



Universidade de Brasília

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

Curso de Doutorado em Direito, Estado e Constituição

TRABALHO DOMÉSTICO, CONSTITUIÇÃO E DÍVIDA:

**Uma escrevivência de pesquisa, ou curso indisciplinar de Direito, Relações Raciais
e Gênero**

Juliana Araújo Lopes

Brasília/DF

2026

Universidade de Brasília
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito
Curso de Doutorado em Direito, Estado e Constituição

TRABALHO DOMÉSTICO, CONSTITUIÇÃO E DÍVIDA:
Uma escrevivência de pesquisa, ou curso indisciplinar de Direito, Relações Raciais
e Gênero

Juliana Araújo Lopes

Tese de Doutorado apresentada como requisito parcial e obrigatório para a obtenção do título de Doutora em Direito no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília – UnB, na área de concentração “Direito, Estado e Constituição”, linha de pesquisa “Constituição e Democracia”. Orientador: Prof. Dr. Evandro Charles Piza Duarte (UnB).

Brasília/DF

2026

**TRABALHO DOMÉSTICO, CONSTITUIÇÃO E DÍVIDA: Uma escrivivência de
pesquisa, ou curso indisciplinar de Direito, Relações Raciais e Gênero**

Juliana Araújo Lopes

FICHA DE AVALIAÇÃO

Prof. Dr. Evandro Charles Piza Duarte

Presidente – Faculdade de Direito/UnB

Prof. Dra. Renata Queiroz Dutra

Membro Interno – Universidade de Brasília

Prof. Dra. Ana Laura Silva Vilela

Membro Externo – Universidade Federal do Oeste da Bahia

Prof. Dra. Fernanda Silva Lima

Membro Externo – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa

Prof. Dr. Rodrigo Portela Gomes

Suplente – Universidade Federal da Paraíba

Brasília, 23 de abril de 2026.

RESUMO

Esta tese analisa como o valor econômico do trabalho doméstico perturba a ideia de Estado Democrático de Direito, a partir da análise do processo de constitucionalização dos direitos da categoria profissional de trabalhadoras empregadas domésticas no Brasil. A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a reconhece-las como tal, elevando direitos da categoria à esfera constitucional. A pergunta deriva de pesquisa anterior. Nos anais da Assembleia Nacional Constituinte (ANC), verifiquei que a principal justificativa para que a equiparação de direitos das trabalhadoras domésticas aos trabalhadores urbanos e rurais tenha sido negada era que se tratava de atividade sem valor econômico. Isso fez com que a redação final do texto as inserisse na nova ordem constitucional de forma separada dos demais, com apenas nove (9) dos 34 direitos fundamentais do trabalho.

Nos debates parlamentares, prevaleceram ao mesmo tempo versões do texto nacional associadas ao mito da democracia racial, e versões do texto materialista histórico ligadas ao trabalho branco livre sob a égide do contrato. Ambos situam a escravidão no passado no desenrolar da trajetória temporal do Espírito, de modo incompatível com a cidadania, e pressupõem a expropriação do trabalho feminino e negro.

A demanda por reconhecimento colocada pelas associações de trabalhadoras domésticas animou uma interpelação da Teoria da Constituição desde a relação entre cidadania e dívida, que chama atenção para a tensão entre dignidade (qualidade do humano) e fungibilidade (qualidade da coisa) na produção do sujeito moderno. A distinção entre Eu e Coisa reside na forma jurídica da apropriação do tempo do trabalho, sob o contrato ou sob o título de propriedade. Essa tensão perturba a dicotomia inclusão-exclusão desde a vida póstuma da propriedade escrava na regulação jurídica do corpo sexual negro incorporada na Ordem Social do Trabalho da Constituição de 1988, que sugere a sobrevida do espacial-biológico-científico no discurso sociológico contemporâneo da diferença. Refiro-me a versões da “patologia” do povo brasileiro para a democracia, sobretudo no que diz respeito aos corpos e famílias de mulheres negras.

A cooriginalidade entre autonomia pública e privada, central no paradigma procedimental do Estado Democrático de Direito, é revisitada desde o legado dos movimentos de mulheres durante a redemocratização, dos quais fizeram parte as associações de trabalhadoras domésticas. Recorro à tensão entre política da realização e política da transfiguração, num diálogo entre diferentes tradições dos feminismos negros, para

elaborar alguma outra coisa além da participação na esfera pública, atendendo ao opaco, errático, fragmentário, sensorial e indizível. O uso de fontes empíricas e a rasura da ideologia de estilo da escrita jurídica são aspectos centrais da tese. Nesse sentido, ofereço essa escrevivência de pesquisa, ou curso indisciplinar de Direito, Relações Raciais e Gênero.

Palavras-chave: trabalho doméstico; teoria da Constituição; dívida impagável; Direito, Relações Raciais e Gênero.

ABSTRACT

This dissertation examines how the economic value of domestic labor unsettles the idea of democratic constitutional state through an analysis of the constitutionalization of the rights of domestic workers as an occupational category. The 1988 Federal Constitution was the first Brazilian constitution to recognize domestic workers as such, elevating their rights to constitutional status. The question emerged from previous research. In the records of the National Constituent Assembly (Assembleia Nacional Constituinte – ANC), I found that the main reason for denying domestic workers equal rights was the claim that their labor lacked economic value. As a result, the final text incorporated domestic workers into the new constitutional order separately from other workers, granting them only nine of the thirty-four fundamental labour rights.

In parliamentary debates, prevailed versions of the national text associated with the myth of racial democracy, and historical-materialist accounts centred on free white labour under the legal form of contract. Both locate slavery in the past within the temporal unfolding trajectory of Spirit, as incompatible with citizenship, while presupposing the expropriation of Black women's labour.

The demand for recognition advanced by domestic workers' associations prompted an interpellation of constitutional theory through the relationship between citizenship and debt, drawing attention to the tension between dignity (the quality of the human) and fungibility (the quality of the thing) in the production of the modern subject. The distinction between Self and Thing lies in the legal form through which labour time is appropriated, whether by contract or by title of property. This tension unsettles the inclusion/exclusion dichotomy from the afterlife of slave property in the regulation of the Black sexual body, as incorporated into the 1988 Social Order of Labour. It suggests the presence of the spatial-biological-scientific within contemporary sociological discourses of difference. I refer to accounts of the Brazilian people as "pathological" for democracy, particularly onto Black women and their families.

The co-originality of public and private autonomy, a cornerstone of the proceduralist paradigm of the democratic constitutional state, is revisited through the legacy of the women's movements during Brazil's democratic transition, of which domestic workers' associations formed part. Drawing on the distinction between a politics of fulfilment and a politics of transfiguration, in dialogue with different traditions of Black feminist

thought, I seek to elaborate beyond participation in the public sphere by attending to the opaque, the erratic, fragmentary, sensory, unspeakable. The use of empirical sources and writing across ideology of style in legal writing are central to this dissertation. In this sense, the thesis offers an *escrevivência* of research, or an interdisciplinary course on Law, Race Relations and Gender.

Keywords: domestic labour; constitutional theory; unpayable debt; Law, Race Relations and Gender.

Para minha família, aos que vieram e aos que virão.
Para as próximas gerações de estudantes negros.
Para as trabalhadoras domésticas do Brasil.

AGRADECIMENTOS

No prefácio da última edição de *Cenas de Sujeição*, recentemente traduzida no Brasil, a autora Saidiya Hartman revisita seu jovem texto de 1997 e se diz impressionada com “sua prosa sem ar, com seu desejo ardente de dizer tudo, de dizer tudo de uma vez. Se fosse possível, eu poderia ter escrito este livro com uma frase de 365 páginas. Essa frase seria escrita nos tempos verbais do passado, do presente e do futuro” (Hartman, 2025, p. 33). Eu já estive muitas vezes sem ar. Felizmente, tive tempo pra respirar de novo, calar, recolher, reelaborar, renascer.

Esse é um trabalho feito em isolamento, e ao mesmo tempo, a muitas mãos, em muitos tempos e lugares, que acompanhou o passo da minha vida, as mudanças de corpo, endereço, emprego, estado civil. Agradeço profundamente a quem caminhou comigo. Aos meus pais, Antônia e Agostinho, e minha irmã, Cris, pelo suporte perene, cada um a sua maneira. A Maria, pelo afeto e aprendizado. A Maré Santoli e a Rihaninha. A minha analista, Uila, minha amiga e taróloga, Iris, às casas de axé que me acolheram. A Xangô e Oxum, pombagiras e pretos velhos. Às irmãs de alma cujo afeto amparou minha coragem: Helô, Najara, Manu, Raissa, Camilla, Nara, Luisi, Day, Diana, Julia, Amanda, Amanda, Lady. A Dr. Debbie, por testemunhar e segurar minha mão na reta final.

Aos colegas e amigos que a universidade me deu e às comunidades de aprendizado que aprendi a cultivar. A Taís, sua altivez e seus convites pra grupos de leitura enquanto o mundo acabava. Às Denisers e nossos estudos fugitivos. Ana Laura, Raissa, Loyde, Adriana, Renata, Fê, sou grata pelas trocas, pelo afeto, pela poética, pelos interditos profanados, e por resgatarem meu encanto pela pesquisa. Especialmente a Ana, agradeço pela amizade capricorniana, pela integridade acadêmica e por topar e encorajar mergulhos profundos em coisas difíceis. Ao Maré e suas águas, e ao que construímos, nas pessoas de Marcos, Rodrigo, Fernanda, Emília.

Aos professores, na pessoa do meu orientador, Evandro, que respeitou meu projeto e abriu portas pra mim e tantos outros ao longo dos anos; e ao seu grupo de orientandos, com quem aprendi muito. Ao GT de Direito e Relações Raciais do Encontro de Pesquisa Empírica em Direito, pelas ferramentas e pelo espaço pra fazer perguntas melhores. A João e Alex, família de *Philly, for bringing luck into my journey*. Tukufu Zuberi, Dorothy Roberts, Giovanna, Andrés, Many, Marina, Gabriela, Gaya, Yvone e toda a turma do *Brown Bag Lunch* do departamento de *Africana Studies* da Penn, sou grata pela acolhida

e leitura generosa. À Capes, pelo financiamento da pesquisa e do período de doutoramento sanduíche no Departamento de Sociologia da *University of Pennsylvania* na Filadélfia. Ao PPGD da UnB, nas pessoas de Kelly, Márcia e Euzilene. À banca, por aceitar o convite pra encerrar esse ciclo comigo.

Agradeço pela oportunidade de participar em 2020 da XIV edição do Curso de Atualização das Questões da Diáspora Africana, oferecido por Criola, *University of California-Riverside* e PUC-RJ, por meio do Nirema - Núcleo Interdisciplinar de Reflexão e Memória Afrodescendente; bem como de participar em 2024 do seminário e workshop *A Global Feminist Critique of Capital: Reflecting on Fanon, Federici, Spillers, and Spivak*, oferecido pelo CRACS – *Critical Racial Anti Colonial Study Co-Lab*, da *New York University*. Agradeço ao Vote LGBT pela oportunidade de contribuir na pesquisa para o livro *Cuidado e Coragem: a Violência Política LGBTfóbica no Brasil*, nas pessoas de Raissa, Evorah, Alci, Lady e Lélia.

Agradeço a Ana Maria e Marcelo pelas entrevistas valiosas que concederam para a pesquisa. Aos arquivistas, historiadores, gestores de informação e demais servidores que viabilizaram o acesso a dados públicos da Câmara, do Senado, do Arquivo Nacional, do Arquivo Público do DF, do TRT da 10ª Região. A Creuza e a Fenatrad, por transformarem tão profundamente a democracia no Brasil nas últimas quatro décadas e além. Ao movimento negro, à educação pública e às ações afirmativas.

Pisei aqui pela primeira vez aos 17 anos para iniciar minha graduação. Hoje, aos 31, concluindo o doutorado, me despeço dessa casa, orgulhosamente como filha bastarda da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília.

SUMÁRIO

<i>Introdução: Ana Maria Dagoberto: uma mão de barro no processo constituinte</i>	13
<i>1. Constitucionalismo escrito na carne</i>	23
1.1 Um mapa	26
1.2 A forma dela	35
<i>2. Um experimento: notas sobre método</i>	51
2.1 “Ancestrais domésticas”: cidadania e exclusão	61
<i>3. Notas taquigráficas: trabalho doméstico e Constituição</i>	84
3.1 Dívida	116
<i>4. “Patroas e domésticas já brigam por direitos”</i>	125
4.1 Mulheres e direitos: domésticas, feministas, donas de casa	141
<i>5. Genealogias rarefeitas e pílulas de pensamento social</i>	156
5.1 Nair Jane e sua liberdade	181
<i>6. O valor de Lenira</i>	188
6.1 Feminismo marxista e a carne na pré-história do capital	201
<i>7. Sementes de bem viver, ou Creuza e as diaristas</i>	223
7.1 Mulher, negra e favelada no Planalto Central	234
7.2 Lélia d’Oxum	243
<i>8. Ana-constituente</i>	246
<i>REFERÊNCIAS</i>	264

Introdução: Ana Maria Dagoberto: uma mão de barro no processo constituinte

Taís Machado conta que, em sua pesquisa de doutorado em Sociologia sobre o trabalho de cozinheiras negras no Brasil, algumas de suas entrevistadas pediram que histórias graves de racismo não entrassem no texto. Diante da frustração da pesquisadora, pra quem parecia importante narrar e provar a perversidade do racismo a seu campo disciplinar, uma delas disse: “Tudo bem, mas você ouviu. Isso é um tijolo a mais na mulher que você é aí, né, é uma mão a mais de barro no jarro que você é” (Machado, 2021, p. 16-17).

Estas primeiras páginas nasceram do encontro com uma personagem do arquivo dos anais da Assembleia Nacional Constituinte (ANC) de 1987/1988. Ana Maria Dagoberto presidiu a Associação Profissional de Empregadas Domésticas (APED) de Brasília/DF e foi participante ativa do processo constituinte, tendo seu nome registrado em atas de encontros nacionais de sua categoria e na mídia local, além de menções indiretas em pesquisas e poucas fotografias do Arquivo da Câmara. Era tudo o que eu sabia até então.

Uma figura aparentemente relevante no contexto da luta política das trabalhadoras domésticas em fins da decisiva década de 1980, fortemente articulada com as demais associações do país, desaparece dos registros nos anos seguintes. A vaga lembrança de uma moça de Brasília foi o farol das linhas que seguem.

Ana Maria não figura no panteão dos protagonistas da nova República – chefes de Estado, Forças Armadas, partidos políticos, presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), professores de tradicionais escolas de Direito, representantes do novo sindicalismo e militantes perseguidos pela ditadura. Contudo, me parece impossível contar a história do processo constituinte sem a poeira vermelha levantada por seus passos sobre as linhas de concreto da capital federal, sem a água fresca jorrada por outras mulheres-moringa (Pereira, 2020) no solo fértil da redemocratização, brotando sementes de bem-viver.

O dilema da socióloga se dissipa no ar ao dar conta da complexidade das vidas de suas interlocutoras, que “se recusavam a ser resumidas à dor, à injustiça ou à violência” (Machado, 2021, p. 18). Desde as primeiras décadas do século XX, associações de domésticas no Brasil foram espaços de organização política e luta por direitos, e também de afeto, de festa, de promoção de acesso à cultura e à educação, de formação de laços comunitários diante da solidão imposta pelos quatinhos de empregada (Pinto, 2015). No

encalço da morte e da servidão, vidas de beleza e autonomia foram forjadas no cotidiano de cada canto do mundo atlântico, tendo na vida íntima de mulheres negras experimentos radicais de liberdade (Hartman, 2022).

A politização da intimidade é definitivamente um dos legados de 1988. Relações familiares, igualdade entre os sexos, violência doméstica, parentalidade, sexualidade e reprodução povoavam agendas feministas da época e moldaram os contornos do Estado Democrático de Direito no Brasil. Desvelando hierarquias patriarcais de poder e exploração, o reconhecimento do valor econômico do trabalho doméstico seria centrado em duas figuras: a dona de casa e a empregada doméstica. O trabalho “desempenhado no recesso do lar”, com suas repercussões previdenciárias, patrimoniais e laborais, foi uma das grandes bandeiras dos movimentos de mulheres.

Participantes das mobilizações feministas da época – não sem alguma desconfiança (Bernardino-Costa, 2007) –, as associações de empregadas domésticas, com demandas trabalhistas atravessadas pela proteção à infância e a denúncia da violência sexual (Ramos, 2018), perturbariam frontalmente dinâmicas da vida familiar das classes médias (Machado, 2021). Em jornais da época, Ana Maria era retratada em embate direto com Vera Sant’Anna, presidenta da Associação de Donas de Casa de Brasília, que vocalizava uma reação organizada contra a carestia dos alimentos e contra os direitos das empregadas. Tanto associações de donas de casa quanto de empregadas domésticas podiam ser encontradas em reuniões do movimento de mulheres em relatórios dos órgãos de informação do regime militar.

Em meio à potência de refundar um pacto nacional que humanizasse a relação capital/trabalho, reconhecesse assimetrias de gênero e os efeitos da colonização (Lourenço Filho, 2014; Oliveira, 2012; Neris, 2018), a resistência à equiparação de direitos na relação de trabalho doméstico – justificada pela suposta ausência de lucratividade, ou de caráter produtivo – faz escapar da moldura jurídica protetiva formas de trabalho não mediadas pelo contrato, mas pela propriedade, e formas humanas não mediadas pela razão, mas pela biologia (Ferreira da Silva, 2019).

Remontar os rastros de Ana, articulando agência individual e molduras estruturais, em suas contradições e contingências (Holt, 1995), ilumina as arquiteturas político-jurídicas que garantem a oclusão do valor econômico de seu trabalho (Ferreira da Silva, 2019). A experiência vivida de trabalhadoras domésticas, em que frequentemente são arrastadas de volta à cena de violência, é também o palco onde desafiam imagens de controle (Hartman, 2022; Silva, 2019; Collins, 2019). E o que é um processo constituinte

senão o palco por excelência de refundação da memória coletiva e responsabilização institucional pelos traumas do passado?

Não sei. A despeito dos evidentes limites do caso brasileiro, com sua transição lenta, gradual e segura e seu legado de entulho autoritário (Chueri; Câmara, 2015), questões mais perenes e profundas determinaram os contornos da vida póstuma da escravidão (Hartman, 2008) no centenário da abolição.

Como foi para Ana Maria circular entre os gabinetes e galerias do revigorado Congresso Nacional? O que ela viu nas viagens aos congressos de sua categoria profissional, onde trabalhadoras domésticas de todo o país conspiravam por um Brasil que reconhecesse seu valor? Qual foi seu papel vivendo no Distrito Federal, epicentro da Assembleia Constituinte? De onde ela veio? Para onde ela voltava no fim do dia após conversas com ministros, jornalistas, deputados e senadores constituintes? Sua casa ou um quarto de empregada?

Talvez ela mesma nos responda. Irrepresentável fora das garras do objeto e da mercadoria (Ferreira da Silva, 2019), ou das funções de mucama e mãe preta (Gonzalez, 1984), seu corpo feminino e negro, com seus encontros, desejos e sonhos, é o que sussurra e me chama do arquivo.

Quando comecei esta pesquisa¹ alguns anos atrás, questionei: “Se a democracia comporta a desumanização e a exclusão das trabalhadoras domésticas, o que é e pra quem é, afinal, a democracia? Falar de oitenta e oito hoje representa o desafio de pensar a promessa democrática do ponto de vista de quem nunca a viu se cumprir” (Lopes, 2024, p. 45). O que me intrigava sobre a Assembleia Nacional Constituinte (ANC) era saber como, ao mesmo tempo que ela possibilitou a abertura para que, pela primeira vez, os direitos dessa categoria tivessem previsão constitucional, eles tenham sido inscritos numa redação tão discriminatória, na forma do parágrafo único do art. 7º, com apenas nove (9) dos 34 direitos fundamentais dos trabalhadores.

Era um momento no Brasil em que havíamos passado pelo golpe que resultou no *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff em 2016; por uma série de reformas liberalizantes, como a Reforma Trabalhista de 2017; e, em 2018, pela prisão do então ex-

¹ Refere-se a pesquisa de mestrado realizada no PPGD/UnB entre 2018 e 2019, com dissertação defendida em fevereiro de 2020, intitulada "Constitucionalismo brasileiro em português: trabalhadoras domésticas e lutas por direitos" (Lopes, 2020). Contudo, uma versão revista e ampliada do trabalho foi publicada como livro homônimo pela Editora Appris em 2024 (Lopes, 2024). Os comentários a seguir se referem a esta versão.

presidente Lula, um dos fundadores do maior partido de esquerda do país, que emplacara quatro mandatos à frente do Executivo federal; e, ainda, a eleição de Jair Bolsonaro, expressão da ascensão da extrema-direita que ocorria em todo o mundo. Esses eram tidos como marcos de uma crise constitucional, que sinalizavam riscos de perda das árduas conquistas simbolizadas pela Constituição Federal de 1988, assombrada pela ditadura militar.

A inquietação sobre a compatibilidade do regime democrático com a violência racial e de gênero, ainda que ele seja disputado e co-construído por sujeitos marcados por esses signos, derivava dos estudos sobre Direito e Relações Raciais e feminismo negro, e dizia do caráter constitutivo da violência racial na modernidade. O genocídio é a categoria político-jurídica que articula essa compatibilidade. Não há abertura ao pluralismo democrático que dê conta da continuidade do extermínio da população negra. A ampliação de direitos sociais veio junto, e talvez às custas, do aumento da letalidade policial, do encarceramento em massa e outras dinâmicas de distribuição racial da vida e da morte. Memória, justiça e verdade alcançam o mártir da ditadura, mas não a mãe negra na favela e sua prole “desviante” (Flauzina, 2019).

O processo constituinte é entendido como uma conquista do povo brasileiro, que, por meio da pressão popular diante de uma legislatura altamente conservadora e de tentativas de transição “pelo alto”, produziu um texto surpreendentemente progressista (Carvalho Netto, 2018). Revisitá-lo desde a participação das associações de trabalhadoras domésticas e sua luta por direitos era uma tentativa de pensar o constitucionalismo desde a agência de mulheres negras (Queiroz, 2017; Pires, 2018; Collins, 2019), que ofereciam uma contranarrativa ao mito da democracia racial (Gonzalez, 1984), esse enredo familiar e patriarcal da formação nacional, um romance de integração racial pela mestiçagem, ou pela violência sexual em direção ao branqueamento, que tem no seu centro o par não conjugal do senhor e da escrava (Ferreira da Silva, 2006).

Nos debates registrados nas atas de reuniões da Assembleia Nacional Constituinte, o fato de a atividade ser considerada “não econômica” ou “não lucrativa” (entendimento consoante com a doutrina jurídica e a legislação vigentes na época e posteriormente, que justifica a exclusão expressa na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) garantiu esse lugar ambíguo de reconhecimento como categoria profissional, mas sem uma série de direitos trabalhistas. Se a casa não era uma empresa e o empregador não era um empresário, não havia finalidade econômica – na contramão de antigos debates

feministas sobre o valor econômico do trabalho doméstico (Federici, 2018), presentes, inclusive, nas articulações da bancada feminina no Congresso.

Relevante para esse resultado foi a mobilização de um imaginário sobre a profissão associado ao mito da democracia racial, na forma de relatos pessoais de empregadas “quase da família”; defesa do trabalho doméstico infantil a pretexto de ajuda, criação ou educação; proteção do patrimônio das famílias empregadoras; e negação da influência da instituição da escravidão, considerada pertencente ao passado. Uma lógica protelatória dos direitos das domésticas prevaleceu, pois a sociedade brasileira não estaria preparada para essa mudança naquele cenário de crise econômica. Os empregadores não conseguiriam suportar financeiramente os novos encargos, e as trabalhadoras seriam as grandes prejudicadas. O horizonte da igualdade e da liberdade no centenário da abolição era sempre empurrado para um futuro indeterminado².

Vale frisar que as etapas finais da ANC foram profundamente afetadas pela mudança regimental empreendida pelo então recém-criado bloco suprapartidário de inclinação conservadora e de direita denominado Centrão. Embora os posicionamentos racistas mencionados acima não fossem exclusividade do bloco, foi a partir dessa virada na fase parlamentar que a categoria das trabalhadoras domésticas sofreu as piores perdas em relação à proposta originalmente apresentada, que previa reconhecimento como categoria profissional, equiparação de direitos trabalhistas e previdenciários, direito à sindicalização e proibição de trabalho doméstico infantil a pretexto de criação e educação.

O que foi aprovado foi o parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal, aquele sobre os direitos fundamentais dos trabalhadores, no capítulo dos direitos sociais. Lá no final, separadamente das demais categorias, ele previa para os trabalhadores domésticos:

² “O empregador, no conceito doutrinário, é aquele que assumindo os riscos da atividade econômica, paga ao trabalhador o salário, como contraprestação de serviços necessários à consecução dos objetivos do seu empreendimento. Ora, no âmbito do lar não há fins econômicos para o trabalho realizado. Assim, equiparar a atividade empresarial com a atividade doméstica é contrassenso inarredável. Daí porque não ser possível se assegurar determinadas garantias ao doméstico só viabilizáveis dentro de uma estrutura administrativa empresarial”. “De outra parte, a Constituição deve aproximar-se ao máximo da realidade. Proibir que menores, ainda que estranhos à família exerçam trabalho doméstico é, no mínimo utópico. É mais comum do que se pode imaginar o fato de menores afilhados e protegidos da família, especialmente no interior, hospedam-se com uma família para estudar na cidade. Assim como os próprios menores da família, realizam tarefas domésticas. Proibir este fato é inviabilizar a vida futura de um grande número de brasileiros”. “O regime de gratuidade no trabalho doméstico nem sempre se caracteriza como uma exploração de trabalho, se constituindo, muitas vezes, numa oportunidade de ajuda da família hospedeira a pessoas necessitadas que, em troca, recebem alimentação, moradia, amparo a saúde e a educação”. “O trabalho em regime de gratuidade é o escravo, espoliativo, que há um século está banido. Não há como se tratar de tal matéria na Constituição, motivo pelo qual escolhemos do Projeto esse esdrúxulo preceito”. “Consideramos desnecessário o acréscimo do parágrafo proposto, pois o trabalho em regime de gratuidade, compensado apenas pela alimentação e moradia, que caracteriza o trabalho escravo, já, há muito, foi abolido no País” (Brasil, 2014, p. 29-60).

salário-mínimo, irredutibilidade de salário, décimo terceiro salário, repouso semanal remunerado, férias anuais remuneradas em pelo menos um terço a mais que o salário normal, licença à gestante, licença paternidade, aviso prévio e aposentadoria, além da integração à Previdência Social; sem prazo de regulamentação. Mesmo com a Emenda Constitucional nº 72, de 2013, que ampliou esse rol reduzido de direitos 25 anos depois da promulgação da Constituição, *não houve equiparação*.

A imagem da empregada também era acionada em debates sobre outros temas, em outras Comissões e Subcomissões, enquanto metáfora de submissão, como exemplo de mulheres pobres, ignorantes e vulneráveis, vítimas ou criminosas, ou como retrato das mulheres negras no pós-abolição, para explicar a trajetória do povo negro no Brasil até ali. A ruptura de laços familiares, a violência sexual e o controle da infância, da reprodução e da maternidade (Hartman, 2008; James, 2016; Roberts, 2017) emergiram do campo. O corpo tinha um papel importante.

Além dos anais, analisei seções introdutórias de um conjunto de manuais jurídicos sobre trabalho doméstico, que, no geral, sequer consideravam a participação do movimento de trabalhadoras domésticas nas conquistas de direitos da categoria e jamais questionavam a definição desse trabalho como não econômico ou não lucrativo. Normas de controle penal e sanitário sobre domésticos em posturas municipais e decretos (Bertúlio, 2019), que precederam a limitada legislação trabalhista da década de 1970, são pouco mencionadas. Quando são, não há relação com a escravidão ou a abolição.

Embora o Direito do Trabalho seja descrito como um ramo inerentemente inclusivo, mal se fala do autoritarismo que marcou sua institucionalização no Brasil, tampouco das lutas de trabalhadores brasileiros na sua disputa e efetivação ou do papel da escravidão na formação da economia e do mercado de trabalho nacional (Silva, 2015; Alves, 2017). Elas estavam deslocadas, ou atrasadas, numa trajetória histórica de progresso de direitos sociais, num “limbo jurídico”, um cenário de “exclusão civilizatória” (Delgado, M.; Delgado, G., 2016). Chama atenção que os manuais sejam escritos na perspectiva do empregador e que muitos sejam voltados não apenas para estudantes e profissionais do Direito e áreas afins, mas para outros empregadores. Assinalo que muitos dos (poucos) autores interessados no tema são parentes entre si.

Também fiz uma entrevista com Creuza Maria Oliveira, sindicalista e liderança da categoria há cerca de 40 anos. Ela narrou um pouco de sua trajetória pessoal, profissional e política. De como perdeu os pais cedo, o que foi determinante para o ingresso precoce no trabalho doméstico; de violências sofridas nas várias casas de

família pelas quais passou; do encontro com a militância, sobretudo nos movimentos negro, feminista e de domésticas, que forneceram um léxico para compreender as estruturas que moldavam sua existência, e toda uma vida, povoada, combativa e interessante fora do emprego.

Ela foi categórica ao dizer que as instituições jurídicas ainda tratam as trabalhadoras domésticas como “as negras da senzala”. Suas memórias da Assembleia Constituinte se confundem com o longo processo da democracia pós-88: muita luta, muita barreira, muito limite. Sobre a Reforma Trabalhista de 2017, por exemplo, ela afirmou: “Quando a gente tava perto, aí eles tiraram dos outros trabalhadores. Entendeu?” (Oliveira, 2019). Quando era só com elas, não havia crise? Crise é se aproximar do que elas viviam há séculos? Nenhuma narrativa de fracasso daria conta desse problema.

Aqui, nesta tese, retomo o tema da constitucionalização dos direitos da categoria profissional de trabalhadoras domésticas, buscando analisar como o valor econômico do trabalho doméstico perturba a ideia de Estado Democrático de Direito, consagrado no Brasil com a Constituição Federal de 1988. Esse paradigma, marcado pela cooriginalidade entre autonomia pública e privada, é compreendido desde uma tradição constitucional baseada na teoria discursiva do direito e da democracia, em que a exclusão é articulada em termos de diferença cultural, visando a superação de preconceitos para a inclusão do outro, numa chave teleológica do avanço progressivo de direitos. Em outras palavras, do avanço da liberdade, ou da razão iluminista (Carvalho Netto, 2021b; Habermas, 2020).

A tese interpela a Teoria da Constituição desde a relação entre cidadania e dívida. O valor econômico do trabalho doméstico é a chave que nos convoca a descentralizar estratégias de inclusão para analisar a acumulação da expropriação de terras nativas e corpos escravizados mediante práticas de terror calculado nas arquiteturas político-jurídicas do Estado moderno. Esse movimento requer uma articulação espacial do racial e o colapso da distinção entre propriedade e trabalho (Ferreira da Silva, 2019, 2022). Para além de um problema de efetividade da norma constitucional, o valor sinaliza uma distinção jurídica no coração dos direitos sociais, que aponta para a “crise de categorias da carne humana e da mercadoria senciente” e do “dilema de valor e fungibilidade” que definiu a vida cativa e molda os contornos da nossa (Hartman, 2025, p. 33).

Recorro a leituras feministas negras da tensão entre política da realização e política da transfiguração, compreendendo a experiência moderna e, particularmente, das trabalhadoras domésticas no Brasil, simultaneamente desde disputas dos ideais de

liberdade e igualdade, internas ao jogo democrático e práticas de liberdade de baixa frequência, que excedem a imaginação liberal, fora da esfera pública burguesa. Isso implica retirar o foco da violência espetacular para lançar nossa atenção sobre práticas cotidianas que guardam um conhecimento especulativo da liberdade, bem como uma elaboração sobre o lugar complexo de sujeitos negros diante da lei no emaranhado temporal da abolição irrealizada (Gilroy, 2012; Hartman, 2025).

A composição desse estudo de caso demandou lançar mão de fontes além dos anais da ANC, que fornecessem pistas de experimentos cotidianos de liberdade de trabalhadoras domésticas durante o processo constituinte, como jornais, autos judiciais, relatórios do Serviço Nacional de Informação (SNI) e outros registros de arquivos públicos, somados às entrevistas. Mas, sobretudo, exigiu interagir com elas e com a literatura, convidando o corpo para a cena da pesquisa, atendendo ao sensorial, ao opaco, ao errático, ao fragmentário, ao indizível (Hartman, 2022, 2025).

Ao modo de uma escrevivência de pesquisa, ou diário em pretuguês de uma professora de direito em formação, apresento algumas sistematizações desde o campo do Direito e Relações Raciais e dos feminismos negros (Evaristo, 2020; Williams, 1992; Gonzalez, 1988; Bertúlio, 2019; Ferreira da Silva, 2022; Hartman, 2022; Collins, 2019). “Direito, relações raciais e gênero” é o nome da disciplina obrigatória recentemente aprovada no projeto pedagógico da FD/UnB, registro do legado das ações afirmativas no ensino superior no Brasil, que possibilitou essa pesquisa jurídica experimental e indisciplinada.

A tese se divide em oito capítulos. O Capítulo 1 revisita a Teoria Crítica da Constituição para situar uma leitura do processo constituinte desde a carne, categoria que convoca a espacialidade, o biológico e o tempo pra compreender a gramática do reconhecimento, terreno da interioridade e da cultura, núcleo da tensão entre dignidade e fungibilidade (Carvalho Netto, 2018, Habermas, 2020, Hegel, 2021, Spillers, 2021, Hartman, 2025, Ferreira da Silva, 2007, 2022).

O Capítulo 2 traz apontamentos teórico-metodológicos para a pesquisa empírica desde as noções de experimento, cotidiano e dívida, sinalizando a relação entre cidadania e propriedade na escrita jurídica. Na segunda parte desse capítulo, essa proposta teórico-metodológica se encontra com uma tese sociológica sobre empregadas domésticas em Brasília entre 1970 e 1990 para analisar a relação entre cidadania e exclusão (Williams, 1991, Hartman, 2022, Nunes, 1993, Ferreira da Silva, 2007, 2022).

No Capítulo 3, revisito e anoto os debates sobre trabalho doméstico nos anais da Assembleia Nacional Constituinte. O eixo que orienta a leitura é a crítica à compreensão materialista histórica sobre trabalho e valor na elaboração da Constituição, por meio do conceito de dívida impagável. O conceito é apresentado na segunda parte (Sharpe, 2023, Ferreira da Silva, 2022).

No Capítulo 4, mergulho nos jornais da Biblioteca do Senado e da Hemeroteca Digital para discutir as pistas das histórias de Ana Maria Dagoberto e Vera Santana. Elas abrem uma discussão mais ampla sobre o papel dos movimentos de mulheres no período da redemocratização. Na segunda parte, retorno a emendas da ANC que discutiam o valor econômico do trabalho doméstico, procurando situar três sujeitos políticos mais ou menos distintos: domésticas, feministas e donas de casa (Mello, 1989, Bernardino-Costa, 2007, Pimenta, 2010).

No Capítulo 5, articulo duas interpretações contemporâneas do pensamento social brasileiro por meio dos discursos de Florestan Fernandes e Lélia Gonzalez na ANC, nas quais a figura da empregada doméstica é central na experiência da população negra no pós-abolição. Essa incursão se conecta com vestígios da relação entre a família negra e a mulher negra com o espacial-biológico-científico no discurso sociológico, e abre espaço para um exercício de escrita sobre a sindicalista doméstica Nair Jane de Castro Lima. Esboço uma relação entre política trabalhista e assistencial e o corpo ferido (Fernandes, 2025, Gonzalez, 1984, Ferreira da Silva, 2008, 2022, Getirana, 2023).

O Capítulo 6 trata da história da sindicalista doméstica Lenira de Carvalho a partir de um documentário biográfico, discutindo valor, raça e gênero em seus experimentos de liberdade. Na segunda parte, discuto mais a fundo o papel da obra da socióloga marxista Heleieth Saffioti nos estudos e na prática feminista no Brasil da redemocratização. A carne, situada na pré-história do capital, coloca o trabalho doméstico é vestígio do passado (Carvalho, 1982, Saffioti, 1976, Federici, 2018, Gonzalez, 2020, Ferreira da Silva, 2022).

O Capítulo 7 traz o conceito de bem viver para posicionar a trajetória política da sindicalista doméstica Creuza Maria Oliveira, central na aprovação e regulamentação da “PEC das domésticas”, em que o roubo do tempo é refigurado a partir da diarista. Na segunda parte, vou me deter sobre a trajetória de Benedita da Silva na política e em sua atuação longa pelos direitos das domésticas, em parceria com associações e sindicatos. Na terceira parte, escrevo uma carta para Lélia Gonzalez, intelectual que fundamenta uma leitura feminista negra do constitucionalismo brasileiro (Oliveira, 2019, Margarido, 2021, Mendonça, Benjamin, 1997, Pires, 2018).

Por fim, o Capítulo 8, retorno à história de Ana Maria Dagoberto e Vera Santana a partir de uma entrevista concedida por Ana Maria, e outra concedida por Eduardo, filho de Vera, articuladas com autos judiciais de ações trabalhistas dos anos 1980, e com a vida rebelde de Ana e a beleza de sua força constituinte. Ditadura, democracia, regulação do trabalho doméstico e do ativismo feminino conectam as vidas das personagens que capturaram minha atenção no arquivo. Ouvi ao chamado. Mais uma mão de barro.

1. Constitucionalismo escrito na carne

Estamos querendo entrar dentro das leis. Não queremos leis específicas para nós, mas sermos reconhecidas como trabalhadoras. Há cem anos a princesa Isabel aboliu a escravidão, mas as domésticas ainda não são consideradas iguais aos outros trabalhadores.

*Nair Jane de Castro Lima
Jornal do Brasil. Sábado, 13/06/87*



Figura 1 – Entrega da carta das trabalhadoras domésticas (I). Ulysses Guimarães (esq.), Ana Maria Dagoberto (esq), Nair Jane de Castro Lima (dir.), Mário Lima (dir.). Brasília, 05 de maio de 1987. Fonte: Arquivo da Câmara.



Figura 2 –Entrega da carta das trabalhadoras domésticas (II). Ulysses Guimarães (esq.), Mário Lima (centro), Ana Maria Dagoberto (dir). Brasília, 05 de maio de 1987. Fonte: Arquivo da Câmara.

Um. Dois. Dois cliques na câmera capturaram o momento em que representantes das trabalhadoras domésticas entregaram uma carta de demandas à Assembleia Nacional Constituinte. As imagens permitem entrever o movimento de um dia agitado na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos. Ouvir o burburinho de uma sala lotada naquela manhã de terça feira em um dos anexos do Senado Federal (ANC, 1987, p. 44). Havia dezenas delas.

A delegação, a maior a comparecer ali (250 a 300 trabalhadoras, os registros variam) vinha acompanhada das deputadas Benedita da Silva (PT/RJ) e Maria de Lourdes Abadia (PFL/DF), além do próprio Dr. Ulysses Guimarães, presidente da ANC, da Câmara dos Deputados e de seu partido, o PMDB, que compareceu a convite delas e de Benedita (Oliveira, 2019). Bené e Abadia – colegas de parlamento e de profissão, ambas assistentes sociais de formação – não integravam aquela Subcomissão, mas se comprometeram com a pauta da categoria. Antes da manifestação das domésticas, houve uma longa discussão sobre saúde e segurança no trabalho (ANC, 1987, p. 185).

Nair Jane de Castro Lima e Ana Maria Dagoberto, e provavelmente as outras centenas de companheiras, vestiam camisetas brancas com o que parecem ser os dizeres “Trabalhadora Doméstica Constituinte”, ou “na Constituinte”. Ou “Trabalhadoras”. Embaixo, a logo das APEDs. No meio, a data de 27 de abril, o dia nacional da trabalhadora doméstica – um feriado em que todo mundo trabalha, comemorado na semana anterior. Uma homenagem à Santa Zita, padroeira das empregadas.

Nair com os cabelos bem presos e óculos na cabeça, um casaquinho. Maio às vezes faz frio em Brasília, né? Parece explicar sobre a carta. Ana gesticulando com as mãos enquanto fala sorridente com o presidente da ANC e com o relator da Subcomissão. Lenira de Carvalho, fundadora e presidenta por muitos anos da associação (depois tornada sindicato) de Recife/PE, não aparece na foto. Foi ela quem leu o documento na mesa e fez um discurso inflamado, já muito reproduzido, que tem um trecho como título de uma de suas biografias. Gosto da parte que ela diz que, se não reconhecessem os direitos delas na nova Constituição, “achamos que, no Brasil, não há nada de democracia” (ANC, 1987, p. 189). Ninguém olha para a câmera. Estão ocupadas fazendo política.

Essas são as únicas duas fotos que encontrei da passagem das trabalhadoras domésticas pela ANC na consulta ao Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Levei alguns anos pra identificar todos os personagens. É de se questionar

o porquê dessa escassez, sobre elas e tantos outros participantes da assembleia constituinte mais popular da história do Brasil, num mar de fotos repetidas de deputados e senadores.

Elas pareciam contradizer as advertências que conheci sobre a violência dos arquivos de Estado. Desconfie. São um registro do poder, da burocracia das instituições. As pessoas não estão lá porque querem – diria Arlette Farge (2009) sobre um arquivo judiciário francês do século XIX. Saidiya Hartman (2020) fala de meninas negras sem nome nos arquivos da escravidão, arroladas como mercadorias num livro de contabilidade, como acusadas num processo criminal, ou como “amantes” no diário de um feitor, e do gesto necessário pra dizer mais que isso.

Como a narrativa pode encarnar a vida em palavras e, ao mesmo tempo, respeitar o que não podemos saber? Como alguém ouve os gemidos e gritos, as canções indecifráveis, o crepitar do fogo nos canaviais, os lamentos pelos mortos e os brados de vitória, e então atribui palavras a tudo isso? É possível construir um relato a partir do “*locus* da fala impossível” ou ressuscitar vidas a partir das ruínas? Pode a beleza fornecer um antídoto à desonra, e o amor uma maneira de “exumar gritos enterrados” e reanimar os mortos? (Hartman, 2020, p. 16).

Há algo de ilegível nesse registro raro e eloquente, tão distinto de fotos de pessoas negras que atendem a necessidades regulatórias do Estado, das cenas de sujeição que nos recusamos a reproduzir. É um registro de décadas de luta pra reclamar um lugar no terreno da universalidade jurídica. Pra “entrar dentro das leis”, sem ressalvas. Simplesmente como os demais trabalhadores (Campt, 2017; Hartman, 2025; Ferreira da Silva, 2006).

A fronteira dessa igualdade é a escravidão. Um vestígio dela, como a perturbação nas águas do oceano com a passagem de um navio, que arrasta tudo no seu rastro e vibra ao redor em ondulações poderosas; como o clima [*weather*] em que estamos imersos; como vigília, estar alerta e consciente no trabalho de cuidado com nossos mortos (Sharpe, 2023). Uma espécie de vida póstuma da escravidão – um mundo assombrado pelo passado, que estabeleceu “métricas do homem e classificações da vida e do valor ainda por serem desfeitas”³, que persistentemente impactam renda, qualidade de vida, oportunidades, longevidade e liberdade (Hartman, 2008, p. 16-17).

Muito já foi dito sobre a Assembleia Nacional Constituinte. Suas contradições internas são insuficientes para negar sua estatura na história do Brasil. Benedita da Silva disse que ela foi o momento em que o Brasil “encontrou-se com ele mesmo” (Ramos,

³ Tradução nossa.

2018, p. 157). Diante dos grandes debates do Congresso Constituinte de 1987/1988 e dos caminhos que a própria Constituição percorreu desde sua concepção e promulgação, fragmentos como este interrogam a imagem que a nação refletiu do outro lado do espelho. “Para desenhar [este] mapa, pode ser necessária apenas a habilidade de ouvir. E o mistério da interpretação” (Brand, 2022, p. 32).

1.1 Um mapa

Com o advento da Emancipação, apenas a mais restrita e estreita visão da liberdade foi julgada plausível: a libertação física da servidão e o exercício e imposição do contrato — isso e pouco mais. [...] [O]s escravizados não foram compensados por séculos de trabalho não remunerado. [...] O “dom da liberdade” deu à luz o rendeiro sem-terra e o trabalhador endividado. [...] [Q]uando minha atenção se voltou para a liberdade e seus fundamentos filosóficos e legais, eu percebi o quanto o porão da escravidão se conservava formativo e duradouro. A concepção liberal de liberdade tinha sido construída sobre o alicerce da escravidão.

Saidiya Hartman

De fato, [...] os juristas brasileiros são forjados na ideia do direito como espaço e instrumento de pacificação, de solução de conflitos. Uma tal história, múltipla, não linear e conflitiva da cidadania, é, então, um problema, por atritar com este modo de conceber o direito.

Fernanda Lima Silva

“Qual seria o marco geral da doutrina constitucionalmente adequada às exigências que hoje postulamos ao Direito Constitucional?” (Carvalho Netto, 2021b, p. 4). A pergunta foi feita pelo professor Menelick de Carvalho Netto num artigo de 2001 que reunia uma série de reflexões acerca da Teoria da Constituição, entendida como domínio privilegiado para a reflexão sobre o estatuto científico do Direito Constitucional. A tensão permanente entre democracia e governo representativo, vistos como antagônicos no início do século XX, era o que explicava a perenidade do regime cuja morte fora prevista pelo criador da disciplina, Carl Schmitt.

Nos idos dos anos 2000, a resposta ia na contramão de teses de fracasso reiterado da nossa história constitucional. Nas palavras de David Gomes (2019), a insistência na esperança na força normativa da Constituição é o que anima a obra do mestre, longe dos ufanismos ingênuos, da negação das exclusões e privilégios que atravessam a história do país, da descrença popular na Constituição e dos graves problemas institucionais enfrentados à época, fosse no Legislativo (de onde ele vinha), no Executivo ou no

Judiciário. Eram tempos difíceis para o constitucionalista, como Menelick costumava dizer. Os tempos não ficaram mais fáceis.

De todo modo, os marcos de uma doutrina adequada ao constitucionalismo passavam por uma espécie de salto de fé no domínio da razão, continuamente aprimorada por um acúmulo de aprendizados da vivência histórica da humanidade, por meios institucionais que garantissem a “possibilidade de acreditarmos que somos uma comunidade de homens livres e iguais que ordenam em coautoria seu viver comum sem a exclusão de nenhum afetado, ou seja, homens que se respeitam mutuamente em sua diferença” (Carvalho Netto, 2021b, p. 5). *Garantir a possibilidade de acreditar*.

Para responder essa questão, buscaremos demonstrar que a doutrina do Direito Constitucional já apresenta uma história passível de ser apreendida em períodos, em distintos paradigmas. A um só tempo, no entanto, essa mesma história revela também um esforço que pode ser compreendido como um processo de aprendizado e que, hoje, nos permite reconhecer uma certa linha de continuidade subjacente às grandes rupturas, denominada constitucionalismo, e que, em último termo, se traduz na permanente tentativa de se instaurar e de se efetivar concretamente a exigência idealizante que inaugura a modernidade no nível da organização desta sociedade complexa que não mais pode lançar mão de fundamentos absolutos para legitimar o seu próprio sistema de direitos e a sua organização política (Carvalho Netto, 2021b, p. 4).

Recorrendo ao *A estrutura das revoluções científicas* do físico teórico Thomas Khun, que estabelece um paralelo entre as revoluções políticas e as científicas, essa linha de continuidade subjacente às grandes rupturas não se trata de uma ampliação progressiva de direitos entre um momento e outro, mas de “uma mudança de paradigma que redefine o conceito de liberdade e igualdade” (Carvalho Netto, 2018, p. 15). Na verdade, talvez seja melhor dizer que recorre à noção de paradigma constitucional em Jürgen Habermas.

Em *Faticidade e Validade*, publicado originalmente em 1994, o expoente da Escola de Frankfurt apresenta sua teoria discursiva do direito e da democracia, oferecendo a razão comunicativa como alternativa para a razão prática kantiana e sua releitura hegeliana. A primeira, abstrata/formal, regula o dever-ser do ator individual, e a segunda se realiza na concretude do macro sujeito estatal. Ambas pretendiam indicar, “normativamente, a única ordem política e social considerada correta”. Transferida para o *medium* linguístico, a razão pode “servir aos fins descritivos da reconstrução de estruturas de competência e de consciência pré-existentes” (Habermas, 2020, p. 35), por meio do discurso racional, público, criticável, orientado ao entendimento.

Os paradigmas constitucionais dão notícias das mudanças na compreensão do princípio da liberdade jurídica. Vinculado originalmente ao direito privado clássico, à autodeterminação, no sentido das liberdades negativas, de fazer o que se queira dentro do que a lei não proíba, o princípio remete à liberdade contratual, para negociar bens e serviços, e ao direito de propriedade, relativo a uso, disposição e sucessão – esta, conexa ao casamento e à família. A (mínima) regulação jurídica viabiliza a liberdade em sentido ético, manifesta no âmbito privado – este, livre de regulação (Habermas, 2020).

No paradigma do Estado de Direito (ou liberal), a igualdade é, de início, formal. Com o desencanto do mundo promovido pela modernidade, substituindo o mítico-divino-religioso pelo racional; aqui, falamos de separação dos poderes, de legalidade. Normas gerais e abstratas, garantia contra privilégios de nascimento, marcam “o maravilhamento de uma sociedade que descobre a possibilidade de se instituir sem a escravidão e sem a servidão, a possibilidade de afirmar, pela primeira vez na história, que todos os homens são livres, iguais e proprietários” (Carvalho Netto, 2021b, p. 11) – no mínimo, da sua força de trabalho. A liberdade como propriedade marca a invenção tanto do indivíduo como da Constituição formal (já mais tarde, com a Revolução Americana), entendida como aquisição evolutiva, à qual todos, inclusive os governantes, são submetidos.

O Estado mínimo garante o “livre curso do privado”. A Constituição garante os direitos naturais dos membros da sociedade civil. E a radicalização da “exploração do homem pelo homem” garante “uma riqueza e uma miséria sem precedentes na história da humanidade” com o avanço do capitalismo industrial, o que gera intensas reações de lutas sociais. Do esgotamento do modelo liberal, desponta o paradigma do Estado Social, em que a igualdade ganha dimensão material (Carvalho Netto, 2021b, p. 14). Para a igual realização da autonomia privada de todos, eram necessárias certas garantias. Saindo do modelo do contrato liberal em direção a normas de proteção social, controladas pelo poder administrativo, vemos a especificação de conteúdos normativos positivos, prestações estatais voltadas a uma justa distribuição da riqueza (Habermas, 2020).

É aqui que nasce, por exemplo, o Direito do Trabalho como ramo autônomo, que presume disparidades entre as partes e tende a proteger o lado mais fraco. A partir de uma crítica ao modelo liberal, o princípio da liberdade, que parecia garantido pela legalidade abstrata, requer um dever geral de igualdade para sua realização. Contudo, a autonomia individual é marginalizada sob um Estado paternalista (Habermas, 2020). Materialidade às custas da formalidade e da participação. Os regimes totalitários que emergem nesse período, como na Alemanha nazista, contemporânea à era Vargas no Brasil, evidenciam

que “a materialização não resolve tudo por si só”. Mais tarde, teríamos mais duas décadas de regime autoritário por aqui. E, “ao contrário do que a ditadura afirmava, não temos que esperar bolo nenhum crescer, até porque esse bolo jamais vai crescer como democrático se de seu crescimento não formos o fermento” (Carvalho Netto, 2021b, p. 16).

O paradigma constitucional procedimental, ou do Estado Democrático de Direito, é uma resposta à dicotomia entre autonomia pública e privada nos paradigmas anteriores – “mudava simplesmente a seta valorativa. No primeiro, o privado é excelente e o público é péssimo” (Carvalho Netto, 2021b, p. 17), e vice-versa. Agora, são compreendidas como cooriginárias, e problematizadas desde uma série de direitos de natureza difusa, como os da criança, por exemplo. O privado toma dimensão pública, e o Estado tem o dever de intervir, e é cobrado pela sociedade civil organizada, cuja participação deve ser assegurada por procedimentos claros e objetivos, democraticamente formulados. Os cidadãos são ao mesmo tempo destinatários e autores da ordem jurídica, o que é o próprio fundamento de sua legitimidade (Carvalho Netto, 2021b; Habermas, 2020). É relevante que o grande exemplo de Habermas sejam as políticas feministas de equiparação.

É sob esse prisma que se compreende a Constituinte. Bom, pelo menos na minha escola de formação. Talvez ela seja o exemplo perfeito da relação entre Constituição e democracia, com o povo se erguendo contra a tirania do regime militar. Nesse sentido, a Constituição é entendida não apenas como um texto, mas como luta, como um processo contínuo que “produz uma *comunidade de princípios*”, mediada por uma “racionalidade comunicativa que se forma exatamente pelo debate público” (Carvalho Netto, 2018, p. 460, grifos do original), o espaço de disputa que possibilita avanços sociais.

A legitimidade da Constituição de 1988 não decorreu de seu ato convocatório. [...] A legitimidade da Constituição de 1988 veio de seu inusitado processo de elaboração. O Regimento Interno original do processo constituinte, que prefigurava segundo a prática até então adotada no país uma transição “pelo alto”, terminou tendo que ser totalmente revisto. A “comissão de notáveis”, que já havia elaborado uma proposta de Constituição, trabalhou inutilmente. O procedimento tradicional foi atropelado pela grande força popular já mobilizada no movimento das diretas já, e que diante da sua frustração decorrente da não aprovação da Emenda Dante de Oliveira e da morte do presidente eleito pelo Colégio Eleitoral como símbolo da transição para a democracia, Tancredo Neves, exigiu a formulação de um novo procedimento que se iniciou com a coleta de sugestões populares, ocasionando uma abertura e total democratização do processo constituinte. É isso precisamente o que pode explicar o paradoxo de que uma das legislaturas mais conservadoras já eleitas (contando inclusive com a participação, na Constituinte, de senadores não eleitos para tanto) tenha vindo a elaborar a Constituição mais progressista de nossa história. A legitimidade da Constituição de 1988 advém do seu

processo de elaboração democrático, aberto e participativo (Carvalho Netto, 2021a, p. 210-211).

Essa é uma compreensão do Estado Democrático que guarda um projeto de reencantamento do Direito, a partir dos anos 1970, desde um sistema principiológico que permitisse a ampliação de suas fronteiras para lidar com uma sociedade cada vez mais complexa e plural “em face da ameaça dos totalitarismos”. A revisão doutrinária do Direito Constitucional e a reflexão sobre seu estatuto científico ecoam um debate mais amplo sobre os excessos da razão iluminista e seus efeitos catastróficos (Carvalho Netto; Scotti, 2011, p. 10), com o uso da ciência para a promoção de genocídios no século XX.

A discursividade e a reflexividade habermasianas demarcam na doutrina a necessidade do respeito à diferença, a abertura para a inclusão e a divergência, e os limites da racionalidade humana, que é “histórica, limitada, datada, ela própria uma construção social vinculada a determinadas tradições” (Carvalho Netto; Scotti, 2011, p. 10). Além da superação do dualismo entre fatos e normas que predominava no que Marcelo Cattoni chama de Teoria Tradicional da Constituição (em oposição à Teoria Crítica), compreendidos agora como estando em tensão permanente; a ênfase na participação popular também é uma chave pra driblar leituras de “transição pelo alto” ligadas à suposta incapacidade do povo brasileiro para a democracia, informadas por intérpretes da nação como Gilberto Freyre, Sérgio Buarque de Holanda e companhia (Oliveira, M., 2022; Gomes, 2019).

Reencantamento é um bom nome para o que as domésticas viveram naquela época, pra convicção profunda de que deveriam fazer parte daquela comunidade política⁴. Pesquisas recentes na área do Direito têm se voltado para disputas travadas não só por elas (Ramos, 2018), mas por outros setores pouco ou nada considerados nas narrativas mais conhecidas sobre a carta que Ulysses Guimarães chamou de Constituição Cidadã. Povos indígenas (Fernandes, 2023; Moraes, 2020), pessoas com deficiência (Bouças, 2022), mulheres (Kraus, 2020; Oliveira, 2012), trabalhadores e trabalhadoras (Lourenço Filho, 2014; Maeda, 2020), movimento negro (Santos, 2015; Oliveira, L., 2022; Felício,

⁴ Esse foi um dos critérios utilizados pela Comissão da Verdade sobre a Escravidão Negra da OAB/PI para o reconhecimento de Esperança Garcia como primeira advogada do estado do Piauí, e, posteriormente, do Brasil. A natureza jurídica de petição na carta endereçada ao governador da capitania em 1770 tem duas dimensões: o peticionamento, direito subjetivo fundamental, é uma prerrogativa daquele que é membro de uma comunidade política, dotado de personalidade jurídica, sujeito de direitos e deveres (Sousa; Silva, 2017).

2023), quilombolas, produzindo releituras do projeto constitucional de 1988 (Gomes, 2022).

De modos diferentes, os autores articulam suas lacunas e heranças (Ribeiro, 2023) a partir de repertórios que não são necessariamente novos, mas que encontravam pouco eco na academia. Se insistem em apontar os apagamentos e a força constituinte desses atores (Gomes, 2022), sugerem outras perguntas ao campo diante das insuficiências para contemplá-los, seja dos modelos explicativos ou da própria forma democrática. Não que a democracia prometa isso pra alguém, nem “que essa geração necessariamente tenha sonhado mais e mais alto, mas, diferente das que a antecederam, foi ela que viu um Brasil contraditório e violento começar a se repensar” (Silva, 2023, p. 33).

Há no mínimo uma influência das políticas de ação afirmativa no ensino superior na maioria dessas releituras. Essa antiga demanda do movimento negro brasileiro, inicialmente implementada por força do princípio da autonomia universitária em algumas instituições, passou pelo crivo de constitucionalidade do Supremo antes de se tornar lei federal. O próprio sistema de cotas da UnB foi objeto de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF). Seu plano de metas para inclusão etno-racial, na verdade.

No voto do relator da ADPF 186 no STF, Ministro Ricardo Lewandowski, além de apontar a dimensão redistributiva das políticas afirmativas, ele dedica um tópico ao papel integrador das universidades, entendidas como “centros de formação das elites brasileiras” e um “celeiro privilegiado para o recrutamento de futuros ocupantes dos altos cargos públicos e privados do País”. Em diálogo com um excerto de *A Inclusão do Outro*, também de Habermas, sobre a luta de minorias pelo reconhecimento de identidades coletivas e seu impacto na autocompreensão da cultura majoritária, ele coloca:

É certo afirmar, ademais, que o grande beneficiado pelas políticas de ação afirmativa não é aquele estudante que ingressou na universidade por meio das políticas de reserva de vagas, mas todo o meio acadêmico que terá a oportunidade de conviver com o **diferente**, ou, nas palavras de Jürgen Habermas, conviver com o **outro**. [...] É preciso, portanto, construir um espaço público aberto à inclusão do outro, do *outsider* social. Um espaço que contemple a alteridade. E a universidade é o espaço ideal para a desmistificação dos preconceitos sociais com relação ao **outro** e, por conseguinte, para a construção de uma consciência coletiva plural e culturalmente heterogênea, aliás, consentânea com o mundo globalizado em que vivemos (Brasil, 2012, p. 31-32, grifos do original).

A desigualdade é articulada em termos de diferença cultural, visando a inclusão do diferente, do outro, pra enfrentar o desafio dos “assincronismos histórico-culturais a serem superados” (Habermas, 2002, p. 239) e transpor preconceitos do grupo majoritário.

Evandro Piza Duarte e Guilherme Scotti, num artigo de 2013 em que analisam o voto do Ministro, destacam a reconstrução permanente da identidade constitucional por meio da releitura do lugar da população negra no discurso oficial sobre a memória nacional. As cotas são compatíveis com a Constituição Federal de 1988, que é, ela mesma, “ponto de partida de narrativas plurais” (Duarte; Scotti, 2013, p. 39).

Paro. Respiro. Reviso e apago e reescrevo de novo essas linhas sobre as quais eu tenho pouco interesse pra provar que sou alfabetizada, enquanto escrevo uma tese de doutorado em Direito Constitucional, desviando do meu tema de pesquisa, que pouco se serve da razão-comunicativa-e-o-entendimento-e-as-constituições-modernas-e-o-direito-racional-e-a-comunidade-de-jurisconsortes-livres-e-iguais-e-o-reconhecimento, mesmo na versão mais boazinha e progressista. A estudante está sempre em dívida. “A estudante não está em casa, está fora do tempo, fora do lugar, com dívidas insolvíveis” (Moten; Harney, 2024, p. 71). Não estou fora de casa, mas estou fora do prazo.

Há uma boa trilha pra seguir deixada por outros filhos bastardos da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília. Ela provavelmente começa com *Corpo Negro Caído no Chão* de Ana Flauzina (2006), e passa por *Hegel e Haiti* de Susan Buck-Morss (2011) – que tem, inclusive, uma tradução feita por Menelick rolando por aí há anos, que integra sua bibliografia fragmentária que vem sendo (parcialmente) recuperada. O professor Evandro Piza usou na tese dele. Esse caminho entre criminologia e ações afirmativas foi parar na filosofia do direito, no constitucionalismo, que eu sempre achei legal, mas meio masculino.

A leitura de Pedro Argolo Costa (2015) do *nomos* da terra de Schmitt, em conexão com a divisão espacial da liberdade em Buck-Morss, é uma preciosidade. O argumento de Marcos Queiroz (2017) sobre como o medo do haitianismo moldou as bases do constitucionalismo brasileiro, olhando pra assembleia constituinte de 1824, mudou tudo. A conquista e o medo como chaves analíticas. *O Atlântico Negro*, que inspirou o nome do Maré, o grupo de pesquisa, é bem útil pra confrontar essa “fê profunda no potencial democrático da modernidade”, entendida como projeto inacabado em análises que pouco se afetam pela brutalidade sistemática da escravidão (Gilroy, 2012, p. 114).

As obras de Patricia Hill Collins e Lélia Gonzalez são algumas das que reuniram uma comunidade feminista negra na universidade ao longo de alguns anos, e deixaram marcas profundas nos nossos trabalhos: o confronto das representações modernas sobre mulheres negras e seu papel na construção de mitologias de formação nacional, teorias críticas elaboradas nas vidas cotidianas de mulheres negras, a ampliação dos sentidos e

sujeitos da intelectualidade, o legado de mulheres negras para o Brasil. As teses das sociólogas Taís Machado (2021) e Bruna Pereira (2020) são lindos exemplos.

Talvez faça pouco sentido delinear divisões disciplinares rígidas pensando num período de trocas intensas entre pós-graduandos negros de diferentes programas que se formaram coletivamente entre a sala de aula, a mesa de bar, reuniões de grupos de estudos independentes, intervenções políticas sobre as cotas na pós, relações pessoais. Eu e Raissa Roussenq Alves pensando o trabalho doméstico sempre com o pé lá e cá, os colegas que vieram de outros estados, de outras áreas, uma trama delicada que compõe este estudo e a minha vida. Foi uma sorte imensa estar naquele espaço e tempo – que não é o único.

Memória, ensino jurídico, agência negra, constitucionalismo, racismo e sexismo, tudo isso se mistura numa constelação de produções acadêmicas em todo o Brasil, que dão forma ao nosso próprio trabalho de vigília. E aqui, do meu lugar fora do lugar, eu vi uma práxis do movimento estudantil, de assessorias jurídicas populares, de grupos de pesquisa e extensão, a tradição de grupos como o PDRR de Salvador, do Asa Branca de Recife, do Antônia Flor do Piauí, com *os menino* da professora Sueli, e de outras trajetórias de formação, desaguarem e virarem uma outra coisa. Olho pras pegadas do caminho, desenho do nosso movimento.

Quando submeti meu projeto de tese à seleção do doutorado, do meio pro fim de 2019, eu queria analisar a relação entre democracia racial e autoritarismo no processo de constitucionalização do trabalho doméstico, comparando os períodos da constituinte e da promulgação e regulamentação da Emenda Constitucional nº 72 de 2013, com mais entrevistas, mais circulação, mais diálogo. Era uma continuidade da pesquisa da dissertação. Tinha um desejo de nomear a violência racial e de gênero inerente à democracia.

Fiz o processo seletivo enquanto concluía o mestrado, que defendi em fevereiro de 2020. Umas duas semanas depois da banca, três dias depois de começar o curso, foi decretado lockdown no Distrito Federal por conta da pandemia de Covid-19. Uma vida inteira nos separa daquele março de 2020. Ou 700 mil. Aos sobreviventes, nossas perdas indizíveis e infernos particulares. Nada mais será como antes, e isso inclui a experiência de pesquisa. O isolamento social, o governo fascista, o colapso do ensino superior, uma câmera fechada no *Microsoft Teams*.

O contexto me fez reduzir o escopo e as expectativas, pensando a viabilidade do projeto tanto em termos de acesso a fontes como minha própria capacidade emocional. Fiz escolhas metodológicas mais introspectivas, com foco na análise de documentos

públicos majoritariamente acessíveis pela internet. Aos poucos fui coletando dados sobre a atuação das trabalhadoras domésticas na ANC de forma exploratória, como os jornais e as fotos, sem saber muito o que fazer com eles além de ilustrar os debates dos anais. Tomei muito café e fumei muito tabaco pra lembrar do gosto da universidade na qual eu mal pisei nos últimos anos, que, se tudo desse certo, me daria mais um diploma. A orientação coletiva e, sobretudo, os grupos de estudos virtuais ajudaram, de forma artesanal e generosamente feminina.

Botei o projeto debaixo do braço, olhei em volta. Pilhas de documentos, reais e metafóricas, e a maior categoria laboral feminina do país querendo reconhecimento como categoria profissional. Reconhecimento do valor de seu trabalho. Igualdade. Me pergunto se é possível pensar a Constituição e a autodeterminação não do lugar do sujeito-racional-proprietário, mas de quem foi objeto de propriedade, mais ou menos na linha do que a advogada e professora de direito comercial Patricia Williams fez em seu *Alchemy of race and rights: diary of a law professor*, atravessado pelo contrato de compra e venda de sua tataravó.

O veículo original do meu interesse na interseção entre comércio e Constituição foi minha história familiar. Alguns anos atrás, encontrei o que pode ter sido o contrato de compra e venda da minha tataravó. [...]

Desde então, tenho tentado reconstruir como deve ter sido ser minha trisavó. Ela foi comprada, segundo relatos matrilineares, por um homem extremamente temperamental e muito rico. Tento imaginar como teria sido ser comprada por um homem branco insatisfeito, após uma briga com a mãe dele sobre sua solteirice prolongada. Imagino como teria sido ter um homem de trinta e cinco anos possuindo os segredos da minha puberdade, que ele comprou para se provar sexualmente, e também para aumentar seu rebanho de escravos. Imagino tentar agradar, com a ânsia da adolescência, um homem que realmente não sabia que eu era humana, cujo sistema de crenças me definia resolutamente como animal, propriedade, vaca falante. Imagino como teria sido ter um filho dele, de rosto pálido, mas também animal, antes de completar treze anos. Tento visualizar sendo casualmente ameaçada de ser vendida de tempos em tempos, com os dentes e as nádegas à mostra para visitantes interessados. [...]

Austin Miller, um dos melhores advogados do Tennessee, segundo outros registros, tornou-se juiz; e seus filhos com sua esposa também se tornaram advogados. Não restou registro do que aconteceu com minha tataravó. [...]

Estou envolvida em um projeto de longo prazo para rastrear suas palavras [...] e as de seus filhos, que também foram advogados e juizes, buscando encontrar a forma descrita por sua ausência em tudo isso.

Vejo a forma dela e a mão dele na vasta rede de nossa sociedade, e nos males e omissões que assolam nossas vidas e nossas leis. O controle que ele tinha sobre o corpo dela. A força que ele representava em sua vida, na forma da minha vida hoje. O poder que ele exerceu na escolha de fazê-la procriar ou não. A escolha de criar escravos à sua imagem, de escolher seu parceiro e ser esse parceiro. Em sua tentativa de possuir o que nenhum homem pode possuir, o hábito do poder dele e a ausência de escolha dela.

Eu procuro a forma dela e a mão dele⁵ (Williams, 1991, p. 17-19).

Procurar “a forma dela e a mão dele”. Ela, a garota de 12 anos sobre quem se sabe quase nada, negociada num contrato do qual não era parte, molestada legalmente, cuja prole não herdaria o patrimônio do homem feito que a comprou e usou, mas que era o próprio patrimônio, embora carregasse o sangue dele. Ele, o advogado-juiz, pai legítimo de outros advogados-juizes, suas palavras e seu poder. O primeiro gesto desse mapa.

1.2 A forma dela

A trama para acabar com ela começa com o domínio dele [...], com um filósofo em sua mesa, caneta na mão, enquanto classifica o mundo em categorias de famílias e espécies. [...] A trama para acabar com ela começa com a violência da razão.
Saidiya Hartman

A escrava não é o Outro do Senhor. A escrava é sua propriedade. [...] Ela não se situa no mesmo terreno ético do Proprietário. [...] ela se situa não na cena da representação (do moral), mas na cena da regulação (do natural ou artificial).
Denise Ferreira da Silva

No livro *Unpayable Debt*, Denise Ferreira da Silva (2022) propõe uma estratégia de leitura e ferramenta para re/de/compor a arquitetura político-jurídica pós-Iluminista: o corpo ferido da cativa na cena de subjugação, figura sem significado ético, não situada no registro da liberdade e da igualdade (descritores da humanidade). O vínculo jurídico com o senhor/proprietário não se dá pelo contrato, que presume dois sujeitos “livres” e “iguais” que comprem e vendem força de trabalho segundo a autonomia de sua vontade (capitalista e empregado), mas pelo título de propriedade, sinalizado pela cor da pele dela e pela autoridade dele, que autorizam o emprego da violência total.

Denise é professora da *New York University*, filósofa e artista interdisciplinar, cuja trajetória se mistura com esse papo sobre redemocratização e ações afirmativas. Carioca nascida no Morro do Pasmado, testemunha dos impactos da ditadura nas favelas nos anos 1970, é socióloga de formação, com graduação e mestrado pela UERJ. Na universidade, depois de passar por experiências de militância comunitária e partidária de inclinação marxista, atuou no movimento negro e de mulheres negras desde a campanha de Benedita

⁵ Tradução nossa.

da Silva para vereança, e fez parte de um programa de formação de pesquisadores negros do Centro de Estudos Afro-Asiáticos financiado pela Fundação Ford.

Uma das contribuições de sua obra é o modo como ela aponta que muitos projetos críticos formulados no século XX, embora rejeitassem discursivamente as construções do humano do século XIX, não as desmantelavam; produzindo versões “diversas” do sujeito transparente, que não habitavam o terreno da universalidade jurídica, cuja violação não provocava crise ética; porque a própria noção de sujeito moderno “pressupõe e postula a eliminação de seus “outros” (Ferreira da Silva, 2007, p. xiii, tradução nossa).

Mas qual a diferença, se esse é mais ou menos o consenso nos estudos sobre raça? Digo, que a noção de sujeito moderno depende da produção daqueles “outros”. Em vez de somar esforços para aumentar a multidão do “salão simbólico pós-moderno”, há uma recusa tanto de se mover em direção à inclusão na universalidade, quanto da denúncia da exclusão, abandonando “o desejo que faz com que a emancipação racial dependa de algo escondido atrás de um véu ideológico – [...] aguardando pelas ferramentas “certas” para “libertá-la” dos escombros alienantes sobre os quais a modernidade foi edificada” (Ferreira da Silva, 2007, p. 69, tradução nossa).

Pra mim, o que interessa é que ela não reduz a racialidade a uma questão cultural, moral, ideológica, oferecendo caminhos que permitem interrogar a escrita do humano. Sua estratégia de leitura se posiciona numa espécie de encruzilhada que permite expor o ponto cego que sustenta a arquitetura político-jurídica pós-Iluminista, “o ponto em que o corpo humano perturba qualquer sentido estabelecido de mundo” (Ferreira da Silva, 2022, p. 89). O corpo ferido é uma referência direta a *Mama ’s Baby, Papa’s Maybe: An American Grammar Book*, o influente ensaio de Hortense Spillers de 1987.

...o corpo feminino em cativeiro localiza precisamente um momento de convergência de vetores políticos e sociais que marcam a carne como uma mercadoria primária de troca. Embora essa proposição esteja aberta para uma exploração mais aprofundada, basta dizer agora que essa troca aberta de corpos femininos em estado bruto oferece uma espécie de texto primordial para a dinâmica de significação e representação que o feminino generificado desvendaria (Spillers, 2021, p. 54-55).

Spillers parte do papel de representações de mulheres negras na cultura dos EUA, fixadas num tempo mítico, sem movimento no campo da significação, pra elaborar um vocabulário que desse conta da relação dessas marcas com o cativeiro e com a produção de uma ordem de nomeação moderna, fundada no que ela chama de altos crimes contra a carne. Sexualizada, agressiva, burra, servil, arrogante, e a lista continua, com seus muitos

nomes. “Meu país precisa de mim e, se eu não estivesse aqui, teria que ser inventada” (Spillers, 2021, p. 29).

Aquelas representações, que poderíamos chamar de imagens de controle, traçam um caminho até a fundação do Novo Mundo, até o roubo do corpo, “um corte intencional e violento [...] do corpo cativo de sua força de vontade, de seu desejo ativo” (Spillers, 2021, p. 33). Lido também como uma crítica ao feminismo hegemônico das décadas de 1970 e 1980, uma conversa iniciada historicamente por mulheres negras na qual elas se viam de fora (Spillers, 2007), o provocativo ensaio fala da cena da carne feminina desprotegida, sendo aquela carga humana na travessia, fosse ela feminina ou masculina, desgenerificada [*ungendered*]. Esses corpos foram e são fontes de ficções culturais e políticas que têm na domesticidade e no parentesco, “um parentesco sempre aberto à arbitrariedade das relações de propriedade” (Díaz-Benítez, 2021, p. 12), um prato cheio.

A carne [*flesh*] é um registro material primário, narrativa anterior à significação do corpo (discurso e iconografia). É o que registra as feridas da brutalidade calculada da tortura, do sequestro e outras práticas de terror sobre peles, músculos, ossos de africanos e seus descendentes, que “geram uma espécie de hieróglifos da carne, cujas severas disjunções passam a ser ocultadas da visão cultural por meio da cor da pele”. Convertido em objeto, mercadoria, fora de uma dimensão ética, o corpo cativo opera como laboratório vivo e metonímia de arranjos sociais, cuja sexualidade fornece “expressão física e biológica de “outridade”. É esse registro material de carne e sangue que a autora considera ignorado pelos críticos de seu tempo (Spillers, 2021, p. 34-37).

Spillers recorre ao *Moynihan Report*⁶ para afirmar o papel da etnicidade na incorporação de um tempo memorial. O documento atribui à estrutura familiar negra a impossibilidade de implementar os direitos civis conquistados pelo movimento negro no pós-Segunda Guerra, por um “emaranhado de patologias” que retardava seu progresso enquanto grupo. A tal patologia tinha a ver com uma inversão de papéis de gênero legada pela escravidão, uma dinâmica matriarcal alienígena naquela ordem patronímica, com grande impacto sobre homens negros, alijados de sua função parental e “dominância biológica” masculina, que eram, por isso, incapazes de ter êxito nas competições da vida

⁶ Publicado em 1965 pelo Departamento do Trabalho dos EUA do governo Lyndon Johnson, o relatório intitulado *The Negro Family: The Case for National Action* [A Família Negra: O Caso para Ação Nacional] carrega essa alcunha por conta de seu principal autor, o sociólogo Daniel Patrick Moynihan, então secretário assistente da pasta e diretor do gabinete de planejamento e revisão de políticas públicas, posteriormente eleito senador pelo estado de Nova York.

americana, independente das oportunidades apresentadas (Moynihan, 1965); “e isso é, surpreendentemente, culpa da Filha ou da linhagem feminina” (Spillers, 2021, p. 31).

Sob os olhos atentos de um mundo que testemunhava as guerras de independência africanas, e de uma nação que via a influência muçulmana e comunista se espalhar pelas comunidades negras, o desfecho da (assim descrita) pacífica revolução negra por assimilação seria decisivo na possível divisão do mundo numa linha de cor. Liberdade e igualdade, raízes da civilização ocidental e da democracia estadunidense, estavam em conflito. Eliminados os obstáculos legais da segregação formal, o verdadeiro obstáculo para a igualdade era a pobre e desestruturada família negra, ruindo a olhos nus nos guetos urbanos pela ausência de figuras paternas fortes⁷.

No fundo, a lição de Moynihan é sobre uma incapacidade para a cidadania fundada na biologia. Os impactos da escravidão desaparecem “na cor da pele”, como diz Spillers. Só sobra o fracasso da família, que poderia ser curada pela aderência ao modelo patriarcal de famílias brancas de classe média. Um fracasso que caminha com as próprias pernas. O esforço do Estado de combate à pobreza seria sempre limitado por sua “degeneração”, desconectada de arranjos jurídicos contemporâneos. O racismo é uma questão interior e interpessoal, um sentimento, problema cultural dos brancos; assim como a dependência econômica se converte em traço cultural negro (Ferreira da Silva, 2022; Roberts, 2017).

O relatório popularizou o estereótipo da mãe negra provedora, sobretudo solteira, que domina/castra os homens negros e transmite um estilo de vida patológico aos filhos, que teve grande influência no desenho do sistema de assistência social do país, e integra um rol de outras imagens que se valem de mitos sobre sexualidade e reprodução de mulheres negras. Não só a assistência e a previdência, mas o crime, a família, o trabalho

⁷ O relatório argumenta que a peculiar natureza da escravidão nos EUA, que reduziu *absolutamente* o negro ao status de bem móvel, cindiu a masculinidade de sua função parental e dominância biológica, separando famílias pela venda de seus filhos e estupro de suas mulheres, apagando seu passado e submetendo-o sistematicamente a toda sorte de brutalidade e humilhação – diferente, incrivelmente, do Brasil (!), em virtude da tradição católica portuguesa, que diferia apenas em grau, não em tipo, o escravo do senhor, que *dava* alguns direitos àquele. Com a abolição, seguida da segregação do sistema *Jim Crow*, o negro, inimigo público nacional, foi violentamente mantido em seu lugar, o que teve como impacto psicológico a redução de suas aspirações. O *homem* negro, não a mulher, que supostamente não representava ameaça no espaço público e, por isso, não teria sido tão impactada. Miséria, desemprego, crime, vício, baixa escolaridade, alta natalidade. Alarmante!!! As ordeiras e moderadas classes médias que conseguiam escapar (prova do “poder de cura” do ideal democrático) estavam sempre sujeitas ao risco de serem pegas novamente pela patologia social – ou pegar, como uma doença, se respirassem muito perto. No distorcido matriarcado negro, meninas e mulheres eram favorecidas. Muitos números e estatísticas, e todas provam que a culpa é da mulher, que trabalha e rebaixa mais ainda a moral do homem, que não tem escolha senão abandoná-la.

e suas interações contemporâneas com a lei guardam relações profundas com esse corpo sexual⁸ (Collins, 2019; Roberts, 2017; Spillers, 2007).

Esse corpo dá notícias da constituição do “gênero feminino como lócus de um dano não reparado e negligenciável”. Em sua “dupla invocação de pessoa e propriedade”, sinaliza a crise de categorias que definiu a vida da cativa – que, em relações sempre permeadas pela coerção implicada no direito de propriedade, “era destituída de vontade e, ao mesmo tempo, estava sempre querendo”, que não podia consentir, mas podia ser punida, cujo abuso era permitido pela lei, e cuja resistência à submissão era ilegítima (Hartman, 2025, p. 180-183).

O navio negreiro é um útero/abismo. A plantation é a barriga do mundo. *Partus sequitur ventrem* — a criança segue a barriga. O senhor sonha com o crescimento futuro. O mundo moderno segue a barriga. A linguagem gestacional tem sido chave para descrever as capacidades da escravidão racial de fazer e desfazer mundos. O que ela criou e o que destruiu tem sido explicado por meio de figuras generificadas: concepção, nascimento, parto e maternidade negada ou amputada. Ser escravo é ser “excluído das prerrogativas do nascimento”. A única reivindicação da mãe — transferir sua expropriação para a criança. As relações materiais de sexualidade e reprodução definiram as experiências históricas das mulheres negras como trabalhadoras e moldaram o caráter de sua recusa e resistência à escravidão. O roubo, a regulação e a destruição das capacidades sexuais e reprodutivas das mulheres negras também definiriam a vida póstuma da escravidão⁹ (Hartman, 2016, p. 166).

Sexualidade, maternidade, família, reprodução, infância, tudo nesse universo semântico apareceu de forma particularmente intensa e relevante na pesquisa, pedindo

⁸ Dorothy Roberts chama atenção para a reabilitação no relatório de teorias sociológicas das décadas de 1920 e 1930 que atribuíam a suposta instabilidade familiar de lares negros à independência financeira feminina e maternidade solo, o que tinha como efeito a inveja e irresponsabilidade masculina, e, como solução, a adoção de padrões de comportamento de famílias brancas de classe média. O atual sistema de assistência federal tem origem em movimentos por legislações maternalistas, liderados por mulheres “reformadoras sociais” (muitas das quais eram supremacistas brancas) em fins do século XIX e início do XX, que viam na maternidade fora do casamento um problema. A assistência, voltada sobretudo a viúvas brancas respeitáveis, era condicionada à aderência a normas sociais patriarcais (divisão sexual do trabalho, homem provedor e mulher dona de casa) enquanto “cura” da pobreza, pautada na caridade, reabilitação moral, supervisão e punição, o que excluía sistematicamente mulheres negras como beneficiárias. Na década de 1960, período da publicação do relatório, o movimento por direitos civis teve um papel na abertura do sistema de bem-estar social para a população negra. Como reação, a dependência do sistema de assistência passou a ser vista como um traço cultural negro, associado a preguiça, irresponsabilidade, depravação, fertilidade exacerbada, falta de ética/disciplina para o trabalho. Posteriormente, o sistema foi desmantelado, e tornado ferramenta de controle social de famílias pobres. Para a autora, a relação entre controle reprodutivo e racismo científico atravessa a história dos Estados Unidos, resolvendo contradições entre raça e igualdade/liberdade na biologia, seja na escravidão ou na crise do crack dos anos 1990, na criminalização de mulheres por supostos abortos, ainda sob *Row v. Wade*, no escândalo do contraceptivo *Norplant* como ferramenta de controle populacional, no condicionamento de benefícios sociais à esterilização, no sistema de adoção, e uma série de outras políticas, leis e jurisprudência contemporâneas centradas na sexualidade e reprodução de mulheres negras, ou percebidas como negras (Roberts, 2017).

⁹ Tradução nossa.

pra entrar no texto, orientando uma compreensão da modernidade, da escravidão e da invenção das mulheres no Ocidente baseada na apropriação do trabalho reprodutivo (Hartman, 2016, 2022; Oyěwùmí, 1997; Federici, 2018, Ferreira da Silva, 2006, 2022). Considero aqui não só as atividades incluídas no trabalho doméstico remunerado no Brasil, que não são definidas por lei¹⁰; mas, de forma ampla, o trauma e o roubo do tempo que excedem o escopo da ideologia implicados na tomada das propriedades generativas da cativa, no consumo de vidas e corpos maternos de “meninas e mulheres (cisgênero, *queer* e trans) que costuram cuidado familiar para crianças, adultos e velhos⁸” (James, 2016, p. 261).

Voltando a Denise, em seu primeiro livro, *Toward a Global Idea of Race* (ou *Homo Modernus*, na recente tradução para o português), insatisfeita com o modo como a Sociologia das Relações Raciais explicava o problema da subjugação racial como diferença cultural, ela tentava entender o papel do racial na representação moderna. A “morte do sujeito” (que tem a ver com o pós-moderno, os impactos do pós-guerra na autocompreensão ocidental, aquela crise da razão que, no Direito, corresponde ao neoconstitucionalismo, que enfatiza a força vinculante dos princípios e o papel do Judiciário na proteção de direitos fundamentais) foi sinalizada... pela “invasão” de seus atributos pelos *outros*. O principal deles é a autodeterminação (Ferreira da Silva, 2007).

As lutas políticas em face de violências perpetradas por Estados nacionais e seus agentes que marcaram a segunda metade do século XX em várias partes do globo, os movimentos culturais, as ações afirmativas, as críticas ao cânone homem-branco-cis-hetero-europeu eram traduzidas como lutas por reconhecimento de diferença cultural, políticas de representação. Representatividade, como minha geração gosta de chamar. Em face dos limites das metanarrativas históricas, a resposta foi a profusão de novas vozes, múltiplas histórias, narrativas locais, agendas multiculturais, diversificando o humano, que supostamente tinha morrido. Sobreviveu o aparato que o produziu.

¹⁰ É considerado trabalhador doméstico no Brasil “aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana”. Não há definição das atividades específicas desempenhadas pelo empregado. O que define o tipo de relação de emprego é a “[in]existência de lucratividade na atividade do empregador” (Martins, 2018, p. 75). Raquel Leite Santana (2020), em sua pesquisa sobre trabalho de cuidado remunerado como espécie jurídica do trabalho doméstico no Brasil (regulado inicialmente pela Lei 5.89/72, hoje revogada, e posteriormente pela Emenda Constitucional n°. 72 de 2013, regulamentada pela Lei Complementar n°. 150 de 2015), narrado desde a trilogia literária de Carolina Maria de Jesus; defende que este trabalho deve ser reconhecido como espécie jurídica do trabalho doméstico remunerado, dadas suas características e qualificações específicas, considerando o conteúdo da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e pareceres do Projeto de Lei n° 1.385/2007, que visava sua regulamentação e profissionalização.

Então, ela mapeia o contexto de emergência do aparato de conhecimento moderno. O que ela chama de representação moderna é o contexto produtivo de poder que combina duas narrativas, momentos ou estratégias de significação¹¹ que atuaram juntas para produzir o sujeito moderno pós-iluminista: História e Ciência. A primeira (humanidades em geral) é a região do conhecimento que tem como dimensão ontoepistemológica privilegiada o *tempo*, que trata do fenômeno humano no campo simbólico, cultural, ideológico, ligado à interioridade. A segunda (exatas e biológicas) se ocupa do *espaço*, dos fenômenos naturais, ligada ao domínio das coisas extensas/afetáveis, à exterioridade.

Com a substituição gradual de Deus pela razão como reguladora universal, em suas várias versões ao longo de 300 anos, a tarefa desse aparato foi garantir o privilégio do homem entre as coisas do mundo sem o advento da revelação divina, enquanto coisa interior, sujeito formal/racional, que “pensa, logo, existe”; começando pela Ciência¹². Diante da ameaça de determinação externa, o antídoto foi a constante reescrita das premissas de primazia da interioridade e exclusividade da autodeterminação. A razão é ao mesmo tempo força exterior universal que rege o mundo das coisas, ou conjunto de leis naturais, e atributo da mente humana, concedido pelo criador.

¹¹ Aqui, há referência à noção foucaultiana de poder/saber, considerando o caráter violento e produtivo da representação moderna, com ênfase no aspecto espacial-científico, não desenvolvido pelo autor, buscando se voltar para aquilo que escapa à autodeterminação da razão universal, e delimitar as condições de produção da particularidade da Europa pós-Iluminista como momento da transparência. “Transparência” se refere a “prerrogativa simbólica da interioridade, a presunção de conexão imediata... entre discurso e verdade”, que ela atribui a Derrida. Essa “conexão instável entre significante e significado” abre um caminho para que ela possa recuperar “a exterioridade da barriga do Sujeito Transcendental de Hegel”, entendido como efeito da diferença, não como aquele que “precede e institui a significação”. Com isso, ela procura nos enunciados modernos fundacionais “os efeitos de seus atos violentos produtivos” que possibilitaram, além do sujeito autodeterminado, os sujeitos subalternos determinados exteriormente, ou seja, afetáveis, para além de sua oposição dialética (Ferreira da Silva, 2007, p. 25-26, tradução nossa).

¹² Considerando como enunciados inaugurais da razão científica os achados de Nicolau Copérnico, Galileu Galilei, Johannes Kepler, Francis Bacon e Isaac Newton, a autora descreve um sujeito de conhecimento que precisa dos sentidos, de seu corpo afetável, para coletar impressões sobre as coisas do mundo (objetos imediatos de conhecimento, ou fenômenos); mas cujo corpo é mero instrumento da mente racional. Aqui, ela identifica a primeira articulação secular da razão como *nomos*, razão exterior. Sem preocupação com o ser, essência ou verdade da coisa em si, a ênfase das descobertas científicas recaía sobre a aparência do mundo das coisas, ou afetabilidade do corpo material como efeito da razão exterior. Observar como um objeto se move no espaço “daria acesso à ordem da natureza”, aos seus padrões de operação, que podiam ser traduzidos na forma de abstrações matemáticas. Assim, “a Física retrata o mundo das coisas, domínio da matéria, como habitado por coisas afetáveis. [...] Ao reescrever a razão como força regulatória secular que age sobre tudo que existe, os autores da ciência transformam a natureza no domínio de um poder que age somente como uma lei, isto é, como *nomos* universal”, ou seja, como cena da regulação. Essa lógica “ajudaria no projeto de submeter as coisas existentes à vontade humana” (Ferreira da Silva, 2007, p. 45-47, tradução nossa).

Nos enunciados inaugurais do sec. XVII, ela vê duas formas de funcionamento da soberania secular da razão: a *cena da regulação*¹³, que introduz a universalidade como descritor ontoepistemológico moderno, e o indivíduo como unidade ontológica básica, dotada de igualdade, liberdade e propriedade; e a *cena da representação*¹⁴, que introduz a historicidade. Contra intuitivamente (pra mim, pelo menos), há um paralelo entre o jurídico e as ciências exatas e naturais na regulação. A natureza age segundo certas leis, como a gravidade, por exemplo; um *nomos*¹⁵, uma razão exterior. E a sociedade política, o mundo ordenado dos homens, age segundo a lei divina da autopreservação e a razão exterior da vontade da maioria – a maioria de sujeitos racionais autodeterminados¹⁶.

¹³ Na cena da regulação, de um lado, há um sujeito de conhecimento que precisa dos sentidos (ou do seu corpo afetável) para conhecer como o mundo é ordenado pela razão secular exterior, mas só pode conhecê-lo por conta da mente racional. Do outro, um sujeito político, o único que compartilha com o criador a vontade e o entendimento que faltam aos objetos imediatos de conhecimento, que tem o poder e a habilidade de decidir sobre o curso de suas ações, mas abre mão de parte dessa liberdade para assegurar o exercício da liberdade de todos. Em ambas, a exterioridade é admitida, mas deslocada, preservando o privilégio da mente racional.

¹⁴ Na chamada cena da representação, com base nos escritos filosóficos de G. W. Leibniz, recupera-se a substância, a alma, a qualidade metafísica e interior da razão universal, ou do criador divino; diferente de seus contemporâneos localizados na cena da regulação, que enfatizam seus efeitos exteriores, embora preservem o privilégio da mente racional. Aqui, “Precisamente o talento que *sua* participação na natureza divina favorece no *homem*, a representação (*autopoesis*) é recuperada na versão da razão como força produtiva universal. Nos enunciados de Leibniz, o universo se torna efeito de coisas fundamentalmente interiores, “almas” ou “mônadas” que compartilham do poder produtivo do autor divino e contribuem para a realização de seu projeto, a perfeição, ao realizar, manifestar e exibir as qualidades intrínsecas e únicas concedidas a elas. [...] Leibniz reescreve a peça da razão como *poesis* universal, num enunciado que consolida a temporalidade como momento ontoepistemológico próprio. [...] Com isso, ele remodela o universo (o “mundo das coisas” e o “mundo dos homens”) como cena da representação, um relato da peça/jogo [*play*] da razão que descreve como todas as coisas existentes constituem realizações da “força interior” e “diferença intrínseca” alojada em suas “almas” ou “espíritos”. [...] o universo se torna mero receptáculo do que é possível e potencial, tudo que sempre já está em sua interioridade. [...] esse enunciado recupera inteiramente a interioridade [...] sem dispensar a afetação [...], porque os determinantes de movimento agora residem nas próprias coisas, e a auto produção (desenvolvimento) afasta o deslocamento [*motion*] quando a mudança entra no horizonte do tempo”. O universo se torna palco de realização, atualização ou desdobramento temporal do que é interior. A exclusividade da autodeterminação do homem reside em seu espírito inteligente: sua autodeterminação (liberdade) e sua moralidade (conformidade com a realização do plano divino) (Ferreira da Silva, 2007, p. 54-56, tradução nossa, grifos do original).

¹⁵ Pedro H. Argolo Costa (2015) recupera as bases históricas e filosóficas do conceito de *nomos* da terra desenvolvido por Carl Schmitt, chamando atenção para a relação entre a apropriação do espaço e a criação de toda a lei, propondo uma leitura orientada pela conquista do Novo Mundo, o “*nomos* da conquista”.

¹⁶ Na versão de John Locke do *nomos* universal, ele “oferece um relato das condições sob as quais o político emerge, em que o *homem* já é sujeito a um tipo de regulação universal, a lei divina da “autopreservação”. Não como habitante intrinsecamente afetável do mundo das coisas – estágio/palco [*stage*] da exterioridade – mas como coisa autodeterminada, capaz de conhecer e seguir os comandos de seu criador” – embora desvincule a autoridade política do mandato divino. “[D]iferente do mundo das coisas, onde o *nomos* universal opera de fora, [...] no mundo dos homens, a regulação opera de dentro”. Assim, o corpo político/jurídico se constitui como cena da (auto) regulação. Sendo a propriedade privada (de si, de seu entorno, de seu trabalho) um direito natural (divino) no estado de natureza (estado de perfeita liberdade), o indivíduo autodeterminado escolhe, livre e racionalmente, submeter-se à determinação externa da vontade da maioria (sociedade política), porque “ao reconhecer que um “indivíduo” pode desejar se apropriar da vida, liberdade e posses de outrem – instituindo um “estado de guerra” que pode levar a um “estado de escravidão”, estando sob o poder absoluto de um outro – os indivíduos reconheceram a necessidade de

No século XVIII, a universalidade e a historicidade se consolidam como “descritores privilegiados da configuração social”, operando não um deslocamento, mas uma negação completa da exterioridade (Ferreira da Silva, 2007, p. 58). Immanuel Kant, com sua razão pura ou transcendental, é identificado como aquele que consolida o *nomos* universal¹⁷, pois é no entendimento que residem as condições de possibilidade do conhecimento *a priori*, ou seja, de modo que precede e prescinde da afetabilidade. Só se pode entender que algo é de tal jeito necessariamente, sem exceção à regra, se abstraídos ou depurados os elementos empíricos e as sensações, e é isso que garante ao juízo sua universalidade. As intuições puras de espaço e tempo, atributos da mente racional, são as condições de possibilidade, que independem do objeto de conhecimento¹⁸ (Kant, 2015).

regulação além da lei natural (divina)”. Aqui, pune-se aquele que não se auto regula e fere a liberdade alheia (Ferreira da Silva, 2007, p. 51-53, tradução nossa).

¹⁷ Do outro lado, quem consolida a historicidade e a chamada *poesis* transcendental é Johann G. Herder. Embora a autora destaque o impacto do programa kantiano no pensamento moderno ao longo de sua obra, uma vez que “os filósofos do Iluminismo elegeram o *nomos* universal sobre a *poesis* universal para anunciar a culminação da trajetória do homem”, vale recuperar suas considerações sobre Herder, que coloca o histórico no centro da ontologia social. Em oposição à ênfase nas leis que regem o mundo das coisas e à lógica sem alma da razão científica, ele recupera sentimentos e sensações, reformulando a autoconsciência (coisa pensante com força interior produtiva, espírito) como coisa moral, visando o autodesenvolvimento coletivo do espírito do povo. É na linguagem e na reflexão, que possibilitam culturas e instituições, que residem a exclusividade humana. Os sentimentos e sensações são um momento inicial da representação, que passam pelas condições para a unidade moral e social que residem na mente, para realizar/atualizar temporalmente as características intrínsecas da humanidade. Em sua geografia da humanidade, ou física da história, a tradição é atributo natural de cada povo, informada pelo princípio da autoridade patriarcal (Deus é o modelo exemplar da autoridade interiorizada na família, base da unidade moral da nação), que governa a história humana e garante unidade moral e o progresso da espécie. Cada povo, em cada local (uma vez que inclinações interiores são modificadas pela geografia) corresponde a um momento do desenvolvimento humanidade, e deixa suas contribuições para ela. Essa trajetória de progresso “começa no desprezível e despótico Oriente”, onde ele localiza a “infância da humanidade” (Ferreira da Silva, 2007, p. 57-58; 65, tradução nossa).

¹⁸ Em Kant, o conhecimento se refere ao fenômeno, a como o objeto aparece, não à coisa em si. “Quaisquer que sejam o modo ou os meios pelos quais um conhecimento se relaciona aos objetos, aquele pelo qual se relaciona imediatamente a eles, e a que todo pensamento como meio se dirige, é a *intuição*. Ela só tem lugar, porém, na medida em que o objeto nos é dado; isto, porém, só é por seu turno possível, pelo menos para nós, seres humanos, caso afete a nossa mente de um certo modo. [...] Por meio do sentido externo (uma propriedade de nossa mente) nós nos representamos os objetos como fora de nós, e todos eles no espaço. Aí são determinadas, ou determináveis, sua figura, sua quantidade e sua relação recíproca. O sentido interno, por meio do qual a mente intui a si mesma ou a seu estado interno, não fornece, de fato, nenhuma intuição da alma mesma como um objeto; ele é, no entanto, a única forma determinada sob a qual é possível a intuição do seu estado interno, no sentido de que tudo o que pertence às determinações internas é representado em relações de tempo. O tempo não pode ser intuído externamente, assim como o espaço não o pode como algo em nós. [...] Como pode estar na mente, então, uma intuição externa que antecede os próprios objetos, e na qual o conceito dos últimos pode ser determinado *a priori*? Obviamente, apenas na medida em que ela tem seu lugar simplesmente no sujeito, como a constituição formal do mesmo para ser afetado por objetos e, assim, receber uma *representação imediata* dos mesmos”. Nesse sentido, tempo (permanência e sucessão, encadeamento) e espaço (extensão) não são qualidades do objeto, mas atributos da mente, condições universais de possibilidade da representação desses objetos. “Esses princípios não são extraídos da experiência, pois esta não poderia fornecer nem universalidade estrita nem certeza apodítica” (Kant, 2015, p. 71-79, grifos do original).

É isso que informa sua abordagem tanto das “leis da natureza” quanto das “leis da liberdade”, cuja ciência chama Teoria dos Costumes. A razão pura prática, diferente da teórica ou especulativa, voltada para a faculdade de conhecer, é voltada para a ação, para determinar os fundamentos da vontade, isolada de condicionamentos empíricos, fins, inclinações, desejos, sensibilibdades, restando apenas o princípio formal, de modo que a máxima da vontade de um sujeito possa se converter em lei universal (Kant, 2007).

Tudo na natureza age segundo leis. Só um ser racional tem a capacidade de agir *segundo a representação* das leis, isto é, segundo princípios, ou: só ele tem uma *vontade*. Como para derivar as ações das leis é necessária a *razão*, a vontade não é outra coisa senão razão prática. [...] a razão determina infalivelmente a vontade [...]. a vontade é a faculdade de escolher só aquilo que a razão [...] reconhece como praticamente necessário, quer dizer como bom (Kant, 2007, p. 47, grifos do original).

Aqui, a liberdade, enquanto ideia transcendental, “é uma lei universal da própria possibilidade de toda experiência”, sem relação causal com algo externo que a determine, e “em sentido prático é a independência do arbítrio em relação à necessitação pelos impulsos da sensibilidade”. Assim, o livre arbítrio é a “faculdade de determinar-se por si” pela razão pura; diferente do arbítrio bruto animal, patologicamente determinado por impulsos sensíveis (Kant, 2015, p. 429-430). A lei não limita a liberdade, “pois, vontade livre e vontade submetida a leis morais são uma e a mesma coisa”¹⁹ (Kant, 2007, p. 94). A coerção em que o direito se assenta assegura a liberdade conforme as leis universais, e se opõe aos usos da liberdade que a contrariem. Leis de direito da razão pura são conforme leis da natureza. O “antinatural” está em desacordo com a lei, como no matrimônio²⁰.

Nessa ordem natural em que seres racionais existem como fins em si mesmos, cuja vontade é entendida como legisladora universal, que devem se relacionar entre si como

¹⁹ Nesse sentido, o conceito negativo de liberdade se refere a não determinação do ser racional por impulsos sensíveis, enquanto o conceito positivo se refere a leis práticas incondicionais, ou imperativos categóricos (Kant, 2003). “A questão que se põe é portanto esta: — É ou não é uma lei necessária *para todos os seres racionais* a de julgar sempre as suas ações por máximas tais que eles possam querer que devam servir de leis universais? Se essa lei existe, então tem ela de estar já ligada (totalmente *a priori*) ao conceito de vontade de um ser racional em geral” (Kant, 2007, p. 66, grifos do original).

²⁰ Sobre o casamento, ele afirma: “A união sexual (*commercium sexuelle*) é o uso recíproco que um ser humano faz dos órgãos e faculdades de um outro (*usus membrorum et facultatum sexualium alterius*). Este é ou uso *natural* (através do qual a procriação de um ser da mesma espécie é possível) ou um uso anti-natural, e o uso anti-natural ocorre ou com uma pessoa do mesmo sexo ou com um animal de espécie não humana. Uma vez que tal transgressão das leis, chamada anti-natural (*crimina carnis contra naturam*) ou também de vícios inomináveis, lesa a humanidade em nossa própria pessoa, não há quaisquer limitações ou exceções que possam poupá-la de total repúdio. A união sexual natural ocorre ou de acordo com a mera natureza animal (*vaga libido, vênus volgivaga, fornicatio*) ou de acordo com a lei. A união sexual de acordo com a lei é o casamento (*matrimonium*), isto é, a união de duas pessoas de sexos diferentes para a posse por toda a vida dos atributos sexuais recíprocos. [...] se um homem e uma mulher desejam gozar os mútuos atributos sexuais, devem necessariamente casar e isto é necessário de acordo com as leis de direito da razão pura” (Kant, 2003, p. 121-122, grifos do original).

fins, nunca como meios, nunca submetidos à vontade de um outro, conectados por leis comuns num sistema (Kant, 2007); a doutrina do direito²¹ começa pela propriedade, pelo direito de ter uma coisa externa como sua, “aquilo com o que estou de tal forma ligado que o seu uso por parte de outrem sem meu consentimento me prejudicaria”, a posse sobre algo “para cujo uso disponho de poder físico”, perfeitamente compatível com a liberdade de todos (Kant, 2003, p. 91-92). A diferença entre coisa e sujeito está no par dignidade-fungibilidade.

No reino dos fins tudo tem ou um **preço** ou uma **dignidade**. Quando uma coisa tem um preço, pode-se pôr em vez dela qualquer outra como *equivalente*; mas quando uma coisa está acima de todo o preço, e portanto não permite equivalente, então tem ela dignidade (Kant, 2007, p. 77, grifos do original).

É Hegel, no século XIX, quem consolida os dois campos da representação moderna “ao resolver a Razão na Liberdade, a Natureza na História, o Espaço no Tempo, as coisas do mundo no sujeito”, reconciliando regulação e representação (Ferreira da Silva, 2007, p. 71-72). A *Fenomenologia do Espírito* é uma resposta à *Crítica da Razão Pura*, que “se formula como cisão entre a ciência do mundo como *fenômeno*, obra do Entendimento, e o conhecimento do absoluto ou do incondicionado – da coisa-em-si” (Vaz, 1981, p. 10-11). Afastando-se da “impressão de operosidade séria e rigorosa” abstrata e ahistórica de um sujeito-racional-em-geral, que não admite dúvida ou contradição (Hegel, 2021, p. 71), ele fala de um caminho dialético do que chama de ciência da experiência da consciência.

Esse caminho do conhecer, no jogo dialético entre Eu e Coisa, sujeito e objeto, “vai da consciência em seu estado mais imediato até o espírito realizado. Cada uma das etapas deste caminho fornece um conteúdo de experiência e pode ser exposto através de uma figuração” (Safatle, 2007, p. 27). Na “rememoração” hegeliana “de um caminho de cultura que desembocava nas terras do mundo pós-revolucionário, onde o sol do Saber absoluto [...] levantava-se implacável no horizonte” (Vaz, 1981, p. 12), a ameaça à coisa interior autodeterminada é resolvida na conversão da exterioridade em *momento* da trajetória transcendental do sujeito (Ferreira da Silva, 2007).

O botão desaparece no desabrochar da flor, e poderia dizer-se que a flor o refuta; do mesmo modo que o fruto faz a flor parecer um falso ser-aí da planta, pondo-se como sua verdade em lugar da flor; essas formas não só se distinguem, mas também se repelem como incompatíveis entre si. Porém, ao

²¹ Para Kant (2003), o conceito de direito se refere às relações externas entre as pessoas, à *forma* das ações livres desses sujeitos (que não interfiram na liberdade um do outro), não ao conteúdo, finalidade ou desejo.

mesmo tempo, sua natureza fluida faz delas momentos da unidade orgânica, na qual, longe de se contradizerem, todos são igualmente necessários. É essa igual necessidade que constitui a vida do todo (Hegel, 2021, p. 24).

Hegel descreve um desenvolvimento progressivo ou uma teleologia da razão universal. Assim, “a Coisa mesma não se esgota em seu *fim*, mas em sua *atualização*” (Hegel, 2021, p. 24). São três as figurações do sujeito: *consciência*, *consciência de si* e *Espírito*. O problema para a consciência é a adequação entre a certeza do sujeito (ou suas representações mentais) e a verdade do objeto. Ao realizar seu conceito de saber, ela se contradiz, produz seu contrário, e precisa se realizar novamente em uma nova figura, avançando pra formas mais gerais e complexas. O percurso da consciência começa com o saber imediato da *certeza sensível*²², passa pela *percepção*²³ e pelo *entendimento*²⁴, até chegar à consciência de si, em que realiza a experiência do *reconhecimento*.

Aqui, fala-se de uma certeza subjetiva, para a qual o objeto é a própria estrutura da consciência – o que implica uma dimensão relacional do Eu, que tem sempre em si um Outro com quem se confronta. “Ou seja, a consciência-de-si é este movimento de refletir-se no ser do mundo sensível e percebido e retornar a si desta alienação no que tem valor de um Outro, de um oposto à consciência”, “[n]aquilo que resiste ao meu modo de apreensão do mundo” (Safatle, 2007, p. 127). Em vez de meramente relações de conhecimento entre sujeito e objeto, estabelecem-se relações de desejo e satisfação.

É aqui que Hegel apresenta a famosa dialética do senhor e do escravo, alegoria da luta de vida e morte ou do conflito intersubjetivo que informa a construção da teoria marxista e da psicanálise; alegoria que tem possível relação com a escravidão colonial²⁵. Na dialética do reconhecimento, num primeiro momento, o Eu é simples igual a si mesmo “mediante o excluir *de si* todo o *outro*”, que “também é uma consciência-de-si”. Sem que

²² Refere-se ao saber do fenômeno, do aparente, em que não haveria mediação entre sujeito e objeto, mas apreensão completa e imediata da verdade simples e singular deste por aquele.

²³ Na tentativa da consciência de apreender o objeto pelas determinações da certeza sensível (cor, tamanho, etc.), há uma contradição entre unidade da coisa e multiplicidade de suas determinidades.

²⁴ O capítulo “Força e entendimento” fala da relação entre entendimento e matéria (força no sentido de forças ou leis da natureza).

²⁵ Lembro aqui do argumento de Susan Buck-Morss sobre os indícios da possível influência dos eventos da Revolução Haitiana sobre a alegoria hegeliana, o silenciamento da filosofia política atual sobre fatos desviantes das narrativas progressivas de avanço da liberdade, e as contradições no uso de metáforas de liberdade e escravidão por pensadores iluministas, enquanto se expandia a prática econômica da escravidão africana e indígena nas colônias. Muito embora Hegel se torne cada vez mais conservador e abertamente racista em trabalhos posteriores, afastando-se das conclusões da *Fenomenologia*, a autora aponta uma série de exemplos de evidências que indicam não apenas para o conhecimento do filósofo sobre o levante dos escravos de *Saint Domingue* e seu Estado nação negro nas Antilhas, considerando seus escritos, suas redes intelectuais, o acesso a periódicos da época, a relevância política da revolução para seus contemporâneos; mas que este seria o pilar fundamental de seu argumento. “A revolução real e vitoriosa dos escravos caribenhos contra seus senhores é o momento em que a lógica dialética do reconhecimento se torna visível como a temática da história mundial, a história da universalização da liberdade” (Buck-morss, 2011, p. 95).

se apresentem, “cada uma está certa de si mesma, mas não da outra; e assim sua certeza de si não tem verdade nenhuma”. A autodeterminação subjetiva desses dois indivíduos, ou pura abstração do sujeito de toda determinação empírica, requer que se provem numa luta de vida e morte²⁶ (Hegel, 2021, p. 144-145).

O senhor, consciência independente, para afirmar-se, nega a essência do Outro que domina. Para gozar de seu objeto de desejo, da coisa, precisa que o escravo a trabalhe, ou seja, que medie a satisfação imediata de seu desejo, revelando, assim, sua dependência. O escravo, consciência dependente, de início, tem sua essência depositada no senhor que consome o fruto de seu trabalho, aceitando a servidão para preservar sua vida. Contudo, angustiado diante do medo da morte implicado na dominação absoluta, o escravo retorna a si dessa alienação e arrisca a própria vida por sua liberdade²⁷.

O modelo hegeliano do reconhecimento seria importante para um vocabulário das lutas de movimentos sociais centrado no desrespeito ou dignidade ferida da pessoa, para além da opressão política e necessidade econômica; uma lógica moral dos conflitos sociais que aponta para o reconhecimento de direitos universalizáveis (Honneth, 2003). Esse conflito intersubjetivo é só uma parte da totalidade que é o Espírito, o fundamento autorreflexivo da racionalidade moderna²⁸ e de suas estruturas sociais. Na rememoração do caminho de cultura que possibilitou a consciência moderna, processo que espelha o movimento dialético das figuras anteriores, o Espírito se manifesta na história mundial²⁹,

²⁶ “Devem travar essa luta porque precisam elevar à verdade, no Outro e nelas mesmas, sua certeza de ser-para-si. Só mediante o pôr a vida em risco, a liberdade [se comprova]; e se prova que a essência da consciência-de-si não é o *ser*, nem o modo *imediato* como ela surge, nem o seu submergir-se na expansão da vida; mas que nada há na consciência-de-si que não seja para ela o momento evanescente; que ela é somente puro *ser-para-si*. O indivíduo que não arriscou a vida pode bem ser reconhecido como *pessoa*; mas não alcançou a verdade desse reconhecimento como uma consciência-de-si independente. Assim como arrisca sua vida, cada um deve igualmente tender à morte do outro; pois para ele o Outro não vale mais que ele próprio” (Hegel, 2021, p. 145, grifos do original).

²⁷ A seção da consciência de si ainda trata das figuras do estoicismo, do ceticismo e da consciência infeliz.

²⁸ O capítulo “Certeza e verdade da razão” reconcilia consciência e consciência de si em várias formas de individualidade moderna, passando por ciência, hedonismo, sentimentalismo, virtude natural, reino animal do espírito, e, por fim, a eticidade da razão legisladora; no sentido de que “a razão só poderá apreender o que é da ordem do fundamento de seus processos se abandonar a tentativa de compreender a confrontação com o objeto a partir das dinâmicas de “observação” da imediatez do ser ou da unidade imediata do Eu. Devemos compreender a razão como atividade (pensada a partir dos processos de desejo, trabalho e linguagem), e não como observação” (Safatle, 2007, p. 198).

²⁹ “[P]ode-se dizer que a história do mundo é a exposição do espírito em luta para chegar ao conhecimento de sua própria natureza. Assim como o germe contém em si toda a natureza da árvore, o sabor e a forma de seu fruto, os primeiros vestígios do espírito virtualmente contêm o conjunto da história. Os orientais ainda não sabem que o Espírito – o Homem, como tal – é livre. E, como não sabem, não são livres. [...] A consciência da liberdade surgiu primeiro entre os gregos e, portanto, eles eram livres. Mas eles, como também os romanos, apenas sabiam que alguns são livres, não o homem em si. [...] Só os povos germânicos, através da cristandade, é que vieram a compreender que o homem é livre e que a liberdade de espírito é a própria essência da natureza humana. [...] A história do mundo é o avanço da consciência da liberdade” (Hegel, 2001, p. 64-65).

tendo o indivíduo como sujeito e o Estado como realização da ideia de Liberdade, cujo fundamento jurídico é a Constituição, que dá materialidade a essa abstração.

Denise vai chamar essa versão da peça da razão de *cena do engolfamento*. Ao reformular a razão como coisa histórica, viva, desejante, que apreende, engloba, engole a exterioridade sem obliterá-la, Hegel fala de uma autoconsciência que retém a “infância da humanidade” – já que “a história mundial viaja do Oriente para o Ocidente, pois a Europa é o fim da história, e a Ásia, o começo³⁰” (Hegel, 2011, p. 99) – sem se prender a ela no desenrolar de sua trajetória temporal, pois nada lhe é exterior. “[T]udo que existe é um momento, uma atualização/realização do Espírito”, embora “só uma coisa, a única que compartilha dos poderes da razão, a mente, possa reconhecê-lo” (Ferreira da Silva, 2007, p. 72-73). O espaço global é o palco da trajetória de autorrealização em direção ao progresso, que só se completa nas configurações sociais, culturais e jurídico-econômicas da Europa pós-Iluminista. “Todas as outras regiões do globo permanecem em outro lugar no tempo, [...] incapazes de reconhecer que mente e ação humanas são matérias primas, ferramentas e produtos do Espírito” (Ferreira da Silva, 2007, p. 85-86).

Desafiando o apagamento pós-Segunda Guerra da raça em sentido biológico do léxico político, aqui, a diferença racial organiza o espaço global ao “transubstancializar os efeitos de mecanismos coloniais de expropriação em defeitos naturais (intelectuais e morais) [...] sinalizados por diferenças físicas, práticas, instituições, etc.” (Ferreira da Silva, 2019, p. 35); como a família negra de Moynihan e sua chefe de família: um corpo afetável pelas determinações exteriores da razão científica, incapaz de se autodeterminar, que transmite seus defeitos naturais, físicos e morais, a sua prole condenada.

O racial é reconfigurado como cultural nas Ciências Sociais do século XX, reproduzindo seus efeitos de significação, sustentados pelos pilares ontoepistemológicos do texto moderno: *determinabilidade*, *separabilidade* e *sequencialidade*, legados do programa kantiano³¹ e da dialética hegeliana³². Não que ela mesma não tenha recorrido à

³⁰ Tradução nossa.

³¹ “dois elementos inter-relacionados do programa kantiano continuam a influenciar projetos epistemológicos contemporâneos: (a) *separabilidade*, isto é, a ideia de que tudo o que pode ser conhecido sobre as coisas do mundo está compreendido pelas formas (espaço e tempo) da intuição e as categorias do Entendimento (quantidade, qualidade, relação, modalidade) – tudo o mais a respeito delas permanece inacessível e é irrelevante para o conhecimento; e consequentemente (b) *determinabilidade*, a ideia de que o conhecimento resulta da capacidade do Entendimento de produzir construtos formais, que ele pode usar para determinar (isto é, decidir) a verdadeira natureza das impressões sensíveis compreendidas pelas formas da intuição” (Ferreira da Silva, 2016, p. 60)

³² “Algumas décadas depois da publicação das principais obras de Kant, Hegel (1777, 1831) tratou dessa ameaça à liberdade em um sistema filosófico que inverte o programa kantiano com um método dialético.

estratégia de “usar o conceito do cultural para enquadrar sujeitos sociais como entidades políticas”. “Nós tentamos, nos anos 1980 (por meio do movimento negro brasileiro e muitos outros movimentos sociais)³³”. Mas situá-los no tempo, ou em formas do sujeito que pressupõem o tempo³⁴, sempre retorna a uma “incompletude da realização da liberdade e igualdade universais”³⁵³⁶ (Ferreira da Silva; Antwi; Snorton, 2020, p. 141-145). Nessa taxonomia cartográfica do humano, estão sempre no patamar mais baixo da escala de valor, sempre o atraso nos esforços de superação dos “assincronismos histórico-culturais”, não importa quantos sujeitos racionais haja na esfera pública.

“A forma dela” esboça uma dialética impossível, pois não há reconhecimento sem sujeito autodeterminado no terreno da universalidade jurídica, regido pela dignidade. “A forma dela” figura a “imagem (anti)dialética” de uma dívida impagável, “guia [de] uma leitura simultânea da cena ética e da cena do valor”, que mostra que “o capital global vive do valor total expropriado do trabalho escravo e das terras indígenas” (Ferreira da Silva, 2019, p. 154-155). Ela é o que expõe a acumulação de expropriação violenta da capacidade produtiva de terras nativas e corpos escravizados sob o signo da razão como

Esse método compreende dois feitos: (a) a noção de *realização*, na qual corpo e mente, espaço e tempo, Natureza e Razão, são duas manifestações de uma mesma entidade, o Espírito, ou a Razão como Liberdade e (b) a noção de *sequencialidade*, que descreve o Espírito como movimento no tempo, um processo de autodesenvolvimento, e a História como a trajetória do Espírito. Com esses passos, ele introduz uma conformação temporal da diferença cultural como realização de momentos distintos do desenvolvimento do Espírito, cujo ápice seria representado pelas configurações sociais europeias pós-iluministas” (Ferreira da Silva, 2016, p. 60-61).

³³ Num trecho do texto *Toward the end of time*, que registra uma conversa entre Denise, Phaniel Antwi e C. Riley Snorton ocorrida em 2018, ela narra a esse respeito, e continua: “*Now this move had been appropriated by cis heterosexual white man and turned against us all, from left (I’m thinking of statements like [Slavoj] Žižek’s regarding how those seeking refuge in Europe from the [social and ecological] devastations caused by global capital should shed their “cultural” traits) and right (Make-America-Great-Again people and the men’s studies crowd)*” (Ferreira da Silva et. al., 2018, p. 144-145).

³⁴ No mesmo texto, discutindo sobre a atuação política do pastor Martin Luther King Jr., descrito como “a frente de seu tempo”, argumenta: *Actually, this is one of the main limitations the modern armature poses on insurgent thinking: it postulates a political subject in time, always already taming its disruptive potential. The forms (lord, merchant, father, owner) of the subject, which in the case of the racial subaltern is consistently figured as lack or exclusion, return to time and remain caught in the story of incompleteness*” (Ferreira da Silva et. al., 2018, p. 145).

³⁵ Ainda sobre a noção de incompletude: “*The analytics of raciality calls for acknowledging that violence is constitutive of modern thought, that colonial violence has taken different figurations from the sixteenth century to now. The still prevailing sociological accounts of racial subjugation, which I call the “sociologic of exclusion”, begin with a story of incompleteness of the modern ethical experiment, which posits that, eventually, exclusion will disappear, everybody will be incorporated, and the process of realization of universal freedom and equality will be completed. But actually, as you trace the emergence of what would become modern thinking in early scientific language, [...] you are confronted with the language of discovery and invention. [...] From early on, modern thought had been informed by, animated by, and committed to conquest. The terms and meanings deployed in calls for discovery and invention implied a preferred mode of relating to the world (existents and events) that is fundamentally violent – that is, one designed to classify in order to apprehend (reproduce, extract, exploit) what is “useful” without concern for the consequences to what remains*” (Ferreira da Silva; Antwi; Snorton, 2020, p. 141-142).

³⁶ Tradução nossa.

liberdade. É quem exerce o trabalho “não econômico” ou “não lucrativo” como mercadoria, matéria prima, um bem fungível, fora de relações contratuais (Ferreira da Silva, 2022). Qualquer marco geral da doutrina que se queira adequado às exigências hoje postuladas ao Direito Constitucional precisa lidar com a escravidão e sua vida póstuma, com a dívida da liberdade com a propriedade (Hartman, 2008; 2025).

2. Um experimento: notas sobre método

*Os forasteiros e os entusiastas falham em captura-la, em compreendê-la.
Tudo o que veem é uma típica viela de negros, cegos diante da troca de
olhares e das manifestações de desejo que perturbam a legenda de suas
fotografias e insinuam possibilidades de uma vida maior que a pobreza, o
tumulto e o levante que não podem ser capturados pela câmera. [...] Um
mundo inteiro se espreme em um pequeno quarteirão lotado de pessoas
negras apartadas de quase todas as oportunidades que a cidade oferece,
mas ainda assim intoxicadas pela liberdade.
Saidiya Hartman*

*Inverter a lógica dos embriões
A filha que vira uma ancestral da mãe
memória e veículo
A água é uma máquina do tempo
Aline Motta*

Pode parecer inimaginável enquadrar a vida de Ana Maria como relevante para o constitucionalismo, fora da linha que conecta a sucessão de paradigmas nos manuais jurídicos e seu legado de direitos fundamentais, bem como nas ondas do movimento feminista, que, em sua última marola, teria aberto espaço para a interseccionalidade. O silêncio sobre “a forma dela” (Williams, 1991) e seu impacto no aparato normativo e institucional do Estado brasileiro alimenta o mito de homogeneidade nacional, servindo de oferta aos espectros da casa grande que povoam a esfera pública (Bertúlio, 2019; Queiroz, 2024). Narrá-la pode “exigir que todas as periodizações simples do moderno e do pós-moderno sejam drasticamente repensadas” (Gilroy, 2012, p. 103).

Este texto não é um romance de formação da consciência em direção ao reconhecimento. É um punhado de observações, parciais e opacas, de alguns anos de pesquisa, atravessados por uma figura do arquivo que escapa às determinações das ferramentas da razão, à representação (Sharpe, 2023; Ferreira da Silva, 2007). Uma tentativa de exercício ético de escrita que recorre à poética, à especulação e ao cotidiano, uma escrevivência de pesquisa para reivindicar nosso direito fundamental à memória, o direito de ouvir nossos fantasmas (Hartman, 2022; Evaristo, 2020; Sá, 2020). Um estudo de caso (Machado, 2017).

Contar as histórias desta pesquisa exigiu outras ferramentas. Lembro da imagem de uma jovem Patricia Williams (1991), a professora-advogada, em seu diário feroz, meio doida, meio triste, exausta, enrolada num roupão azul velho com franjas nas mangas, enquanto escrevia sobre vício redibitório nos autos de um processo relativo ao contrato de compra e venda de uma menina escravizada, considerada louca nos EUA de 1835: *Vício redibitório: defeito no produto anterior à aquisição, que enseja ressarcimento total*

ou parcial. Kate era doida e fugiu com três dias de comprada. Doida e burra. Defeituosa e inútil. Era possível comprar e vender Kate sob o signo da razão como liberdade.

Escrevo sobre outros contratos, igualmente doida, enrolada num roupão velho de outra cor, sem franjas nas mangas, que eu certamente queimaria na boca do fogão, com o laptop sobre a barriga, deitada em outra cama, em outro país, décadas depois. A ficcionalização da memória desde o corpo (Evaristo, 2020), a linguagem coloquial-africanizada, a ironia debochada (Gonzalez, 1988), o fluxo de consciência (Felinto, 2021), a experiência vivida como parte da tradição intelectual feminista negra (Collins, 2019), parte da polifonia das vozes do coro (Hartman, 2022), que borra a fronteira entre o Eu e o Outro, entre os vivos e os mortos (Morrison, 1993), nada disso era novo pra mim, mas era novo ver com tanta contundência num texto do Direito – por mais que tenhamos experiências similares no Brasil, como a da contemporânea Dora Lúcia de Lima Bertúlio (2019), autora do pioneiro *Direito e Relações Raciais: uma introdução crítica ao racismo* (defendido como dissertação de mestrado na UFSC em 1989), que viveu suas próprias tensões com a Teoria Crítica do Direito³⁷.

³⁷ O *storytelling* como método é um traço característico da Teoria Crítica da Raça, corrente da qual ela faz parte, que “privilegi[a] narrativas, relatos pessoais, anedotas” pra contrapor o logocentrismo acadêmico e se aproximar da experiência de opressão compartilhada pelo grupo racial (Neris, 2018a, p. 258). Patricia, egressa da faculdade de direito de Harvard nos EUA pós era dos direitos civis, fazia um movimento semelhante e contemporâneo ao de Dora Bertúlio no Brasil em sua crítica racial à Teoria Crítica do Direito. No prefácio do livro “Direito e Relações Raciais: Uma Introdução Crítica ao Racismo”, trabalho pioneiro da procuradora Dora Lúcia de Lima Bertúlio, originalmente defendido como dissertação de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina em 1989, Evandro Piza Duarte situa a publicação do texto no contexto de emergência do movimento negro contemporâneo no Brasil entre as décadas de 1970 e 1980, durante a ditadura militar, que incidiu intensamente na construção da Constituição Federal de 1988. “Hoje, *Direito e Relações Raciais* subsiste porque é muito mais do que uma “introdução crítica ao racismo”, como modestamente queria a autora. Trata-se de verdadeira crítica ao Direito, mostrando os limites e as insuficiências da própria Teoria Crítica do Direito, que ignora o racismo como dimensão estruturante do campo jurídico. [...] O discurso do silêncio, da ignorância e da negação dos conflitos raciais internos, segundo a autora, é processado nas esferas públicas brasileiras, com ênfase em ações estatais e no Direito, em conformidade com o imaginário social racista de ser e pertencer a uma sociedade branca. Deixar a questão racial de lado permite não questionar como em determinados momentos o Direito utilizou pressupostos racistas para estabelecer seus ensinamentos. Tal aspecto é explorado na pesquisa sobre formação do pensamento jurídico mediante a análise de textos da Teoria do Estado, Direito Constitucional e Teoria do Direito. De igual modo, para a autora, os juristas, acostumados a tratar das revoluções burguesas (e brancas), ocultam as revoltas do povo brasileiro contra o poder estatal, o que inclui as rebeliões de negros e indígenas contra a situação de marginalidade em que viviam e a participação ativa de suas lideranças. Logo, perpetuam o estereótipo de apatia e de que negros serviriam apenas para a execução do trabalho escravo e de que não teriam contribuído para o desenvolvimento nacional. [...] Do período de escrita, entre 1985 e 1989, dois aspectos já referidos são convergentes: a cultura política do movimento negro na abertura política e a construção da Teoria Crítica do Direito no Brasil. De um lado, destaca-se o surgimento de uma nova intelectualidade negra catarinense, responsável por criar, em 1986, o Núcleo de Estudos Negros (NEM) de Florianópolis, organizado por intelectuais como Jeruse Romão, Paulino de Jesus, João Carlos Nogueira e a própria autora. O núcleo agregava sobretudo estudantes universitários, militantes e simpatizantes da luta antirracista, tendo um papel pioneiro em discutir o lugar das instituições públicas na reprodução das desigualdades raciais, atuando por meio de ações de rua,

Era a rebeldia de Williams (1991) contra o que ela chamava de “ideologia de estilo” no gênero textual da escrita jurídica: a formalização liberal de uma bobagem supostamente neutra, a estética uniforme que omite e simplifica problemas complexos. É o que apagava sua cor e sua raiva dos artigos que ela submetia a periódicos acadêmicos, e o que justificava sua rejeição. É aquilo que lançava multidões negras ao desemprego e condições terríveis de trabalho, e se convertia em paranoia pessoal. Era o que também impactava a carreira da professora-advogada: a pura negação da presença fantasmagórica de um passado em que era possível comprar uma menina legalmente, educadamente, sorriso-e-aperto-de-mão, essa menina doida, defeituosa e inútil, doida por roubar seu corpo e seu tempo de volta num impulso de liberdade (Williams, 1991); (Hartman, 2025).

Considerando sua relação própria, enquanto uma mulher negra, com a dicotomia entre formalidade e necessidade³⁸; a autora defendia não o abandono da linguagem de

intervenção em espaços institucionais e proposições ao governo de Santa Catarina, especialmente na área da educação. De outro lado, estão os processos de constituição de uma Teoria Crítica do Direito na Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Essa perspectiva crítica questiona e rompe com o que está “disciplinarmente ordenado e oficialmente consagrado, opondo-se tanto em relação ao positivismo jurídico, como em relação ao jusnaturalismo”, oferecendo novos paradigmas éticos e práticas jurídicas emancipadoras e não repressivas. Ela surge na década de 1960 a partir das contribuições do economicismo jurídico soviético (Stucka e Pashukanis), do grupo de Althusser e sua releitura da teoria marxista por meio de Gramsci, da teoria crítica da Escola de Frankfurt e das teses de Michel Foucault sobre o poder. No Brasil, ela se desenvolve desde o final dos anos 1970, como parte do pensamento social e político “nacionalista”, crítico tanto do imperialismo, da ditadura e das estruturas desiguais brasileiras. No momento de elaboração desse livro, o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSC era um dos polos de recepção, articulação e reverberação desse pensamento” (Duarte, 2019, sem paginação).

³⁸ Patricia Williams ilustra sua posição com um relato anedótico pessoal, em que narra uma ocasião em que ela e Peter Gable, professor expoente e fundador dos *Critical Legal Studies* (Estudos Críticos do Direito), ministraram juntos um curso de direito dos contratos, ambos recém chegados a Nova York, onde ficava a universidade. Na experiência de buscarem apartamento na cidade, emergiram percepções diferentes em relação à formalidade do direito. Enquanto Peter “entregou um depósito de \$900 em dinheiro, sem contrato de aluguel, sem troca de chaves e sem recibo, para estranhos com quem ele não tinha nenhum vínculo além de alguns momentos de conversa agradável”, porque sentia que “não precisava assinar um contrato porque isso impunha formalidade demais”, e que “[o] aperto de mão e as boas energias eram, para ele, indicadores de confiança mais fortes do que um contrato formal”; Patricia encontrou um apartamento no prédio de uns amigos, e, “[em sua] pressa de mostrar boa fé e confiabilidade, assim[ou] um contrato detalhado, longamente negociado, com letras miúdas, firmemente me estabelecendo como a pessoa ideal para transações à distância”. Embora tivessem objetivos semelhantes, tiveram abordagens diametralmente opostas. “Peter, por exemplo, parecia extremamente consciente do seu potencial de poder (seja real ou imaginário) como figura de autoridade branca, masculina ou advogado. Portanto, ele parecia se esforçar para superar a barreira que essa imagem poderia impor. As formas lógicas de estabelecer alguma medida de confiança entre estranhos eram evitar o uso do poder e preferir processos informais geralmente”. Já Patricia “[foi] criada para estar extremamente consciente da probabilidade de que, não importa o grau de profissional que eu seja, as pessoas vão relegar [sua] negritude feminina como não confiável, hostil, raivosa, sem poder, irracional e provavelmente destituída. [...] Então, me ajuda esclarecer limites; mostrar que posso falar a linguagem do contrato de aluguel é minha maneira de aumentar a confiança em mim nos meus assuntos comerciais. Como negra, recebi desta sociedade um forte senso de mim mesma como alguém já muito familiar, pessoal, subordinada às pessoas brancas. Ainda estou evoluindo de ser tratada como três quintos de um humano, uma subparte do patrimônio branco. Cresci em um bairro onde os proprietários não assinavam contratos de aluguel com seus inquilinos negros pobres e exigiam que o aluguel fosse pago em

direitos, mas “uma tentativa de nos tornarmos multilíngues na semântica de avaliação de direitos” (Williams, 1991, p. 149). A insuficiência ou impossibilidade da linguagem moderna dos direitos é parte do que significa lidar com os fantasmas, da casa grande ou não.

Mas, como eu dizia, o morto, incomodativo, irrequieto, ressurgiu e ressurgiu nas dobras de um tempo curvado sobre si mesmo. Esse morto encara os vivos de frente e lhes diz: “eu não quero morrer esta morte”. Ao fazê-lo, creio que este morto está não propriamente a alongar sua existência num tempo ao qual não pertenceria “naturalmente”. Este morto está dizendo que, gostemos ou não, este tempo também é seu. A dívida que lhe é negada se repete, se atualiza vertiginosamente, em vidas e mortes que se acumulam: *fome, pobreza, analfabetismo, exclusão, subcidadania* (Silva, 2024, p. 304, grifos do original).

Paul Gilroy afirma sobre as expressividades da diáspora africana:

A subjetividade aqui é vinculada de modo contingente à racionalidade. Ela pode ser fundada na comunicação, mas esta forma de interação não é uma troca equivalente e idealizada entre cidadãos iguais que mantêm consideração recíproca uns pelos outros em discurso gramaticalmente unificado. Os padrões extremos de comunicação definidos pela instituição da escravidão da *plantation* ordenam que reconheçamos as ramificações antidiscursivas e extralinguísticas do poder em ação na formação dos atos comunicativos. Afinal de contas, não pode haver nenhuma reciprocidade na *plantation* fora das possibilidades de rebelião e suicídio, fuga e luto silencioso, e certamente não há nenhuma unidade de discurso para mediar a razão comunicativa (Gilroy, 2012, p. 129).

O cotidiano foi a saída que encontrei, na tese, pra lidar com o que excede o discurso racional da esfera pública. O sentido de cotidiano que emprego aqui é inspirado na obra de Saidiya Hartman, professora de literatura comparada da *Columbia University*. Vinda de um contexto em que a pesquisa em história³⁹ é empírica demais, achou na

dinheiro. Embora superficialmente se pareça com a transação de Peter, tal informalidade na maioria das situações branco-negro sinaliza desconfiança, não confiança. Diferente de Peter, eu ainda estou numa luta para configurar transações de forma independente, como legitimamente comerciais, e para me apresentar como alguém que consegue ganhos separados de valor, poder distinto, direitos suficientes para manipular o comércio” (Williams, 1991, p. 146-148).

³⁹ Comentando sobre a hostilidade com que seu trabalho tem se deparado no campo da história, a despeito da grande circulação que tem encontrado em outras áreas do conhecimento a partir da ideia de fabulação crítica – mal compreendida como pessimista, à luz de uma história social desde a década de 1970 que celebrava a agência de grupos oprimidos; ou como mais do mesmo, diante de um repertório vasto de críticas à autoridade dos arquivos e esforços de produção historiográfica à contrapelo, ela diz: “Eu acho que há uma grande hostilidade em relação ao meu trabalho e que não se limita ao Brasil. Historiadores disciplinares são devotos do policiamento das fronteiras da história, como ela deve ser escrita e quem pode escrever. Fabulação crítica seria simplesmente escovar a história a contrapelo das narrativas de progresso. Uma rejeição comum: “Ah, todo historiador sabe que ele tem que interpretar o arquivo. Não tem nada de novo nisso”. Mas não é isso que estou dizendo. Eu estou dizendo: o que significa pensar sobre o arquivo nos moldes de Michel-Rolph Trouillot e Michel Foucault como tendo sido produzido por relações de poder, como tendo sido constituído pela violência? Com esse reconhecimento, o que significa proteger um protocolo disciplinar que é baseado na reverência a esses documentos, que fetichiza os documentos dos poderosos como a única base para hipóteses verdadeiras? A fabulação crítica abarca essas formas de violência e dominação que produzem o campo de conhecimento e o modo como práticas disciplinares

literatura um espaço de maior liberdade criativa nesse ofício em que ela “cuida de histórias escondidas” (Hartman, 2023). Desde seu primeiro livro, *Cenas de sujeição: terror, escravidão e criação de si na América do século XIX*, de 1997, ela tem elaborado sobre a escravidão e sua vida póstuma a partir da história cultural, ancorada nos estudos negros e pós-coloniais, dentro e fora da universidade⁴⁰, ligada ao que podemos chamar de feminismo negro da recusa. Parte importante desse projeto é a relação das vidas negras com a lei.

O tipo de personalidade jurídica do ex-escravizado, sobretudo da ex-escravizada, e suas práticas de liberdade, dão notícias de uma narrativa da modernidade que excede a imaginação liberal. A “controversa genealogia” entre liberdade e escravidão perturba as fronteiras temporais da abolição. Isso não significa ignorar as distinções entre uma e outra, mas anima uma investigação da produção da individualidade de forma indissociável da propriedade, uma espécie de “cidadania endividada”. Direitos sociais

reproduzem essa ordem. Eu acho que as pessoas reconhecem acertadamente quando dizem “Ah, isso é um ataque à prática disciplinar!” porque não é sobre “escovar a história a contrapelo” ou interpretar os arquivos históricos. É sobre poder, conhecimento e o que significa trabalhar no interior de epistemes coloniais ou do que alguém como Denise Ferreira da Silva descreveria como a racialidade de nossos sistemas de pensamento e nossas práticas disciplinares. Isso levanta uma questão muito fundamental: como devemos proceder então? Eu acho que, para alguns historiadores/as sociais, para o historiador ou a historiadora social, que é o espantalho nesse debate, toda questão começa e termina com o arquivo e, para ele ou ela, a fabulação crítica é apenas outra variante técnica sobre como lidar com o arquivo. Mas não é isso de jeito nenhum. É uma abordagem decolonial, é uma forma de pensar a partir da posição do negro. Isso exige de nós o seguinte questionamento: em que termos podemos sequer entender o passado e a nossa fidelidade a formas rotinizadas de práticas disciplinares? Vamos continuar reproduzindo a hierarquia de conhecimento? Vamos continuar reproduzindo as estruturas que são inseparáveis do projeto racial em si mesmo? Eu acredito que isso é algo mais difícil do que as pessoas admitirem – porque ninguém quer dizer claramente –: “Estou comprometido com as coisas como são”. Um grande número de acadêmicos permanece investido no status científico de seus esforços intelectuais e disciplinares ou em prontamente “desprezar” interpretações que não neguem a dimensão especulativa das coisas e abordem a produção do fato. Toda interpretação é especulação” (Hartman, Souza, 2023, p. 11-12).

⁴⁰ Numa entrevista concedida em 2023, após sua passagem pelo Brasil, Saidiya conta um pouco sobre sua trajetória de formação: “Ainda que minha formação intelectual possa parecer mais “acadêmica”, eu tive uma formação intelectual incomum porque muitos dos meus professores eram teóricos negros e pós-coloniais: Hazel Carby, Cornell West, bell hooks, e Gayatri Spivak. Eles me formaram como pensadora. Eu sou de uma geração que estudou teoria e filosofia fora da universidade. Quando as pessoas leem *Undercommons*, de Fred Moten e Stefano Harney, e encontram essa noção de estudos negros, elas pensam: “Ah, perai! Stefano e Fred inventaram isso”, mesmo quando Fred escreve sobre sua mãe frequentar um grupo de estudos dos Panteras Negras na casa deles. A gente estudava e a gente festejava. Eu li pensadores como Karl Marx, Amílcar Cabral, Kwame Nkrumah, Walter Rodney em grupos de estudo, e Paulo Freire, Bertolt Brecht, Walter Benjamin e György Lukács por conta própria, não dentro da universidade. Para mim, a teoria não era a linguagem do meu treinamento acadêmico, mas dos estudos negros. Para mim, essa teoria foi como uma lufada de ar fresco. Foi uma forma de situar e explicar como eu me sinto nesse mundo. “Ah, eu sei que eu vivo nesse mundo horrível. O que o explica?”. Marxismo, feminismo, pensamento anticolonial me deram as ferramentas para entender os processos e as estruturas que eram responsáveis pela nossa miséria coletiva. Eu li História e Consciência de Classe antes de ser capaz de pronunciar o nome “Lukács” porque eu li por conta própria. Walter Benjamin também. Eu nunca tinha discutido isso com ninguém” (Hartman, Souza, 2023, p. 9).

(não só o direito penal) tiveram um papel disciplinar sobre modos de vida, visando a preservação da ordem racial capitalista sobre a qual a nação foi erguida (Hartman, 2025).

Difícil *determinar* a liberdade senão como antítese do cativo, que ou foi *superado* no tempo ou não. Difícil imaginar uma empregada doméstica semianalfabeta que aprende teoria marxista no banco da praça, que dá uma palestra, que bota o dedo na cara de Ulysses Guimarães. Num mundo de negação sistemática do acesso à educação, há outras formas de intelectualidade, tendo inclusive a cozinha como espaço de elaboração. E o corpo, documento e mapa da travessia, inscreve uma grafia em seu movimento no espaço, desenha uma genealogia da memória, que, numa espiral, chama os ancestrais pra dançar (Ferreira da Silva, 2016; Collins, 2019; Ratts, 2006; Machado, 2022; Evaristo, 2020, Martins, 2021).

Em *Cenas de Sujeição*, Saidiya (1997) se refere à tensão descrita por Paul Gilroy (2012) entre política da realização e política da transfiguração. A primeira fala do conteúdo normativo das expressividades do Atlântico Negro, que articulam exigências de realização das promessas modernas de liberdade e igualdade. A segunda fala de uma política mais complexa, de baixa frequência, de desejos utópicos, invocada individual ou coletivamente por meios além do textual-discursivo, mas por meio do corpo (na dança, no canto, nos gritos, nas relações pessoais ou comunitárias). Essa “baixa frequência” é o que inspira Tina Campt a “ouvir as imagens”, usar outros sentidos pra engajar de forma mais profunda com memórias suprimidas, suas ondas, sussurros e vibrações (Campt, 2017). Saidiya fala disso sobretudo a partir de gestos furtivos, exorbitantes, que “ocorrem abaixo do limiar da igualdade e dos direitos formais”, que “revelam muito sobre as aspirações dos dominados e a contestação sobre o sentido da abolição e da emancipação” (Hartman, 2025, p. 61). Desde a posição do impensado, a carne humana elabora sua liberdade em outros termos (Hartman, Wilderson III, 2003; Spillers, 2021).

É aí que reside o valor metodológico de olhar para o cotidiano, o domínio da prática, não limitado ao “propriamente político”, mudando o foco dos grandes eventos e da violência espetacular para o terror ordinário. A prática complica a cena, desenhada na linha tênue entre reduzir o oprimido à dominação ou romantizar sua resistência; apontando para um conhecimento especulativo da liberdade forjado não por um sujeito (presumido) de consentimento ou de exploração, mas de acumulação (Hartman, 2025).

[...] o escravo como sujeito perturba a distinção entre produção de commodities e acumulação primitiva, porque incorpora a forma mutável da mercadoria. O

escravo é, portanto, o objeto [...] que, por contraste, define o significado do trabalho livre (Hartman, Wilderson III, 2003, p. 199, tradução nossa).

Saidiya, em seu livro mais recente, *Vidas rebeldes, belos experimentos: histórias íntimas de meninas negras desordeiras, mulheres encrenqueiras e queers radicais*, publicado em 2019 e traduzido no Brasil em 2022, mobiliza o que tem chamado há alguns anos de fabulação crítica ou poética histórica pra criar uma contranarrativa das classificações a que essas pessoas foram submetidas pelo Estado e pelas categorias sociológicas, cuja vida íntima era lida como patológica, criminosa, rebelde, um problema a corrigir (Hartman, 2022).

Interpelando um amplo arsenal de fontes arquivísticas e bibliográficas, recusando a reinscrição moral de vítimas perfeitas impossíveis, ela procura reconstituir a “experiência sensorial da cidade” de Nova York e da Filadelfia entre 1890 e 1935 desde um relato dos belos experimentos (o “fazer do viver uma arte”) daquelas “não creditadas com nada”, “excedentes sem nenhum significado”, “consideradas impróprias para a história e destinadas a ser figuras menores”, apostando nos “ideais revolucionários que animam vidas comuns” (Hartman, 2022, p. 12-13).

Fabular aqui não se trata de inventar fatos, mas de uma postura em relação ao arquivo, e de um tipo de investimento narrativo sobre ele. Tentar “discernir a beleza” onde “veem apenas a desordem”, “captar [...] as maneiras pelas quais pessoas negras criam vida e transformam a mera necessidade em um terreno de elaboração” (Hartman, 2022, p. 26). Pra mim, no Direito, isso significou a busca por fontes empíricas pra fazer algum tipo de interpretação jurídica que “questione a autoridade das jaulas da definição” (Williams, 1991, p. 109), desde uma poética negra feminista: uma *práxis* radical que aposta no potencial disruptivo do corpo sexual da nativa/escrava para

[...] desmontar as estratégias existentes do conhecimento e abrir caminho para uma figuração da existência fora das garras das ferramentas da razão científica [...], fora das narrativas da ciência e da história, ou seja, sem tudo que sustenta a trajetória transparente do sujeito da razão universal e seu controle sobre nossa imaginação política (Ferreira da Silva, 2019, p. 87-88).

Eu tinha um grande evento em minhas mãos, a Assembleia Nacional Constituinte, e lidava com sujeitos propriamente políticos, formalmente organizados em associações e sindicatos, com todas as ressalvas. A Constituição, ao mesmo tempo a materialização da realização dos princípios modernos e a norma superior que sustenta o ordenamento jurídico de uma comunidade, o documento que reúne um conjunto de direitos fundamentais e o modo de garanti-los, que acopla estruturalmente direito e política,

permanentemente aberta e em disputa, marcou a vida de gerações no Brasil contemporâneo, inclusive a minha.

É da Constituição Federal de 1988 e da assembleia constituinte que a gestou a referência da forma de vida que uma pessoa negra nascida na década de 1990 pôde experimentar, bem ou mal. Bem e mal. Foi sob sua vigência que nossas famílias nos colocaram na universidade ou no caixão. Foi ela o rasgo no tempo, a rara oportunidade de fazer o que o movimento negro chamava, na época de uma segunda abolição, com todas as contradições implicadas no termo: precária e possível, dentro e fora da lei e da Constituição. A força constituinte dos atores envolvidos, pra usar a expressão de Rodrigo Portela Gomes sobre o *kilombo*, que atravessa toda a história desse pedaço de chão que se convencionou chamar Brasil, oferece

[...] novos sentidos para a democracia constitucional e não apenas sobre si e os seus direitos. É uma luta que fornece valores, repertórios e histórias para a constituição de uma comunidade política que seja orientada por um projeto de vida e não de mortes (Gomes, 2022, p. 102-103).

A narrativa da eterna construção que um dia chegará para todas, a abstração da igualdade a que só faltaria aperfeiçoar a efetividade⁴¹, não captura a complexidade das estratégias possíveis de invenção da liberdade agenciadas para “garantir os espaços de autonomia capazes de lhe render uma melhor condição de vida no contexto da escravidão” (Sá, 2020, p. 109), ou no contexto de uma democracia genocida (Flauzina, 2019). Sintoma, entre outras coisas, do que Fernanda Lima Silva avalia como um déficit empírico na teoria do direito, que pega até os mais progressistas em nossa tradição de ensino jurídico bacharelesco-autoritário.

Parece-me não haver espaço, numa análise assim engendrada, para a abertura ao contingente que o cotidiano traz. Não há espaço para as frestas que as práticas em média ou pequena escala abrem nos grandes eventos. Não há possibilidade de disputa, a nível micro, dos atores sociais, que se veem acachapados por estruturas de poder totais e totalizantes. [...] De um lado, as referências de que se alimentam os livros de direito constitucional remetem aos clássicos da formação social brasileira, abraçando seu modelo de análise

⁴¹ Um exemplo desta estrutura narrativa é o excerto a seguir do prefácio da coletânea “Constitucionalismo feminista”, de autoria da ex-Ministra do Supremo Tribunal Federal Rosa Weber: “A luta pela igualdade é, em sua essência, a luta pela liberdade das pessoas terem e exercerem os mesmos direitos e deveres [...]. Nada obstante, por muito tempo na história do constitucionalismo e do próprio direito brasileiro negligenciou-se, no suporte fático das normas jurídicas, a individualidade das mulheres, como cidadãs e sujeitos de direitos, negando-se-lhes a própria essência da condição de ser humano [...]. A abstração sempre teve como objeto a gradativa e lenta concretização de todos os direitos inerentes aos cidadãos, consideradas as suas individualidades. Todas as questões discutidas contemporaneamente no cenário político e constitucional são vetores da continuidade e permanente concretização do direito à igualdade, à liberdade e à organização social mais justa” (Weber, 2021, e-book).

histórica de cima para baixo, com forte desconexão da dimensão do vivido e forte tendência a desconsiderar o povo como sujeito histórico de relevo. De outro, abraçando também concepções idealizadas do liberalismo e do constitucionalismo europeus e estadunidenses, os autores tendem a pensar a história constitucional brasileira como marcada pela falta e pelo atraso (Silva, 2024, p. 159-160).

Em *O estranho e o ordinário: um contra arquivo da cidadania e o constitucionalismo brasileiro (Pernambuco, 1870-1920)*, Fernanda (2024) aciona cenas de arquivo de homens e mulheres comuns em festas, brinquedos e divertimentos populares pra enfrentar o senso comum teórico do campo desde outra memória da cidadania no Brasil. O “déficit de cidadania nacional” (ou seja lá como se queira chamar o acúmulo de desvantagens, desgraças, roubos e mortes da vida póstuma da escravidão), no geral, aparece de modo normativista e totalizante na doutrina jurídica, associado a ideias mais ou menos ligadas aos cânones do pensamento social brasileiro sobre o povo – este sempre uma massa amorfa e homogênea de desvalidos silenciosos sem agência. Subcidadãos. Gente comum, sem partido nem título, vivendo suas vidas no *cotidiano* – essa categoria que, aqui, remete à prática, e ao que a autora chama de uma política do ordinário, marcada pela precariedade estrutural.

Essas agências não contam apenas histórias de transgressão e “libertação”, mas falam, talvez, de modos de ver as ruínas produzidas pelo colonialismo e pela escravidão e habitá-las, a despeito da instabilidade do terreno e dos detritos muitos, impossíveis de eliminar. Entendo que esta é uma imposição das estruturas construídas pelo e sobre o racismo (Silva, 2024, p. 29).

Estranhar eventos do cotidiano. Afinar a atenção para “quase-eventos”, ruídos, tensões. Cuidado com o que idealizamos como liberdade, como subversão de estruturas de poder. Negociar, reabilitar. Contradições. Habitar as ruínas do colonialismo a despeito da instabilidade do terreno.

Por exemplo, pode parecer estranho uma mulher nascida livre vender a si mesma pra, naquele contexto, obter melhores condições de vida, como em uma das escrivências amefricanas recuperadas por Gabriela Barreto de Sá (2020), ou até o caso de Esperança Garcia, a cozinheira da fazenda Algodões, recentemente reconhecida como a primeira advogada do Brasil, pela natureza jurídica de petição identificada na carta enviada por ela ao governador da capitania do Piauí, em 1770, em que exigia: o direito de viver com o próprio marido, de quem havia sido separada ao ser enviada a outra fazenda, o direito de batizar sua filha, de se confessar, de parar de apanhar e ver seu filho

apanhando. Ela intercedeu por si, por sua família e por suas companheiras de ofício por melhores condições de vida e trabalho. Em nenhum momento há menção à alforria⁴².

A empiria com certeza não resolve tudo, mas está em falta numa área tão afeita à repetição de discurso de autoridade. Ana Laura Silva Vilela (2024) faz uma provocação à pesquisa jurídica desde a escrita de vida de duas mulheres negras de terreiro. O uso de biografias em estudos jurídicos não é novo, com ênfase, claro, em juristas homens brancos. A pergunta sobre quais vidas importam ser contadas pelo direito, para além do gozo da reiteração de cenas de violência, revela desconfortos do campo com trajetórias que não seriam “jurídicas mesmo”, a despeito de qualquer histórico de atuação em lutas por direitos. O desafio nos convoca à experimentação metodológica para além da nossa formação.

A potência de narrar essas experiências, apesar da desqualificação frequente do seu valor científico, abre algumas brechas, seja pela via feminista, que não se restringe à excepcionalidade mítica das heroínas, apontando para a “experiência cotidiana das injustiças e [a] luta por ampliar a gramática de direitos”; ou da teoria crítica da raça (no bojo da qual foi gestada a interseccionalidade) e sua aposta no *storytelling*, inclusive autobiográfico (com raízes em relatos de escravizados), que “desgast[a] a fronteira entre teoria e prática” e amplia o “universo referencial constrito” da semântica jurídica, com destaque para Patricia Williams (Vilela, 2024, p. 142-145).

Mas, mais importante, sugere projetos de justiça não limitados às interlocuções com o Estado, às estratégias de *advocacy* legislativo ou às grandes ações constitucionais no STF. “[É] sobre esta outra coisa que não está contemplada nos léxicos modernos do Direito e da justiça, essa parte imensa da vida e do entender-se das mulheres de terreiro que um conceito de justiça epistêmica a partir da vida das mulheres é orientado” (Vilela, 2024, p. 167). Essa outra coisa “não começa se ajoelhando, [...] ou com uma declaração para o tribunal, ou com uma petição, ou com uma demanda por reparação”, mas “com a terra debaixo dos pés dela” (Hartman, 2022a, p. 61).

⁴² “Nas confluências da minha escrevivência com a história de Esperança Garcia, destaco um dos elementos que despertam minha atenção-paixão de pesquisadora desde que realizei a primeira leitura da carta de Esperança Garcia, em 2010. Refiro-me ao fato de que Garcia não está reivindicando alforria ou utilizando-se de qualquer argumento capaz de pleitear o ingresso de uma ação de liberdade ou qualquer outro mecanismo jurídico de reconhecimento da condição de liberta. É dizer, não há menção à busca pela liberdade formal, simbolizada pela alforria. A agência-escrevivência desta mulher é mobilizada a partir dos sentidos de liberdade que melhor se aplicam às possibilidades de garantir os espaços de autonomia capazes de lhe render uma melhor condição de vida no contexto da escravidão” (Sá, 2020, p. 109).

2.1 “Ancestrais domésticas”: cidadania e exclusão

Além da lógica da exclusão – a explicação sociológica da subjugação racial –, há uma lógica da obliteração que permeia as ferramentas do conhecimento racial. Isto, precisamente porque sem ela, a construção do sujeito moderno como uma coisa autodeterminada não se sustentaria, principalmente após a articulação hegeliana da razão transcendental como Espírito.

Denise Ferreira da Silva

O que significa, quando as ferramentas de um patriarcado racista são usadas para examinar os frutos desse mesmo patriarcado? Significa que há limites restritos para as mudanças possíveis e admissíveis. [...] Aquelas entre nós que estão fora do círculo do que a sociedade julga como mulheres aceitáveis; aquelas de nós forjadas nos cadinhos da diferença – aquelas de nós que são pobres, que são lésbicas, que são negras, que são mais velhas – sabem que a sobrevivência não é uma habilidade acadêmica.

Audre Lorde

Como narrar a vida de alguém sobre quem eu sabia tão pouco? Eu tinha que tentar entender seu universo. Eu e meus livros velhos e meu antialérgico. Como será que era ser uma trabalhadora doméstica em Brasília na década de 1980? Tainá Silva Santos argumenta que o emprego doméstico é inscrito num “imaginário [...] profundamente relacionado ao trabalho escravo”, ainda que a historiografia venha constatando que “a presença de mulheres livres era predominante em algumas localidades do Império, como o Rio de Janeiro, e em contextos no quais a escravidão ainda vigorava”, fator ainda pouco explorado nas pesquisas (Santos, 2023, p. 220).

Esse elemento nos provoca a pensar sobre a necessidade de investigações que observem com mais atenção os significados da presença de mulheres negras não escravizadas nessa profissão. E, também, em novos trajetos de pesquisa que podem ser percorridos através de outras abordagens teórico-metodológicas e com o estudo de fontes (Santos, 2023, p. 220).

Ana Maria Dagoberto me parece, então, ser parte dessa longa tradição de mulheres *não escravizadas* na profissão, que nos diz mais sobre o que é ser uma trabalhadora livre num país racista do que uma trabalhadora escravizada *como no passado*. A forma dela nos provoca, como diz Tainá, a olhar pra essas histórias com mais atenção. O que as andanças e o trabalho de Ana podem nos dizer sobre a Constituição e a vida póstuma da escravidão? E quais tipos de fontes e abordagens teórico-metodológicas podem ajudar? Um gesto necessário pra confrontar aquele imaginário do trabalho doméstico associado à escravidão é uma articulação espacial do racial, em dois sentidos. Primeiro, o da ciência

e da regulação jurídica (Ferreira da Silva, 2007). Segundo, o da própria experiência na cidade (Hartman, 2022). Ambos têm no corpo o elemento central (Spillers, 2021).

Brasília, a terceira capital do Brasil, pra onde foi transferido o Distrito Federal do Rio de Janeiro, inaugurada em 21 de abril de 1960 pelo então presidente da república Juscelino Kubitschek, é a “síntese urbana da história de raça e classe do Brasil”, nas palavras do historiador Guilherme Lemos e da arquiteta e urbanista Raquel Freire, que promoveu uma “anistia do passado e do capital escravista” (Lemos, Freire, 2023, p. 56).

O avião rumo ao futuro, construído por famílias negras que mais tarde seriam expulsas para as cidades satélites (*satellite cities*, como as *townships* de Joanesburgo), com seu projeto modernista luso-tropicalista que inventou os candangos-mulatos-matéria-prima enquanto os chacinava na calada da noite, a cidade jardim com seus prédios característicos sobre pilotis para a livre circulação de pedestres, sem excesso de ornamentos, amplas janelas de fita com vista para belas quadras arborizadas, calcada no eugenismo de linhas retas, limpas, brutalistas, o monumento a céu aberto que engoliu operários no concreto de seus canteiros de obra (Lemos, 2022).

Essa cidade que me pariu, que tem sido cada vez mais falada pra além do traço do arquiteto, desde as vidas de pessoas negras que, a partir da segunda geração do pós-abolição, vieram atrás do sonho que impulsionou a expansão urbana no Centro-Oeste, no grande espaço vazio de território quilombola e indígena no interior de Goiás, já alvo de investidas genocidas de invasão pelo menos desde o século XVIII, uma ideia antiga que “se concretiz[ou] no sonho nacional-desenvolvimentista após a Segunda Guerra” nesse deserto-cerrado (Lemos, 2022, p. 189), com lago artificial e tudo, no fundo do qual jaz uma cidade submersa, cercado de casas e bairros ricos e até uma universidade famosa, que não violavam a faixa de segurança sanitária.

A capital do paraíso racial supostamente sem legislação segregacionista, que tem o maior índice de segregação do mundo, disputando com cidades dos Estados Unidos e da África do Sul, onde “a disposição dos corpos deu continuidade à taxonomia que insere seres humanos racializados numa economia perversa do visível-invisível, valor-desvalor” (Lemos, 2022, p. 36). O palco de campanhas de remoção forçada de “assentamentos urbanos espontâneos”, “invasões”, “favelas” pra assegurar a segurança e a saúde da população do DF nos anos 1970 e 1980 (a maior delas, a Campanha de Erradicação de Invasões, CEI, daria origem à Ceilândia) – não sem resistência contra a especulação imobiliária por meio das associações de moradores (Lemos, 2022).

Empregadas domésticas podiam habitar esse lugar de uma posição peculiar. Um trabalho importante pra compreender mais sobre a vida das trabalhadoras na cidade nesse período foi a tese em Sociologia de Christiane Girard Nunes, defendida na UnB em 1993, intitulada “Cidadania e cultura: universo das empregadas domésticas em Brasília (1970-1990)”. A autora entrevistou cerca de 30 trabalhadoras do Plano Piloto que moravam na casa dos patrões. Diaristas chegaram a ser entrevistadas, mas foram dispensadas da análise. “Como sobrevivem ou vivem os grupos ditos dominados numa relação de trabalho e de qual cidadania eles disfrutam?”. Pra responder essa pergunta, ela teria que investigar as trajetórias profissionais dessas mulheres desde suas histórias de vida. A cidadania, entendida como processo de negociação, era situada na cultura, o que permitia “entrever as transformações sociais” (Nunes, 1993, p. 174).

As entrevistadas da pesquisa eram migrantes, a maioria de estados do Nordeste, além de Minas Gerais e de Goiás. Trabalhavam pra patrões também frequentemente migrantes, não tão adeptos de “empregar a doméstica que trabalhava na casa da mãe”. Elas resistiam a se identificarem como empregadas. Era só um meio pra fazer dinheiro quando não se tinha estudo. Podia pagar pouco, mas tinha onde morar, e nunca faltava serviço. Poucas vinham com a própria família. “Parece que poucas se casam, mas sim vivem períodos em união livre” (Nunes, 1993, p. 231). Vinham sós, com apoio de amigas, parentes, conhecidos, já tendo lugar pra ficar. Os motivos pra migrar não eram só financeiros.

[...] a cidade grande representa uma possibilidade de fuga em diferentes níveis, para moças e adolescentes. [...] De fato, muito comumente, a emigração é uma "solução" para numerosos problemas. Por exemplo, quando elas "se tornam mulher", no sentido da cultura local de ter relações sexuais, viver longe da família e de seu meio social é uma maneira de fugir às tensões que esta condição faz surgir [...]. A moral de seu grupo social é então um peso do qual procura fugir, como notamos em diversas entrevistas (Nunes, 1993, p. 187).

Questões de gênero as levavam a migrar. Um pai violento, um marido bêbado, uma gravidez inesperada. “Queria mostrar para ele que eu podia me sair disso”. Voltar seria “um fracasso de seus sonhos, fracasso que seria mais doloroso que reatar as relações com sua comunidade” (Nunes, 1993, p. 187-189). Bobas, caipiras e ingênuas no primeiro emprego. Em algum momento, vinha a frustração de se verem presas num enredo comum. Conviviam com pouca gente, não andavam na periferia. Uma ilha no Plano. Eram mulheres que se lançaram no mundo querendo alguma coisa sem nome.

O que elas esperam encontrar nunca tem uma forma precisa, como um sonho, um desejo formulado. Assim os projetos nunca têm uma forma concreta. Nesse caso, como realizá-los? Elas desejam algo melhor, mas não sabem sob que forma. A busca desse algo melhor está no partir. Durante muito tempo, trata-se de uma errância improdutiva. Seus vagos sonhos e desejos esvanecem e elas não aderem ao que fazem, vivendo num lugar marcado por uma ausência de realidade e que conduz à recusa de uma identidade (Nunes, 1993, p. 194).

Hm. Sonhos e desejos improdutivos de mulheres errantes. Elas procuravam alguma coisa que não sabiam bem o que era. A Fulana que saiu não sei de onde e foi-
pra-Brasília-e-tá-bem-de-vida-sabia? Que trocou um fim de mundo por outro, uma maquete futurista de barro e concreto cheia de promessas. Que se recusou a deitar. Que não era mais criança. Que queria mais. Que eles não iam entender. Que não ia sujeitar um filho seu à ausência paterna, que não ia se sujeitar a depender de homem. Que trocou um enredo conjugal por ganhar o seu próprio dinheiro e mandar no seu próprio nariz longe dali, mesmo que fosse morando na casa dos outros. Que seguiu o chamado da beleza e da autonomia e fez uma vida possível pra si (Hartman, 2022). *Eu também procurava aquela outra coisa que não sabia bem o que era.*

Muitas das domésticas de Brasília tinham o sonho de um dia ter uma casa sua mesmo, pelo menos na velhice. Neusa, uma das entrevistadas, que ganhava bem, trabalhando pra uma alta funcionária do Banco Central, pagava dois salários mínimos só no aluguel de um quarto que mobiliava aos pouquinhos, onde recebia o filho que passava a semana toda na creche. Geladeira, fogão, cama. Era uma exceção. Recebia adiantado da patroa, que ia descontando nos meses seguintes, pra poder comprar suas coisas. “Uma loja dá dificilmente crédito a um trabalhador que ganha um salário mínimo, mas o empregador pode pedir o crédito em seu nome”. Precisavam da intervenção ou do dinheiro deles. O dinheiro delas ou não era suficiente, ou não era bom o suficiente, o que, segundo a autora, gerava um certo vínculo de dependência.

Uma das coisas que as domésticas levam em conta, segundo nossas entrevistadas, é se se trata de uma casa onde elas vão receber “agrados”, presentes. Elas têm perfeitamente consciência de ganhar pouco e os presentes são, de certa maneira, um complemento do salário e uma forma de reconhecimento do seu trabalho. Um outro ponto importante é se vai ser possível contar com o empregador, em termos de ajuda financeira, no caso de doença ou de desejo de adquirir um bem (Nunes, 1993, p. 229).

A necessidade de ter alguém para representar a empregada doméstica, alguém que possa servir de avalista, por exemplo, no momento de uma compra a crédito, como uma exigência feita sempre aos grupos pobres, permite continuar a tratá-la como incapaz juridicamente, mesmo se elas não o são aos olhos da lei. *Estas formas de submissão cotidianas são fortemente formadoras da identidade, e são elas que aprisionam as empregadas domésticas dentro de uma teia da qual não podem escapar* (Nunes, 1993, p. 295, grifo nosso).

Não poderiam escapar? “Tratá-la como incapaz juridicamente, mesmo se elas não o são aos olhos da lei”. A oposição entre teoria e prática, entre fatos e normas, entre a vida e a letra fria dos textos jurídicos. Será que ela não era incapaz, suja e perigosa também aos olhos da lei? Dignidade e fungibilidade, realização e transfiguração. Tenho a impressão de que a Sociologia e a História falam muito de leis e direitos, mas dialogam pouco com a gente enquanto campo de conhecimento. Tenho a impressão de que o Direito, essa máquina de matar, foi obrigado a nos engolir, mesmo que sejamos incapazes, sujas e perigosas como nossas ancestrais.

Algumas domésticas em Brasília mandavam dinheiro pra mãe que cuidava dos seus filhos na cidade natal. Outras, que não tinham filhos, gastavam com “produtos de consumo imediato, roupas caras, que são pagas a crédito, ou relógios, rádios, mas não lençóis de casa, por exemplo”, algo que as “prepara[sse] para viver fora de casa”. Se arrumavam pra pelo menos no dia de folga não serem a gata borralheira, só a gata, como as vendedoras de boutiques chiques de mãos sedosas. Elas aparecem no texto como más gestoras do dinheiro, “longe da adequação que é necessária fazer para, através de um orçamento, pensar seu lugar no mundo, o que a mantém num lugar absolutamente específico de isolamento” (Nunes, 1993, p. 231). Faltava estratégia pra lidar com os problemas. *Faltava estratégia?* A “fuga no sonho” da realidade dura. *Impotentes, evasivas, covardes. Derrotadas de partida na imaginação sociológica.*

No fundo, elas estão ausentes de suas próprias vidas. Mais o espaço da família vai condicionar a existência da empregada enquanto empregada, mais ela procura escapar desta imagem. Nós mostramos ao longo da pesquisa a tensão que rege a relação cotidiana. A doméstica participa da intimidade familiar, ao mesmo tempo em que está dela excluída. Ela mesma não tem direito a uma vida privada, devendo simultaneamente ser invisível e disponível a todo momento. Sobre ela pesam a dúvida e a suspeita. Todas as mulheres pobres poderiam ser domésticas, nada as distingue de suas semelhantes (Nunes, 1993, p. 290).

É irracional gastar dinheiro pra ficar bonita mesmo sendo uma fodida? (Digo eu, com o cartão estourado). É irracional tentar ter uma vida minimamente melhor? Ou maximamente melhor, do jeito que desse, do jeito que ela quisesse, fora da caixinha da moral-racional-disciplinada-do-bom-trabalhador. Fazer do viver uma arte, fazer “um tomo filosófico em um gemido” (Hartman, 2025, p. 361) enquanto sobreviviam no inferno da vida póstuma da escravidão. “Já estou assim, melhor vestida, porque sou prisioneira” (Nunes, 1993, p. 236). *Bem vestida porque prisioneira. Um gesto de recusa que não cabe no léxico do reconhecimento. Eles nunca vão entender.*

A fala da empregada prisioneira encontra eco nos esforços de associações e sindicatos pra combater imagens estereotipadas da categoria em propagandas e novelas, fazendo intervenções na televisão, em cartilhas voltadas ao público interno, e na própria Constituição. O contato com o feminismo foi importante pra estimular a valorização da autoestima e o conhecimento sobre corpo, prazer e direitos sexuais e reprodutivos. Num trecho de entrevista na tese de Joaze Bernardino-Costa com Maria de Lourdes de Jesus, integrante do sindicato de trabalhadoras domésticas do Rio de Janeiro, ela fala:

Agora, eu acho que deveria procurar (retratar a trabalhadora doméstica) de outra maneira, porque tem muita gente boa, pessoas que se respeitam, se cuidam, que falam bem, que estudam, que se formam, que se interessam pelas coisas, que leem. Eu já não aguento mais os exemplos que aparecem, aquela mulher com um pano amarrado na cabeça [...]. Eu sou trabalhadora mas sou mulher. Quando eu sair daqui, eu vou ter que sair bonita, arrumada, unha pintada. *Eu sou uma pessoa*. Lá na rua eu tenho direito de ir ao cinema, namorar e tudo. Uma vez eu vi uma cartilha, uma mulher com pano na cabeça, carregando uma roupa, mais um pano no ombro. Isso tem que ser mudado (Bernardino-Costa, 2007, p. 164, grifo nosso).

Eu sou uma pessoa. Eu me respeito. Eu sou uma mulher. A cativa se socorre no que está ao seu alcance. A fome de beleza dá notícias de que ainda está viva. Para o tempo roubado, um relógio. Para a solidão e o silêncio, um radinho de pilha. A magia de uma roupa nova pra reconstruir sua vaidade feminina, como Carolina Maria de Jesus e seu vestido rodopiando na cozinha, uma brecha de beleza. O que a forma dela representa além da falta? A forma dela expõe seu enquadramento sociológico como um tipo de gente incapaz de lidar com os desafios da vida moderna, atrasada demais pra ser livre, traumatizada demais pra ser cidadã. Degeneradas, desestruturadas. Mulheres excedentes (Hartman, 2022, Machado, 2022, Ferreira da Silva, 2022).

Uma mulher criando seu mundinho num quarto todo seu com o filho que só pode ver uma vez por semana, mesmo ganhando um salário acima da média na profissão. Uma mãe que sai do seu estado pra trabalhar tão longe, talvez carregando uma foto no bolso pra lembrar do motivo de estar ali e mandar dinheiro pra casa. A família chefiada pela avó, pela mãe, pela tia, pela irmã, como são tantas famílias brasileiras, todas essas são descritas como “famílias parciais” – deficitárias em relação à família nuclear burguesa.

Quanto à família que elas podem criar, as possibilidades para o fazer são extremamente reduzidas. Elas podem fornecer crianças que as sucederão nas tarefas após ter cedido seus corpos. Como vimos, trata-se de famílias “parciais”, de famílias de mulheres chefes de família.

O ofício é incompatível com o estado de casamento. Como bem o dizem os senhores, incompatível com a devoção exigida ao cônjuge. Entretanto, em uma

sociedade patriarcal onde só se prepara a mulher para o casamento, elas não podem realizar seu destino de mulheres em sua cultura global. Elas irão então produzir uma cultura que lhes é própria e que se liga a este fato (Nunes, 1993, p. 279-280).

Família parcial? É sério? O problema se resolve na cultura. Há sempre um descompasso no “cruzamento” da identidade herdada, da adquirida e da desejada. “O casamento oficial vai permanecer uma referência e a união livre a norma. Como mais tarde a mãe no lar criando seus filhos será uma referência e as crianças criadas pela avó, ou por outras, à regra” (Nunes, 1993, p. 280). *É pra isso a “cidadania cultural”?* *A Constituição pelo menos reconhece famílias monoparentais e uniões estáveis.* Investir no interior-cultural na análise da cena de sujeição parece apontar para o defeito natural do corpo, da mente, e agora do arranjo social familiar (feminino) negro (Ferreira da Silva, 2007, 2022). *A empregada, esse híbrido improdutivo e indisciplinado e seu desejo condenado de transparência. Um ser fragmentado cuja cola é a religião.*

Podemos então pensar que *na cultura do pobre, a família deveria ter absolutamente um outro sentido, uma outra socialização*, pois ela é construída segundo outras referências. Ora, ali também há uma homogeneização de valores difusos que não fazem senão marcar ainda mais a distância entre o que é vivido e o que parece uma referência transcendendo as classes, ou seja, a família burguesa. [...] A adoção do que permite a coerência, ou melhor, a coesão destas representações parece ser o fato da superestrutura, da religião (Nunes, 1993, p. 280, grifos nossos).

A cultura do pobre? Chega.

Segundo a autora, que também consultou representantes do Serviço Nacional de Emprego (Sine), elas tinham “reticências em procurar um emprego através de jornais, agências, organismos intermediários do Estado”, mesmo que parecesse promissor e pagasse bem, “mas onde não tenha, à primeira vista, uma cumplicidade” (Nunes, 1993, 217). Era mais seguro achar trabalho por indicação de alguém de confiança, e onde desse pra estabelecer alguma relação de cumplicidade possível com o empregador. *Bom, coisas terríveis poderiam acontecer se elas caíssem no lugar errado.* Afinal, a casa dos patrões podia ser um campo minado, com testes constantes da sua honestidade, pra ver se você não ia roubar alguma coisa. Onde se exigia muito, onde elas “sempre têm tudo a aprender”, na visão das patroas. “Não teriam elas nada a dar, nada a aportar que fosse intercambiável?” (Nunes, 1993, p. 289). Vivendo num quarto que mal podia se chamar de quarto, uma caixa de sapato sem janela com tranqueiras e baratas, um crime da arquitetura. “Não é nossa casa” (Nunes, 1993, p. 233).

Entre as entrevistadas, apesar da baixa mobilidade profissional, o contato com colegas “induz[ia] a uma estratégia de melhoria do emprego”: “ganhar mais, trabalhar

menos, ser mais respeitada, mais valorizada socialmente”, o que dependia não só de competência, mas de uma rede de contatos com empregadores, como nas embaixadas sediadas na capital. A autora descreve um cenário em que “o aumento de seus salários é o resultado menos de sua luta propriamente dita, do que da evolução da relação capital trabalho em geral e do avanço de forças políticas mais progressistas” (Nunes, 1993, p. 291-292). *O que é luta propriamente dita?* Essa rede de trocas de conhecimento e estratégias das empregadas pra obter melhores condições de trabalho, bem como atos individuais, parecem ter surtido efeitos positivos pra elas, *mas, mesmo assim, nenhuma mudança positiva é creditada às trabalhadoras, sejam formalmente organizadas ou não.*

É relativamente difícil encontrar em Brasília uma doméstica que se emprega pelo salário mínimo. Segundo as “agências”, no Plano Piloto é inútil procurar uma empregada por menos de dois salários. Além do mais, elas pedem o transporte para sair no fim de semana ou todos os dias sendo elas mensalistas que não dormem no emprego (Nunes, 1993, p. 292).

Era raro ficar a vida toda na mesma casa, mas não era raro passar a vida toda sendo doméstica. Pequenos atos de rebeldia mantinham a sanidade no cotidiano, e mantinham os limites pessoais em contextos de trabalho com pouca ou nenhuma proteção jurídica; como mijar na água e cuspir na comida da patroa, ou simplesmente pedir conta e ir embora quando desrespeitada ou explorada demais. *Cuspir na comida é luta propriamente dita? Mijar na água da patroa é luta propriamente dita? Se demitir e ir embora é luta propriamente dita? O que é luta propriamente dita?*

Eu tinha uma amiga que trabalhava numa casa onde a mulher só bebia refrigerante e suco, e para a empregada só água, só água. Um dia ela fez xixi na garrafa dela e cuspiu na carne dela. Depois, ela contou e diz que estava saindo, mas explicou: fiz essa sujeira para com a senhora para senhora perceber que eu também sou gente. Gosto de vez em quando de suco e se a senhora acha sua comida boa é porque eu quero fazer bem direitinho (...). Elas só respeitam a gente quando a gente sacaneia (Rosa) (Nunes, 1993, p. 199-200).

Eu também sou gente. Se sua comida é boa, é porque eu quero fazer, e faço bem direitinho. Eu. Sou eu que sei, que tenho o conhecimento, a habilidade, a capacidade intelectual e física de fazer isso que você come todo dia e precisa pra viver, sou eu que faço sua vida funcionar, que boto a mão num ingrediente e transformo em refeição, que deixo sua casa e sua vida habitável. Você não vai me desrespeitar. Eu também sou gente. Como essa cena se traduz no léxico das lutas por direitos? E precisa caber no léxico das lutas por direitos? O que fazer com essas cenas rebeldes se qualquer evidência de agência sobre a própria vida nunca adianta de nada?

A tese se insere no contexto da consolidação dos direitos sociais, a marca desse período do século XX (depois dos direitos civis e políticos), que estavam em plena transformação naquelas últimas décadas, em virtude da participação cidadã. A própria autora estava a apenas cinco anos de distância da promulgação da Constituição de 1988, e provavelmente realizou parte da pesquisa ainda durante o processo constituinte. Nos agradecimentos, ela assinala: “Aproveito a ocasião para dizer que é o fato de estar vivendo no Brasil que impulsionou-me a levar avante minha obstinação em tentar compreender a questão da identidade” (Nunes, 1993, p. 4). Nessa empreitada, ela partia de concepções do Estado declaradamente típicas do Ocidente, de Aristóteles a Hegel, até o direito moderno e os direitos da pessoa. O Estado é a “razão em ato”, aquele que tem o monopólio da violência legítima, a quem o povo delega seu poder soberano por meio de representantes eleitos pela sociedade. A sociedade legitima o Estado, e o Estado legitima os seus membros. Esse é o Estado Democrático de Direito.

“Se quisermos refletir agora sobre a maneira como as empregadas conduziram suas lutas, é necessário destacar alguns fatos dos anos 70, quando a ditadura militar provocou uma mudança na forma de “fazer política”” (Nunes, 1993, p. 145). As lutas das empregadas não são o foco do trabalho, mas são mencionadas no contexto que possibilitou a sensibilização da população a questões da vida cotidiana. A radicalização dos partidos de oposição frente a radicalização da repressão do regime. As comunidades eclesiais de base e suas ações direcionadas aos pobres. Alianças entre intelectuais progressistas e o povo. O movimento feminista. *A politização da intimidade. O pessoal é político, dizia o slogan. A cooriginalidade entre público e privado, direitos de terceira geração, o paradigma procedimental.* As diferenças entre mulheres nos movimentos de mulheres. A questão não solucionada por economistas e sociólogos sobre o valor do trabalho doméstico, com dimensões para além do econômico. A demanda de classe das trabalhadoras domésticas, cujo trabalho não era considerada trabalho.

A relação entre o movimento das domésticas e o das mulheres é também extremamente interessante. De fato, suas dificuldades resumem questões complexas, teóricas e práticas para o movimento das mulheres. A heterogeneidade da situação das mulheres torna difícil a constituição de uma frente de lutas, havendo por isso várias cisões no movimento, nos anos 70 e 80. Se a *construção da identidade da mulher se dá enquanto gênero, seu processo, no entanto é muito diferenciado.* [...] Mas as lutas das domésticas, segundo elas mesmas, devem se fixar prioritariamente no objetivo do movimento ser reconhecido como movimento de trabalhador, pelo fato de *sua profissão não ser considerada como trabalho.* Até aqui, não se pode deixar de lhes dar razão. Os estudos sobre trabalho doméstico realizados por economistas e sociólogos, não atingiram completamente uma clareza na

classificação teórica sobre a questão do valor do trabalho doméstico. O trabalho doméstico remunerado sofre, de certa maneira, da sua especificidade, mesmo se é mais fácil de determinar seu valor em relação ao tempo investido. Ele rende dividendos consideráveis sobre planos que não são somente econômicos (Nunes, 1993, p. 148-149, grifos nossos).

A autora fala do reconhecimento da categoria na Constituição e da dupla incongruência jurídica de, primeiro, não terem muitos dos direitos da carta, e, segundo, dos que tinham, serem inefetivos. Fala também de uma série de legislações anteriores, igualmente precárias, que evidenciavam que “na ausência de uma cidadania social mínima, elas só podem ser extremamente dependentes das relações profissionais sob a égide do favor”, o que possibilitava “pensar uma continuidade de práticas instauradas desde o período escravagista” (Nunes, 1993, p. 141-142). Diante da gravidade do problema, a lei não parecia suficiente. “No caso das domésticas, sua história evidencia o fracasso desse tipo de regulamentação” (Nunes 1993, p. 165).

As domésticas não existem ainda enquanto trabalhadoras reconhecidas como tais, o que representará um outro momento de luta no interior da cultura. Mas o silêncio quanto à sua situação jurídica exprime exatamente, a nível cultural, uma recusa de vê-las como conflito. Este existe, de todas as formas, sendo constitutivo da própria relação de trabalho. [...] Para que isso seja possível, o jugo parece ser o de forçar as empregadas à invisibilidade que corresponde à ausência de direitos (Nunes, 1993, p. 143, grifos nossos).

A invisibilidade corresponde a ausência de direitos. Elas não existem enquanto trabalhadoras reconhecidas. Elas não existem. Será que é visibilidade mesmo o problema? As concepções de cidadania migravam e se desenvolviam em cada país a seu modo, em cada momento histórico, em cada cultura. *A trajetória temporal do Espírito.* A particularidade do Brasil era a influência da Igreja Católica, enquanto instituição ligada ao Estado ou enquanto sociedade civil – como a própria Ação Católica, por exemplo, ligada à associação profissional de Recife/PE. A autora fala também da escravidão pra entender como se dava esse “contrato social” no presente. *A trajetória sociohistórica particular do sujeito subalterno em direção à transparência.* A cidadania era atravessada pela identidade, dada pelas “construções sociais” e “múltiplas posições” que a constituem: gênero, sexo, cor, profissão etc. *Aumentar a multidão no salão simbólico pós-moderno. Diversificar o sujeito. A diferença confinada na cultura.*

A teoria sociológica mediava a relação entre individualismo e cidadania, a “combinação particular que deu à sociedade ocidental a sua coerência”, pra entender a

crescente complexificação da divisão social do trabalho, a “fonte do individualismo”⁴³ (Nunes, 1993, p. 64-65). É por isso a escolha de uma categoria de trabalhadoras para a pesquisa. Sendo a cidadania tradicionalmente tema de estudo da filosofia, não das ciências sociais, “é apenas com a sociologia de Marx que poderemos pensar a interação de diversas culturas de classes em uma mesma sociedade”. *Culturas de classes*. É a partir dos processos de socialização que você se diferencia, cria sua individualidade. A participação cidadã tem a ver com a “generalização do assalariado”. O assalariado é o sujeito de direito. “Mesmo aqueles que não estão inscritos no assalariado ou o são de forma intermitente são assistidos globalmente pelos assalariados” (Nunes, 1993, p. 70-73).

A identidade, ideia de alguma inspiração psicanalítica, emerge do “cruzamento da posição originária (identidade herdada) da posição atual (identidade adquirida) e da posição esperada (identidade desejada)”. Essa identidade se articula à exclusão. “É a partir de uma identidade que eu me represento possuir ou que me atribuem, que eu sou excluído ou que me excluo” (Nunes, 1993, p. 76-83). Há uma ambiguidade no estigma da exclusão, que é ao mesmo tempo produzido pela sociedade e internalizado pelo sujeito. *Interioridade*. *Se o que importa sobre a exclusão está no interior, qual a forma de denunciá-la? Dar visibilidade ao trauma, expor a dor pra reconhecer direitos, uma prova testemunhal da violência pra levar ao tribunal e, talvez, a toda a sociedade*.

A autora opta pela noção de representação pra analisar as entrevistas, alternativa à ideologia, que é mais conexa à classe e à estrutura do que ao sujeito, sua individualidade e suas contradições internas, conectando micro e macro “sem subordinar um ao outro”. Ela bebe, em parte, da Escola de Chicago – a mesma que, na criminologia, originou a teoria do etiquetamento ou paradigma da reação social, que informaria o surgimento da criminologia crítica marxista nos anos 1970 (Flauzina, 2006) ⁴⁴.

⁴³ O indivíduo não está preso aos grupos a que pertence (como antes, nas sociedades tradicionais), sua identidade não é definida por eles. Os grupos não são fixos. É neles que ocorre a socialização. Se houver abuso dentro dos grupos (família, religião, trabalho), o Estado intercede pelo indivíduo. Se houver abuso do Estado, os indivíduos, coletivamente, se insurgem (a sociedade civil).

⁴⁴ A teoria criminológica do etiquetamento vê o crime como construção social, deslocando o foco positivista-etiológico-do-racismo-científico no criminoso (à lá Lombroso e Nina Rodrigues) para os mecanismos de rotulagem. Não defeito natural, mas efeito de relações sociais. *O cultural reproduz efeitos de significação do científico*. Esta seria, mais tarde, alvo de críticas da criminologia crítica marxista a partir dos anos 1970, destacando a dimensão do poder nas políticas de criminalização, que, por sua vez, seria alvo de críticas de intelectuais negros a partir da categoria político-jurídica do genocídio, entendido como a continuidade do terror racial desde a formação do Estado moderno, cuja principal expressão contemporânea seria a violência policial e o sistema de justiça criminal. Uma das principais expoentes no Brasil é Ana Luiza Flauzina, jurista graduada em História pela UnB, então integrante do coletivo EnegreSer, que, nos

A fecundidade do conceito de representação no âmbito que os pesquisadores chamaram de a Escola de Chicago foi ter mostrado o que Bourdieu também enunciou da maneira seguinte: "Se nós não reconhecemos a contribuição dada à construção do real pela representação que os agentes têm do real, impedimo-nos de compreender a real contribuição que a transformação coletiva da representação coletiva dá à transformação da realidade". A partir de uma análise de antropologia urbana, os pesquisadores de Chicago tentaram compreender que as relações sociais no espaço urbano são efeitos da sobredeterminação das relações sociais nas quais o cidadão se move. Neste sentido, vão mostrar que as representações sociais construirão o espaço urbano. [...] Em suma, poderia ser dito que o conceito de representação desenvolvido pela Escola de Chicago, conecta o que é microssociológico, mas sobredeterminado pelas leis de intercâmbio cultural, permitindo uma construção coletiva. Nesse sentido, pode-se pensar que os autores foram mais longe que os pesquisadores ditos "culturalistas". [...]

Para Simmel, o conteúdo é o que a sociedade percebe como simples dados materiais e biológicos e que é de fato aquilo que constrói o mundo social. As representações são, portanto, conteúdos que se expressam pelo mundo nomeado, e cujos traços são reconhecidos na configuração das instituições. [...] Nessa ideia de "fluxo recíproco", encontram-se de fato os elementos do pensamento da Escola de Chicago, mas de lá também deriva a necessidade de se pensar uma ética do diálogo, de que Habermas seria o representante. Esta consciência da importância da ação dos indivíduos está na ordem do dia, podemos dizer, nas ciências sociais, já há alguns anos. Aquilo que Touraine chamou o "retorno do ator", que desloca a onipotência das estruturas econômicas sem todavia minimizá-las (Nunes, 1993, p. 105-108).

A escolha de falar de representação, fora do escopo das análises culturalistas, mas pelas "leis de intercâmbio cultural", é uma tentativa de resgate do indivíduo das macroestruturas totalizantes, a partir das relações e dos discursos sociais produzidos sobre os grupos a que pertence, destacando a importância de uma ética do diálogo de inspiração habermasiana. *Foco no discurso. Os sujeitos racionais na esfera pública. Agora, sujeitos plurais e diversos.*

A Escola de Chicago – com destaque para Robert. E. Park e seu orientando Donald Pierson, autor de um estudo sobre contatos raciais na Bahia nos anos 1940, com papel importante na formação da sociologia paulista – é a referência do que Denise Ferreira da Silva chama de sociológica (*socio-lógica*) da exclusão, ou da subjugação racial. Segundo essa lógica, que opera nos termos da episteme interpretativa (em oposição à

anos 2000, atuou na luta pelas cotas nas universidades. Em sua dissertação de mestrado, *Corpo negro caído no chão: o Sistema Penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*, defendida no PPGD/UnB em 2006, recorre ao biopoder de Michel Foucault (estratégia semelhante à de Sueli Carneiro, mais velha que defendeu sua tese sobre epistemicídio apenas um ano antes) pra falar das formas de gestão da vida e da morte no controle e extermínio da massa liberta, cuja inferioridade jurídica da escravidão seria convertida em biológica após a abolição (Flauzina, 2006). Saber médico, política sanitária, planejamento urbano, truculência policial. *Purificar o corpo da nação*. O biológico e a espacialidade apontam os limites do discurso hegemônico sobre pobreza e desigualdade no neoliberalismo. *O biológico é espacial-exterior-científico-afetável. O espacial é biológico-degenerado-perigoso-contagioso*. Isso informaria sua análise da tipificação do crime de genocídio pelo Tribunal Penal Internacional, reação aos crimes do holocausto, como expressão da ilegibilidade do sofrimento negro pelas categorias jurídicas; também no que diz respeito à memória da ditadura no Brasil (Flauzina, 2006, 2014, Flauzina, Freitas, 2017).

determinativa-científica), o racismo é um “problema *moral* (social), um resíduo” do passado, questão ideológica que evidencia a falha na apreensão de princípios modernos pelo outro racial, *coitado*, resolvida com seu desaparecimento (inclusão, assimilação, miscigenação), e com a “educação de mentes brancas nos modos liberais” (Ferreira da Silva, 2022, p. 91, grifo do original). Aqui, um exercício de alteridade possível demanda a substituição simbólica do corpo do outro racial⁴⁵.

A própria Denise, socióloga de formação, foi treinada nos estudos afro-brasileiros na UFRJ, pesquisando sobre a exclusão simbólica do negro nas novelas das oito sob orientação de Yvonne Maggie, e na sociologia das relações raciais no Centro de Estudos Afro-Asiáticos, dirigido por Carlos Hasenbalg (Ferreira da Silva, 2019). Denise argumenta que os outros da Europa foram reinscritos na afetabilidade, sendo essa a causa de sua subjugação, o que produziu um *tipo particular* de sujeito, que não compartilha da origem espacial do Eu transparente. A presunção de diferença irreduzível é uma das “estratégias da analítica da racialidade que governariam a configuração global do século XX⁴⁶” (Ferreira da Silva, 2007, p. 156).

Na análise de Park sobre a imigração de europeus, asiáticos e negros de estados do Sul para cidades do norte dos EUA no início do século XX, asiáticos e negros não se assimilavam na cultura dominante pela incapacidade de vencer as competições da vida americana, causada por suas diferenças raciais. No ciclo das relações raciais, sequência de *conflito-competição-acomodação-assimilação-amalgamação-miscigenação*, contato opera como obliteração. No desenho de seu destino escatológico, a cultura mais fraca sucumbiria e desapareceria na cultura dominante. Sua ordem social e moral engolida no nível racial, cultural e individual. É aí que está o pulo do gato: não são os traços mentais do racismo científico, as tendências naturais à criminalidade; mas os traços físicos, como a cor da pele, as marcas da raça que provocam preconceito nas relações sociais. Ou seja,

⁴⁵ Lembro do que Saidiya Hartman diz sobre os relatos de torturas, espancamentos, linchamentos e outras atrocidades por abolicionistas brancos no século XIX pra provocar empatia, um exercício de alteridade pra advogar pela materialidade da senciência negra ao se colocar no lugar do outro, visando “remedia[r] a indiferença dos insensíveis. [...] Ao se acreditar ser e fantasmagoricamente ter se tornado o escravizado, ele cria o contexto para os sentimentos compartilhados” (Hartman, 2025, p. 67). “O reconhecimento da humanidade do escravo requer uma substituição corporal [...]. O que eu leio na análise de Hartman é o dilema que a negritude hospeda, na própria constituição da arquitetura política pós-Iluminista. Pois o que é ensaiado na cena de subjugação é uma relação jurídica que envolve duas existências humanas em que uma tem autoridade de vida e morte sobre a outra, que não deriva de interações prévias como pessoas, mas de uma troca no mercado, em que um comprou um título sobre o outro. Essa situação cria dois descritores distintos, cada um ligando a relação jurídica a um momento diferente do político – para o escravo, fungibilidade (econômico), e para o senhor/proprietário, dignidade (ético)” (Ferreira da Silva, 2022, p. 97-98).

⁴⁶ Tradução nossa.

ainda é o outro a causa do problema, não só seu corpo, *o-esquema-epidérmico-racial-de-Fanon-mamãe-olhe-um-negro-estou-com-medo-selado-numa-objetividade-esmagadora*, mas sua sociabilidade patológica que se recusa a desaparecer (Ferreira da Silva, 2007).

“O principal obstáculo à assimilação do negro e do oriental”, argumenta Park, “não são os traços mentais, mas os físicos. Não é porque o negro e o japonês sejam constituídos de forma tão diferente que eles não se assimilam. Se lhes for dada uma oportunidade, os japoneses são tão capazes quanto os italianos, os armênios ou os eslavos de adquirir nossa cultura e compartilhar nossos ideais nacionais. O problema não está na mente japonesa, mas na pele japonesa”. Ao contrário dos imigrantes do sul e do leste europeu, argumenta Park, asiáticos e negros exibem “traços físicos”, sinais de “distanciamento social (moral)”, que não desaparecem na segunda geração. Essas marcas acarretam reações por parte do grupo “nativo”, ideias e práticas que expressam preconceitos, que exacerbam o “conflito racial”, impedindo a “assimilação” dos “recém-chegados” à configuração social moderna dos EUA. Ou seja, como “não conseguem” eliminar os sinais “visíveis” (diferença racial) da diferença cultural (“social/moral”), negros e asiáticos são os “estranhos” cuja presença transforma uma configuração social transparente em uma configuração patológica — não regida pela universalidade e pela autodeterminação — uma configuração que não cumpre a lógica de apagamento prescrita na “teoria dos contatos raciais e culturais”⁴⁷ (Ferreira da Silva, 2007, p. 158-159).

Em Pierson, a autora aponta a promessa do paraíso racial livre de segregação racial a partir da “carreira” do africano na “história natural” do país, um paraíso que seria atingido via miscigenação, que é o ápice do ciclo das relações raciais, a marca e a prova da particularidade nacional brasileira. *A miscigenação no texto nacional da democracia racial é evidência do estupro da cativa, violência produtora da nação e do sujeito nacional mestiço, veículo da trajetória escatológica dos Outros da Europa, africanos e indígenas, destinados a desaparecer*⁴⁸.

Nessa sociedade pós-escravista, “a diferença de classe, em vez da diferença racial, explica a subjugação social de baianos de pele escura”⁴⁹ (Ferreira da Silva, 2007, p. 163). Por que? Pela particularidade do contexto social do Brasil, que, diferente, dos EUA, supostamente, não tinha segregação racial. O que ocorreu aqui teria sido uma escravidão branda. A prova disso eram as reminiscências da cultura africana, que não foi totalmente apagada pelo colonizador, e as relações entre senhores e escravos. *O corpo sexual da cativa, fonte de ficções culturais. A maior das ficções: a harmonia entre as raças*.

⁴⁷ Tradução nossa.

⁴⁸ Sobre esse argumento em particular, ver o artigo *À brasileira: racialidade e a escrita de um desejo destrutivo*, de Denise Ferreira da Silva (2006).

⁴⁹ Tradução nossa.

Na tese de Christiane Girard Nunes, as conquistas da criação dos sindicatos de trabalhadoras domésticas, da institucionalização de alguns direitos e outros elementos sinalizavam mudanças na cena social.

Quando uma empregada "reclama seus direitos", tem-se muito claramente a impressão de que ela pede que lhe seja restituída sua dignidade. Tudo o que seu corpo sofreu, o que foi vivido devido a sua cor, os litígios anteriores ao último emprego cristalizaram-se no momento de reclamar seus direitos. Elas parecem, ao mesmo tempo, acreditar que dificilmente terão ganho de causa, mas como elas têm oportunidade, tentam. É por isso que se pode pensar que, algumas vezes, o último empregador é a ocasião de acertar as contas com as humilhações sofridas durante toda uma vida. Trata-se de uma história marcada pela violência, para a doméstica, para sua raça, para sua categoria. O aumento das relações judiciais e a rotatividade dos empregos demonstram uma dinâmica da sociedade. As empregadas domésticas passam a conhecer melhor o mercado, somente depois que sabem que podem ter essa atitude. No entanto, é forçoso reconhecer que todas as domésticas entrevistadas por nós ou por outros pesquisadores mostram uma grande consciência de sua situação. Há bem menos ingenuidade ou alienação, como poder-se-ia acreditar a partir de certos observadores ou patrões (Nunes, 1993, p. 163-164).

Elas reclamam seus direitos pra restituir sua dignidade diante de uma história de violência. Mesmo que provavelmente percam, elas tentam. As ações judiciais aumentavam, podiam recorrer ao sindicato, sabiam que tinham direitos, sabiam que podiam ir embora, sabiam que não deviam nada a ninguém, sabiam que passavam por isso por conta de sua raça. Conheciam o mercado, sabiam onde estavam pisando. Não eram ingênuas e alienadas como supunham os patrões e os sociólogos.

As vias jurídicas, contudo, eram, insuficientes pra resolver a complexidade dos problemas na vida e na história dessas mulheres. A história da regulamentação era evidência de seu fracasso. *Trágica doméstica de cor. Tão oprimida que nunca poderia escapar.* Até por isso, a autora enfatiza as “trocas interacionais”⁵⁰ e negociações individuais. Isso fazia com que as regras da relação de emprego se definissem assim, no tête-à-tête com o patrão, dentro da casa dele.

Assim, a saída era a cidadania cultural, “isto é, uma intermediação possível, em setores nos quais elas possam criar uma identidade não estigmatizada. Há uma cisão entre o universo simbólico da cidadania e seu sentido na realidade” (Nunes, 1993, p. 165). Por

⁵⁰ “A cumplicidade destacada nessa questão parece ser, de fato, uma das regras de troca interacional entre a doméstica e seu empregador. O empregador que não está pronto a pagar um salário acima da média deve compensar essa falta com uma atitude simpática, demonstrando à doméstica que ela lhe inspira confiança. Representar este papel é relativamente simples. O que não significa, bem entendido, que nem os que pagam melhor as suas domésticas, nem aqueles que pagam menos tenham mais ou menos confiança “a priori”, mas sim que esses que pagam menos têm que ter outros atrativos, do contrário é compreensível que as domésticas procurem melhores condições, expressando sua escolha desse modo. Então, não são feitas muitas perguntas sobre as experiências anteriores” (p. 217)

isso a decisão de entrevistar trabalhadoras não sindicalizadas que moravam nas casas dos empregadores. *Por que falar só com as mais isoladas na profissão? Por que descartar as entrevistas com as diaristas?* A autora chega a mencionar a história das lutas populares em Brasília, associada a profissões específicas, como no serviço público e no setor de transportes coletivos, da qual as domésticas, segundo ela, não faziam parte⁵¹.

Para encontrar um emprego, elas poderiam ter um leque de escolhas bem maior e comparar os salários por outra via que não fosse a da conversa informal. Mas nesse caso, são pedidos o *atestado de bom comportamento, fornecido pela polícia, e o atestado de boa saúde*. Isto obriga a afrontar a suspeita de uma maneira demasiado explícita. Como elas mesmas dizem: "Por que não pediríamos nós a mesma coisa?". Talvez também o contato informal seja uma forma de recusar o caráter mais ou menos durável de sua situação, de afirmá-la como transitória. Quanto à honestidade, exigida pelos patrões, não é senão, uma maneira de afirmar a exterioridade da doméstica em relação ao parentesco, na medida em que ela tem acesso aos bens do lar mas não à família (Nunes, 1993, p. 218, grifos nossos).

As menções ao atestado de boa saúde e ao atestado de boa conduta fornecido por autoridade policial dão notícias do papel do Estado nessa relação de emprego tão privada. Eram requisitos para admissão no emprego previstos da Lei 5.859⁵², então em vigência. As disposições dessa primeira lei federal a prever direitos trabalhistas para domésticas, sancionada em dezembro de 1972, no auge da ditadura, pelo presidente militar, general Emílio Médici, e que só foi revogada em 2015, com a regulamentação da Emenda Constitucional 72 de 2013, não eram inéditas. *O medo do contágio e da violência pelo elemento externo perigoso*. Havia disposições similares no Decreto nº. 3.078 de 27 de fevereiro de 1941⁵³, sancionado por Getúlio Vargas já durante o Estado Novo, depois do

⁵¹ "A história das lutas populares em Brasília é também bastante singular, pois foram desenvolvidas através de profissões específicas. Atualmente, as lutas reivindicatórias estão, sobretudo, concentradas no serviço público ou nos transportes coletivos. A visibilidade do crescimento da crise e da miséria é percebida indiretamente pelos meios de comunicação de massa. O que também cria uma impressão de se estar protegido da violência existente nas outras cidades brasileiras. A violência assume, aqui; outras formas, sendo em parte freada às portas da cidade. Ressalto ainda que o sentimento de segurança manifestado pela maioria dos habitantes de Brasília é grande parte, compartilhado pelas empregadas domésticas da cidade" (Nunes, 1993, p. 171).

⁵² "Art. 1º Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas, aplica-se o disposto nesta lei. Art. 2º Para admissão ao emprego deverá o empregado doméstico apresentar: I - Carteira de Trabalho e Previdência Social; II - Atestado de boa conduta; III - Atestado de saúde, a critério do empregador." (Brasil, 1972).

⁵³ "Art. 1º São considerados empregados domésticos todos aqueles que, de qualquer profissão ou mister, mediante remuneração, prestem serviços em residências particulares ou a benefício destas. Art. 2º É obrigatório, em todo o país, o uso de carteira profissional para o empregado em serviço doméstico. § 1º São requisitos para a expedição da carteira: a) prova de identidade; b) atestado de boa conduta, passado por autoridade policial; c) atestado de vacina e de saúde, fornecidos por autoridades sanitárias federais, estaduais ou municipais e, onde não as houver, por qualquer médico, cuja firma deverá ser reconhecida. §

golpe de 1937. Essa norma especifica a emissão de atestado de vacina e de saúde por autoridades sanitárias, diferente da de 1972, que ficava a cargo do empregador. A emissão do atestado de boa conduta se manteve como atribuição de autoridade policial. *A forma dela é o espectro que assombra a segurança e a saúde da família nuclear branca, pronto para macular a ordem do lar patriarcal.*

Ainda que a categoria dos domésticos tenha sido expressamente excluída da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)⁵⁴, marco da institucionalização do direito do trabalho no Brasil, há normas anteriores com conteúdo similar, como os códigos de posturas municipais das últimas décadas do século XIX, informados pela iminência da abolição, que sinalizam uma longa história de legislação segregacionista no país do paraíso racial⁵⁵. O do município de São Paulo, por exemplo, também estabelecia a obrigatoriedade de registro junto à Secretaria de Polícia, e previa doença incapacitante como justa causa pra dispensa. Também era justa causa pra dispensa sair de casa à noite a passeio ou negócio sem autorização do patrão. *O medo do elemento externo perigoso e do corpo negro degenerado, contagioso, perigoso, descartável, a crise dos criados na iminência da abolição. O medo da violência-revoltosa-revolucionária-haitiana-brasileira-africana-dentro-de-casa-e-do-contágio-da-doença-da-febre-amarela-variola-pestes-bubônica-cólera-dos-costumes-africanos-feiticeiros-traídores-do-leite-do-peito-do-toque-da-alma-do-corpo-degenerado-o-medo-da-empregada-de-perder-a-empregada-aquelas-putas-traidoras-invejosas-fofoqueiras-desleixadas-invasoras-interesseiras-inimigas-preguiçosas-que-não-queriam-trabalhar-que-não-queriam-ser-escravas-que-não-eram-de-ninguém-que-largavam-o-serviço-que-não-se-dobravam-que-exigiam-salários-abusivos-essas-doentes-lascivas-doentes-degeneradas-cheias-dos-vícios-da-sua-gente-defeitos-físicos-morais-que-contaminam-as-crianças-e-seus-*

2º Nas localidades onde o número de empregados domésticos for avultado, poderão as inspeções de saúde ser confiadas, sem onus para os cofres públicos, a instituições, médicas particulares idôneas, mediante autorização especial e sob a fiscalização de competente autoridade policial. § 3º Os atestados a que se referem as alíneas b e c do § 1º serão renovados de dois em dois anos, sob pena de caducidade da respectiva carteira. § 4º A exigência da renovação a que se refere o parágrafo anterior desaparecerá, se o empregado continuar com o mesmo empregador” (Brasil, 1941).

⁵⁴ Art. 7º Os preceitos constantes da presente Consolidação salvo quando fôr em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam: a) aos empregados domésticos, assim considerados, de um modo geral, os que prestam serviços de natureza não-econômica à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas” (Brasil, 1943).

⁵⁵ “Como demonstra Dora Lucia de Lima Bertúlio, a ideia de que o Brasil não amparou leis e políticas raciais é uma tremenda falácia. Posturas municipais relativas a normas de comportamento, saneamento, propriedade imóvel, uso do solo, circulação no espaço público, autorizações para o trabalho nas cidades; leis relativas à imigração e à educação; e, obviamente, as leis penais valeram-se da “raça”, nem sempre implicitamente, para enquadrar o lugar social do negro” (Queiroz, 2022, p. 483).

*corpos-e-mente-e-espírito-feiticeiras-incivilizadas-selvagens-e-AS-CRIANÇAS-que-vinham-da-rua-que-não-eram-cria-da-casa-obediente-fiel-livre*⁵⁶. O Código de Posturas Municipais de São Paulo de 1886 tratou das regras para as atividades de criados e amas de leite, e definia o criado de servir como:

toda pessoa de condição livre que, mediante salário convencionado, tiver ou quiser ter ocupação de moço de hotel, hospedaria ou casa de pasto, cozinheiro, copeiro, cocheiro, hortelão, da ama de leite, ama seca, engomadeira ou costureira e, em geral, a de qualquer serviço doméstico (Martins, 2018, p. 22).

Ser livre. Receber salário. Ter ou querer ter uma ocupação determinada, numa ampla gama de atividades distintas e especializadas, que não precisavam ser realizadas necessariamente na residência ou para a residência (como o hotel ou hospedaria). Não há nada sobre “natureza não econômica”. Curiosamente, havia direito a aviso prévio na rescisão do contrato de trabalho, coisa que só foi garantida para a categoria na Constituição Federal de 1988 (Martins, 2018).

Mas me parece que o elemento central da definição jurídica brasileira da atividade é a “natureza não econômica”, inserida pela CLT de 1943, e que aparece na Lei 5.859 de 1972 como “finalidade não lucrativa”, assim como na Lei Complementar nº. 150 de 2015⁵⁷, que regulamentou o parágrafo único do art. 7º da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº. 72 de 2013, quase 30 anos depois da promulgação da Constituição. *O trabalho doméstico só é “não econômico” até o empregador ter que pagar a creche, a lavadeira, o restaurante e todo mundo que faz o trabalho que ela faz sozinha sem ganhar um salário mínimo. O trabalho doméstico só é “não econômico” até os bens do empregador serem executados na Justiça pra pagar os direitos da empregada.*

Esse elemento da natureza ou finalidade não econômica/produtiva/lucrativa não existe em normas internacionais, como a Convenção 189 Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil em 2018, que dispõe sobre trabalho digno para trabalhadores domésticos, fruto da 100ª reunião da conferência geral em Genebra, na

⁵⁶ Ver, por exemplo, *House and street: the domestic world of servants and masters in nineteenth-century Rio de Janeiro*, de Sandra Lauderdale Graham (1992), *Libertas entre sobrados: mulheres negras e trabalho doméstico em São Paulo (1880-1920)*, de Lorena Fêres da Silva Telles (2011), e *Criados, escravos e empregados: O serviço doméstico e seus trabalhadores na construção da modernidade brasileira (cidade do Rio de Janeiro, 1850-1920)*, de Flávia Fernandes de Souza (2017).

⁵⁷ “Art. 1º Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana, aplica-se o disposto nesta Lei.” (Brasil, 2015).

Suíça⁵⁸, que teve forte participação dos sindicatos brasileiros. *Tenho essa intuição que, quanto mais longe do valor, mais perto do preço. Preço, qualidade da coisa fungível, não dignidade, qualidade do ser racional, humano, sujeito de direito. Talvez falar mais de valor do que de identidade ajude a falar mais de reparação do que da masturbação dos traumas pessoais dessa tragédia coletiva. Tenho essa intuição que a suposta ausência de valor tem a ver com o tempo.*

Outro elemento importante presente na doutrina jurídica brasileira é o que os manuais chamam de “descontinuidade” pra justificar a diferença da trabalhadora doméstica em relação aos celetistas. *A advogada em mim se contorce. Pode a forma jurídica conter o que a excede?* A descontinuidade se refere à chamada teoria do evento, rejeitada pela CLT, mas presente na legislação especial do doméstico. *A pesquisadora em mim ri da sua inocência. Isso resolve alguma coisa?* Isso faz com que a pessoa que trabalha até dois dias na semana para pessoa ou família no âmbito residencial destas não tenha vínculo de emprego⁵⁹. *O tempo dela não vale nada.* O principal efeito é a negação do vínculo empregatício da diarista no artigo 1º da Lei Complementar 150 de 2015. *A advogada se revolta com a passividade cínica da pesquisadora que entendeu tudo. Você não vai fazer nada?*

Diante desse campo, não tem como não interagir com categorias de Estado. A prática complica a cena. As sindicalistas-domésticas brasileiras que colocaram sua categoria profissional na Constituição são fluentes na linguagem do reconhecimento, limitada e precária, sim, que não captura tudo, e que bom. Não captura aquela outra coisa. Elas refazem a linguagem do reconhecimento sobre outras bases. Elas também

⁵⁸ “Para o propósito desta Convenção: (a) o termo “trabalho doméstico” designa o trabalho executado em ou para um domicílio ou domicílios; (b) o termo “trabalhadores domésticos” designa toda pessoa, do sexo feminino ou masculino, que realiza um trabalho doméstico no marco de uma relação de trabalho; (c) uma pessoa que executa o trabalho doméstico apenas ocasionalmente ou esporadicamente, sem que este trabalho seja uma ocupação profissional, não é considerada trabalhador doméstico” (OIT, 2011).

⁵⁹ “A principal peculiaridade está entre os cinco elementos fático-jurídicos da relação de emprego. Constitui-se uma relação de emprego se o trabalho for realizado por pessoa física, com pessoalidade, onerosidade, subordinação e não eventualidade. São quatro as teorias que regem a não eventualidade: da descontinuidade, do evento, dos fins do empreendimento e da fixação jurídica. Quando a CLT fala em “não eventual”, ela remete à teoria do evento: se o trabalhador trabalha num evento específico ou esporádico, ele é eventual; se permanece no empreendimento com ânimo definitivo, é empregado. Essa é informada pelo princípio da continuidade da relação de emprego, que estimula que os contratos se prolonguem no tempo. É na descontinuidade que está a diferença da categoria. Para os domésticos, em vez da não eventualidade, considera-se o elemento fático-jurídico geral peculiar da continuidade. Aqui, entende-se o eventual como descontínuo, interrupto, disperso. Rejeitada pela CLT, ela foi adotada na legislação especial, o que “resultou da intenção legal de não enquadrar na figura técnico-jurídica de empregado doméstico o trabalhador eventual doméstico, conhecido como diarista” (Delgado, 2019, p. 343). Conforme está expresso no Art. 1º da LC150/2015, é empregado doméstico quem presta serviço a pessoa ou família de forma contínua por mais de dois dias na semana. Por outro lado, um garçom que trabalhe pelo mesmo período num restaurante não é considerado eventual, fazendo jus, portanto, a todos os direitos trabalhistas” (Lopes, 2024, p. 127).

construíram a democracia no Brasil, o que há de melhor nela. Acho que é aí que a maioria das autoras brasileiras e estadunidenses vão divergir: entre a disputa e a recusa das categorias. São experiências muito distintas. Faço uma ressalva pra Saidiya Hartman, a cuidadora de histórias, e sua fabulação crítica sobre a escravidão e sua vida póstuma forjada no cotidiano da vida íntima de meninas desordeiras, mulheres encenqueiras e queers radicais, desde sempre meninas, mulheres e queers livres num mundo antinegro, que elaboram e nos ajudam a elaborar sobre as contradições internas das violentas categorias jurídicas desde a prática. Não tem como renunciar à História, esse “modo secular de atender aos mortos”. Aqui, nos anos 1980 e 1990, era a explosão de movimentos sociais reconstruindo a democracia depois da ditadura. Lá, a institucionalização das conquistas do movimento por direitos civis dos anos 1960, cujas lideranças foram todas perseguidas e assassinadas, e a criação de disciplinas e departamentos de estudos de raça e gênero nas universidades antes segregadas, com uma bagagem intelectual de universidades historicamente negras desde o século XIX. Aqui, cotas raciais em universidades públicas a partir dos anos 2000, fruto das lutas do movimento negro na redemocratização. Lá, a imagem da dívida no Undercommons de Fred Moten e Steffano Harney é inspirada nas dívidas dos empréstimos estudantis que quase todo mundo precisa pra acessar a universidade, aqueles shoppings altamente vigiados que eles chamam de universidade, monumentos do capital escravista, onde quase todo prédio vem de alguma doação de algum ex-aluno rico, onde quase todo dinheiro vem de alguma grande empresa multibilionária que financia o genocídio na Palestina. A universidade é menos racista que o tribunal? Se o mundo acabar, esse outro mundo não teria algum tipo de ordem jurídica? É possível algum tipo de ordem jurídica fora das categorias do Mundo Ordenado? Como seria, na prática, uma vida social nos termos do Mundo Implicado⁶⁰? Eu estudei numa universidade pública, gratuita e de

⁶⁰ “Ao acompanhar as mais recentes reações da Europa em relação à “crise dos refugiados”, vemos como a diferença cultural descreve o mundo contemporâneo atolado no medo e na incerteza: a identidade Étnica cria esta situação através dos enunciados que nomeiam o “Outro” ameaçador, isto é, os que buscam refúgio na Europa por causa das guerras no Oriente Médio, da instabilidade política no Leste e no Norte da África e dos conflitos estimulados pela exploração dos recursos naturais no Oeste da África. No Brasil, enquanto isso, este cenário é manifestado pelos que derrubaram o governo da presidenta Dilma Rousseff e pelo governo atual que está destruindo todos os ganhos sociais dos últimos cem anos e, em particular, daqueles que só recentemente tiveram seus direitos reconhecidos com base em sua identidade (de gênero, sexual, racial e religiosa) social. Em ambos os casos, a diferença cultural sustenta um discurso moral cujo pilar é o princípio da separabilidade. Esse princípio considera o social um todo composto de partes formalmente independentes. Cada uma dessas partes, por sua vez, constitui tanto uma forma social quanto unidades geográfica e historicamente separadas que, como tal, ocupam posições diferentes perante a noção ética da humanidade – identificada com as particularidades das coletividades branco-europeias. Por isso, a intenção

qualidade, que, com todos os defeitos, tem sido um espaço de imensa liberdade criativa, possibilitada também pelos estudos negros fugitivos. Lá, um bipartidarismo liberal estranho que eu não entendo, sem saúde pública, com lindos museus de história negra. Faz sentido se mover nas margens do Estado. Dos sabores do capitalismo racial patriarcal, o nosso tem um mínimo de direitos sociais, uma burocracia do Estado que muita gente tem tentado transformar por dentro, por mais que saibamos que o Estado é uma máquina de matar. O Estado não captura aquela outra coisa, e que bom.

Voltando às empregadas de Brasília dos anos 1970 a 1990, Christiane Girard sustenta que a identidade delas tinha uma dimensão herdada, associada a suas “ancestrais domésticas”. Ela recorre, então, a trabalhos historiográficos disponíveis à época, como os de João José Reis e Maria Inês Cortes, e o clássico *Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*, do sociólogo, antropólogo, ensaísta intérprete do Brasil Gilberto Freyre. “A escravidão, por suas práticas, sua lógica, seus sonhos de poder absoluto dá uma forma histórica a um imaginário social que não desaparece com a abolição” (Nunes, 1993, p. 114). Ela identificava especificidades na experiência de escravas domésticas em relação a escravas de ganho e de aluguel. *O que exatamente é herdado das “ancestrais domésticas”?*

A herança da escravidão no emprego doméstico se expressava nas negociações do cotidiano, “da esperteza à sedução”. *O corpo sexual da cativa é fonte de ficções político-culturais de parentesco e sexualidade, é o ponto cego em que o corpo humano perturba as categorias do entendimento, é o texto primordial do que o feminino generificado desvendaria.* “As ligações que regem a relação são da ordem do privado. O Estado não aparece na relação, a não ser em raras ocasiões” (Nunes, 1993, p. 116-117). *A casa grande e a senzala só existem numa ordem jurídico-econômica global fundada na instituição da escravidão. A ordem do privado não está apartada do Estado, sobretudo no Brasil dos anos 1990, com sua novíssima Constituição e sua politização da intimidade.*

O trabalho escravo, no geral, sobretudo aquele feito portas afora, vertia uma renda para os senhores, da qual frequentemente dependia sua sobrevivência. Não era o caso da

poética negra feminista segue a trilha aberta por perguntas como: E se, em vez de o Mundo Ordenado, imageássemos cada coisa existente (humano e mais-que-humano) como expressões singulares de cada um dos outros existentes e também do tudo implicado em que/como elas existem, ao invés de como formas separadas que se relacionam através da mediação de forças? E se, em vez de procurar por modelos na física de partículas capazes de produzir análises mais científicas e críticas do social, nos concentrássemos em suas descobertas mais perturbadoras – por exemplo, a não-localidade (como princípio epistemológico) e a virtualidade (como descritor ontológico) – como descritores poéticos, isto é, indicadores da impossibilidade de se compreender a existência com as ferramentas do pensamento que sempre reproduzem a separabilidade e seus pilares, a saber, a determinabilidade e a sequencialidade?” (Ferreira da Silva, 2019, p. 43-44).

doméstica. “Estas são consideradas como não trazendo dinheiro mas, ao contrário, custando” (Nunes, 1993, p. 116-117). *A empregada não participa da ordem do salário, portanto, não participa da ordem da cidadania. É isso? São só assistidas globalmente pelos empregadores assalariados? Reitera o entendimento da doutrina e da legislação de que o trabalho doméstico não produz valor.* Não tinham acesso a dinheiro nem ao mundo exterior. Isso estimulava relações de dependência mútua, compensação de favores, concessão de alforria gratuita para crias da casa. *A liberdade é sempre concedida, nunca conquistada.* Homens africanos, a imagem do perigo, eram os principais participantes de revoltas, alvo preferencial das suspeitas. Por associação, recaía esse estigma sobre as mulheres. *Nem pra serem perigosas elas têm agência própria.* “Elas acumulam então, a obrigação de serem sedutoras para obter o que elas necessitam pois elas não têm dinheiro e pertencem a um grupo reputado como perigoso e traiçoeiro” (Nunes, 1993, p. 120). *Será que esse desejo era capturado assim pela totalidade? Liberdade é outra coisa, opaca, fugitiva, para além da autonomia da vontade liberal.*

A autora enfatiza a incapacidade jurídica do escravo para firmar contratos, ainda que fale de doações testamentárias de libertos e outros modos de agência negra que recorriam à forma jurídica. Enfatiza, na verdade, que nada mudou. Nem ontem, nem hoje, a agência dessas mulheres tinha algum efeito diante da impenetrável e sempre inefetiva cidadania. O recurso à memória da escravidão tem a função de mostrar “a manutenção da divisão sexual e racial do trabalho”, a “re-criação dos lugares de subordinação”, as relações de dependência, a permanência do “preconceito” da sociedade escravagista (Nunes, 1993, p. 121). A cidadania, na prática, nunca seria delas. *Mulheres negras, presas num tempo mítico, sem movimento no campo da significação. A empregada-escrava.*

A doméstica deve, em qualquer sentido, se responsabilizar por aquilo que ela custa. De toda maneira, a família na sociedade colonial deveria então ser suficientemente rica para poder empregar uma mão de obra que não era rentável. O interesse para os proprietários era de que a mão de obra não permanecesse ociosa, o que significaria não somente parar de render, mas principalmente começar a dar despesas. Notaremos assim que esta é uma reclamação e um argumento que as domésticas enfrentarão até hoje, elas custam caro. De uma forma ou de outra é necessário que elas rendam dividendos, o que é impossível já que a família não é empresa (Nunes, 1993, p. 122).

A doméstica custa caro e não produz valor, nem hoje, nem ontem. Ela deve compensar o gasto que dá. Família não é empresa, não tem finalidade econômica. A tese acaba repetindo indiretamente o mesmo argumento tão usado na Assembleia Nacional Constituinte pra impedir a demanda de equiparação das trabalhadoras domésticas, cinco

anos depois da promulgação da Constituição. E isso, curiosamente, isso não quer dizer que a autora seja contra os direitos da categoria.

A doutoranda indignada com as condições terríveis de trabalho que encontrava no seu campo em 1993 continuou publicando sobre o tema, pesquisando sobre trabalho, gênero e informalidade. Vinte anos depois, num artigo de 2013 (ano de promulgação da Emenda Constitucional nº. 72), ela enfatiza as mudanças significativas ocorridas até então, mas insiste no argumento da distância entre o prescrito e o real, e no papel da subjetividade na efetivação de direitos (Girard-Nunes, Silva, 2013).

O ponto é que, na ânsia de provar a perversidade da violência, podemos simplesmente confirma-la como absoluta, total, intransponível, mesmo diante de evidências do contrário, reinscrevendo a imagem tão frequente na cultura jurídica nacional “de um povo oprimido que, bestializado pela escravidão, por sua redução à condição de objeto de propriedade alheia, não disporia do ferramental adequado para o exercício da cidadania” (Silva, 2024, p. 262). Corremos o risco de acabar perdendo um tanto do que tem de interessante, contraditório e belo nas frestas do caminho.

3. Notas taquigráficas: trabalho doméstico e Constituição

Muito embora a natureza do trabalho dos empregados domésticos não possua vínculo jurídico de relação empregatícia, não se identificando, portanto, com a atividade empresarial, de vez que não há fins econômicos para o tipo de trabalho realizado, não há dúvidas de que se lhes deve assegurar no texto constitucional certos direitos trabalhistas já concedidos aos trabalhadores de empresas [...], como seres humanos e como trabalhadores que são. Contudo, há que se considerar que esse tipo de mão de obra tem se caracterizado, predominantemente, despreparados para os seus desempenhos, motivo porque pretender contemplá-los, de imediato, com os mesmos direitos que são assegurados os trabalhadores de empresas, é a nosso ver, de todo injustificável.
Bernardo Cabral

Em teoria, a doutrina contratual é a moeda corrente do direito usada para impor ordem econômica aos seres humanos para certos fins. As defesas à formação de contratos, como fraude, coação e influência indevida, são, creio eu, uma tentativa teórica de impor uma humanidade ordenada à economia.
Patricia Williams

A ideia neste capítulo é situar o problema de pesquisa a partir de considerações sobre os debates da Assembleia Nacional Constituinte. A relação entre valor econômico do trabalho doméstico e Estado Democrático de Direito veio do campo. Era a base da demanda das trabalhadoras domésticas por reconhecimento como categoria profissional e equiparação de direitos trabalhistas e previdenciários, e, ao mesmo tempo, o núcleo da justificativa da impossibilidade da equiparação de direitos no texto constitucional.

Fala-se muito que os trabalhadores empregados domésticos não produzem lucro, como se fosse algo que se expressasse, apenas e tão-somente, em forma monetária. Nós produzimos saúde, limpeza, boa alimentação e segurança para milhões de pessoas. Nós, que sem ter acesso a instrução e cultura, em muitos e muitos casos, garantimos a educação dos filhos dos patrões. Queremos ser reconhecidos como categoria profissional de trabalhadores empregados domésticos e termos direito de sindicalização, com autonomia sindical.

Reivindicamos o salário-mínimo nacional real, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, descanso semanal remunerado, 13º salário, estabilidade após 10 (dez) anos no emprego ou FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), e demais direitos trabalhistas consolidados. Extensão, de forma plena, aos trabalhadores empregados domésticos, dos direitos previdenciários consolidados.

Proibição da exploração do trabalho do menor como pretexto da criação e educação. Que o menor seja respeitado em sua integridade física, moral e mental.

Entendemos que toda pessoa que exerce trabalho remunerado e vive desse trabalho é trabalhador, e, conseqüentemente, está submetido às leis trabalhistas e previdenciárias consolidadas.

Como cidadãs e cidadãos que somos, uma vez que exercemos o direito da cidadania, através do voto direto, queremos nossos direitos assegurados na nova Constituição (ANC, 1987, p. 189-190, grifo nosso).

Essa carta é um sonho de outro mundo possível. Ela disputa a semântica jurídica do valor de “genealogias rarefeitas” de lugar nenhum, sem nome e sem história, “herdeiras incertas e não sabidas” (pra usar as palavras de *Marilene-Felinto-corsária-de-Tijucopapo* e sua prosa sem ar (Felinto, 2025, 2021)) – de uma dívida que não escolheram contrair, mas que eram obrigadas a pagar (Ferreira da Silva, 2022). Uma dívida que foi cobrada ali naquela casa, onde se formulava o novo pacto político para o futuro do país.

Na linha de frente, direitos trabalhistas. Duas pontas do mesmo fio se tocam aqui: os filhos dos patrões e as crianças que cuidam deles, quem é educado e quem não tem acesso à educação. Um subtexto nem sempre explícito: violência sexual e trabalho escravo (Lopes, 2024), segredos públicos que não eram segredo pra ninguém (Simmons, 2015). Tem uma força imensa em lutar contra isso e exigir um tratamento diferente, em simplesmente “viver como se fossem livres” (Hartman, 2022).

A carta toca em questões que excedem concepções hegemônicas sobre a relação entre capital e trabalho, especialmente em duas afirmações aparentemente simples: de que *trabalhador é quem trabalha e vive disso*, e ainda de que *o que elas produzem não se expressa necessariamente em forma monetária*. Reivindicavam um lugar no terreno da universalidade jurídica da cidadania do trabalho assalariado (Ferreira da Silva, 2022). Eu não acharia polêmica, se não tivesse visto com meus próprios olhos os efeitos na negação expressa de direitos da categoria.

Tive que voltar aos anais da ANC, as fontes da pesquisa anterior (Lopes, 2024). Tentei fazer o que Christina Sharpe chama de anotar e revisar os registros do Estado pra “ver e ler outramente” as cenas de violência “além do que está enquadrado”, “encenar o movimento inevitável para esses outros tipos de percepção – um contra-ataque ao abandono” (Sharpe, 2023, p. 212). A própria carta era um vestígio do trabalho de vigília empreendido pelas trabalhadoras em décadas de organização política (Sharpe, 2023).

“Crise” e “dívida” são palavras extraídas das notas taquigráficas dos debates sobre trabalho doméstico nos anais da ANC. A “crise” era a crise econômica que o Brasil atravessava na década de 1980 depois do “milagre econômico” da ditadura, que aparecia como justificativa pra negar a equiparação de direitos à categoria, ou para não dar forma constitucional às propostas apresentadas pelas associações, tentando remeter a matéria para lei ordinária e retirá-la totalmente da Constituição (Lopes, 2024; Ramos, 2018).

A “dívida” mencionada expressamente era a dívida social que a classe política tinha o dever de saldar com a classe trabalhadora, uma missão autoimposta por parte da legislatura, como mostra o segundo o relatório do anteprojeto da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos. Ávidos pra cumprir o seu papel, depois de décadas de direitos políticos cerceados, os parlamentares não queriam que a Constituição se tornasse letra morta e traísse seu eleitorado, que depositou neles sua confiança pra representá-los (Lopes, 2024).

Inicialmente, entendeu-se que a nova Constituição deve dispor concretamente o direito dos trabalhadores e servidores públicos civis e militares, não permitindo que restem princípios que sejam “letra morta” na nova Carta Constitucional. Nesse sentido, os eminentes constituintes, como regra, apresentaram sugestões de norma de forma concreta, definindo com clareza o alcance do dispositivo constitucional proposto.

Por outro lado, nesse mesmo sentido, é indubitável que o povo se sentiria traído e frustrado com a apresentação de uma nova Carta Magna com princípios meramente programáticos. O povo está por demais desiludido, não merecendo nova frustração. Tecnicamente, não há por que se deixar para lei ordinária princípios que devem ficar claramente definidos na Constituição. Na verdade, como regra, aqueles que pretendem meras normas programáticas querem simplesmente continuar iludindo seus eleitores e o povo de uma forma geral, atuando pela preservação do “status quo”, da situação de miséria, pobreza e injustiça social em que vivemos.

Outro ponto que mereceu atenção especial diz respeito à necessidade que tem a sociedade, e em especial a classe política e dirigente, de saldar a enorme dívida social que existe em nosso país. A nossa pátria, lamentavelmente, tem sido palco de grandes contradições: 8ª potência mundial, e um dos países de salários mais baixos; dos grandes latifúndios e dos trabalhadores sem-terra; da riqueza rápida e fácil e da mão de obra barata; das grandes fortunas, nascidas de um dia para outro, e dos menores abandonados. Nesse sentido, concluiu-se pela necessidade de um significativo avanço social.

Buscou-se, paralelamente, fixar proposições variáveis, compatíveis com a realidade do país (Relatório [...], 1987, p. 3, grifos nossos).

Essa “dívida social”, ou “dívida civilizatória” – a mesma que aparece em manuais jurídicos sobre trabalho doméstico, pra se referir justamente ao que a Constituição e a legislação infraconstitucional começaram a “resgatar” (Santos, 2015, Delgado, Delgado, 2016) –, bem apontada pelos parlamentares, tinha a ver com as contradições do capital. Potência mundial e baixos salários. Latifúndios e sem-terra. Riqueza fácil e mão de obra barata. Grandes fortunas e menores abandonados. Pares antitéticos cuja diferença depende de sua necessária oposição hierárquica. Não existe um sem o outro. Um produz o outro, e vice-versa (Collins, 2019; Carneiro, 2005). *A dívida social não é econômica?*

A luta das domésticas também tinha a ver com as contradições do capital. Queriam ser categoria (*palavra que sinaliza a possibilidade jurídica de se organizar como sindicato representativo de uma classe profissional, categoria jurídica que sinaliza um*

sujeito do direito coletivo, ou sujeito coletivo de direitos) de trabalhadoras (palavra que foge da conotação pejorativa da “empregada” e reivindica um lugar na classe trabalhadora, ou até na classe “operária”, como apareceria nas falas das lideranças) empregadas (palavra que reconhece um vínculo jurídico na relação de emprego, regida pelo contrato de trabalho) domésticas (a casa, cena do poder privado do sujeito moderno, era tematizada na esfera pública pela força política das mulheres).

É disso que se trata o problema: como a constitucionalização dos direitos das trabalhadoras empregadas domésticas no Brasil disputa e evidencia os limites da concepção materialista histórica de trabalho e valor incorporada na ordem social do trabalho da Constituição Federal de 1988? O que essa concepção retém das ferramentas da razão científica, e o que isso implica para as trabalhadoras domésticas? Como o valor do seu trabalho dito sem valor perturba a própria ideia de Estado Democrático de Direito?

A carta das trabalhadoras domésticas foi apresentada à Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos⁶¹, composta majoritariamente por parlamentares ligados às lutas trabalhistas, como destacaram Edmilson Valentim (PcdoB/RJ) e Paulo Paim (PT/RS), ambos de formação política sindicalista, ambos titulares da Subcomissão e membros da pequena bancada negra no Congresso, que contava com mais dois integrantes: Carlos Alberto Caó (PDT/RJ) e Benedita da Silva (PT/RJ). Ali, estavam entre aliados. Os problemas viriam nas etapas seguintes. Muitos dos parlamentares também eram empregadores de suas empregadas “quase da família”. Os *constituintes-sindicalistas-patrões* tinham suas contradições. Alguns ficaram bem impressionados com o discurso articulado de Lenira de Carvalho, apressados em falar do seu afeto e seu

⁶¹ Após a fase preliminar, em que ocorreu a definição do Regimento Interno da ANC, a eleição da Mesa Diretora e o recebimento das sugestões de cidadãos, constituintes e entidades (uma das marcas do caráter popular e do formato descentralizado e sem texto base desta assembleia constituinte), a etapa das Subcomissões Temáticas foi a primeira instância de intervenção direta de movimentos sociais e outros grupos de interesse na elaboração da nova Constituição. Havia oito Comissões Temáticas, pequenos plenários encarregados de elaborar os capítulos da Constituição. Cada uma era dividida em três Subcomissões, totalizando 24, que elaborariam os dispositivos constitucionais por subtemas. A subcomissão do trabalho integrava a sétima Comissão Temática, a Comissão da Ordem Social, composta pelas subcomissões dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos (7a); da Saúde, Seguridade e do Meio Ambiente (7b); e dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias (7c). Ao final dos trabalhos das Subcomissões, elas enviavam seus anteprojetos para as respectivas Comissões Temáticas, que os reuniam em novos anteprojetos, posteriormente remetidos à Comissão de Sistematização, incumbida de elaborar os títulos da Constituição a partir da sistematização dos anteprojetos das Comissões, e elaborar o primeiro Projeto de Constituição. Por fim, o texto iria ao Plenário, órgão máximo da ANC, composto por todos os parlamentares constituintes, antes de passar pela Comissão de Redação, a última instância antes da promulgação do texto final (Brusco, Ribeiro, 1993, Lopes, 2024).

respeito pelas próprias empregadas⁶², apressados em apresentar as evidências de coerência política e do seu próprio bom coração, da “sensibilidade” e “formação cristã” do brasileiro, do nordestino, na forma de causos pessoais sobre *a-Maria-que-dirigia-sua-casa*, apressados em exaltar as *ajudantes* do lar que *pertenciam* à família, essenciais na *formação da família*⁶³ – como o relator da Subcomissão, o deputado Mário Lima

⁶² “Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quero, inicialmente, congratular-me com a ilustre Constituinte Benedita da Silva pela iniciativa de trazer até aqui, a mais numerosa delegação de trabalhadores que vieram a esta Subcomissão. As Senhoras formam o maior contingente de trabalhadores que já nos visitaram. Gostaria de lhes dizer que esta Subcomissão, graças a Deus, tem mostrado no dia-a-dia que é formada por homens sensíveis à questão do trabalhador. Nenhum dos componentes desta Subcomissão, até agora, nas suas exposições demonstrou a menor insensibilidade aos problemas de qualquer categoria profissional. O trabalhador da Presidência e no meu caso o de Relator é muito facilitado. Gostaria de dizer, rapidamente, que se há quem entende o trabalho da empregada doméstica ou tem que entendê-lo sou eu. Sou desquitado, moro sozinho e a minha casa é dirigida por uma empregada doméstica. Não sei quando custa nada. Dificilmente teria uma atuação parlamentar boa, se não tivesse uma pessoa como a Maria que eu tenho. (Palmas!) A lei que vier, não me obrigará a nada, porque desde que cheguei a Brasília, há três anos, ela está comigo, as obrigações previdenciárias estão pagas, não como favor, mas como obrigação. Não poderia ser Presidente de Sindicato, de mente aberta, de consciência tranqüila, se explorasse um trabalhador. Portanto, a lei que vier não me obrigará a nada. Hoje mesmo, estou sem a Maria. De manhã ela recebeu um telefonema que havia morrido uma tia, no interior de Goiás. Providenciei para que ela viajasse e só voltasse quando o problema fosse resolvido. Para mim, a lei não me obrigará a nada. Como Relator que conta com o apoio dos seus pares, dos seus companheiros de Subcomissão, garanto a todas senhoras que aqui vieram e, de maneira especial, à sua representante Lenira de Carvalho quem leu aquele documento. Por essa razão, tenho uma sensibilidade ainda maior. Não sei o que é dirigir minha casa. Primeiro, porque não teria quem a dirigisse. Realmente, quando a Maria viaja, fico em dificuldades, porque eu não sei de nada. Vê-se isso em todos os lares. Nós, brasileiros, somos um povo sensível, sentimental, como disse o ilustre Constituinte Mansueto de Lavor. A ajudante do lar, depois de certo tempo, passa a ser membro da família. Quem não tem na sua família, particularmente os nordestinos, aquela que viveu, ajudou nos afazeres da casa. Há pessoas que não reconhecem, mas a maioria delas reconhece. É importante que esses direitos não fiquem na base do coração, do reconhecimento, que isso seja lei para aquelas pessoas que não tenham essa formação cristã, essa sensibilidade, que a cumpram, não por sentimento, mas por obrigação. Repetindo o que já disseram outros companheiros se depender desta Subcomissão, depois de tantos anos de injustiça, de falta de reconhecimento, finalmente, surgirá para todas um novo amanhã mais seguro, mais tranqüilo e mais feliz. Era o que tinha a dizer às Senhoras. (Palmas!)” (ANC, 1987, p. 192-193).

⁶³ “Sr. Presidente, colegas Constituintes, minhas prezadas representantes dessa categoria de auxiliares do lar, empregadas domésticas: Estou feliz por duas razões: primeiro, por sentir que a Assembléia Nacional Constituinte, no trabalho das Subcomissões, está atingindo, sobretudo nesta Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos, os objetivos que todos sonhávamos, isto é, abertura para a participação popular. A imagem de uma Constituinte elitista, de uma Constituinte ociosa, sem povo, desfaz-se neste momento. Não é ainda o ideal que perseguíamos, mas é um objetivo bem próximo, num momento em que, dando seqüência a audiências públicas, temos, aqui, a oportunidade de ouvir, por coincidência, de uma querida conterrânea, de Pernambuco, a palavra das empregadas domésticas brasileiras. Exatamente aquela categoria profissional, cuja discriminação de que são vítimas ainda, as aproxima do tempo de escravidão, sem salário definido, sem horário de trabalho, e na prática, com toda insegurança, própria do empregado desprotegido dos tempos do capitalismo selvagem. É claro, queremos não apenas ouvir essa manifestação, este pleito que aqui nos trouxeram essas auxiliares do lar, mas queremos render homenagem ao Trabalho dessas mulheres brasileiras que é muito importante para o equilíbrio e a formação da família. Deixo, aqui, um testemunho pessoal, que é a minha empregada doméstica, Miralva – já não tendo em considero sequer uma doméstica, ela pertence à família e, mais do que isso, é para mim uma assessora em política econômica e até em política nacional: Em política econômica, porque ela coleciona os preços durante a semana e no final me cobra a posição do Sr. Ministro da Fazenda do PMDB. Miralva toda semana me cobra a queda da ilusão do Plano Cruzado. Em política nacional, porque tem observações extraordinárias, inclusive sobre o direito dos trabalhadores que ainda não está assegurado pela chamada Nova República, tendo em vista recente repressão, pela polícia, sobretudo a do Distrito Federal, mas greves

(PMDB/BA), e o senador Mansueto de Lavor (PMDB/PE) (ANC, 1987, p. 192). *Afeto, propriedade e identidade nacional, uma coisa só. Afeto, trabalho e formação da família brasileira. Um nó no texto nacional.*

A imagem de uma Constituinte elitista, de uma Constituinte ociosa, sem povo, desfaz-se neste momento. Não é ainda o ideal que perseguíamos, mas é um objetivo bem próximo, num momento em que, dando sequência a audiências públicas, temos, aqui, a oportunidade de ouvir, por coincidência, de uma querida conterrânea, de Pernambuco, a palavra das empregadas domésticas brasileiras. Exatamente aquela categoria profissional, cuja discriminação de que são vítimas ainda, as aproxima do tempo de escravidão, sem salário definido, sem horário de trabalho, e na prática, com toda insegurança, própria do empregado desprotegido dos tempos do capitalismo selvagem (ANC, 1987, p. 192).

Embora tenha sido muito mencionado, o nó entre capitalismo e escravidão fazia parte da ilegibilidade das demandas da categoria no léxico jurídico da relação entre capital e trabalho (Ferreira da Silva, 2022). Domingos Leonelli (PMDB/BA) era um deputado que, na ANC, integrava aquela ala progressista dissidente do PMDB⁶⁴ (Partido do Movimento Democrático Brasileiro) que fundaria, ainda durante os trabalhos constituintes, o PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira). Isso tem relação tanto

dos bancários, na dos Servidores públicos. Ela me contesta dentro de casa, dizendo que se o PMDB pregava, posições, o que é que estamos fazendo? Tenho dentro de casa não apenas uma servidora, mas uma contestadora permanente da posição do nosso Partido. Por essas e outras é que temos que receber como uma valiosa contribuição, e aqui reafirmar nossos compromissos assumidos perante à praça pública, quando nos candidatamos Deputados Constituintes. E reafirmá-los também diante das delegações que vieram de todos os Estados representando essa categoria, reafirmarmos que nosso compromisso de que, no momento de votarmos na Subcomissão, na grande Comissão e no Plenário, seremos fiéis à confiança que essas representações depositam em todos nós, a Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e dos Servidores Públicos. Agradecemos a colaboração e o subsídio importante que os Senhores para o âmbito da Assembleia Nacional Constituinte. Obrigado a todos. (Palmas.)” (ANC, 1987, p. 192).

⁶⁴ O antigo MDB era um dos dois únicos partidos políticos que operavam legalmente durante a ditadura militar no Brasil. A Arena (Aliança Renovadora Nacional) era o partido de sustentação do regime, enquanto o MDB (Movimento Democrático Brasileiro) era a oposição institucional do regime. A manutenção do sistema eleitoral era parte da estratégia dos militares de manter uma aparência de normalidade institucional, ainda que artificial e controlada, como decorrência da suposta legitimidade da “revolução” empreendida por meio do golpe militar de 1964. O MDB apostava na estratégia de superação do regime por dentro. Desde 1971, defendiam a realização de uma nova assembleia constituinte. Tiveram vitórias expressivas nos pleitos eleitorais de 1974 e 1982, apesar da manipulação das regras eleitorais, cassação de lideranças, adiamento de eleições, fechamento do Congresso, incorporação de “senadores biônicos”, entre outras. O “Pacote de Abril” de 1977 é o maior exemplo de alteração de normas eleitorais visando conter o avanço da oposição, que demonstra a tensão entre a tese da legalidade revolucionária e a violação da lei para atingir as “finalidades” do regime e promover o “expurgo necessário” dos males da sociedade. O “bipartidarismo” perdurou entre 1966 e 1979 (Rocha, 2013; Chueri, Câmara, 2015).

com a viabilidade das eleições presidenciais indiretas de 1985⁶⁵ quanto com a criação do Centrão⁶⁶, durante a legislatura altamente conservadora eleita em 1986⁶⁷.

Leonelli, como bom socialista, foi direto ao ponto. Na Bahia, no Nordeste, muitas domésticas eram “tratad[as] [...] como escravas, viv[iam] em senzalas, com[iam] restos”, eram “usadas sexualmente”. Eles tinham que acabar com a “mistificação paternalista de integração familiar”. A ANC tinha que entender o valor econômico do trabalho doméstico. Alimentar o trabalhador, com certeza, era mais produtivo que o trabalho do banqueiro, de mover dinheiro de um lugar pra outro (ANC, 1987, p. 193-194). A solução parecia saída diretamente das páginas de Engels: a “evolução econômica” do país reduziria o problema ao reduzir o trabalho doméstico, uma vez que as empregadas seriam incorporadas no “processo produtivo direto” e se tornariam “realmente trabalhadoras” (ANC, 1987, p. 193-194). *Aqui, o trabalho doméstico continua não sendo trabalho, e a*

⁶⁵ Na transição lenta e controlada para a democracia, após o retorno do pluripartidarismo, a Arena foi extinta e substituída pela sigla sucessora PDS (Partido Democrático Social), fundada em 1980. Também nesse período o MDB foi renomeado PMDB. Para a formação de uma chapa presidencial pelo PMDB, formou-se a chamada “Aliança Democrática”, união entre PDS e PMDB. Os candidatos eram Tancredo Neves, que vinha das fileiras do PMDB do estado de Minas Gerais, e José Sarney, vindo do governo do Maranhão e das fileiras do PDS. Sarney, o vice, ingressou no PMDB, e assumiu a presidência da República em 1985 após a morte inesperada do companheiro de chapa, Tancredo. Dentro do PDS, a dissidência que apoiou a chapa Neves-Sarney criou em 1985 o PFL (Partido Frente Liberal). No PMDB, por sua vez, a aproximação com o PFL, composto largamente por ex-membros da Arena, era vista com maus olhos pela ala progressista do partido. Diante desse quadro de alta instabilidade, com muitas dissidências e rupturas de militantes históricos, ainda durante o processo constituinte, foi criado um novo partido, o PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira) (Munhoz, 2011). Essas eleições ainda ocorreram de forma indireta, apesar da grande mobilização popular com a campanha das Diretas Já. Em 1983, o deputado peemedebista Dante de Oliveira propôs por meio de emenda a convocação de eleições presidenciais diretas. Em abril de 1984, a emenda foi derrotada. Tancredo e Sarney foram eleitos por um colégio eleitoral. As primeiras eleições presidenciais diretas ocorreram somente em 1989, um ano depois da promulgação da nova Constituição.

⁶⁶ O Centrão é um bloco suprapartidário conservador e de direita criado durante a Assembleia Nacional Constituinte. Esses diferentes parlamentares se reuniram nesse bloco à época para votar a favor de uma alteração do Regimento Interno da ANC, movida pela insatisfação sobretudo do alto e baixo clero conservadores com o rito decisório, que, para eles, dificultava a alteração de decisões da Comissão de Sistematização e conferia à esquerda uma força incompatível com a composição majoritária do Congresso Nacional (Munhoz, 2011; Pilatti, 2008). Embora a insatisfação viesse desde o início dos trabalhos, o estopim foi a aprovação da estabilidade no emprego (Rocha, 2013).

⁶⁷ Na composição daquela legislatura havia representantes eleitos de 12 partidos políticos, que teriam dupla atribuição legislativa e constituinte, uma vez que foi derrotada a proposta de uma Constituinte exclusiva. Na Câmara, do total de 487 cadeiras, PMDB elegeu 257 deputados (52,8%); PFL – Partido Frente Liberal (posteriormente nomeado Partido Democratas – DEM), dissidência do PDS, elegeu 118, (24,2%); PDS elegeu 33 (6,8%), PDT – Partido Democrático Trabalhista elegeu 24 (4,9%); PTB – Partido Trabalhista Brasileiro elegeu 18 (3,7%); PT – Partido dos Trabalhadores, PCdoB – Partido Comunista do Brasil, PCB – Partido Comunista Brasileiro e PSB – Partido Socialista Brasileiro elegeram juntos 26 (5,3%); PL – Partido Liberal e PDC – Partido Democrata Cristão elegeram juntos 11 (2,3%). No Senado, do total de 72 senadores, PMDB tinha 7 senadores eleitos, em 1982, e 38 eleitos, em 1986, totalizando 45 (62%); PFL tinha 8 eleitos em 1982 e 7 eleitos em 1986, totalizando 15 (20,83%); PDS tinha 3 eleitos em 1982 e 2 eleitos em 1986, totalizando 5 (6,94%); PDT tinha 1 eleito em 1982 e 1 eleito em 1986, totalizando 2 (2,77%); PTB tinha 1 eleito, em 1982 (1,38%); PSB tinha 1 eleito, em 1982 (1,38%); PL tinha 1 eleito, em 1982 (1,38%); PMB – Partido da Mulher Brasileira tinha 1 eleito, em 1986 (1,38%); PDC tinha 1 eleito, em 1982 (1,38%) (Rodrigues, 1987).

escravidão continua não fazendo parte do capitalismo. O que fazer com a mistificação da totalidade do Capital? Quem é “realmente trabalhador” na trajetória de progresso do Estado Democrático de Direito?

O entusiasmo republicano daquele momento estava na boca de muitos dos constituintes, emocionados com as intervenções dos representantes de movimentos sociais de todo o país que passaram por aquela casa, na assembleia constituinte mais popular da história do Brasil. Aquela era a grande chance de mudar alguma coisa. Era agora ou nunca, num Brasil em ebulição, com o povo tomando as ruas, com um Congresso cheio de gente que se faria ouvir, mesmo que tivessem que derrubar a porta e acampar nos tapetes vermelhos – como as trabalhadoras domésticas chegaram a fazer quando cansaram de ser barradas pela segurança na entrada⁶⁸. Ali na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores, em especial, o discurso de construir uma sociedade mais justa com a participação dos trabalhadores era recorrente. Num trecho de uma fala do senador Ronan Tito (PMDB/MG), por exemplo, num debate acalorado sobre a estabilidade no emprego durante a apreciação do texto do relatório da Subcomissão, ele coloca:

Estou ouvindo argumentos aqui muito semelhantes aos que encontrei na literatura brasileira, quando da abolição da escravatura. Esse projeto é aquele que vai dizer que trabalhador é pessoa humana, que não é camisa que se suja e joga se fora, que o empresário tem que ter sua obrigação social, que a empresa não é uma aventura. Ou nós assentamos o novo contrato social em cima disso, ou nós vamos continuar a ser uma republiqueta à mercê da ganância de muitos [...] Sr. Presidente, é em cima do social que temos que construir o novo País, não é em cima do econômico, o econômico tem que se adaptar ao social. Ou nós optamos por uma sociedade mais justa, mais humana, mais igualitária, mais fraterna que assegure direitos à maioria, e a maioria constituída de trabalhadores, ou nós vamos aqui reeditar contratos, constituições que são verdadeiras colchas de retalhos de outorgas. Vamos olhar para a frente.

Convoco a todos, concito a todos a sermos generosos, em querer construir um Brasil fraterno, e que chamemos os trabalhadores a participar conosco da

⁶⁸ Num trecho da entrevista que Creuza Oliveira me concedeu para a pesquisa do mestrado, ela narra que frequentemente era barrada pela segurança na entrada do Congresso junto com suas companheiras de luta. Tinham que encontrar estratégias pra poder participar dos debates e votações e fazer sua incidência política. Eram proibidas de entrar em grupos grandes, de entrar com faixas e camisetas. A deputada Benedita da Silva (PT/RJ), a grande parceira histórica da categoria no Poder Legislativo desde seu primeiro mandato como vereadora do Rio de Janeiro em 1982, precisava intervir para colocá-las pra dentro. “[E]les não queriam que a gente entrasse. Então foi uma luta, Benedita veio e conseguiu negociar, a gente entrou e a gente acampou dentro do Congresso. A gente chegou lá dentro daquele Congresso, deitamos ali naqueles tapetes vermelhos. Aí tinha lá os trabalhadores rurais de um lado e a gente do outro. “A gente não sai daqui, porque se a gente sair eles não vão deixar a gente entrar de novo. Então a gente vai ficar acampado aqui dentro” [...]. E aí o pessoal da reforma agrária caiu pra cima, chegou a quebrar porta e tudo, e as meninas, algumas colegas nossa mais... Como é que se diz? Mais revoltosa ou mais sangue quente, foi pro meio também. Eu lembro que a Amália caiu pra cima, empurrando a porta [risos] (Oliveira, 2019).”

construção do País, mas de uma maneira igualitária, dando-lhes estabilidade (ANC, 1987, p. 319).

*O novo contrato social, que vai dizer que trabalhador é pessoa humana, não um trapo descartável, e que o empresário tem obrigações enquanto empregador, enquanto aquele que assume os riscos da atividade econômica e admite, assalaria e dirige pessoal – como diz a CLT. É em cima do social, não do econômico, que poderiam construir um novo país. Sublinho a distinção entre social e econômico. Não há dimensão econômica no social? Econômico é o interesse do empresário? Econômico é jogar o risco da atividade econômica nas costas do trabalhador? Pode jogar o risco nas costas da empregada quando o empregador não é um grande empresário?*⁶⁹

Voltando à cena da apresentação da carta das domésticas na audiência pública, ela encapsula essa tensão entre capitalismo e escravidão, e suas implicações em termos de projetos de justiça social para a Nova República. Destaco em particular as manifestações de Benedita da Silva (PT/RJ) e Ulysses Guimarães (PMDB/SP). Ulysses era um dos arquitetos da nossa ordem constitucional. Líder da campanha das Diretas Já, figura central da redemocratização, era egresso da graduação em Direito na Universidade de São Paulo (USP) nos anos 1930, filho das arcadas do Largo de São Francisco, instituição de origem de tantos líderes nacionais. Naquele momento em que o mundo estava de olho no Brasil, ele recebia em seu gabinete autoridades de todas as partes do mundo, pesquisadores,

⁶⁹ Tito respondia a colegas que relativizavam a estabilidade, supostamente para proteger o pequeno empresário. Osvaldo Bender (PPR/RS), por exemplo, comparou o microempreendedor com a doméstica. “Nem ele tem estabilidade, como é que vai querer dar estabilidade? Na letra c, vejam bem que injustiça. Eu me absteve de votar hoje. Justamente aquela mais humilde, aquela empregada doméstica, esta sim não precisa, esta sim que pode trabalhar, porque muita gente deve ter uma. Mas aqueles que geram empregos, que se sacrificam, que são gente como todos, porque aqui na Constituinte quero fazer justiça com todos, porque todos nós somos brasileiros” (ANC, 1987, p. 319). Havia quem recuasse em propostas mais robustas por supostos prejuízos aos trabalhadores por conquista de direitos, como a licença à gestante das mulheres. Refiro-me a trecho, na mesma discussão, de fala do deputado constituinte Levy Dias (PFL/MS): “Acabamos de ouvir que as mulheres vieram à Constituinte pedir para reduzir o prazo da licença de gestante. Porque elas sabem, na realidade, o que vai acontecer. Para nós é muito fácil darmos 6 meses, 1 ano de licença, é muito simpático, mas elas sentem na pele o dia-a-dia. Volto a repetir uma vez, Sr. Presidente, nós temos dois tipos de trabalhadores, no mínimo: os trabalhadores sindicalizados, dos grandes sindicatos, das grandes empresas dos grandes centros, mas nós estamos legislando para o Brasil. [...] Se nós formos fazer aqui apenas um trabalho, pensando no voto da próxima eleição, poderemos levar os trabalhadores do Brasil, não dos grandes sindicatos, mas os trabalhadores das pequenas empresas a viver um clima de desemprego e abandono no interior do País. Como é que o pequenininho – como diz nosso companheiro Osvaldo Bender – que não tem condições de ter, ele, a sua estabilidade, ele irá dar estabilidade? Se ficar amarrado na lei, na Constituição, qual é a saída? A imprensa está divulgando todos os dias que hoje no País tem 5 milhões de microempresários quebrados, em razão dessa política econômica suicida do Governo Federal. Porque, Sr. Presidente?” (ANC, 1987, p. 319). Não só no contexto do emprego doméstico, a solução para formas de trabalho fora dos moldes de grandes empresas e grandes sindicatos parecia ser não formalizar direitos.

professores, cientistas⁷⁰, que queriam beber de suas impressões sobre aquela maravilhosa cena que se desdobrava ali, em termos de direito constitucional.

Seu gabinete também era frequentado pelo povo, por representantes dos setores mais humildes da população, *domésticas e índios*, esse povo que se espalhava pelos corredores, salas e escritórios do Congresso, “dando, portanto, um odor, um cheiro, uma presença, uma contribuição realmente popular” à matriz de todas as leis na busca de justiça social⁷¹ (ANC, 1987a, p. 11). *Cheiro do povo, elemento externo contagioso, o invasor que penetra o espaço e o corpo. A presença realmente popular que às vezes precisava ser contida pela segurança da casa do povo.*

Na audiência pública, ele dava seu testemunho daquele grande momento da história do Brasil, daquela grande celebração cívica. Vivia mais entre aquelas paredes do que em sua própria casa. *O Congresso Nacional era a casa dele*. Como nunca antes na história do Brasil, o Congresso se enchia do povo brasileiro, esse povo sofrido, tão perto, tão junto, tão ao lado, ouvido a ouvido, boca a boca. *Boca a boca?* O povo da rua na casa do povo, *infestando* os corredores e salas do Congresso Nacional. O povo que não tem dinheiro, que precisa do Estado, que precisa de distribuição de renda, o povo oprimido, discriminado, o povo brasileiro a quem tinham que fazer justiça. *O povo pobre cuja pobreza, aparentemente, nada tem a ver com o Estado*⁷². Ulysses celebrava e se

⁷⁰ “No meu gabinete, tenho recebido autoridades de todas as partes do mundo: Chefes de Estado, ministros. [...] Quero dizer, meus amigos, eu e tantos outros, eu e esses estrangeiros, estive nesse próprio local, nessa cadeira num simpósio, com pesquisadores, professores, politólogos, vindos dos Estados Unidos, da Espanha, de Portugal, da França e eles me pediram detalhes e a minha impressão sobre esta invenção, nos termos do direito constitucional, tão difícil de se fazer, tão antiga esta disciplina brasileira. Quero, portanto, meus amigos, fazer minhas essas palavras que eu encontro, de admiração, de respeito, que eu recolhi e que são minhas! Isto é, estou maravilhado, estou encantado, estou agradavelmente surpreendido com esse primeiro estágio vencedor, para um trabalho de tanta responsabilidade. Verifiquei Relatores, verifiquei Presidentes, como Edme Tavares, noites a fio, debruçado sobre livros, sobre pesquisas, recebendo segmentos de toda a sociedade brasileira, ficando aí sábado, domingo, até de madrugada, em discussões, às vezes, até, mais veementes, demonstrando amor e paixão pelas suas próprias ideias, verifico, meus amigos, que, indistintamente, a Constituinte está cumprindo com o seu dever” (ANC, 1987a, p. 11).

⁷¹ “Registro também essa circunstância de que esses corredores, essas salas, os escritórios, ou as salas dos Deputados, a minha própria sala, como Presidente da Constituinte, constantemente procurada e freqüentada, principalmente pelas camadas, pelos representantes dos setores mais humildes da população: domésticas, índios e tantos outros, dando, portanto, um odor, um cheiro, uma presença, uma contribuição realmente popular, de busca de justiça social a este formidável instrumento constitucional, que será matriz de todas as leis posteriores, na busca de justiça social para o Brasil” (ANC, 1987a, p. 11).

⁷² “E mais uma circunstância que antes não ocorria, não é somente aqueles que tinham condições de pagar passagem de avião, aqueles que também têm o direito de vir ao Congresso, que são as elites que tem recursos; são as classes que mais precisam da lei, da Constituição, da Assembleia Constituinte, dos Deputados, dos Senadores, dos Constituintes. Porque quem é rico tem por si o seu dinheiro, quem não é rico é preciso ter o Estado, é preciso ter a Nação, é preciso ter distribuição de renda, é preciso, acima de tudo, e esse é o grande dever que nós temos aqui, é fazer justiça, justiça aos pobres, justiça aos necessitados, justiça aos oprimidos, justiça aos discriminados dentre os quais as senhoras se situam” (ANC, 1987, p. 193).

emocionava com a presença desse *povo-pobre-sofrido-oprimido*, como as empregadas domésticas e os meninos de rua, *que ficam no asfalto, que dormem ao relento*, ocupando os microfones *dos constituintes* na Constituinte dos pobres, a vez de fazer justiça ao Brasil, *de ajudar cada pobre, em cada casa de pobre*, não por caridade, mas para realizar o compromisso com a justiça social⁷³.

A própria presença de Ulysses ali era parte da articulação política das trabalhadoras. Ter ali o triplo presidente – da ANC, da Câmara dos Deputados e do PMDB, o maior partido político da transição democrática – dava um peso especial àquela intervenção. Creuza Oliveira narrou em entrevista que ele foi a convite de Benedita da Silva. A deputada também conseguiu uma reunião com ele antes da audiência pública. Ele as recebeu, “e fez aquele discurso lindo e maravilhoso – pra ele, né. E aí ele disse que estava feliz de ter trabalhadora doméstica de várias partes do Brasil ali e que ele respeitava a categoria de doméstica”. Falando de sua importância para a sociedade brasileira, Ulysses se referiu a elas “como se fossem da família”⁷⁴ (Oliveira, 2019).

Elas não eram da família, eram trabalhadoras, eram da classe operária, como Lenira de Carvalho disse a ele na reunião. Se fossem da família, estariam na herança. Ato falho. Receberiam a herança. Não queriam saber dele falando da própria empregada que trabalhava na casa dele havia mais de 30 anos. Queriam ser respeitadas, queriam

⁷³ ⁸⁸ “Agradeço, profundamente emocionado, estas duas visitas, a sua e a das crianças, as crianças que ficam no asfalto, que moram ao relento e aqui vieram e ocupar os microfones que não são privilégios dos Constituintes, para falar. E agora as senhoras, aqui, as empregadas domésticas, quero dizer que as senhoras estão em muito boas mãos nesta Subcomissão, com os companheiros que a estruturaram, que a dirigem, falo pela Constituinte, se não pela sua unanimidade, pela sua grande maioria. Esta será a Constituinte dos pobres, esta será a Constituinte que vai fazer justiça ao Brasil. Esta será a Constituinte que quer, meus amigos, entrar na Casa de cada um, de cada pobre, para dizer: “Esta Constituinte, esta futura Constituição está com os instrumentos, com as alavancas no sentido de ajudar aqueles que precisam ser ajudados, não por caridade, mas por justiça por parte da Nação brasileira.” Este, o nosso compromisso, inclusive com as empregadas domésticas do meu País. O meu abraço, o meu muito obrigado e que Deus nos dê força para que isto não fique somente em palavras; que transformemos em ação, na futura Carta política, na Constituição do País. Bom dia, muito obrigado. (Palmas.)” (ANC, 1987, p. 193).

⁷⁴ “E Ulysses nos recebeu [...]. E ele nos recebeu e fez aquele discurso lindo e maravilhoso – pra ele, né. E aí ele disse que estava feliz de ter trabalhadora doméstica de várias partes do Brasil ali e que ele respeitava a categoria de doméstica, porque ele reconhecia como uma categoria importante na sociedade. [...] E aí quando ele disse que a gente era como se fosse da família e tal, que ele já tinha uma trabalhadora na casa dele que já tinha 30 anos na casa. E aí foi quando foi cedida a palavra pra Lenira, e Lenira disse, agradeceu e tal, e falou que o que a gente queria era que eles reconhecessem. Que ele tava dizendo que a gente era da família, mas que a gente não era da família, a gente era parte da classe trabalhadora brasileira, da classe operária brasileira, que a gente não queria ser da família. Porque se a gente era da família, por que que a gente não fazia parte do testamento? Das heranças dos patrões? Então a gente não era da família. E que se ele realmente reconhecia a importância da nossa categoria, e da mulher que trabalhava na casa dele há 30 anos, que ele levantasse o crachá a favor do nosso direito, na hora da aprovação do nosso direito” (Oliveira, 2019).

ser reconhecidas. Reconhecimento é uma categoria do campo. Se ele respeitava a elas e a sua empregada, que levantasse seu crachá e votasse a favor de seus direitos.

Em outro momento, na reunião de abertura da Comissão da Ordem Social⁷⁵, Ulysses celebrou a criatividade brasileira naquela *carpintaria-constitucional, metáfora de trabalho manual*, criatividade dessa nossa *cultura* brasileira que entalhava o documento cívico na *nação*, um *espírito* que se impôs aos moldes tradicionais de elaboração, que ocorria “desde 1824, no Brasil e em todo o mundo, através de um texto pré-elaborado, mas, principalmente, de uma grande Comissão”⁷⁶ (ANC, 1987a, p. 11) – diferente do formato regimental descentralizado e sem texto base da ANC de 1987-1988, com várias fases e etapas, com a divisão em oito comissões temáticas e 24 subcomissões, com as sugestões de cidadãos e outros mecanismos institucionais pra viabilizar a participação popular. No Plenário, Ulysses Guimarães não levantou seu crachá pra votar a favor dos direitos das trabalhadoras domésticas. Foi dele uma das seis abstenções na votação da emenda possível de Benedita da Silva (Lopes, 2024).

Benedita era companheira de luta da categoria das trabalhadoras domésticas desde muito antes de se eleger como deputada federal constituinte. Já em seu primeiro mandato como vereadora no Rio de Janeiro, em 1982, acompanhava de perto e contribuía com o trabalho das associações, tendo estabelecido uma relação sólida com elas ao longo dos anos. Ela foi fundamental durante os trabalhos da ANC, e depois. A pauta dos direitos das domésticas atravessou toda a sua longa carreira política no Brasil.

Benedita chamava atenção pra necessidade de os parlamentares irem a outras subcomissões. Ela mesma não era titular daquela dos Direitos dos Trabalhadores. Pra ela, as subcomissões da Ordem Social (trabalho, previdência e saúde, minorias) eram o campo de batalha dos direitos sociais, que tocavam nas bases das estruturas sociais que excluía

⁷⁵ A sétima comissão temática era a responsável por juntar os anteprojetos de suas três subcomissões – Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos (7a), Subcomissão da Saúde, Seguridade e Meio Ambiente (7b) e Subcomissão dos Negros, Deficientes, Populações Indígenas e Minorias (7c).

⁷⁶ “Minhas Senhoras e meus Senhores: desejo aqui confidenciar que, quando a criatividade brasileira, a imaginação brasileira engendrou esta carpintaria constitucional, esta engenharia institucional, para elaborar o nosso texto magno, tive certo receio. E claro que acreditávamos que o documento cívico fundamental desta Nação seria elaborado nos moldes tradicionais, desde 1824, no Brasil e em todo o mundo, através de um texto pré elaborado, mas, principalmente, de uma chamada grande Comissão. E aqui, mais uma vez, pôs-se uma das características da cultura brasileira, da sociedade brasileira, o seu espírito – repito – de criatividade, como frequentemente abandona o inercial e envereda por caminhos inortodoxos; daí, surgiu, principalmente, pela iniciativa dos Constituintes que aqui chegavam pela primeira vez, a ideia que se consubstanciou no Regimento, de vários patamares, vários pisos, vários estágios, como se fosse depurando o texto final da Constituição. Entre eles, basicamente, aproveitando todos os Constituintes, as 24 Subcomissões” (ANC, 1987a, p. 11).

as maiorias minorizadas da população brasileira, sobretudo no mercado de trabalho em que as mulheres, o “sustentáculo da economia deste país”, eram marginalizadas (ANC, 1987, p. 194)⁷⁷. Seu discurso traz marcas de sua trajetória política como liderança dos movimentos de moradores de favelas e da aproximação com o movimento negro, sobretudo do diálogo com Lélia Gonzalez. Ambas, Lélia e Benedita, foram importantes na criação do PT no Rio de Janeiro, e ambas passaram pelo serviço doméstico antes de entrarem no mundo dos movimentos sociais e da política institucional, apesar das trajetórias acadêmicas e profissionais radicalmente diferentes (Rios, 2014).

E nós, mulheres, nós mães-pretas, nós babás, nós mulheres maravilhosas, enfim, donas-de-casa, avós, amigas, companheiras, não tivemos até agora o direito que pudesse reconhecer toda essa contribuição e até afetiva que temos dado a essa sociedade. E neste sentido, eu penso que fiquei prejudicada na medida em que o Constituinte Leonelli colocou um percentual muito alto da visão que nós temos, hoje, a nível da nossa mão-de-obra e como somos explorados, e explorados até nos nossos sentimentos, na medida em que eles, em determinado momento, até por uma razão cultural, nos impedem de avançar na luta, porque ficamos com sentimento de culpa de que não estamos contribuindo para que possa a civilização ser mais humana. (Palmas.)

E aí, nesta luta, tenho um testemunho pessoal, como empregada doméstica e hoje na Assembleia Nacional Constituinte: apenas com meus labores, consegui passar de empregada doméstica, sem todo o direito do que é comum a um trabalhador nessa área, quando faz no restaurante os seus bolinhos, quando nas manifestações políticas até serve o grande banquete, mas tem a garantia do seu 13º salário, enfim, o direito a suas férias; e nós somos levadas, ainda, a ser afetivas, boas, dedicadas, numa dupla jornada de trabalho, porque, além disso, somos também chefes na família. (Palmas.) (ANC, 1987, p. 194).

As contribuições das mulheres negras para a sociedade brasileira são inclusive afetivas. Essa mão de obra é explorada até no nível dos sentimentos. Até por uma razão cultural, e um sentimento de culpa, são impedidas de avançar na luta. A luta das trabalhadoras que são chefes de família. Benedita trazia outras dimensões da relação entre capital e trabalho não contempladas no léxico jurídico, que ela e suas companheiras de luta tentavam fazer entrar no texto da Constituição.

⁷⁷ ” Sr. Presidente, Membros da Mesa, Srs. e Sras Constituintes e minhas companheiras de luta: Temos que ir a outras Subcomissões, mas não poderíamos deixar de agradecer a acolhida desta Subcomissão, no exercício da sua atribuição. Nós, que escolhemos trabalhar em ordem social, sabíamos, de antemão, o que teríamos de enfrentar, a nível dos direitos sociais. E nesse sentido, temos tido grande dificuldade e é por isto que não estamos medindo esforços para trazer à Comissão, às Subcomissões da ordem social todo o peso da organização dos trabalhadores, das trabalhadoras, prestigiando essas Subcomissões que tem desenvolvido um trabalho que nós consideramos muito importante, mas que não tem recebido, apesar da sua importância, a devida atenção. Sabemos que a ordem social e, exatamente, na ordem social que nós temos, como base dessas estruturas todas montadas até hoje, que fizeram com que o mercado de trabalho e, principalmente, o mercado de trabalho onde comportam as mulheres, tenha sido marginalizado. Esqueceram-se de que, na verdade, quando vamos discutir na ordem econômica, não podemos deixar de lado a força de trabalho da mulher, que não se constitui apenas em maioria agora, mas foi e é sustentáculo da economia deste País. (Palmas.)” (ANC, 1987, p. 194).

E é árduo para nós chegarmos aqui agora, no Congresso Nacional, e saber que estamos, anos a fio, neste Congresso com projeto que pudesse atingir à sensibilidade daqueles que nos antecederam, que têm em suas casas as empregadas mais dedicadas, que têm em seu lar a esposa mais dedicada, a sua filha mais dedicada, não foram sensíveis no momento em que estávamos pedindo o reconhecimento da profissionalização das empregadas domésticas com todos os direitos que nós temos. (Palmas.) Não tivemos resposta até então. Quando o Constituinte Leonelli coloca que, na verdade, não se está fazendo aqui nada de novo. Nós estamos aproveitando o momento constitucional, porque temos, agora, a plena convicção de que, se não for agora, não o será jamais e aí, esta Subcomissão tem a responsabilidade de fazer valer o nosso direito (ANC, 1987, p. 194).

Na ANC, Benedita mobilizou sobretudo a inédita e heterogênea bancada feminina em torno da pauta. Contrariando expectativas, aquelas 26 deputadas eleitas, muitas das quais entraram na política exercendo funções assistencialistas nos governos dos maridos, e muitas das quais eram de partidos de direita, sendo poucas autointituladas feministas, acabaram se juntando pra brigar pelos direitos das mulheres. Alguns fatores pesaram: a incidência feminista do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (o que seria conhecido como “Lobby do Batom”), primeiro órgão de promoção de políticas para mulheres do Brasil, fundado em 1985, vinculado ao Ministério da Justiça; as emendas populares sobre direitos das mulheres; e o próprio ambiente masculino do Congresso, que estimulou a identificação entre elas (Oliveira, 2012). Não havia nem banheiro feminino.

Ladeando as representantes das Associações Profissionais de Empregadas Domésticas (APEDs), Benedita vinha acompanhada de Maria de Lourdes Abadia⁷⁸ (PFL/DF), companheira de legislatura e de profissão. Ambas eram assistentes sociais de formação. Essa dupla exemplifica a curiosa mobilização feminina naquele contexto: uma era fundadora do então recém-criado Partido dos Trabalhadores no Rio de Janeiro. A outra foi eleita pelo Partido da Frente Liberal, filhote do Arena e do PDS, posteriormente renomeado como Democratas e, depois, fundido com o PSL em 2022 para formar o União Brasil. A menção aos “direitos e garantias do homem e da mulher” faz referência à Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher” (1), onde

⁷⁸ “Quero, ainda, para concluir, citar uma das companheiras que tem também batalhado muito que é a Constituinte Maria de Lourdes Abadia, assistente social. Eu também sou assistente social e até fiz o Serviço Social; queria ter uma informação teórica para compreender melhor esse processo, compreender esse processo que faz a marginalização, a discriminação; e a Constituinte Abadia tem-se dedicado a isso, e eu não poderia – na medida em que ela não fará uso da palavra e nós teremos de sair agora para outras Subcomissões – deixar de aqui registrar o compromisso que ela tem, enquanto mulher, enquanto assistente social, enquanto dona-de-casa de estar nesta luta, porque essa luta não é apenas das empregadas domésticas. Esta luta é uma luta do homem e da mulher, para que esses sentimentos que foram aqui expressos e que nós consideramos que eles realmente existem possam estar escritos na Constituição, como direito e garantia do homem e da mulher no seu mercado de trabalho. Obrigado. (Palmas.) (ANC, 1987, p. 194).”

questões de gênero importantes foram discutidas, como a igualdade entre homens e mulheres (não só na família, mas também no mercado de trabalho) e a orientação sexual (Oliveira, 2019). “Negra, mulher e favelada” era o slogan de campanha de Benedita que a levou ao Planalto Central, a única mulher negra eleita entre aqueles 559 parlamentares, que tinha um perfil bastante distinto das demais deputadas.

Os membros da Subcomissão cumpriram sua promessa e colocaram na redação de seu anteprojeto a igualdade de direitos das domésticas em relação aos trabalhadores urbanos, rurais, servidores públicos e todos os outros, independente de lei⁷⁹ – embora uma emenda que previa a inserção no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) de prazo de regulamentação de 180 dias para os novos direitos das domésticas tenha sido rejeitada⁸⁰ (Lopes, 2024). A regulamentação só viria quase 30 anos depois, em 2015, com a Lei Complementar 150, ainda sem equiparação.

A proposta seguiu para a Comissão da Ordem Social, responsável por elaborar o capítulo dos direitos sociais, reunindo os anteprojetos de suas três Subcomissões: dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos (7a), de Saúde, Seguridade Social e Meio Ambiente (7b), e dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes (sic) e Minorias (7c). Segundo Benedita da Silva, houve uma grande resistência às demandas da categoria porque “a maioria dos que estavam lá eram os patrões”⁸¹. E elas iam “comendo

⁷⁹ Refere-se à redação do *caput* então artigo 2º, na Fase C (Anteprojeto da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos): “Art. 2º São assegurados aos **trabalhadores urbanos, rurais e domésticos e aos servidores públicos** civis, federais, estaduais e municipais, **e a todos os demais, independentemente de lei**, os seguintes direitos, além de outros que visem à melhoria de sua condição social” (Brasil, 2014, p. 5, grifos nossos). Chama atenção, além da equiparação dos direitos das domésticas, o rol não exaustivo de tipos de trabalhadores, o que potencialmente aumenta seu alcance da norma, e a autoaplicabilidade expressa do dispositivo constitucional, independente de regulamentação posterior que disciplinasse sua aplicação.

⁸⁰ Refere-se à emenda aditiva 00174, apresentada em 18/05/1987 pelo senador Meira Filho (PMDB/DF) na Fase B (Emendas ao Anteprojeto do Relator da Subcomissão): “**Texto:** Inclua-se nas disposições transitórias: “Art. A profissão de empregado doméstico deverá ser regulamentada no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da data de promulgação desta Constituição, assegurando-lhes todos os direitos trabalhistas. **Parecer:** A emenda do nobre Constituinte estabelece, “que a profissão de empregado doméstico deverá ser regulamentada no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da data de promulgação desta constituição, assegurando-lhes todos os direitos trabalhistas”. O objetivo da proposta é corrigir a situação de subemprego a que é submetida esta numerosa força de trabalho. O Anteprojeto no item XXXIV do artigo 2, “dos direitos dos trabalhadores, já contempla a proposta constante no que se refere à aposentadoria, porém, com relação à regulamentação da profissão de empregado doméstico, julgamos ser matéria referente à legislação ordinária. Diante do exposto, opinamos pela rejeição” (Brasil, 1987).

⁸¹ Um exemplo importante foi a manifestação do deputado Adylson Motta (PDS/RS) num debate sobre estabilidade no emprego, em que ele suscita a inviolabilidade do lar para negar o direito para as domésticas. “É uma empregada que vai participar da intimidade da minha casa, da casa de qualquer um de nós. [...] passa até a ser um ato de violência”. Fica claro de quem é a casa e quem é da família. Paulo Paim (PT/RS) e Geraldo Campos (PMDB/DF), que dialogaram com as associações profissionais desde a subcomissão temática, demarcaram que e “sabemos que geralmente não são elas que nos vitimam, geralmente são elas que recebem os maiores maus tratos. [...] em muitos casos, a empregada doméstica é usada até mesmo como instrumento sexual, para que os filhos do patrão aprendam a questão do sexo” (ANC, 1987a, p. 43)

pela beira”, diante da pauta mais inflamada dos direitos trabalhistas: o direito de greve (Ramos, 2018, p. 157).

Na Ordem Social, também não era incomum ouvir que a ANC deveria “elaborar uma Constituição para os trabalhadores” (Lourenço Filho, 2014). Mas ficou evidente a concepção de trabalhador que prevaleceu. O relator da comissão, senador Almir Gabriel (PMDB/PA), chegou a afirmar, na ocasião de um debate sobre o *caput* do artigo dos direitos trabalhistas, em que se propôs via emenda a inserção de donas de casa e trabalhadoras domésticas, que “Trabalhador é quando existe uma relação empregatícia de pessoa que oferece seu trabalho em relação a uma empresa”⁸² (ANC, 1987a, p. 111-112). Embora não perdesse de vista a relação entre discriminação e opressão econômica, insistia que “o que está posto, de maneira central, é a condição da relação [...] econômica”. Apesar da carga “afetiva” e “sentimental” que identificava, por exemplo, nas manifestações sobre discriminação racial, Almir entendia que o problema mesmo era a questão do capital, das relações de classe, da qual decorriam as discriminações⁸³ (Neris, 2015, p. 94). *Embora*

⁸² “Sr. Presidente, Srs. Constituintes, quando utilizamos este *caput* o fizemos tendo em vista a necessidade de se ter no Brasil uma *relação adequada entre o trabalho e o capital, entre o trabalhador e empregador*. [...] Insisto, apelando a todos os Constituintes companheiros, no sentido de que temos que seguir não um raciocínio, não uma forma de expor que não seja presa às condições jurídicas estabelecidas. Se, de agora em diante, começarmos a adotar as sinonímias, não em função da sua interpretação jurídica, corremos o risco de estabelecer coisas que serão as mais díspares de interpretações. *Trabalhador é quando existe uma relação empregatícia de pessoa que oferece o seu trabalho em relação a uma empresa*. Aqui, na questão da dona-de-casa e também no caso da empregada doméstica, *embora reconheço por inteiro o trabalho absolutamente difícil e ruim em que elas se empenham, não se encontram, no entanto, dentro da categoria, dentro da condição jurídica que aqui queremos dar*. Absorvendo uma orientação de uma discussão que tivemos com todas as suas representantes, passamos agora a considerar as donas-de-casa e a empregada doméstica como categoria profissional [a proposta não considerava as donas de casa como categoria profissional]. Então, como categoria profissional, elas passam a ser trabalhadoras. (Palmas.) Neste caso, então, compreendidas no *caput* do artigo” (ANC, 1987a, p. 111-112, grifos nossos).

⁸³ Natália Neris, em sua pesquisa sobre a atuação do movimento negro na ANC, chama atenção pra esse entendimento do relator da Comissão Temática, manifestado durante a mesma audiência pública em que Lélia Gonzalez faria sua exposição, que será analisada com mais detalhe no capítulo seguinte. Após as falas de representantes do movimento negro, Almir Gabriel faz essa fala sobre o principal problema da Comissão ser “as relações do capital, as relações econômicas”. Ele assinala que as reuniões da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Deficientes e Minorias tinham “uma característica interessante, que é a de uma carga afetiva e sentimental muito grande. Tenho confessado sempre que temo, todas as vezes que as coisas se encaminham dentro desta carga afetiva, embora reconheça a imperiosa necessidade da participação do sentimento na construção de alguma coisa nova, de alguma coisa capaz de mudar”. Diante dos dados expostos sobre a colonização do Brasil, o relator fala da revolta da Cabanagem, ou Guerra dos Cabanos, ocorrida na então Província do Grão-Pará entre 1835 e 1840. “Isto me recorre a um outro ponto que é o movimento chamado “Cabanagem”, que houve no Nordeste, logo depois da assim chamada Independência Brasileira. Esse movimento “Cabanagem” nós não vemos em nenhum livro de História do Brasil, e quando ele é mostrado no Estado do Pará para nós, estudantes, nós o vemos refletidos, sobretudo em nome de ruas e em datas consideradas importantes. Mas, quando nós nos aprofundamos sobre o movimento de “Cabanagem”, vamos verificar que o que aparece nas ruas - e na história, é sempre a vitória dos portugueses sobre os nativos. E esse foi o primeiro movimento brasileiro realmente que propunha uma alteração das relações de classe neste País. Na verdade, ele foi feito com a participação dos lavradores, dos pescadores que se revoltaram exatamente pelo fato de que tinha havido uma independência e, no entanto,

movimentos de trabalhadores e trabalhadoras negras tenham, sim, disputado as relações de classe no Brasil, como o próprio relator admite, isso aparentemente não significava que deveriam ter direitos iguais, como ocorreu no caso das domésticas. Sublinho a distinção entre econômico e social, entre classe e raça.

O relator assegurava que não se tratava de discriminação do trabalho doméstico, apenas de uma condição jurídica diferente, “porque a casa não é empresa⁸⁴” (ANC, 1987a, p. 112). *Aqui, na prática, essa lógica teve como resultado o apagamento da divisão sexual e racial do trabalho. O parâmetro ainda é o homem branco trabalhador que trabalha numa empresa, enquanto alguma mulher trabalha na casa dele, provavelmente sem direitos, sem salário. Estarem “compreendidas no caput do artigo” equivale a não serem mencionadas expressamente. Não se alteraria a “relação adequada entre trabalho e capital” e as “condições jurídicas estabelecidas”. Como ser “categoria profissional” se “não se encontram dentro da categoria, da condição jurídica” discutida ali?*

O que se discutia era que a dona de casa não fosse empregada, mas autônoma, para fins previdenciários. E a empregada seria empregada, numa relação de emprego, com todos os direitos trabalhistas, ou quantos fossem possíveis, como insistiam os parlamentares aliados. Estava em questão a compatibilidade do trabalho doméstico com o regime jurídico trabalhista e previdenciário, ou a linguagem jurídica do trabalho das mulheres. A deputada Raquel Cândido (PFL/RO), defendendo a emenda referida, explicava a distinção entre donas de casa e domésticas, reportando-se à Benedita da Silva, e colocando a si mesma como dona de casa, que administrava sua empregada doméstica

o Governo e a direção de todos os órgãos e instituições ligadas ao Estado, continuavam na mão de portugueses. Então, na verdade, era um apelido de independência e não independência real. Esse movimento, que demorou alguns anos com sacrifício de muitos paraenses, inclusive com a participação de ingleses no sentido de sufocá-la, no meu entender representa bem claro que o que está posto, de maneira central, é a condição de relação do capital, a relação econômica. E eu diria que, a partir daí a questão de fazer com que a religião do negro seja considerada uma religião de segunda ordem, que a possibilidade da cultura negra seja inferior à cultura europeia, que tudo isso faz parte de uma consequência dessa condição central que é a condição econômica. Então, se nós fôssemos colonizados por japoneses que trouxessem capital, a discriminação seria feita em relação ao índio, seria feita em relação ao negro, em relação a qualquer raça que aqui existisse ou qualquer espécie que aqui houvesse. Insisto em dizer que embora não considere esse o elemento único, ele é, sem dúvida alguma, o elemento principal que empurra para as discriminações” (Neris, 2025, p. 94)

⁸⁴ “... deixo bem claro que não se trata de nenhuma discriminação. Tanto que está prevista ou pode ser colocada na área da Previdência, mas ela não pode ser colocada aqui como trabalhador, porque não tem a mesma condição jurídica do trabalhador no seu relacionamento com a casa, porque a casa não é empresa. Portanto, ainda que seja trabalhadora, no sentido de que trabalha até mais do que os outros, não é trabalhadora no sentido jurídico da palavra e coloquei “dos trabalhadores”, segundo o seu enfoque jurídico” (ANC, 1987a, p. 112).

quando chegava em casa⁸⁵. Raquel se contrapunha ao feminismo e afirmava não abrir mão de sua condição de mulher, tampouco da discriminação que ela mesma sofria, pra defender a inclusão da dona de casa no sistema de seguridade social. Esse direito era uma saída para que mulheres não dependessem mais do casamento. Ela insistia na importância da terminologia “trabalhadores e trabalhadoras”, considerando não apenas as domésticas e donas de casa, mas também as camponesas⁸⁶. *As condições materiais da vida de mais uma deputada de direita pareciam aproximá-la das pautas feministas.*

As “peculiaridades” do serviço doméstico, fora da dinâmica empresarial, eram utilizadas para retirar direitos. A remuneração das horas extras, por exemplo, foi suprimida por meio de uma emenda ao substitutivo do relator de autoria do deputado Luís Eduardo (PFL/BA), na qual sugere que o direito inibe a oferta de emprego. O parecer da Comissão que aprovou a emenda fala da dificuldade de aferição de jornada em virtude da residência habitual. A casa teria “divisões próprias do tempo de trabalho no decorrer da jornada”. A solução era simplesmente não remunerar o serviço extraordinário⁸⁷. Essa não foi a única emenda supressiva sobre horas extras aprovada nessa fase. Naphtali Alves de Souza (PMDB/GO), na emenda nº. 00818, argumentava que os empregados domésticos “se aproveitariam do texto constitucional para levarem à Justiça, injustamente, a maioria de seus patrões, alegando horas noturnas, muitas vezes não trabalhadas” (Brasil, 2014, p. 21), *porém, sempre à disposição. Se é difícil aferir o serviço extraordinário, que*

⁸⁵ “Sr. Presidente, me reporto à emenda do eminente Constituinte Osvaldo Bender e faço aqui um esclarecimento, inclusive porque a minha companheira Benedita da Silva já propôs o reconhecimento da empregada doméstica como trabalhadora. Há uma diferença entre a empregada doméstica e a dona-de-casa. Pedi destaque para matéria correlata. A empregada doméstica é uma profissional. A dona-de-casa é aquela mulher que tem uma dupla jornada de trabalho e a empregada doméstica é uma profissional como qualquer uma. A dona-de-casa sou eu, somos todas nós que estamos aqui, chegamos a casa e vamos cuidar da casa, vamos até administrar as nossas empregadas domésticas” (ANC, 1987a, p. 112).

⁸⁶ “Sr. Presidente, a profundidade dessa emenda, correlata à dona-de-casa e à trabalhadora camponesa, é uma questão de justiça, e agora, inclusive, me contraponho à grande maioria das feministas deste País. Sou mulher, não abro mão desta condição, não abro mão de que sou discriminada, não acho justo que a dona-de-casa não tenha um setor previdenciário para tratar especificamente do seu caso e ela está correlacionada também com a famosa fábrica das casamenteiras que mantêm a pensão alimentícia. É preciso ficar bem claro, no momento em que se instituir a profissão da dona-de-casa com a seguridade previdenciária, acabasse com esse problema no momento em que a mulher abre mão de um casamento. Ela passa a ter o seu apoio, através do Instituto Previdenciário. Outra questão, Sr. Presidente. O trabalhador rural ficou no masculino e quem pega na enxada no sul deste País são, na maioria das vezes, as trabalhadoras, as mulheres. Tem que ficar bem claro: trabalhadores e trabalhadoras, como é a questão da dona-de-casa e da empregada doméstica. (Palmas.)” (ANC, 1987a, p. 112).

⁸⁷ “As características próprias do emprego doméstico e a sua importância no contexto do mercado de trabalho nacional sugerem que não se crie inibidores ao oferecimento de emprego doméstico. Esta seria razão bastante à supressão aqui sugerida. **Parecer: Aprovada.** As peculiaridades do trabalho doméstico dentre as quais a mais evidente é a residência habitual no local de trabalho permitem divisões próprias do tempo de trabalho no decorrer da jornada. É difícil aferir nesse caso a prática de serviços extraordinários” (Brasil, 2014, p. 22).

continuem trabalhando sem receber a hora extra. Trabalho inquantificável, ilegível, excedente. Quem se aproveita de quem?

A “realidade” e as “peculiaridades” do serviço doméstico no Brasil apareciam sempre como entraves à constitucionalização de direitos, como nas emendas nº. 00769 e 00828, ambas submetidas por Luís Roberto Ponte (PMDB/RS). Uma visava suprimir a irredutibilidade de salário⁸⁸, e a outra, a proibição dos descontos de fornecimentos *in natura*⁸⁹. “Benefícios” habituais (*doação de coisas velhas dos patrões*) e duração da jornada (*jornada indefinida, infinita*) justificavam a redução salarial (*pra quem, até então, não tinha nem salário mínimo*). O serviço doméstico absorvia um enorme contingente de mão de obra. Se aprovados esses direitos, haveria uma retração do mercado de trabalho. Não descontar casa e comida do salário seria um privilégio em relação aos demais trabalhadores. “O princípio de que trata o inciso [...] não se coaduna com a realidade do mercado de trabalho ao empregado doméstico” (Brasil, 2014, p. 20). *Talvez a realidade brasileira devesse acabar.*

Ambas foram rejeitadas, assim como várias outras que atingiam certos “princípios mínimos”, como a emenda nº. 00211 de Dionísio Dal-Prá (PFL/PR), que queria suprimir o direito a férias. O parecer da Comissão é categórico ao defender o direito ao lazer do empregado doméstico e a necessidade de remuneração adicional, pois “lazer exige dispêndio”⁹⁰. Também há pareceres categóricos defendendo o limite de jornada, considerado “freio indispensável a eventuais abusos do empregador”⁹¹, assim como o

⁸⁸ “O princípio de que trata o inciso em questão de irredutibilidade do salário, não se coaduna com a realidade do mercado de trabalho ao empregado doméstico, cuja duração de jornada, aliada a benefícios diversos muitas vezes concedidos, podem justificar a redução salarial. A medida proposta viria somente acarretar a diminuição da oferta de emprego ao trabalhador doméstico e mesmo sua perda. **Parecer: Rejeitada.** Consideramos a irredutibilidade de salário direito do empregado doméstico, assim como de todo trabalhador. Queda de salário em razão de menor período de trabalho não constitui redução salarial, vez que a remuneração por unidade de tempo permanece a mesma” (Brasil, 2014, p. 20).

⁸⁹ “O emprego doméstico se reveste de peculiaridades próprias, que não podem ser esquecidas. Tem sido o emprego doméstico uma forma capaz de absorver um grande contingente de mão de obra, e tal imposição redundaria em restrição ao nível de oferta de emprego. Ademais a restrição a descontos de utilidade privilegiaria o empregado doméstico em relação aos demais tipos de empregados, resultados, de forma obliqua, em um salário mínimo para o empregado doméstico em valor superior ao dos demais trabalhadores. **Parecer: Rejeitada.** Salário mínimo igual ao dos trabalhadores produtivos é direito elementar do trabalhador doméstico. Procede, também, a não consideração dos fornecimentos em natureza vez que encontram-se completamente ao arbítrio do empregador” (Brasil, 2014, p. 14).

⁹⁰ “A remuneração em dobro do período de férias constitui reconhecimento do direito a lazer do empregado doméstico. Seria ilusório supor que o salário de subsistência da maioria dos domésticos lhes garantisse o gozo de qualquer tipo de lazer no momento das férias. Lazer exige dispêndio, e portanto, remuneração adicional” (Brasil, 2014, p. 17).

⁹¹ “**Parecer: Rejeitada.** A limitação da jornada é medida indispensável para evitar a discriminação do empregado doméstico. A peculiaridade da profissão poderá ensejar divisão do tempo total diário em intervalos diferentes dos usuais na atividade produtiva. O limite máximo a ser fixado, contudo, é freio indispensável a eventuais abusos do empregador” (Brasil, 2014, p. 16).

salário mínimo, “direito elementar do trabalhador doméstico”⁹², e outros. Por outro lado, a compreensão de que o trabalho doméstico não é produtivo era o que demarcava as “peculiaridades” e “especificidades” que justificavam a retirada de direitos.

A presença de artigo específico sobre empregados domésticos objetiva a explicitar a diferenciação entre eles e os demais trabalhadores que decorre da natureza específica do trabalho que executam. O empregado doméstico presta serviços pessoais no lar do empregador, que não obtém lucro deles. Em consequência, não fazem jus à totalidade dos direitos do trabalhador (Brasil, 2014, p. 24).

A “diferenciação”, no geral, significou a negação de direitos para a trabalhadora, não a adaptação às condições específicas do trabalho nesse contexto – como a dificuldade de produção probatória pelo empregado e de fiscalização pelas autoridades competentes, ligadas aos riscos envolvidos em estar numa relação hierárquica no âmbito doméstico. *Na casa, o locus do poder privado do sujeito moderno, fora da esfera pública.* O foco era no que os empregadores sentiriam, prefeririam. *E “sentimentais” são os Outros.*

O empregado doméstico não se insere em atividades produtivas. Vende serviços a indivíduos ou unidades familiares que deles não obterão lucro. Essa especificidade determina diferenciação de direitos, pelo menos no que respeita à estabilidade. Demais, a concessão da estabilidade significaria pura e simplesmente a extinção da categoria, vez que os empregadores prefeririam dispensar o trabalho doméstico a correr o risco de manter no lar o empregado não mais desejado⁹³.

Esses argumentos eram indissociáveis da compreensão de ausência de valor econômico. “O empregado doméstico presta serviços pessoais no lar do empregador, que não obtém lucro deles. Em consequência, não fazem jus à totalidade dos direitos do trabalhador” (Brasil, 2014, p. 24). Na redação do substitutivo do relator da Comissão da Ordem Social, a categoria foi retirada do *caput* do artigo dos direitos trabalhistas, ficando num artigo separado, com apenas dez incisos – os tais “princípios mínimos”:

Art. 3º A lei protegerá os trabalhadores domésticos, obedecidos os seguintes *princípios mínimos*: I - salário mínimo igual ao do trabalhador dos setores produtivos, sem desconto de fornecimentos em natureza; II - gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias remuneradas em dobro; III - limitação da jornada de trabalho; IV - integração ao sistema de previdência social; V - aviso prévio de despedida ou equivalente em dinheiro; VI - adicional de salário por

⁹² Refere-se à já mencionada emenda 00828 de Luís Roberto Ponte. Reproduzo a seguir o parecer: “Parecer: Rejeitada. Salário mínimo igual ao dos trabalhadores produtivos é direito elementar do trabalhador doméstico. Procede, também, a não consideração dos fornecimentos em natureza vez que encontram-se completamente ao arbítrio do empregador” (Brasil, 2014, p. 21).

⁹³ Refere-se a emenda 00725, proposta por Osvaldo Bender (PDS/RS). Texto: Inclua-se o seguinte inciso no artigo 3º do Substitutivo da Comissão da Ordem Social: “garantia do direito ao trabalho mediante relação de emprego estável.” Justificativa: Trata-se exclusivamente de evitar odiosa discriminação perpetrada no tratamento dos trabalhadores domésticos. Parecer: Rejeitada” (Brasil, 2014, p. 20).

permanência à noite, observados os intervalos de descanso; VII - aposentadoria; VIII - repouso semanal remunerado; IX - irredutibilidade do salário; X - *proibição de trabalho doméstico de menores estranhos à família em regime de gratuidade, salvo como prática educativa nos casos de adoção legal ou casos especiais justificados perante o juiz competente* (Brasil, 2014, p. 8, grifos nossos).

As emendas ao substitutivo do relator dão um gostinho do que viria até o fim dos trabalhos constituintes: uns defendendo a equiparação de direitos, outros defendendo sua supressão total ou parcial, pois onerariam os patrões e gerariam desemprego. Os pareceres de apreciação das emendas ficavam no meio do caminho: as domésticas eram trabalhadoras, logo, não poderiam ser retiradas da Constituição. Mas seu trabalho era “não econômico”, “não produtivo”, “não lucrativo”, logo, a equiparação era impossível.

O desmonte da proposta da carta das trabalhadoras domésticas também passava pela supressão da proibição do trabalho doméstico infantil. Foi na Ordem Social que a proteção à infância no trabalho doméstico passou a ser relativizada. O inciso X do substitutivo do relator traz como exceção à proibição a “prática educativa nos casos de adoção legal”, ou outros casos justificados em juízo. *Se for “quase da família”, tudo bem escravizar uma criança*. Essas exceções foram derrubadas via emenda pelo deputado Francisco Kuster (PMDB/SC)⁹⁴, mas voltariam a aparecer nas etapas seguintes.

Foi na Comissão da Ordem Social que localizei, pela primeira vez, o argumento de que os direitos das trabalhadoras domésticas deveriam ser suprimidos da Constituição, pois gerariam desemprego (*Isso nunca aconteceu*), uma vez que as famílias empregadoras não conseguiriam arcar com os novos encargos (*E a família da empregada?*). Esses direitos deveriam ser “conquistados gradativamente” (*O intuito protelatório indefinido, infinito. Se não agora, quando? Se não um século depois da abolição da escravidão, quando? Um dia, quem sabe, quando as coisas melhorarem. O tempo da liberdade nunca é agora*), pois poderiam agravar a crise socioeconômica que o país atravessava. (*A economia do país dependia da expropriação do trabalho da sua maior categoria de trabalhadoras? Claro. Quem pagaria a conta da crise eram elas, com o próprio tempo e o próprio corpo*), numa emenda proposta pelo senador Ronaldo Aragão (PMDB/RO).

⁹⁴ “Não é admissível inscrever-se na Constituição a possibilidade de menores ficarem sujeitos a trabalho gratuito, embora doméstico, mesmo que seja em caso de prática educativa. O trabalho doméstico, pela sua carga e dimensão, deverá ser proibido a menor em qualquer caso, até porque este menor precisa é de estudos suficientes para seu aperfeiçoamento e aprimoramento cultural, e não profissional. O trabalho desempenhado por menores, em estabelecimentos de ensino profissional, não se caracteriza no caso do item X, do artigo 3º, e por isto dada a sua eventualidade e transitoriedade, deverá ser previsto nos programas educativos” (Brasil, 2014, p. 18).

Embora não tenha sido a única com argumentos similares, esta emenda foi aprovada⁹⁵, retirando a categoria do *caput* do artigo dos direitos trabalhistas (Brasil, 2014, p. 15).

Na redação final do anteprojeto da Comissão, elas continuavam segregadas num artigo separado, ainda com dez incisos, mas com alterações importantes na redação⁹⁶: elas perderam a limitação de jornada, *é trabalhadora, mas pode trabalhar o dia inteiro sem parar*; o direito a aviso prévio, *é trabalhadora, mas pode ser mandada embora do dia pra noite*; e a proibição de descontos de fornecimentos em natureza, *é trabalhadora, quase sem direitos, e ainda pode descontar do salário (que nem sempre existe) a moradia (um cubículo sem janela que mal cabe uma pessoa), a alimentação (muitas vezes os restos das refeições), o vestuário (uniformes ou trapos velhos doados pelos patrões)* (Anteprojeto..., 1987, Lopes, 2024). Também foi suprimido do *caput* do artigo dos direitos trabalhistas a expressão “independentemente de lei”, tão defendida pelos membros da Subcomissão (Lourenço, 2014) para garantir a concretude e a clareza sobre o alcance das normas constitucionais, pra que não virassem promessas vazias, letra morta. *Adiar a aplicação da norma. Trair novamente o povo, não saldar a dívida social.*

Foi na etapa seguinte, a Comissão de Sistematização (que reunia os anteprojeto das Comissões Temáticas pra fazer um primeiro Projeto de Constituição), que eclodiu o

⁹⁵ Refere-se à emenda 01069, apresentada na fase das emendas ao anteprojeto do relator na Comissão. **“Texto:** Suprimir o item I, artigo 2º, a expressão “domésticos”. **Justificativa:** A intenção do relator em corrigir uma discriminação poderá gerar um problema social muito mais sério: o desemprego. Pouquíssimas famílias poderão arcar com todas as responsabilidades sociais no anteprojeto, causando dessa forma um mal maior que o benefício aparentemente contido no relatório da subcomissão. Esses direitos devem ser conquistados gradativamente para não provocarem um agravamento ainda maior da crise socioeconômica que estamos vivendo. **Parecer:** Aprovada. Procede a observação do ilustre autor que a manutenção do termo “domésticos” poderá gerar um problema social mais sério: o desemprego” (Brasil, 2014, p. 15).

⁹⁶ “Art. 4º São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, os direitos previstos nos itens IV, VI, IX, X, XII, XVI, XVIII, XXIX, XXII e XXVI do art. 2º, bem como a integração à previdência social e aviso prévio de despedida, ou equivalente em dinheiro. Parágrafo único - É proibido o trabalho doméstico de menores estranhos à família em regime de gratuidade” (Brasil, 2014, p. 8). A redação dos incisos do então art. 2º aplicáveis aos domésticos era a seguinte: “Art. 2º.- São assegurados aos trabalhadores urbanos e rurais, e aos servidores públicos, federais, estaduais, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, os seguintes direitos, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] IV- salário mínimo fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender as suas necessidades vitais básicas e às de sua família, com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social; [...] VI- irredutibilidade de salário ou vencimento; [...] IX- gratificação natalina, com base na remuneração integral de dezembro de cada ano; X- salário de trabalho noturno superior ao diurno, na forma do § 6º deste artigo; [...] XII- salário família aos dependentes dos trabalhadores de baixa renda, na forma do § 5º deste artigo; [...] XVI- repouso semanal remunerado, de preferência aos domingos, e nos feriados civis e religiosos de acordo com a tradição local; [...] XVIII- gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, com remuneração em dobro; XXIX- garantia de permanência no emprego aos trabalhadores acidentados no trabalho ou portadores de doenças profissionais, nos casos definidos em lei, sem prejuízo da remuneração antes percebida; [...] XXII- proibição de qualquer trabalho a menor de 14 (quatorze) anos, e de trabalho noturno e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos; [...] XXVI- aposentadoria, no caso do trabalhador rural, nas condições de redução previstas no art. 64” (Anteprojeto..., 1987, p. 6-7).

acirramento político que daria origem ao Centrão. A reforma do regimento interno, o racha do PMDB e outros elementos dão notícias da virada conservadora que ocorreu do meio para o fim da ANC, o que alterou completamente a dinâmica na chamada “fase parlamentar” (em oposição à “fase popular”, marcada sobretudo pela participação dos diversos grupos da sociedade nas audiências públicas das Subcomissões Temáticas) (Rocha, 2013, Pilatti, 2008). Também foi a partir desse momento que as trabalhadoras domésticas sofreram as perdas mais intensas na sua proposta. Diante da impossibilidade da equiparação, a prioridade passou a ser, pelo menos, o reconhecimento como categoria profissional, pra entrar no texto e brigar por ampliação de direitos nos anos seguintes. “A gente queria tudo!” eu lembrava da fala de Creuza Oliveira na entrevista pra Gabriela Ramos. *Elas queriam tudo, mas não dava. Teriam que negociar*. “Vocês vão ter que pensar no que é prioridade pra vocês”, lembrava Benedita da Silva (Ramos, 2018, p. 138).

Foi na Comissão de Sistematização que as domésticas perderam a remuneração do trabalho noturno, o salário família, a garantia de permanência no emprego para acidentados e portadores de doenças profissionais, e a proibição de trabalho noturno e insalubre para menores de 18 anos e de qualquer trabalho entre os 10 e os 14 anos de idade. Ainda, na redação do inciso sobre férias, foi suprimida a previsão do período de 30 dias e a remuneração em dobro. Na redação do inciso sobre descanso semanal remunerado, foi suprimida a preferência pelos domingos e feriados (Lopes, 2024). Aqui, os ataques ficaram mais intensos e explícitos. Só o deputado Ricardo Izar (PFL/SP) submeteu cinco emendas idênticas para suprimir completamente os direitos das domésticas do texto constitucional:

*Elevar à categoria de norma constitucional o direito de trabalhadores domésticos é desconhecer a realidade Brasileira. A regra estabelecida pelo art. 14, levaria, certamente, ao desaparecimento dessa categoria profissional, já que o empregador doméstico não pode arcar com os ônus que a medida representaria. Ademais, trata-se de matéria que deve ser regulada pela legislação ordinária*⁹⁷ (Brasil, 2014, p. 28, grifos nossos).

Elevar direitos de domésticas ao status de norma constitucional é desconhecer a realidade brasileira. Talvez a realidade brasileira devesse acabar. Realidade e utopia são termos que se repetem. “Utopia”, em especial, estava associada à proibição do trabalho doméstico infantil. Nove emendas de idêntica redação, submetidas por Inocêncio de Oliveira (PFL/PE), José Santana de Vasconcelos (PFL/MG), Ivo Vanderline (PMDB/SC) e Mendonça de Moraes (PMDB/MG), defendiam abertamente o trabalho de

⁹⁷ Refere-se às emendas de número 00782, 00721, 08463, 10055 e 23622, todas rejeitadas.

menores vindos do interior, “afilhados” e “protegidos” das famílias, que se “hospedam” em suas casas quando vão para a cidade “estudar”. As famosas crias da casa.

O trabalho doméstico do menor já está regulado no “caput” do artigo na medida em que se assegura ao trabalho doméstico dispositivos previstos no Art. 13 e seus incisos, entre os quais está o direito de receber o salário mínimo, e via reflexa a proibição da gratuidade, bem como, as idades em que se permite o trabalho de menor – inciso XXII. *De outra parte, a Constituição deve aproximar-se ao máximo da realidade. Proibir que menores, ainda que estranhos à família exerçam trabalho doméstico é, no mínimo utópico.* É mais comum do que se pode imaginar o fato de menores afilhados e protegidos da família, especialmente no interior, hospedam-se com uma família para estudar na cidade. Assim como os próprios menores da família, realizam tarefas domésticas. Proibir este fato é inviabilizar a vida futura de um grande número de brasileiros (Brasil, 2014, p. 32).

Uma emenda ao Projeto de Constituição de Agripino de Oliveira Lima (PFL/SP) chegava a afirmar que “muitas vezes é preferível a gratuidade em casas de família do que o abandono total a que estão relegadas milhões de crianças, devido à impotência dos Poderes públicos em solucionar o grave problema”. *Trabalho gratuito em casa de família para ordenar a infância abandonada.* Era “louvável” a intenção do legislador de proteger o menor, mas não podiam fazer “generalizações” indesejáveis (Brasil, 2014, p. 41). A emenda foi aprovada, e o parágrafo único do então artigo 14 foi suprimido, extinguindo a proposta de proibição expressa do trabalho doméstico infantil do texto da Constituição.

Em pareceres às emendas apresentadas à Comissão de Sistematização, presidida pelo deputado Bernardo Cabral (PMDB/AM), o trabalho doméstico infantil gratuito também é descrito repetidamente como “oportunidade de ajuda” a “pessoas necessitadas”, que “nem sempre se caracteriza como uma exploração de trabalho”⁹⁸. Ao mesmo tempo, em pareceres de outras três emendas sobre o tema, Cabral descreve o trabalho gratuito como trabalho escravo, então abolido no Brasil havia um século.

O trabalho em regime de gratuidade é o escravo, espoliativo, que há um século está banido. Não há como se tratar de tal matéria na Constituição, motivo pelo qual escoimamos do Projeto esse esdrúxulo preceito. [...]

Consideramos desnecessário o acréscimo do parágrafo proposto, pois o trabalho em regime de gratuidade, compensado apenas pela alimentação e moradia, que caracteriza o trabalho escravo, já, há muito, foi abolido no País. Pela rejeição (Brasil, 2014, p. 48-60).

⁹⁸ “O regime de gratuidade no trabalho doméstico nem sempre se caracteriza como uma exploração de trabalho, se constituindo, muitas vezes, numa oportunidade de ajuda da família hospedeira a pessoas necessitadas que, em troca, recebem alimentação, moradia, amparo a saúde e a educação” (Brasil, 2014, p. 48).

A escravidão, elemento do passado, não podia ser discutida na Constituição. Esdríxulo preceito superado no tempo, banido do léxico democrático. Mas o trabalho gratuito de crianças em troca de teto e comida, o trabalho escravo de crianças, admitido, discutido e justificado publicamente, continuava firme e forte.

Aqui, o discurso da crise econômica e dos direitos-gradativos-que-o-Brasil-não-ia-aguentar-agora voltou a aparecer. *O tempo da liberdade nunca é agora. Não. O tempo da igualdade nunca é agora. Liberdade é outra coisa.* Duas emendas idênticas, de autoria de Divaldo Suruagy (PFL/AL) e Ziza Valadares (PMDB/MG) (nº. 19544 e nº. 22276), propunham que as domésticas tivessem somente os direitos a férias e a filiação obrigatória à Previdência Social, já previstos na Lei 5.859 de 1972, erigidos à norma constitucional.

A manutenção de sua família não é uma atividade empresarial. As famílias vão se mantendo com extrema dificuldade nesta época de concentração urbana e crises econômico-financeiras. Ante as necessidades os afazeres se desdobram e as donas de casa, tendo que ajudar a aumentar a renda familiar, não tem tempo para dedicar-se às tarefas do lar. Torna-se, assim, necessária a convocação de auxiliares, os empregados domésticos. Ora, se não se trata de atividade empresarial com fins lucrativos, nem de instituições ou associações a que se refere o §1º do art. 2º da Consolidação, não é justo nem razoável impingir às famílias, em nível constitucional, outros além dos hoje já existentes (Brasil, 2014, p. 55).

Quais brasileiros não iriam aguentar? Além de reiterar o argumento da natureza não econômica e da finalidade não lucrativa, que diferenciava a família da empresa, o texto destacava as dificuldades das famílias empregadoras durante a crise econômica que o país atravessava. *E a família da empregada?* As donas de casa precisavam trabalhar pra aumentar a renda da família. Não podiam fazer as tarefas do lar. Precisavam convocar “auxiliares”. *Quem pagaria a conta da crise eram elas, claro, com o próprio corpo e o próprio tempo.* Não era justo nem razoável exigir dessas famílias o cumprimento de mais obrigações. *É justo com a empregada? Ela não tem conta pra pagar? Filho pra criar? Ela também não vivia nesse mesmo país em crise?* Concluem que a proposta não impedia “que, no futuro, outros direitos sejam conferidos ao empregado doméstico pela lei ordinária, como decorrência de mudanças em nossa estrutura econômica e social” (Brasil, 2014, p. 55). *Um dia, quem sabe, quando as coisas melhorarem, quando a economia mudar, quando a estrutura social mudar, quando um cometa cruzar o céu e der fim à*

*supremacia branca e ao Congresso Nacional*⁹⁹. *O que é uma crise pra aqueles cuja morte não provoca crise ética?*¹⁰⁰ *Pra aqueles cuja vida não tem o mesmo valor?*

Já são 2h37 da madrugada. Mais uma noite virada, obcecada. Faz sentido detalhar o passo a passo dessa palhaçada? A leitora deve estar tão cansada quanto eu. Tina Campt falava sobre ouvir imagens. Eu ouço há alguns anos o parágrafo único de um único artigo da Constituição. Assisto ao seu movimento irregular nas últimas quatro décadas no Brasil. Assisto esses velhos brancos que engolem as vidas de meninas negras como se não fossem nada. Meu estômago embrulha. Os olhos turvos. Assisto ao movimento de mulheres que queriam alguma outra coisa. As mortas não querem mais morrer esta morte. Nós não queremos mais viver esta vida. Faz sentido? Faz.

Estratégias diversas foram mobilizadas para proteger os empregadores. Houve tentativas de aprovar dedução ou isenção fiscal dos novos encargos¹⁰¹¹⁰², já que “não [era]

⁹⁹ Refiro-me ao ensaio de ficção especulativa *O Cometa*, de W. E. B. Du Bois, em que um cometa passa pela cidade de Nova York mata toda a sua população, com exceção de Jim, um homem negro que trabalhava num banco, e no momento do impacto estava dentro de um cofre no subsolo, e Julia, uma mulher branca também sobrevivente; e ao texto *O fim da supremacia branca*, de Saidiya Hartman, que comenta o primeiro. Ambos foram republicados juntos num livrinho da editora Fósforo. Segundo Saidiya, *O Cometa* especulava sobre o fim do mundo após a pandemia de 1918, ao mesmo tempo que se expandiam os linchamentos e outras manifestações de violência racial. “O tom [...] oscila entre a raiva e o desespero; [...] mas seu humor é mais trágico; seus momentos brilhantes são coloridos por um desejo de interrupção messiânica daquilo que é dado, alimentado por uma visão do fim do mundo, acolhendo o presente do acaso e da sorte e abraçando a beleza da morte. O que mais se pode esperar depois de décadas de terror e desapontamento? [...] A pandemia de gripe de 1918 não aparece nesse inventário. Talvez porque micróbios tenham parecido benignos quando comparados ao derramamento de sangue do Verão Vermelho. Ou porque a cada ano, entre 1906 e 1920, os moradores negros das cidades tenham experimentado uma taxa de mortalidade equivalente ao número de pessoas brancas mortas no pico da pandemia.⁹ Quando a gripe espanhola chegou, as pessoas negras simplesmente começaram a morrer em números ainda maiores, mas elas estavam enfrentando uma pandemia que durava mais de uma década. Du Bois resistiu ao impulso de comparar as taxas de mortalidade ou de construir um gráfico desse cenário porque era tudo muito óbvio. Ele sabia que os fatos relacionados à negritude, as estatísticas, as equações matemáticas e os cálculos de probabilidade não trariam nenhuma mudança.¹⁰ As pessoas negras tinham sido autorizadas a morrer em grandes quantidades sem que uma crise jamais fosse declarada” (Hartman, 2021, ebook).

¹⁰⁰ Refere-se à pergunta orientadora do livro *Toward a Global Idea of Race* (Ferreira da Silva, 2007).

¹⁰¹ Refere-se à emenda nº. 23462 (Fase O) ao primeiro substitutivo do relator da Sistematização, submetida por Eliel Rodrigues (PMDB/PA), rejeitada. Eliel já havia submetido outra emenda muito similar (nº. 15273) na Fase M (emendas 1P ao Projeto de Constituição). “Texto: Emenda Aditiva Dispositivo Emendado: Art. 8º. Acrescente-se ao Art. 8º, do Projeto de Constituição (Substitutivo do Relator), um Parágrafo Único, com a seguinte redação: Art. 8º - Parágrafo único - As despesas realizadas pelo empregador, pessoa física, com os trabalhadores domésticos, são dedutivas do imposto de renda. Justificativa: Não nos parece justo que o Estado apenas imponha, sobre a pessoa física uma série de obrigações, próprias da pessoa jurídica, sem em contrapartida, estender-lhe os direitos fiscais concedidos aos da referida categoria (pessoa jurídica). Não sendo, esses empregados, considerados dependentes do empregador, nada mais justo que deduzir os gastos com as exigências legais da previdência social, do respectivo imposto de renda. Parecer: A nosso ver o dispositivo de que o autor propõe a inclusão constitui matéria tributária não inservível, por seu caráter conjuntural e transitório, no texto constitucional. Nosso parecer, é, em consequência, pela rejeição da Emenda.” (Brasil, 2014, p. 56).

¹⁰² Paulo Mincarone (PMDB/RS) propôs por meio da emenda 24842 que se assegurasse ao empregador doméstico “o desconto das importâncias efetivamente pagas aos trabalhadores domésticos, a qualquer

justo o Estado impor à pessoa física uma série de obrigações, próprias da pessoa jurídica, sem estender, paralelamente, os direitos fiscais daquela categoria”, embora sequer estivesse sendo discutida matéria tributária (Brasil, 2014, p. 56). *“Não é justo” com a pessoa física que contrata, que não quer nenhuma obrigação. E a pessoa física que trabalha? Justiça é outra coisa.*

Houve tentativa de supressão da proteção contra dispensa sem justa causa em virtude de supostos furtos cometidos pelas empregadas, que “usa[vam] a confiança e a intimidade dos lares” e “ludibria[vam] a boa fé de seus empregadores” para praticá-los. *Gratidão, traição e intimidade. A casa e a família se erigem em sua presença fantasmagórica.* “As famílias precisam estar resguardadas contra atos ilícitos constantemente praticados por domésticas [...]. Creio não existir uma única família brasileira que não tenha sido vítima”. *O medo branco da família brasileira. Controle penal e regulação do trabalho andam lado a lado. Quem é a vítima?* “Devemos amparar a categoria profissional, mas é preciso garantir a integridade patrimonial das famílias [...]. Direitos, sim; responsabilidade, também”¹⁰³ (Brasil, 2014, p. 55). *A casa grande mostra seus dentes. A grande traição, aparentemente, é recusar o mito da gratidão e roubar o seu tempo de volta do senhor*¹⁰⁴.

título, para efeito do Imposto de Renda. Justificativa: Assim como as pessoas jurídicas podem descontar em seus balanços, para efeito de apuração do lucro líquido, as importâncias pagas a seus empregados, não há por que negar idêntico direito às pessoas físicas, quer em relação aos salários, quer em relação aos encargos sociais por que devem responder. Parecer: Ao Capítulo II que trata dos "Direitos Sociais" cabe assegurar os direitos dos trabalhadores. Quanto ao desconto das importâncias pagas aos trabalhadores domésticos, para efeito do imposto de renda, é matéria que pertine ao Capítulo do "Sistema Tributário Nacional". Pela rejeição.” (Brasil, 2014, p. 58).

¹⁰³ Refere-se à emenda nº. 21416 (Fase O) ao primeiro substitutivo do relator da Sistematização, submetida por Nyder Barbosa (PMDB/ES), rejeitada. **Texto:** Emenda Aditiva O Art. 8º - Capítulo II, Dos Direitos Sociais, passa a ter a seguinte redação: "São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos itens IV, V, VII, VIII, XV e XX do artigo anterior, bem como a integração à previdência social e aviso prévio de despedida, ou equivalente em dinheiro, salvo se a Despedida se der por Justa Causa." **Justificativa:** As famílias precisam estar resguardadas contra atos ilícitos constantemente praticados por domésticas, furtos, principalmente. Creio não existir uma única família brasileira que não tenha sido vítima de suas empregadas domésticas. Devemos amparar a categoria profissional, mas é preciso garantir a integridade patrimonial das famílias contra aquelas domésticas que, ludibriando a boa fé de seus empregadores, usam da confiança e da intimidade dos lares para a prática dos mais diversos delitos. Direitos, sim; responsabilidade, também. **Parecer:** O acréscimo da ressalva "in fine", isto é, o tratamento das hipóteses em que será devido o pagamento do aviso prévio, é matéria para ser disciplinada em lei.” (Brasil, 2014, p. 55).

¹⁰⁴ Saidiya Hartman fala sobre o uso da expressão “roubar um tempo” por pessoas escravizadas no século XIX nos Estados Unidos: “Quando escapavam para fazer reuniões secretas, os escravizados chamavam isso de “roubar a reunião”, de modo a destacar a apropriação do espaço e a expropriação do objeto de propriedade necessárias para esses encontros. Assim como os escravos em fuga “rouba[vam] a si mesmos”, até as mais breves “escapadas” do cativeiro eram denominadas *stealing away* [“roubar um tempo”, “sair de fininho”]. Roubar um tempo designava uma ampla gama de atividades, de encontros de louvor, festas de costura de colchas e danças até visitas ilícitas a amantes e familiares em plantations vizinhas. Isso abrangia

Mas o principal mesmo, o núcleo da impossibilidade da aprovação da equiparação de direitos das domésticas na Constituição, pelo menos no nível do discurso, era a assim considerada ausência de natureza produtiva ou finalidade econômica/lucrativa no serviço doméstico, que era a marca da distinção jurídica do vínculo estabelecido no trabalho realizado pela empregada na residência em relação ao trabalho realizado numa empresa. Nos pareceres da Comissão de Sistematização, considerava-se

que o trabalho doméstico reveste-se de *particularidades que justificam seu tratamento em separado no texto constitucional*. Talvez a mais importante seja o *caráter de prestação de serviço pessoal*, que a *diferencia dos demais trabalhadores voltados à produção para o mercado e, portanto, para o lucro*.

Omitir a questão daria margem a duas interpretações, igualmente errôneas a nosso ver. De um lado, poder-se-ia imaginar que nada diferencia os domésticos dos demais trabalhadores, cabendo-lhes, por conseguinte todo o elenco de direitos relacionados no artigo 13. De outro, julgavam alguns, significar a omissão sua exclusão da totalidade daqueles direitos, relegados que seriam à definição por lei ordinária. Optamos por explicitar, com clareza, em artigos próprios os direitos que julgamos ser-lhes devidos (Brasil, 2014, p. 32, grifos nossos).

De modo similar ao que já ocorria desde a Ordem Social, emendas que requeriam a equiparação integral do rol dos direitos sociais do trabalho, ou aquelas que requeriam o reconhecimento de algum direito fora do patamar mínimo consolidado naquela ocasião, eram rejeitadas. *Ela é trabalhadora, mas o trabalho não é produtivo ou lucrativo. Não produz um produto-coisa com valor monetário. É impossível equiparar.*

Não há como equiparar o trabalho realizado no âmbito do lar com aquele prestado pelos demais trabalhadores às empresas. A dona-de-casa não exerce atividade econômica nem pode ter obviamente, uma estrutura administrativa complexa que permite atender a todas as exigências legais próprias do empresariado. Assim, não há como estender aos trabalhadores domésticos os preceitos indicados na Emenda. [...]

Pretende a Emenda estender aos trabalhadores domésticos todos os direitos assegurados aos demais. A proposta nos parece incompatível com a natureza

uma série de ilegalidades populares, centradas em contestar a autoridade da classe proprietária e contrariar o status do escravizado como posse. A própria frase “roubar um tempo” brincava com o paradoxo da agência da propriedade e com a ideia da propriedade como roubo, aludindo à condição do cativo como uma forma legal de captura ilegal ou amoral, o que Hortense Spillers descreve como “a violenta usurpação da força de vontade e do desejo ativo do corpo cativo”. Ecoando a frase de Pierre-Joseph Proudhon, “propriedade é roubo”, Henry Bibb colocou a questão de modo simples: “Propriedade não pode roubar propriedade”. É a brincadeira com esse ato originário de roubo que gera as possibilidades de transporte, já que a pessoa era literal e figurativamente levada pelo próprio desejo. A apropriação do espaço dominante em atos itinerantes de dessa o contesta o confinamento espacial e a vigilância da vida escrava e, ironicamente, redefine o significado de propriedade, roubo e agência. Apesar da variedade de atividades abrangidas por essa rubrica, o que esses eventos compartilhavam era a centralidade da contestação. Roubar um tempo era o veículo para a figuração redentora dos expropriados e para a reconstituição das relações de parentesco, contrariando o status de objeto dos escravos como bens móveis, transformando o prazer, e, ao investir no corpo como local de atividade sensual, socialidade e possibilidade, era um esforço de reparar uma condição irreparável” (Hartman, 2025, p. 160-161).

do trabalho e do vínculo jurídico da relação empregatícia. O empregador, no conceito doutrinário, é aquele que assumindo os riscos da atividade econômica, paga ao trabalhador o salário, como contraprestação de serviços necessários à consecução dos objetivos do seu empreendimento. Ora, no âmbito do lar não há fins econômicos para o trabalho realizado. Assim, equiparar a atividade empresarial com a atividade doméstica é contrassenso inarredável. Daí porque não ser possível se assegurar determinadas garantias ao doméstico só viabilizáveis dentro de uma estrutura administrativa empresarial (Brasil, 2014, p. 33-34).

O foco não está no trabalho realizado, nem na pessoa que trabalha, mas na capacidade do empregador de pagar – o que é consistente com a doutrina, que define a atividade pela ausência de lucratividade na atividade do empregador. Se a dona de casa não tem a estrutura da empresa, quem paga a conta é a empregada. Emendas que requeriam a supressão total da matéria da Constituição eram igualmente rejeitadas.

Não concordamos, categoricamente, com a eliminação de qualquer tutela constitucional para o trabalho doméstico. Bem sabemos que não há identidade entre as atividades do doméstico, que presta serviço no âmbito do lar e a do trabalhador nas empresas com fins lucrativos. Há, no entanto, certos direitos que além de inalienáveis são inerentes a qualquer relação empregatícia, ou sejam, os enumerados no Projeto (Brasil, 2014, p. 43).

Resultado: nem igualdade total, nem exclusão total. *No meio do caminho, a doméstica, esse híbrido entre trabalhador e propriedade.*

Não há dúvidas de que se deva estender alguns dos direitos trabalhistas aos empregados domésticos, como *seres humanos* e como *trabalhadores* que são. Contudo, *há que se considerar que, esse tipo de mão de obra, tem se caracterizado, predominantemente, despreparados* para os seus desempenhos motivo porque, pretender contemplá-los, de imediato, com os mesmos direitos que são assegurados os trabalhadores de empresas, é a nosso ver, de todo injustificável. Assim sendo, somos pela rejeição da pretensão do nobre parlamentar (Brasil, 2014, p. 36, grifos nossos).

Embora os domésticos fossem considerados “seres humanos” e “trabalhadores” nos pareceres da Comissão, eram descritos como “despreparados” para exercer o trabalho, o que tornava “injustificável” a equiparação de seus direitos aos de trabalhadores de empresas – que, inclusive, podiam ser empregadores domésticos, revelando a “face patronal” da classe média brasileira, [...] que não é tão “generosa” para os nossos empregados como queremos que os nossos patrões sejam” (Brasil, 2014, p. 63)¹⁰⁵. *Quem*

¹⁰⁵ Refere-se a excerto da emenda 32585, submetida pelo deputado Paes Landim (PFL/PI) na fase de emendas ao primeiro substitutivo do relator (Fase O). O autor requeria que os direitos da categoria fossem definidos em lei ordinária, ou seja, retirados integralmente do texto da Constituição. Para ele, “não fica[va] bem” a redação tão restritiva, que revelava a “face patronal” da classe média, ainda que esta não detivesse o “poder econômico” dos donos das indústrias para quem muitas vezes trabalhava. Se não podiam fazer justiça, que deixassem para o legislador ordinário. Na íntegra: “**Texto:** Dar a seguinte redução ao art. 8º. “Art. 8º A lei especificará os direitos aplicáveis aos trabalhadores domésticos, dentre os enumerados no

paga a conta é a empregada, esse humano despreparado para ser titular de direitos, incapaz de autodeterminação.

Foram elaborados dois substitutivos do relator da Comissão de Sistematização – *o que não estava previsto no regimento, diga-se de passagem*. A bancada feminina criticava a ausência dos compromissos firmados por Cabral com os direitos das mulheres em ambas as versões, incluindo os direitos das trabalhadoras domésticas. Benedita da Silva tentava reinserir a licença à gestante para a maior categoria de mulheres que trabalham no país (Lopes, 2024). Cristina Tavares (PMDB/PE) questionou: “Seria justo que as mulheres trabalhadoras em geral tivessem direito à licença maternidade de 120 dias, como foi aprovado aqui, [...] e as empregadas domésticas não?” (DANC, 1987b, p. 1305). *Aparentemente, sim.*

Depois da aprovação do Projeto de Constituição da Sistematização, em dezembro de 1987, foi aprovada a reforma regimental do autodenominado “Centro Democrático”, o Centrão. O motivo: “insatisfação” do “alto e baixo clero conservadores” com o rito decisório que “conferi[a] à esquerda um peso incompatível com a composição ideológica majoritária do Plenário” (Pilatti, 2008, p. 197-200). A insatisfação chegou no limite “quando a comissão de sistematização aprova a estabilidade no emprego”¹⁰⁶ (Rocha,

artigo anterior.” **Justificativa:** Não se justifica que a Constituição faça uma especificação tão restritiva dos direitos dos trabalhadores domésticos em relação aos demais trabalhadores. Basta lembrar que, sem uma justificação aceitável, não se lhes atribui garantia de seguro-desemprego, fundo de garantia, adicional noturno, salário família, limitação da jornada, licença à gestante, saúde, higiene e segurança do trabalho, assistência aos filhos e dependentes etc. Claro que são muitas as objeções que se levantam à garantia de tantos direitos. Mas, numa Constituição, num artigo que enumera os direitos básicos dos trabalhadores não fica bem que o artigo seguinte revele a nossa face “patronal” (da classe média brasileira, incluindo muitos trabalhadores da indústria), que não é tão “generosa” para os nossos empregados como queremos que os nossos patrões sejam. Claro que a explicação é o “poder econômico” maior dos patrões, mas estamos esquecendo que, por “patrões”, estamos tendo, no art. 7º, empreendedores os mais modestos, que nem mesmo se dão ao luxo de ter uma empregada doméstica, mas que têm empregados e estão necessariamente confundidos, no art. 7º com todos os detentores do famigerado “poder econômico”. Se não podemos fazer justiça, na Constituição, aos trabalhadores domésticos, não digamos nada senão isso que a lei ordinária verá o melhor modo de fazer justiça a esses trabalhadores. Já temos essa lei, e a especificação que faz o art. 8º pouco a melhora: mas servirá de fator limitante para o legislador ordinário. Daí a mudança da redação proposta. **Parecer:** Para especar quaisquer dúvidas futuras na regulamentação pela lei ordinária, achamos preferível enumerar os direitos assegurados aos trabalhadores domésticos” (Brasil, 2014, p. 63).

¹⁰⁶ “Em fins de 1987, formou-se um bloco parlamentar que se autodesignava “Centro Democrático” (Centrão)⁵⁵. O estopim de sua organização, entretanto, vinha de muito antes. Preliminarmente, nas divergências quanto ao quorum de deliberação ainda no momento de formação do regimento interno: para o PFL, o quorum deveria se dar por maioria absoluta de toda a ANC; para as lideranças do PMDB, por maioria simples dos presentes na votação. Decisivamente, quando a comissão de sistematização aprova a estabilidade no emprego – sem considerações de tempo de serviço ou outras exigências. Operacionalmente, com a insatisfação generalizada com o teor do documento produzido pela “grande comissão”. Essa fase marcou a ascensão das lideranças partidárias no papel preponderante e organizador das deliberações, barganhas e acordos para viabilizar as votações no plenário. Um “colégio de líderes”, instância informal de consulta e decisão, se formou a partir dessas continuadas reuniões e passou a centralizar as atividades

2013, p. 81). *Bom, aí abriram mesmo a porteira do inferno. Direitos trabalhistas, a linguagem jurídica do sangue e da carne do capital global, como o limite da direita fisiológica no Congresso.* Parlamentares do novíssimo bloco suprapartidário conservador e de direita tentavam diversas manobras pra retirar o tema dos direitos das domésticas da Constituição e remetê-lo para lei ordinária. *O tempo da igualdade nunca é agora.* As domésticas em luta. *Se não agora, quando?* Os direitos das domésticas não eram os únicos direitos sociais sob ataque – até porque estavam longe de ser o assunto principal. *O excedente comendo pela beira.* Foi aí que Benedita apresentou a emenda ao Plenário, fruto de um acordo com o Centrão, subscrita por ela e Eraldo Tinoco (PFL/BA).

Sr. Presidente, Sras e Srs. Constituintes, aqui estou para defender uma emenda que foi fruto de um acordo. Quero deixar registrado que serei incansável na defesa dessa matéria, até que ela atenda na plenitude ao desejo dessas trabalhadoras. Ouvimos, no dia 13 de maio de 1888, uma voz que ecoou na varanda do Paço e que permitiu a algumas mulheres saírem em busca dos seus trabalhos: as babás, as mães de leite, as cozinheiras, as arrumadeiras, essas constantes trabalhadoras que estão conosco em todos os momentos da nossa atuação no Congresso Constituinte. Essas trabalhadoras se expressam através da organização chamada Associação das Empregadas Domésticas, que teve presença marcante nesta Casa, sensibilizando os Srs. Constituintes.

Trouxe para esta tribuna a defesa da emenda e, na ocasião, o Relator considerava que houvera um equívoco, ou melhor, um esquecimento, e não puderam constar da Comissão de Sistematização todos os direitos dessas trabalhadoras. Dizia-me naquela ocasião o Constituinte Almir Gabriel [relator da Comissão da Ordem Social]: "Se você não apresentar essa emenda, eu apresentarei, porque ela é importante e necessária. Mas, em respeito a toda essa luta, farei com que você a apresente e darei o meu apoio". E não foi apenas Almir Gabriel. Somaram-se as vontades dos Constituintes, daqueles que acreditaram na certeza de que essa emenda resgata não apenas o texto da Comissão de Sistematização, da maioria de nós deste Plenário Constituinte. Penso que esta é uma emenda simplesmente humana do ponto de vista da

constituintes. A reforma do Regimento pelo Centrão implicaria também uma apreciável concentração de poderes no presidente da ANC, Ulysses Guimarães –, seja por sua intervenção direta, seja pela necessidade de que ele, a todo momento, interpretasse as normas de funcionamento e tomasse as decisões gerais. Sob as novas bases institucionais, Ulysses passaria a ser o elemento--pivô do processo de negociação das lideranças partidárias. Já no final dos trabalhos da comissão de sistematização, articulava-se uma maioria dos constituintes em torno da bandeira da modificação do regimento interno. Apoiando--se inicialmente num documento inspirado pelo Palácio do Planalto, intitulado "Democracia e desenvolvimento", o Centrão estreitou com uma demonstração de força, ao aprovar o Substitutivo Cardoso Alves para o regimento interno da Constituinte. O novo bloco político conseguira derrubar o item do regimento que conferia preferência às emendas provenientes da comissão de sistematização nas votações em plenário: agora, passavam a ter preferência aquelas emendas assinadas por metade mais um dos constituintes. Com esse dispositivo, o Centrão conseguia retirar parte considerável do poder dessa comissão em matéria de decidir o andamento da pauta da Constituinte. Controvérsias e negociações conduziram por fim à aprovação da resolução n. 3, publicada em 5 de janeiro de 1988. Desaparecia a comissão de sistematização, substituída pela figura individual do relator-geral. Para a redação final do Projeto, foi prevista a criação de uma comissão específica. Além das emendas individuais e coletivas, foram previstos os instrumentos de destaques para uma emenda e do requerimento de preferência. A votação de primeiro turno em plenário teve início com a Assembleia Constituinte já datando um ano de sua instalação" (Rocha, 2023, p. 81-82).

relação capital e trabalho, daqueles que estão nos prestando um grande serviço. E ela está muito aquém da proposta inicial, porque, neste momento, acaba de sofrer, no acordo, algumas restrições que quero registrar como ponto de negociação nesta Casa, para que não fosse prejudicada, apesar de o Relator ter dado parecer favorável. Mas, tínhamos algumas razões para negociar, e foi o que fizemos.

A questão da jornada de trabalho, por exemplo. As trabalhadoras domésticas não têm ainda regularizada a sua situação, no que diz respeito a esse assunto. Todos sabemos que é preciso estabelecer uma jornada limite. Isso é a coisa mais natural no direito dos trabalhadores. Há outras questões pendentes, como a da remuneração por hora de trabalho extra, que não está contemplada, e a licença de 120 dias para gestante. São coisas naturais, independente da classe social. Pura e simplesmente de vem fazer parte da vida de uma mulher, principal mente no caso da menos privilegiada, que é a trabalhadora doméstica.

Espero que na lei ordinária possamos garantir esses direitos a essas trabalhadoras, porque tenho certeza de que este Plenário votará favoravelmente, não só pelo acordo, mas pela sensibilidade à emenda. Conto com o apoio de cada Constituinte, para que possamos, na medida do possível, garantir a essas trabalhadoras o direito que consideramos de fundamental importância para a nossa função social de mãe. Gostaria, também, de lembrar que o Relator [da Sistematização, Almir Gabriel] discordou em várias ocasiões, mas neste momento quero registrar suas palavras: “As razões alinhadas pela ilustre autora justificam plenamente o acolhimento da emenda pela aprovação”. Srs. Constituintes, conto com o voto favorável de todos (DANC, 1988, p. 7824-7825).



Figura 3 – Benedita da Silva (PT/RJ) assina a Constituição. Ao seu lado, Bernardo Cabral (PMDB/AM). Fonte: Arquivo da Câmara. Brasília, 05 de outubro de 1988.

A única constituinte negra recorreu à memória da escravidão, da abolição e do trabalho doméstico pra inscrever a categoria pela primeira vez num texto constitucional brasileiro. Pra aprovar a emenda, o acordo possível foi tirar a jornada de 8h diárias e 44h semanais, a remuneração da hora extra e a licença à gestante. Reconhecimento do trabalho

sem limite, permanentemente disponível, do consumo do cuidado da mãe preta pela família branca. Emenda aprovada quase por unanimidade: 361 votos “Sim”, 3 “Não”, 6 abstenções. *Impressionante a capacidade de articulação política num cenário tão hostil, a técnica legislativa e a ousadia que carregou a missão de botar tanta gente pra dentro desse texto.* Depois da aprovação da emenda, Benedita conseguiu colocar de volta no Projeto de Constituição a licença maternidade¹⁰⁷, que se manteve até a redação final (Lopes, 2024).

3.1 Dívida

É na Constituição que se expressa, por excelência, o projeto básico de uma comunidade política nacional. Ela tende, por isso, mais que as outras leis, a um elevado nível de idealização. [...] [E]nquanto para o homem moderno a história se exaure na medida em que se realiza, com relação ao primitivo ela é passível de recriação. [...] Ficamos todos sem saber, por exemplo, quem vai pagar a conta dos novos direitos sociais [...]. De destacar, nesse contexto, o regime jurídico do trabalho doméstico [...], relacionamento que vinha sendo regido por normas jurídicas equilibradas e sutis, reunidas em um todo articulado e orgânico, posto que não-escrito. Se não integravam o corpo formal de leis impostas pelo Estado, nem por isso deixavam de ser observadas e produzir bons resultados.

João Baptista Villela

O trabalho doméstico é um dos mais refratários à regulamentação, pelas suas condições peculiares, entre as quais um certo aspecto de benevolência [...] que faz do empregado, em muitos casos, um agregado da família a que serve, além do que, como já se observou – e com razão – a legislação social não se interessa tanto por ele, porque não há aí realmente conflitos entre o capital e o trabalho a resolver.

Antônio Ferreira Cesarino Júnior

No jogo de forças ali estabelecido, o reconhecimento como categoria profissional veio, sim. Prevaleceu a ideia de que “certos direitos [...], além de inalienáveis, são inerentes a qualquer relação empregatícia” (Brasil, 2018, p. 28). Os seguintes foram aprovados na redação final da Constituição: salário mínimo, irredutibilidade de salário, décimo terceiro, repouso semanal remunerado, férias, licença à gestante, licença paternidade, aviso prévio e aposentadoria, além da integração à Previdência Social.

¹⁰⁷ Em entrevista à pesquisadora Gabriela Ramos, Benedita da Silva explica a manobra pra manter a licença à gestante, pauta tão cara para as associações de trabalhadoras domésticas: “Como o direito da mulher é um capítulo outro que vai ser votado ainda [...], então se a gente tirar essa licença maternidade aqui, do trabalho doméstico, não tem nenhum problema” (Ramos, 2018, p. 160).

Certos direitos não eram¹⁰⁸. Gabriela Ramos (2018) apontou, corretamente, uma dimensão necropolítica na redação do parágrafo único do artigo 7º da Constituição de 1988.

Reviso minhas anotações nas/sobre as atas, diários, relatórios e emendas dos anais da Assembleia Nacional Constituinte (Sharpe, 2023). O que mais me chama a atenção é o tempo: o tempo de duração e disponibilidade para o trabalho, o tempo de trabalho extraordinário e noturno, o tempo do descanso, do lazer, da recuperação da saúde depois de um acidente de trabalho. O próprio tempo da infância, no trabalho infantil, da maternidade, na licença à gestante, e da velhice, na aposentadoria.

Todos estavam em disputa. Todos foram, em algum momento, negados desde uma hermenêutica senhorial, a lógica interpretativa que advoga pelo regresso a um momento de sujeição absoluta que jamais existiu, baseada, explicitamente ou não, no direito de propriedade sobre corpos negros (Queiroz, 2022). Uma lógica assentada não no discurso racional, mas na distribuição racial da vida e da morte (Carneiro, 2005). Uns caíram, outros passaram – mérito da articulação da categoria.

O tempo importa aqui porque é ele o que marca a distinção entre a forma jurídica do trabalho assalariado e a do trabalho escravo, e do valor atribuído a cada um. Uma leitura marxista clássica diria que o cálculo do valor do salário é baseado no tempo despendido pelo empregado para produzir determinada coisa. No trabalho escravo, não há limite de tempo do trabalho, não há limite da extração do valor, não há proteção contra a brutalidade calculada implicada nessa extração. Como bem fungível, a cativa não habita o terreno da universalidade jurídica, regido pela dignidade (Ferreira da Silva, 2022).

O tempo também importa porque a gramática constitucional opera numa chave teleológica do avanço progressivo de direitos. Em outras palavras, visa o avanço da liberdade, ou da razão iluminista, legado da temporalidade moderna que emerge na Era

¹⁰⁸ Proteção contra dispensa arbitrária sem justa causa; seguro-desemprego; fundo de garantia por tempo de serviço; piso salarial; garantia de salário nunca inferior ao mínimo; remuneração de trabalho noturno superior ao diurno; proibição de retenção de salário; participação nos lucros; salário-família para os dependentes; limite de jornada de oito horas diárias e 44 horas semanais; limite de jornada de seis horas para turnos ininterruptos de revezamento; remuneração de serviço extraordinário, no mínimo 50% superior à hora normal; proteção do mercado de trabalho da mulher por meio de incentivos específicos; redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde e segurança; adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres e perigosas; assistência gratuita a filhos e dependentes em creches e escolas; reconhecimento de convenções e acordos coletivos; proteção em face da automação; seguro contra acidente de trabalho; proibição de diferença de salário, função e critério de admissão por motivo de sexo, cor, estado civil, deficiência; proibição de trabalho noturno, insalubre e perigoso aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho aos menores de 14 anos; igualdade de direitos entre trabalhador permanente e avulso (Brasil, 1988, art. 7º).

das Revoluções. Que o progresso da civilização ocidental significou o apocalipse para povos colonizados, nem sempre ouvimos falar (Queiroz, 2022). Na locomotiva da História conduzida pelo trabalho humano do materialismo histórico-dialético, ligado à fábrica, ao público e aos homens, um trem cujo destino é a Europa pós-Iluminista, desembarcando na revolução industrial inglesa (ou na revolução socialista soviética); não tem lugar nem o trabalho escravo nem o trabalho doméstico, nem qualquer trabalho não assalariado, fora da forma jurídica do contrato (Federici, 2018, Ferreira da Silva, 2022).

A empregada doméstica que realiza o trabalho considerado não produtivo, não lucrativo, sem valor econômico, tida como “despreparada” pra ter todos os direitos trabalhistas da Constituição, que, apesar de humana e trabalhadora, *ainda* não pode ser equiparada ao empregado de uma empresa (Brasil, 2014), é a imagem que incorpora um tempo memorial, nas palavras de Hortense Spillers (2021). Situada em algum momento do passado na trajetória teleológica de progresso da democracia brasileira, embora faça parte dela, é sempre um sujeito social precário, patológico, signo do atraso (Ferreira da Silva, 2007), conforme demonstro nos capítulos seguintes. Contudo, o que acontece se sua suposta incapacidade para a cidadania for “pens[ada] com a carne”¹⁰⁹ (Ferreira da Silva, 2022, p. 46)? O conceito de dívida é o que articula essa elaboração.

Dívida, no sentido aqui utilizado, refere-se à “imagem (anti)dialética” de uma dívida impagável, “guia [de] uma leitura simultânea da cena ética e da cena do valor”, que mostra que “o capital global vive do valor total expropriado do trabalho escravo e das terras indígenas” (Ferreira da Silva, 2019, p. 154-155). A dívida é uma leitura espacial/material do racial, fora do tempo progressivo da razão universal. O espacial se refere aos efeitos da determinação exterior dos outros da Europa pelas ferramentas da razão científica, ou analítica da racialidade, o aparato de conhecimento da ciência e da história, ou a representação moderna.

Isso significa que, do ponto de vista interior temporal da lógica sócio-histórica da exclusão, os outros são inscritos na afetabilidade, ou, em outras palavras, no passado. São sempre sujeitos precários que não habitam a universalidade jurídica, que sinalizam a falta diante do sujeito transparente, condenados pela biologia por seus defeitos naturais, físicos e morais, pelo acúmulo de despossessão que desaparece na cor da pele (Ferreira da Silva, 2007, 2019, 2022).

¹⁰⁹ Tradução nossa.

A imagem da dívida é inspirada na personagem Dana do romance de ficção científica *Kindered: laços de sangue*, de Octavia Butler (2017), uma mulher negra da Califórnia dos anos 1970 que, involuntariamente, voltava no tempo para salvar a vida de seu ancestral branco escravocrata, Rufus, na Maryland pré-guerra civil. É inspirada ainda na crise imobiliária de 2008, em que instituições financeiras ofereciam empréstimos com juros abusivos a pessoas negras e latinas economicamente despossuídas, lucrando em cima da sua sabida incapacidade de pagar. Ambas relacionam a negritude à propriedade na forma da casa.

Casas são estruturas híbridas inquietantes. Uma casa é, em todas as suas figurações, sempre coisa, domínio e significado – lar, moradia e propriedade; abrigo, alojamento e patrimônio; teto, proteção e aspiração – *oikos*, isto é, casa, família [*household*] e lar. Uma casa é uma entidade jurídico-econômica-moral que, como propriedade, possui valor material (como ativo [*asset*]), político (como domínio) e simbólico (como abrigo). As casas, como tais, remetem aos três principais eixos do pensamento moderno: o econômico, o jurídico e o ético, que são, como se espera, os registros do sujeito moderno¹¹⁰ (Chakravarty, Ferreira da Silva, 2012, p. 362).

Em sua última viagem no tempo, quando finalmente se recusa a se sujeitar a Rufus como escrava, Dana é segurada por ele na volta ao presente. Seu braço fica preso, carne e gesso, na parede de sua primeira casa. *Ao mesmo tempo pessoa e propriedade*. Os milhares de devedores dos empréstimos *subprime*, sujeitos precários que não tinham bens, desqualificados para o crédito, que pagavam mais caro em juros exorbitantes e variáveis, reduzidos a investimentos de alto risco e culpabilizados por todos os males da nação, estavam com a própria moradia em risco para pagar a conta da crise econômica que não provocaram. “[O] capital financeiro como configuração mais recente da matriz moderna de poder” (Ferreira da Silva, 2019, p. 155).

Nenhum deles escolheu sua obrigação – tampouco a empregada doméstica supostamente “despreparada” para o trabalho que, ao demandar equiparação de direitos na ANC, deparou-se com a impossibilidade, justificada pela dita natureza improdutiva de seu trabalho e pela crise econômica do país, que, embora ela não tivesse causado, tinha obrigação de carregar nas costas. O que os diferencia do sujeito-cidadão é o momento espaço-temporal em que se situam e a forma jurídica da extração do valor de seu trabalho. São não só pessoas, entidades morais, mas também propriedade, bens fungíveis, instrumento financeiro valioso, *trabalhadores-mercadoria*, que possibilitaram o

¹¹⁰ Tradução nossa.

desenvolvimento do capitalismo e da modernidade a partir da expropriação da capacidade produtiva de terras nativas e corpos escravizados.

Mobilizar a dívida impagável aqui requer revisitar o conceito de valor na teoria marxista, em que o trabalho escravo é considerado “pré-capitalista”, situado, portanto, num momento anterior, fora da história do capital. Denise Ferreira da Silva propõe um exercício especulativo sobre o valor, que é o que permite a apresentação do capital como totalidade histórico-formal, consistente com o modelo hegeliano do reconhecimento. A formação do valor tem dois momentos: um histórico e um científico.

O momento histórico é o que demarca a especificidade do trabalho que conduz a história mundial, “a imagem dialética que postula o fim do Capital” como trabalho humano assalariado nas configurações espaço-temporais da Europa pós-iluminista. “O princípio que organiza a totalidade que o capital constitui e explica é a liberdade¹¹¹”: a liberdade do capitalista de comprar e a liberdade do empregado de vender sua força de trabalho no mercado, ambos situados numa cena ética regida pela dignidade, vinculados juridicamente pelo contrato (Ferreira da Silva, 2022, p. 277).

O momento científico é a formalização sobre a mercadoria, essa coisa material que pode ser usada, e que tem valor, um elemento intangível que permite sua troca por outras coisas materiais diferentes, que só pode existir ligado à forma material. O valor de troca é o trabalho coisificado na produção da mercadoria, expresso na forma de dinheiro. O trabalho tem uma dimensão concreta e uma abstrata. Em sentido concreto, é a ação que produz algo, que cria valor de uso. *Tem valor de uso e não valor de troca, dizem manuais jurídicos sobre o trabalho doméstico*. Em sentido abstrato, refere-se ao dispêndio de energia, ou ao tempo do trabalho humano, que cria valor de troca. O processo social de produção de mercadorias tende à acumulação e valorização do valor. Isso tudo é formalizado numa equação. O valor da mercadoria é igual à soma do valor dos meios de produção, mais o valor do trabalho (salário), mais a mais-valia (o valor excedente produzido pelo trabalhador além do valor pago por sua força de trabalho, que é apropriado pelo capitalista, o lucro) (Ferreira da Silva, 2022, 2019, A teoria..., 2025).

Se lançássemos uma luz negra sobre a equação do valor, ela faria brilhar o trabalho escravo nas colônias, necessário para extrair o algodão usado na produção de fios de uma fábrica têxtil na Inglaterra do século XIX (Curso..., 2019). Sua oclusão enquanto pré-história do capital se apoia tanto no pilar ontoepistemológico da sequencialidade,

¹¹¹ Tradução nossa.

localizando-o no passado ou fora da história, quanto na separabilidade entre propriedade e trabalho – já que pessoa escravizada, cujo trabalho sustentou e sustenta o mundo moderno, é ao mesmo tempo trabalhadora e propriedade.

O corpo da cativa na cena de subjugação, a carne ferida “em estado bruto [que] oferece uma espécie de texto primordial para a dinâmica de significação e representação que o feminino generificado desvendaria” (Spillers, 2021, p. 55), expõe as condições de terror e brutalidade calculada da aquisição e do uso das terras nativas e corpos escravizados, a violência total que sustenta a produção do sujeito-cidadão, e as duas formas distintas de apropriação do valor produzido pelo trabalho. De um lado, a exploração, mediada pela forma jurídica do contrato, sustentada pela liberdade e pela dignidade. Do outro, a expropriação, acumulação de despossessão, mediada pela forma jurídica do título de propriedade – que, inclusive, nem precisa necessariamente dos papéis, uma vez que desaparece na cor da pele (Ferreira da Silva, 2019).

A dívida impagável é uma imagem (anti)dialética, que não segue o movimento teleológico da flecha do tempo, que não integra a totalidade que é o Espírito, ou a Razão como Liberdade.

eticamente, a dívida de Dana é uma dívida impagável: uma obrigação moral que carrega, mas que não deveria saldar, pois a relação refigurada pela mesma é mediada por uma forma jurídica, um título, que não se aplica às relações entre pessoas (parentesco ou amizade), isto é, entidades morais (iguais e livres) modernas. Economicamente, a dívida de Dana é impagável pois a forma jurídica do título que rege a relação econômica (propriedade) senhor-escravo autoriza o uso da violência total de modo a extrair o valor total criado pelo trabalho escravo, o que resulta em descendentes de escravos vivendo na escassez ou defasagem econômica. Portanto, sim, Dana possui a dívida (eticamente), mas não lhe cabe (economicamente) pagá-la (Ferreira da Silva, 2019, p. 153).

O corpo ferido, ao mesmo tempo pessoa e propriedade, é

[...] um humano entre valores de uso, suas expressões de dor e prazer são passíveis de sofrer repressão, e, portanto, ela não pertence totalmente ao mundo das commodities. E, como objeto de troca, um valor de uso entre pessoas, sua interioridade presumida é disponível para ocupação, logo, ela não pertence totalmente ao mundo dos sujeitos da dor e do prazer. *Essa indeterminação também a torna uma figura ética precária, que desafia a tese da transparência de dentro para fora*¹¹² (Ferreira da Silva, 2022, grifo nosso).

Na equação do valor, essa Coisa indeterminada poderia ser lida como meio de produção. A opção da autora é outra. *Ao mesmo tempo pessoa e propriedade.* É um ser

¹¹² Tradução nossa.

humano fora da cena ética do valor, que os humanos não viam como humana, mas como animal, bem móvel, vaca falante.

Na medida em que ela é um ser humano capaz, ainda nos termos do materialismo histórico, de transformar matéria prima e outros meios de produção, de aplicar sua força vital na criação de mercadorias (açúcar, algodão etc.), a escrava é mão-de-obra viva [*living labor*]. Sendo assim, ela possui capacidade produtiva, ou seja, não é uma coisa e, assim sendo, não conta somente como um meio de produção (Ferreira da Silva, 2019, p. 179).

Aqui, ela é lida como excesso. Numa conta diferente, o valor da mercadoria é igual à soma do valor dos meios de produção, do valor do trabalhador (enquanto objeto de propriedade, não enquanto salário pago), e do valor produzido pelo trabalho. Aqui não há mais-valia (o excedente que sobra quando se subtrai do valor produzido pelo trabalho o que é pago ao trabalhador como salário, e sobra como lucro). Aqui, é extraído o valor total, sem limite, sem salário, que excede a narrativa totalizante do capital. Esse excesso corresponde ao valor do trabalho da cativa, a sua capacidade produtiva, incorporada em tudo que ela produz (Ferreira da Silva, 2022).

“[N]ão se trata aqui de avançar outra vez no argumento de que o materialismo histórico não dá conta da escravidão” (Ferreira da Silva, 2019, p. 175), mas uma crítica materialista ao materialismo desde a poética feminista negra, cuja tarefa é “*des-pensar* este mundo com vista a seu fim – isto é, sua descolonização, ou o retorno do valor total expropriado de terras conquistadas e corpos escravizados” (Ferreira da Silva, 2017, p. 46). Nesse sentido, pra compreender em termos materiais o trabalho da cativa, que não está inscrito sob o signo da liberdade, da dignidade e da autodeterminação, fora da forma jurídica do contrato, é preciso pensar com a carne, o registro material primário, anterior à significação, que registra as feridas da brutalidade calculada implicada na expropriação do valor total.

Faz sentido essa elaboração materialista da violência colonial, sendo Denise uma mulher preta do Rio de Janeiro, nascida no Morro do Pasmado, em Botafogo, em meados dos anos 1960, cria da Vila Aliança em Bangu, comunidade que nasceu dos processos de remoção das favelas durante a ditadura, que começou sua formação política no grupo de adolescentes da associação de moradores, adolescentes esses que ela viu morrer pelas mãos da polícia no contexto do aumento da circulação de armas e drogas nas favelas nos anos 1970 e 1980 durante o regime militar, apresentada ao marxismo e ao método Paulo Freire na igreja do seu bairro por um padre ligado à teologia da libertação, como era tão comum naquela época. Muita gente da minha geração foge de marxismo como o

*diabo foge da cruz, depois de muitas experiências políticas e acadêmicas terrivelmente racistas, machistas e lgbtfóbicas em espaços de esquerda. E eu ontem, com trinta anos na cara, já no doutorado, tentando aprender o que é mais-valia*¹¹³.

Deste ponto de vista, considerada elementalmente – sem as “condições sociais (jurídicas e éticas)” liberais que sustentam o capitalismo como totalidade por fora – “trabalho escravo” entra na equação do valor de Marx na/como matéria prima. Como trabalhadora, o corpo ferido da cativa na cena de subjugação não se situa no terreno da igualdade (no Mercado), nem perante o capitalista, nem perante o trabalhador assalariado. Sem lugar pra se situar no terreno ético (liberdade e igualdade como figuradas pela propriedade privada e pelo contrato) da apresentação original de Marx do Capital, suas “condições sociais” são aquelas sobre as quais ele não viu necessidade de teorizar. Indeterminada pelo que é relevante – como em sua distinção entre aqueles que detêm os meios de produção e os que não – pelo que provê a resposta do *que*, o *porquê*, e *por quais meios de capital*, ela não entra na apresentação formalizada da eficácia do trabalho (equação do valor) como sujeito predicado pela propriedade (privada) e autoridade (pública). Sendo ela mesma um meio de produção, um valor de uso que não gera valor de troca (para o Dono/Proprietário), nem mais-valia (para o Capitalista), exceto quando comparada a outros meios de produção, um arado, um cavalo, um fuso [*spindle*, a peça da máquina de fiar que gira para torcer a fibra de algodão e formar o fio], [...] ela apresenta a diferença entre dois tipos de trabalho – nem produtor de valor de troca, nem valor de troca improdutivo. Mas que, como sabemos, é a delimitação do que pertence na totalidade que é o capital (porque determinada pelo trabalho universal), aquele especificado pelo trabalho (em abstrato, tempo do trabalho), na medida que é produtivo de mais-valia (isto é, preço do trabalho - valor do produto). O que esta leitura dos enunciados delimitativos (qualitativos) encontra não é nem negação nem afirmação do *que* (o ser ou significado) dela e de suas condições sociais (“as colônias”). Pois nesses enunciados, a distinção - que poderia ser determinada, e foi, por [Rosa] Luxemburgo), mas não foi por Marx, com procedimentos taxonômicos guiados pela aplicação qualitativa do princípio da identidade [A=A] – que institui uma identidade presente negativa não como o *que não é* (aquilo do que é distinguível) [“*what is not*”, negação externa, diferença entre identidades, segundo a qual algo é caracterizado apenas como aquilo que não é; não-X é tudo que está fora de X, que mantém intacto o princípio da identidade, pois exterior a X] mas como *aquilo que é um não* [“*that which is a non*”, não-ser interno à determinação, negatividade interna à identidade, que faz parte do campo definido, mas como um negativo dentro da própria estrutura da categoria, negação interna da ordem da identidade, determinado dentro do sistema como falta ou negatividade]. Posto de outra forma, estou enfatizando aqui a distinção entre (a) o Negativo que é o Outro (aquilo que Não é [*is Not*]) porque habita a mesma região, e (b) o Negativo que é incomensurável (aquilo que é um Não [*is a Non*]), porque é definido, mas não é resultado, do efeito particular (determinativo) da razão formal/eficiente, ou por não ser parte relevante da totalidade (o terreno [*the set*] onde as oposições fazem sentido)¹¹⁴¹¹⁵ (Ferreira da Silva, 2022, p. 289-290).

¹¹³ Falo mais sobre isso num artigo em coautoria com Ana Laura Silva Vilela, publicado na Revista Direito e Praxis, intitulado “A Dívida Impagável”: Denise Ferreira da Silva e suas implicações para o Direito, ou reflexões sobre uma obra irresenhável (Vilela, Lopes, 2023).

¹¹⁴ Os trechos entre chaves são comentários explicativos da autora desta tese.

¹¹⁵ Tradução nossa.

Recorrendo a Spillers, à carne, o registro material primário, cuja capacidade produtiva não depende da exclusividade das configurações socio-históricas da Europa pós-Iluminista, as mesmas condições jurídicas e éticas que “sustentam o capitalismo como totalidade”, ela aborda a matéria em estado bruto [*in the raw*], decompondo-a como matéria prima [*raw material*], em sua dimensão cósmica, quântica, em cada célula até o nível das partículas. Transferência de energia potencial. É o trabalho escravo que está em tudo (Ferreira da Silva, 2022, p. 289-290).

Se lançássemos essa mesma luz negra sobre tudo que é produzido pelo trabalho doméstico, do leite do peito ao prato na mesa, do colo à boceta à canção pra ninar, o que ela faria brilhar? Se você voltasse a luz negra para o seu próprio corpo, agora, pra tudo a sua volta, o que não brilharia? *Identitário é o caralho*. Me parece que era nisso que tocava a demanda das trabalhadoras domésticas à Assembleia Nacional Constituinte.

4. “Patroas e domésticas já brigam por direitos”

A primeira vez que eu vi Ana Maria foi num recorte de uma edição do Correio Braziliense de 06 de março de 1988 que encontrei no acervo da Coleção de Jornais e Revistas da Biblioteca Digital do Senado. Cinco dias antes, em 01/03, Benedita da Silva conseguira aprovar um acordo com o Centrão no Plenário da Constituinte (uma das etapas finais da ANC), que incluiu direitos fundamentais das trabalhadoras domésticas no projeto. Esse fato impulsionou o fluxo de notícias sobre o tema.



Figura 4 – “Patroas e domésticas já brigam por direitos”. Correio Braziliense, nº 9090, p. 8. Brasília, 06/03/1988.

Era o único daqueles 38 registros que tinha uma foto dela. Em volume, não são muitos, comparado ao impacto de outros grupos na mídia no mesmo acervo, no mesmo período, como os juízes¹¹⁶, por exemplo. Oito grandes veículos de três grandes cidades, Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, se revezavam na narração dos fatos. Pra ser sincera,

¹¹⁶ Alexandre Douglas Zaidan de Carvalho (2017) localizou 248 registros sobre a magistratura e os juízes, cerca de 550% a mais que aqueles sobre as domésticas. O autor aponta o papel central do corporativismo da magistratura na ANC para o desenho institucional da função judicial na Constituição Federal de 1988, com destaque para a atuação contrária a criação de um controle externo da atividade judicial.

Brasília não era tão grande, mas a jovem capital, palco da ANC, era obviamente importante. Ana quase sempre vinha acompanhada de Vera.

“Não há motivos para comemorar” são as aspas de Vera Santana (ou Sant’Anna, dependendo do jornal) que abrem o texto da matéria. A linguagem hostil da antagonista marca sua aparição no noticiário sobre os direitos das empregadas. “O que eu realmente gostaria de saber é das garantias das patroas”. Preguiçosas, incompetentes, perigosas, é assim que elas aparecem em seu discurso, com exigências demais e qualificação de menos. Não chegavam a ser uma classe. A contrapartida de maior qualificação e o risco do desemprego era o preço cobrado por esses direitos, “um preço que teremos que pagar”, dizia Ana Maria, sem medo (Correio Braziliense, 1988, p. 8).

A presidenta da Associação de Donas de Casa radicalizava a opinião da população selecionada pelo jornalista sem nome pra falar. “É interessante desde que a profissional tenha competência”. “Acho válido o reconhecimento da profissão e dos seus direitos, [...], mas poderá dificultar o acesso ao mercado de trabalho”. “... havendo mais direitos, haverá mais responsabilidades”. “Não sei se as empregadas domésticas estão prontas para isso”. “Acho positivo porque já pago salário mínimo”, mas “90 por cento delas não são habilitadas; sequer sabem cortar um frango”. Pode ter direito, mas... sempre tem alguma condição (Correio Braziliense, 1988, p. 8).

Ana Maria era a voz das empregadas nesse conjunto específico de fontes, não de figuras mais conhecidas do movimento. Era dela a primeira assinatura da carta das APEDs à Constituinte – elaborada em 1986 num seminário da categoria em Nova Iguaçu/RJ – numa caligrafia grande e firme, na ata de reunião da audiência pública de 05/05/1987 nos anais. Era ela na foto com Nair Jane, entregando a carta para Ulysses Guimarães. Era ela, provavelmente, aquela “doméstica lá de Brasília” a quem Lenira se referia na entrevista concedida a Gabriela Ramos (2018, p. 102) para sua dissertação. Era ela quem puxava o movimento no DF antes do racha com o movimento nacional, que parece ter ocorrido no fim dos anos 1990, na época da criação da Fenatrad (Bernardino-Costa, 2007).

A figura altiva que eu via na escassa cobertura midiática poderia ser eclipsada pelos interesses das famílias empregadoras. Donas de casa tinham quase tanto espaço pra falar quanto as empregadas, ainda que estas tivessem, ao que tudo indica, articulação política muito mais robusta, abrangente e longa. Os jornais – nem “repositório da verdade” nem “fonte suspeita” desprezível, mas produtos de sujeitos históricos, com seus próprios interesses, anunciantes, concorrentes, chefes e linhas editoriais, aptos a “captar”

como quisessem “o movimento vivo das ideias e personagens que circulam” em suas páginas (Capelato, 1988, p. 21) – eram onde eu conseguia alguma informação indiciária. E onde eu via o medo branco (Azevedo, 1987) tomando nova forma.



Figura 5 – “Dona de casa quer doméstica sem direito”. Correio Braziliense, n. 9104, p. 20. Brasília, 20/03/1988.

Empregadas empunhando vassouras como armas, painelas na cabeça como capacetes, marcham rumo ao Congresso Nacional. M-E-D-O, em caixa alta. Medo da empregada. Medo de perder a empregada. Algo fazia com que elas não se sujeitassem a qualquer coisa e simplesmente fossem embora. Fazia com que lotassem o posto do Serviço Nacional de Emprego no Setor Comercial exigindo salários melhores, ainda em março de 1988, meses antes da promulgação da Constituição. Um patrão fazia qualquer negócio pra que ficassem. “Aumento, compro presente, dou comida e roupa, mas não tem jeito”. Previa que, com a lei, ficaria muito pior. “Elas agora vão ter mais moral. Ninguém vai aguentar” (Correio Braziliense, 1988, p. 20).

Vera manifestava sua indignação com a aprovação da emenda de Benedita, o “absurdo” que “premia[va] incompetentes” cheias de “regalias”, como alimentação e moradia. Ela assegurava que não perderiam essa “guerra”, pois também tinham seus parlamentares aliados no Congresso, que eram terminantemente contra a medida e lutariam pela sua revogação. De um lado, ataques à profissionalização e constitucionalização dos direitos da categoria, e, do outro, o velho discurso do afeto.

A artilharia pesada dividia a página com histórias de patroas e empregadas felizes. Na verdade, histórias de patroas sortudas que encontravam a “doméstica ideal”, de “extrema confiança”, uma “dádiva” garantida com agrados além do salário e um relacionamento amigável, “abdicando definitivamente do hábito de tratar empregado como escravo”. À direita, uma carta bastante apelativa da subchefe de reportagem do Correio, Áurea Varjão, direcionada a sua própria empregada, Maria, que queria voltar para o Piauí, sua terra natal, tentando convencê-la a ficar.

Querida Maria,

Esta semana você falou que vai embora. Disse que estava com saudades de sua terra, disse que o Bruno não obedecia, disse que estava cansada. Mas não vá, por favor. Bruno, o “molequinho” de quatro anos, já me prometeu que vai ser mais obediente. E, cá pra nós, como vamos conseguir sobreviver sem a sua ajuda, sem ter você por perto?

Maria, gente para fazer a comida, lavar e passar roupa, tirar a poeira dos móveis, gente para fazer tudo isso é até meio fácil de arrumar. Difícil é conseguir alguém que seja tão amiga. Difícil é conquistar uma amizade como temos há anos. Quem vai me ajudar na criação do Bruno, que lhe adora tanto, que lhe tem tanto carinho? Quem vai segurar o meu baixo astral, quando estou naqueles dias em que nada dá certo? Quem vai me fazer companhia quando o Bruno tiver as crises de garganta e passar toda a madrugada febril?

Maria, se você for embora, quem vai rir comigo vendo o programa do Jô Soares? Quem vai me contar o final do filme, que sempre perco tirando um cochilo no sofá da sala? Quem vai me criticar quando prendo meu cabelo? Quem vai reclamar do meu velho jeans desbotado? Quem vai segurar a barra dos meus amigos, que já procuram você diretamente para desabafar as mágoas e sempre encontram uma palavra de consolo, de ânimo?

Fique Maria, o seu Piauí é muito longe. O Bruno deu sua “palavra de menino” que vai ser mais disciplinado. Juro, Maria das Graças Damasceno de Souza, não dá para lhe substituir (Correio Braziliense, 1988, p. 20).

Não é novidade que escravidão e afeto permeiam o vocabulário dos direitos das domésticas. Afetos de todos os tipos. Medo, raiva, dependência, amor. Afetos das entranhas, da garganta da criança, do pior dia da sua vida, da casa bagunçada, do jeito de prender o cabelo e vestir aquela calça. Nada disso é incompatível com a escravidão. Nada disso importa mais que o desejo de Maria de ir pro Piauí. Maria era amiga de Áurea? Maria tinha as próprias mágoas pra desabafar? Maria gostava de trabalhar de madrugada

quando a criança ficava doente? Ela tinha escolha? Será que Maria não preferia rir do programa do Jô com os próprios amigos na sua cidade natal? Será que ela nunca viu graça naquilo e deu graças a Deus quando saiu daquela casa e nunca mais teve que fingir?



Figura 6 – “Acordo amplia direitos de domésticas/ Líder de donas de casa acha decisão ‘absurda’”. O Globo. Rio de Janeiro, 01/03/1988.

A patroa carrasca e a empregada insolente são as personagens que parecem ir se desenhando no noticiário. Vera e Ana, Graciete e Nair Jane – estas, respectivamente, presidenta da Associação de Donas de Casa e da Associação Profissional de Empregadas Domésticas do Rio de Janeiro na matéria do jornal O Globo acima. É um conflito entre mulheres, ainda que as donas de casa sempre falem pelas famílias. Conflito de dimensão nacional, disparado pelo desejo das empregadas de ter aquela relação reconhecida como o que é: trabalho. Maria do Carmo, presidenta da Associação de Donas de Casa de São Paulo, divergia da maioria. Mesmo achando que a formalização “provocar[ia] um ônus ainda maior para as famílias”, também traria mais segurança. “[O] registro em carteira evitará que as famílias sejam vítimas de mulheres que procuram empregos em casas para roubar” (O Globo, 1988). *As famílias. Roubar as famílias. O elemento externo perigoso que invade e macula a ordem do lar. Quais famílias são vítimas de quais mulheres?*

Na charge do cartunista, a patroa branca, em cima do salto dentro de casa, com suas joias e bobs no cabelo, *são cílios postiços?*, tem muita raiva. *Folgada. Absurdo.* No

dia da aprovação da emenda de Benedita da Silva (PT/RJ) com o Centrão no Plenário da Constituinte, aquele punhado de direitos era traduzido como a empregadora, à contra gosto, servindo a empregada numa bandeja de prata. *Será que a empregada a servia à contragosto numa bandeja de prata?* A empregada negra, de lenço na cabeça e chinela de dedo, rouba o vinho da bandeja, *o relaxamento*, rouba a poltrona, os pés pra cima, *o descanso*, rouba de volta o tempo que ela dá à patroa por meio do seu trabalho. *Escravidão, trabalho feminino. Problema do tempo presente, da democracia, da Constituição de 1988.*

As aparições de Ana Maria Dagoberto ecoavam pautas históricas das associações e sindicatos de sua categoria. Era uma moça de língua afiada, que “quase diariamente faz[ia] uma verdadeira peregrinação pelos gabinetes dos deputados e senadores” pra convencê-los a apoiar a causa. Ela, que morava no Distrito Federal e tinha essa responsabilidade, rebatia as previsões de que direitos trabalhistas varreriam as domésticas do mercado – coisa que até hoje não aconteceu. A Constituinte era sua grande chance (Jornal de Brasília, 1987, p. 1).

Não é de agora que os empregados domésticos tentam alguma melhora para si junto às autoridades. Mais de dois mil projetos que pedem direitos para eles, após campanha dos próprios trabalhadores, deram entrada no Congresso e, hoje, dormem solenemente nos seus arquivos. “Só nos resta então essa Constituinte”, acrescenta Dagoberto, para quem a Assembleia Nacional Constituinte aproxima-se da verdadeira tábua de salvação (Jornal de Brasília, 1987, p. 1).

Não sei se chegavam a dois mil projetos¹¹⁷, mas o que importa é que já havia muitos anos que a categoria incidia no legislativo federal atrás desses direitos. Ana falava do número baixo de associadas na APED/DF (342 dos 60 mil empregados domésticos no DF, 80% mulheres), reflexo da sua “falta de direitos quase total”. No geral, as empregadas só apareciam quando tinham algum problema no trabalho. “Em outras situações, elas têm receio de assumir o nome de doméstica”. Esse “receio” era velho conhecido das demais associações do país (Bernardino-Costa, 2007)): a vergonha de assumir a identidade de

¹¹⁷ Larissa Margarido, em sua dissertação de mestrado em Direito defendida na FGV/SP em 2020, realizou um levantamento de projetos de lei em benefício da categoria de trabalhadoras empregadas domésticas apresentados em Plenário no Senado Federal até o final da primeira década do século XXI, e encontrou um total de 78 PLs. “A busca pelos projetos de lei (PLs) e projetos de lei do Senado (PLSs) foi feita em 11 de abril de 2019, por meio dos mecanismos de busca dos sites da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com base nos termos “empregada doméstica”, “empregado doméstico”, “emprego doméstico”, “trabalhadora doméstica”, “trabalhador doméstico” e “trabalho doméstico”, filtrando os resultados de 1956 – data que registrou o primeiro projeto – a 2009, último ano da primeira década do século XXI. Posteriormente, todos os projetos encontrados foram lidos e selecionei apenas os que tinham como foco os interesses das trabalhadoras domésticas (e não os das(os) empregadoras(es), por exemplo)” (Margarido, 2020, p. 96).

doméstica e “sujar a carteira” em oportunidades de emprego futuras, creditada ao preconceito e à não especialização da mão de obra de meninas que vinham do campo pra cidade em busca de emprego (Jornal de Brasília, 1987, p. 1).

A demanda por reconhecimento como categoria profissional na Constituição reforçava o desejo de valorizar a profissão, torná-la mais digna, mudar de algum modo essa imagem (Oliveira, 2019; Bernardino-Costa, 2007). Essa falta de coesão enquanto classe também tinha a ver com o isolamento, já que cada uma trabalhava numa casa, diferente da fábrica, por exemplo, em que todo mundo se encontra todo dia e têm mais oportunidade de se organizar coletivamente. O serviço doméstico era algo a que muita gente recorria em momentos de dificuldade, quando não aparecia outra oportunidade melhor. O provisório podia durar a vida inteira. Quanto maior a crise econômica, mais pesaria no bolso das famílias empregadoras a contratação formal com direitos trabalhistas – um argumento que aparecia com frequência nos debates parlamentares da ANC pra afastar a profissionalização e constitucionalização (Lopes, 2024). *Quanto maior a crise, mais desemprego. Quanto mais desemprego, menos emprego formal (o que não é o mesmo que menos trabalho).*

Nos jornais da Hemeroteca, mais fácil que achar alguma coisa sobre a atuação política das APEDs era ver diariamente anúncios de emprego. “Precisa-se de empregada doméstica para todo serviço, exige-se referências”. “Senhoras Patroas, agência classe 'A' dispõe de ótimas domésticas, todas munidas de documentos e referências”. “Precisa-se de uma moça maior para todos os serviços”. “Precisa-se de empregada que saiba cozinhar bem, de preferência que seja Goiana ou Mineira”. “Precisa-se de doméstica para todo o serviço de 04 pessoas”. “Exige-se que durma no emprego e com grande responsabilidade”. “Aceito estudante, mas exijo referências e boa experiência em cozinha”. “[U]ma empregada solteira, educada, limpa, que goste de criança”, “que goste de criança, durma no emprego e não estude” (Correio Braziliense, 1980a, 1980d, 1980e).

Há o publicado e o impublicável. Se alguém queria uma moça maior, alguém provavelmente queria uma moça menor. Se alguém dizia que aceitava estudantes, alguém certamente não aceitava. Se alguém precisava que gostasse da criança e passasse a noite com ela, alguém precisava que gostasse do marido e não reclamasse de suas investidas. A limpeza é o verso do medo do contágio, refletido no atestado de boa saúde previsto na lei. As referências são alguma garantia de segurança contra o elemento externo perigoso no seio do lar, refletido no atestado de bom comportamento emitido pela polícia (Azevedo, 2001, Graham, 1992). “Seja solteira, durma no emprego e não estude” é código

para “quero disponibilidade total”, “quero que você não tenha vida além de mim”. Vestígios de intimidades monstruosas, horrores mundanos, sabidos ou não, que, em sua familiaridade, não são lidos como horror (Sharpe, 2010).

Numa edição do Jornal de Brasília de setembro de 1987, Ana relata um episódio em que a prefeitura do Lago Sul montava um banco de dados das empregadas da região pra fornecer às donas de casa, “com a finalidade de conhecer as suas procedências, hábitos, saúde, lazer, estado civil, tipo de companhia, etc.”, o que descrevia como um “SNI particular”, em referência ao Serviço Nacional de Informação da ditadura. A presidenta da APED/DF narra ter feito “a maior gritaria” em protesto, sugerindo ironicamente que fizessem um banco das patroas.

Afinal, os empregados têm que saber as manias da patroa, do seu filho adolescente, se este gosta de entrar no quarto das empregadas à meia noite, ou se o seu maridinho costuma também bater na porta do quarto da empregada quando não há ninguém em casa (Jornal do Brasil, 1987, p. 1).

Na mesma matéria, Ana fala da creche que a Associação passara a oferecer para os filhos de domésticas em sua sede, localizada numa casa no Guará cedida pelo Grupo Brasal. Contavam com apoio do Centro de Desenvolvimento Social (CDS), que oferecia uma monitora, uma assistente social e uma nutricionista, da Organização Mundial de Educação Pré-escolar (OMEP), que entrava com material didático e brinquedos, do Clube Vizinhança, que autorizava o uso das áreas de lazer pelas crianças, e da Legião Brasileira de Assistência (LBA), que fornecia alimentação. A creche respondia a um “problema comum a todas as mulheres trabalhadoras”, mas funcionava de um jeito diferente da maioria, pela rotina peculiar de suas mães. As 39 crianças passavam a semana toda lá, só voltando pra casa aos sábados (Jornal do Brasil, 1987, p. 1).

Os registros deixam entrever uma rede de atores políticos com quem a categoria se articulava. As deputadas constituintes Benedita da Silva (PT/RJ) e Maria de Lourdes Abadia (PFL/DF) lideram as menções, com destaque pra Benedita. Na primeira matéria, aparece um enquadramento importante da atuação política das trabalhadoras domésticas no Brasil: a relação com os movimentos de mulheres (Correio Braziliense, 1988, p. 8).

Marta Cury, presidenta da Associação de Mulheres Profissionais e de Negócios de Brasília, manifestava seu apoio, já que o reconhecimento da profissão de doméstica era uma conquista da mulher trabalhadora. Bené e Maria de Lourdes, também mencionadas, são nomes importantes do que ficou conhecido como Bancada do Batom.

Há muitas décadas, os movimentos organizados de trabalhadoras domésticas utilizam uma “linguagem de direitos”, fato já bastante documentado pela literatura, não só no Brasil. A coletânea *Muchachas No More*, organizada por Elsa M. Chaney e Mary Garcia Castro, publicada em 1989 pela *Temple University Press*, é um livro pioneiro que reúne uma série de esforços de pesquisa sobre trabalho doméstico desenvolvidos ao longo da década de 1980 em vários países da América Latina e do Caribe (Chaney; Castro, 1989). O livro demarca um campo de estudos feministas nas Ciências Sociais.

Elas falam de um cenário regional com muitas similaridades, a partir de estudos de campo, uso de fontes primárias, entrevistas, muitos dos quais eram os primeiros em seus países, alguns de grande porte, no âmbito da OIT – Organização Internacional do Trabalho, alguns apresentados em painel na LASA – *Latin American Studies Association*. A publicação saiu por conta de um *grant* da Fundação Ford. “*Muchacha*”, “*cholita*”, “cria da casa”, “empregadinha” eram alguns dos nomes pelos quais meninas e mulheres negras e indígenas no serviço doméstico eram chamadas, inscritas numa “ideologia de servidão” reforçada por representações literárias e midiáticas, como as fotonovelas e telenovelas.

Pobres, não brancas, com baixa escolaridade, migrantes, isoladas nas casas dos patrões, fazendo o trabalho sujo do trabalho feminino, desprotegidas por leis trabalhistas, que, quando não inexistentes, tinham baixa efetividade. Trabalho infantil. Significativa organização associativa/sindical e a busca por uma identidade de classe, em que o Brasil se destaca, de início ligada à Juventude Operária Católica, e com a qual as feministas colaboram diretamente desde os anos 1980. O papel de associações e sindicatos como espaços de formação política, assistência jurídica, colocação profissional, treinamento para mobilidade ocupacional, recreação, descanso, solidariedade e socialização.

Historicamente, há, também, uma alta e justificada desconfiança de feministas e sua relação ambivalente com o serviço doméstico, do qual dependiam para exercer sua liberdade profissional. Registros historiográficos da inesperada liberdade vivida por serviçais domésticas na virada do século XIX para o XX, sobretudo quem trabalhava “portas fora” e/ou não vivia na casa dos patrões, circulando no espaço público, diferente das sinhás. Tensões entre patroas e empregadas. Racismo, desrespeito, boicote de vida afetiva própria e de acesso à educação. Remuneração em dinheiro e *in natura*, marca de uma ocupação “pré-capitalista”.

Um artigo em particular, da economista feminista paraibana e professora da UFF desde 1972 Hildete Pereira de Melo, faz uma análise de dados censitários articulada com o contexto da relação política entre organizações feministas e a associação de empregadas

domésticas do Rio de Janeiro. As feministas se mobilizavam em torno da categoria sexo-gênero, e viam uma coincidência da pauta central do feminismo internacional, o trabalho doméstico não remunerado (a divisão sexual do trabalho na família, suposta atribuição natural das mulheres, mães e esposas; a justa divisão desse trabalho com os homens para viabilizar a livre participação feminina na sociedade), com as associações (Melo, 1989).

As domésticas traziam demandas de classe. A luta era pelo reconhecimento do valor de seu trabalho, e a consequente equiparação de direitos trabalhistas e previdenciários. Havia resistência e um certo ressentimento diante das várias tentativas de aproximação das feministas. Seus conflitos cotidianos, afinal, eram no geral com empregadoras mulheres. Hildete então entrevista três ativistas feministas, protegidas sob pseudônimos, sobre suas impressões e experiências. Todas de classe média, com ensino superior, casadas com homens, na faixa dos 30-40 anos, duas com filhos. Uma advogada, uma professora universitária, uma historiadora. Todas tinham empregadas.

Era nitidamente um tema sensível. O estudo e o ativismo sobre as condições da mulher davam uma clareza das estruturas opressivas que atravessavam suas relações com as empregadas dentro de casa, o que só fazia com que seguissem usando essa mão de obra *com culpa*. Uma até levou a funcionária para uma reunião da APED, mas ela não se interessou muito. O Brasil não tinha a estrutura para coletivizar o trabalho de cuidado. Mulheres de sua faixa de renda não demandavam por creche porque havia um exército de mulheres pobres disponíveis para cuidar dos seus filhos no seu lugar. Dos filhos, da casa, de você, do seu marido. Uma tradição “terrível”, “servil”, “feudal”, “escravocrata”, “paternalista”. Ela é “meu duplê”, “meu outro Eu” ¹¹⁸ (Melo, 1989, p. 260), *diz a feminista, tomando a interioridade da empregada como terreno de ocupação simbólica*. Preciso trabalhar, preciso dela aqui.

A advogada lidava com a culpa cumprindo a lei trabalhista e pagando um salário extra, férias de 30 dias, fins de semana livres, jornada com hora para começar e terminar. Estimulava a família a fazer tarefas que não valorizava. A professora admitia que o que pagava não correspondia ao valor daquele trabalho e que a presença da trabalhadora diminuía conflitos familiares. A grande pauta internacional da sobrecarga feminina com o trabalho reprodutivo vinha de lugares em que o serviço doméstico não era tão comum quanto no Brasil. Assim, ficava suprimida, em parte, a contradição da diferença com os maridos, já que elas não faziam as tarefas atribuídas a si pela divisão sexual do trabalho,

¹¹⁸ Tradução nossa. No original, utiliza-se a expressão “*My Other Self*”.

com o custo de perder um pouco da privacidade. Achava que o trabalho doméstico remunerado infantilizava o indivíduo. Ela mesma só se tocou que a comida não aparecia magicamente na mesa quando foi morar na Europa.

A historiadora vivia o dilema de usar outra mulher designada pra ela pela tradição, pela pobreza e pela crise econômica. Quando não tinha filhos, era mais fácil. Uma diarista¹¹⁹ que chegava, trabalhava e ia embora, que fazia tarefas específicas, com carteira assinada e tudo. Uma relação profissional, capitalista. Com a criança, veio a demanda por alguém que dormisse no emprego. Não podia bancar uma babá que cobrasse por hora. Veio junto uma invasão recíproca da intimidade de ambas, a patroa e a empregada. Uma era parte da vida da outra. Uma ouvia os problemas da outra, e as linhas entre profissional e afetivo se borravam com frequência¹²⁰.

Um outro artigo é uma coautoria de duas integrantes da associação profissional de empregadas do Rio, Anazir Maria de Oliveira, conhecida como Zica, e Odete Maria da Conceição, com Hildete. Falam menos de conflitos internos com os patrões e mais da história da sua mobilização sindical sem sindicato (uma conquista que só viria depois da Constituição). Reiteram que sua demanda era de classe: queriam os mesmos direitos dos demais trabalhadores. Migravam do campo ainda meninas buscando melhores condições de vida, não por escolha, mas por necessidade, passando por toda sorte de humilhação. Deixavam suas famílias e se mudavam pra casa dos empregadores, onde sequer podiam receber visitas. “Eu descobri por que ninguém naquela casa queria que eu estudasse. Porque eles não davam conta sem mim. E eles tinham medo que, se eu estudasse, eu iria embora”¹²¹ (Oliveira; Conceição; Melo, 1989, p. 364).

¹¹⁹ Na edição em inglês, utiliza-se o termo “*day worker*” [trabalhadora por dia ou diurna] para demarcar a distinção entre a empregada que não mora na casa dos empregadores (que vem, trabalha por um número de horas e vai embora) e a que mora no emprego. Inferi que a palavra utilizada fosse “diarista”, mas é possível que tivesse um sentido diferente do que usamos hoje (alguém que trabalha eventualmente ou até dois dias na semana numa residência). A “*day worker*” parece ser alguém que pode trabalhar todos os dias da semana para a mesma família, com vínculo de emprego, mas que vive na própria casa.

¹²⁰ A empregada teve um problema com a própria filha de 13 anos, que teve uma overdose de medicamentos depois de uma briga com o pai. Ela só ia pra casa no domingo. “Eu fiquei completamente horrorizada e falei pra ela ir ver a filha naquele minuto. [...] Acho que ela só foi ver a menina porque eu mandei [...]. Fiquei impressionada com o modo como ela lidava com a própria família. Me comportei como faria com uma amiga. [...] Isso criou uma grande confusão, numa extensão que eu nem sei mensurar, porque ela é uma mulher, como eu sou. Mas todo minuto da minha vida eu me sinto confusa, invadida. Gostaria que ela não estivesse aqui. Por outro lado, imagino que ela se sinta exatamente assim quando eu invado o espaço dela. Tem um conforto no fato de que eu passo o dia todo fora, o que dá mais liberdade pra ela. O trabalho doméstico remunerado é o pior trabalho possível. E agora eu entendo seu isolamento. Elas não têm relações além das outras empregadas da vizinhança, o que não é necessariamente encorajado pela patroa” (Melo, 1989, p. 264, tradução nossa).

¹²¹ Tradução nossa.

A experiência da associação era bem parecida com outras no Brasil. Odete narra que, em 1960, ela e um grupo de trabalhadoras entraram na Ação Católica, grupo ligado à JOC, querendo dar vazão a sua situação de exploração, e logo perceberam que ficavam isoladas nas discussões dos operários. Então, fizeram um grupo exclusivo de domésticas. No ano seguinte, criaram a associação profissional. Esse fato foi marcado por uma manifestação em praça pública em que afirmavam: “Somos seres humanos e temos dignidade¹²²” (Oliveira; Conceição; Melo, 1989, p. 364).

Agora, enquanto entidade civil, sem lugar pra reunião, juntavam-se no banco da praça, na praia, na igreja, discutindo seus problemas, leis e estatutos, seu valor como pessoas e trabalhadoras, enquanto trabalhavam isoladas e criavam os filhos das patroas. Odete conta em outra entrevista, concedida a Joaze Bernardino-Costa (2007), que quando criaram a associação, elas se reuniam no quarto dela¹²³. Os documentos ficavam guardados debaixo de sua cama. Passaram por muitas sedes provisórias, sendo a primeira na PUC/RJ, pelo contato que tinham com o padre-reitor¹²⁴. Em 1967-1968, conseguiram alugar uma casa com apoio da Igreja – por meio de uma integrante belga da JOC. Anos depois, em 1985, comprariam a atual sede, depois de receberem um auxílio da Fundação Ford¹²⁵.

¹²² Tradução nossa.

¹²³ “Eu trabalhava num prédio que não tinha quarto de empregada, mas o prédio era da família do meu patrão, então não tinha quarto de empregada. Então tinha um terraço e eles mandaram construir um quarto lá em cima para mim. Então ficava totalmente independente. Então eu reunia lá, decidimos muitas coisas da Associação. Os documentos ficavam guardados embaixo da minha cama” (Bernardino-Costa, 2007, p. 150-151).

¹²⁴ “A nossa primeira sede foi na PUC, tinha um padre que era reitor da PUC e ele se interessou. E na PUC – tem muito tempo que eu não vou lá – tinha umas casinhas. ‘Vou dar uma salinha, um cantinho pra vocês colocarem as coisas’. Botamos lá e ficamos. (...) Ficamos lá, mas não ficamos muito tempo não, porque ele logo adoeceu e veio outro reitor – e você já viu né? – e não compartilhava” (Bernardino-Costa, 2007, p. 151).

¹²⁵ “Aí a Fundação Ford nos procurou. A gente morava ali na Tijuca e pagava o aluguel, que a gente pagava com a maior dificuldade. A gente fazia festa, fazia rifa pra chegar no fim do mês, contando os tustãozinhos aí... Um dia apareceu esse homem lá oferecendo, nós até desconfiamos (...) Ele disse que gostaria de ajudar porque (a Associação) era de mulher e a maioria era negra. Então ele queria ajudar as mulheres especialmente as negras. Lá na discussão faz projeto, não faz projeto. Chegamos e dissemos pra ele se ele queria ajudar, se ele não queria ajudar no aluguel. Ele disse que não. (...) Aliás, a gente não pediu aluguel, pediu pra ajudar comprar a sede. Ele disse que não ajudava, ele podia até ajudar no aluguel não na compra da sede. Aí ficamos. Então tá bom, o senhor ajudando no aluguel já tá bom. Ele soltava o dinheiro, a gente pagava o aluguel e continuamos a fazer nossas coisas que a gente sempre fez pra pagar o aluguel todo mês e fomos juntando economizando. O dinheiro que ele dava, dava pra muita coisa, a gente economizou, recebia em dólar, entendeu. Pagar e tal e conseguimos juntar 30 mil e começamos a procurar a casa. E aí rodamos esse Rio de Janeiro inteiro, procurando casa. Foi naquela época da inflação, que você via o troço com um preço hoje e chegava o preço era outro. E depois pra comprar a casa a gente era uma associação... Aí os homens recebiam muito bem, mas quando falava que era uma associação de empregadas domésticas, fechava a cara, mudava. Aí era bairro residencial não podia ter uma associação... Sei que foi um custo, sabe? Aí viemos pra cá... Vimos um anúncio numa casa aqui em cima, aí vim eu e a Odete⁴³, olhamos.

Foram se articulando com outras associações do Brasil, fazendo encontros estaduais, nacionais, sempre com uma agenda de direitos. O primeiro congresso do então estado da Guanabara foi em 1963. O primeiro nacional, em 1968, em São Paulo. Era sempre um risco. Uma moça da Paraíba perdeu o emprego depois de voltar de um congresso em Porto Alegre, e ninguém mais queria contratá-la. Em 1972, foi aprovada a Lei 5.859¹²⁶, que previa alguns direitos. “Não é muito, mas é um começo!” Queriam igualdade de direitos. Queriam acesso à educação e proteção das crianças no trabalho infantil. Queriam reconhecimento como categoria profissional pra poder ser entidade representativa da categoria, um sindicato. Queriam limite de jornada, salários melhores. Vidas melhores. Queriam tudo, e iam se organizando, em plena ditadura militar. Nos anos 1980, também veio a participação no movimento sindical. Entraram na CUT – Central Única dos Trabalhadores.

A linguagem marxista (que mudaria bastante nas décadas seguintes) articulava uma realidade coletiva de muitas mulheres que viviam num quartinho dos fundos, sob a influência dos patrões desde a infância, às vezes sem salário, sem noção de dinheiro, da vida, de nada. Achar um canto seu pra morar fora dali era importante pra se conectar com a classe trabalhadora. Acordar cedo, saber a hora de entrar e sair do trabalho, saber pegar um ônibus, saber dos seus direitos, saber que eles não são seus donos. Saber que o mundo só gira por conta do seu trabalho. Elas eram a maior categoria laboral feminina do país e sabiam da força que tinham na sua vida econômica, social e cultural. “Imagina o que ia acontecer [...] se a gente entrasse em greve!” (Oliveira; Conceição; Melo, 1989, p. 370).

Eu conseguia situar Ana Maria mais ou menos por aí (por mais que Brasília não estivesse entre os sindicatos mais estudados na literatura, como Salvador, Recife, Rio,

Sáimos daí a Odete falou: ‘Você gostou?’ Eu disse: ‘Odete eu não gostei muito não, mas como eu já tô cansada de procurar casa não agüento mais. Vamos comprar essa aí mesmo’. Já era 35 mil aí viemos aqui falamos com o homem e tal e saímos e fomos embora. Aí depois ela veio com a Prazeres, pra não ficar só a minha opinião e a dela. Quando veio essa aqui tava anunciada, tava o anúncio aí. Essa aqui foi 50 mil. Ela bateu a dona da casa não tava, aí viemos no outro dia gostamos mais dessa do que da outra. A outra era muito fechada, sabe? Mas não tínhamos os 50 mil só tinha 35, faltava 15 mil. Aí conversamos com a dona. ‘Olha nós não temos 50 mil’. Aí já ia vencer outro mês, quando vencia já era outro preço. Eu disse: ‘a senhora vai aumentar?’ Ela disse: ‘não, se vocês quiserem, eu não aumento, eu tô doida pra vender, porque eu morava aqui com os meus filhos. Os meus filhos todos casaram e eu fiquei viúva, tô aqui praticamente sozinha nesse casarão’. Aí ela deixou por 50 mil, nós arranjamós essa. A Odete me emprestou 5 mil, aí arranjamós mais 10 com o banco providência. Continuamos e pagamos tudo, graças a Deus. (...) A Odete sempre dizia assim, essa Associação sempre funcionou com a obra e graça do Divino Espírito Santo, porque sempre que a gente tava na pior aparecia alguém e dava um dinheirinho, que animava” (Bernardino-Costa, 2007, p. 151-153).

¹²⁶ A lei dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências. Sancionada em 1972 pelo general Emílio Médici, então presidente da República, foi revogada quando da promulgação da atual Lei Complementar nº. 150 de 2015.

São Paulo, Porto Alegre. Na verdade, não tinha nada sobre Brasília), nessa longa história de organização política das trabalhadoras domésticas no Brasil, que começa nos anos 1930 com Dona Laudelina em Campinas/SP, mais ligada ao movimento negro (Frente Negra, Teatro Experimental do Negro), e que nos anos 1960 se expande pelo Brasil com apoio da Igreja Católica e seus grupos de juventude operária (Em Brasília, não cheguei a localizar nenhuma indicação de parceria com a Igreja). Na redemocratização, veio a proximidade com essa geração de feministas bastante influenciada pelo trabalho de Heleieth Saffioti e pela militância fora do Brasil. Elas foram as principais aliadas na ANC.

Mas Vera era mais difícil. Não achei nenhuma tese ou dissertação específica sobre associações de donas de casa, só menções esporádicas em textos sobre movimentos de mulheres, sem muito contexto. Num outro conjunto de fontes¹²⁷, vi muitos registros dela atuando contra a carestia dos alimentos, bem antes da Constituinte. Entre 1980 e 1983 (momento de efervescência política com o fim do AI-5, marco da chamada transição lenta, gradual e segura dos militares), é identificada como líder da “associação de donas de casa”, do “movimento de boicote à carne”, “movimento de donas de casa”, “movimento de defesa do consumidor” (o que parecem ser nomes diferentes atribuídos pela mídia para o mesmo movimento), começando em 13 de fevereiro de 1980.

“Brasília tem sua líder”: Vera organiza um boicote da carne por conta da alta de preços. Até o gato comia soja. “O movimento em Brasília surgiu através de um convite feito pelo chefe do Departamento de Jornalismo da Rádio Planalto, Alexandre Cavalcante”, e ela prontamente respondeu ao chamado. Estava “eufórica com a liderança inesperada”. Seu telefone não parava de tocar. Mulheres que deixaram de comprar tal produto por conta dela, que queriam aderir ao movimento. Entrevistas. E, importante:

A sua casa é dirigida por ela mesma. Faz o serviço doméstico, não tem empregada, mas, entre os trabalhos individuais como tricô e crochê, ela prefere fazer um curso de esteticista que permitirá contato com pessoas. É o que ela gosta. Adora conversar, não se mostrava nem um pouco chateada com o telefone que tocava a cada momento que o colocava no gancho. “Ajudar este governo é um dever nosso”, dizia Vera. “Eles têm boa vontade, mas nós devemos fazer a nossa parte” (Correio Braziliense, 1980, p. 10, grifo nosso).

Vera não era patroa. Era uma dona de casa, casada, mãe de dois filhos, moradora do Guará, que parecia também viver um certo isolamento no cuidado da família. Queria ajudar o governo (na época, do General Figueiredo, o último presidente militar. Foi aí que foi outorgada a lei de anistia, viabilizando o retorno dos exilados), fazer sua parte como cidadã. A luta da carestia a tirou de casa e deu vazão a sua “liderança nata”, nas palavras

¹²⁷ Refere-se a levantamento de jornais da década de 1980 na Hemeroteca Digital.

de Marcelo, o filho mais novo. Ela era uma voz pelos interesses femininos que recusava o rótulo de feminista. Pro jornalista, era “mais uma diferença semântica”. Era segura, articulada, com “posições bastante definidas sobre os temas ligados à mulher”.

Ela avaliava que o movimento dos boicotes demorara a surgir em Brasília não por comodismo, mas por timidez. Eram mulheres de muitas origens diferentes, com costumes diferentes, sem “grandes ligações com grupos ou mesmo com pessoas”, diferente de São Paulo, onde ela já havia morado, onde “as mulheres reclamam de tudo, ainda que não tenham razão” (Correio Braziliense, 1980, p. 10).

De fato, nesse contexto, movimentos contra a carestia começaram muito antes, no início dos anos 1970. Layana Sales de Oliveira (2024) investigou a história do Movimento Custo de Vida e dos Clubes de Mães da Zona Sul de São Paulo, impulsionados pelos impactos da política econômica do regime militar na vida da população, sobretudo nas periferias. Arrocho salarial, queda no poder de compra, desemprego, repressão política. O país foi lançado numa crise econômica violenta nos anos 1970 e 1980, com inflação galopante e custo de vida altíssimo, sentido mais intensamente no dia a dia das mães de periferia, que viviam em zonas sem saneamento, transporte, regularização fundiária.

Destaca-se a importância de grupos como esses no processo de redemocratização. Na selva de pedra gentrificada, que expulsou seus indesejáveis pra longe, muitos deles migrantes da região Nordeste, elas se colocavam *contra* o governo militar, articuladas com representantes de Comunidades Eclesiais de Base ligadas à Teologia da Libertação – como a Irmã Angélica, ou Irma Passoni, que seria eleita deputada federal constituinte pelo PT. A maternidade, o trabalho de cuidado e as panelas vazias abriram a porta pra política, conectando suas mazelas com a conjuntura. Se juntavam pra trocar experiências, fazer tricô, formação política, levantamento de preços de produtos pra pressionar autoridades, lutar por creches. Eram uns 30 clubes, espalhados por vários bairros.

Nas palavras de Layana, tinha uma “tomada de poder sobre a própria vida” nessa reação à opressão. Vistas como “disfuncionais em seu maternal” de “filhos marginais”, agora se colocavam como trabalhadoras e cidadãs, cobrando do Estado a responsabilidade por suas mazelas. A maternidade apelava a um certo imperativo de respeitabilidade, um “imaginário masculino cristão” compatível com a ideologia do regime militar, um recurso pra serem dignas dos direitos que demandavam do Estado – o que estava longe de ser suficiente (Oliveira, 2024, p. 45-48). Chegaram a ter alguma interlocução com setores feministas acadêmicos do que se convencionou chamar de “segunda onda”, próximo ao

marco da década da mulher da ONU (1975), além do movimento sindical e partidos. Tinham suas questões com aborto e sexualidade. Eram senhoras da igreja, afinal.

Associações de donas de casa e movimentos contra a carestia pareciam sinalizar uma heterogeneidade de experiências de associativismo bairrista ligadas a demandas do dia a dia das mulheres. No Distrito Federal da década de 1980, Vera reunia mulheres de diferentes cidades-satélites, que acionavam o governador, o secretário de agricultura, o secretário abastecimento e preços, a primeira-dama da cidade, o Ceasa. O levantamento de dados dos preços dos alimentos nos mercados era uma ferramenta de pressão política.

O objetivo de “ajudar esse governo”, ainda que fazendo barulho e falando umas verdades pra representantes do executivo local (com governador indicado pelo presidente General Figueiredo em 1979, Aimé Lamaison, ele mesmo coronel da reserva do exército), talvez fosse similar ao que seria chamado alguns anos depois de “fiscais do Sarney”. Já durante o Plano Cruzado, implementado em 1986 pra conter a inflação (além da nova moeda, que simbolizava estabilidade econômica diante da deterioração do poder de compra, uma medida importante foi o congelamento dos preços e salários) pós “milagre econômico” (1969-1973), que não arrefeceu no primeiro governo civil pós ditadura (com presidente ainda eleito por colégio eleitoral, não via eleições diretas); refere-se a

montagem de esquema de controle sobre o congelamento de preços, para o sucesso do qual considerava-se importante a participação popular, dada a impossibilidade de a fiscalização oficial cobrir o país inteiro; todos os cidadãos foram investidos simbolicamente da função de “fiscais do Sarney” (Averbug, 2005, p. 221).

O movimento pressionava lojistas de supermercados e outros estabelecimentos comerciais. As mulheres comparavam os valores oficiais na relação de preços mínimos fornecida pela SEAP – Secretaria Especial de Abastecimento e Preços com o que era repassado ao consumidor. Narraram à Rádio Planalto que foram ameaçadas por pessoas ligadas a frigoríficos (Correio Braziliense, 1980, 1980).

Vera ministrava cursos de cozinha vegetariana e de educação alimentar pra complementar as necessidades das famílias durante o boicote da carne bovina, iniciativa do movimento de Brasília, que “integra a estratégia nacional dos movimentos das donas de casa”. Segundo o jornal, estes faziam cair o consumo de carne em todo o país. As donas de casa contavam com o apoio das autoridades, “já que é também interesse do Governo a realização dos cursos” (Correio Braziliense, 1980a, 1980b, 1980c)

Os movimentos de donas de casa pareciam ser realmente heterogêneos. É difícil saber quem integrava a “estratégia nacional”, ou mesmo quem no DF se articulava com a associação liderada por Vera, que não era a única. Vi registro de outra associação, criada

em 1983 por Iara Fernandes Fonseca, residente da Asa Sul, carioca radicada em Brasília, que cursara até o 5º ano de medicina e desistira pra se dedicar à família (Correio Braziliense, 1983). No Arquivo Público do DF, localizei mais algumas, em diferentes regiões administrativas. Só no fundo de Taguatinga, aparecem três: associação de donas de casa de Taguatinga, associação de donas de casa da Vila São José, associação de moradores e donas de casa da Vila dos Carroceiros.

O movimento nacional pode ser a chave do porquê Vera foi tão vocal durante o processo constituinte na defesa das patroas, e, principalmente, no ataque às empregadas. Em 23 de fevereiro de 1980, dez dias depois da primeira aparição dela no Correio, um excerto do jornal noticiou a criação da Associação de Donas de Casa do Brasil, que seria lançada em São Paulo no próximo oito de março, dia internacional da mulher. Tinham um advogado que já providenciava a burocracia. Ele se animou em colaborar com a iniciativa, que seria muito útil pra orientar donas de casa “sobre a forma mais econômica de aplicar o salário ou os ganhos da família”.

Além das pesquisas de mercado pra “colaborar com as autoridades encarregadas da fiscalização dos preços” e de oferecer atividades esportivas e artísticas, cursos de corte e costura e economia doméstica, assistência médica e odontológica, queriam se proteger quando fossem processadas por suas empregadas na Justiça do Trabalho.

Por exemplo, as empregadas domésticas possuem uma associação onde conseguem defesa na Justiça do Trabalho. As donas de casa, por seu lado, quando são chamadas à Justiça do trabalho, não possuem advogados para protegê-las, são apanhadas de surpresa (Correio Braziliense, 1980).

Ainda que precários, os direitos das trabalhadoras domésticas, talvez até mais que a igualdade entre homens e mulheres, parece ter balançado mesmo a vida das classes médias brasileiras. Ou melhor, a vida das patroas.

4.1 Mulheres e direitos: domésticas, feministas, donas de casa

Injustiça significa primariamente limitação da liberdade e lesão da dignidade humana. Ela pode se manifestar, no entanto, como um prejuízo pelo qual o “oprimido” ou “subordinado” encontra-se alienado daquilo que o capacitaria a exercer sua autonomia privada e pública. Essa crítica não por acaso vem associada a uma teoria feminista do direito [...]. Os direitos podem empoderar as mulheres a uma configuração da vida privada autônoma apenas quando, simultaneamente, possibilitam sua participação em igualdade de direitos na práxis da autodeterminação cidadã.

A luta das trabalhadoras domésticas pela constitucionalização de seus direitos tem uma relação importante com as políticas feministas de equiparação, que foram centrais na elaboração daquilo que é a grande marca do Estado Democrático de Direito: a cooriginalidade entre autonomia pública e privada. É a autodeterminação dos sujeitos dos movimentos populares e revolucionários que eclodem nas incendiárias décadas de 1960, 1970 e 1980 que insere o “Democrático” no “Estado de Direito”, diante dos limites do paternalismo autoritário do Estado de Bem-Estar Social. E é particularmente a luta das mulheres o exemplo do que põe em xeque a relação entre igualdade jurídica e factual (Habermas, 2020; Cattoni, 2022). Para além de direitos civis e políticos, “[o] debate pela democracia e igualdade expandia-se para as questões de gênero”, trazendo para o centro “questões ligadas à família, educação, trabalho e saúde” (Pimenta, 2010, p. 65).

A experiência de dignidade ferida é levada à esfera pública para desconstruir estereótipos de gênero. A autonomia na vida privada é possibilitada pela “participação em igualdade de direitos na práxis da autodeterminação cidadã” (Habermas, 2020, p. 530). E a participação em igualdade de direitos na práxis da autodeterminação cidadã, por vezes, depende da empregada que fica em casa cuidando dos seus filhos, garantindo sua autonomia na vida privada. Os direitos das domésticas na Constituição de 1988 também são parte da longa história de um país cujo funcionamento depende do trabalho de mulheres negras, inclusive, e talvez principalmente, aquele realizado na intimidade do espaço da casa (Machado, 2022; Graham, 1992).

Domésticas, feministas e donas de casa são três registros distintos nos anais da ANC. As associações profissionais de empregadas domésticas buscavam reconhecimento como categoria profissional e a equiparação de direitos trabalhistas na ordem social e na respectiva subcomissão temática, com apoio da bancada feminina, que, por sua vez, era alvo da atuação do “lobby do batom”, ou seja, das feministas do CNDM. Essa mesma bancada também buscava o reconhecimento do valor econômico do trabalho doméstico realizado “no recesso do lar”, ou seja, da dona de casa. Já as donas de casa, como explicarei adiante, atuaram na pauta dos direitos do consumidor – o que é consistente com os achados sobre Vera Sant’Anna nos jornais. Retornar aos anais da ANC nos ajuda a situar as personagens do arquivo entre os muitos movimentos políticos conduzidos por mulheres que marcaram o Brasil da redemocratização.

Podemos ver uma série de emendas¹²⁸, majoritariamente submetidas à Comissão da Ordem Econômica (6) por integrantes da bancada feminina, que visavam o reconhecimento do valor econômico do trabalho doméstico “no recesso do lar”, visando a integração da dona de casa à Previdência Social. Duas versões de justificativas chamam atenção. A primeira consta de emendas de autoria das deputadas Irma Passoni (PT/SP) e Anna Maria Rattes (PMDB/RJ):

Art.: Considera-se atividade econômica aquela realizada no recesso do lar.

JUSTIFICATIVA

O reconhecimento do valor econômico do trabalho doméstico e das pequenas atividades realizadas no recesso da casa é de suma importância para a mulher que, em sua grande maioria, trabalha nas lides domésticas sem receber qualquer compensação. Se fosse considerado pelas estatísticas oficiais, o trabalho doméstico ocuparia faixa significativa do Produto Interno Bruto (PIB). Na verdade, o valor econômico do trabalho doméstico se evidencia quando confrontado com o da atividade empresarial organizada, realizada em creches, restaurantes, lavanderias, serviços de asseio e conservação. A inexistência de uma infraestrutura de apoio à família impede a livre opção da mulher entre o serviço doméstico e a atividade remunerada. A presente disposição, reivindicação de alguns segmentos do movimento de mulheres, repete o previsto no parágrafo único art. 318 do Anteprojeto Afonso Arinos e tem, como consequência prática, possibilitar a vinculação da dona-de-casa do sistema estatal de seguridade social (Brasil, 1987).

Além de recorrer à aproximação com atividades empresarias de restaurantes, creches, lavanderias, etc. e com o Produto Interno Bruto (PIB) para evidenciar o valor econômico, o texto destaca o confinamento de mulheres nessa função não remunerada pela “inexistência de estrutura de apoio à família”. Também podemos ver a referência direta a “setores do movimento de mulheres”, bem como ao Anteprojeto Afonso Arinos,¹²⁹, o que indica incidência no tema desde antes do início dos trabalhos da ANC,

¹²⁸ Refere-se às emendas de numeração 00944, submetida por Anna Maria Rattes (PMDB/RJ) na Fase G (emendas ao substitutivo do relator da comissão), prejudicada; 00591, também de Anna Maria Rattes, na Fase E (emendas ao anteprojeto do relator da comissão), rejeitada; 00050, também de Anna Maria Rattes, submetida na Fase B (emendas ao anteprojeto do relator da subcomissão), aprovada; 600079-7, submetida por Irma Passoni (PT/SP) (não consta fase nem parecer); 600381-8, submetida por Ismael Wanderley (PMDB/RN) (não consta fase nem parecer); 600591-8, submetida por Anna Maria Rattes (PMDB/RJ) (não consta fase nem parecer); 600734-1, submetida por Oswaldo Macedo (PMDB/PR) (não consta fase nem parecer); 6A0050-3, submetida por Anna Maria Rattes (PMDB/RJ) na Fase B (não consta parecer); 6A0348-1, submetida por Irma Passoni (PT/SP) na Fase B (não consta parecer). As emendas foram localizadas por meio de consulta à base de dados APEM (Base de Anteprojeto, Projetos e Emendas), desenvolvida pelo PRODASEN (Centro de Processamento de Dados do Senado Federal), que integra as Bases da Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988. Esta, por sua vez, faz parte das Bases Históricas do Senado Federal. (Brasil, 1987)

¹²⁹ Refere-se ao anteprojeto constitucional elaborado pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, instituída pelo Decreto nº. 91.450, de 18 de julho de 1985. Seu artigo 318 tem a seguinte redação: “Art. 318 – A atividade econômica será realizada pela iniciativa privada, resguardada a ação supletiva e reguladora do Estado, bem como a função social da empresa. Parágrafo único – Considera-se atividade econômica atípica aquela realizada no recesso do lar” (Brasil, 1987).

informada pela mobilização feminina, nem sempre feminista, que marcou o Brasil da redemocratização.

Essa versão, ao que parece, foi elaborada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)¹³⁰, criado em 1985, expressão do feminismo institucional que emergia no Brasil. Depois das experiências do Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo e do Conselho dos Direitos da Mulher de Minas Gerais, ambos de 1982, num contexto em que, junto da campanha das Diretas Já, “cresc[ia] também o movimento das mulheres pela criação de um órgão, em escala federal, semelhante aos já criados conselhos estaduais, para atender às suas demandas específicas” (Pimenta, 2010, p. 71).



¹³⁰ A emenda 7S0506-0, submetida por Vivaldo Barbosa (PDT/RJ) à Comissão da Ordem Social, traz esta mesma redação e faz referência a um “documento-proposta do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)”. Não localizei o referido documento, mas é um indicativo da atuação direta do Lobby do Batom nesse tema. “Acrescente-se inciso ao art. 34: “VII – Constituição da dona de casa sobre a atividade laboral realizada no recesso do lar. **Justificativa:** O reconhecimento do trabalho doméstico como a atividade laboral apresenta-se como reivindicação frequente de segmentos significativos do movimento de mulheres. Esta justa demanda, inclusive acatada no parágrafo único do art. 318 do Anteprojeto constitucional da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, torna possível a vinculação da dona-de-casa ao sistema estatal de seguridade social. Conforme afirma o documento-proposta do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM): “O reconhecimento do valor econômico do trabalho doméstico e das várias atividades realizadas no recesso da casa é de suma importância para a mulher que, em sua grande maioria, trabalha nas lides domésticas sem receber qualquer compensação. Se fosse considerado pelas estatísticas oficiais, o trabalho doméstico ocuparia faixa significativa do Produto Interno Bruto (PIB). Na verdade, o valor econômico do trabalho doméstico se evidencia quando confrontado com o da atividade empresarial organizada, realizada em creches, restaurantes, lavanderias, serviços de asseio e conservação. A inexistência de uma infra-estrutura de apoio à família impede a livre opção da mulher entre o serviço doméstico e a atividade remunerada”. Esta proposta originalmente sugerida pelo CNPM é endossada e apresentada a esta comissão em nome dos compromissos humanos e igualitários contidos nos ideais republicanos e com a esperança prática da República.” (Brasil, 1987).

Figura 7 – Panfleto do Lobby do Batom. Fonte: Arquivo Nacional, Brasília/DF. Fundo do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, caixa 214. Foto da autora.

Batom, artefato de beleza, arma de mulher. Adorno da boca que fala. O Conselho conecta as lutas de movimentos de mulheres contra a ditadura com o desenho institucional da democracia pós-1988, e evoca questões comuns aos movimentos sociais em suas interlocuções com o Estado: a tensão entre o risco de cooptação e o desejo de preservação da autonomia. Segundo a tese da historiadora Fabrícia Faleiros Pimenta, não foi diferente com as feministas brasileiras daquela geração, que passavam a ocupar mais instâncias de representação. A autora destaca essas tensões no período pré-constituente, sobretudo por ocasião do “Seminário Mulher e Política”, ocorrido em São Paulo/SP em 1984¹³¹, e do “VII Encontro Nacional Feminista”, ocorrido em Belo Horizonte/MG em 1985¹³². O

¹³¹ “Em 1984, em São Paulo, um grupo de feministas - envolvidas anteriormente com a proposta de criação do Conselho paulista - organizou o Seminário Mulher e Política, que contou com a participação de deputadas federais, estaduais e vereadoras. Dentre os debates realizados, o de maior repercussão foi o que propunha ao governo federal a criação de um órgão nacional de defesa da mulher. O “novo jeito de fazer política”, um dos slogans do seminário, lembrava mais um “velho jeito” na opinião de algumas feministas, uma vez que, os passos dessa articulação se davam sem prévia discussão com os grupos de mulheres e sem o consenso que pautava a maioria das ações do movimento feminista. A compreensão de que uma aproximação com o Estado era necessária e que não cabia à sociedade civil tomar o lugar do poder público tornou visível três posições dentro do movimento feminista: algumas estavam dispostas a participar das estruturas institucionais do Estado (aplicando a questão de gênero nas políticas públicas), outras forneceriam apoio às primeiras (sem abandonar a sociedade civil), e uma terceira linha pretendia se manter autônoma. Para que não houvesse uma ruptura do movimento feminista brasileiro e também para evitar uma possível “cooptação” deste movimento pela máquina estatal - fatos que, na avaliação de algumas, esvaziariam o poder de interlocução e visibilidade já alcançados - as organizações feministas e de mulheres promoveram intensos debates, os quais passavam por questões que iam desde a polêmica participação em um governo não legitimado pelo voto direto até as diretrizes sobre a composição do órgão que seria criado.” (Pimenta, 2010, p. 71).

¹³² “Em abril de 1985, foi realizado em Belo Horizonte (MG) o VII Encontro Nacional Feminista. Neste encontro, coordenado por Ruth Escobar (que será a primeira presidenta do CNDM), os debates ganharam dimensões nacionais e formalizou-se a proposta de criação do Conselho Nacional de Direitos da Mulher. Entretanto, a proposta apresentada foi repudiada quanto à sua forma, pois a criação deste Conselho seria por meio de um Decreto-lei e, quanto ao processo, foi entendido por muitas feministas como anti-democrático, conforme lembra Shuma Schumacher: “Estamos conscientes de que o sistema, através dos órgãos oficiais do Estado, reconhecendo a importância e o alcance das ideias feministas e de nossa militância e não podendo mais ignorar-nos, vem por isso assumindo nosso discurso ideológico. [...] Sabemos, entretanto, que é uma utopia acreditar que as ideias feministas sejam assumidas pelas entidades oficiais do Estado”. Ao transcrever parte da “Carta de B.H” no artigo *Lugar no Governo: Alibi ou Conquista?*, Schumacher lembra que este documento enumerava algumas das armadilhas que o Estado poderia utilizar contra o movimento feminista, e destaca: “[...] a despeito das mulheres terem elaborado um documento crítico e com exigências explícitas, transparece a posição dúbia do movimento. Apesar do discurso de unificação de lutas e compromisso com a tentativa de um novo jeito de fazer política, o campo feminista não estava imune às questões mezinhas do poder”. As participantes do VII Encontro Nacional Feminista apresentaram suas exigências sobre a formalização do CNDM no documento mencionado, com destaque para o critério de composição do Conselho baseado na trajetória feminista de suas participantes. Schumacher informa as demais reivindicações constantes na “Carta de B.H”: criação do CNDM mediante projeto de lei, como forma de garantir ampla participação da sociedade civil e das mulheres; atribuição de dotação orçamentária própria; identificação do órgão com a luta contra a discriminação e opressão da mulher; qualquer parlamentar que venha a ocupar cargo no Conselho deve licenciar-se de seu mandato; viabilização da participação do movimento de mulheres na elaboração, execução e acompanhamento das

então governador do estado de Minas Gerais e candidato à presidência da República, Tancredo Neves, “sensível ao imenso papel desempenhado pelas mulheres nas transformações que o país estava vivendo”, “comprometeu-se formalmente a lutar pela criação desse órgão e enviar para o Congresso nacional um projeto de lei nesse sentido” (Pimenta, 2010, p. 73). Após o falecimento inesperado do presidente eleito, Neves, o CNDM foi formalizado por meio da Lei 7.353/1985, vinculado ao Ministério da Justiça do governo Sarney,

[...] com a finalidade de promover, em âmbito nacional, políticas públicas que visem assegurar a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País (Brasil, 1985).

Discriminação, participação, igualdade, liberdade. Linguagem moderna da Nova República. Fabrícia Pimenta também chama atenção para a distinção, nesse contexto, entre a participação feminina e as lutas feministas. Segundo a autora, a agenda feminista criticava “as bases culturais que justificavam a desvalorização do feminino, historicamente pautada na hierarquização e na desigualdade perpetuadas nas relações de gênero”, base das “construções de valores bipolarizados em masculino e feminino”. Já as organizações femininas, ou movimentos de mulheres, muito ancoradas na função-mãe (e dona de casa) – a exemplo das “*Madres de la Plaza de Mayo*”, na Argentina, e dos já mencionados Movimento Custo de Vida e Movimentos dos Clubes de Mães da Zona Sul de São Paulo,

estavam fundadas na solidariedade mútua das mulheres em grêmios e associações pela paz e pela anistia, em clubes de mães, em associações de bairros, contra a pobreza e a fome, entre outras áreas de mobilização. É importante destacar que essa participação feminina ancora-se no papel das mulheres como mães e donas de casa; e a proteção à família muitas vezes servia de justificativa para as mulheres marcharem em apoio à derrubada do governo militar (Pimenta, 2010, p. 65).

Esses movimentos podiam convergir, claro. Amelinha Telles, em *Breve história do feminismo no Brasil*, narra sobre a difícil organização política das mulheres em meados dos anos 1970. Durante a ditadura, não apenas as fábricas e sindicatos foram alvo de repressão política, mas os bairros populares de periferia. Os clubes de mães são um

políticas oficiais; o Conselho deve expressar as reivindicações do movimento de mulheres sem pretender representá-lo ou substituí-lo” (Pimenta, 2010, p. 71-72).

exemplo importante. “São elas que geralmente reclamam da falta de escola, do custo de vida, dos salários baixos, das crianças desnutridas”. O marco do ano internacional da mulher, declarado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1975, visto com desconfiança por mulheres dos EUA e Europa, aqui, “[caiu] como uma luva: excelente instrumento legal para fazer algo público, fora dos pequenos círculos das ações políticas clandestinas” (Telles, 1999, p. 84-95).

É interessante ver o vocabulário mobilizado por Amelinha, importante militante feminista da época, que ainda segue em luta, sobre quem falo um pouco mais no capítulo 6. Naquele momento, “as mulheres criaram condições para um feminismo vinculado aos interesses populares”. Ela fala do estudo da “condição feminina por um prisma feminista” nas universidades, possibilitado principalmente pelo livro *A mulher na sociedade de classes*, da socióloga marxista Heleieth Saffioti, publicado em 1969. *É a crítica acadêmica que distingue o feminino do feminismo?* Mas, realmente, pra ela, o ano de 1975, que inaugura a década da mulher da ONU, é o marco reconhecido de quando “as ideias feministas [...] vão começar a ter ressonância junto à opinião pública” (Telles, 1999, p. 85). *Não. É a crítica estrutural e cultural na esfera pública.*

A luta pela democracia e as questões de gênero eram inseparáveis. Um exemplo bonito é o slogan “Creche e eleição têm que ser diretas”, do movimento de luta por creche de São Paulo. O papel da mulher e da família, bem como o cuidado das crianças, foram temas centrais da atuação feminista na redemocratização e na ANC (Telles, 1999). *Vera Sant’Anna, contudo, nesse mesmo caldo político, queria “ajudar o governo” militar, e acabar com os direitos das domésticas.*

Voltando aos anais, uma segunda versão de proposta de emenda¹³³, que consta de apenas duas emendas localizadas na minha busca, tinha outro objetivo: aferir o valor

¹³³ Esta versão consta de duas emendas, ambas submetidas pelo deputado Oswaldo Macedo (PMDB/PR). A primeira (nº 600734-1) foi submetida pelo à Comissão da Ordem Econômica, e a segunda (nº. 7S0909-0), à Comissão da Ordem Social. Na íntegra: “Proponho a inclusão, no Substitutivo do Sr. Relator, do seguinte artigo: “Art, ... - O trabalho realizado no recesso do lar é considerado de valor econômico e será aferido para efeito de inclusão no cálculo do Produto Interno Bruto”. **Justificação:** A contribuição econômica da mulher no lar é totalmente excluída do cálculo do Produto Nacional Bruto. Galbraith entende que o papel da dona de casa é de importância vital para a expansão do consumo na economia moderna. A brasileira DANDA PRADO, em tese apresentada perante a Universidade de Paris, em 1977, anota que “a produção doméstica fornecida pelas esposas representa uma soma por demais importante, economicamente falando, para que os poderes dominantes nas sociedades queiram qualquer mudança nesse estado de coisas”. Em 1973, GALBRAITH estimou em mais de TREZE MIL DÓLARES anuais o valor do trabalho da dona-de-casa nos Estados Unidos, enquanto outros estudos calculam o trabalho doméstico em não menos de 25% do produto nacional bruto. Calcula-se que o trabalho doméstico na França ocupa dois bilhões de horas a mais do que o trabalho remunerado de homens e mulheres. O valor econômico, o sentido produtivo do trabalho doméstico não pode ser desconhecido pela Constituição. A aceitação dessa verdade permitirá o reconhecimento de direitos até agora negados às mulheres” (Brasil, 1987).

produzido pelo trabalho doméstico, para que este passasse a integrar o cálculo do PIB. Esta faz referência direta à tese de doutorado de Danda Prado¹³⁴, defendida na Universidade de Paris em 1977, e outros estudos, com estimativas de valores: treze mil dólares produzidos por uma dona de casa nos EUA, 25% do PIB no Brasil produzido pelo trabalho doméstico.

O valor econômico, o sentido produtivo do trabalho doméstico não pode ser desconhecido pela Constituição. A aceitação dessa verdade permitirá o reconhecimento de direitos até agora negados às mulheres (Brasil, 1987).

Esta era bem mais abrangente que a aposentadoria da dona de casa. A emenda sugere que o não reconhecimento do valor econômico do trabalho doméstico se conecta com a ausência de uma série de direitos para mulheres. A menção expressa a Danda Prado situa a proposta a partir dos debates feministas de mulheres brasileiras no exílio durante a ditadura militar, sobretudo na França (Abreu, 2013).

Ambas as versões têm elaborações feministas marxistas, e se conectam com a agenda mais ampla da igualdade de gênero e combate à discriminação contra a mulher, que foi foco de intensa atuação do CNDM durante a ANC. Adriana Vidal Oliveira analisa a fala de Jacqueline Pitanguy, então presidenta do recém criado Conselho, numa audiência pública da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, sobre Cidadania Feminina e Estado, que evidencia a compreensão da diferença que operava na luta pelos direitos das mulheres.

A sua primeira medida foi esclarecer que a discriminação de gênero tinha fundamentos históricos e sociais e não diziam respeito a uma ordem natural. Nesses termos, as relações entre gênero poderiam ser modificadas, pois

¹³⁴ “Danda Prado (1929-2023), cujo nome completo era Yolanda Cerquinho da Silva Prado, nasceu numa família tradicional paulista e faleceu aos 94 anos. Filha de Caio Prado Júnior, célebre autor de relevantes obras sobre a sociedade brasileira, Danda colaborou decisivamente para a difusão, expansão e consolidação do feminismo no Brasil através dos seus escritos e das atividades editoriais exercidas na Editora Brasiliense, criada por seu pai. Após o falecimento de seu irmão, Caio Graco Prado, Danda assumiu a Presidência da Editora. Durante o período em que esteve exilada na França e no decorrer do seu doutorado na Universidade de Paris VII, desenvolveu relações de amizade com Simone de Beauvoir e Jean-Paul Sartre (2010) (FUNDO SOCIAL ELAS, 2023). Em 1977, defendeu a tese que dois anos mais tarde foi publicada em livro pela Brasiliense, e que se tornou um clássico da crítica feminista: *Ser Esposa – A Mais Antiga Profissão* (1979). Entre suas obras mais citadas constam os livros *O que é família* (1984) e *O que é aborto* (1991)” (Lago et. Al, 2023, p. 5). Danda Prado também é um nome importante da imprensa feminista durante a ditadura militar brasileira. Fundadora do Grupo Latinoamericano de Mulheres em Paris, criado em 1971, editou o periódico *Nosotras* (Cardoso, 2004). Embora ela seja citada nominalmente, o que pode indicar a influência e circulação de sua tese de doutorado no movimento feminista na época, decidi não explorar essa influência por não haver conexão direta com o tema do emprego doméstico. Mas registro aqui o quão intrigante é seu apagamento na história do feminismo no Brasil, a despeito da trajetória política e acadêmica singular, além do peso do nome da família. Uma hipótese é que o motivo seja lesbofobia. Danda Prado não apenas era uma mulher lésbica, como “adotou o feminismo lesbiano enquanto prática pessoal e política”, conforme afirma Susel Oliveira da Rosa (2011) em *Da coragem feminista à coragem lésbica*.

decorriam de construções, o que garantia a pertinência das lutas em favor dos direitos das mulheres. A atribuição de características naturais e imutáveis era uma estratégia para impedir mudanças nas relações sociais, e, de acordo com Jacqueline, atingiam não somente as mulheres, mas outras minorias, como os negros (Vidal, 2012, p. 229).

Discriminação, construção social da ordem do interior, da historicidade. O confinamento no trabalho doméstico parecia bastante central, e tinha outras repercussões, como no direito das mulheres chefes de família à aquisição de terras públicas oriundas de processo de desapropriação¹³⁵ (num contexto em que se discutia reforma agrária), no direito à aposentadoria de trabalhadoras rurais¹³⁶, e no direito a pensão por morte ao

¹³⁵ Refere-se à emenda 600088-6, submetida pela deputada Lúcia Braga (PFL/PB). Na íntegra: “Inclua-se, onde couber: **Art.** – É assegurada à mulher, na condição de cabeça-de-casal ou chefe de família, o direito de aquisição de terras públicas oriundas de processo desapropriatório ou de ações discriminatórias nas condições previstas em lei ordinária. **Parágrafo Único** - Fica assegurada a participação igualitária da mulher na composição das Comissões Agrárias responsáveis pela instrução e encaminhamento dos pedidos de aquisição e desapropriação de terras, pelo processo de seleção dos beneficiários e pelo acompanhamento e avaliação da implementação dos Planos Regionais de Reforma Agrária. **Justificação:** Se examinarmos a composição da população economicamente ativa (PEA), verificamos que a participação da mulher tem crescido significativamente: “em 1940, a economia nacional empregava 9,5 milhões de pessoas; desse total, 15,3% eram mulheres. em 1960, este percentual já era de 17,9%, elevando-se para 27,4% em 1980 e 32,2% em 1982. Dados do IBGE revelam um aumento substancial da participação feminina no total da PEA. Se examinarmos as taxas médias geométricas de incremento da PEA, verificamos que a participação feminina cresceu em 4,22% no período 1960/70 e em 6,92% no decênio 1970/80. Analisando esta informação, por setor de atividade, verifica-se um incremento substancial de participação feminina no total da PEA, no setor primário da economia (0,24% no período 1960/70 e 3,26% no decênio 1970/80). Durante muito tempo à mulher no meio rural coube, tão somente, o exercício do trabalho doméstico, o trabalho não pago. Hoje, a situação começa a ser invertida. A introdução maciça de mulheres no processo produtivo está levando, inclusive, a nova formulação do conceito de organização familiar, a novos padrões ocupacionais. Neste contexto é que queremos colocar o papel [da] mulher no processo de reestruturação do sistema de posse e uso da terra. A reformulação da estrutura fundiária - como o advento de oportunidades iguais de trabalho para grandes contingentes populacionais que vivem no meio rural ou que foram expulsos para a periferia dos centros urbanos - não pode prescindir do concurso da mulher trabalhadora. Amplo programa de reestruturação fundiária tem um significado muito importante no desenvolvimento nacional, não podendo, portanto, ser uma tarefa exclusiva do aparelho do estado. É imprescindível a participação direta dos beneficiários do processo e, em especial, da mulher trabalhadora. A garantia de sua participação na formulação da política, na implementação, acompanhamento e avaliação dos planos e programas é condição necessária para o êxito do empreendimento. No espaço dos programas governamentais no meio rural há sempre lugar para iniciativas reais de participação. É importante ocupá-lo. O que estamos propondo não tem outro objetivo senão permitir o exercício da cidadania pela mulher trabalhadora no meio rural. Ela que já participa efetivamente do processo produtivo requer espaço para, também, participar das decisões que envolvem o seu destino.” (Brasil, 1987).

¹³⁶ Refere-se à emenda 7S0313-0, submetida pelo deputado Vilson Souza (PMDB/SC) à Ordem Social. Na íntegra: “Incluir no anteprojeto da Comissão o seguinte dispositivo: **Art.** O trabalhador rural terá direito a aposentadoria aos cinquenta e cinco anos, e a trabalhadora rural aos cinquenta e cinco anos, com proventos nunca inferiores ao salário mínimo. **Justificação:** Atualmente o trabalhador rural aposenta-se aos sessenta e cinco anos, e tão somente com uma remuneração equivalente a metade do salário mínimo, sendo vedada a aposentadoria da esposa. O regime consagra uma profunda injustiça com a classe, porque exige uma idade avançada, muitas vezes submetendo o trabalhador a aposentadoria nos últimos anos de sua vida. De outro lado, a concessão de uma remuneração de metade do salário mínimo não permite que na velhice, o trabalhador rural encontre os meios de prover a sua subsistência. Ao vedar a aposentadoria da esposa do trabalhador rural o regime atual discrimina de forma acintosa as mulheres, e comete grosseira injustiça com estas, pois sua carga de trabalho é superior, muitas vezes, ao do próprio agricultor. Isto porque, no âmbito da unidade rural, não só assume as mesmas tarefas que o marido, como ainda é responsável por todos os

cônjuge viúvo, independente do sexo¹³⁷. As emendas falam do aumento da participação feminina no mercado de trabalho e da sobrecarga nas lides domésticas não remuneradas¹³⁸. *Os tempos são outros, diziam elas. Era tempo de mudança, tempo de futuro. Trabalho doméstico como resquício do passado. Um imperativo da justiça social.*

Outras mulheres também participavam da Assembleia Constituinte. Encontrei um único registro de emenda submetida por associações de donas de casa. A emenda popular PE00045-8, de autoria de Carmezita Ribeiro de Barros e outros, chegou ao Plenário da ANC aos 13/08/1987, subscrita por 38.696 eleitores. As entidades responsáveis eram: Movimento das Donas de Casa de Minas Gerais, Movimento das Donas de Casa de Nova Lima, Associação Comunitária do Bairro Santa Terezinha – Belo Horizonte e sete outras

afazeres domésticos. A trabalhadora rural tem uma carga de atividades superiores a do marido, e no entanto, a lei não lhe reconhece o direito à aposentadoria. A sugestão visa corrigir esta injustiça social. De outro lado, é imperioso por termo ao abuso em termos de proventos da inatividade, cujos índices de reajustes são monopolizados e manipulados pelo governo, submetendo a grande maioria dos atuais inativos a rendimentos inferiores ao salário-mínimo. Com a sugestão, nenhum provento da inatividade poderá ser inferior ao salário mínimo.” (Brasil, 1987).

¹³⁷ Refere-se à emenda 720328-8, submetida pelo senador Iram Saraiva (PMDB/GO) à Ordem Social. Na íntegra: “Emenda ao Substitutivo. Acrescente-se § 1º ao Artigo 16: **Art. 16 § 1º** - terão direito a pensão por morte o cônjuge viúvo, qualquer que seja seu sexo, e os filhos do falecido. **Justificação:** Esta Emenda visa a sanar uma injustiça até hoje existente em nossas leis: a de não permitir à esposa o deixar, para seu marido, pensão por morte. Em outros tempos, quando a mulher exercia suas atividades apenas no campo das prendas domésticas, bastava que a lei protegesse o direito de o homem deixar pensão para a esposa, ao morrer. Em nossos dias, porém, quando marido e mulher contribuem, igualmente, para o sustento do lar, é necessário que se permita, ao homem, o recebimento de pensão por morte da esposa. De outra forma, com o falecimento desta estaria abalado todo o equilíbrio financeiro da família, inclusive com prejuízo para a prole” (Brasil, 1987).

¹³⁸ “Durante muito tempo à mulher no meio rural coube, tão somente, o exercício do trabalho doméstico, o trabalho não pago. Hoje, a situação começa a ser invertida. A introdução maciça de mulheres no processo produtivo está levando, inclusive, a nova formulação do conceito de organização familiar, a novos padrões ocupacionais. Neste contexto é que queremos colocar o papel [da] mulher no processo de reestruturação do sistema de posse e uso da terra. [...] O que estamos propondo não tem outro objetivo senão permitir o exercício da cidadania pela mulher trabalhadora no meio rural. Ela que já participa efetivamente do processo produtivo requer espaço para, também, participar das decisões que envolvem o seu destino” (Brasil, 1987). “Atualmente o trabalhador rural aposenta-se aos sessenta e cinco anos, e tão somente com uma remuneração equivalente a metade do salário mínimo, sendo vedada a aposentadoria da esposa. O regime consagra uma profunda injustiça com a classe [...]. Ao vedar a aposentadoria da esposa do trabalhador rural o regime atual discrimina de forma acintosa as mulheres, e comete grosseira injustiça com estas, pois sua carga de trabalho é superior, muitas vezes, ao do próprio agricultor. Isto porque, no âmbito da unidade rural, não só assume as mesmas tarefas que o marido, como ainda é responsável por todos os afazeres domésticos. A trabalhadora rural tem uma carga de atividades superiores a do marido, e no entanto, a lei não lhe reconhece o direito à aposentadoria. A sugestão visa corrigir esta injustiça social” (Brasil, 1987). “Esta Emenda visa a sanar uma injustiça até hoje existente em nossas leis: a de não permitir à esposa o deixar, para seu marido, pensão por morte. Em outros tempos, quando a mulher exercia suas atividades apenas no campo das prendas domésticas, bastava que a lei protegesse o direito de o homem deixar pensão para a esposa, ao morrer. Em nossos dias, porém, quando marido e mulher contribuem, igualmente, para o sustento do lar, é necessário que se permita, ao homem, o recebimento de pensão por morte da esposa. De outra forma, com o falecimento desta estaria abalado todo o equilíbrio financeiro da família, inclusive com prejuízo para a prole” (Brasil, 1987).

associações. Atendidos os critérios regimentais formais, a emenda foi recebida pela Comissão de Sistematização (Brasil, 1987, p 41).

A emenda tratava da tutela constitucional da proteção aos direitos do consumidor, enquanto direitos “universalmente reconhecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), organismo internacional do qual o Brasil é um dos fundadores”. *Linguagem dos direitos humanos, presente com mais força na Constituição Cidadã*. Especificamente, visava a manutenção da íntegra do texto do Capítulo III (Dos Direitos Coletivos), Título II (Dos Direitos e Liberdades Fundamentais), art. 17, do Projeto de Constituição da Sistematização, que previa o consumo entre os direitos e liberdades coletivos invioláveis. A redação é a cara do Brasil da década de 1980, cuja população sofria com a inflação, que impactava diretamente o custo de vida.

Art. 17 – São direitos e liberdades coletivos invioláveis:

IX – O CONSUMO

- a) É de responsabilidade do Estado controlar o mercado de bens e serviços essenciais à população, sem acesso aos quais a coexistência digna é impossível;
- b) o Estado proverá o mínimo indispensável ao consumo essencial dos brasileiros sem capacidade aquisitiva, atendendo para esse efeito o disposto no art. 12, item I, alíneas “b”, “c” e “d”;
- c) as associações, sindicatos e grupos da população são legitimados a exercer, com o Estado, o controle e a fiscalização de suprimentos, estocagens, preços e qualidade dos bens e serviços de consumo;
- d) o Congresso Nacional instituirá, por lei complementar, o Código de Defesa do Consumidor (Brasil, 1987, p 41).

Controle de preços pelo Estado. Provisão do mínimo essencial do consumo de brasileiros sem poder aquisitivo pelo Estado. Participação de grupos e entidades civis no controle e fiscalização de preços, estoques, qualidade de bens e serviços de consumo. Demandas típicas das donas de casa que lutavam contra a carestia, e que, aparentemente, participaram do processo de instituição do Código de Defesa do Consumidor. *A dona de casa (pelo menos essa dona de casa) não se coloca como trabalhadora, mas como consumidora, na nova ordem constitucional*.

A emenda também requeria a manutenção da redação do artigo sobre os direitos do consumidor no Capítulo I (Dos princípios Gerais da Intervenção do Estado, do Regime de Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica), Título VII (Da Ordem Econômica e Financeira), no que se referia aos direitos do consumidor: “Art. 300 – A ordem econômica, fundada na livre iniciativa e na valorização do trabalho humano, tem por fim

assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social”. Por fim, requeria a manutenção da íntegra da redação da Seção I (Da Saúde), Capítulo II (Da Seguridade Social), Título IX (Da Ordem Social), do então art. 347, que dispunha sobre as competências do Estado mediante o Sistema Único de Saúde, no que dizia respeito ao consumidor (Brasil, 1987, p. 41). Destaco aqui a redação o inciso IV: “fiscalizar a produção, comercialização, qualidade e consumo de alimentos, medicamentos e outros produtos de uso humano no território nacional” (Brasil, 1987, p. 38). *Dona de casa, a protetora da saúde da família, que luta pela alimentação saudável durante a crise.*

É possível situar, mais ou menos, de onde vinha isso: o texto menciona o encaminhamento de propostas sobre o tema pelos Procons (Institutos de Defesa do Consumidor) estaduais e Associações Cívicas de Defesa do Consumidor no 8º Encontro Nacional de Entidades de Defesa do Consumidor, que ocorreu em Brasília/DF em abril de 1987. *Vera Sant’Anna provavelmente estava lá.* Embora fosse um encontro nacional, há menção à participação de representantes de países da Europa, da América Latina e do Caribe (Brasil, 1987, p. 41).

Três associações profissionais de empregadas domésticas também submeteram, juntas, uma emenda popular: as APEDs de São Paulo, Santa Catarina, e Uberlândia/MG. Na verdade, a categoria incidiu em todas as oportunidades, em todas as etapas possíveis, do processo constituinte (Lopes, 2024). Não foi diferente com as emendas populares, celebradas como um dos vários mecanismos institucionais de participação popular na ANC, conquistas do povo brasileiro. Não deixam de ser. Elas foram apreciadas em Plenário, já na fase parlamentar, quando a participação direta dos movimentos nas audiências públicas já tinha se encerrado.

A redação da emenda nº. PE00114-4 traz propostas bastante similares ao que já vimos desde a apresentação da carta das domésticas à Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos. Parece uma junção da proposta de São Paulo e Santa Catarina com a proposta de Uberlândia/MG – *do mesmo estado de onde vinham as donas de casa consumidoras.* Além dos direitos trabalhistas, esse texto enfatiza a demanda por direitos previdenciários em caso de doença, velhice, invalidez, maternidade, morte, desemprego. *Esse corpo merece descanso.* A emenda enfatiza ainda a não discriminação no emprego e a participação política da trabalhadora, na forma de direitos coletivos do trabalho. *Elas são classe trabalhadora, operária, lideranças sindicais sem sindicato.* O que aparece de mais inédito aqui é a demanda expressa pelo direito de greve. *Porra, que foda. O quase-evento da aprovação do direito de greve das domésticas na Constituição.*

Art. – É assegurada a participação dos trabalhadores em paridade de representação com os empregadores em todos os órgãos e organismos, fundos e instituições onde seus interesses profissionais, sociais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação. [...]

XVI – Higiene e segurança no trabalho. Proibição de diferença de salário por trabalho igual, inclusive nos casos de substituição ou sucessão do trabalhador, bem como proibição de diferença de critérios de admissão por motivo de raça, cor, credo, opinião pública, militância sindical, nacionalidade, idade, estado civil, origem, deficiência física, condição social ou outros motivos discriminatórios; [...]

XIX – proibição de distinção de direitos por trabalho manual, técnico, ou intelectual, quanto à condição de trabalhador ou entre profissionais respectivos; [...]

XV – Assegurado ao trabalhador o direito de greve, sem qualquer restrição na Legislação. [...]

Art. – [...]

I – Reconhecimento de sua categoria Profissional pelo Ministério do Trabalho, com acesso às disposições da Legislação Previdenciária e Trabalhista Consolidadas.

II – Elevação da condição de Associação Profissional em Sindicato de Classe, com todas as prerrogativas que a Legislação Sindical confere, já que a categoria se encontra regularmente constituída em Associação, representando interesses de toda a categoria num determinado território e atende a todos os requisitos estabelecidos no art. 515, da Consolidação das Leis do Trabalho (Brasil, 1987, p. 102, grifo nosso).

A proposta também menciona a variação do índice do custo de vida, o que ensejava a demanda por “reajuste mensal de salários, remunerações e pensões”. *Ela também vivia no Brasil dos anos 1980, também vivia a crise econômica, a carestia dos alimentos. A empregada também come, quem diria.* Propõe ainda, expressamente, o custeio da alimentação pelo empregador no local de trabalho. O último item requer o direito ao salário família, no valor de 20% do salário mínimo por filho ou dependente menor de 14 anos, ao cônjuge e filho menor de 21, ao filho “inválido”, ou incapaz para o trabalho, de qualquer idade; desde que não exercessem atividade econômica (Brasil, 1987, p. 102). *Ela também podia ser mãe, responsável, esposa, dona de casa. Ela também tinha família, defendia a família, a infância. Estas foram invocadas para proteger e cuidar, não para punir e escravizar, como nos debates parlamentares sobre os direitos das domésticas nessa mesma Constituinte.* A emenda foi indeferida por descumprimento de exigências regimentais. Do mínimo de 30.000 assinaturas de eleitores brasileiros necessárias, conseguiram apenas 10.402 (Brasil, 1987, p. 33).

Os direitos das trabalhadoras domésticas estão presentes na Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, elaborada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, no terceiro item do tópico sobre trabalho¹³⁹. Nos termos da carta, o Conselho

percorreu o país, ouviu as mulheres brasileiras e ampliou os canais de comunicação entre o movimento social e os mecanismos de decisão política, buscando fontes de inspiração para a nova legalidade que se quer agora. Nessa Campanha, uma certeza consolidou-se: CONSTITUINTE PRA VALER TEM QUE TER PALAVRA DE MULHER.

Para nós, mulheres, o exercício pleno da cidadania significa, sim, o direito à representação, à voz e a vez na vida pública, mas implica, ao mesmo tempo, a dignidade na vida cotidiana, que a lei pode inspirar e deve assegurar, o direito à educação à saúde, à segurança, à vivência familiar sem traumas. O voto das mulheres traz consigo essa dupla exigência: um sistema político igualitário e uma vida civil não autoritária.

Nós, mulheres, estamos conscientes que este país só será verdadeiramente democrático e seus cidadãos e cidadãs verdadeiramente livres quando, sem prejuízo de sexo, raça, cor, classe, orientação sexual, credo político ou religioso, condição física ou idade, for garantido igual tratamento e igual oportunidade de acesso às ruas, palanques, oficinas, fábricas, escritórios, assembleias e palácios.

Nesse importante momento, em que toda a sociedade se mobiliza para uma reconstituição de seus ordenamentos, gostaríamos de lembrar, para que não se repita, o que mulheres já disseram no passado:

"Se não for dada a devida atenção às mulheres, estamos decididas a fomentar uma rebelião, e não nos sentiremos obrigadas a cumprir leis para as quais não tivemos voz nem representação" (Abigail Adams, 1776).

Hoje, dois séculos após estas palavras, no momento em que a sociedade brasileira se volta para a elaboração de uma nova Constituição, nós, mulheres, maioria ainda discriminada, exigimos tratamento especial à causa que defendemos.

Confiamos que os constituintes brasileiros, mulheres e homens, sobre os quais pesa a grande responsabilidade de refletir as aspirações de um povo sofrido e ansioso por melhores condições de vida, incorporem as propostas desta

¹³⁹ "A legislação trabalhista usando por base o princípio constitucional de isonomia deve garantir: 1 - Salário igual para trabalho igual; 2 - Igualdade no acesso ao mercado de trabalho e na ascensão profissional; 3 - Extensão dos direitos trabalhistas e previdenciários de forma plena às empregadas domésticas e às trabalhadoras rurais; 4 - Igualdade de tratamento previdenciário entre homens e mulheres, devendo ser princípio orientador da legislação trabalhista a proteção à maternidade e ao aleitamento através de medidas como: - a garantia do emprego à mulher gestante; - extensão do direito à creche no local de trabalho e moradia para as crianças de 0 a 6 anos, filhos de mulheres e homens trabalhadores; 5- Estabilidade para a mulher gestante; 6 - Licença ao pai nos períodos natal e pós-natal; 7 - Licença especial às pessoas no momento da adoção, sem prejuízo do emprego e do salário, independentemente da idade do adotado; 8 - Proteção à velhice com integralidade salarial em casos de aposentadoria ou pensão por morte; 9 - Eliminação do limite de idade para prestação de concursos públicos; 10 - Direito do marido ou companheiro a usufruir dos benefícios previdenciários decorrentes da contribuição da esposa ou companheira; 11 - Extensão dos direitos previdenciários dos trabalhadores urbanos aos trabalhadores rurais, homens e mulheres. 12 - Direito de aposentadoria especial aos trabalhadores rurais: 50 anos de idade para as mulheres e 55 anos para os homens, bem como aposentadoria por tempo de serviço aos 25 anos para as mulheres e 30 para os homens, com salário integral; 13 - Direito de sindicalização para os funcionários públicos; 14 - Salário família compatível com a realidade, extensivo aos menores de 18 anos" (Conselho..., 1987).

histórica Campanha do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (Conselho..., 1987, sem paginação).

Vez e voz na vida pública, dignidade na vida privada. A dupla exigência de um sistema político igualitário e uma vida civil não autoritária. A cidadania com imperativo de não discriminação. As mulheres deram forma à democracia pós-oitenta-e-oito. A carta também traz, no tópico sobre educação e cultura, demandas importantes do movimento negro naquele momento: a ênfase na luta contra o racismo (aqui acrescida da igualdade dos sexos e da luta contra todas as formas de discriminação), “afirmando as características multiculturais e multirraciais do povo brasileiro”, bem como a previsão da obrigatoriedade, desde a educação básica, do “ensino da história da África e da cultura afrobrasileira”¹⁴⁰ (Conselho..., 1987). Esses dois itens indicam não apenas o diálogo com as associações profissionais de empregadas domésticas, mas com o movimento de mulheres negras, que tinha sua representante maior no CNDM: Lélia Gonzalez.

¹⁴⁰ “1 - A educação, direito de todos e dever do Estado, visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, dentro dos ideais de defesa da democracia, do aprimoramento dos direitos humanos, da liberdade e da convivência solidária. 1.1 - A educação dará ênfase à igualdade dos sexos, à luta contra o racismo e todas as formas de discriminação, afirmando as características multiculturais e multirraciais do povo brasileiro; 1.2-O ensino da história da África e da cultura afro-brasileira deverá ser obrigatório desde a educação básica” (Conselho..., 1987).

5. Genealogias rarefeitas e pílulas de pensamento social

Partindo da constatação crítica de que a situação marginal do negro em relação aos trabalhadores estrangeiros tem sido tratada na maioria dos estudos como algo já dado e inevitável, em decorrência de uma suposta influência deformadora da escravidão e consequente incapacidade do negro para o trabalho não imediatamente coercitivo, [...] até que ponto a imagem de uma massa inerte, desagregada, inculta, sem grande importância histórica naquele momento, na medida em que já teria saído marginal da escravidão, não surgiu do âmago de formulações de teor étnico-racista que justamente procurariam com isso justificar a necessidade de imigração europeia em substituição ao negro?

Célia Maria Marinho de Azevedo

Ficou abundantemente claro no século XIX que a própria natureza da estrutura econômica, política e social do Brasil, a ordem das coisas, estava intrinsecamente ligada às atividades de gestação e criação de filhos realizadas por mulheres negras. Então, como no século seguinte, a maternidade, o trabalho feminino e a servidão racializada eram realidades (frequentemente brutais) tanto quanto ficções metafóricas para uma nação em transformação. Em certo sentido, o próprio Brasil seguia a barriga.

Okezi T. Otovo

A Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos não foi a única em que as trabalhadoras domésticas incidiram durante a ANC. Nair Jane de Castro Lima, presidenta da então Associação Profissional dos Empregados Domésticos do Rio de Janeiro, levou a *carta-sonho* à Subcomissão dos Negros, Deficientes, Populações Indígenas e Minorias, esperando que suas reivindicações encontrassem eco entre os companheiros que estavam ali na mesma luta.

Nair Jane repetiu a mesma ideia expressa por Ana Maria Dagoberto ao Jornal de Brasília em 1987: se não fosse naquela Constituição, o reconhecimento da categoria não viria jamais. “[P]orque esta é a Constituição do povo, é a Constituição do pobre – é o que dizem – nós acreditamos muito pouco que isto seja verdade, mas vamos lutar” (ANC, 1987h, p. 162). *Pouca inocência e muita luta nas entranhas do Estado, a máquina de matar. Elas tinham que tentar.*

Não houve muitas reações a sua fala, apenas de um jovem Ailton Krenak, naquele dia em que diversas nações indígenas estavam presentes. Ailton, que acompanhou em todas as oportunidades os trabalhos da Subcomissão, procurando “pautar minha posição para a serenidade, respeito, e reconhecimento da complexidade da situação que vivemos neste País”, denunciava o extermínio dos povos indígenas, o que fazia com que representassem apenas 0,16% da população.

Vocês viram, há pouco, nesta sessão de audiência, tivemos a presença de uma parte do povo brasileiro, que são as empregadas domésticas, pessoas que trabalham nas casas de famílias, na grande maioria, nas casas das famílias ricas que podem pagar empregadas. Essa categoria soma, só em um Estado, duas ou três vezes a população indígena do Brasil. Qualquer sindicato das empregadas domésticas soma mais pessoas do que a população indígena inteira do Brasil (ANC, 1987h, p. 163).

Bom, os sindicatos de domésticas não eram como o sindicato dos metalúrgicos de São Paulo, que tinha 300 mil filiados, como ele menciona em seguida. Na verdade, elas ainda não tinham direito de se sindicalizar, e penavam pra achar um punhado de gente com carteira assinada a fim de montar uma associação profissional. Nair não era Lula. O deputado José Carlos Sabóia (PMDB/MA) chama atenção pra isso em outra reunião.

Estou falando do Lula, quando ele era metalúrgico. O operário mais especializado deste País. Agora se você traz isso para o negro, o homem negro, a mulher negra, a mulher doméstica negra, e todos os trabalhadores que vivem na mesma situação no Brasil, que têm o mesmo estatuto social, a mesma posição social dos negros, então a gente vai ver o que significa manter na dependência, fora da escola, com a consciência de colonizado, como é importante isso para esse projeto das classes dominantes deste País (ANC, 1987h, p. 163).

Embora a participação direta das APEDs tenha sido breve, as empregadas eram tema frequente na Subcomissão das Minorias, essa que foi tão importante pra inserir o negro na Constituição Cidadã (Neris, 2018, Duarte, Scotti, 2015). *Aqui, elas foram mais tema que sujeito*. Destaco, nesse sentido, o art. 242, § 1º, que dispõe que “O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro” (Brasil, 1988), reflexo do combate, pelo movimento negro contemporâneo, ao mito da democracia racial, que mais tarde abriria caminho para a lei 10.639/2003¹⁴¹ e para as ações afirmativas em universidades e concursos.

Aqui, de início, me interessa revisitar brevemente as intervenções de Florestan Fernandes e Lélia Gonzalez em audiências públicas da Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. Florestan e Lélia, duas vozes importantes na reelaboração de interpretações hegemônicas da formação social brasileira na segunda metade do século XX, influentes nos estudos sobre trabalho doméstico no Brasil (e em muitas outras coisas), viam na empregada doméstica uma figura central na

¹⁴¹ A lei dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afrobrasileira nos currículos oficiais da rede de ensino, posteriormente alterada para incluir o ensino de história e cultura indígena, por meio da Lei 11.645/2008 (Brasil, 2003, 2008).

trajetória histórica da população negra no país. Nesse sentido, ambos, de modos distintos, contrapõem a tese culturalista de Gilberto Freyre. Evocando novamente as “ancestrais domésticas” (Nunes, 1993), qual memória da escravidão e de sua vida póstuma podemos acessar pelas palavras dos professores na ANC?

Florestan Fernandes fez a primeira intervenção direta sobre a questão racial na Subcomissão. A ideia do convite veio do deputado José Carlos Sabóia (PMDB/MA), professor, bacharel em Sociologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e mestre em Antropologia pela Universidade de Campinas (Unicamp), que queria extrapolar a discussão “meramente de cunho judicial”. Pra ele, pra fazer uma boa Constituição, era necessária “uma boa fundamentação filosófica, teórica e política”, sob o risco de saírem dali com uma “proposta medíocre” (Neris, 2015, p. 70). E assim foi feito.

Florestan, também professor e sociólogo, era também deputado constituinte, eleito pelo PMDB/SP, mas membro de outras Subcomissões: titular da Subcomissão de Educação, Cultura e Esportes (8a), subordinada à Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação (8), onde atuou na defesa do ensino público; e suplente as Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança (4b), vinculada à Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições (4). O cargo eletivo era novidade. Ele era mesmo professor.

Florestan é considerado um dos fundadores do rigor metodológico na investigação sociológica brasileira. Paulista, nascido em 1920 numa família da classe trabalhadora, pesquisou por muito tempo a sociedade indígena Tupinambá, que viveu no Brasil entre o século XVI e XVII – sobre a qual comenta rapidamente na audiência pública –, e passou a pesquisar a população negra após o convite de Roger Bastide para integrar o Projeto Unesco em 1951 (Queiroz, 2021).

O conhecido projeto, que é um marco nas Ciências Sociais brasileiras, se voltou para as relações raciais do suposto “paraíso racial”. O Brasil foi convertido em laboratório de investigação, em virtude do grande interesse internacional na solução do problema do racismo, ou do genocídio baseado na diferença biológica, depois da Segunda Guerra Mundial. A declaração sobre a Questão da Raça [*The Race Question*] da Unesco, emitida em julho de 1950 em Paris, produzido por uma série de especialistas¹⁴², estabelece: “Os

¹⁴² “Declaração original redigida na Casa da Unesco, em Paris, pelos seguintes especialistas: Professor Ernest Beaglehole (Nova Zelândia); Professor Juan Comas (México); Professor L. A. Costa Pinto (Brasil); Professor Franklin Frazier (Estados Unidos da América); Professor Morris Ginsberg (Reino Unido); Dr. Humayun Kabir (Índia); Professor Claude Lévi-Strauss (França); Professor Ashley Montagu (Estados

cientistas chegaram a um consenso geral ao reconhecerem que a humanidade é uma só: que todos os homens pertencem à mesma espécie, *Homo sapiens*”¹⁴³ (Unesco, 1950). *O banimento da raça do léxico político.*

Da perspectiva antropológica e genética, não havia evidência científica que comprovasse diferenças mentais inatas entre grupos humanos. Características genéticas são irrelevantes na determinação de diferenças culturais. Não há “raças superiores”. A raça não é um fenômeno biológico, mas um mito social. Todo ser humano normal é capaz de aprender obrigações e contratos sociais. O homem é um ser social, que atinge seu pleno desenvolvimento por meio da interação social com seus semelhantes (Unesco, 1950). *A questão se torna social. Se seus semelhantes, com quem você interage, são uma massa de degenerados pela influência da escravidão, bom, fazer o que?*

Por fim, estudos biológicos corroboram a ética da fraternidade universal; pois o homem nasce com impulsos para a cooperação, e a menos que esses impulsos sejam satisfeitos, tanto os homens quanto as nações adoecem. O homem nasce um ser social que só pode atingir seu pleno desenvolvimento por meio da interação com seus semelhantes. A negação, em qualquer ponto, desse vínculo social entre os homens e entre si acarreta a desintegração. Nesse sentido, cada homem é responsável pelo bem do seu irmão. Pois cada homem é uma parte do continente, uma porção do todo, porque está inserido na humanidade (Unesco, 1950).

Cada homem é uma parte do todo, o todo que é a Humanidade, unidade orgânica do Espírito, cuja realização é o Estado, e cujo sujeito é o indivíduo. Uns mais evoluídos que outros, como o botão que desaparece no desabrochar da flor, destinado a desaparecer. O espaço global é o palco de autorrealização da Consciência, que, em sua trajetória teleológica em direção ao progresso, retém a infância da humanidade. Presas no passado. Incompletas. As ancestrais domésticas.

Pra surpresa de ninguém, os cientistas encontraram profundas desigualdades raciais no Brasil. Florestan Fernandes foi um deles. Um dos principais, na verdade, fundamental no desenvolvimento do método histórico-estrutural da Escola de Sociologia Paulista, que “conjugava pesquisa sociológica à história para compreender a interação e a reprodução ao longo do tempo das ordens social e econômica, o entrelaçamento entre

Unidos da América) (relator). Texto revisado pelo Professor Ashley Montagu, após críticas enviadas pelos Professores Hadley Cantril, E. G. Conklin, Gunnar Dahlberg, Theodosius Dobzhansky, L. C. Dunn, Donald Hager, Julian S. Huxley, Otto Klineberg, Wilbert Moore, H. J. Muller, Gunnar Myrdal, Joseph Needham, Curt Stern” (Unesco, 1950, tradução nossa).

¹⁴³ Tradução nossa.

política e ideologia com o sistema produtivo e as dinâmicas sociais” (Queiroz, p. 257). Foi um importante apoiador do movimento negro e expoente da luta contra o racismo.

Florestan falou na quarta reunião da Subcomissão, no dia 23 de abril, num painel informativo sobre a questão das minorias, junto com mais dois palestrantes. Manoela Carneiro Cunha, presidenta da Associação Brasileira de Antropologia, que fez uma fala sobre a questão indígena, e Paulo Roberto Moreira, economista assessor do Ministério da Cultura, que falou sobre pessoas com deficiência. O foco da exposição foi a população negra no estado de São Paulo no século XX. Antes de mergulhar no assunto, falou um pouco da produção do criminoso, que que era produto “não só de uma carreira, de uma biografia”, mas da cultura, da sociedade, desde o período escravista. O principal: o escravo, inimigo público da ordem na sociedade escravista. Era importante que a Subcomissão soubesse disso ao tratar dos excluídos e marginalizados (ANC, 1987, p. 22).

Tudo isso tinha a ver com “a controvérsia que existe entre a nossa consciência falsa na história e a realidade histórica viva”. A ideia de colonização benigna, creditada a Gilberto Freyre, expoente maior da tese do excepcionalismo da escravidão e da identidade brasileira, era descrita como uma mitologia. “[N]ão é ciência” (ANC, 1987, p. 22). *O fato contra o mito. Salvação na ciência. Garantir a possibilidade de acreditar na Razão como Liberdade, na realização da Modernidade.*

Gilberto Freire, um homem de grande valor intelectual, que escreveu obras que são fundamentais na história da Sociologia, da Antropologia cultural no Brasil, afirma, por exemplo, que no Brasil não houve uma política, como ocorreu na América espanhola e em outras áreas coloniais, não houve uma política de exterminação dos indígenas, e a reação dos indígenas à colonização foi pacífica, porque os brancos, por sua vez, trataram os indígenas de uma forma benigna (ANC, 1987, p. 22).

Cada campo de conhecimento que se resolva com seus pais fundadores. Aqui, eu faço uma pausa pra comentar que o mito da democracia racial era desmantelado naquele momento não só pelo Projeto Unesco, mas sobretudo por intelectuais negros, a exemplo de Clóvis Moura (1988), sociólogo, jornalista e historiador piauiense. Marcos Queiroz (2021) chama atenção para as distinções das interpretações materialistas-históricas de ambos, que articulavam raça e classe. Um elemento central dessa distinção, segundo Marcos, é que Clóvis entende o escravo como agente econômico, parte do desenvolvimento do capitalismo, e agente político, com destaque para a República Negra de Palmares, síntese da organização social negra no Brasil escravista; enquanto Florestan reduz o escravo a agente econômico. Com o fim da escravidão, a raça, estática, *resquício do passado*, que ancorava as supostas diferenças naturais entre brancos e negros, perde

sentido. Fica sem lugar na ordem competitiva da sociedade de classes. Uma das consequências é que ele

localiz[a] os movimentos políticos negros (aquilo que ele viria a chamar de “protesto negro”) somente a partir das primeiras décadas do século XX, ou seja, depois do desmoronamento da escravidão e de uma relativa passagem de tempo do negro vivendo sob a égide da sociedade de classes. Há, de maneira implícita, a negação do sujeito escravizado como um ator político moderno e, de maneira explícita, o próprio abafamento das rebeliões negras durante a escravidão. Assim, só pode haver a emergência do sujeito histórico sob a égide do trabalho livre capitalista (Queiroz, 2021, p. 265).

Isso fica bastante evidente na exposição da audiência pública. Pra explicar a dificuldade de integração do negro no pós-abolição, Florestan trazia elementos da sua longa pesquisa de campo, reunidos no livro *A integração do negro na sociedade de classes*, resultado de sua tese de cátedra, defendida em 1964 na escola de Sociologia da USP, *a-tese-da-anomia-ou-patologia-social-permanente-e-bloqueio-da-sociedade-inclusiva-da-desorganização-imperante-no-mundo-negro-da-desorganização-da-família-negra-do-intercâmbio-sexual-expúrio-entre-as-raças-da-debilidade-econômica-e-institucional-dos-mecanismos-tradicionais-de-solidariedade-inoperantes-da-tradição-cultural-produto-natural-da-situação-histórica-do-casamento-como-salvação-da-prostituição-da-criminalidade-como-reação-ao-preconceito-de-cor-da-derrota-do-negro-pelo-branco-na-nova-vida-social-na-cidade-da-promiscuidade-dos-cortiços-do-grau-de-integração-a-disposição-de-ajustamento-para-tornar-se-um-homem-de-seu-tempo-do-padrão-de-vida-rústico-na-sociedade-de-classe-em-ascensão-do-aproveitamento-ótimo-do-imigrante-europeu-na-absorção-dos-modelos-capitalistas-de-vida-da-perversão-do-negro-da-ineficácia-adaptativa-da-evolução-da-família-incompleta-da-mãe-solteira-dos-casais-amasiados-da-anormalidade-funcional-do-estatuto-legal-como-não-garantia-de-assimilação-da-composição-morfológica-da-tendência-ao-apadrinhamento-da-família-do-senhor-do-malandro-contumaz-da-incontinência-sexual-da-imitação-condenada-do-italiano-do-traço-sociopático-da-coleção-de-cabaços-do-traço-sociopático-da-irresponsabilidade-da-correção-de-inconsistências-da-socialização-prévia-essa-tradição-cultural-que-não-favorecia-do-desvio-da-deficiência-da-herança-da-escravidão-da-debilidade-institucional-típica-que-não-é-propensão-natural-mas-padrão-de-comportamento-na-inexistência-de-controle-que-assegurassem-a-observância-dos-valores-universais-da-sociedade-inclusiva-do-parasitismo-masculino-da-certeza-do-emprego-da-mulher-essa-heroína-*

*muda-e-paciente-desamparada-na-dura-batalha-pelo-direito-de-ser-mãe-esse-é-o-preço-da-desorganização*¹⁴⁴.

Ele narra que, no contato com o “meio negro” de São Paulo durante a pesquisa, percebeu uma ausência de consciência do orgulho de cor. Isso era resultado da destruição sistemática da cultura dos africanos pela escravidão, como forma de coibir a capacidade de resistência. É claro que a escravidão não foi suave. “[C]omo essa nefanda instituição poderia ser suave em algum lugar do mundo? É preciso colocar-se no lugar do escravo para saber que não existe na escravidão a possibilidade de que ela seja suave”. *Tomar o corpo do escravo como terreno de ocupação simbólica, como a feminista e sua empregada. Como o vizinho de Dionne Brand aos gritos assistindo ao jogo de basquete da NBA, entrando no corpo de Shaquille O’Neal a cada cesta, gutural, sexual. Como o aliado que “se põe no seu lugar” pra ter empatia, e-se-a-garotinha-fosse-branca-e-se-fosse-eu diante da cena mais grotesca de violência, porque o registro da violência só é possível num corpo branco. Testemunho ou voyeurismo? Hartman questiona. Quero fazer como Sharpe fez com sua mãe, e devolver a mim e as minhas interlocutoras o nosso direito à opacidade. Meu corpo é meu, meu trauma é meu.* “Ela é selvagem, é cruel [...]. O próprio Gilberto Freyre [...] menciona várias formas de violência que resultaram da convivência de negros e brancos dentro dos sobrados, nas relações entre a casa grande e a senzala. E olhem que o retrato dele é parcial” (ANC, 1987h, p. 24).

Diante da resistência à admissão do preconceito e da discriminação pelos brasileiros, e aventada a hipótese de que a miscigenação resolveria a condição do negro no Brasil, pelo seu desaparecimento gradual, em virtude do contato sexual entre as raças, conforme a tese de Gilberto Freyre; é o Direito que o socorre. Florestan remete ao jurista Perdigão Malheiros, ministro do Supremo Tribunal de Justiça do Império do Brasil (antigo nome do STF), que teria demonstrado que dois princípios do direito romano prevaleciam: *persona non habet*, que significava que o escravo era destituído da condição de pessoa, equivalendo, assim, a um objeto, um animal; e *partus sequitur ventrem*, que dizia que o *status* do recém-nascido não era determinado pelo pai, mas herdado da mãe. *A criança segue a barriga.*

Outro princípio que Malheiros Dias escreve e o do *partus sequitur ventrem*, quer dizer, a origem, o status do recém-nascido não é determinado pelo pai,

¹⁴⁴ Ver *A integração do negro na sociedade de classes*, de Florestan Fernandes (2025).

mas pela mãe, então, o senhor podia procriar à vontade, tornava-se um garanhão, e todos os filhos dele acabavam sendo negros e escravos, porque aquele núcleo legal da família branca não era tocado pela miscigenação (ANC, 1987h, p. 24).

A explicação é social, interior, temporal, mas o que garante a ordem racial é a regulação jurídica. Independente da miscigenação, “o núcleo legal da família branca foi protegido e mantido intacto”. Isso se relacionava com uma das duas formas de obtenção da liberdade elencadas pelo professor. A primeira era a crise de consciência do senhor, que, no leito de morte, podia conceder a liberdade, ou mesmo reconhecer a paternidade, o que “nem sempre era observado pelos herdeiros, que, com amparo na lei, ou melhor, ao desamparo da lei, mantinham seus irmãos na condição de escravos”. *Liberdade como concessão branca, não conquista ou elaboração negra.* A segunda forma era pecuniária, a compra da liberdade, “muito difícil, principalmente a partir do momento em que a instituição do trabalho escravo começa a entrar em crise”. *A condição de agente econômico acaba junto com a escravidão.* Os levantes e revoltas escravas não teriam tido impacto significativo.

Os levantes aqui tiveram uma grande importância, mas não produziram, como no Caribe, uma corrente de liberação significativa, e é com as leis emancipacionistas e, depois, com a desagregação do trabalho servil, que ocorre antes do advento da promulgação da Lei Áurea, que o negro emerge na condição de homem livre e poderia tornar-se um cidadão (ANC, 1987h, p. 24).

Mas eu sei que o Haiti é aqui. Abandonado à própria sorte pelos abolicionistas, como se o aparato jurídico estatal não tivesse sido mobilizado de diversas formas pra conter a massa negra livre, o negro vivia “dramas humanos tremendos”, toda sorte de sofrimento e humilhação. O professor narra que interrompia o trabalho da pesquisa para chorar, de tão terríveis as novas condições de vida no meio negro no início do século XX. A transição para o trabalho livre favoreceu o imigrante branco. Era um cálculo econômico que compensava. O negro, que “não adquirira a condição de homem livre”, *uma vez que esta fora concedida pelas leis e pelos brancos*, repudiava o trabalho. *Na sociedade de classes, o negro, em seu destino trágico, está fora da totalidade do Capital.*

Ele achava que as formas de trabalho estavam associadas a modalidades de degradação humana que eram comparáveis àquelas que se produziram sob a escravidão. Por isso, repudiava o trabalho. Já a mulher negra, principalmente aquelas que estavam vinculadas ao trabalho no sobrado, não ao trabalho no eito, já tinham uma experiência na relação com o branco, e a crise para a mulher negra foi menor (ANC, 1987h, p. 24).

Diante de um quadro social tão desolador, as humildes domésticas de cor eram a luz da esperança do povo negro, agentes de sua propagação e salvação. As mulheres

negras diferiam dos homens, *os inimigos públicos nacionais, bêbados, frustrados, emasculados e colecionadores de cabaços, vítimas de sua própria incompreensão da realidade*, que eram considerados incapazes de competir com os brancos na sociedade de classes. *Incapazes de autodeterminação. Incapazes para a cidadania e para o capitalismo*. Elas não tinham as restrições impostas aos homens na difícil adaptação ao trabalho livre, por já estarem acostumadas ao convívio com os senhores. Ao mesmo tempo, não tinham a proteção patriarcal que impedia mulheres brancas de acessarem o mercado de trabalho. *Foram privilegiadas pelo racismo e pelo sexismo, aparentemente*. Portanto, mulheres negras teriam vivido uma crise menor nessa transição. Elas tinham condição de trabalhar (Fernandes, 2008, ANC, 1987h).

Até hoje as domésticas não conseguiram definir o seu tipo de trabalho como um trabalho digno e protegido pela lei de forma plena. De qualquer maneira, a mulher tinha uma proteção, ela possuía um meio de vida de subsistência, e é em torno da mulher negra que vai se dar a preservação do meio negro na cidade de São Paulo. De uma forma muito destrutiva porque a mulher negra acaba sendo a fonte de subsistência do homem que não trabalha, vítima da sua incompreensão da realidade, incompreensão que levava o homem a ser o que ele chamava de “coleccionador de cabaços” (ANC, 1987h, p. 25).”

Presas no passado, “até hoje” não conseguiram definir seu trabalho como digno e plenamente protegido pela lei. Derrotadas de partida na difícil relação com a forma jurídica. Uma vez que o negro se compara ao imigrante branco – que, segundo Florestan, chega ao Brasil no mesmo ponto de partida que o negro, *sequestrado, escravizado no porão do navio*, mas cuja família deu condições de autodefesa e solidariedade, é que começa uma reação. *A família negra patológica, esse arranjo social degenerado, atrasado, não deu condições de reação e autodefesa. Todas as políticas de Estado de incentivo à imigração europeia para substituir o negro no mercado de trabalho e purificar o corpo da nação são solenemente ignorados*.

A Frente Negra Brasileira e a imprensa negra são mencionadas como exemplos dessa reação na São Paulo do início do século XX. Aqui, as domésticas são novamente mencionadas. “A educação dada para os militantes era esta: se a sua patroa maltratar você, você responda a patroa, se a patroa não quiser pagar-lhe o salário devido, você saia do trabalho [...]. Tradicionalmente o comportamento do negro era outro” (ANC, 1987h, p. 24). *Qual era o comportamento tradicional do negro, essa massa monolítica de joelhos?* As novas instituições que surgem mais tarde, como os clubes sociais negros, são descritas como formadoras de formação de valores e convívio civilizado, elementos de que os

negros haviam sido roubados pela escravidão. *O fim da trajetória do Espírito é a civilização. Um dia eles chegam lá.* A ascensão negra às classes médias era marcada por um certo parasitismo familiar. *Só a fuga dessa origem patológica, desse meio social condenado, dessa família incompleta e mal adaptada, como a família negra de Moynihan¹⁴⁵, daria alguma chance de salvação. Ou melhor, de integração.*

Lélia de Almeida Gonzalez chegou à Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias na manhã do dia 28 de abril de 1987. Era possível ouvir de longe as risadas e o clec-clec das pulseiras balançando. Ela vinha com uma turma grande. Além da própria Benedita da Silva (PT/RJ), sua amiga pessoal, a quem Lélia convidou para o movimento negro a partir da sua destacada militância nas favelas, em defesa das “maiorias minorizadas”; estavam ali Helena Theodoro, Maria das Graças dos Santos, Murilo Ferreira, Lígia Garcia Mello, Orlando Costa, Januário Garcia e Mauro Pará. Ela foi a primeira palestrante convidada a se manifestar perante o Plenário da subcomissão. Benedita fez as honras. Os companheiros vibraram, eu imagino.

Estamos, mais uma vez, nesta Subcomissão com o interesse profundo de discutir a temática "O Negro" na compreensão de que temos dado, de uma maneira ou de outra, uma grande contribuição à sociedade no que diz respeito a esse tema. Temos visto pessoas brilhantes nessa temática, que têm sido enfática, têm trabalhado conosco a nível do Movimento Negro Organizado, do Movimento Negro como um todo e que dispensa por nós, conhecedores que somos dessas grandes figuras, qualquer comentário. Temos entre nós, hoje, como expositora da temática "O negro e a sua situação" uma das mais

¹⁴⁵ Moema de Poli Teixeira Pacheco, em sua dissertação de mestrado “Família e identidade racial: os limites da cor nas relações e representações de um grupo de baixa renda”, defendida no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro em 1986, conecta a genealogia dessa ideia de linha patológica de adaptação presente na obra de Florestan Fernandes a autores dos EUA, país onde foram desenvolvidos os primeiros estudos sobre famílias negras, ou sobre a “adaptação da ex-família-escrava à sociedade capitalista industrial”. Moema elenca o *Moynihan Report* entre esses estudos. “McQueen (1979) fala em dois tipos de teorias adaptativas: uma patológica e outra saudável. Autores como Frazier (1939) e Moynihan (1965) poderiam ser considerados como partidários de uma “adaptação patológica”, na medida em que para eles, após a escravidão, os negros não teriam podido se aculturar às normas dominantes de família nuclear da sociedade, gerando um quadro da família negra como dominada pelo papel das mulheres (alguns chegam a falar em matriarcado negro), por causa da frequência de lares desfeitos e da insuficiência econômica do homem negro. Resultaria daí uma família em sua maior parte incompleta, instável, estruturalmente frágil e socialmente desorganizada. Por todas essas “deficiências” ela teria pouca chance de progredir no seu processo adaptativo e como exemplo dessa “fragilidade” alguns autores chegaram a atestar um crescimento das famílias chefiadas por mulheres entre os negros. [...] No Brasil, o trabalho de F. Fernandes contribuiu bastante para a divulgação dessa linha patológica de adaptação. Segundo ele “a família negra, tal como ela se manifesta em São Paulo durante as três primeiras décadas deste século, poderia ser definida como uma família incompleta. “É impossível em nossos dias, determinar a frequência segundo a qual os vários arranjos estruturais se repetiam. Mas, parece fora de dúvida que o arranjo mais frequente consistia no par constituído pela mãe solteira ou sua substituta eventual, quase sempre a avó, e seu filho ou filhos. Em segundo lugar, viriam os casais “amasiados” com filho ou filhos dos dois cônjuges (de sua união ou de amasiamentos anteriores). Por fim, os casais constituídos segundo os arranjos matrimoniais sancionados legalmente”” (Pacheco, 1986, p. 68-70).

brilhantes antropólogas que os negros puderam conhecer na história da sociedade brasileira, que é Lélia Gonzales. Sinto-me extremamente honrada em poder fazer esta apresentação, dizer que temos hoje, como já tivemos em outra ocasião, a melhor qualidade no que diz respeito ao conhecimento e no que diz respeito ao compromisso que tem a nossa ilustríssima e digníssima expositora Lélia Gonzales, a quem convido neste momento e em nome da Subcomissão a fazer parte da Mesa e iniciar a sua exposição. (Palmas.) (ANC, 1987h, p. 55).

Lélia, mineira radicada no Rio de Janeiro, nascida em Belo Horizonte/MG em fevereiro de 1935, era quase caçula dos 18 filhos de um ferroviário negro, Accacio Serafim d’Almeida, e de uma doméstica indígena, Urcinda Serafim d’Almeida. Naquela altura, era também antropóloga, professora do Departamento de Sociologia da PUC-RJ, membro do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, Vice-Presidente da Associação Internacional do Festival Pan-Africano da Arte e Cultura, Membro do Conselho Diretor da Sociedade Internacional para o Desenvolvimento, Membro do Mulheres para um Desenvolvimento Alternativo (Mudar), Membro do Conselho Deliberativo do Memorial Zumbi e militante do movimento negro (ANC, 1987h, p. 60). Quase foi também deputada federal. Foi candidata pelo PT/RJ em 1982, mas não se elegeu.

Dona de uma oratória poderosa e cativante, Lélia também tinha uma pegada marxista. Não poderia ser diferente. A geração do movimento negro da qual ela fez parte, no geral, vinha majoritariamente das camadas populares, que migraram para capitais em busca de melhores condições de vida, e vieram a integrar uma “inquietante” nova classe média. Acessaram o ensino superior durante a ditadura militar, em instituições que “abrigavam grupos organizados e tornava-se espaço privilegiado para o recrutamento de jovens ativistas”. Entre a clandestinidade e o baile black, a escola de samba e outros movimentos culturais, liam Florestan, Bastide, Fanon, poesia negra revolucionária caribenha (Rios, 2014, p. 33).

Bom, pra falar a verdade, Lélia veio antes. Não viveu a ditadura como uma jovem universitária. Concluiu suas duas graduações entre 1954 e 1962, como “aquela pretinha legal”, “que se comporta e se destaca”, uns anos antes do golpe. Desde 1963, trabalhava como professora universitária. Uma lady, fluente em francês e filosofia. Em 1964, aos 29 anos, já era uma senhora casada. Em 1965, aos 30, tornou-se uma senhora viúva. No fim dos anos 1960, quando se tornou uma senhora órfã, já estava inserida em circuitos sociais e políticos. A Lélia de Almeida precisou se reconstruir, e saiu do outro lado como Lélia Gonzalez, mantendo o sobrenome do marido que tanto amou. Foi aí que ela começou a se aproximar da política, sobretudo nos círculos acadêmicos. No início da década de 1970, era uma das intelectuais subversivas vigiadas de pelos militares, que, para eles, incitavam

o ódio e a discriminação racial e recrutavam adeptos à doutrina marxista. Ela gostava de discutir filosofia com estudantes e professores em sua casa. Incompatível com a doutrina de segurança nacional do país da democracia racial (Ratts, Rios, 2010, Rios, 2014).

É nos anos 1970 que ela mergulha de cabeça no Candomblé e na Psicanálise, marcas de sua crítica estrutural ao capitalismo e à formação social do Brasil. *Marxista-lacanianana-macumbeira. Chique*. Esses dois eixos organizavam sua própria organização psíquica. Foi parar no analista e no terreiro pra elaborar as perdas pessoais, e acabou participando da fundação do Colégio Freudiano do Rio de Janeiro. Foi acolhida pelas águas doces de Oxum. Tudo que tocava trazia esse brilho altivo e generoso. Poética e estética são marcas do movimento negro que ajudou a construir, a partir desses códigos culturais africanos reelaborados do lado de cá do Atlântico. *Outra coisa*. O Curso de Cultura Negra da Escola de Artes Visuais da UFRJ, no Parque Lage, o Grêmio Recreativo de Arte Negra Escola de Samba Quilombo e o Ilê Ayê, na Bahia, são algumas das iniciativas de que ela participa a partir de 1976. Arte, comunicação, cultura, a Améfrica transada no corpo, no cabelo, na roupa, na língua. Linda, exuberante. Pariu a si mesma por volta dos 40 anos, com tudo que antes negava sobre si e seu povo (Ratts, Rios, 2010).

Em junho de 1978, teve o ato nas escadarias do Theatro Municipal de São Paulo, que funda o que viria a se chamar Movimento Negro Unificado. Lélia estava lá, *óbvio*. Segundo Flávia Rios, muitos ativistas do MNU entraram também no novíssimo Partido dos Trabalhadores, fundado em 1980. Fazia sentido, inclusive, pela formação trotskista comum. Muitos dos militantes negros de São Paulo vinham do acúmulo na Liga Operária durante a década de 1970. O PT que despontava ali era diferente dos partidos tradicionais. Embora jovem e inexperiente enquanto instituição, o partido de base sindicalista tinha forte interlocução com movimentos sociais, com os núcleos de base da Igreja Católica. Popular, heterogêneo e pluralista, o PT incorporou, em parte, a agenda negra e de outras minorias. Essa noção de “minorias” reflete a interpretação trotskista do racismo, expressa na distinção entre “exploração” e “opressão”: a dimensão material (ligada ao trabalho) e a dimensão cultural do capitalismo (Rios, 2010). *A raça confinada na cultura*. No Rio, o perfil era diferente: menos sindical, com menos base territorial, mais classe média¹⁴⁶.

¹⁴⁶ “Uma liderança que emergiu no ativismo negro carioca e esteve na gênese da formação do PT/RJ foi Lélia Gonzalez. Ela já era uma professora universitária, conhecia bem as teorias feministas francesas, frequentava grupos marxistas ligados à Universidade Estadual do Rio de Janeiro e chegou mesmo a se aproximar da Convergência Socialista, sendo inclusive colaboradora do jornal *Versus* [jornal socialista da imprensa alternativa que circulou entre 1975 e 1979, pautado na defesa dos direitos humanos e integração latinoamericana], durante o ano de 1978. Embora com bastante trânsito no interior dessa corrente partidária,

Na biografia de Lélia escrita por Alex Ratts e Flávia Rios, Lélia fala do PT em 1982 nesses termos, um elogio a suas origens populares: “O PT é um partido que não tem senhor [...]. É toda uma visão de mundo, uma postura corporal diferente”. Ela via no partido um “papel reeducador”, apesar dos limites (Ratts, Rios, 2010, p. 116-119). Ela ficou no diretório executivo de 1981 a 1984, e se desfilou em 1986. É bem conhecido aquele seu texto *Racismo por omissão*, publicada na Folha de S. Paulo em 1983¹⁴⁷, anos

Lélia Gonzalez mantinha ressalvas com relação a esta corrente de esquerda [...], deixa[ndo] explícito que não comunga[va] a mesma cartilha ideológica dos trotskistas [...], [o que] não a imped[iu] de se aliar a elas na formação do PT [...]. Quando Lélia ingressou no partido, já era uma figura com certo capital cultural e político nos espaços mobilizados: era frequentadora dos círculos acadêmicos de classe média e de esquerda cariocas, ao mesmo tempo que fazia parte da direção de organizações políticas negras reconhecidas, como o IPCN [Instituto de Pesquisas das Culturas Negras], e integrava o grupo da [universidade] Cândido Mendes. Contudo, não era filiada a nenhuma corrente política que veio a fundar o Partido dos Trabalhadores. Em outubro de 1981, no 1º Encontro Nacional, realizado na Assembleia Legislativa de São Paulo, Lélia Gonzalez foi a única liderança do movimento negro organizado eleita para compor o primeiro diretório nacional do PT, lista que contava com 92 nomes, sendo apenas seis mulheres, e encabeçada pelo líder sindical Luís Inácio Lula da Silva. Entre os anos 1980 e 1981, Lélia Gonzalez foi apresentada a uma auxiliar de enfermagem do Hospital Miguel Couto, que atuava na Associação Chapéu Mangueira, morro carioca localizado próximo ao bairro do Leme, na Zona Sul do Rio de Janeiro. Bem conhecida no movimento de favelas, mas ainda sem nenhuma circulação nos meios políticos de classe média e ainda desconhecida da grande mídia, esta figura se tornou amiga de Lélia: era Benedita da Silva (Rios, 2010, p. 97-98).”

¹⁴⁷ “O programa do Partido dos Trabalhadores, ao qual pertenço, levado ao ar em cadeia nacional de televisão no dia 5 de agosto passado, decepcionou pelo menos 44% da população brasileira: os negros (pretos e pardos ou mestiços). Com o devido desconto dos “jabuticabas” e o acréscimo dos brancos que efetivamente estão aí, na luta conosco. A abertura leve e simpática, com Irene Ravache falando da “história de um sonho”, aumentou a expectativa de quem já vinha aguardando com certa ansiedade a tão rara oportunidade em que aqueles que “não têm vez nem voz” pudessem se expressar. Mas o que foi que se viu? Uma pesada sucessão de oradores que, com maior ou menor habilidade, discorreram sobre os dez temas selecionados. Apesar dos esforços, faltou jogo de cintura, inclusive por parte daqueles que tentaram falar numa linguagem popular. A impressão que se tinha era a de que, com perdão da má palavra, havia “gringo no samba”. E o samba atravessou, e a escola desfilou mal, devagar quase parando. Seguindo o enredo, “Da economia à mulher”, a escola desfilou com dez alas, o que foi uma pena. Duas alas ficaram excluídas, embora pudessem ter sido enxertadas nas outras. A dos Favelados (32 milhões, mais ou menos) poderia ter sido enxertada na da Habitação, por exemplo. A dos Crioulos, em várias outras: Desemprego, Saúde e Educação, Mulher, Habitação (de novo), Reforma Agrária, Democracia etc. Embora as alas excluídas só saibam cantar coisas do tipo “belezas mil do meu Brasil”, continuo achando que podiam ter participado do desfile sem prejudicar a escola. Pelo contrário. Teriam dado o molho, o sal, o tempero ao desfile, demonstrando a força, o pique, a ginga e o caráter inovador da nossa escola. Sem elas, apesar da beleza do abre-alas, nossa escola não ficou melhor, nem pior, nem diferente das velhas escolas de sempre... Crioulíces à parte, considero importante reproduzir aqui uma afirmação de Carlos Hasenbalg de um pequeno livro que escrevemos em coautoria: “No registro que o Brasil tem de si mesmo o negro tende à condição de invisibilidade”. Para não fugir à regra, o PT na TV não deixou por menos: tratou dos mais graves problemas do país, exceto um, que foi “esquecido”, “tirado de cena”, “invisibilizado”, recalcado. É a isto, justamente, que se chama de racismo por omissão. E este nada mais é do que um dos aspectos da ideologia do branqueamento que, colonizadamente, quer nos fazer crer que somos um país racialmente branco e culturalmente ocidental, eurocêntrico. Ao lado da noção de “democracia racial”, ela aí está, não só definindo a identidade do negro como determinando o seu lugar na hierarquia social; não só “fazendo a cabeça” das elites ditas pensantes como a das lideranças políticas que se querem populares, revolucionárias. Isso não quer dizer que dentro do Partido dos Trabalhadores não existam companheiros empenhados na luta contra o racismo e suas práticas, entendendo o quanto ele implica desigualdades e inferiorização de amplos setores das classes trabalhadoras. As denúncias de um Eduardo Suplicy, a eleição de uma Benedita da Silva, de uma Lúcia Arruda, de um Liszt Vieira não se fizeram a partir do nada. “É muito comum se reduzir o racismo

antes da desfiliação do PT. Bom, talvez não tão conhecida quanto deveria, assim como sua experiência no PDT, partido onde se filiou depois, e concorreu ao cargo de deputada estadual, e foi novamente sacaneada, dessa vez, por Darcy Ribeiro, o antropólogo fundador da Universidade de Brasília, “que chamava setores feministas e negros para compor candidaturas”. Lélia e Rose Marie Muraro, ambas do CNDM, concorreram pelo PDT naquele pleito e perderam¹⁴⁸.

É mais ou menos essa Lélia que chega à Subcomissão da ANC em 1987, aos 52 anos. Sua palestra sintetiza muito da sua produção intelectual e atuação política até então. Falar do negro era “falar de um período histórico de construção de uma sociedade, construção essa que resultou em um grande país como o nosso e que [...] resultou, também, para os construtores deste país, num processo de marginalização e discriminação”. Em Lélia, a marginalização do negro, construtor material e cultural do Brasil, se deu para que a sociedade pudesse ver a si mesma como branca, destacando as contribuições negras pro país. “Cultura dominante” é a chave da alienação geral, a partir da mídia de massa e do sistema educacional. Teoria e prática pedagógica e sistema de representação são chaves importantes (ANC, 1987h, p. 55).

Em seguida, Lélia fala das políticas de branqueamento do Estado brasileiro, do estímulo da migração europeia, o meio de “transformação física da população”, do fim do século XIX aos anos 1930, em dois ciclos migratórios (1890 e 1930). O fundamento era o “velho evolucionismo, hoje devidamente superado, de que ser branco, europeu, homem, significava estar no degrau máximo da humanidade”. Fala da forte ideologia positivista na formação da República. A colonização do continente africano era orientada por aquele mesmo evolucionismo. Diferentes culturas “jogadas no domínio da natureza”

a uma questão meramente de classe, o que não é verdade, embora haja pontos de contato”, dizia um companheiro africano por ocasião do 3º Congresso Internacional da Associação Latino-Americana de Estudos Afro-Asiáticos,* do qual participávamos. E acrescentava: “Se o racismo decorre de uma situação de exploração econômica, ele acaba por assumir autonomia própria” (Manuel Faustino). Nesse sentido, passo adiante uma sugestão de leitura que nos foi feita no decorrer do congresso. Trata-se da dissertação de mestrado de Suely Alves de Souza pela Unicamp, cujo título é bastante sugestivo: “Entre nós os pobres, eles os pretos”. Para concluir, direi que o ato falho com relação ao negro que marcou a apresentação do PT me pareceu de extrema gravidade não só porque alguns dos oradores que ali estiveram possuem nítida ascendência negra, mas porque se falou de um sonho; um sonho que se pretende igualitário, democrático etc., mas exclusivo e excludente. Um sonho europeizantemente europeu. E isso é muito grave, companheiros. Afinal, a questão do racismo está intimamente ligada à suposta superioridade cultural. De quem? Ora... Criolêu, mulhêrio e indiada deste país: se cuida, moçada! (Gonzalez, 2020, e-book).

¹⁴⁸ “Ele [Darcy Ribeiro] tinha me seduzido [a Rose] para me candidatar e a Lélia também, e a outros, né? Ele falou: eu faço sua campanha. Não fez nada. Nem da Lélia. A Lélia ficou danada. E quando nós perdemos, eu perguntei: “Por que você fez isso com a gente?” “Ah, porque o partido precisava dos seus votos”. Em ambas as candidaturas, Lélia Gonzalez sustentou sua campanha com recursos próprios e com a ajuda de amigos. Houve um forte apoio da militância política, feminista e do movimento negro na divulgação e circulação de seu material de propaganda (Ratts, Rios, 2010, p. 124)”.

vistas como “selvagens”. Um ponto sobre culturas africanas era a importância do papel da mulher, relacionado à atual posição subjugada da mulher negra no mundo ocidental. O desconhecimento da história africana e pré-colombiana era fator determinante na afirmação da suposta superioridade do homem branco (ANC, 1987h, p. 55).

O Brasil é descrito como socialmente estratificado, hierárquico em termos classe, raça e sexo. Falava de uma divisão racial do espaço, em que os negros se concentravam nos lugares mais pobres, no campo e na cidade. Não era por acaso que a “maior parte da clientela dos presídios brasileiros é constituída por negros”, assim como os hospícios. Não eram por acaso os piores salários, as piores condições de vida. Não era por acaso o estigma da prostituição sobre mulheres negras, fruto da ideologia da mestiçagem, “uma grande mentira” que “se fez em cima da violentação e do estupro da mulher negra” (ANC, 1987h, p. 56). Chegou a comparar o racismo no Brasil ao *apartheid* da África do Sul, porém, mais bem estruturado, “porque sem assumir legalmente o *apartheid*, através de um discurso teatral da democracia racial” (ANC, 1987h, p. 56-57). *Mesmo descrevendo diversas faces da operacionalização do racismo pelo Estado, a máquina de matar, e denunciando tudo isso no momento de construção da lei maior, a Constituição, o racismo no Brasil está no âmbito do social, não da regulação jurídica. Bom, esse pano eu passo.* Lélia denunciou o paternalismo das relações na sociedade brasileira.

É importante ressaltar que o racismo que existe na nossa sociedade tem que ser encarado olho no olho. Chega de ficarmos disfarçando que somos democratas, raciais, que batemos no ombro do pretinho, mas não admitimos que case com nossas filhas, porque é demais! Chega desta postura paternalista que marca todas as relações da sociedade brasileira, as relações dos donos do poder com relação aos explorados, oprimidos e aos dominados; relações de compadrio, relações pessoais. Sabemos, perfeitamente, o espanto que caracteriza esses senhores do poder, seja ele político, econômico, quando por exemplo, o trabalhador brasileiro se organiza e faz uma greve. É um espanto: "Afinal somos tão bons, por quê estão fazendo greve"? Estamos cansados de ouvir isso. Por que? Porque o tipo de ideologia que marca as nossas relações é a do paternalismo (ANC, 1987h, p. 55-56).

Esse paternalismo, ligado à ideologia da democracia racial, era uma negação, mobilizada a partir da distinção do modelo de relações raciais nos Estados Unidos, que seria de “origem”, e aqui, de “marca”. Lá, a sociedade não seria hierárquica, mas “baseada nos velhos princípios da Revolução Francesa e da americana. Tendemos a achar que os Estados Unidos são um país racista e o Brasil não. O Brasil é uma democracia racial”. Lélia argumenta que o mito da democracia racial, essa “mui bem elaborada ideologia”, “pelo mui digno representante das elites açucareiras deste país” [Gilberto Freyre], foi

apropriado por Getúlio Vargas, o “pai dos pobres”, que teve um papel na desmobilização de iniciativas negras que vinham se organizando desde o início do século XX, como a Frente Negra Brasileira. O mito era apropriado, inclusive, por setores de esquerda do seu tempo¹⁴⁹ (ANC, 1987h, p. 56).

Por esse motivo, as lutas do movimento negro contemporâneo eram inspiradas por sua própria história e cultura, um projeto democrático palmarino que bebia em lutas transnacionais, das guerras de libertação africanas aos direitos civis dos EUA, mas, sobretudo, nas resistências afrobrasileiras, elementos que informam sua crítica à ditadura militar a partir dos anos 1970¹⁵⁰. A presença do movimento negro na Assembleia Constituinte se opunha a esse paternalismo, que ameaçava a possibilidade de construírem uma nação, rejeitando a estratégia das esquerdas de usar os negros como “base” ou massa de manobra, e depois negar acesso aos postos de trabalho e partidos políticos¹⁵¹. A empregada doméstica era a resistência cotidiana anônima que fundamentava seu argumento sobre a africanização do português falado no Brasil (a língua, o inconsciente, a cultura) – que é um argumento contra o racismo por denegação da ideologia dominante.

"No Brasil não existe racismo, porque o negro reconhece o seu lugar". É assim que se tenta manter a população negra neste País. Não se atentou, por exemplo, que o português que falamos aqui, nós todos, negros e brancos, é um português

¹⁴⁹ ” Ele tem a ver com a desmobilização do negro que se organiza nos anos 10, 20, 30 explodindo na frente negra brasileira. Vemos o Sr. Getúlio Vargas apropriando-se dessa muito bem elaborada ideologia, pelo mui digno representante das elites açucareiras deste País, e se apresentou para a população negra como pai. O famoso discurso da democracia racial desmobiliza inclusive, as esquerdas, que embarcam num discurso de direita, porque, transpondo mecanicamente a questão da luta de classe para a sociedade brasileira, mecanicamente, não geneticamente, o que vamos perceber? As esquerdas embarcam no velho discurso da democracia racial brasileira e não atentam para o fato de que a maior parte dos trabalhadores brasileiros é constituída por negros e não atentam para essa contradição que marca as relações de nossa sociedade (ANC, 1987h, p. 56).”

¹⁵⁰ ” Diante disto, nós, negros, tivemos que ir à luta, praticamente, sozinhos e sobretudo nos anos 70, inspirados muito pela nossa própria história, pela nossa história de resistência, de postura democrática já em Palmares, no século XVII, democrática do ponto de vista racial. Partindo para nos organizar e vamos ter, nos anos 70, todo o renascer do movimento negro na nossa sociedade, inspirado efetivamente nas lutas de libertação da África. sobretudo a África lusófona. Inspirado na luta pelos direitos civis nos Estados Unidos, mas, fundamentalmente, apoiados, rastreados, em cima da nossa própria história de resistência e de luta. Os nomes de Zumbi e de Palmares, Revolta dos Malês, os nomes de Luiza Mahin, de Dandara, a Revolta das Chibatas, dentro já do esquema da República positivista. São todos elementos de inspiração de nossa presença no interior do movimento social que na segunda metade dos anos 70 se organiza e parte para a crítica do regime militar (ANC, 1987h, p. 56)”

¹⁵¹ ” E nesse momento em que aqui estamos, para discutir a questão da Constituinte, não podemos, se pretendemos efetivamente construir uma sociedade onde o princípio de isonomia efetivamente se concretize, não podemos mais construir mentiras que abalem a possibilidade que são uma grande ameaça à possibilidade da construção da Nação brasileira, porque sem o crioulo, sem os negros, não se construirá uma Nação neste País! Não adianta continuarmos com essa postura paternalista de bater nos ombros, mas que na hora “H”, fecha todas as portas para que o negro, com toda a sua competência histórica, tenha acesso ao mercado de trabalho, à organização dos partidos políticos. Sempre somos as bases, já perceberam isso? Ou então somos cooptados pelas representarmos o teatro da democracia racial. Não queremos mais isso.”

profundamente africanizado, português esse que foi transformado nos seus falares graças à presença da mulher negra nesta sociedade que com sacrifício de seus filhos, que muitas vezes jogada na prostituição, e muitas vezes explorada pelo seu senhor e pelo seu patrão nos dias de hoje, ela trouxe a sua contribuição. Anonimamente transformou o português camoniano cuja pronúncia não sabemos exatamente. Nesse português que falamos aqui e agora, nesta linguagem muito mais rítmica, muito mais rica de som, essa mulher anônima fez isso. No entanto, tudo isso está apenas no discurso, quando está, daqueles que são responsáveis pela sociedade brasileira (ANC, 1987h, p. 56).

Embora não desenvolva tanto esse tópico aqui, refere-se à elaboração madura presente em *Racismo e sexismo na cultura brasileira* (1984) e outros escritos. Lélia, nossa intérprete do Brasil e do constitucionalismo brasileiro (Barreto, 2018, Pires, 2018, Lopes, 2024), construtora ativa da forma da democracia que vivemos, fala da mulher negra que ensinou as crianças brasileiras a falar, inserindo-as na ordem da cultura por meio da linguagem, como a mãe na cultura brasileira (Gonzalez, 1984) – na contramão do mito da democracia racial, que descreve um gradual desaparecimento da africanidade nessa particular civilização nos trópicos, tanto físico, no corpo (via miscigenação/estupro) quanto no espírito, tendo o branco português como construtor espiritual da nação (Ferreira da Silva, 2008). *Lélia contra o Espírito. Circular, ancestral, feminino*.

“Nós não estamos aqui brincando de fazer Constituição. Não queremos essa lei abstrata e geral que, de repente, reproduz aquela história de que no Brasil não existe racismo, porque o negro reconhece o seu lugar” (ANC, 1987h, p. 56). Lélia fala do caráter indispensável da população negra pra criar um projeto de país efetivamente igualitário para todos, um projeto de futuro para o qual precisaríamos conhecer o nosso passado.

Na discussão, o relator da subcomissão, Alcení Guerra (PFL/PR), médico pediatra de formação, pediu a palavra pra dizer que se surpreendeu com a discussão, com tanta ênfase na discriminação da mulher, porque olhou pra plateia e viu duas mulheres negras muito bonitas. Não via racismo. Narrou uma experiência de infância no interior do Rio Grande do Sul em que viu uma pessoa negra pela primeira vez e teve medo, mas depois se tornou amigo de seus filhos. “Depois eu me lembrava: será que na minha geração existe alguém que não amou uma negra?”. Seguiu seu relato até, por fim, propor, enquanto relator, que a matéria fosse discutida em lei ordinária, porque na Constituição, é igualdade para todos. “É interessante, a democracia é isso mesmo”, suspirou Lélia, antes de rebater (ANC, 1987h, p. 64). *Pois é, Lélia...*

Ela responde com um relato do maior trauma de sua vida (*o pessoal é político, o amor se inscreve na violência racista dos arranjos jurídicos das relações familiares*), uma indicação bibliográfica (*o diálogo com pesquisadoras brancas, cientistas sociais*

feministas do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e uma pequena aula sobre racismo, sexismo e as Constituições do Brasil, pra defender a necessidade da construção de mecanismos concretos que efetivassem condições de igualdade e medidas compensatórias para a comunidade negra, coisa que a igualdade geral e abstrata nunca logrou fazer¹⁵². *A força procedimental dos direitos fundamentais tem a mão das mulheres negras. Tem a mão da amazona negra de torço estampado de esperança*¹⁵³. *Lélia Odara, ancestral e feminina. Lélia viva em nós. Axé Muntu!*

¹⁵² “Mas, eu fico me lembrando, por exemplo, quando terminando o curso de Filosofia na Universidade do Rio de Janeiro, eu me caso com um colega branco – daí o meu nome Gonzales – e, de repente, não morava com a família, mas, habituada à minha família negra, onde todo o mundo briga, mas faz as pazes e essas coisas todas, insisti para que ele retomasse ao seio de sua família. E sabem como me aceitaram? Como um caso – como se costuma dizer – de concubinação, até o momento em que verificaram que nós estávamos legalmente casados. Enquanto eu era a concubina negra de um jovem rapaz branco, que amanhã vai se casar com uma moça de boa família, no dia seguinte, quando souberam do casamento, daí em diante eu virei negra suja, prostituta, e coisas que tais”. Aqui, ela deixa de fora o suicídio de Luís Carlos, embora narre esse episódio em diversas entrevistas como ponto de virada em sua vida. Luís Carlos foi quem a incentivou a elaborar sobre sua identidade racial. Honrar seu nome também a estimulou a levantar e seguir vivendo. “Também gostaria de indicar para esta Comissão a leitura de um livro escrito por três grandes companheiras brancas, chamado ‘O lugar do Negro na Força de Trabalho’ – essas companheiras são cientistas sociais do IBGE – onde elas apontam que, por exemplo, em termos de relações inter-raciais no nosso País, a tendência é ao isolamento, sobretudo quando se trata da classe média para cima. Nós vamos verificar que, se uma pequena proporção de homens negros com 10 ou mais anos de estudos de casam com mulheres brancas, a proporção de homens brancos não existe. Afinal, quem já não amou uma mulher negra? Mas, afinal, quem já assumiu e se casou com esta mulher negra? Quem assumiu este amor? (Palmas.) Nós sabemos como a história da mãe preta perpassa pela nossa sociedade. Gostaria de chamar a atenção para um aspecto fundamental aqui, e que é uma proposta essencial nossa, de movimento negro: dizer que a questão do negro no Brasil não é uma questão de Constituição, mas de educação – e que depois a cultura vem – é desconhecer o que é cultura, em primeiro lugar, em segundo lugar, é ter uma visão muito atrasada, muito de senso comum a respeito do que seja a cultura. Desde as Constituições de 1934 e 1946, estão dizendo que todos somos iguais perante a lei. Nós queremos, sim, mecanismos de resgate que possam colocar o negro efetivamente numa situação de igualdade porque, até o presente momento, somos iguais perante a lei, mas quem somos nós? Somos as grandes populações dos presídios, da prostituição, da marginalização no mercado de trabalho. Nós queremos, sim, que a Constituição crie mecanismos que propiciem um efetivo “começar” em condições de igualdade da comunidade negra neste País. Falar dessa Constituição formal, isso a gente conhece-lhe há muito tempo; todos nós conhecemos os Constituintes, todos dizem isso. Sem que isto constitua elemento de privilégio, nós queremos, sim, em termos de disposições finais, que haja estímulo junto à empresa, junto a tudo, para que esta comunidade negra deixe de ser a grande discriminada, a grande defasada, em termos da realidade brasileira. [...] Nós queremos, efetivamente, que a lei crie estímulos fiscais para que a sociedade civil e o Estado tomem medidas concretas de significação compensatória, a fim de implementar aos brasileiros de ascendência africana o direito à isonomia nos setores de trabalho, remuneração, educação, justiça, moradia, saúde, e vai por aí afora. Gente, nós não somos iguais perante essa lei, absolutamente, tanto que o sacrifício que fizemos para chegar aqui, nós que somos a maioria da população brasileira, por que não está cheio de negros aqui? Por que esta Constituinte é tão plena de brancos e tem apenas uns gatinhos pingados de negro? Vamos refletir a respeito disso, e termos a seriedade de levar a fundo a questão de construir uma sociedade nova, uma Constituição que garanta o princípio da isonomia, senão, malandro é a velha heteronomia que nós já conhecemos desde 1500. Muito obrigado. (Palmas.)” (ANC, 1987h, p. 64-65).

¹⁵³ “Havia uma aldeia. Um dia chegou a essa aldeia uma amazona de torço estampado de esperança, montada num cavalo negro como nossa ancestralidade. E ela, como uma antiga “griot”, contava e contava histórias. Histórias das mulheres guerreiras, histórias dos Núbios, de civilizações egípcias cor da noite que construíram a base da humanidade. Contava história de Nani, no centro da América defendendo seu povo. O que ela queria, todo tempo, era passar para o povo da aldeia o entendimento daquilo que eles viam a seu

Nair Jane de Castro Lima também leu a *carta-sonho* na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. Benedita da Silva tentava sensibilizar os colegas constituintes. Entre outras coisas, disse que os filhos das empregadas eram “exatamente as crianças de que hoje esta Subcomissão trata: a situação de suas famílias é exatamente o que hoje esta Subcomissão trata” (ANC, 1987, p. 161). Como já vimos, porém, há uma dimensão dos debates sobre trabalho doméstico na ANC que extrapola a intervenção direta da categoria nos espaços de discussão e deliberação. Fiz uma análise de conteúdo, buscando todas as menções a empregadas domésticas, em todas as atas de Comissões e Subcomissões. Os temas da infância, da sexualidade e da maternidade se destacaram (Lopes, 2024). Selecionei alguns para abordar aqui.

A empregada aparece em discussões sobre aborto como a mulher pobre que seria o alvo preferencial da criminalização, como a vítima de estupro desacreditada, com autor poderoso impune; como sinônimo da mulher pobre genérica e ignorante, que precisa de assistência, que vive nas piores condições. Às vezes, era simplesmente uma metáfora de sujeição. Há conexão recorrente com a infância: a criança abandonada, carente, infratora, objeto do controle do Estado, que entra cedo no trabalho infantil (Lopes, 2024). Os registros nos ajudam a situar, inclusive, a demanda específica na carta das trabalhadoras domésticas à Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores pela proibição expressa do trabalho infantil doméstico. Não estavam “abandonadas à própria sorte”, mas inscritas na arquitetura jurídica racista da vida póstuma da escravidão (Hartman, 2022).

Aqui, as empregadas e seus filhos, essas pessoinhas que, antes mesmo de nascerem, já provocavam tanta virulência no debate sobre a licença maternidade de suas mães, e eram, ao mesmo tempo, objeto de desejo da brancura para trabalho gratuito, serão a chave para esboçar apontamentos sobre cidadania endividada desde a ideia de família patológica na construção dos direitos sociais no Brasil. Ao mesmo tempo, os experimentos de liberdade na vida de Nair Jane, liderança sindical de sua categoria

redor. O tempo todo ela contava a perspicácia dos caminhos que outras tribos percorreram. Ela transmitia CONHECIMENTO. A ideia de liberdade passada por essa amazona, de torço estampado de esperança, montada em seu cavalo negro como nossa ancestralidade era tanta, que várias outras aldeias, tribos, estados pararam para ouvi-la. E absorviam cada ideia contada por ela. Um dia, quando a aldeia acordou, percebeu que ela havia partido. Todos ficaram perplexos, confusos... Como? Quem nos contaria outras histórias, quem? A aldeia caiu em desânimo, tamanha era a falta que fazia a amazona de torço estampado de esperança, montada em seu cavalo negro como nossa ancestralidade. De repente, as pessoas se entreolharam e compreenderam que ela precisava continuar o seu caminho e que caberia a cada um transformar a semente deixada em substância. Caberia a cada aldeia, cada tribo, cada estado que bebeu de suas ideias, difundi-las. Grande era essa tarefa, pois caberia a todos eles, a todos Nós, tornar os homens e mulheres conscientes de sua negritude. Valeu, Lélia Gonzalez!” (Daniel apud Bairros, 2018, p. 429-430).

profissional, apontam para aquela outra coisa que excede as categorias, abaixo e além da linguagem moderna dos direitos, sem abrir mão dela, num exercício multilíngue sobre as contribuições das trabalhadoras para a democracia no Brasil (Hartman, 2025, 2022, Ferreira da Silva, 2022, Williams, 1991).



Figura 8 - Previdência pagará licença-maternidade de domésticas. Folha de S. Paulo. São Paulo, 20/11/88.

Na leitura das atas de reunião da ANC, o repúdio ao direito à licença maternidade não fica tão evidente, mesmo que seja possível verificar que, por pouco, ela quase fica de fora do texto constitucional. Não é o caso quando nos voltamos para os jornais. Um dos exemplos mais grotescos está na imagem acima. A edição da Folha de S. Paulo publicada no dia 20 de novembro de 1988, pouco mais de um mês após a promulgação da Constituição, ilustra a notícia¹⁵⁴ sobre a controvérsia estabelecida acerca de quem seria o

¹⁵⁴ “A Previdência Social pagará diretamente às empregadas domésticas a licença-maternidade, que pela nova Constituição tem prazo de 120 dias: 28 dias antes e mais 92 depois do parto. Isto é o que prevê a segunda versão do anteprojeto de lei sobre seguridade social, ainda em fase de discussão dentro do Congresso. Os parlamentares terão mais seis meses para votá-lo. Quando se trata de funcionárias na indústria, comércio etc., a empresa sempre foi reembolsada pelos gastos no pagamento do salário da gestante ausente do trabalho. Antes eram 84 dias e agora o prazo é 120 dias. Ainda existia dúvida sobre as domésticas, cuja relação de trabalho é mais informal e a contribuição ao INPS é feita como autônoma. Como é uma comissão de estudos da própria Previdência que de saída propõe o pagamento da licença-maternidade diretamente à doméstica gestante, parece não haver dúvidas de que no futuro as famílias não terão esse encargo financeiro. A única restrição é que o pagamento seja de até três salários mínimos, que também é o teto das contribuições das domésticas ao INPS. As empregadas em outros setores recebem o salário integral, independentemente da contribuição. O anteprojeto nada fala sobre reembolso pela licença-paternidade de cinco dias, nem mesmo no caso de pessoas jurídicas. Segundo o advogado Josué A. Maranhão Filho, especialista em Direito trabalhista, a licença-maternidade de 120 dias já deve ser concedida e paga pelas famílias empregadoras de domésticas, embora o reembolso do INPS ainda não esteja em vigor. Neste e nos outros direitos, aconselha ele, deve ser pedido um recibo. As empregadas domésticas, que conquistaram vários direitos trabalhistas na nova Constituição, devem exigir que as novas regras sejam

responsável por pagar a licença (o INPS - Instituto Nacional da Previdência Social ou o empregador), com uma empregada à porta da Previdência, *sempre com o pano na cabeça*, grávida. Da barriga se abre uma porta, de onde o feto estende a mão como um pedinte.

A regra para empresas era que o empregador fizesse o pagamento para depois ser ressarcido. Havia um projeto de lei rolando para regulamentar a forma de efetivação desse direito, que propunha o pagamento direto à doméstica pela Previdência. O empregador doméstico, ou melhor, “as famílias não ter[iam] esse encargo financeiro” no futuro. Mesmo com os novos direitos recém conquistados, que demandavam mais formalidade nos pagamentos – o advogado orienta a guarda de recibos por ambas as partes –, essa relação de emprego ainda era descrita como “mais informal”. *A família empregadora se recusa a pagar os novos direitos das empregadas. A família da empregada, condenada antes de nascer, perturba o direito de propriedade da brancura¹⁵⁵ sobre seu trabalho. Ao demandar seus direitos, é reduzida à mendicância, lugar do qual nunca deveria ter saído.*

Na imagem publicada no Dia da Consciência Negra do ano do centenário da abolição da escravidão, a enorme barriga de gestar delinquentes parece selar seu destino. Da mãe e da mãe e da criança. Dorothy Roberts, em seu livro sobre justiça reprodutiva, intitulado *Matando o corpo negro: raça, reprodução e o sentido da liberdade* [tradução nossa] (2017), em algum momento, fala de campanhas contra o aborto nos EUA, após a decisão da Suprema Corte no caso *Row v. Wade*, que utilizavam fotos de barrigas de gestantes, sem que a cabeça aparecesse no enquadramento, para defender os nascituros. Aqui, é o feto sem rosto com a mão de pedir. De tomar o que não é seu. A mãe na cultura brasileira se atreveu a querer tempo para parir e cuidar dos próprios filhos, e estava armada a quizumba (Gonzalez, 1984).

Consciência negra e emprego doméstico são termos que se cruzam, de um jeito ou de outro, nas discussões sobre os direitos da população negra na nova Constituição. Numa intervenção na Subcomissão dos Negros, Pessoas Deficientes, Populações Indígenas e Minorias está uma pista pra, pelo menos nessa época, não haver tanta

cumpridas. Os patrões, além de cumprirem, devem criar o hábito de pedir e guardar comprovantes dessas novas obrigações. Esse procedimento pode ser muito importante no caso de uma eventual ação trabalhista, alerta Maranhão Filho. A partir de agora, os empregadores devem pedir e guardar recibos dos pagamentos do salário mensal, 13º salário, férias remuneradas em um salário mais um terço e aviso prévio (quando houver demissão sem justa causa). Além disso, não podem deixar de registrar na carteira profissional da empregada as férias gozadas, os aumentos salariais recebidos, sua admissão e a baixa, na data da demissão. Com relação ao pagamento do INPS, uma das vias da folha do carnê destinado para esse fim deve ser destacada e guardada mês a mês, como comprovante desse pagamento” (Folha..., 1988, p. 6).

¹⁵⁵ Aqui, refere-se ao artigo *Whiteness as proterty* (Harris, 1993).

proximidade entre o movimento negro e as domésticas. Carlos de Oliveira, ex-atleta olímpico de salto, conhecido como João do Pulo, que, depois de um acidente em que perdeu a perna, entrou na política; fez uma fala em outra audiência pública. Homem negro, filho de ferroviário, que saiu da pobreza pra virar medalhista olímpico, depois graduado em educação física nos EUA, depois, deputado estadual de São Paulo. Carlos conta sua história, e fala do seu trabalho na Assembleia Legislativa focada no “menor carente”. Visitou a Febem e 80% das crianças eram negras. Na Praça da Sé, crianças negras abandonadas. Ficou desolado. Tinha que fazer alguma coisa, dar educação, alimentação, “instruir, dar diretrizes para esses jovens que estão aí, porque senão será mais um maconheiro, mais um ladrão, mais um sambista, mais um bêbado caído na sarjeta”. A empregada era o lugar subalterno que não queria pra sua raça.

Essa discriminação é boba, é barata, no meu modo de ver, porque o defeituoso físico, sentado poderá produzir. Por exemplo, ele pode produzir sentado; olhem aí o nosso deputado federal. Eu estou lá na Assembléia; jogo bola e eu faço tudo que uma pessoa normal faz. Acho que não podemos sentar e esperar que tudo caia do céu. Temos que lutar, meus irmãos, nós temos que brigar, porque se nós ficarmos sentados esperando que uma Constituição vá fazer, vá reformular a Carta que discriminação é proibida, as nossas negras ficarão trabalhando de empregadas domésticas e os nossos negros ficarão trabalhando de estivadores. Eu não quero isso para a minha raça (ANC, 1987h, p. 147).

Como aponta Taís Machado em sua pesquisa sobre o trabalho de cozinheiras negras no Brasil, algumas de suas entrevistadas narravam terem tido sua agência política negada em espaços do movimento negro, por serem associadas a uma imagem de controle submissa (Machado, 2022). *Mucamas e mães pretas modernas, sem movimento no campo da representação. Entre a humilde doméstica de cor que carrega sua família e seu povo nas costas e o fracasso da raça negra, o que é possível para a empregada doméstica além de desaparecer por meio da ascensão social? Seu desaparecimento sana o trauma histórico de um povo sequestrado?*

O relator da Comissão de Soberania dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher, senador e juiz José Paulo Bisol (PT/RS), narra que, em 30 anos de carreira, suas rés pelo crime de aborto eram todas “domésticas” ou “marginais”. Discutindo a indistinção entre os filhos tidos dentro e fora do casamento (a importante mudança no direito de família, prevista no art. 227, §6º, da Constituição, que acabou com a diferença entre filhos “legítimos” e “ilegítimos” ao reconhecer filiação materna e paterna e equiparar filhos adotivos aos biológicos), ele enfatizava a questão da adoção, porque não era incomum as pessoas aparecerem no Juizado de Menores pra adotar uma menina pra

ser empregada, levarem pra casa e tratarem como escrava (ANC, 1987x, p. 59). *Não parece ser uma prática tão privada assim, mas que envolve instituições públicas, inclusive do Poder Judiciário.*

As antigas Febem e Funabem são mencionadas algumas vezes. Na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, há dois registros que vale destacar. O jovem Evanir, egresso da Funabem, diz que a maioria das garotas eram filhas de empregadas. Faz uma fala contundente contra o discurso de planejamento familiar, que relacionava à Lei do Ventre Livre. Era filho de mãe pobre, camponesa, explorada nos canaviais, que foi pra cidade grande e engravidou. Era doméstica, foi expulsa da casa da patroa. Foi pra prostituição. Aos quatro anos de idade, ele foi tirado da mãe, ou melhor, “sequestrado”, nas palavras dele, pelo Serviço de Assistência ao Menor, e foi parar na Funabem. A mãe não quis mais viver sem o filho (ANC, 1987, p. 141). Anos mais tarde, o doutor-babalorixá de nome Ivanir dedica sua tese a uma amada prostituta.

O deputado Nelson Aguiar (PDT/ES), ex-presidente da Funabem, comenta numa audiência pública sobre a função da Funabem ser livrar a sociedade do menor indesejado, indiscriminadamente enviado à instituição. Os servidores tentavam reverter o quadro, devolvendo as crianças pra suas comunidades e famílias. Nesse sentido, narra um episódio, que se tornara público, de quando a ex-primeira dama, Dona Luci Geisel, esposa do general Geisel, ligou pra ele e solicitou que internasse os dois filhos de sua empregada pra ela ficar livre pra trabalhar, pois o marido a havia deixado, e ela não tinha quem cuidasse deles (ANC, 1987, p. 139).

Novamente na Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, a Irmã Maria do Rosário Cintra, que representava a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a pedido de Dom Luciano Mendes de Almeida, bispo auxiliar da Arquidiocese de São Paulo, fundador da Pastoral do Menor, falava de seu trabalho na pastoral com as crianças, e trazia uma proposta de redação de artigos para o futuro artigo da Constituição. A situação era desoladora. Crianças que nasciam na rua. Crianças que migravam, perdiam os vínculos familiares e iam parar na rua. Crianças que, nascidas em famílias muito pobres, tinham que abandonar a escola e trabalhar pra levar um dinheirinho pra casa, achar um biscoito qualquer, virar empregada doméstica, e acabavam, também, perdendo seus vínculos familiares (ANC, 1987). *Realmente, a escravidão é perder a mãe.*

A Pastoral repudiava o termo “menor”, que remetia ao antigo Código de Menores, baseado na doutrina da situação irregular, substituída pela doutrina da proteção integral do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8,069/1990), fruto da Constituição Cidadã.

Eram crianças e adolescentes que precisavam de cuidado, não problemas sociais a serem retirados de circulação. Pobreza, abandono e delinquência eram praticamente sinônimos. Para a Irmã Maria do Rosário, essas crianças deveriam ser protegidas *desde a concepção*. Eram pobres vítimas da sociedade, da violência do Estado, mas também de suas *famílias incompletas*. *Esforços para manter a criança na família de origem parecem coincidir com a manutenção de um modelo de família nuclear patriarcal. O problema parece ser a sexualidade feminina e sua suposta reprodução desenfreada.*

Vamos ter o capítulo da família. Vamos consagrar aí a união estável de um homem e de uma mulher. Nós sabemos o número de *famílias incompletas*, assim chamadas, em que aquela mulher com 7 ou 8 filhos, sendo cada um de um companheiro, que quando muito, ela se casou com o segundo, porque, em geral, a história é assim: ela engravida quanto ainda adolescente, o rapaz não assume a paternidade e, de repente, ela encontra um outro que a assume com o filho: "Eu vou ajudar você a criar o seu filho". E quando ela está com mais um ou mais dois, ele também se manda. E ela, então, para sobreviver, vai entregando o seu corpo a tantos outros, para que a ajudem a criar os filhos. [...]

Temos que acolher a mãe gestante, *acolhendo a vida desde a concepção*. Porque ali naqueles 9 meses se está marcando o futuro daquela vida, daquela criança, daquela pessoa. Temos que dar importância à mãe nutriz, que amamenta o seu filho. A primeira violência que se comete contra a criança é ela não ser amamentada (ANC, 1987, p. 168-170, grifos nossos).

Uma instituição que é mencionada com frequência nos debates é a LBA – Legião Brasileira de Assistência, que é também mencionada por Ana Maria Dagoberto entre as instituições que apoiavam os trabalhos da creche para filhos de domésticas que a APED Brasília abriu na sede da associação. A LBA era uma instituição federal responsável pela execução de políticas públicas assistenciais entre 1942¹⁵⁶ e 1995, ainda em funcionamento durante a ANC e nos primeiros sete anos após a promulgação da Constituição.

¹⁵⁶ Segundo o estatuto do ano de fundação da instituição, o artigo 2º dispõe sobre sua finalidade: "Art. 2º A L.B.A tem por finalidade congregar os brasileiros de boa vontade e promover, por todas as formas, serviços de assistência social, prestados diretamente ou em colaboração com o poder público e as instituições privadas, tendo em vista principalmente o seguinte: a) proteger a maternidade e a infância; b) amparar os velhos e desvalidos; c) prestar assistência médica, em todas as suas modalidades, às pessoas necessitadas; d) favorecer o reajustamento das pessoas, moral ou economicamente desajustadas; e) contribuir para a melhoria da saúde do povo brasileiro, atendendo particularmente ao problema alimentar e da habitação; f) incentivar a educação popular, inclusive cooperando na criação e no desenvolvimento de escolas, bibliotecas e outras instituições educativas; g) desenvolver esforços em favor do levantamento do nível de vida dos trabalhadores e promover o aproveitamento racional dos lares do povo, principalmente estimulando a organização de centros de recreação e cultura; h) auxiliar, sempre que possível, as instituições especializadas, cujos objetivos tenham afinidade com os da L.B.A.; i) realizar inquéritos, pesquisas e estudos sobre matérias do serviço social, particularmente as relacionadas com as atividades da L.B.A.; j) organizar cursos e promover todas as formas de propaganda e divulgação em favor do progresso do serviço social no Brasil" (Galiza, 2023, p. 14-15).

Acatando a um processo de feminilização da filantropia em curso nos países Ocidentais desde o século XIX, a LBA foi fundada em agosto de 1942 pela então primeira-dama Darcy Vargas e contou com um corpo assistencial formado majoritariamente por mulheres. Para a instituição, fundamentada em preceitos de feminilidade e um discurso de gênero difundido pela literatura romântica e médico-científica, a identidade feminina era indissociável da maternidade. Nesse sentido, relacionava as mulheres aos trabalhos domésticos e de cuidados, funções consideradas “naturalmente” femininas. [...]

[A] LBA foi um importante instrumento de publicização das condutas femininas em um momento em que as mulheres despontavam para a vida pública. A história da LBA se inicia com a declaração de guerra feita pelo Brasil aos países do Eixo em agosto de 1942. [...] Inicialmente pensada para cuidar e amparar exclusivamente as famílias dos combatentes, a LBA imediatamente expandiu suas atribuições a parcelas cada vez maiores da população, que, não inserida no campo do trabalho formal – elemento essencial de cidadania no período –, ficava exposta a uma infinidade de mazelas e pauperização da vida cotidiana (Oliveira, Alves, 2020, p. 16-17).

Assistência, trabalho de mulher. A mulher que ingressa na vida pública para cuidar dos pobres e regular a intimidade dos desajustados desde sua natureza feminina.

“De modo geral, as mulheres que se filiavam à LBA já se dedicavam aos trabalhos filantrópicos”. Era um modo de ingresso no mundo do trabalho que não concorria com ideais de feminilidade, ligado à moral cristã, que ficou popular entre mulheres de classe média. Na grande família brasileira do Estado Novo, o par do pai dos pobres provedor era a “mãe generosa, atenta aos apelos de todos”. Seu papel era replicado em nível municipal pelas primeiras-damas dos prefeitos (Oliveira, Alves, 2020, p. 21-22).

Em sua atuação de auxílio aos menos favorecidos, objetos de “reajustamento”, a finalidade principal da LBA era a defesa da maternidade e da infância por meio da proteção da família, tendo declaradamente a eugenia como missão institucional. O saber médico era mobilizado na assistência para sanar ““imperfeições da natureza física e as lacunas de caráter moral”, com vistas à “melhoria de nossa gente” e formação de uma “raça de gigantes””, conforme mostra um dos boletins da LBA de 1947, localizado na pesquisa do historiador Felipe Galiza (2023, p. 31). A dimensão racional-técnica é evocada para promover esse melhoramento – daí o recurso à ciência.

O discurso eugênico se manteria após a Segunda Guerra Mundial no material institucional em circulação entre 1945 e 1965, período da análise do autor. A puericultura, ciência da criação de crianças, era um de seus veículos, informada, inclusive, pela figura da mãe preta¹⁵⁷. Grande parte das usuárias dos serviços eram trabalhadoras domésticas.

¹⁵⁷ Trecho do artigo “Aspectos sociais dos cursos de puericultura”, do médico Eduardo Campos, publicado no boletim nº. 38, nov. e dez., de 1948: “A mãe preta, saudosamente lembrada nos desvãos domésticos, por ter amamentado com o seio negro o filho do patrão branco, não ficaria a merecer tão somente reverências culinárias pela alimentação láctea, porque iria também aos bancos de aulas e aos salões das conferências

O público era majoritariamente negro e pobre. O financiamento e subsídio a creches para filhos de trabalhadoras domésticas é identificado como habitual naquele período, uma vez que ligado ao trabalho feminino. Também atuavam com serviços de colocação familiar, encaminhando mulheres e crianças para casas de família¹⁵⁸.

Cheguei a entrar em contato com Felipe. Além de autor da dissertação, ele é servidor do Ministério do Desenvolvimento Social, então lotado na Divisão de Arquivo, onde estavam as fontes de sua pesquisa. Infelizmente, não havia material disponível sobre a década de 1980. Também não encontrei trabalhos publicados nesse sentido. De todo modo, a longevidade da LBA, extinta somente em 1995, indica caminhos de pesquisa sobre a regulação do trabalho doméstico no Brasil não só pela ausência ou falta de direitos trabalhistas, mas pelas práticas de controle social racializado de instituições assistenciais, estatais ou não, que têm uma longa história, ligada à escravidão, direcionada à infância abandonada e/ou órfã e à classe trabalhadora fora do contrato (Galiza, 2023).

5.1 Nair Jane e sua liberdade

Nair Jane não teve filhos, mas sei que ela foi uma daquelas crianças. Nascida em 1932 em Imperatriz do Maranhão numa família paupérrima, o pai era empregado de uma fazenda. Lembrava de ir “candiar” boi com ele de madrugada. Quando ele trocou a fazenda por uma estrada de ferro, passaram a ser nômades. Cada um dos 16 filhos nasceu

públicas, onde adquiriria conhecimentos técnicos, que lhe permitiriam criar, com critério, seus filhos e os da sua patroa. Ambas, a patroa e a empregada, teriam sido colegas, porque frequentaram os mesmos cursos e deveriam confiar-se num entendimento mútuo e se, por uma destas circunstâncias tão comuns no Brasil, a patroa for rica e ignorante, a empregada lhe ensinará os métodos racionais, aprendidos nos cursos populares, de conservar o bem mais precioso da sua fortuna que é o filho. [...] Estas considerações bailavam no meu espírito ao assistir a um curso popular de puericultura, patrocinado e orientado pela Legião Brasileira de Assistência. Foi numa rua de Copacabana e o salão estava cheio de senhoras, que enchiam e divertiam os olhos da gente pela variedade das cores de seus vestidos e de sua epiderme. [...] Era um mosaico de cores e de pessoas, cujas diferenciações se notavam à primeira vista. **A branca pura, fim da raça**, delgada e gentil; a crioula, anafada e musculosa; a mestiça; flutuante na escala colorimétrica, com caracteres raciais esquivos. Mas todas portadoras de beleza, desta beleza peculiar à mulher, especialmente à mulher brasileira, que já vem marcando traços definitivos e próprios no estalão das raças humanas” (Galiza, 2023, p. 70, grifo do autor).

¹⁵⁸ Trecho do boletim no. 109, jan. a mar., 1963: “De modo geral, as pessoas que recorrem ao Centro de Colocação Familiar não têm recurso suficiente para manter o menor, ou não têm sequer um lar para abrigá-lo: são mães solteiras, viúvas, ou que ficaram de uma hora para outra com o lar desfeito, com a deserção do chefe. Para esse tipo de cliente, o lar substituto é o mais indicado. A mãe em geral doméstica encontra abrigo e sustento no local de trabalho, ficando o ordenado livre para ajudar e manter o filho (vestir, calçar, etc.). Com o auxílio e orientação do DDF, no fim de certo tempo consegue reorganizar sua vida. São numerosos os casos de reajustamento verificados no CCF” (Galiza, 2023, p. 71).

num ponto do caminho. Sem condição de cuidar, distribuíram. Nair foi parar num orfanato em Minas Gerais aos 9 anos. Um dia, uma família que fazia doações ao orfanato resolveu levá-la pra casa. Foi assim que ela chegou ao Rio de Janeiro. A condição da superiora do orfanato pra deixar que a levassem era que fosse pra escola – e ela até foi. Cuidava de crianças de 5 e 6 anos, que deixava na escola à pé antes de ir pra sua. Usava um banquinho pra alcançar o fogão (Fontes, et. al., 2018).

Em 1987, Nair Jane tinha 55 anos. Não era mais aquela *criança-mercadoria* que qualquer um podia passar e levar. Ela era aquele povo que queria entrar na lei e muita gente torcia o nariz. Ela fez uma vida bonita pra si *sendo empregada doméstica*. Numa entrevista concedida em 2017, aos 87 anos, ela é descrita como lúcida, irônica e carismática. Presidiu a Associação Profissional das Empregadas Domésticas do Rio de Janeiro nos anos 1970, convertida em sindicato em 1988, fundou a Confederação Latino-Americana e do Caribe das Trabalhadoras Domésticas (Conlactraho), foi da CUT, da JOC, fez mais um tanto de coisa, premiada, viva e feliz. Uma lista de títulos é só um mapa de uma vida vivida em rede (Fontes, et. al, 2018)

Nair foi *criança-mercadoria*, *empregada-sem-salário* de uma patroa “muito *society*”, escritora e fonoaudióloga que dava muitas festas com poetas e políticos, numa casa onde dormia com as outras crianças, onde não a chamavam pelo nome. “Nair Jane não existia, era Bá. Bá de babá”. Nair Jane trabalhava na casa com outras várias empregadas, todas negras, todas migrantes, algumas das quais ganhavam salário (a copeira e a lavadeira). Não se considerava da família, mas tinha um carinho, gratidão, e tinha a sua liberdade – a frase que intitula a entrevista, “Eu tinha minha liberdade”. Achou um espaço *estranho, contraditório, possível, sempre inscrito no emaranhado temporal da abolição irrealizada*, em que se divertia, fazia cursos, frequentava teatros, fazia viagens internacionais, ia ao cinema, cantava, dava aula na Igreja. Foi no curso de catequese que entrou na JOC (Fontes, et. al, 2018, p. 170-1972).

Decidiu sair da primeira casa aos 22 anos, quando as crianças cresceram, com alguma resistência da Dona Glória, que depois a ajudou a achar um emprego onde era *empregada mesmo*. Até negociou seu salário. Era outra família bastante internacional, no Leblon. Chegou e tinha uma passagem pra buscar a criança em Bariloche. Conheceu vários países. Esses *patrões mesmo* trabalhavam com pedras semipreciosas, e foram os primeiros e únicos a assinar sua carteira. Quando saiu a lei 5.859/72, ela trabalhava lá já tinha 14 anos. Tinha um grupo de amigas babás que se encontravam no parquinho, que saíam juntas. Quando entrou na JOC, era até possível virar operária, mas ela não quis.

“[Muitas] faziam isso e diziam pra mim: “Que besteira, você vai ficar aí sendo escrava de patrão?”. Eu ouvi muito isso. Mas eu tinha também o problema de moradia. Eu tinha umas amigas, que uma... eu ia pra casa de uma delas quando eu estava de folga, e minhas folgas eram de 15 em 15 dias” (Fontes, et. al, 2018, p. 175).

Namorou um cara da marinha por 10 anos, montou uma casa linda onde nunca morou, e terminou tudo no dia que apareceu uma menina com um filho dele, dizendo que ele queria pegar a criança pra ela criar. Jogou a aliança no canal da rua Visconde de Albuquerque, sofreu que nem uma cachorra, e nunca mais namorou. Quatro dias depois, foi pra França com os patrões. Na volta, foi perseguida pelo ex, que eventualmente sumiu. Era amiga da babá dos netos de Juscelino Kubitschek, e veio à inauguração de Brasília em 1960, mas nem se ligava em política nessa época (Fontes, et. al, 2018).

Ouviu falar da Associação Profissional pela TV em 1969. Ia em toda folga. Elas tinham uma quitinete alugada onde dava pra ficar no fim de semana, porque muita gente não tinha família no Rio. Num embate com a patroa de tantos anos, depois de entrar (e virar presidenta) na associação, depois de ela ver uma entrevista de Nair Jane e reclamar que ela não disse que era parte da família, houve essa discussão:

Eu falei: “Da família? Da família é o Daniel [filho]. Eu tenho salário, eu tenho férias, eu tenho horário pra entrar e sair aqui da sua casa, eu tenho folga de 15 em 15 dias. O Daniel entra aqui 2 horas da manhã, traz não sei quem – ele é da família. E além de tudo, eu sou negra. A senhora é alemã e branca. Eu não sou branca. Então, eu estou numa casa, que eu estou há muito tempo, que eu gosto de estar aqui, apesar de algumas coisas, mas eu não faço parte dessa família. A minha família é aquela das minhas colegas lá do subúrbio, aquela família que não é a biológica, que eu adotei lá em Nova Iguaçu. Essa é a minha família, são negros como eu. E que, no final do ano, quando a senhora viaja e eu não viajo, eu posso trazê-los e deixá-los aqui, mas eu tenho que pedir autorização para a senhora. O Daniel não precisa fazer isso. Eu preciso”.

Entrevistadora: O que lhe atraiu na associação? Por que resolveu ficar? [Cheguei quando elas] estavam mudando para a rua Ipiranga, o que me interessou, porque eu podia ficar lá sábado e domingo com outras domésticas que não tinham casa no Rio de Janeiro (Fontes, et. al, 2018, p. 175).

Um bando de empregadas desgarradas no Rio de Janeiro, mulheres de areia, uma família de colegas do subúrbio que não era biológica, mas era dela, e era negra. Reclamar de patrão? Sim. Lutar por direitos? Claro. Ter pra onde ir no fim de semana? Também, tudo junto. Conviver com gente igual a você, que é diferente de você, e briga e tudo, é família, afinal, mas é igual a você. Espaço pra viver e elaborar junto, e, até por

isso, resolver se meter com política em plena ditadura militar. Ter contato com quem passa pelos mesmos problemas, pra ter noção do mundo que você vive.

Só que quando eu cheguei lá [na associação], eu comecei a conversar com as colegas que estavam muito insatisfeitas, comecei a falar sobre os direitos que não tínhamos e o pessoal me convidou logo para a direção e para encabeçar uma chapa. Eu sei que formou a chapa, e lá fui eu. Ganhei. 1973 (Fontes, et. al, 2018, p. 175).

Foi em 1972 que a Lei 5.859 foi sancionada, no contexto do “novo trabalhismo”⁶², o conjunto de políticas públicas trabalhistas desenvolvido pela ditadura militar. O regime, orientado pela restauração de valores morais materializada na ameaça do comunismo, mesmo com as cassações, perseguições e torturas, empreendeu um esforço enorme pra manter a aparência de legalidade e o funcionamento das instituições – como o próprio Congresso Nacional, que seguiu sua atividade legislativa e editou a nova lei (Nagasava, 2021, Chueri, Câmara, 2015).

O novo trabalhismo buscava instituir um novo modelo de trabalhador e limitar a atuação sindical, fundamental para seu projeto político e econômico. Em oposição ao “velho trabalhismo” e sua “obsessão” por reajuste salarial, e a associação com a dissolução de “padrões morais na busca de vingança contra o capitalismo”; propunham, entre outras coisas, a ênfase em “oportunidades de acesso à educação, à casa própria”, e a “purificação e melhoria [...] de serviços de assistência e previdência” (Nagasava, 2021, p. 43), ou, em outras palavras, a “concessão” de direitos sociais visando o controle dos movimentos. *Padrões morais. Purificação e melhoria. Quem era o público da assistência?* Esse novo modelo de trabalhador

deveria ser parceiro do governo, da empresa e do sindicato, superando seu “atraso” (implicitamente visto como decorrência de suas origens rurais, regionais e raciais), visto como a fragilidade que abria espaço para a “demagogia” e “subversão” nos meios trabalhistas. Nesse sentido, o investimento educacional era fundamental para a ‘modificação de mentalidade’ e para a criação de um tipo de trabalhador preocupado com o aumento da sua produtividade (que lhe traria uma melhoria de vida), com a escolha de lideranças apolíticas, com o lucro empresarial (que garantiria o seu emprego) e com as determinações governamentais (Nagasava, 2021, p. 48-49).

Esse modelo de trabalhador não era negro¹⁵⁹, e também não se referia às empregadas domésticas, *mulheres errantes, vadias de sonhos improdutivos. Quem sonha*

¹⁵⁹ Se um homem negro na favela que cometesse o vacilo de sair de casa sem a carteira de trabalho no bolso e tivesse o azar de cruzar com a polícia no caminho, que certamente seria preso e tomaria uma coça, como aponta um dos relatórios da Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro. “E você sabe muito bem que naquela época tinha a lei de vadiagem. [...] Um cidadão sair para procurar emprego, esquecer o documento

em ser produtivo? O sonho é outra coisa. Yasmin Getirana Vicente, em sua pesquisa sobre a APED do Rio de Janeiro entre 1961 e 1973, insere as lutas das trabalhadoras domésticas no debate sobre sindicalismo durante o regime militar. Em dezembro de 1972, mesmo mês em que a lei 5.859 foi sancionada, o presidente Médici anunciava na TV: “o milagre brasileiro tem nome e esse nome é trabalho”. Não qualquer trabalho, mas o “trabalho ordeiro no campo, nas fábricas e no comércio; o esforço de cada um” que, confiando no governo, conduziria ao crescimento e ao futuro do Brasil (Vicente, 2021, p. 43-33). *Ordem, trabalho e autoritarismo, todos generificados e racializados.*

Mais de uma década de tentativas de projetos de lei (seis projetos, pra ser exata) na Câmara e no Senado, entre 1960 e 1971, precederam a legislação das domésticas, além de eventuais projetos em nível estadual. A tramitação do projeto era concomitante a uma proposta do executivo, que seria apresentada pelo Ministério do Trabalho (Vicente, 2021). Embora por vezes a lei seja creditada a uma concessão do governo militar, esse é, mais ou menos, o período de atividade política mais intensa de Laudelina de Campos Mello como sindicalista, entre 1961 e 1968, com várias idas a Brasília, a despeito da perseguição aos sindicatos, o que forçou algum recuo da associação de Campinas, fundada e presidida por ela. É em 1966 que ocorre seu famoso encontro com Jarbas Passarinho, então Ministro do Trabalho, em que ele a chama de “o terror das patroas” (Pinto, 2015). Yasmin destaca, além do longo processo de discussão e dos vários atores envolvidos, os efeitos da legislação na experiência cotidiana da APED/RJ.

Segundo Nair Jane, uma vez sancionada a lei, a APED-RJ ficou lotada como nunca antes, incluindo em períodos posteriores, dos anos 1990 e 2000. Tanto patrões quanto domésticas teriam buscado se informar a respeito da nova lei e passaram a fazer longas filas para o atendimento na associação. Perguntada sobre quantas associadas faziam parte da APED-RJ em sua primeira gestão, Nair responde que: “Tínhamos muitas! Eu lembro que no primeiro ano, 1973, a gente associou mais de mil colegas. De abril até dezembro”. [Yasmin] “Por causa da lei?” [Nair] “Por causa da lei” (Vicente, 2021, p. 64-65).

em casa, ser preso... até parecia que na época nosso país estava navegando em emprego. Estava faltando emprego na época da ditadura” (Pires, 2015, p. 20-21). A comissão é parte de esforços, após a conclusão dos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade, pra evidenciar o impacto da ditadura sobre comunidades negras e suas formas de resistência, o uso do mito da democracia racial como mecanismo ideológico do regime⁶³, e disputas sobre as formas de narrar e classificar violências cometidas por agentes de Estado e sua continuidade entre exceção e regra. A população negra representava um perigo interno à ordem pública, na forma, por exemplo, de associações culturais e do movimento soul, sendo as comunidades de periferia os alvos preferenciais de ações policiais truculentas (Pires, 2018, Pedretti, 2022).

Essa lei capenga, insuficiente, que primeiro a deixou feliz, depois revoltada, lançou-a numa vida de luta por direitos. Reuniões sindicais clandestinas da JOC. Um clima menos tenso para as domésticas. Patroas feministas tentando se aproximar¹⁶⁰.

Em 1988, a associação se transformou em sindicato, e eu fui a última presidenta como associação. Um ano para fazer preparação. Fui a primeira presidente. Foi o ano que eu mais trabalhei, de 1987 até 1988, período da Constituinte. 1988 também foi o ano em que fundamos a Confederação Latino-Americana e do Caribe de Empregadas Domésticas. [O Brasil sediou] o 3º Congresso da Confederação, e na 4ª conferência, que aconteceu em 1996, na China, eu fui representar a América Latina (Fontes, et. al, 2018, p. 175).

O sindicato também a fez rodar o mundo. Com certeza, estava no seu caminho. Nair Jane e sua história atípica, única, como são todas elas. Nair Jane sem pai nem mãe, que não tinha casa pra onde voltar, que fez sua família suburbana não biológica na luta. *Menina-mercadoria* que tinha (e tem) sua liberdade.

¹⁶⁰ “Patroas! Tinham algumas patroas que se diziam feministas. Essas patroas feministas chegavam até a gente, sim. Até que um dia, eu disse... deixa eu ver se me lembro da minha palavra... ela dizia que lutava pela emancipação da mulher, e eu disse pra ela que, enquanto uma mulher, para se ver livre lá fora, tinha que deixar outra mulher fazendo o que ela devia fazer, eu não via jeito de libertação. Por que, como é possível? Eu quero ser livre, mas atrás de mim tem que ficar uma pra ser escrava? Então, eu não via libertação nisso” (Fontes, et. al, 2018, p. 179).

Domésticas: reticências

Patroas preferiram ficar sem suas empregadas a terem de cumprir licença-maternidade

Foto de Mirian Fichtner

Nem todos os trabalhadores puderam festejar ontem a entrada em vigor da nova Constituição. Para cinco empregadas domésticas grávidas, a promulgação da nova Carta representou a perda do emprego, pois suas patroas assustaram-se com a licença-maternidade de 120 dias, que, segundo as normas agora vigentes, teriam de conceder. A informação é da Presidente da Associação Profissional dos Empregados Domésticos do Rio de Janeiro, Nair Jane de Castro Lima:

— Estão dizendo que hoje (ontem) é dia de festa, mas por estas coisas eu não vejo muita razão para festejar.

Nair reconhece que a nova ordem institucional trouxe importantes conquistas e confirmou antigos ganhos para sua categoria, mas se mostrou reticente em comemorar antes de verificar as consequências que alguns dispositivos terão sobre a realidade das quase quatro milhões de domésticas registradas no País. No seu entender, houve avanços, sim, e cita os quatro que considera mais importantes: a licença-maternidade de 120 dias, o abono de um terço do salário nas férias,



Nair Jane quer ver lei cumprida

o aviso prévio proporcional e a indenização por tempo de serviço.

Entre os pontos que, segundo Nair, a nova Constituição não é clara para as domésticas estão a hora-extra, a jornada de trabalho, o seguro contra acidentes, o salário-família, o Fundo de Garantia, o PIS, o vale-transporte e o seguro-desemprego.

Figura 9 - Domésticas: reticências. Patroas preferiram ficar sem suas empregadas a terem de cumprir licença maternidade O Globo. Rio de Janeiro, 06/10/88.

6. O valor de Lenira

Num documentário intitulado “Digo às companheiras que aqui estão”, produzido pelo SOS Corpo – Instituto Feminista Para a Democracia e Parabelo Filmes, disponível no *YouTube*, Lenira de Carvalho conta um pouco da sua história de vida. Gravado na casa dela em Recife/PE meses antes do seu falecimento em agosto de 2021, foi lançado no ano seguinte. O nome é uma referência a suas primeiras palavras no discurso à Assembleia Nacional Constituinte, que reproduzo aqui abaixo:

Digo às companheiras que estão aqui que temos que aproveitar esta oportunidade de falar para os poucos Constituintes presentes que temos a consciência de que eles aqui estão, porque o povo aqui os colocou. É por isso que vimos, hoje, cobrar, como todos os trabalhadores estão cobrando, porque nós, domésticas, também votamos. Trabalhamos e fazemos parte deste País, muito embora não queiram reconhecer o nosso trabalho, porque não rendemos e não produzimos. Mas, estamos conscientes de que produzimos e produzimos muito. E achamos que, numa hora em que há uma Constituinte, uma nova Constituição para fazer, acreditamos, temos a esperança de que vamos fazer parte dessa Constituição. Não acreditamos que façam uma nova Constituição sem que seja reconhecido o direito de 3 milhões de trabalhadores deste País. Se isso acontecer, achamos que, no Brasil, não há nada de democracia (ANC, 1987a, p. 189).

Assisto a uma versão mais velha, mas não menos combativa, da mulher de 54 anos que no dia 05 de maio de 1987 discursou na audiência pública da Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos, pra além da cena que não foi fotografada, mas está guardada na memória de Creuza e das demais companheiras presentes, para além das palavras que não eram retas nem secas registradas nas notas taquigráficas das reuniões nos anais da história da democracia. Imagem em movimento para além da (não tão) famosa foto (em que ela não aparece) da entrega da carta à Ulysses Guimarães. Gabriela Ramos conversou com ela sobre esse momento em 2018.

Entrevistadora: Eu estou fazendo uma pesquisa sobre trabalho doméstico naquela Constituinte. Como é que foi discutido o trabalho doméstico, quem é que propôs. E a Carta das Trabalhadoras Domésticas e os discursos que a senhora fez também, lá no plenário, no momento que entregou a carta pra Ulysses Guimarães.

Entrevistada: Olha, falar do que Ulysses Guimarães disse eu não lembro mais...nem o que eu falei lá. Porque eu não era... eu nunca pensei que eu ia falar. Pensava que era uma menina de São Paulo ou do Rio, aí Benedita me chamou [inaudível] aí eu não tinha pensado em falar... aí vem tudo assim na cabeça. Por exemplo, no Rio depois foi que fizeram boletim dizendo que eu

disse que se a gente não conseguisse direito, o Brasil não tinha democracia. Mas eu nunca pensei, nem lembrava que tinha dito isso. Eu sou muito assim: eu falo, mas parece que é uma coisa que na hora... Quando você tá preparada... mas eu não tava preparada... foi muito improvisado.

Entrevistadora: Ah... mas foi muito importante... inclusive acho que aquilo ali foi definidor do que aconteceu na Constituinte, né?!

Entrevistada: É... porque já não queriam deixar a gente entrar, só queria deixar entrar um grupo. Porque foi doméstica de vários estados, não é? Mas aí Benedita com outras mulheres... porque na Constituinte mesmo as mulheres de outros partidos elas se uniam quando eram coisas pra as mulheres e aí mexeram, mexeram e deixaram a gente entrar todo mundo. Aí já foi uma coisa assim.. Porque os deputados nunca esperavam que fosse ter tantas domésticas pra encher uma sala. Já foi assim uma referência boa. Mas a luta na Constituinte... eu acho que a Constituinte foi uma escola pra gente porque a gente não sabia o que era Constituição, não sabia mesmo nada. Ninguém nunca falou... Aí a gente chamou um advogado pra falar e a assembleia tava cheia. Aí ele foi pegar o estatuto – nesse tempo era associação - “O estatuto não tem certas regras?”, aí ele foi falar: “A Constituição também tem.” Foi muito importante porque a gente já sabia as coisas do estatuto, né?! Aí ele fez uma referência assim, então foi muito boa. Depois a gente fez outro encontro com meninas da Paraíba também, sempre a gente levava uma pessoa que entendesse pra falar, que era um educador muito, tinha um livro no quadro e tudo. Era muito assim... e tinha uma reunião aqui no... nesse tempo achava ACO - Ação Católica Operária, de quinze em quinze dias tinha uma reunião só pra discutir a Constituinte. Aí a gente nunca tinha sindicato, só tinha a gente de bairro. Os sindicatos acho que pensava que já sabia de tudo... com certeza sabia, né?! E eu aí, não era que tinha muita doméstica não, era sempre eu, de quinze em quinze dias eu ia (Ramos, 2018, p. 150-151).

O improviso e uma vida de luta que transcende e transfigura muitos e muitos discursos na elaboração da memória. Fotos de arquivo pessoal em sequência na tela enquanto a narradora lê as palavras de sua intervenção, e essa ideia ecoando em mim. *Se a Constituição não as reconhece, não há democracia.* Salas lotadas de mulheres de muitos tons e idades com mãos e queixos erguidos. Crianças bem penteadas imitando os gestos. Cintura alta, *mullets* e óculos redondos de lentes coloridas. Saias longas, microfones nas mãos e lenços na cabeça, cabelos crespos curtíssimos e peles brilhantes. Camisetas, faixas e cartazes em frente ao Congresso Nacional em construção. É ato, é reunião. Sorrisos, muitos sorrisos. Festas, encontros, mais reuniões, em salas na associação, na casa de alguém, em alguma instituição, ao pé da árvore numa luz bonita da manhã. Olhos atentos e testas franzidas de concentração. Mais faixas e sorrisos, flores em vida, e palmas! Muitas palmas! Viagens. Idas à praia numa tarde bonita em Recife. Amizades forjadas na luta. Uma aula de consciência de classe e de luta pela democracia.

Aos 88 anos, a veterana gaiata e articulada de olhos muito vivos se senta confortável em frente ao móvel com seus santinhos e remédios. Suas primeiras palavras: “Como todo mundo tinha vergonha de ser empregada doméstica, quando a gente vinha do interior pra se empregar, as pessoas do interior já diziam que a gente veio pra ser

amante do patrão. Isso já tava certo que você ia transar com o patrão” (Documentário, 2022). O plano inicial era ser freira, o que ela não pôde fazer por ser filha de mãe solteira. Trabalhava demais, demais, longe da família. Uma casa com nove crianças.

Lenira nasceu *com-mãe-e-sem-casa*, num engenho do *padrinho-patrão* no interior de Alagoas em 1933. Filha de doméstica, com mãe e sem casa⁵⁷, saiu da casa grande aos 14 anos pra trabalhar na casa do mesmo *senhor-patrão-padrinho* em Recife/PE. Aprendeu com sua *mãe-propriedade, pessoa-herança, pessoa-objeto-sexual-sem-mãe-e-sem-casa* sobre seu lugar no mundo.

Logo depois que eu vim trabalhar, eu voltei uma vez em casa. E eu falei pra minha mãe como aquele povo gostava de mim. A minha mãe disse assim: “Eles gosta do seu trabalho”. A minha mãe, que era analfabeta, que não conhecia nem dinheiro, me disse isso. E depois eu fui ver como minha mãe, por uma vivência, tinha uma sabedoria! Ela não me disse nada, ela só me fez dizer: “Eles gosta do seu trabalho”. E naquela hora, aquela palavra não teve sentido nenhum pra mim, porque eu ainda estava na influência de ver o que os patrões me davam. E só depois que eu fui ver quanto aquela palavra da minha mãe tinha sentido. E a primeira coisa que fez eu compreender isso foi quando eu noivei, quando eu senti que eles queriam que eu não casasse (Carvalho, 1982, p. 13-14).

“Eles gosta do seu trabalho”. Essa frase reverbera em mim e me faz tremer quando dizem que ela é da família pra escravizar mais uma criança sem mãe e sem casa. Eles não gostam de você, eles gostam do seu trabalho. Eles gostam de você até você resolver querer ter uma vida além deles. Até você se recusar. Até precisarem pagar.

Essa coisa de vir do interior é muito frequente nos relatos das ativistas dessa época. Até por isso, há referências abundantes a uma solidariedade da categoria com trabalhadores do campo, e à defesa expressa da reforma agrária¹⁶¹. Os rurais também foram expressamente excluídos da CLT em 1943. Também tiveram uma norma reguladora publicada no auge do regime militar, mais ou menos na mesma época da lei das domésticas. A Lei nº. 5.889 de 1973 define o trabalhador rural como “toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, presta serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário” (Brasil, 1973). Na Constituição de 1988, passaram a constar no *caput* do art. 7º, sendo equiparados aos trabalhadores urbanos¹⁶², diferente das domésticas. Foi com trabalhadores rurais que as

¹⁶¹ No relatório do V Congresso Nacional das Empregadas Domésticas, evento preparatório para a ANC, que ocorreu em janeiro de 1985 em Olinda/Recife, assessorado pelo SOS Corpo, consta: “Para sermos fiéis às nossas origens rurais, sofrendo as consequências da migração, além destas reivindicações, solidarizamos-nos com o trabalho rural, afirmando a necessidade urgente de uma legítima reforma agrária, promovida pelo próprio trabalhador do campo” (Bernardino-Costa, 2007, p. 207).

¹⁶² “Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:”

domésticas ocuparam – literalmente – o Congresso Nacional na ANC, no qual eram impedidos frequentemente de entrar, vistos como problema de segurança na assembleia constituinte mais popular da história do Brasil¹⁶³.

Na sua primeira biografia, *Só a gente que vive é que sabe*, publicada nos cadernos de educação popular da Editora Vozes em 1982 junto com *O que é a seca: narrativa de um camponês*, Lenira conta que, quando chegou pra trabalhar em Recife aos 14, a família fazia de tudo pra mantê-la em casa, desde esconder que a irmã dela havia morrido no interior, ainda no primeiro ano, pra que ela não voltasse, até prendê-la em casa pra não namorar. *Difícil chamar isso de relação de emprego. O que não quer dizer que não seja trabalho, nem que não seja econômico.*

Agora, para você ver como são as coisas, eu vivia somente naquela beatice de Igreja. Eu sentia um grande vazio dentro de mim e vivia procurando alguma coisa que eu não sabia bem o que era. E por isso eu quis ser freira [...] E foi então que aconteceu uma coisa que me marcou para o resto da minha vida, e que eu acho que marca tanto, que dizia que eu era da família, quando eu noivei... tal foi a decepção que eles tiveram. Porque todo mundo achou que eu ia ser freira. Eu arrumava namorado aqui no Recife, mas a família me prendia tanto com medo de eu me perder, que eu acabei tendo medo de namorar. E por isso também é que eu me apeguei tanto a coisa de Igreja (Carvalho, 1982, p. 13).

Ela vivia procurando alguma coisa que não sabia bem o que era. O trabalho com essa relação forte com o controle da sexualidade, da capacidade reprodutiva, da liberdade do corpo, da criação de uma vida própria. E a vida estreita com esse vazio. Marginal da casa sob o viaduto da cozinha, a testemunha que participa de tudo, “só não participa dos bens”. Na casa, “Você só faz arrumar, fazer tudo, mas sem ter direito a ela. Tem pessoas que não deixam nem você ir na sala assistir televisão. [...] [quando deixam], se chegam outras pessoas de fora, a gente já se levanta”. Valiam menos que um cachorro, que “é uma coisa de estimação; a gente é trabalho”. Passou 16 anos num quarto que não podia levar ninguém. Tinha teto e comida pra trabalhar o dia todo, um radinho de pilha e a calçada pra conversar com a empregada da casa ao lado (Carvalho, 1982, p. 16-18). Uma classe de mulheres pulverizadas.

¹⁶³ Creuza Oliveira narra em entrevista um episódio em que, depois de barradas muitas vezes, elas ocuparam o Congresso Nacional: “Teve participação, os movimentos sociais tiveram participação, mas também tinham momentos que não queriam que entrasse pra acompanhar determinadas votações. Então nesse dia mesmo que veio o ônibus de São Paulo, Rio, eles não queriam que a gente entrasse. Então foi uma luta, Benedita veio e conseguiu negociar, a gente entrou e a gente acampou dentro do Congresso. A gente chegou lá dentro daquele congresso, deitamos ali naqueles tapetes vermelhos. Aí tinha lá os trabalhadores rurais de um lado e a gente do outro. “A gente não sai daqui, porque se a gente sair eles não vão deixar a gente entrar de novo. Então a gente vai ficar aqui acampado aqui dentro”. E aí, Benedita negociou pra que o presidente da Câmara, Ulysses Guimarães, nos recebesse” (Lopes, 2024, p. 174).

Uma coisa que às vezes até sai é a palavra greve. Mas fazer greve como? Uma, que a gente não está organizada; e outra que greve como doméstica, onde a gente iria ficar? Vai ficar na casa da patroa? Então para fazer greve, teria que ter apoio de muita gente que fosse aceitar a gente nas suas casas. Então são coisas que é difícil, não sabe?

Eu acho que a gente ainda vai chegar a isso... Por exemplo, em Belo Horizonte houve uma greve das domésticas de um edifício. O edifício tinha 12 andares. E tinha aquele negócio que a doméstica não sobe pelo elevador social; só pelo de serviço. E o elevador de serviço encencou, e as meninas não podiam subir pelo outro, tinham que subir pelas escadas.

Aí combinaram todinhas e disseram: “Pelas escadas a gente não sobe; ninguém trabalha. Ou a gente sobe pelo elevador ou não trabalha”. Então as donas viram que não ia ter empregada naquele dia e aí cederam e as meninas subiram pelo elevador social.

Foi um negócio coletivo, as domésticas de todo o edifício! Todas entraram na greve. E aí elas ganharam (Carvalho, 1982, p. 27).

A greve das empregadas mineiras não precisou de Constituição pra acontecer.

Eventualmente, a terra sob seus pés a levou pra um outro tipo de Igreja. Lenira entrou na Ação Católica e na JOC. “Foi um movimento que me deu, assim, uma dignidade de pessoa. Pelo fato de eu ser empregada doméstica eu não podia ser inferior às outras pessoas”. Foi até uma patroa que a levou. “Olha aqui, uma revoltada [risos]”. Realmente, era revoltada. Nunca mais saiu da luta até o fim da vida. “A luta começou mais em cima disso. Não! Eu tenho que ser valorizada [...], e eu vou ser valorizada como empregada doméstica. Eu não vou sair pra ser valorizada” (Documentário, 2022). Na introdução de *Muchachas no more*, a JOC é descrita assim:

É notável que em quase todos os países [da América Latina e do Caribe], trabalhadoras domésticas começaram a se organizar sob a égide da *Juventud Obrera Católica*, o movimento de juventude católico outrora radical com origem na Bélgica. Desde então, a organização conservadora da Igreja espanhola Opus Dei fez grandes incursões entre trabalhadoras domésticas, e já há uma disputa em curso entre aquelas que se alinham com militantes católicos e/ou grupos esquerdistas, e aquelas sob o domínio de organizações ligadas a Opus, que tentam persuadir domésticas a se contentarem com a própria sorte na vida¹⁶⁴ (Chaney, Castro, 1989, p. 10).

Esse contentamento é ligado à imagem de Santa Zita, a santa empregada italiana que viveu nos anos 1200, canonizada no fim dos 1600, que trabalhou desde os 10 ou 12 anos pra uma família da cidade de Lucca até morrer aos 60. A padroeira das empregadas, celebrada no dia 27 de abril, é um símbolo de humildade e devoção no ofício, da missão a ser desempenhada com obediência, amor e alegria (Kofes, 2001).

É possível perceber essa tensão entre o incentivo ao contentamento obediente na função de cuidar da família empregadora, de um lado, e do outro, o estímulo militante à autonomia crítica dos pobres e necessitados pela via da teologia da libertação na relação

¹⁶⁴ Tradução nossa.

das associações de domésticas com a Igreja. Joaze Bernardino-Costa chama atenção pra isso a partir da sua entrevista com Lenira e de um excerto do jornal *Brasil Mulher*, ambos comentando a respeito da interferência de patroas e clérigos num congresso nacional da categoria que ocorreu em Belo Horizonte/MG em 1978.

O Congresso de Belo Horizonte foi dominado por patroas, dominado mesmo. E tinha um padre lá, que ele fez uma divulgação, que eu acho que nunca teve um Congresso que teve tanta gente no encerramento. Agora, no decorrer do Congresso, teve uma vez que pediram pra mim. “Lenira, vê se você vai lá em cima e dá uma virada nesse congresso”. Teve uma briga no auditório com a televisão, com tudo, porque uma mulher que não era nem empregada doméstica queria dominar, queria falar. Então foi muito negativo por isso. Então o Ministro do Trabalho veio. Eu não fui nem pra receber o Ministro. E quiseram que eu fosse entregar umas coisas de flores pra o Ministro, queriam que eu falasse... Aí me escolheram pra eu falar no encerramento. Aí no encerramento eu dei a virada só na falação. Aí teve empregada que chorou, tinha uma que vinha falar comigo chorando. [...]

Na abertura do Congresso, Dom João de Resende Costa, arcebispo de Belo Horizonte, falou às domésticas: “Vocês, no trabalho silencioso, às vezes não reconhecido, colaboram na construção da catedral de um mundo mais feliz. [...] É uma beleza quando, numa casa, a patroa sabe que tem uma empregada cuidando de tudo, e quando a família da doméstica fica feliz, por ver sua parente bem empregada (Bernardino-Costa, 2007, p. 198-199).

Suely Kofes, no livro *Mulher, Mulheres*, fruto de sua tese em antropologia defendida na USP em 1991, analisa a relação entre patroas e empregadas em Campinas/SP. Ela fala da influência dessa imagem em algumas instituições. Primeiro, instituições assistenciais religiosas. Casa de Santa Zita de São Paulo, criada em 1944 por uma assistente social ligada à JOC¹⁶⁵. Oferecia serviço de colocação profissional,

¹⁶⁵ “A Casa de Santa Zita foi criada em São Paulo, em 1944, por uma mulher que se bacharelou na primeira turma de Serviço Social, em São Paulo, e ligada à JOC iniciou, na década de 1940, uma “prática político-religiosa”, junto às domésticas. Organizou cursos e formação catequética para empregadas domésticas. Em 1946, graças a uma herança familiar, adquiriu a casa onde instalou a Congregação de Santa Zita. A Congregação foi formalizada em 1951. O objetivo, explicitado como “social e religioso”, é a “formação e promoção da empregada doméstica”. Desde o início, a Casa de Santa Zita define suas atividades como “fornecer às domésticas formação profissional, lazer e catequese”. As atividades da Casa de Santa Zita são: na área do ensino, curso supletivo noturno, cursos profissionalizantes periódicos, cursos de cozinha, corte e costura, trabalhos manuais, arranjo de casa, enfermagem; e outros como dinâmica de grupo, valorização da pessoa humana, legislação do trabalho; na área de catequese, aulas de religião, preparação para a primeira eucaristia, curso de evangelização. A casa tem um Serviço de Colocação Familiar, que recebe patroas e empregadas em dias diferentes, duas vezes por semana. No campo do lazer, aos domingos, reúne empregadas domésticas em tardes recreativas com aulas de violão e canto, organiza passeios, festas e excursões. Muitas vezes, hospeda empregadas domésticas já velhas ou doentes, escreve cartas para analfabetas, resolve questões jurídicas. Pela Casa de Santa Zita, que atende principalmente a pedidos de famílias de classe alta em São Paulo, passam empregadas domésticas vindas principalmente dos estados da Bahia e Minas Gerais, que são enviadas por alguma igreja ou por pessoas que conhecem a Congregação. Quando chegam, são hospedadas na Casa de Santa Zita e encaminhadas para as famílias. De 1951 a 1975, a Casa de Santa Zita colocou 8.331 empregadas domésticas. A intenção explicitada é “prepará-las para a

atividades de lazer, catequese, cursos supletivos e profissionalizantes em atividades altamente generificadas, cuja missão era preparar a doméstica para a família, *visando o bem-estar da família*. Associação do Pão dos Pobres de Santo Antônio, criada em Campinas em 1907, ampliada em 1955, obra filantrópica de assistência social voltada aos necessitados, favelados, migrantes, que, na nova orientação de 1981, criou um curso de doméstica como contrapartida do cadastro pra receber alimentos, com colocação profissional em casa de família. *Ordem e limpeza. Domesticar a doméstica, moralizar a pobreza. Combater o ócio e distribuir as pobres do interior para os ricos da cidade. A gestão e distribuição é ofício feminino*. Nas palavras da assistente social:

Antes, os carentes cadastrados ficavam indefinidamente recebendo alimentos sem trabalhar. [...] É ociosidade. É o que falo para elas. Não adianta querer formar grupos para reivindicar sem ter alguma coisa. São analfabetas, sem preparo, não trabalham. Tem que ter alguma coisa, um trabalho pra poder reivindicar (Kofes, 2001, p. 251).

Depois, instituições públicas. Secretaria de Promoção Social da Prefeitura de Campinas, órgão municipal responsável por atividades relativas ao serviço social, sob o qual estava o serviço de colocação profissional de empregadas domésticas desde 1960, procurado por migrantes recém-chegadas à cidade. Ofereceu até 1979 um curso de formação para domésticas que, desde a ética religiosa, ensinava hábitos de limpeza, higiene e padrões de comportamento feminino dentro de casa e, como subalterna, na casa dos empregadores; que depois foi transferido para o Mobral (Movimento Brasileiro de Alfabetização, criado em 1967 pelo governo federal, durante o regime militar, para erradicar o analfabetismo entre jovens e adultos). O manual¹⁶⁶ incluía orientações de

família”. “A Casa de Santa Zita visa o bem-estar da família por meio do apostolado junto às empregadas domésticas”. Na ordenação da Congregação, família e empregada doméstica são representadas pela figura abaixo: [quadrado em que se lê, acima, “Pai”, nas laterais, “Menina” e “Mãe”, abaixo, “Menino”. De fora, um asterisco com a palavra “doméstica”]” (Kofes, 2001, p. 248-249).

¹⁶⁶ “Apresente-se sempre decentemente vestida, bem penteada, asseada, unhas cortadas e limpas, sem exagero no decote, na pintura do rosto e no modo de falar. Mostre-se polida e bem educada, não se sentando se para isso não foi autorizada. Procure com boas maneiras conhecer as condições de trabalho, o número de pessoas a quem deverá servir, os dias de folga, o ordenado que irá perceber, etc. [...] Seja leal, usando de franqueza, no caso de não gostar de crianças ou de animais; mas saiba de antemão que essa afirmativa torna-a menos simpática, pois a tolerância com as crianças e com os animais é fator importante para a conquista dos donos da casa, mesmo que seu trabalho não esteja diretamente ligado a eles. É fato sabido que as pessoas que não gostam de animais e de flores não têm bom caráter. [...] Se por uma ou várias dessas razões o emprego não lhe convenha, muito mais honesto será de sua parte recusá-lo, do que aceitá-lo para em seguida faltar com a palavra empenhada. Outro fator que muito tem contribuído para que você não se sinta feliz no emprego que aceitou é considerar a dona de casa como sua inimiga. Por que essa ideia errada? Por que haveria ela de ser sua inimiga se a colocou espontaneamente dentro de sua casa? Nada justifica essa prevenção, pois se ela precisa de sua cooperação, você precisa do emprego para viver, e pode estar bem certa de que com dedicação, honestidade e amor ao trabalho, você conquistará a mais exigente dona

como se apresentar no emprego e se portar no cotidiano com a família empregadora. Além de levar sempre na bolsa seus documentos e referências, era fundamental levar no coração, na mente e no corpo as orientações sobre aparência pessoal, atitude e caráter.

O tom condescendente da ameaça. Seja dócil, obediente e limpa, sempre limpa. A patroa reclama do seu cheiro, seja limpa pra manter o emprego que você precisa pra viver, pra receber ajuda quando um parente seu ficar doente porque você não consegue custear o tratamento com seu salário de merda, pra talvez ganhar um presente no Natal ou no aniversário. Seja limpa perto da criança, não conte suas histórias supersticiosas de bicho papão, não infeste sua linda cabecinha com suas ideias ignorantes, e não tome nunca, nunca, o lugar da mãe, mesmo que exerça sua função. Engula suas frustrações e sua raiva. Seja comedida e controlada, não gaste seu próprio dinheiro. Quando gastar, peça supervisão da patroa, a sua melhor amiga. Não se sente, não minta, não acorde, não se rebele, trabalhe com dedicação, honestidade e amor. Seja da família, mas saiba que você não é. “Não será bem melhor viver assim?” (Kofes, 2001, p. 258).

Na versão do Mobral, que visava se estender nacionalmente por meio de um convênio com a secretaria de mão de obra do Ministério do Trabalho, Suely destaca a ênfase na racionalidade do trabalho com base contratual, que se inseria num projeto de capacitação da mão de obra feminina que partia do pressuposto de seu lugar secundário na economia, mas ainda vital para o progresso, desenvolvimento e bem comum.

Há uma insistência na ordem – “um lugar para cada coisa, cada coisa em seu lugar” – e na racionalização das tarefas. Em relação a este último aspecto, ensina-se a usar o corpo de maneira mais adequada, a planejar tarefas e controlar o tempo para que um maior número de tarefas sejam realizadas. Esta ética da racionalidade permeia todo o ensino das tarefas, desde arrumar as camas até a limpeza dos vidros e utensílios da casa. Enfatiza-se, assim, que “Ser empregada doméstica exige preparo, aprendizagem, treino” (Kofes, 2001, p. 268).

Suely destaca outros achados interessantes, como o cotidiano de uma tradicional agência de emprego campineira que atendia empregadoras domésticas. Embora afirmassem não ter preconceito racial (um item adicionado ao formulário de cadastro depois da rejeição de várias candidatas negras), pediam abertamente a empregada branca, clarinha ou “bem limpinha” quanto maior fosse o contato com a família (a que dorme no

de casa e fará dela e dos demais membros da família seus melhores amigos. Eles saberão recompensá-la, presenteando-a por ocasião de seu aniversário ou das festas de Natal; eles a auxiliarão nos momentos difíceis como no caso de moléstias em pessoas da família; eles tomarão conhecimento dos problemas que a afligem, sejam eles de ordem moral ou material; enfim, você se sentirá como em seu próprio lar, cercada de carinho e dedicação. Não será bem melhor viver assim?” (Kofes, 2001, p. 258-259).

emprego, a que dorme com a criança). *Intimidade e fantasias de contágio racial*. “Mas quando há solicitação de faxineira, esses outros atributos dão lugar à competência e à rapidez no desempenho” (Kofes, 2001, p. 239). *Quanto menos intimidade, mais tratadas como trabalhadoras e menos como propriedade*. A autora também chama atenção para discursos que circulavam nos jornais desde 1975 sobre uma suposta “crise da empregada doméstica”, concomitante a mudanças nas exigências relacionadas a salário e condições de trabalho pelas empregadas.

Gostaria de me deter nesses últimos aspectos para algumas reflexões sobre a chamada “crise da empregada doméstica”, discurso que aparece nos jornais a partir de 1975 e, até hoje, também na fala de muitas patroas. Tendo a traduzir essa “crise” menos como “falta de mão de obra” e mais como ausência da empregada que idealmente ainda exige a organização familiar e um certo padrão de relação com o trabalho doméstico. Não tenho dados estatísticos para referendar esta hipótese, mas as observações que fiz em um serviço de colocação do Mobral, nas informações coletadas em entrevistas com domésticas e a lista de oferta de empregadas domésticas na agência indicam que ainda há plena disponibilidade de empregadas, mas já está incorporado um novo modelo de atitude, o que diminui a disponibilidade e a adequação ao modelo procurado (Kofes, 2001, p. 239).

Os primeiros grupos de domésticas na JOC começam em fins dos anos 1950 e início dos 1960. É mais ou menos por aí que Lenira entra. As comunidades eclesiais de base se tornariam espaços importantes da mobilização feminina após o golpe militar, quando a política tradicional era limitada pelo regime, inclusive o espaço sindical. Nas igrejas, faziam ações sociais e treinando lideranças, estimulando a participação popular entre trabalhadores do campo e da cidade e uma leitura crítica da sociedade, movidos pelo compromisso da igreja com os pobres. A Ação Católica, no bojo da qual nasceu a JOC, é anterior às CEBs, e formou quadros que atuavam nela durante a ditadura. Ambas eram ligadas à teologia da libertação. A JOC tinha grupos de juventude masculina e feminina, bem como grupos de juventude operária, universitária e estudantil católica (Vicente, 2021, Bernardino-Costa, 2007).

Foi lá que ela aprendeu a metodologia “ver, julgar e agir”, que estimulava a tomada de decisões pelo próprio trabalhador, a partir de sua própria realidade, sem tutela de ninguém. Ela aprendeu na igreja a linguagem pra recusar a tutela da igreja e das patroas da Ação Católica. Foi até uma antiga patroa sua, também da ACB, que levou pela primeira vez a empregada revoltada. “[As] patroas pensavam que era uma coisa pra gente rezar. Quando elas viram que a coisa não era essa, que a finalidade do grupo não era pra tá rezando... A gente podia até rezar, mas tinha outra finalidade: se organizar”. É evidente que “quando Lenira entrou nesse grupo, a coisa mudou”. Então eu comecei a influenciar,

as coisas começaram a tomar outro sentido, de formar a Associação” (Bernardino-Costa, 2007, p. 129-130). A experiência delas era muito diferente da dos operários.

Tinha um padre que achava que a gente não podia ficar com os outros trabalhadores porque a gente era engolido, a gente não falava a linguagem dos outros trabalhadores. Quando eles falavam de férias, nós não tínhamos. Quando falavam de salário, a gente não tinha. Falava de direitos trabalhistas, nós não tinha, nada, nada, nada no mundo. Então tinha um grupo separado [...]. Em 1964, a gente não tinha uma organização de empregadas domésticas. A gente era as empregadas domésticas dentro da JOC, onde fazia reunião. Eu tava na JOC como permanente... Daí o objetivo de eu sair da JOC pra fundar a associação (Bernardino-Costa, 2007, p. 129).

Trabalhadoras engolidas que falavam em línguas, sem férias, sem salário, sem direitos. Outro idioma do valor. Foi ainda na JOC que organizaram em 1960 o Primeiro Encontro Nacional de Jovens Empregadas Domésticas no Rio de Janeiro, com umas 20 empregadas, que recebeu alguma atenção da mídia impressa, falada e televisiva, “levando ao público do Brasil o grande objetivo do Encontro: mudar a mentalidade em relação a empregada doméstica – valorização da pessoa da empregada doméstica e de sua profissão” (Bernardino-Costa, 2007, p. 127). Em 1961, ainda na JOC, houve um encontro regional em Recife/PE com representantes de quatro estados: Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, com cerca de 50 trabalhadoras.

Em 1979, conseguiriam fundar uma associação própria, num espaço da Diocese de Recife/PE onde bancários, metalúrgicos e outras categorias também se reuniam. Era um tempo muito rico entre 1979 e 1988, “lembrado como um momento tanto de reivindicação de direitos trabalhistas quanto um momento de confraternização da categoria, quando realizavam festas, aniversários, danças etc.”. Elas sediaram o histórico V Congresso em 1985, *em Olinda, um mês antes do carnaval, diga-se de passagem. Me pergunto se tem algo a mais que foi memorável*. Em 1987, atenderam 994 domésticas com problemas trabalhistas, orientaram 96 empregadores, acharam emprego pra 15 domésticas, ofereceram curso de alfabetização pra 156. Hospedavam cerca de 14 domésticas por semana que não tinham pra onde ir nos dias de folga. Fizeram reuniões em escolas e creches, atingindo mais várias trabalhadoras, participaram de encontros feministas. Fizeram pesquisas que subsidiaram uma campanha por moradia própria, numa concepção de classe que denunciava a semi-escravidão na profissão, pesquisas sobre o recebimento de esmola por domésticas velhas sem aposentadoria que iam parar em abrigos e na rua, inspirada por sua mãe, Fizeram e atos públicos sobre as pretensões para

a Constituição¹⁶⁷, e “integraram a caravana de 250 trabalhadoras domésticas a Brasília a fim de entregar uma proposta aos constituintes de direitos iguais aos outros trabalhadores” (Bernardino-Costa, 2007, p. 133-134). Isso mexia com aquela outra coisa que ela não sabia bem o que era, que fazia com que botasse um pé na frente do outro. Foi depois de entrar na luta que confrontou o *padrinho-patrão* que a criara como *cria-da-casa-longe-da-mãe-e-sem-casa*.

Eu tinha muito medo dele, não medo no sentido de sexo, não. Ele me respeitava muito. Um dia eu fui lá. Então, eu tava abaixada num armário que tinha na casa. Aí eu levantei e ele falou que o movimento que eu tava era comunista. Então, ele começou a ter comigo uma reação diferente. Aí eu levantei e bati nele. Aí ele me disse... não lembro o que ele me disse. Aí eu falei: “O senhor não é mais que eu, não. O senhor só tem riqueza!” Eu ter coragem de falar aquilo pra aquele homem foi demais. Aí ele me expulsou assim: “Sai daqui!” (Bernardino-Costa, 2007, p. 132).

Lenira chegou a receber convites pra sair da profissão e trabalhar com outras coisas, como na política da Ação Católica, com Dom Helder Câmara, mas não. Repudiava a conversa de quem só passou a ser alguém depois que “mudou de vida” e deixou de ser doméstica. Ela explica a transição de associação pra sindicato, que foi até tranquila, comparada à dificuldade tão maior pra criar a associação profissional, que penava pra achar 20 meninas com carteira assinada. Fala da transição de deixarem de ser um movimento de Igreja pra se tornarem um movimento de trabalhadoras, e da redução da proximidade com a Igreja depois que viraram sindicato. “Eu acho que no fundo era porque sabiam que era uma questão de classe, né?”, mesmo sendo uma Igreja muito da vida, envolvida nas lutas do dia a dia (Documentário, 2022). *Acho que o limite da caridade militante é quando eles, e sobretudo elas, têm autonomia demais, e quando têm questões de gênero incompatíveis com a melhor doutrina cristã.*

As ferramentas da igreja foram essenciais pra começar a exorcizar os padrões da própria cabeça, e começar a pensar na sua experiência profissional em termos de classe. Ela se contorcia quando via uma menina recusando uma vida própria possível por querer ser tratada não como trabalhadora, mas *como-se-fosse-da-família*.

As patroas tinham a gente dentro de casa, mas essa relação de classe, dentro das casas das patroas, não tem, né? Tem a empregada, que tem a classe dentro da casa, mas nem a patroa considera isso, nem a empregada também sabe. Na

¹⁶⁷ Bernardino-Costa traz um registro de jornal sobre um ato realizado em frente à Assembleia Legislativa de Pernambuco no dia 27 de abril de 1987: “Com faixas apresentando o slogan “voto dado, voto cobrado”, as empregadas domésticas do Recife realizaram ato público, ontem, às 15h, em frente à Assembleia Legislativa de Pernambuco. O ato foi iniciado com a leitura de documento no plenário da Câmara, contendo as reivindicações da categoria, como jornada de trabalho de 40 horas semanais, 13o salário, descanso semanal remunerado e FGTS. Os itens reclamados foram decididos em encontro realizado no Rio de Janeiro nos dias 18 e 19 deste mês, e serão entregues no dia 5 de maio, por uma comissão da classe, em Brasília, à Assembleia Nacional Constituinte” (Bernardino-Costa, 2007, p. 135).

casa se briga o homem com a mulher ou com a empregada, mas não tem esse sentido de classe. [...] Então ficava uma coisa muito misturada, né? Você trabalha, tem um problema afetivo muito grande, que às vezes era difícil de fazer trabalho. Tem uma menina que não quis casa, que ela morava na casa da patroa, com pena de deixar o rapaz que ela criou, que ela lavava a roupa dele, e não queria casa [...]. Aí ficava difícil você levar pra uma consciência. Eu entrevistava muitas meninas lá no sindicato e eu fiquei, fiquei assim, quando muita empregada dizia: “Ah, o patrão... Eles tão conversando, quando a gente chega, não conversam”. Aí você vê que você não tem um sentido de classe, né? Eu sou empregado, eu não tenho que ouvir a conversa do patrão, e se ele se cala, é porque não quer que eu escute. Pode estar falando de mim, mas pode ser assunto deles mesmo (Documentário, 2022).

A luta abriu um mundo novo das coisas mais banais. Depois de um piquenique na praia, uma colega passou a exigir folga quinzenal do empregador. Não sabia como era bom ter tempo livre. Estudos coletivos, festas de aniversário que ninguém tinha costume nem possibilidade de fazer na casa dos patrões, viagens, passaram a fazer parte do seu dia a dia. Lenira levou sua mãe pra o Recife, onde moraram um tempo numa casa com um padre Henrique. “A casa da gente era vigiada. O Henrique, francês, trabalhando como operário, morando com duas nega (eu sou negra, minha mãe era negra), aí era uma coisa que chamava atenção” (Documentário, 2022). Quando estourou o golpe de 1964, ela voltava de Fortaleza num ônibus. Nem tinha noção do perigo. Chegou em Recife e viu a casa das permanentes da associação toda revirada, as meninas assustadas. Os militares diziam que ali era um “aparelho”, com armas enterradas no quintal. Levaram livros dos mais inocentes, coisa de evangelho. Encheram uma kombi de empregadas-putas-raparigas-comunistas pra interrogação. Imagina.

Com as conquistas da Constituinte, imediatamente fizeram o sindicato, que só foi possível uns 15 anos depois da associação. Com o inédito direito a salário mínimo, a sede vivia entupida de gente, um alvoroço. Havia uma impressão de mudança grande, tanto de patroas como de empregadas, mesmo com o número limitado de direitos e garantias. Muitas passaram a conseguir alugar um quarto e sair da casa dos empregadores, um quarto que arrumavam e em que viviam do seu jeito. Tinha muita mãe solteira. Passaram a conviver com outros trabalhadores, lutar com outros trabalhadores, mesmo que alguns não as reconhecessem como tal. Elas não viam um homem na rua quando moravam na casa do empregador. Que operário ia passear em bairro rico?

A ANC foi particularmente importante na aproximação das domésticas com os vários formatos do movimento feminista. Lenira conta na entrevista que concedeu a Gabriela Ramos para sua dissertação que, depois do Seminário Diocesano de Nova Iguaçu/RJ em que elas elaboraram sua *carta-sonho*; no momento de fazer uma das famosas emendas populares da ANC – uma das evidências de um regimento aberto para

a participação popular, mesmo que elas fossem barradas com frequência na entrada do Congresso, precisando da intervenção de Benedita pra, literalmente, colocá-las pra dentro do prédio –, foi o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) que pagou uma passagem pra uma representante de Recife aprender a preencher o formulário.

Entrevistada: [...] Depois teve o movimento pro Seminário, aí foi eu e outra companheira doméstica também. Porque a gente tinha uma intenção de fazer um documento e esse documento era que dava os direitos pra gente. Aí tinha que assinar uns questionários. Aí o Conselho da Mulher pagou a passagem e foi uma menina daqui do Recife pra aprender como é que preenchia. A gente arrumou... dia de domingo a gente abria, as meninas iam lá pra assinar e tudo... Mas a gente só teve apoio na constituinte das feministas. Os sindicatos não deram nenhum apoio à gente. Aí depois houve uma divisão, uma doméstica lá de Brasília, teve uma divisão que a gente não conseguiu férias... que era 30 mil assinaturas pra ter direito a esse documento. Aí a gente fez esse outro documento que entregou a Ulysses Guimarães. A gente não conseguiu as 30 mil... Ninguém do Brasil assina pra empregada doméstica... Ninguém das associações conseguiu. Aí eu acho que a constituinte foi muito boa, a gente nunca tinha visto uma coisa dessa, a gente participar de uma constituinte, pra fazer uma constituição. Aí toda as coisas que tinha eu procurava participar que era pra entender também que era pra coisa que ficasse a gente discutir juntas. E depois, no final, que a gente não conseguiu tudo que a gente pediu, porque a gente queria tudo igual aos trabalhadores, né?! Mas a gente só conseguiu... Só foi considerada como categoria, que a gente era associação, mas não podia ser sindicato, já foi um grande passo. A gente conseguiu umas coisas que a gente não tinha, como salário, férias que ainda era de 20 dias, não ficou muito claro isso, o décimo terceiro... aí a gente já conseguiu umas coisas. E depois foi lutando e foi conseguindo (Ramos, 2018, p. 152).

Lenira é bastante enfática quando diz que foram as feministas que as ajudaram no processo constituinte, diferente dos movimentos sindicais ligados à Ação Católica Operária dos quais ela participava havia tantos anos. Ela cita especificamente o SOS Corpo e o CNDM.

Entrevistada: [...] [Q]uando chegou mesmo a Constituição... a Constituição foi em outubro, em novembro a gente fundou o sindicato, que a gente já tava com tudo... só não podia porque não era categoria, mas a gente logo conseguiu. E aí o Conselho da Mulher, que foi um que pagou passagem pra gente e tudo, fez uma cartilha, que todos os direitos que saíram na Constituição, o Conselho da Mulher fez essa cartilha. Mas essa cartilha tinha que ser feita no Recife e recomendada. Quem dava a assessoria era o SOS Corpo, que é uma... acho que você deve saber...

Entrevistadora: Uma ONG, né?! De feministas...

Entrevistada: É... que nos ajuda há muitos anos, muitos anos... e ficou encarregada dessa cartilha. A gente ia dizendo também, conversando o que é que a gente queria e tudo. Quer dizer... não era muito dizer o que queria porque tinha que botar aquelas coisas que tinham saído na Constituição e que era pra todo o Brasil, só que foi construída aqui no Recife. Aí foi muito bom. [...]

Entrevistadora: A senhora lembra de quais pessoas mais ajudaram vocês nesse momento.

Entrevistada: As feministas!

Entrevistadora: As feministas deputadas?

Entrevistada: As feministas deputadas também porque quando a gente foi pra lá que a gente não entrava... na verdade eu não sei se era feminista não, eu sei que era congressista... e nessas coisas de mulher, eu sei é que todo mundo se unia... As mulheres congressistas quando eram coisas das mulheres. O feminismo eu falo o Conselho da Mulher, que pagou passagem pra gente. O SOS Corpo aqui que sempre ajudou a gente toda vida, mas ajudar mesmo na construção da gente saber mais as coisas, a gente não teve ajuda de nenhum sindicato. Porque se o sindicato fosse para as reuniões que tinha de quinze em quinze dias, podia até ajudar, mas eles não participavam... Porque o sindicato, já sabem de tudo, né?! Quer dizer, o sindicato deles, né?! A gente que era diferente. Ai não teve... foi ajuda mesmo das feministas! E no Congresso, aí não sei quem era feminista não, mas sei que quando fomos lá elas colaboraram muito porque se não a gente não teria entrado. Teria entrado, parece que cinco pessoas. Ai era muito ruim pra gente (Ramos, 2018, p. 152-153).

Digo às companheiras que aqui estão retrata uma vida em movimento, de uma mulher em movimento, feliz e em paz em sua casa. Lenira mudou tanto. A beata do início das biografias se via no fim da vida como menos moralista. Vinha de um meio muito católico. A entrada no movimento feminista, antes visto como um movimento de patroas, abriu sua cabeça pra questões sobre sexualidade e direitos reprodutivos, aborto, o que não via nos movimentos operários de que participou, muito menos nos católicos, que afetavam tanto a vida das mulheres a sua volta. Renunciou ao casamento. Realizou-se na luta. Nunca deixou de ser doméstica. Descobriu o seu valor.

6.1 Feminismo marxista e a carne na pré-história do capital

Falar da mulher, em termos de aspiração e projeto, rebeldia e constante busca de transformação, falar de tudo que envolva a condição feminina, não é só uma vontade de ver essa mulher reabilitada nos planos econômico, social e cultural. É mais do que isso. É assumir a postura incômoda de se indignar com o fenômeno histórico em que metade da humanidade se viu milenarmente excluída nas diferentes sociedades, no decorrer dos tempos. É acreditar que essa condição, perpetuada em dimensão universal, deve ser transformada radicalmente. [...] Uma ideologia patriarcal e machista tem negado à mulher o seu desenvolvimento pleno, omitindo sua contribuição histórica. A mulher não é apenas a metade da população e mãe de toda a humanidade. É um ser social, criativo e inovador.

Maria Amélia de Almeida Teles

Os três séculos e tanto de escravidão negra no Brasil constituíram, assim, o marco inicial de constituição de uma estrutura econômica que, em estágios posteriores, ganharia novas determinações capitalistas. Se, de um lado, a utilização da força de trabalho escrava se vai tornando progressivamente incompatível com a constituição de uma economia capitalista plenamente desenvolvida e se absorve um certo montante de capital fixo, cuja realização no produto do trabalho se faz de modo lento e fragmentário, de outro, é preciso considerar que há, na produção escravista, um sobretrabalho de que se apropria o empresário, excedente de trabalho este que, dada sua

magnitude, não é consumido como renda pelo capitalista. Assim, a apropriação, por parte do proprietário das empresas agrícolas exportadoras, do mais-valor criado pelo trabalho escravo permitia a reinversão de capital e, portanto, a acumulação.

Heleieth Saffioti

Emprego doméstico e capitalismo, publicado em 1978, é uma pesquisa empírica pioneira conduzida por Heleieth Iara Bongiovani Saffioti, ou só Heleieth Saffioti, e seus alunos de Investigação Sociológica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do que viria a ser a Universidade Estadual de São Paulo (Unesp) em Araraquara/SP. Entre 1974 e 1975, entrevistaram mulheres residentes ou trabalhando em 933 casas, o que equivalia a 4,5% do perímetro urbano cidade, considerando empregadas e donas de casa.

Ela descreve a força de trabalho no emprego doméstico como *não capitalista*. Embora contribua na produção de uma mercadoria especial, a força de trabalho dos trabalhadores que exercem atividades profissionais na *esfera pública* da economia; dentro da família, instituição considerada não capitalista, o trabalho da empregada não é nem produtivo nem improdutivo. Ela não gera (como o operário) nem distribui (como o comerciante) mais-valia para o capitalista, cujo objetivo “não é produzir valores de uso destinados diretamente ao consumo pessoal”¹⁶⁸ (Saffioti, 1978, p. 195).

¹⁶⁸ “Na medida em que a doméstica produz bens e serviços para consumo imediato da família empregadora, não produz mercadorias para serem comercializadas. Não se trata, pois, de produção simples de mercadorias, nem de trabalho improdutivo situado no interior do modo de produção capitalista, como é o caso das atividades comerciais. Ainda que assalariada – determinação típica do sistema capitalista – esta força de trabalho atua de forma não capitalista no interior das formações sociais dominadas pelo modo de produção capitalista. Organizadas, pois, de maneira não-capitalista, as atividades das empregadas domésticas têm lugar no seio de uma instituição não-capitalista – a família –, que, entretanto, se mostra bastante adequada à reprodução ampliada do capital. Com efeito, têm lugar no seio da família atividades que concorrem para a produção de uma mercadoria especial – a *força de trabalho* – absolutamente imprescindível à reprodução do capital. Esta produção, contudo, não se faz em moldes capitalistas, quer a encaremos como tarefa da dona de casa, quer a consideremos como atividade assalariada de empregadas domésticas. A mercadoria produzida não constitui propriedade nem de quem desembolsa renda pessoal para assalariar terceiros, nem do “produtor indireto”. Este tipo especial de mercadoria ganha autonomia, determinando-se como mercadoria apenas na presença de detentores dos meios de produção. Não é este o caso da patroa, nem, muito menos, da empregada. [...] Esta contribuição situa-se, pois, fora do modo de produção capitalista, ainda que profundamente vinculada a ele. Desempenhando tarefas que tornam possível a produção e a reprodução da força de trabalho, a empregada doméstica cria as condições para a reprodução do sistema capitalista. Fá-lo, porém, de forma não-capitalista, no interior de uma instituição incapaz de converter dinheiro em capital e, portanto, de extrair mais-valia. As empregadas domésticas não são, pois, alvo de exploração da mesma forma como o são os trabalhadores capitalistas. Pode-se extenuar suas forças e reduzir seu período produtivo de vida, sem, contudo, converter esta “exploração” em capital. [...] Nem tampouco se pode caracterizá-la como trabalhadora improdutiva do sistema capitalista, pois os trabalhadores improdutivos do capitalismo desempenham função primordial no que tange à apropriação da mais-valia. Não gerando mais-valia, nem atuando em sua realização e distribuição, a empregada doméstica não se insere, definitivamente, no setor de atividades capitalistas. Tampouco se caracteriza como produtora de simples mercadorias” (Saffioti, 1978, p. 195-197).

Em Saffioti, o trabalho doméstico é resquício do modo de produção doméstico, que se torna assalariado no capitalismo, o que teria sido “insuficiente [...] para transformar profundamente as atividades domésticas, pois estas continuam organizadas em moldes não capitalistas”. Esse resquício do passado tendia a desaparecer. O que não tendia a desaparecer era a sempre presente opressão das mulheres, a divisão sexual do trabalho, ainda que se organizasse de formas distintas em países subdesenvolvidos, *a especificidade na totalidade*, onde essas funções eram delegadas pra mulheres mais pobres. A solução seria um mundo sem empregadas e a luta por uma justa divisão do trabalho doméstico entre homens e mulheres¹⁶⁹ (Saffioti, 1978, p. 197).

A mulher na sociedade de classes: mito e realidade, também de Heleieth, é considerado o primeiro livro feminista sobre mulheres escrito no Brasil, resultado de sua tese de livre docência defendida na USP em 1967, apenas três anos depois do golpe militar, sob orientação de Florestan Fernandes, que foi forçado ao exílio depois de preso pelo regime mais de uma vez e aposentado compulsoriamente. Publicado originalmente em 1969, a edição mais conhecida é a da Coleção Sociologia Brasileira da Editora Vozes, de 1976. O objetivo é analisar como elementos do sexo feminino são aliados da estrutura ocupacional capitalista. No livro, os papéis domésticos estão na esfera da tradição, associadas ideologicamente a disposições biológicas e morais. A hipótese é essa: não foi o capitalismo que definiu o lugar das mulheres na economia, mas o mundo pré-capitalista. Nesse sentido, a autora busca compreender a integração da mulher na sociedade de classes nesta *fase da história*, o capitalismo.

Para isso, compara os papéis femininos em países de economia capitalista desenvolvida e no Brasil, país em estágio menos avançado, que não realizou *ainda a etapa industrial*. *O antigo encontra o mundo ocidental. Sempre atrasado. É um problema de tempo*. A combinação entre capitalismo e tradição local produz subtipos de capitalismo, o que determina a condição da mulher. A dialética marxista é o núcleo integrador.

¹⁶⁹ “Ao promover a diminuição dos contingentes humanos que realizam remuneradamente serviços domésticos, o capitalismo não ameniza, contudo, a vida das mulheres no que tange à realização de trabalhos domésticos. São sempre mulheres que se desincumbem destas tarefas, quer se trate de país capitalista desenvolvido ou subdesenvolvido; de trabalho gratuito ou de trabalho remunerado. É verdade que sob o capitalismo periférico a liberdade de algumas mulheres dos trabalhos domésticos dá-se às expensas das empregadas domésticas, portanto, de outras mulheres. Trata-se, pois, de maneiras diferentes de realização histórica da sociedade de classes. Permanece constante, entretanto, a divisão social do trabalho segundo os sexos, fator de grande discriminação da mulher nas sociedades competitivas. É contra ela, sobretudo, que é preciso lutar. Mas trata-se de luta ampla e complexa, já que será necessário reestruturar a sociedade de classes em novas bases. Enquanto os seres humanos fazem a história, é permitido ao menos pensar em uma sociedade sem empregadas domésticas e onde o reduzido trabalho doméstico fosse equitativamente distribuído pelos elementos de ambas as categorias de sexo” (Saffioti, 1978, p. 197).

Integrar-na-totalização-totalidades-parciais-o-todo-orgânico-do-movimento-dialético.

Aponta a permanência de uma tradição cultural em que a mulher era submissa, *resquício de um passado atemporal*. Combate mitos sobre a mulher com base na ciência, *a-ciência-objetiva-racional*. *O futuro é livre, é a realização da Razão.*

A implantação do modo capitalista de produção, operando através de um mercado de bens e serviços, exige a igualdade de status jurídico entre os homens. A possibilidade de se porem os homens no mercado como livres vendedores de sua força de trabalho é condição da apropriação, sob a forma de lucro, da mais-valia relativa gerada pelo trabalho do produtor imediato. Essa liberdade formal, portanto, encontra sua contrapartida na divisão da sociedade em classes sociais e, consequentemente, na dominação de uma por outra. O modo antitético de produção capitalista nega, pois, a cada instante, a liberdade jurídica que ele próprio criou em benefício de si mesmo. Na igualdade formal entre os homens toma corpo, então, a contradição fundamental da sociedade de classes cujas forças produtivas, aí compreendidas as relações de produção, contradizem, a cada passo, sua expressão superestrutural. Se a desigualdade de status jurídico dos membros das sociedades pré-capitalistas dissimula o fundamento econômico de sua divisão em castas ou em estamentos, a liberdade formal dos membros das sociedades capitalistas camufla o peso real dos fatores naturais que cada *socius* carrega no processo social da competição (Saffioti, 1976, e-book).

A igualdade de status jurídico entre os homens é condição de possibilidade do capitalismo, dos homens serem livres vendedores de sua força de trabalho no mercado. Leiloar um escravo no mercado não tem nada a ver com capitalismo. A desigualdade de status jurídico nas sociedades pré-capitalistas, coisa do passado, dissimula o fundamento econômico da divisão de castas. A liberdade formal capitalista camufla o peso de fatores naturais nos processos sociais. Igualdade formal? Naturais?

A sociedade burguesa, necessitando de mão-de-obra livre, estabelece a igualdade formal de seus membros. A instauração do novo regime político leva aos homens de todas as camadas sociais as capacidades civis e políticas que, no plano formal, significam o reverso do regime feudal. A nova ordem social, instituída sob a bandeira da liberdade, igualdade e fraternidade, negou, entretanto, parcialmente, seus princípios. Na medida em que se tratava de uma sociedade de classes, o princípio da igualdade entre os homens permanecia válido apenas no plano jurídico; de fato, diferenças gritantes anulavam a igualdade formal. No que tange aos sexos, a sociedade competitiva não fez senão dilatar as diferenças entre homens e mulheres. [...] A constituição da sociedade de classes não representou, portanto, para os elementos do sexo feminino, meramente um refinamento das técnicas de dominação de uma classe por outra. O alargamento das liberdades humanas foi processo que atingiu escassamente a mulher, independentemente da classe social a que pertencesse. Em última instância, sua pertinência à categoria sexo feminino impôs-lhe viver sua condição de classe de modo diverso do homem (Saffioti, 1976, e-book).

Sociedade burguesa, Estado de Direito. Todas as periodizações precisam ser revistas. A escravidão não é contradição interna, é base material. A conservação dos valores da ordem social anterior e a negação de direitos civis e políticos às mulheres, excluídas do avanço da liberdade universal, impede o uso da força de trabalho feminina como mercadoria. A discriminação por sexo é universal e atemporal. Ter um emprego formal significa “mais do que receber um salário”, mas “participar da vida comum, ser capaz de construí-la, sair da natureza para construir a cultura, sentir-se menos insegura na vida”. *Da natureza à cultura, a trajetória do Espírito.* “Seu papel na família”, mero valor de uso, “é a contrapartida” do trabalho na esfera pública (Saffioti, 1976, e-book).

A obra da socióloga feminista marxista é a base de estudos importantes sobre emprego doméstico e a luta da categoria. Além disso, influenciou parte importante da produção científica e da luta política feminista no Brasil em geral, na redemocratização e além. Amelinha Telles é uma dessas que bebeu dessa fonte, que informou sua longa atuação política pelos direitos das mulheres, pelo direito a creche, enfim, por direitos humanos. Ela integrou a União de Mulheres de São Paulo, as Promotoras Legais Populares, a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos e a Comissão Nacional da Verdade do Estado de São Paulo *Rubens Paiva*.

Segundo o relato de Amelinha numa entrevista a Raquel Lindoso e Daniele Motta concedida em 2020, Saffioti estava na boca de mulheres militantes que ouviram falar de feminismo na clandestinidade, quando o acesso a material impresso era precário e proibido, com xérox incompletas e desatualizadas em línguas estrangeiras passadas de mão em mão como o tesouro que eram (Lindoso, Motta, 2021).

Amelinha era da classe trabalhadora, mulher que não se exilou na Europa, que sempre viveu do próprio salário, presa política que viu toda sua família ser também presa na ditadura. Ela é da geração que viu a vinda da autora de *The Feminine Mystique*, Betty Friedan, ao Brasil, do *problema que não tem nome* da dona de casa de classe média isolada da sociedade, ridicularizada no Pasquim (jornal da imprensa alternativa) no Rio de Janeiro. É dos anos 1960, da época da pílula anticoncepcional e da liberdade sexual, de romper com tudo muito rápido, e ao mesmo tempo da época em que ser homossexual era doença, que demandas de gênero eram ridicularizadas, enquanto era normal levar uma toalhinha na bolsa pra pegar transporte público, pro caso de algum homem gozar nas suas pernas no caminho do trabalho. “Isso fazia parte do nosso cotidiano. Porque tudo isso era naturalizado. Ninguém denunciava. Não denunciava porque você era mal vista [...], era perda de tempo” (Lindoso, Motta, 2020, p. 258).

Ser feminista era ou ser louca ou ser sapatão, na academia, na periferia, nos sindicatos, no movimento estudantil. A própria Heleieth, no início, não se declarava feminista. Mas sua obra deu vocabulário pra mulheres articularem suas demandas em partidos comunistas onde tudo era prioridade menos elas. O campesinato, o proletariado – como se nada disso tivesse a ver com gênero. “Isso é coisa para superestrutura. Aí os homens aprenderam a exercer a prática patriarcal com a maior tranquilidade” (Lindoso, Motta, 2021, p. 258). A obra da autora informaria mais tarde a construção de políticas públicas para mulheres, como o próprio combate à violência doméstica (Motta, Bezerra, 2021).

“A gente era de uma ignorância terrível porque não tinha nada para ler. As que estavam no exílio criticavam muito a gente, porque a gente era do feminismo muito atrasado. Então, “como a gente vai avançar nesse feminismo?”” (Lindoso, Motta, 2021, p. 257). Saffioti veio como um bálsamo num mar de marxismo-leninista bastante hostil. Amelinha narra uma cena em que, em 1975, no embalo da década da mulher da ONU, quando ela e suas companheiras começavam a ser feministas públicas, depois de já serem subterrâneas por um bom tempo; um livro marxista feminista de uma brasileira chegou no *Brasil Mulher*, o jornal feminista independente da imprensa clandestina, por meio de uns estudantes da USP.

O livro era difícil, ruim de ler. “As feministas da minha geração não eram da academia, mas queríamos ser intelectuais feministas, como é o meu caso. Não sei se chegamos a ser, mas queríamos. Esse livro foi básico para nós”. Resolveram fazer uma leitura coletiva numa roda com umas 30 mulheres. “Fizemos uma coisa muito bonita estudando a obra de Heleieth. [...], aí cada uma tirava um pedacinho, retornava para casa e estudava. [...] Cada pedaço transformava-se em um psicodrama” (Lindoso, Motta, 2021, p. 257).

Um livro, uma autora e seus conceitos vividos, situados em movimentos anticapitalistas comprometidos com a vida. Não existe gênero sem patriarcado, não existe feminismo que apoia guerra e imperialismo, não existe solução cosmética-individual-meritocrática. As pesquisas de Heleieth se concentraram na vida de mulheres da classe trabalhadora: empregadas domésticas, professoras primárias, operárias da indústria têxtil. Perguntada sobre quando chegou pra ela a ideia de nó de opressões da obra de Saffioti, próxima da interseccionalidade e da imbricação, Amelinha responde que veio com a Assembleia Constituinte e a organização das mulheres negras.

Acho que chega na Constituição, que é 1986-87-88. E eu gosto dessa ideia do Nó [porque] nesse tempo, na Constituinte, nós militantes, porque militante tem necessidade primeiro, comparada com academia, temos que responder às coisas ali na lata.

E começou com as mulheres negras querendo se organizar, e as brancas liberais – porque tem umas brancas nojentas – começaram a criticar as mulheres negras. E eu confrontei de frente essas mulheres brancas. Esse racismo disfarçado me enche o saco, aí confrontei, chamei de sinhazinha e terminamos no maior bate boca, por causa das negras, e foi por ali que fui catar a Teoria do Nó. Aí ela [Saffioti] falava “mas o Brasil é racista mesmo”. E eu questionava “até as feministas, Heleieth?”. “Sim, as feministas! Amelinha, pensa dialeticamente, minha filha!”.

É claro que vão lembrar mais da Lélia Gonzalez e Thereza Santos, e isso é muito legítimo. Mas Heleieth me ensinou que branco e pobre é bem diferente de branco e rico. Aham que é uma coisa só, mas não é não. E a Heleieth mostrou pra gente que não dá para falar que aqui você é negra, aqui você é branca, aqui você é pobre. Não, tudo está ligado (Lindoso, Motta, 2021, p. 258-259).

A obra da autora, nas palavras de Daniele Motta (ela mesma autora de uma tese que usa a teoria do nó pra falar da experiência de auto-organização de catadoras de materiais recicláveis), insere o feminismo na tradição do pensamento social brasileiro, longe de um estudo da “área das perfumarias”, como dizia Saffioti; articula uma ideia da diferença que parte da “universalidade da relação capital e trabalho [...] sem, entretanto, menosprezar as especificidades de tal relação em cada manifestação histórica, atenta para as especificidades das diferenças relativas ao sexo” (Motta, 2018, p. 151). *Universalidade. Especificidades em cada manifestação histórica.*

Heleieth Saffioti salientou a relação entre homens e mulheres na sociedade capitalista, fundamentando a necessidade da análise das hierarquias sociais que se mantiveram mesmo com o advento do capitalismo. Isso porque as hierarquias sociais estão presentes na sociedade humana há muitos anos e influenciam na maneira como fazemos a distribuição e a apropriação dos bens materiais produzidos, bem como das técnicas de poder, para a conservação ou transformação dos privilégios sociais. [...]

Constata-se, a partir desses estudos, um desafio teórico-político no que se refere à forma de tratamento da relação entre a diversidade social e a desigualdade, sendo este um debate que ganha fôlego como um dos grandes temas a ser enfrentado nas Ciências Sociais. Entendemos que diversidade se refere às expressões culturais, linguísticas, religiosas etc., enquanto desigualdade se refere à quebra da regra de igualdade de tratamento e de oportunidades na esfera pública (Guimarães, 2012). Devemos refletir, portanto, na relação dinâmica entre diversidade e desigualdade, nos atentando, pois, para a máxima de que a diversidade social não deve esconder a desigualdade social. Tendo em vista que no Brasil existe uma diversidade tão grande, que nem sempre é representada pelo Estado, e mesmo nos processos de reconhecimento do Estado em torno das questões da diversidade, estas não necessariamente estão articuladas a uma política de combate à desigualdade (Motta, 2018, p. 150).

Hierarquias sociais anteriores ao capitalismo, que influenciam a distribuição de bens e privilégios. Relação entre diversidade e desigualdade. Expressões culturais,

linguísticas e religiosas não estão na ordem do econômico, mas da “diversidade”. Desigualdade é sobre igualdade de tratamento na esfera pública. A diversidade tem limites nos processos de reconhecimento pelo Estado.

O trabalho de Heleieth Saffioti informa a disputa de espaços públicos por militantes feministas no Brasil. Segundo Amelinha, ela era “muito companheira” e “muito mais feminista do que nesse livro” em pessoa. Heleieth foi pro movimento mesmo nos anos 1980, depois de atuar na Sociedade Brasileira do Progresso da Ciência (SBPC) com outras intelectuais feministas. “De 1990 até 2010 [ano de falecimento], Heleieth Saffioti foi professora das Promotoras Legais Populares (PLPs)”¹⁷⁰. “Heleieth ministrava aula sobre gênero, ou melhor, gênero sob a ordem patriarcal. Falava também sobre violência e teoria do Nó. Era muito interessante a aula” (Lindoso, Motta, 2021, p. 257).

Betânia Ávila, também entrevistada por Raquel Lindoso e Daniele Motta, fala do papel de Saffioti nessa triangulação entre academia, movimentos e organizações não governamentais (ONGs). Exilada na França em 1970, participante do “Círculo de Mulheres Brasileiras em Paris”, Betânia acompanhava as notícias do Brasil pelo *Brasil Mulher* e *Nós Mulheres*, que conseguia com dificuldade, e onde viu a nota sobre a publicação daquele livro da brasileira feminista marxista. Ao retornar ao país no fim dos anos 1970, em Recife/PE, encontra a “Ação Mulher”, grupo feminista que lutava por anistia, e é de lá que nasce o SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia, no qual ela trabalha até hoje. Atuam com educação popular feminista, pesquisa e comunicação.

A coordenadora do SOS Corpo e autora da tese em sociologia *O tempo do trabalho das empregadas domésticas: Tensões entre Dominação/Exploração e Resistência*, defendida na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e publicada em 2009, narra que a organização foi apoiada e teve diálogo permanente com Heleieth Saffioti desde os anos 1980.

O meu ponto de partida está nas questões relacionadas ao livro *A Mulher na Sociedade de Classes: mito e realidade*, e o feminismo. *Eu penso o feminismo não a partir de ondas, mas como um movimento de transformação social e emancipação das mulheres, que é parte do movimento contraditório da história* e, portanto, é parte das correlações de forças de cada contexto sócio histórico. O feminismo não é uma dinâmica separada que segue seu caminho a despeito de tudo; é um movimento social e um pensamento crítico. Portanto, para mim, é importante apreender essa obra seminal no seu contexto histórico e a sua produção de conhecimento como parte desse movimento histórico.

¹⁷⁰170 Ação afirmativa de gênero que consiste num curso de educação popular em direitos das mulheres pra formação de lideranças comunitárias, uma estratégia pra efetivar os novos direitos da Constituição Federal de 1988, com vários formatos pelo Brasil (em ONGs, sindicatos, universidades, assentamentos). No Distrito Federal e entorno, por exemplo, desde 2005, é um projeto de extensão que funciona no Núcleo de Prática Jurídica da UnB, em Ceilândia, ligado à corrente de direito crítico do *Direito Achado na Rua*.

No momento do aparecimento do livro “*A Mulher na Sociedade de Classes: mito e realidade*”, o contexto era a *importância do marxismo e da teoria crítica no campo da esquerda* e, do outro lado, a Ditadura Militar e seu sistema de controle, violência, repressão e perseguição política (Lindoso, Motta, 2020, p. 3, grifos nossos).

Para Betânia, o livro ao mesmo tempo era “manifestação de um sujeito crítico que se confronta com o sistema político autoritário” e “um confronto com o campo teórico no qual se insere” [marxismo brasileiro], colocando as mulheres como sujeito histórico, não só nas “lutas propriamente ditas”, mas como sujeito de conhecimento e do trabalho, numa teoria crítica que as apagava enquanto tal, sem abrir mão da explícita dimensão materialista, fundada na *praxis* feminista (Lindoso, Motta, 2020, p. 3).

Segundo Daniele Motta, a questão da “teoria do nó” se insere em duas tradições que se cruzam sobre o patriarcado na obra de Saffioti: a análise da família patriarcal no pensamento social brasileiro, que possibilita a leitura das posições distintas de mulheres brancas e negras na ordem colonial sob o poder do patriarca (a esposa e a escrava), que é a marca da *especificidade do contexto brasileiro*; e a denúncia feminista radical da dominação masculina nas relações no conceito de gênero. Este ganha destaque em obras mais tardias como *Gênero, Patriarcado e Violência*, que evidencia a preocupação com “a dimensão econômica do patriarcado [que] não repousa apenas na desigualdade salarial, ocupacional e na marginalização dos importantes papéis econômicos e políticos, mas inclui o controle da sexualidade e a capacidade reprodutiva das mulheres” (Motta, 2018, p. 155).

Por que se manter o nome patriarcado? Sistematizando e sintetizando o acima exposto, porque: 1) *não se trata de uma relação privada, mas civil*; 2) dá direitos sexuais aos homens sobre as mulheres, praticamente sem restrição [...] 3) configura um tipo hierárquico de relação, que invade todos os espaços da sociedade; 4) tem uma base material; 5) corporifica-se; 6) representa uma *estrutura de poder baseada tanto na ideologia quanto na violência* (Saffioti, 2015, p. 60, grifos nossos).

Danielle Motta chama atenção para as críticas que acusam Saffioti de universalismo a-histórico, embora ela articule raça, classe e gênero desde o seu primeiro livro – não como soma, mas imbricação de sistemas de dominação-exploração, num “nó frouxo”, com alguma mobilidade entre estruturas que estão sempre conectadas. *A escolha das herdeiras de Saffioti, no geral, é mais pela imbricação que pela interseccionalidade*. Daniele aponta que não se sabe “detalhadamente da relação de Heleieth Saffioti com o feminismo negro, seja no Brasil ou fora daqui” (Motta, 2018, p. 156).

O mesmo não se pode dizer de muitas de suas sucessoras. Hildete Pereira de Mello, por exemplo, já citava Lélia Gonzalez nos seus textos sobre emprego doméstico e

a organização das trabalhadoras domésticas nos anos 1980 (Mello, 1989) – Lélia, aliás, com quem ela trabalhou na primeira gestão do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, essa coisa embrionária no Ministério da Justiça de Sarney que abriria espaço, anos mais tarde, pra a Secretaria de Políticas para as Mulheres. E Lélia cita Saffioti em sua crítica a Caio Prado Jr. quando fala do lugar da mulher negra na cultura brasileira e da função materna da mucama/escrava na família patriarcal em *Racismo e sexismo na cultura brasileira*.

Ao caracterizar a função da escrava no sistema produtivo (prestação de bens e serviços) da sociedade escravocrata, Heleieth Saffioti mostra sua articulação com a prestação de serviços sexuais. E por aí, ela ressalta que a mulher negra acabou por se converter no “instrumento inconsciente que, paulatinamente, minava a ordem estabelecida, quer na sua dimensão econômica, quer na sua dimensão familiar”. Isto porque, o senhor acabava por assumir posições antieconômicas, determinadas por sua postura sexual; como houvesse negros que disputavam com ele no terreno do amor, partia para a apelação, ou seja, a tortura e a venda dos concorrentes. E a desordem se estabelecia exatamente porque “as relações sexuais entre os senhores e escravas desencadeavam, por mais primárias e animais que fossem, processos de interação social incongruentes com as expectativas de comportamento, que presidiam à estratificação em castas. Assim, não apenas homens brancos e negros se tornavam concorrentes na disputa das negras, mas também mulheres brancas e negras disputavam a atenção do homem branco” (Gonzalez, 1984, p. 230).

Na conhecida versão desse texto que circula por aí na internet, publicado em 1984 na Revista Ciências Sociais Hoje, da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs), falta a página com a referência bibliográfica do texto exato de Saffioti que ela cita nesse trecho. Mas na versão da coletânea da Editora Zahar, organizada por Flávia Rios e Márcia Lima, intitulada “Por um feminismo afro-latino-americano”, podemos ver que se trata de “A mulher na sociedade de classes: mito e realidade”.

Mas, para Daniele, Heleieth definitivamente “está inserida nesse contexto, e poderíamos dizer que também é fruto desse período histórico”, um período vibrante e contestatório do movimento feminista, em que mulheres negras trouxeram a questão racial e de gênero pro debate público, apontando os limites raciais do feminismo branco e os limites de gênero do movimento negro. A autora destaca, nesse sentido, Lélia, *claro*, que foi, entre muitas outras coisas, fundadora do coletivo Luiza Mahin no interior do Movimento Negro Unificado (Motta, 2018, p. 156).

Pensando na *praxis* feminista, vale recuperar um trecho do texto *A importância da organização da mulher negra no processo de transformação social*, de autoria de Lélia

Gonzalez, publicado originalmente na revista *Raça e Classe* do MNU, em 1988, e reproduzido na coletânea *Primavera para Rosas Negras*, da União de Coletivos Panafricanistas de São Paulo, em 2018. Lélia comentava sobre o I Encontro Nacional de Mulheres Negras, que ocorreu na cidade de Valença/RJ em dezembro de 1988.

O I Encontro Nacional de Mulheres Negras (Valença, RJ, 2 a 4/12/1988) demonstrou – em diversos aspectos e mais do que nunca – o quanto é fundamental a nossa organização, sobretudo quando se trata de um projeto de transformação social. Afinal, o que vimos ali foi uma espécie de reprodução em mulato-preto (porque negro é outra história) do que se deu em Bertioga (1985): a afirmação de um feminismo erroneamente chamado de radical, quando, na verdade, sua marca é a do sectarismo. Fechado em si mesmo pela identificação imaginária que o fundamenta, seus critérios são os da reprodução especular (e haja espelho nesta estória), caracterizados pelo sexismo extremado. Como lhe falta o impulso necessário para atingir o simbólico, ele não consegue apreender o real ou, como se diz, cair na real. Daí a grande distância que o separa da realidade vivida por milhões de mulheres negras desde país e a sua grande proximidade do modelo ariano de explicação (cujo elemento de sustentação é justamente o racismo).

Por isso mesmo, essa postura ideológica equivocada, assumida pela Comissão Executiva do Encontro, é extremamente perigosa para nós, mulheres negras. Perigosa porque descarta a possibilidade de qualquer diálogo, de qualquer discussão de caráter político. Em consequência, a tática utilizada para descaracterizar o debate político foi a de confundi-lo com a questão político-partidária, mediante a acusação de que mulheres do PT (e do PDT) ali estavam para desarticular o bom andamento do encontro. É necessário dizer que esse posicionamento da Executiva regou um clima de tensão e de desconfiança, levando muitas das participantes a se sentirem como que policiadas. Organizadamente, haviam-se preparado para o Encontro, trazendo documentos com temas e propostas para serem discutidas nas plenárias. Infelizmente, não foi o que ocorreu.

Um excelente exemplo dessa postura ideológica – que não deixa de explicitar uma posição política, marcada por uma visão estreita da realidade – ocorreu numa das oficinas que, aliás, foram muito interessantes. Ali, uma componente da Executiva declarou, com todas as letras, que a revolução só pode se dar através da radicalização da luta entre homens e mulheres. Vale notar que esse tipo de afirmação caracteriza toda uma tradição ideológica não só profundamente deformadora, bem como extremamente dicotômica: a do macho opressor versus a fêmea oprimida. A dialética não tem lugar nesse tipo de perspectiva.

Em consequência, a opressão racial e a exploração de classe ficam devidamente esquecidas nos porões de uma sociedade cujos sistemas de classificação social e econômico fazem da mulher negra o foco, por excelência, de sua perversão. Esquecer isso é negar toda uma história feita de resistências e de lutas, em que essa mulher tem sido protagonista, graças à dinâmica de uma memória cultural ancestral (que nada tem a ver com o eurocentrismo desse tipo de feminismo) (Gonzalez, 2018, p. 363-364).

Lélia e seus espelhos, brincando com esquecimento e memória, falando de uma “memória cultural ancestral” que “nada tem a ver com o eurocentrismo desse tipo de feminismo”, que só serve pra apagar as lutas por transformação social protagonizadas por mulheres negras, fundadas em tradições da herança africana no Brasil, como os

terreiros e quilombos. O Nzinga foi criado em 1983 não só pelo machismo do movimento negro, mas pelo racismo extremo vivido por ativistas negras no movimento feminista. Lélia narra algumas dessas experiências no artigo *Mulher Negra*, publicado originalmente em 1985 na *Revista Afrodiáspora*, do Ipeafro.

Ela avaliava o modelo de desenvolvimento econômico do país nas duas décadas anteriores, cujo ápice foi o “milagre econômico” da ditadura, como “modernização conservadora excludente”, que tonou os pobres ainda mais pobres. Uma dependência neocolonial e colonialismo interno que produziu concentração de renda e deteriorou condições de vida de estratos urbanos de baixa renda em bairros periféricos e favelas, formadas pelo deslocamento em massa de mão de obra do campo para as cidades, sem infraestrutura de saneamento, transporte, sem acesso à saúde e à previdência, com alta mortalidade infantil e evasão escolar (Gonzalez, 2020, e-book).

Isso ela chama de divisão racial do trabalho, o racismo que articulava ideologia e estrutura em formações socioeconômicas capitalistas contemporâneas. A força de trabalho negra era confinada nos piores postos de trabalho. Famílias negras se encontravam em situação pior que famílias brancas pobres. Mulheres negras eram confinadas em ocupações manuais no campo e na cidade, com baixa renda e escolaridade. Muitas migravam para as cidades. Poucas delas começavam a trabalhar só na idade adulta, mas na infância – o que afirmava com base em dados de pesquisas de Rose Marie Muraro, Carlos Hasenbalg, dela mesma, dela mesma e Hasenbalg, entre outras fontes. É a partir daí que ocorre a participação de mulheres negras no movimento feminista, desde meados dos anos 1970, quando a mobilização popular no geral foi crescendo, e até impulsionada por esse cenário econômico (Gonzalez, 2020).

A população negra estava no movimento negro e nas associações de moradores de favelas (pelo menos no Rio e em São Paulo). No movimento negro, a classe média, e nas associações, os pobres. O MNU é fundado em 1978 naquele ato nas escadarias do Theatro Municipal de São Paulo. Muitas mulheres negras estavam nos movimentos de favelas, como a própria Benedita da Silva. Poucas mulheres negras estavam em ocupações não manuais, sempre discriminadas. Universitários negros com dificuldade no mercado de trabalho, o que impulsionou encontros de cultura negra promovidos pela professora Beatriz Nascimento na Cândido Mendes desde 1972. Antes da formalização de coletivos, mulheres negras se juntavam pra falar do cotidiano, inclusive do intenso (até mais intenso) machismo dos homens negros, entendido como “mecanismo compensatório

da opressão racial”, ou reprodução da ideologia dominante na estrutura do “Estado policial-militar” (Gonzalez, 2020, e-book), *a máquina de matar*.

Em 1975, teve a comemoração do Ano Internacional da Mulher da ONU na Associação Brasileira de Imprensa, conduzida pelo que Lélia chama de “feministas ocidentais”. Um “Grupão” de feministas negras, reunidas pela “solidariedade fundada numa experiência histórica comum”, chegou a apresentar “um documento onde caracterizavam a situação de opressão e exploração da mulher negra”. Grupos como Aqualtune (1979) e Luiza Mahin (1980) foram criados depois por ativistas negras feministas, que jamais abandonaram o movimento negro (com homens que, mesmo solo histórico comum, às vezes competiam com companheiras de luta). Não só mulheres, mas homossexuais se (auto)organizaram dentro do MNU desde suas “especificidades”. “E isso num momento em que as esquerdas titubeavam sobre “tais questões”, receosas de que viessem a “dividir a luta do operariado” (Gonzalez, 2020, e-book). *“Dividir a luta” é um clássico*. Nesse contexto, as experiências nos movimentos de mulheres eram contraditórias.

Quando, por exemplo, denunciávamos a opressão e exploração das empregadas domésticas por suas patroas, causávamos grande mal-estar: afinal, dizíamos, a exploração do trabalho doméstico assalariado permitiu a “liberação” de muitas mulheres para se engajarem nas lutas “da mulher”. Se denunciávamos a violência policial contra os homens negros, ouvíamos como resposta que violência era a da repressão contra os heróis da luta contra a ditadura (como se a repressão, tanto num quanto noutro caso, não fizesse parte da estrutura do mesmo Estado policial-militar). Todavia, não deixamos de encontrar solidariedade da parte de setores mais avançados do movimento de mulheres que demonstraram interesse em não só divulgar nossas lutas como em colaborar conosco em outros níveis (Gonzalez, 2020, e-book).

Mesmo com as parcerias possíveis, mulheres brancas no Brasil reproduziam um “imperialismo cultural”, usando “mulheres de base” ou “populares como simples massa de manobra”, adotando “posturas elitistas e discriminatórias”. Lélia narra que em 1984, um ano depois da criação do Nzinga, numa reunião em que escolhiam uma representante do movimento de mulheres pra um comício da campanha das *Diretas Já* (para eleição direta do primeiro presidente civil depois da ditadura militar) no Rio de Janeiro, “uma militante feminista branca, não aceitando a indicação de uma mulher negra e favelada, declarou com todas as letras que “mulher de bica d’água não pode representar as mulheres”” (Gonzalez, 2020, e-book).

Leona Wolf, conselheira do Museu Bajubá, num artigo de 2024 sobre os 32 anos do I Encontro de Mulheres Negras Latino-Americanas e Caribenhas (que deu origem ao

25 de julho, o *dia-da-mulher-negra-latino-americana-e-caribenha*), explica a quizumba de Bertioga que Lélia menciona no primeiro excerto. Ali, na cidade do litoral de São Paulo, ocorreu em 1985 o III Encontro Feminista Latinoamericano e do Caribe, tendo sido o primeiro em Bogotá, Colômbia, em 1981, e o segundo em 1982, em Lima, Peru. A ideia veio do grupo venezuelano *La Conjura*, diante do ativismo feminista que vinha crescendo desde 1975, o ano internacional da mulher (Wolf, 2024). A autora destaca que a tensão já vinha crescendo nessa articulação transnacional.

Em 1982 no Segundo encontro em Lima se acirraram as tensões entre movimentos feministas (em maioria brancos e universitários) e movimentos de mulheres (em maioria de mulheres negras e ligadas a setores populares em movimentos por infra-estrutura urbana, creches, acesso à educação e saúde). O que se acusava era que os movimentos de mulheres apresentavam questões “pouco feministas”. Quase não haviam mulheres indígenas, operárias ou de mulheres da América Central, é nesse encontro que, em busca de visibilidade, organizações lésbicas realizaram uma oficina que assinalou o surgimento da visibilidade lésbica dentro dos movimentos feministas transnacionais. Uma mini-oficina sobre racismo, com menor adesão, contando quase que somente com as poucas mulheres negras e indígenas que estavam no evento, em que discutiram a falta de espaço no encontro e nas organizações feministas para discutir o enfrentamento do racismo (Wolf, 2024).

A tensão era racismo, classismo e lesbofobia da hegemonia branca universitária. *E Lélia que era a criadora de caso.* No Brasil, em Bertioga/SP, a organização barrou a entrada de um ônibus de faveladas cariocas, sob o pretexto de que elas estariam sendo “manipuladas” por alguém. Foram acusadas de racistas pelas ativistas negras, com razão. As lésbicas, totalmente isoladas, organizaram um encontro próprio depois, assim como as negras. No encontro seguinte, no México, em 1987, colocaram um valor altíssimo, proibitivo, na taxa de inscrição. Reclamavam da presença das “chicanas” da América Central. Diminuiu ainda mais o número de mulheres negras e indígenas. O foco era em questões “feministas” e “reprodutivas”, *o-corpo-biológico-natural-cis-hetero-branco*, em que não cabiam as lutas das classes populares ligadas ao trabalho no campo e na cidade, escola, creche, moradia, racismo, xenofobia, lesbofobia. No encontro da Argentina, em 1990, a organização queria participar de eventos comemorativos do “descobrimento da América”, o que *obviamente* foi rechaçado pelas mulheres indígenas. *Olha... Tinha que ser na Argentina.* O I Encontro de Mulheres Negras Latino-Americanas e Caribenhas ocorreu em Santo Domingo, na República Dominicana, em 25 de julho de 1992 (Wolf, 2024). *Ventos do Haiti.*

Em *Por um feminismo afro-latino-americano*, Lélia destaca a importância do conceito de “capitalismo patriarcal”, que orientou a busca de outro modelo de sociedade informado pelas “bases materiais e simbólicas da opressão das mulheres”, pelo “caráter político do mundo privado”, e pelo “debate público no qual emergiu a tematização de questões completamente novas – sexualidade, violência, direitos reprodutivos etc. –, revelando sua articulação com as relações tradicionais de dominação/submissão”. De quebra, estimulou a “conquista de espaço por homossexuais de ambos os sexos”. Mas ela também fala que não existiria o feminismo estadunidense, que inspirava muitas das feministas daqui, sem o movimento negro por direitos civis, que questionou as bases dos ideais de liberdade e igualdade nos anos 1960 do lado de lá da América Latina. Racismo e sexismo, esses esquemas tão parecidos de dominação...

Exatamente porque tanto o sexismo como o racismo partem de *diferenças biológicas* para se estabelecerem como ideologias de dominação. Surge, portanto, a pergunta: como podemos explicar esse “esquecimento” por parte do feminismo? A resposta, em nossa opinião, está no que alguns cientistas sociais caracterizam como *racismo por omissão* e cujas raízes, dizemos, estão em uma visão de mundo eurocêntrica e colonialista (Gonzalez, 2020, p. 141, grifos do original).

Saffioti é o fundamento de uma crítica materialista à interseccionalidade feita por Isis Menezes Táboas em 2021, num artigo publicado na edição comemorativa dos 50 anos de *A mulher na sociedade de classes* da *Revista Estudos Feministas*. A advogada feminista, graduada na Unesp e doutora em direito pela UnB, localiza, traduz e transcreve trechos de documentos oficiais, que consistem em peças judiciais e registros de depoimentos no Senado, de dois casos paradigmáticos na elaboração do conceito de interseccionalidade nos moldes propostos por Kimberlé Crenshaw, advogada das vítimas em ambos os casos: *DeGraffenreid vs. General Motors* e *Anitta Hill vs. Clarence Thomas*.

A interseccionalidade é descrita como “uma sensibilidade analítica” que “proporcionou a muitas advogadas uma forma de enquadrar determinadas circunstâncias e lutar por sua visibilidade e inclusão” (Crenshaw apud Táboas, 2021). Os dois casos evidenciam o apagamento de mulheres negras na metáfora do cruzamento de opressões, expresso nas implicações discriminatórias da formulação e aplicação da lei. O primeiro caso, mais comentado no Brasil, trata da dupla discriminação de mulheres negras no sistema de contratações e demissões da montadora *General Motors*.

O segundo é caso de assédio sexual reiterado sofrido pela procuradora Anita Hill pelo então chefe, o juiz ultraconservador Clarence Thomas, o primeiro homem negro indicado à Suprema Corte dos EUA em 1991. *Thomas, o cara que falava de pornografia, zoofilia, do próprio pau, das mulheres que ele comia e como comia, e ganhou de presente o cargo mais alto do Judiciário do país, recorreu à narrativa do pobre-homem-negro-linchado-perseguido-pela-sociedade-racista.* Hill, convocada à sabatina no Senado, denunciou corajosamente suas investidas obscenas e os efeitos em sua vida. Foi desacreditada e revitimizada, tanto pelos senadores quanto por setores do movimento negro, tendo a própria vida sexual revirada, exposta, julgada.

A respeitosa crítica de Isis parte da inseparabilidade entre ideologia e estrutura, entre a disputa no campo das representações nos processos de discriminação nas relações interpessoais e a materialidade do poder no sistema patriarcal-racista-capitalista. *A totalidade concreta que determina o ser social.*

Assim, em relação à interseccionalidade de Kimberlé Crenshaw questionamos sobre: i) a possível noção geométrica/segmentação positivista atribuída à intersecção das opressões; ii) a multiplicidade de ‘pontos de entrada’ da interseccionalidade; iii) a compreensão de todas as ‘opressões’ em um mesmo plano de análise, sem distinção com as relações sociais de exploração sobre o trabalho; e iv) o isolamento de categorias analíticas que estão reflexivamente implicadas na realidade social, tais como, gênero, raça e classe (Táboas, 2021, p. 6).

Olha, eu até concordo, em parte. Tem limites da antidiscriminação descolada da estrutura, um esvaziamento liberal. A opressão vira um defeito moral individual, corrigível com a educação dos opressores, um manual do politicamente correto, uma condenação judicial isolada por danos morais, uma raríssima prisão por racismo. Tem limites do que dá pra fazer num processo judicial, até porque o Estado é uma máquina de matar, na qual todos nós vivemos. O Direito é uma máquina de matar na qual escolhemos operar, com todas as suas contradições. Eu falaria de inclusão, de Habermas, do Papa, da Xuxa, de quem fosse, pra tentar tirar alguém de uma situação terrível. Pra tentar resgatar uma Madalena, pra tentar reparar a dor de uma Mirtes, uma dor que é irreparável.

Não sou uma profunda conhecedora de Kimberlé Crenshaw, mas ela me parece uma profunda conhecedora da historiografia da escravidão de seu país, não só da discriminação, do impacto negativo desproporcional sobre mulheres negras no binômio inclusão-exclusão, mas da relação entre a apropriação da sua capacidade reprodutiva na produção do tesouro nacional: o escravo, mercadoria senciante, produto que

enriqueceu a nação, que borra as fronteiras entre produção e reprodução, que tem aquela outra coisa que excede a totalidade, incapturável pelas categorias. Entendemos a materialidade da expropriação do trabalho reprodutivo negro na formação do mundo em que vivemos, e, nem por isso, usamos metáforas maternas pra sermos transfóbicas, que era o que se desenhava ali, no feminismo da época de Lélia, que entrou nas engrenagens do Estado-policia-militar, a máquina de matar, e o que saiu do outro lado foi uma resposta criminal pra violência doméstica que não protege mulheres negras. Metáforas que só fazem sentido pra falar de maternidade como função, e do controle de corpos que, nem quando são cisgêneros, cabem na categoria “mulher”.

Kimberlé é uma advogada negra de sucesso, muitíssimo bem formada e bem publicada, professora de uma universidade chique, no colo de quem, com certeza, cairia um caso midiático envolvendo um juiz e uma procuradora, ambos negros, pra apresentar uma tese jurídica inovadora, mais de 30 anos atrás. Ela tinha que tentar. O que me choca é só termos ouvido falar dela ontem, dela e de outras advogadas chiques com seus currículos chiques, com produções de alto impacto há décadas, enquanto continuamos citando homens brancos pra falar de coisas que eles nunca vão entender. Enquanto continuamos citando Saffioti, como se não houvesse mais ninguém.

Esse “esquecimento”, como sugere Lélia, não tem nada a ver com estrutura. Estrutura essa que impediu a contratação de muitas mulheres negras na montadora multibilionária, e tirou o emprego das poucas mulheres negras que havia, dispensadas no primeiro layoff, simplesmente por não serem os homens pretos do chão de fábrica, nem as mulheres brancas dos cargos de secretariado, nem os homens brancos que deviam estar em todas as outras posições. Estrutura essa que colocou a procuradora negra em condições terríveis de trabalho, mesmo em seu trabalho intelectual chique no interior da barriga da besta, a máquina de matar, que viveu a situação humilhante provocada pelo irmão de cor, sobre a qual ela só se pronunciou depois de convocada pra depor. Estrutura essa que mantém muitas mulheres negras brasileiras confinadas no trabalho doméstico – não só no emprego doméstico, o vínculo jurídico formal-precário, mas, principalmente, na fungibilidade da informalidade –, a mesma estrutura que mantém tantas travestis brasileiras confinadas na prostituição.

Kimberlé é mais uma professora chique de universidade chique, assim como Patricia Williams, com seu diário chique, que atuou a vida toda como advogada especializada em direito comercial, o direito da empresa, que faz reflexões profundas sobre a vida póstuma da propriedade na regulação jurídica dos corpos de mulheres

negras. Todas essas gatas da Teoria Crítica da Raça que influenciaram gerações, menos a gente, roubadas de conhecimento ao longo da nossa formação. Foi no podcast de Kimberlé Crenshaw sobre interseccionalidade que ouvi pela primeira vez Dorothy Roberts falar de justiça reprodutiva, uma formulação sofisticada sobre liberdade reprodutiva de ativistas negras dos anos 1990, não limitada ao direito individual liberal ao aborto, que fala da possibilidade de escolher ter ou não ter filhos, num mundo sem pobreza, sem violência policial, sem racismo ambiental, com acesso à saúde e à moradia, sem criminalização de pessoas não-brancas e pobres, todas elas, pelas decisões de ter ou não ter filhos, porque qualquer decisão sempre estará errada. Nesses termos, a justiça reprodutiva me parece bem próxima do bem viver do feminismo negro brasileiro.

Dorothy, que faz uma formulação jurídica sofisticada da justiça reprodutiva, indissociável da raça e da memória da escravidão. Dorothy, que fala da eugenia do controle reprodutivo do Estado. Dorothy, que fala do genocídio, indissociável do gênero, o que desagradou a homens do movimento negro. Dorothy, que fala do racismo que estrutura o sistema assistencial de seu país, feito por mulheres brancas pra proteger mulheres brancas de famílias nucleares brancas, e controlar mulheres negras, e a reprodução degenerada de mulheres negras, e a família patológica de mulheres negras. Dorothy, que trabalha há anos com as vítimas do terrível sistema de foster care estadunidense, que arranca filhos negros e pobres de suas mães negras e pobres, vítimas de violência doméstica, consideradas inadequadas para maternar, que rompe laços familiares, convertendo criancinhas em mercadoria, como na escravidão, que moldou a forma do nosso mundo hoje, porque o Estado é uma máquina de matar.

Dito isso, realmente, Kimberlé Crenshaw e Lélia Gonzalez vêm de tradições políticas e intelectuais e tiveram formas de intervenção absolutamente diferentes. Uma pende pra uma abordagem mais liberal, e a outra, mais materialista. Brasil e Estados Unidos, máquinas de matar muito diferentes. Lélia estava na rua, nos movimentos sociais da redemocratização, e também disputou a institucionalidade do Estado-policial-militar por dentro, o que uns poderiam chamar de liberal. Integrou o CNDM e concorreu a cargos eletivos no Legislativo federal e estadual. Elas têm em comum a denúncia do racismo e do sexismo no ativismo feminista negro interseccional. Interseccional, sim, o que não é trivial. Interseccionalidade essa que não foi criada por Kimberlé, como sabemos, mas a que ela deu forma jurídica. Ambas têm produções intelectuais que colocam o trabalho e a reprodução negra – essas duas coisas que parecem tão separadas, mas não são – numa posição central.

Realmente, sempre vale revisitar o materialismo desde uma perspectiva feminista, diante do problema discutido nessa tese. Segundo Silvia Federici, o conceito marxista de acumulação primitiva se refere a uma “concentração prévia de capital e trabalho”, primitiva, originária, anterior ao desenvolvimento da burguesia e do capitalismo, baseada na “dissociação entre trabalhadores e meios de produção”. Ela “indica tanto uma condição pré-existente para a existência das relações capitalistas como um evento específico no tempo” (Federici, 2018, p. 117-118). Para Saffioti, os “três séculos e tanto de escravidão negra no Brasil” se situam numa primeira fase do capitalismo, anterior ao capitalismo industrial. *Anterior, originária, primitiva.*

Voltando a Saffioti, ela argumenta que, na compra do escravo pelo senhor, proprietário empresário agrário (não a versão açucarada do nobre europeu nos trópicos, como em Gilberto Freyre), ele gastava mais dinheiro do que empregando alta tecnologia. Nesse sentido, considera que “cabe pensá-lo como um trabalho mais caro que o assalariado (mesmo sem levar em conta que a mão-de-obra escrava representa também capital fixo) uma vez que não é capaz de criar mais-valia relativa”. *A escravidão é incompatível com a produtividade racional e eficiente possibilitada pela introdução da máquina. A substituição da mão de obra negra na transição para o trabalho livre foi um cálculo econômico – ignorando as políticas de branqueamento e o problema da massa negra livre no pós-abolição, que dominou as preocupações do pensamento social brasileiro até as primeiras décadas do século XX.* Assim, “a Abolição representou a constituição plena das relações de produção típicas do modo capitalista de produção, porquanto generalizou o assalariamento de mão-de-obra” (Saffioti, 1976, e-book).

O trabalho escravo, “incompatível com o emprego de uma tecnologia avançada”, à longo prazo, “seria um ponderável fator de obstrução do desenvolvimento industrial”. *Resquício do passado.* A explicação da transição da escravidão para o capitalismo industrial é exclusivamente econômica. Entre trabalho escravo e trabalho livre, se cotejados “os dois tipos de trabalho abstratamente, concluir-se-á, por certo, que o trabalho assalariado é mais barato que o escravo” (Saffioti, 1976, e-book). Não entram nessa conta as políticas de *melhoramento-biológico-genético-do-corpo-da-nação*, como apontado por Lélia Gonzalez (1984), e como elas impactaram essa transição.

O que sobra é o negro desajustado, o inimigo público, incapaz pro trabalho livre; é a negra nos piores postos de trabalho, que ganha menos que a branca, que não tem “boa aparência”, que muita gente não contrata, mas muita gente quer comer, o ser exótico com dupla função produtiva e reprodutiva, *mucama-mãe-preta*, as duas reunidas na doméstica,

o ser selvagem que tem que ficar no seu lugar, como diz Lélia. Em Saffioti, o mito do imigrante europeu branco mais qualificado ganha força, bem como o do *ex-escravo-peso-morto*, o “elemento letárgico da economia nacional em virtude da socialização parcial” (Saffioti, 1976, e-book). *É lógico. Uma lei econômica natural. A culpa é da socialização.*

Todavia, a libertação formal dos negros há que ser vista como marco entre dois processos – o da desintegração da ordem senhorial escravocrata e o da segunda etapa da constituição da sociedade de classes – ambos lentos, difíceis e, grandemente, determinados de fora. A absorção dos ex-escravos pela economia de trabalho assalariado dependia, ao que parece, muito mais da vitalidade variável apresentada pelos diversos setores econômicos e das possibilidades de importação de mão-de-obra mais qualificada do que de um ajustamento do negro às novas condições de trabalho. Sem menosprezar este último fator, verdadeiro elemento letárgico da economia nacional em virtude da socialização parcial do ex-escravo e da não-ampliação de seu sistema de necessidades, não é difícil constatar que, em última instância, a absorção do negro pelo sistema do salariedade se vinculava à dinâmica de cada setor econômico que, por sua vez, era impulsionado de fora (Saffioti, 1976, e-book).

Em Saffioti, a ordem patriarcal escravocrata criou “certos complexos sociais”, mitos e preconceitos, resquícios do passado, “justificados hoje em nome da tradição”, que informam a posição social das mulheres na sociedade atual. Por isso o exame das estruturas de poder no Brasil escravista: “uma estrutura de dominação baseada no patrimônio”, inserida numa economia colonial agroexportadora, voltada pro mercado externo, compatível com o “desenvolvimento do capitalismo em suas primeiras etapas de constituição”, que consolida no início do século XIX “o poderio econômico dos chefes de parentela” (Saffioti, 1976, e-book). *O fundamento é econômico, não racial.*

Colonizado o Brasil para render lucros ao capitalismo comercial, a estrutura social brasileira do período escravocrata e, sobretudo, da época colonial se apresentaria como uma configuração exótica em que seriam retidos alguns traços já parcialmente decompostos das estruturas feudais européias em desintegração combinados com a nascente estrutura patrimonialista favorecedora do comércio externo e com a exploração da força de trabalho escrava. Nestas circunstâncias, a própria estratificação em castas, que aqui se estabeleceu, apresentaria sérias inconsistências culturais. O sistema de castas não apresentou, no Brasil, um fundamento apenas econômico, mas também pecuniário, o que tornava negociável a liberdade. Portanto, mesmo que só do ponto de vista do status formal, a sociedade de castas brasileira permitia, ao contrário da sociedade de castas típica, a ascensão social individual. Não obstante a rígida assimetria que caracterizava as relações senhor-escravo, o fundamento pecuniário da escravidão e a miscigenação constituíam-se em fatores de perturbação daquelas relações. A maneira meramente formal, através da qual a camada dominante resguardava seu domínio, impedindo casamentos inter-raciais, mas não impedindo a miscigenação, deixava transparecer que o econômico, e não o racial era o verdadeiro fundamento da divisão da população em castas. A inexistência de repugnância mútua entre as camadas constituintes da sociedade escravocrata configuraria uma especial

estratificação em castas em que a cor e, portanto, a raça, desempenhariam meramente a função de símbolo da condição econômica dos indivíduos. No que tange aos papéis femininos, essa inconsistência cultural do sistema de castas no Brasil teve consequências de ordens diversas (Saffioti, 1976, e-book).

Brasil, esse país exótico que retém traços que, na Europa, já ficaram no passado. Há inconsistências culturais nessa estrutura tão peculiar. A raça é símbolo da condição econômica dos indivíduos na ordem patriarcal escravista, símbolo isolado na cultura, que perde a dimensão material no presente. Preconceito. A rígida assimetria senhor-escravo era meramente formal, e a evidência é a miscigenação, o contato sexual. Não havia repugnância mútua. Impossível desejar e matar ao mesmo tempo. Relações de produção e inconsistências culturais definem o papel das mulheres. O problema, novamente, situado na cultura. “Do ângulo desses dois fatores, o papel representado pela mulher negra tinha um caráter corrosivo” (Saffioti, 1976, e-book). Como assim? Ela era o elemento sexual desestabilizador da ordem social e econômica escravista.

Há que se buscar nos produtos dos papéis sociais dos escravos de ambos os sexos, como objetivações materiais que são destes papéis, a participação diferencial que uns e outros, inconscientemente, tiveram no solapamento da sociedade de castas. Na medida em que a exploração econômica da escrava, consideravelmente mais elevada que a do escravo, por ser a negra utilizada como trabalhadora, como mulher e como reprodutora de força de trabalho, se fazia também através de seu sexo, a mulher escrava se constituía no instrumento inconsciente que, paulatinamente, minava a ordem estabelecida, quer na sua dimensão econômica, quer na sua dimensão familiar. A valorização sexual da mulher negra levava, de uma parte, a comportamentos antieconômicos por parte do senhor, tais como a venda e a tortura de negros com os quais aquele competia no terreno amoroso. De outra parte, as relações sexuais entre senhores e escravas desencadeavam, por mais primárias e animais que fossem, processos de interação social incongruentes com as expectativas de comportamento, que presidiam à estratificação em castas. Assim, não apenas homens brancos e negros se tornavam concorrentes das negras, mas também mulheres brancas e negras disputavam as atenções do homem branco (Saffioti, 1976, e-book).

Isso parece ter tido alguma influência na obra de Lélia, essa dimensão irracional e inconsciente do sexual, embora ela não parta, *obviamente*, do pressuposto da incapacidade como o que define o lugar do negro na sociedade no pós-abolição – o que, aliás, ela praticamente assumiu como sua missão de vida combater. A organização familiar e as relações sexuais são um tema de destaque, que denota “um elemento de discriminação da mulher independentemente de sua condição econômico-social”, *universal, atemporal*, embora cada uma com suas particularidades: a branca, esposa, mãe de filhos legítimos, embora se rebelasse em encontros sexuais extraconjugais; a negra,

que satisfazia sexualmente o senhor (Saffioti, 1976, e-book). Ninguém estava imune a influências recíprocas¹⁷¹.

A miscigenação tem um papel na “inversão de fato na linha de filiação para efeito de herança do status jurídico”, uma vez que o mestiço era alvo de “repugnância social incompleta”. O *partus sequitur ventrem* era flexibilizado nas “manumissões dos frutos de uniões livres [...], embora a mera libertação dessa prole híbrida não fosse suficiente para permitir sua incorporação imediata à camada senhorial”. Pra isso, a igualdade formal precisava “estar associada à atenuação dos caracteres físicos” (Saffioti, 1976, e-book). A combinação de igualdade formal e embranquecimento eram o caminho pra incorporação na ordem senhorial¹⁷², *para a integração na sociedade de classe*. Formas de agência, sexualidade e organização familiar distintas vividas por diversos sujeitos implicados naquele contexto, de todas as cores e gêneros, eram exceções que sumiam na totalidade do Capital.

¹⁷¹ “Embora com isto não se conseguisse eliminar as objetivações materiais das relações sexuais entre brancos e negras, estas se destinavam à satisfação das necessidades sexuais do senhor enquanto às brancas cabiam as funções de esposa e mãe dos filhos legítimos. Obviamente, os destinos sociais diversos, que o regime de castas oferecia às mulheres, segundo sua posição na estrutura social, nem tendia a preservar a estratificação em camadas rigidamente separadas pelas diferenças de status jurídico e de posição no processo de produção, nem mantinha a família patriarcal do branco imune às influências da camada escrava. [...] O relato de alguns cronistas estrangeiros indica que algumas mulheres, burlando as regras, que deveriam reger o comportamento feminino da camada branca, se entregavam a aventuras amorosas dentro da mesma casta, mas fora do grupo conjugal e, até mesmo, com escravos. Pode-se detectar aqui um elemento de discriminação da mulher independentemente de sua condição econômico-social” (Saffioti, 1976, e-book).

¹⁷² “Como o que definia a condição social da prole era o status jurídico da mãe, seria de esperar-se que os filhos de escravas com os senhores herdassem a condição de escravos da mãe negra e que os progênitos de mãe branca e pai negro fossem, como pessoas livres que eram, plenamente aceitos pela camada senhorial. Todavia, as frequentes manumissões dos frutos das uniões livres entre senhores e escravas revelavam uma inversão de fato na linha de filiação para efeito de herança do status jurídico. Embora a mera libertação dessa prole híbrida não fosse suficiente para permitir sua incorporação imediata à camada senhorial, necessitando, para isso, estar associada à atenuação dos caracteres físicos das “raças negras”, significava, inegavelmente, um passo decisivo para aquela incorporação, porquanto, pelo menos do ponto de vista formal, tornava o mestiço igual ao branco. Esta repugnância social incompleta da prole híbrida tornava-se, entretanto, não só completa, mas também extensiva aos país, nos raros casos em que a mãe pertencia à camada branca, embora vigorasse o princípio do *partus sequitur ventrem*. Dada a raridade dos casos, em que mulheres da camada dominante se envolviam em relações amorosas com escravos negros, não cabe, evidentemente, buscar neles a explicação para a pequenez do contingente de pessoas abrangidas pela organização familiar” (Saffioti, 1976, e-book).

7. Sementes de bem viver, ou Creuza e as diaristas

Evidentemente não poderiam faltar críticas quanto ao caráter divisionista desta organização, oriundas sobretudo do movimento negro organizado. Acusadas de olharem o próprio umbigo, as mulheres responderam que esta é uma boa maneira de começar a olhar o próprio corpo e suas entranhas, e, quem sabe, fazer surgir dali uma novíssima sociedade sem discriminação de espécie alguma.
Wânia Sant'anna

O Senador presidente do Senado, Renan Calheiros, deu entrevista a nível nacional dizendo que naquele momento o Brasil estava assinando a sua segunda Lei Áurea, estava jogando a chave da senzala fora. Só que depois, no processo de regulamentação, [...] esqueceram que tinham assinado a segunda Lei Áurea [...]. Foram lá e pegaram a chave da senzala de volta e tornaram a nos trancar – querem nos trancar novamente na senzala.
Creuza Oliveira

Encontrei Creuza Oliveira numa tarde chuvosa em Brasília pra uma entrevista pra minha dissertação de mestrado, na sede do Cfêmea – Centro Feminista de Estudos e Assessoria, organização da sociedade civil fundada em 1989 pra efetivar os novos direitos das mulheres conquistados na Constituição Federal de 1988. Era dezembro de 2019. Lá, funcionava uma sede provisória da Fenatrad – Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas na capital. Ela, a pele preta brilhante, seus dreads, óculos de grau e sorriso largo, vestia uma camiseta amarela do Movimento Negro Unificado. Conversamos sobre sua trajetória de vida, sobre sua atuação política no movimento de trabalhadoras domésticas, sobre a participação na Assembleia Nacional Constituinte.

Creuza nasceu em Salvador/BA em maio de 1957, uma dos três sobreviventes dos oito filhos de um casal que fugiu do interior pra capital. Um vendedor de tabuleiro talentoso, querido e invejado, que morreu cedo, e uma dona de casa de uma linhagem de trabalhadoras domésticas e rurais, que precisou voltar pra roça depois da morte do marido, e adoeceu em seguida. Creuza foi só depois, quando a avó foi buscá-la na casa de uns tios. Dos seis aos dez anos, morou em muitas casas que não eram suas, até ir trabalhar como doméstica em Santo Amaro da Purificação. Sugestão de uma pessoa da família. Era melhor do que a dureza da seca e da pobreza. A promessa de brincar com a criança que cuidava e de estudar virou um calvário que não vale a pena detalhar aqui. Chamamos de trabalho escravo infantil e muitas outras coisas.

Aos 14, voltou pra Salvador e não saiu mais. Quando a lei 5.859 foi sancionada em 1972, ela tinha uns 15 anos. “[Eu] era menina ainda, né, não tive esse direito. Eu na

verdade só vim assinar minha carteira [...] quando eu estava com 21 anos de idade, e já trabalhava de doméstica há muito tempo”. *Menina-mercadoria-sem-pai-nem-mãe-nem-casa*, sem ter pra onde voltar, “Era o emprego e acabou, entendeu? [...] eu tava sempre desistindo da escola, porque o mais importante era um lugar pra ficar, a casa” (Oliveira, 2019). Realmente, é como diz Saidiya. Escravidão, esse processo de alienação natal, destituição cívica, que remove o sujeito de suas redes de parentesco e o converte em um estranho, mercadoria, bem fungível. A escravidão é perder a mãe (Hartman, 2008).

Foi no seu rádio de pilha – sempre o rádio de pilha, outras ondas sonoras, janelas pro mundo, ecos de liberdade – que ouviu falar pela primeira vez de uma reunião de domésticas que acontecia quinzenalmente no Colégio Antônio Vieira, um colégio católico fundado pela Companhia de Jesus em 1911 que, além do público regular, tinha aulas noturnas pra jovens e adultos. Creuza parou tudo, aumentou o volume.

Então pra mim ali foi uma luz no fundo do túnel, que eu nunca tinha ouvido ninguém dizer que ia defender doméstica, era a primeira vez que eu estava ouvindo alguém dizer que ia defender doméstica. Aí quando ela falou isso, eu parei e aumentei o rádio, aumentei o volume. E o cara perguntou pra ela: “E tem sindicato de doméstica?”. Ela disse: “Não, ainda não tem. Elas tão se organizando pra criar um sindicato”. E aí o cara perguntou a ela “E onde é que fica, onde elas se reúnem?”. E falou todos os dados onde era e eu prestei atenção Colégio Antônio Vieira, no Santuário Nossa Senhora de Fátima, que elas se reuniam duas vezes no mês. E aí foi quando eu esperei a patroa acordar, e aí quando a patroa chegou na cozinha eu perguntei a ela: “Dona Nilzete, onde fica o colégio Antônio Vieira?”. Ela disse “Ah, o Colégio Antônio Vieira fica lá no Garcia”, e ela foi me dizendo onde era o colégio, me dando todos os dados. Aí eu disse assim “E a senhora me mostra aqui o segundo domingo do mês e o quarto domingo do mês?”, no calendário, né. Aí ela foi lá e mostrou: “Ó, o primeiro é esse, o segundo é esse”, aí ela marcou o segundo e o quarto. Depois ela me perguntou: “Por que você tá tão interessada no Colégio Antônio Vieira?”. E eu digo: “Não, é porque eu vi uma mulher na rádio dizendo que todo segundo e quarto domingo do mês, lá no santuário Nossa Senhora de Fátima tem uma missa, e eu quero ir assistir à missa” [risos]. Não ia dizer pra ela que era um grupo de doméstica que tava começando a se organizar pra ter sindicato, que senão ela ia fazer de tudo pra me esmorecer, e eu não queria que nada me esmorecesse. E aí eu já comecei a mobilizar as domésticas do prédio que eu trabalhava, né, comecei a mobilizar, chamo uma, chamo outra, chamo uma, chamo outra, e cada uma, ninguém tinha tempo. Uma não tava folgando, a outra ia sair com o namorado, a outra ia pra praia (Oliveira, 2019).

Seguranças, comerciários, gente da construção civil, domésticas. As domésticas tinham vergonha de dizer que eram domésticas. Diziam que moravam na casa da tia ou algo assim. Foi aí que criaram esse grupo de discussão, e daí nasceu a associação que viraria sindicato. Não foi a primeira nem a última. Tinham associações na cidade que nasceram e morreram que ela nunca ouviu falar, *processo descontínuo, pulverizado, não*

homogêneo. Creuza pegou a irmã pelo braço e foi, querendo chegar cedo pra pegar lugar, achando que estaria lotado, mas eram só uns cinco gatos pingados. *Começa assim mesmo. Sua luz no fundo do túnel. Nada a faria esmorecer*. Foi com uns 27 anos, *retorno de Saturno*, que ela entrou no movimento que mudaria sua vida pra sempre.

Já tava começando a ter vínculo já, fazer contato. Elas tinham contato com isso. Tinha contato com o pessoal no Rio de Janeiro, né. E aí pronto, eu comecei a participar da reunião, era duas vezes no mês. Pra mim era sagrado o segundo e o quarto domingo do mês. E quando terminou a reunião eu gostei do que estava tratando na reunião. Na reunião elas diziam que a gente não era da família, a doméstica não era da família, que o trabalho doméstico era nosso emprego, nosso trabalho, não casa, não era família, não era nossa casa, e que a gente precisava se organizar para em 1988 quando ia ter a nova constituição a gente conquistar direitos, ser reconhecida enquanto classe trabalhadora, pra ter direito a salário, a folga aos domingos. Então isso me interessou. E aí eu disse: “Não, eu não vou deixar de participar desse grupo, né, quem sabe esse grupo precisa de mim também pra crescer” (Oliveira, 2019).

Seu novo espaço sagrado, altar coletivo da própria dignidade. Foi essa luz no fundo do túnel que deu caminho, régua e compasso pra menina isolada e tímida virar uma força política nacional e internacional, que viaja o país e o mundo criando redes democráticas e de direitos humanos, defensora incansável de sua categoria profissional. Que foi pra Assembleia Nacional Constituinte sendo uma das mais novinhas, no meio de ativistas como Lenira e Nair Jane, que já tinham seus 50 anos, que chegou a conhecer Dona Laudelina, já bem velhinha, no V Congresso das domésticas em Olinda/PE, em 1985. Que arrombou as portas e acampou nos tapetes vermelhos do Congresso Nacional com suas companheiras domésticas e seus companheiros trabalhadores rurais, que eram barrados de entrar na constituinte mais popular da história do Brasil.

Creuza, em sua longa jornada em rede, teve como primeira e perene parada o movimento de trabalhadoras domésticas. Mas, no movimento feminista e no movimento de mulheres negras, encontrou ferramentas pra reparar o que estava quebrado por dentro. Ela fala de viajar pra Recife escondida da patroa pra participar dos cursos de formação com o SOS Corpo e as mulheres da CUT, em que trabalhavam questões sobre corpo e autoestima. Uma música, uma mística de se olhar no espelho, uma encenação de negociação com a patroa. Mas foi narrando a experiência no MNU que os olhos dela se iluminaram, falando de Luiza Bairos, sua postura, sua voz.

E quando eu chego no MNU, pra mim foi uma coisa muito importante, porque eu tinha vergonha do meu cabelo, eu me achava a pessoa mais feia do mundo, eu não conseguia me olhar no espelho, era um monte de coisa. E aí quando eu

começo a participar do MNU, que eu vejo a Luiza Bairros com o cabelo black, cabelo dela assumido, cabelo black, eu vejo Saionara com o cabelo dela black, essa outra, Valdeci, não sei se você já ouviu falar. Valdeci Nascimento, que hoje é da rede de mulheres negras e do Odara. E aí Valdeci usava aquele, as axilas assim cheia de pelo, e eu achava aquilo diferente, né, porque eu sempre fui criada e educada aqui que a mulher tinha que se depilar, que a questão da higiene, tinha que se depilar. E aí quando eu chego lá no MNU e eu vejo aquelas mulheres, tudo assim com aqueles cabelo rebelde, rasta — cabelo rasta ainda não, mas assim o cabelo black e tal, e com os pelos assim, os braços peludos. E aí eu olhava pra uma, olhava pra outra. Luiza que não era assim, Luiza não usava a axila peluda não. E eu dizia assim: “Que coisa diferente”. Eu gostava da forma de Luiza falar, a voz segura, aquela segurança que ela tinha. Eu disse “Olha que coisa maravilhosa, eu queria ser assim” (Oliveira, 2019).

Creuza era a primeira trabalhadora doméstica participando dos grupos de discussão do Movimento Negro Unificado, onde as falas acadêmicas eram difíceis, mas ela sabia que tinham a ver com ela. Ele deu “régua e compasso” pra elaborar sobre o mundo desigual em que vivia, pra além das questões trabalhistas, que eram o foco da associação na época¹⁷³. Desde então, ela é militante do MNU e do movimento de mulheres negras, essa peculiar forma de estar no mundo e de se organizar nele *desde as próprias entranhas*, pra criar uma sociedade em que o bem viver seja possível para todos.

“Bem viver” é essa sofisticada formulação política feminista negra que Juliana Gonçalves dos Santos identifica em sua dissertação de mestrado ter emergido com mais força na Marcha das Mulheres Negras de 2015. Trata-se de um conceito de origem indígena andina, que oferece um contraponto ao desenvolvimentismo e a concepções individuais de bem-estar, que valoriza a ancestralidade, a cultura e a relação com a natureza, que informa práticas de resistência à colonização e tentativas de institucionalização dessa matriz filosófica, por exemplo, nas experiências constitucionais da Bolívia e do Equador (Santos, 2022).

No Brasil, autora chama atenção para o protagonismo de mulheres negras amazônidas nessa formulação. Nilma Bentes, engenheira agrônoma e escritora natural de Belém/PA, integrante do Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará, Rede Fulanas e NAB – Negras da Amazônia Brasileira, narra que seu primeiro contato com o bem viver

¹⁷³ “É. Porque pra mim o MNU me deu régua e compasso. Me deu régua e compasso pra eu entender sobre a desigualdade, sobre o racismo, sobre a intolerância, tudo isso foi o MNU quem me deu esse aprendizado. Porque lá no grupo de doméstica a gente discutia a questão do trabalho doméstico. A gente discutia a questão do salário baixo, do desrespeito, mas a gente não discutia a questão racial. A gente não discutia. Então a partir do momento que eu começo a participar do MNU, e começo a despertar, abrir meu horizonte pra questão racial, aí eu posso levar a questão racial pra dentro do grupo de doméstica, que depois veio a associação, que o MNU também ajudou, e eu levo pra dentro do grupo de doméstica a discussão do MNU, pessoas do MNU que começam a me ajudar até fundar o sindicato” (Oliveira, 2019).

veio da interlocução com ativistas peruanos durante a preparação do Fórum Social Mundial de 2009, na cidade de Belém. Trata-se de uma articulação feminista negra entre autocuidado do corpo e da mente com a oposição ao neoliberalismo, que guia práticas políticas emancipatórias inspiradas na história, cultura e tradição afrobrasileira e africana (Santos, 2022).

Segundo Ana Claudia Jaquetto Pereira, os movimentos de mulheres negras no Brasil reúnem em suas narrativas de resistência “a esfera do cuidado do corpo e a esfera pública em um mesmo arcabouço discursivo”. O cuidado de si e o cuidado coletivo se fundem com a crítica estrutural e com as formas tradicionais de mobilização, “passando a enfatizar não mais a subordinação, e sim a ação do grupo dominado para reverter a configuração desfavorável, [...] a elocução como um ato criativo e desafiador” (Pereira, 2019, p. 173).

Talvez por isso muitas de nós na academia estejamos tentando experimentar outros temas, vias analíticas e narrativas, para além da dor, do sofrimento e da denúncia. Bruna Jaquetto Pereira, por exemplo, depois do mestrado sobre violência doméstica e familiar contra mulheres negras, escolheu falar em sua tese sobre as vivências afetivo-sexuais das *mulheres moringa* – essa bonita imagem usada por uma de suas entrevistadas pra descrever o formato do próprio corpo, uma silhueta de tronco fino e bunda enorme. Depois de muito lutar contra, fez as pazes com sua carne, e com a linhagem de mulheres de troncos finos e bundas enormes que faziam parte de sua história (Pereira, 2020). *Moringa, recipiente de água tradicional. Um corpo molhado ancestral.*

Ialodês e domésticas têm lugar de especial destaque nas narrativas dos movimentos feministas negros. São “repositórios de representações sociais e inspiração de identidades coletivas” (Pereira, 2019, p. 173-183). A Ialodê, imagem ancestral de poder feminino acionada nesse repertório político, não se resume ao que tem sido tratado ao longo desta tese como a esfera da “cultura” a que foi reduzida a população negra na lógica sócio-histórica da exclusão (Ferreira da Silva, 2007). A relação do movimento feminista negro com a religiosidade afrobrasileira é coisa de outra ordem, coisa incapturável, que aciona repertórios africanos traduzidos e reformulados nas formas de estar no mundo nas vidas das pessoas da diáspora africana (Vilela, 2024, Gonzalez, 1988).

Esses repertórios, segundo Oyèrónkẹ Oyěwùmí (1997, 2016), contrapõem a universalidade atemporal do gênero, a partir de cosmo-sensações [*world senses*] de civilizações que não têm no dimorfismo sexual seu fundamento de papéis sociais e divisão do trabalho, *a biologia como destino*, que falam de uma relação íntima entre o mundo

físico e o metafísico, e elaboram a maternidade de outro modo, informado pela figura central de Oxum. Na diáspora brasileira das feministas negras, Ialodê é

a que vai negociar no mercado, a mãe que se envolve em assuntos do Estado, a estrategista, a categoria é recurso para que as mulheres negras militantes possam questionar a suposta distinção público-privado que tangencia estereótipos de gênero e pontos de partida de feminismos liberais. Além disso, a Ialodê se conecta com a politização da maternidade com que as mulheres negras desafiam a sociedade genocida e mais uma vez os feminismos, pois é preciso defender a vida de filhos e filhas e o cuidado desempenhado por mulheres negras como desdobramento das formas de resistência (Vilela, 2024, p. 86).

Os sindicatos de domésticas no Brasil, em sua atuação interseccional, articulam elementos de gênero, raça e classe, que não se reduzem a questões trabalhistas. Numa passagem da entrevista, Creuza falava da importância da luta das domésticas contra o genocídio da juventude negra, porque quem mais morre são os filhos dessas mulheres “que saem de manhã para trabalhar 5h, 6h da manhã, e só retorna 6h, 7h da noite, e os filhos delas não tem com quem deixar ou com quem ficar, e quando pensa que não os meninos já estão envolvidos” (Oliveira, 2019). *Ialodê e doméstica, duas faces da mãe*. Ana Claudia Jaquette remete a Lélia Gonzalez pra falar da empregada doméstica nas narrativas feministas negras brasileiras, imagem recorrente em sua obra: agente de uma resistência passiva, a dimensão cotidiana e permitida da mucama.

Segundo Lélia, a doméstica é a “negra anônima”, “habitante da periferia”, que “sofre mais tragicamente os efeitos da terrível culpabilidade branca”¹⁷⁴ – mulheres que seguraram a onda das famílias e das comunidades negras e, mais tarde, produziram as condições materiais pra colocar os estudantes negros nas universidades da era das cotas,

¹⁷⁴ “Como todo mito, o da democracia racial oculta algo para além daquilo que mostra. Numa primeira aproximação, constatamos que exerce sua violência simbólica de maneira especial sobre a mulher negra. Pois o outro lado do endeuamento carnavalesco ocorre no cotidiano dessa mulher, no momento em que ela se transfigura na empregada doméstica. É por aí que a culpabilidade engendrada pelo seu endeuamento se exerce com fortes cargas de agressividade. É por aí, também, que se constata que os termos mulata e doméstica são atribuições de um mesmo sujeito. A nomeação vai depender da situação em que somos vistas. [...] Quanto à doméstica, ela nada mais é do que a mucama permitida, a da prestação de bens e serviços, ou seja, o burro de carga que carrega sua família e a dos outros nas costas. Daí, ela ser o lado oposto da exaltação; porque está no cotidiano. É nesse cotidiano que podemos constatar que somos vistas como domésticas. Melhor exemplo disso são os casos de discriminação de mulheres negras da classe média, cada vez mais crescentes. Não adianta serem “educadas” ou estarem “bem vestidas” (afinal, “boa aparência”, como vemos nos anúncios de emprego é uma categoria “branca”, unicamente atribuível a “brancas” ou “clarinhas”). Os porteiros dos edifícios obrigam-nos a entrar pela porta de serviço, obedecendo instruções dos síndicos brancos (os mesmos que as “comem com os olhos” no carnaval ou nos oba-oba [...] só pode ser doméstica, logo, entrada de serviço. E, pensando bem, entrada de serviço é algo meio maroto, ambíguo, pois sem querer remete a gente pra outras entradas (não é “seu” síndico?). É por aí que a gente saca que não dá pra fingir que a outra função da mucama tenha sido esquecida. Está aí” (Gonzalez, 1984, p. 228-231).

a-filha-da-doméstica-primeira-da-família-a-passar-no-vestibular. “Exatamente porque é ela que sobrevive na base da prestação de serviços, segurando a barra familiar praticamente sozinha”, já que os homens (companheiros, irmãos, filhos) são alvo da perseguição da violência policial (Gonzalez, 1984, p. 231). *Não vítima passiva, mas agente*. É ela que exerce a função materna, criando tanto os filhos dos patrões quanto seus próprios filhos, sua comunidade, seu país. Ela é a mãe na cultura brasileira¹⁷⁵. Ana Claudia questiona em que medida essa narrativa não rompe totalmente com a tese da *Integração do negro na sociedade de classes* de Florestan Fernandes,

na medida em que são resguardadas as noções de que o exercício desta profissão socialmente desvalorizada teria elevado as mulheres negras à condição de “agentes de propagação e da salvação de seu povo”, “artífice da sobrevivência dos filhos”, e até dos maridos e companheiros, ecoando a tese de Fernandes. Ganhando nova roupagem, o argumento é atualizado para incorporar mudanças institucionais como a criação, em todo o país, de ações afirmativas para o acesso de negras(os) ao ensino superior. As domésticas emergem como propulsoras de condições socioeconômicas superiores às que elas próprias usufruem, a partir dos incentivos materiais ou imateriais que dão para que as(os) jovens negras(os) progridam na educação formal (Pereira, 2019, p. 193-194).

O que abrir mão da representação poderia perturbar nas nossas próprias narrativas sobre trabalho doméstico? Creuza Maria Oliveira não é mãe de ninguém, assim como Nair Jane de Castro Lima e Lenira de Carvalho. Não sei se ela sofre mais tragicamente. Sei que ela tem dedicado sua vida ao trabalho sindical por sua categoria e ao bem viver de outras mulheres que compartilham com ela a experiência da profissão. E

¹⁷⁵ “É interessante constatar como, através da figura da “mãe preta”, a verdade surge da equivocação. 13 Exatamente essa figura para a qual se dá uma colher de chá é quem vai dar a rasteira na raça dominante. É através dela que o “obscuro objeto do desejo” (o filme do Buñuel) acaba se transformando na “negra vontade de comer carne” na boca da moçada branca que fala português. O que a gente quer dizer é que ela não é esse exemplo extraordinário de amor e dedicação totais como querem os brancos e nem tampouco essa entreguista, essa traidora da raça como querem alguns negros muito apressados em seu julgamento. Ela, simplesmente, é a mãe. É isso mesmo, é a mãe. Porque a branca, na verdade, é a outra. Se assim não é, a gente pergunta: quem é que amamenta, que dá banho, que limpa cocô, que põe pra dormir, que acorda de noite pra cuidar, que ensina a falar, que conta história e por aí afora? É a mãe, não é? Pois então. Ela é a mãe nesse barato doido da cultura brasileira. Enquanto mucama, é a mulher; enquanto “bá”, é a mãe. A branca, a chamada legítima esposa, é justamente a outra, que, por impossível que pareça, só serve pra parir os filhos do senhor. Não exerce a função materna. Esta é efetuada pela negra. Por isso a “mãe preta” é a mãe. E quando a gente fala em função materna, a gente tá dizendo que a mãe preta, ao exercê-la, passou todos os valores que lhe diziam respeito pra criança brasileira, como diz Caio Prado Jr. Essa criança, esse infans, é a dita cultura brasileira, cuja língua é o pretuguês. A função materna diz respeito à internalização de valores, ao ensino da língua materna e a uma série de outras coisas mais que vão fazer parte do imaginário da gente. 14 Ela passa pra gente esse mundo de coisas que a gente vai chamar de linguagem. E graças a ela, ao que ela passa, a gente entra na ordem da cultura, exatamente porque é ela quem nomeia o pai. Por aí a gente entende por que, hoje, ninguém quer saber mais de babá preta, só vale portuguesa. Só que é um pouco tarde, né? A rasteira já está dada”

só. Cuidado de si e cuidado coletivo se expressam também no processo de constitucionalização e regulamentação dos direitos da categoria, a luta de uma vida.

Creuza é a principal face pública da ampliação do rol de direitos fundamentais das trabalhadoras domésticas, por meio da EC nº. 72, de 2013, e de sua regulamentação, pela LC nº.150, de 2015. Larissa Margarido, em sua análise dos discursos na Câmara dos Deputados sobre o debate da “PEC das domésticas”, destaca que o reconhecimento das diaristas era um dos principais pleitos da categoria. *O tempo dela não vale nada*. Creuza chama atenção pra isso numa das audiências públicas, em 2011.

Gente, o número de diaristas está aumentando, mas a trabalhadora não está fazendo essa opção simplesmente porque é maravilhosa. Não é. Só nós que vivemos é que sabemos. Eu já trabalhei como diarista. Para mim, não era fácil ir a uma casa e fazer o trabalho de 1 semana toda em 1 dia; no outro dia, ir para outra casa e fazer o trabalho de 1 semana toda. Eu saía quebrada. Às vezes, não conseguia nem andar direito, porque tinha que subir escada para limpar vidraça, porque tinha que lavar chão, lavar pratos acumulados da semana toda, lavar roupa. E, quando saía, estava quebrada de tanto lavar e passar. E muitas pessoas ainda exigem que se faça a comida para deixar pronta.

O corpo de Creuza perturba qualquer sentido estabelecido de mundo.

É claro para a sociedade: “Eu quero ter uma casa limpa, mas não quero assinar carteira. Quero que a trabalhadora continue prestando serviços para mim, mas sem nenhuma responsabilidade de assinar carteira, de pagar Previdência, nada”. É bem cômodo, sim. Mas, para a trabalhadora, que hoje está aqui, amanhã está em outro lugar... Quer dizer, a questão da diarista é mais de precariedade. Eu nem chamo de diarista. Eu digo que é trabalhadora doméstica que trabalha proporcionalmente, 1 dia ou 2 dias. Inventaram esse nome “diarista” para dizer que não é doméstica, mas a pessoa que trabalha proporcionalmente, 1 dia, 2 dias, 3 dias, é trabalhadora doméstica. A diferença é que uma trabalha só em uma residência e outra trabalha em várias. Essa que trabalha em várias residências fica “precarizada”, em situação pior do que a da que trabalha em uma casa só – até para reclamar na Justiça ela tem dificuldade. E o que acontece? Essa mulher trabalha mais do que qualquer trabalhador (Margarido, 2020, p. 151).

Ter a trabalhadora sem a responsabilidade de arcar com o custo do vínculo, o mais próximo possível da mercadoria. A crise de categorias, pessoa e propriedade.

Outra coisa: essa mulher muitas vezes vai trabalhar proporcionalmente por causa das políticas públicas. Falta creche, falta escola em tempo integral para que ela deixe os filhos dela. Então, quando dão a opção, ela aceita. Às vezes, a patroa para a qual ela trabalha a semana toda diz: “Olha, a partir da próxima semana você só vem 2 dias”. E não foi ela que fez a opção. Foi a patroa que dispensou e disse que a partir daquele dia ela só ia trabalhar 2 ou 3 dias na semana. E ela, para não ficar desempregada, aceita, porque tem filho. A grande maioria é chefe de família, mãe sozinha, que mantém os seus filhos e precisa trabalhar. Então aceita. Outras aceitam porque não têm com quem deixar os seus filhos. Elas dizem: “Bem, num dia eu trabalho, no outro dia já estou em casa cuidando da criança, porque não existe creche” (Margarido, 2020, p. 151).

A família negra e sua chefe de família, esse corpo que sinaliza o gênero feminino como locus de dano não reparado e negligenciável.

Então, é importante falar da questão da diarista, sem achar que é uma solução para as classes que não querem mais assinar carteira. Outro problema: a lei deve ser para quem trabalha a partir de três vezes na semana. Gente, pelo amor de Deus! Quer dizer, só quem trabalha a partir de 3 dias na semana é que vai ter vínculo? Aí perguntamos: o professor que dá aula em várias escolas – de manhã, ele dá aula numa escola; à tarde, em outra; à noite, em outra; às vezes, ele dá aula 2 dias numa escola e 2 dias em outra – não tem vínculo? Será que esse professor não tem vínculo? E o médico que faz atendimento em vários postos e ainda tem uma clínica particular, que trabalha nos hospitais públicos 2 dias, 1 dia da semana, também não tem vínculo? Por que querem diferenciar uma trabalhadora doméstica, dizendo que não tem vínculo porque trabalha 1 dia, ou 2 dias, ou 3 dias? É querer “precarizar”, a cada dia mais, essa trabalhadora (Margarido, 2020, p. 151).

Ela não habita o terreno da universalidade jurídica, regido pela dignidade.

E, se acontecer de só ter direito se trabalhar no mínimo 3 dias da semana, Dona Teresa vai botar uma pessoa na segunda-feira e na terça-feira; na quarta-feira e na quinta-feira, ela vai botar outra; e, na sexta-feira e no sábado, ela vai botar outra. Ela vai ter, a semana toda, uma pessoa trabalhando na sua casa, sem nenhum problema, sem nenhum vínculo. Então, é preciso que a sociedade acorde para isso. Nós estamos falando em empoderamento das mulheres, nós estamos falando em equiparação de direito, em igualdade. Não se pode, de jeito nenhum, criar legislação parcial: “Vamos aprovar isso, mas aquilo, não”. Vai continuar o que era antes, diferenciando (Margarido, 2020, p. 151).

Ela não vai voltar para a senzala. Com muita luta, articulada com movimentos sociais, bancada feminina, partidos, a PEC foi aprovada por unanimidade. O único deputado que se manifestou contra foi Jair Messias Bolsonaro, que em 2018 seria eleito presidente da República. Mas, como mostra Larissa, houve uma série de contradições nesse processo. Numa Câmara de 513 parlamentares composta por 71,9% de homens brancos, 18,1% de homens negros, 8% de mulheres brancas e 2% de mulheres negras, “essas(es) legisladoras(es) também representam as famílias brasileiras de classes média e alta”, que representavam sobretudo os empregadores domésticos. Embora apenas um deputado, Jair Bolsonaro, que só votou no segundo turno, tenha discursado contra a medida, houve outros quatro votos contrários de deputados do PL, PP, PT e PV¹⁷⁶.

Num contexto de intensa pressão social e atenção internacional, informada pela aprovação da Convenção 189 e da Recomendação 201 da OIT, não havia polarização nos

¹⁷⁶ “Assim sendo, os quatro votos contrários à PEC foram dos deputados Zé Vieira (PL-MA) [que votou favoravelmente no segundo turno] e Roberto Balestra (PP-GO) [o qual não votou no segundo turno], em primeiro turno, e Vanderlei Siraque (PT-SP) [que votou favoravelmente no primeiro turno] e Jair Bolsonaro, em segundo, com as abstenções de Aracely de Paula (PL-MG) [o qual não votou no primeiro turno] e Penna (PV-SP) [que votou favoravelmente no primeiro turno]” (Margarido, 2020, p. 152).

discursos dos parlamentares, o que indicava acordos prévios nos bastidores, indisponíveis para análise documental. A autora questiona se a unanimidade foi real ou imaginária. Ela argumenta que a estratégia discursiva dos parlamentares encontrava algum paralelo em discursos do século XIX, presente na metáfora da “segunda abolição”. Eles descreviam a medida como uma concessão benevolente da parte deles, em detrimento da luta das trabalhadoras, posicionando-se como “aliados do povo na luta por direitos, ainda que atuassem em sentido oposto” (Margarido, 2020, p. 142).

A questão da diarista em particular era abertamente descrita como uma brecha pra manter a força de trabalho sem regulamentação pelos empregadores, como no discurso do deputado Marçal Filho (PMDB-MS):

Acreditamos, porém, que haverá uma adaptação da sociedade, como já aconteceu em outros países. Aquelas pessoas que não puderem pagar uma empregada doméstica no seu cotidiano, no seu dia a dia, vão fazer na forma de diarista. Não interessa, não importa (Margarido, 2020, p. 152).

Havia nomes de peso como Benedita da Silva (PT/RJ) e Erika Kokay (PT-DF) na Bancada Feminina, “criada durante a Assembleia Nacional Constituinte [...] tendo como função primordial agir conjuntamente para promover determinadas agendas relacionadas aos direitos das mulheres”, composta por todas as deputadas mulheres da casa. A aprovação também foi celebrada como uma vitória delas. Contudo, tinha muita divergência no apoio tácito de uma parte expressiva da bancada.

A própria Jô Moraes (PCdoB-MG), presidenta da Bancada na época, confessou que embora todas tivessem, ainda que tacitamente, apoiado a PEC, “uma parte discordava e não tinha coragem de assumir”, tendo em vista a evidente violação dos direitos trabalhistas, a precariedade da categoria e as pressões da OIT sobre o governo brasileiro. [...] Na 54ª legislatura, a Bancada era composta por 44 mulheres, das quais apenas cinco discursaram a favor da aprovação da PEC – coincidentemente ou não, nenhuma das deputadas que confirmaram o apoio da Bancada – e somente três tinham envolvimento na luta pela regulamentação do trabalho doméstico – das quais uma, a deputada federal Marinha Raupp (PMDB-RO), autora do PL nº 6.671/2009, nem chegou a discursar (Margarido, 2020, p. 145-146).

Benedita e Bolsonaro encarnavam as posições em disputa na casa legislativa. De um lado, a “ex-empregada que virou política”, relatora da PEC 478/2010, parceira histórica da luta dos sindicatos de trabalhadoras domésticas, que assumiu esse compromisso desde seu primeiro mandato da vida como vereadora do Rio de Janeiro em 1982, e que, 30 anos depois, seguia rebatendo os mesmos argumentos e costurando estratégias pra ver garantidos os direitos da categoria, com as negociações necessárias.

Do outro, o ex-capitão do Exército, defensor da ditadura militar, da pena de morte, da prisão perpétua e do trabalho forçado para presos condenados, da redução da maioria penal e outras várias desgraças, que colecionava polêmicas e processos por misoginia, racismo, homofobia, orgulhoso de seu “preconceito”, político de carreira desde sua eleição para o cargo de vereador do Rio de Janeiro em 1988, que afirmava

... querer o melhor para as trabalhadoras domésticas, chegando a dizer que as amava, Jair, que afirmava ser a PEC uma mera “questão ideológica”, empregava uma versão da “defesa dos amigos”, posicionando-se como o único detentor do “melhor conhecimento” sobre o tema, aquele que sabia o que era melhor para a categoria, já que seus membros eram facilmente manipuláveis. “Não estou contra empregada doméstica, não. Tenho duas lá em casa, inclusive uma babá. Eu quero o bem da empregada doméstica! Uma, inclusive, cuida de uma filha minha, e ninguém mais do que eu quero o bem dela”. [...]

Além disso, Bolsonaro deixava claro que sua preocupação e solidariedade estavam apenas com os empregadores domésticos como ele, e as dificuldades que eles poderiam vir a enfrentar – como serem processados por não regularizarem a situação de suas funcionárias –, os quais ele retratava como “vítimas do Plenário”. “É fácil criar encargos para os outros pagarem a conta” (Margarido, 2020, p. 170-171, grifos nossos).

Mas quem é que pagou essa conta? O discurso do afeto na regulamentação do trabalho doméstico serviu à defesa do dinheiro e do patrimônio da família empregadora. Assim como na Assembleia Nacional Constituinte, reduziu uma questão material sobre trabalho e direitos sociais à ideologia, roubando, de novo, o tempo da doméstica, e agora, da diarista. Mas o afeto, no cuidado coletivo da luta pelo bem viver, é *outra coisa*.



Figuras 10 – Benedita da Silva e Creuza Maria Oliveira na Promulgação da Emenda Constitucional nº. 72. Fonte: Agência Senado, 02 de abril de 2013.

7.1 Mulher, negra e favelada no Planalto Central

Em 1986, Benedita da Silva chegou a Brasília depois de eleita para seu primeiro mandato como deputada federal. Vinda do Morro do Chapéu Mangueira, no Rio de Janeiro, onde começou sua vida política como liderança comunitária, ela achou tudo muito frio, vazio, esquisito – opinião compartilhada por muita gente, pra ser sincera. Parecia outro país. Ficou inicialmente num hotel, porque não havia imóvel funcional disponível pra ela. Pediu que lhe arrandassem um barraco em Taguatinga. “Estava acostumada a morar na favela e achei que seria interessante ter uma deputada morando naquela comunidade”. Acabou não dando certo o experimento. “Quando a administração do Congresso ficou sabendo dos meus planos, rapidamente foi encontrado um apartamento para mim” (Mendonça, Benjamin, 1997, p. 73).

“Mulher, negra e favelada” era o slogan de campanha que a trouxe ao Planalto Central. Vereadora, seis vezes deputada federal, senadora, governadora, vice-governadora, ministra de Estado. É uma trajetória muito singular. Sua autobiografia, publicada em 1997, quase 30 anos atrás, já continha muitas vidas. No prefácio à edição brasileira, escrito por ela mesma, ela conta que o livro era um projeto antigo de sua grande amiga Lélia Gonzalez. “Ela o escreveria. Não foi possível”. Se tivesse havido tempo, o prefaciador teria sido Florestan Fernandes, outro amigo. Não houve tempo. No projeto idealizado por Maisa Mendonça e Medea Benjamin que veio ao mundo, a ideia era chamar Darcy Ribeiro, que também não teve tempo. O livro é dedicado aos três.

Numa narrativa salpicada de versos de sambas famosos e algumas poesias de autoria própria, ela nos leva pra conhecer o Chapéu Mangueira, subindo a ladeira Ari Barroso, no bairro do Leme, comunidade que tinha melhores condições de vida que a maioria das favelas cariocas, pelo “ao alto nível de organização dos moradores” (Mendonça, Benjamin, 1997, p. 49). Conhecemos o morro pelas mulheres da bica d’água, com suas latas na cabeça rumo à caixa d’água no meio da mata, construída na base do mutirão. É uma trajetória muito comum.

A minha vida é reproduzida na vida de várias beneditas, marias, terezas... que representam aquilo que sou: mulher, negra, da favela. Vivo num país com trinta milhões de miseráveis e altos índices de analfabetismo, com gente morando embaixo das pontes e em casas de papelão. Conheço essa história, sou parte dela (Mendonça, Benjamin, 1997, p. 7).

Ela entendia as favelas como remanescentes de quilombos, formadas pelo êxodo rural, onde pessoas abandonadas pelo poder público “se organizam para criar condições de sobrevivência”. Nasceu em 1942 na favela da Praia do Pinto, alvo das remoções da Zona Sul. Foi registrada Benedita de Souza, e depois virou Souza Silva e Sampaio, um de cada marido – o último, o ator Antônio Pitanga, pai de Camila Pitanga. Na infância, era uma “menina de rua”, como dizia, que conciliava estudo com trabalho, vendendo bala e limão na rua e fazendo vários corres pra ajudar em casa. Não tinha tempo pra brincar. Lutou pra não se prostituir. “Foi muito importante para mim não ter perdido o vínculo com a minha família. Podíamos morar num barraco de papelão, mas aquele era o nosso lar” (Mendonça, Benjamin, 1997, p. 27). *Ela não perdeu a mãe.*

Foi inspirada pela mãe, Ovídia (nome que ela mesma escolheu pra si), vinda de uma fazenda na zona da mata de Minas Gerais, de onde fugiu para o Rio nos anos 1930, que começou seu envolvimento com política. Lavadeira, parteira, mãe de santo da Umbanda, getulista e linda, a mãe era a paixão da vida de Bené, uma de seus 15 filhos. Analfabeta, tinha plena noção das injustiças que viviam em razão da cor. Política e educação ajudariam. Uns políticos frequentavam seu terreiro. Chegou a lavar roupa pra família de Juscelino Kubitschek. “Nunca imaginei que ia chegar a ser deputada federal e encontrar a Márcia no Congresso Nacional – a filha do ex-presidente”. A primeira boneca que ganhou na vida foi doada por eles (Mendonça, Benjamin, 1997, p. 23).

Desde os 15 anos, em sua formação política favelada, se engajou em movimentos comunitários, como na creche comunitária, sua “menina dos olhos”, e em projetos de alfabetização de mulheres e crianças na escolinha em que era professora leiga, usando o método Paulo Freire. As reivindicações por condições moradia, energia e saneamento tinham interlocução com religiosos e marxistas. “Porém, nosso trabalho representava uma ameaça para o governo, que via as favelas como comunidades clandestinas”. Em 1978, virou presidenta da associação de moradores, que antes não permitia nem que mulheres votassem.

Quando aconteceu o golpe militar, eu tinha 22 anos, e, por ser mulher, não sofri uma repressão direta. Mas os sargentos responsáveis pela vigilância da comunidade sabiam que eu ocupava uma posição de liderança no Chapéu Mangueira e começaram a fazer uma guerra psicológica, tentando colocar outras pessoas da comunidade contra mim. [...]

Os grupos organizados contra a ditadura sofreram muita repressão nas favelas. Essas pessoas não tinham meios de se defenderem, como os intelectuais e militantes de classe média que foram para o exílio no exterior. Ficaram exiladas no próprio país. Tinham que cavar buracos dentro de suas casas para esconder qualquer tipo de livro ou material político e até mesmo escolar. Os comitês da associação de moradores não podiam arquivar as atas de suas

reuniões. Alguns companheiros viviam escondidos e tiveram até que sair de seus empregos para não serem denunciados (Mendonça, Benjamin, 1997, p. 53).

Era subversivo demais querer “melhores condições de vida, energia elétrica, água encanada ou asfalto”. Revolucionário construir barracos com as próprias mãos pro Exército derrubar. “Tudo era motivo para perseguição. Éramos proibidos de promover reuniões, festas e até cerimônias religiosas”. Ao mesmo tempo que narra episódios de como foi perseguida na ditadura, diz que os homens eram mais perseguidos, e isso teve relação com o fortalecimento da organização política das mulheres faveladas ali. Algumas “trabalhavam como empregadas domésticas, algumas em casas de oficiais do Exército, e ficavam sondando [...]. Isso deu mais poder às mulheres e causou uma mudança interna nas organizações populares” (Mendonça, Benjamin, 1997, p. 53-54). Era esse projeto feminino, negro e popular da bica d’água que sua campanha pra vereadora em 1982 representava.

Meu engajamento político começou muito cedo, passando pelas ideias de Paulo Freire e pelo meu trabalho na igreja. Mas foi por causa das organizações de mulheres que cheguei a vereadora. Foram elas que vendiam comida, levantavam dinheiro e se organizavam no PT. Depois que fui eleita vereadora, continuei fazendo meu trabalho na comunidade. Meus companheiros tinham me visto subir o morro tantas vezes com xepa na cabeça, com restos de comida. Também me viram na luta contra o exército que invadia a favela, derrubando as casas – eu corria pra cima dos soldados, gritando: “Não derruba!” (Mendonça, Benjamin, 1997, p. 61)

Benedita trabalhou muito tempo como doméstica. “Apesar da pobreza, sempre gostei de ter a casa limpinha [...]. Eu sabia fazer bem o trabalho de doméstica, mas naquele tempo as relações eram mais difíceis”. Dizia que era trabalho de mulher pra mulher. Quem decidia era a patroa. “Meus patrões diziam que eu fazia parte da família, o que mostra o tipo de visão colonialista que existe até hoje”. Assim que pôde, quando se casou, parou de dormir em casa de patrão. Nunca levou os filhos, pra que não acabassem trabalhando também (Mendonça, Benjamin, 1997, p. 32).

Aquele era um trabalho muito difícil. [...] Tudo isso ainda me vem à memória. Uma vez, estava jantando com uma embaixatriz e percebi quando ela comentou: “Olha como ela sabe comer com elegância!” E pensei: “Mas é claro, eu aprendi com eles!” Passei muito tempo servindo os ricos. Era eu quem arrumava a mesa, quem fazia a comida, quem limpava. Só não me sentava à mesa. Agora, a diferença é que arrumo a minha própria casa e tenho meus próprios talheres. Mas já tive que comer com a mão muitas vezes (Mendonça, Benjamin, 1997, p. 33).

Sempre em movimento, às vezes enchia o saco de ser empregada e caçava logo outra coisa pra fazer. “Já fui vendedora ambulante, camelô – vendia comida, roupas, cosméticos –, tudo que possa imaginar. Também trabalhei numa fábrica de cintos e fui servente numa escola”. Inquieta e autodidata, eventualmente passou num concurso público do Detran, fez curso de auxiliar de enfermagem e trabalhou em hospital. Terminou o segundo grau com quase 40 anos, tudo antes de entrar na faculdade de Serviço Social em 1982, o mesmo ano em que foi eleita vereadora (Mendonça, Benjamin, 1997, p. 32). *Estudar, mudar de vida, aprender a língua deles.*

Nunca esqueceu a vida de doméstica. Até por isso, fez questão, desde o primeiro mandato, de apoiar ativamente a causa da categoria, “junto com a arquidiocese, junto às igrejas católicas, que são as pioneiras em abrir espaço para elas se organizarem” (Ramos, 2018, p. 53). Assim como as domésticas, a federação das favelas também tinha apoio da Igreja. Na entrevista que concedeu a Gabriela Ramos, Benedita fala um pouco dessa época. Na sua entrada no movimento negro organizado¹⁷⁷, foi sua amiga Lélia que a incentivou a participar e a conduziu pelo “batismo de fogo”. E lá, Bené batalhava pra entrar com suas “bandeirolas”: as pautas das empregadas domésticas, das lavadeiras e da liberdade religiosa. Sua análise ia além da relação capital x trabalho.

Essa mulher, trabalhadora doméstica, é só isso que eu vou tratar: a relação do capital x trabalho? Não! Onde é que ela mora? Como ela mora? Aonde ela estuda? Como ela estuda? Como é essa família? Que núcleo familiar ela tem:

¹⁷⁷ “É porque aí essa história da organização, né? (“Não! Você tem que tá no Movimento Negro Organizado”). E eu ficava assim: - Meu Deus! O que é isso...o Movimento Negro Organizado? Aí eu fui entendendo que era uma grande vanguarda porque evidentemente tinha muito mais negros na favela onde eu morava e, as favelas onde eu tratava, que não era chamado de Movimento Negro Organizado mas que eles eram organizados. Porque tava lutando socialmente por onde tava; lutava por escola, lutava por não sei o quê...o que faltava? Qual era a narrativa que faltava? Não era de desconsiderar essa organização, mas considerá-la como aliada. E foi o que eu fiz dentro do Movimento Negro. Então, eu era do Movimento Negro, tá bom! Qual o meu Movimento Negro? Mas aonde é que eu vou ficar? Porque também tinha isso, né? O MNU e tudo, que é o que nós chamamos do carro mesmo chefe, ideológico, da luta da negrada e, tinha o Instituto de Pesquisa da Cultura Negra no Rio de Janeiro; e que era também, eu digo era porque hoje tá tão...tão...; então, nós fazemos cada discussões, discussões riquíssimas, maravilhosas com: juristas, advogados, professoras, todo mundo lá...engenheiros, jornalistas, fotógrafos...era uma discussão boa, era uma discussão riquíssima. Mas eu batalhava muito pra entrar com as minhas bandeirolas, que eu chamava de bandeirola; uma delas era a empregada doméstica, identificando, que a maioria das empregadas domésticas eram mulheres negras. E eu falava também das lavadeiras nas favelas que a maioria eram mulheres negras. Eu falava da questão da liberdade religiosa, eu sou evangélica, mas eu falava da questão religiosa, eu digo: da questão da liberdade religiosa que deveria ser para todos e que, no entanto, a gente tinha dito que não. Parecia que só existia uma religião e essa religião com suas ramificações, que houve o rompimento da igreja; aí veio o tempo de Lutero, aí ficou oficialmente: católica e evangélica. E as outras? Minha Mãe era Umbandista, tinha Terreiro, tinha tudo, né? E eu acompanhei muito o que minha Mãe sofreu com essa história, né? Minha família é uma África só, entendeu? É um negócio! Quando junta com os 50 sobrinhos eu digo: - Olha! É uma negrada que você não faz nem ideia” (Ramos, 2018, p. 164).

ela sozinha, ela com alguém, ela sem ninguém, ninguém sem ela? Entendeu? Como é esse negócio? Se você não trabalha realmente essa nossa família, a família negra; você não tem condição... (Ramos, 2018, p. 166).

Benedita fala de sua experiência como trabalhadora doméstica na própria ANC, na audiência pública na Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores. Uma parte que me pega é quando ela diz que as mulheres eram exploradas até nos sentimentos. Narrava aquela luta não só como uma luta das empregadas domésticas, mas “uma luta do homem e da mulher, para que esses sentimentos que foram aqui expressos e que nós consideramos que eles realmente existem possam estar escritos na Constituição”¹⁷⁸ (ANC, 1987, p. 194). *Sentimentos escritos na Constituição, carta-mulher, corpo-água-ancestral*.

Ela conta em entrevista a Gabriela Ramos sobre o dia a dia da articulação com as domésticas. Como tinha gente de muitos estados diferentes pra fazer audiências com os parlamentares nos bastidores, além de acompanhar as votações, que não tinham data certa pra acontecer, chegou um momento que precisaram achar espaço pra elas ficarem na cidade. Elas passavam madrugadas nas votações das galerias e dias batendo de gabinete em gabinete. Abriu o apartamento funcional, encheu de colchonete (Ramos, 2018).

Bené é evangélica, filha de mãe de santo, criada no sincretismo da Umbanda. Não tinha a formação acadêmica nos estudos raciais, mas era favelada, e foi a favela a sua escola¹⁷⁹ (Ramos, 2018). Ela entrou na igreja aos 26 anos, quando se sentia com uns 50

¹⁷⁸ Quero, ainda, para concluir, citar uma das companheiras que tem também batalhado muito que é a Constituinte Maria de Lourdes Abadia, assistente social. Eu também sou assistente social e até fiz o Serviço Social; queria ter uma informação teórica para compreender melhor esse processo, compreender esse processo que faz a marginalização, a discriminação; e a Constituinte Abadia tem-se dedicado a isso, e eu não poderia – na medida em que ela não fará uso da palavra e nós teremos de sair agora para outras Subcomissões – deixar de aqui registrar o compromisso que ela tem, enquanto mulher, enquanto assistente social, enquanto dona-de-casa de estar nesta luta, porque essa luta não é apenas das empregadas domésticas. Esta luta é uma luta do homem e da mulher, para que esses sentimentos que foram aqui expressos e que nós consideramos que eles realmente existem possam estar escritos na Constituição, como direito e garantia do homem e da mulher no seu mercado de trabalho. Obrigado. (Palmas.) (ANC, 1987, p. 194).

¹⁷⁹ “É, pra começar eu digo: - assim como vocês falam que eu não tenho uma formação, porque eu não tenho mesmo, intelectual pra fazer estudo de negros, mas eu também não vivo isolada esses anos todos porque eu sou favelada, vivi lá...e aquela luta de lá, como é que fica? Entende? [...] Então, eu trabalhei muito isso com a negrada...então isso nos levou a com que nós tivéssemos um bruto crescimento no processo constitucional e na defesa. Você vê que é uma coisa bem mais abrangente até do que só direito das trabalhadoras domésticas, mas nós não perdemos a visão do quê? Essa mulher, trabalhadora doméstica, é só isso que eu vou tratar: a relação do capital x trabalho? Não! Onde é que ela mora? Como ela mora? Aonde ela estuda? Como ela estuda? Como é essa família? Que núcleo familiar ela tem: ela sozinha, ela com alguém, ela sem ninguém, ninguém sem ela? Entendeu? Como é esse negócio? Se você não trabalha realmente essa nossa família, a família negra; você não tem condição de...e, eu nunca fiz isso, eu nunca me arvorei e (- é, eu sou uma representante do movimento negro!) Eu até me dei muito bem, quando eu comecei a namorar o Pitanga, porque eles cobravam também. Cobravam da Zezé, cobravam de todo mundo...porque queriam que todo mundo fosse lá e rachassem com tudo, sai da telinha...deixa isso aí que eles não prestam. Eu digo: não! Elas têm que comer, têm que...coisa que pra nós é interessante, cada vez mais que seja projetado, que nossos filhos e nós mesmos possamos ver essa cara preta na televisão e aonde e em todos os espaços, de projeção de imagem, de projeção política, de espaço de autoridade, de espaço de decisão; não

ou mais, “de tão maltratada pela vida”, “de tanta culpa na cabeça”, depois que seu irmão sofreu um acidente grave, e o pessoal da igreja passou a frequentar sua casa. oferecendo conforto espiritual e cuidado. Isso foi “depois que já tinham acabado com os terreiros das comunidades”, como narrou num episódio do podcast *Escute as mais velhas*, conduzido por Sueli Carneiro e Neca Setúbal (Silva, 2024, 24:50-25:43 min).

Ela viu a mãe ser muitas vezes conduzida à delegacia com as filhas de santo, com os santos todos na bacia. O que a cativou na igreja foi sobretudo o cuidado. Essa força espiritual a acompanha e sustenta, e não tem contradição com sua atuação parlamentar. O amor de Cristo é o que guia seu projeto político “*pe-tê-costal*”, esse Cristo que, segundo ela, não manda nem quebrar terreiro nem matar LGBT. “Se eu tenho essa paz interior, eu quero essa paz pra todo mundo” (Silva, 2024, 26:00-27:13min). Sua fé não é incompatível com sua atuação política, fortemente assentada na Constituição.

Olha, eu tenho uma posição que é minha. A minha religião, *minha religião*, ela diz pra não abortar, que o casamento é de pessoas de sexo diferente. Eu obedeco a essa *doutrina*. Eu obedeco a essa doutrina. Mas a *deputada*, ela tem uma Constituição que diz que todos são iguais perante a lei. Liberdade de culto, a liberdade de você ter sua residência, de você criar sua família. Tá escrito ali na nossa Constituição. Uma pessoa me perguntou: “Benedita, você queria tanto ser prefeita. Você ia acabar com o carnaval?” E eu disse: “Não. O carnaval ia ser o melhor carnaval do mundo. [...] Eu posso não ir no carnaval, mas eu vou colocar toda a infraestrutura para que o carnaval, que a festa da cidade, a festa do povo aconteça. [...] É dessa forma que eu encaro esses direitos que são individuais e são também coletivos (Silva, 2024).

Isso também vale para questões de gênero, sexualidade e direitos reprodutivos.

É lógico que nós precisamos ter uma política mais preventiva. Mas a nossa Constituição [...] já coloca em que situação você pode fazer o aborto. Como é que eu posso, eu que fui violentada aos sete anos de idade, aceitar no mundo de hoje [...]. A gente fica olhando pra essas meninas que estão sendo mães aos 13 anos, 14 anos. Meu Deus, como é que a gente resolve isso? Aí a gente vê barbaridades, como pai estuprando filho, irmão, tio, e tem aquele acobertamento. Aí você chega, toma uma decisão, que tá escrito ali na Constituição que você tem direito, aí você não faz? [...] Se você, que tem essa fé, essa convicção de que não pode fazer, não faça. Mas você não pode impedir que os direitos das outras pessoas sejam cumpridos. É só isso. Eu faço esse debate. E sempre fui transparente.

gente! Então eu fiz muito esse debate. Muito mesmo! Cresci. Ainda to aprendendo, é claro! Mas cresci na relação Movimento Social, Movimento Negro, no Parlamento nessas discussões de Políticas de Cotas; como trabalhar essa questão e, eu tive a felicidade de ser a primeira Governadora do estado do Rio de Janeiro, mulher negra...que o é que aconteceu? Primeiro Estado nas Políticas de Cotas. E sancionados por mim vários projetos nessa área; feriado do Zumbi...então, isso aí é uma riqueza que só vocês é que têm condição; porque ninguém tá ouvindo mais ninguém. Mas vocês que estão fazendo Doutorado, a gente pára e aluga “Ramos, 2018, p. 166).

Na Constituinte, não tinha ninguém, ninguém pra defender LGBT. Chamei o arco-íris [refere-se ao Grupo Triângulo Rosa, movimento homossexual pioneiro que atuou na ANC]. Falei: “Vem dar reforço aqui”. Então tá lá, na Constituição, a questão da orientação sexual. Não tive nenhum problema. Não, eu tive problema com alguns, né, muito tradicionais, que fizeram procissão lá na frente, fizeram um monte de coisa. Aí nessa hora juntou evangélico, católico, tudo, tudo, tudo foi pra lá. Mas foi de uma humilhação tão grande, eles humilharam tanto o líder do arco-íris, tanto, tanto, que eu falei: “Gente, isso é coisa desumana. Se uma pessoa pensa assim em relação à negritude, ele vai me botar na parede e vai me metralhar” (Silva, 2024).

Na entrevista, Sueli lembra, entre risadas, de um debate numa assembleia feminista, por ocasião da criação do CNDM, em que Benedita se levantou e afirmou que a bica d’água era uma questão feminista essencial pra “asepsia do ato sexual”, que foi um “divisor de águas” para feministas brancas e mulheres negras. Ela responde:

Tinha feminista que achava que mulher da bica d’água... [inaudível]. Agora, o meu corpo não me pertencia porque eu tinha que carregar água, a maioria de nós era um quarto, e o quarto que era cozinha num momento, no outro era um quarto de dormir. Que corpo que nós tínhamos? Era um corpo cansado, usado, abusado e violentado, inclusive pelas políticas públicas que não existiam pra nós. Então, na minha avaliação, eu não podia fazer uma discussão do “meu corpo me pertence”, eu tendo a liberdade só pra abortar. Eu quero ter a liberdade pra não abortar. Como é que eu faço isso, pra não abortar? Eu tenho que lutar pelo meu trabalho, pelo meu salário, pelo saneamento, *eu tenho que lutar pra ter um bem viver* (Silva, 2024, 9:40-10:24 min, grifo nosso)

Foi com Lélia que Benedita compôs a primeira formação do CNDM¹⁸⁰. Eram as duas únicas mulheres negras. De volta à entrevista de Sueli e Neca, Benedita narra sobre essa experiência. Entrou no Conselho carregando consigo uma multidão das mulheres que a levaram até ali, assim como no Congresso Nacional. Foi mais um espaço de diálogo e contradição, de maioria branca, com alta formação acadêmica, mas onde aprendeu muito¹⁸¹. Lélia, numa entrevista concedida em 1991 ao Jornal do MNU, narra que o

¹⁸⁰ Sueli Carneiro comenta sobre a participação de Lélia no Conselho no livro *Feminismo negro no palco da história*: “Com Ruth Escobar na presidência, Lélia era uma das conselheiras ao lado de Carmen Barroso, Tisuka Yamasaki, Maria Betania Ávila, Maria Conceição Tavares, Rose Marie Muraro, Maria Elvira Salles Ferreira, Sonia Germano, Marina Colassanti, Margarida Genevouis, Jacqueline Pitanguy, Benedita da Silva, Ruth Cardoso, entre outras. Lélia permanece no CNDM até 1989” (Carneiro, 2014, p. 82).

¹⁸¹ “E Benedita tava lá, no meio daquela confusão toda. Mas foi também um olhar para as outras mulheres. As outras mulheres que eu digo, que estavam do lado de fora e que estavam ao lado de Benedita [...]. Era muita responsabilidade. Mas uma das coisas que eu aprendi foi reconhecer a qualidade do outro. Quando a gente reconhece a qualidade nos outros, você também se apodera daquela qualidade. Eu sei ouvir. Então, ali, ouvindo, né, todas elas, enfrentando, nos ajudou muito na nossa organização. E foi também importante pra que a gente tivesse na Assembleia Nacional Constituinte o Lobby do Batom. O Lobby do Batom. O Lobby do Batom, ele surge porque, quando nós chegamos na câmara dos deputados, ali também existia uma coisa terrível. Não tinha banheiro pra mulher no Plenário. Diziam o seguinte: que a gente ia brigar, que a gente não ia se entender, e que “Ah, essas são as mulheres do batom”. Nós pegamos um batom, fomos todas pro Plenário, e falamos assim: “É o Lobby do Batom” (Silva, 2024, 11:38-13:24min).”

Conselho “engoliu a gente”. Era a “faca de dois gumes” no trabalho no Estado¹⁸² (Gonzalez, 2018, p. 386), *a máquina de matar*.

Benedita afirma que acha um erro que movimentos reivindicatórios não disputem cargos de poder nas instituições às quais demandam. É preciso ter alguém lá dentro com a caneta na mão (Silva, 2024). Lélia compartilhava dessa visão, e foi por isso que, junto com Benedita, se engajou na formação do PT/RJ. Foi uma escolha do movimento negro, assim como de vários outros atores, disputar aqueles cargos (Ratts, Rios, 2010). Lélia concorreu ao cargo de deputada federal pelo estado do Rio de Janeiro em 1982, nas primeiras eleições pluripartidárias no Brasil em muito tempo, numa campanha vibrante e plural¹⁸³. No mesmo ano, Bené se lançou à vereança. Só uma das duas foi eleita. “Ela teve um gesto muito nobre quando eu fui eleita como vereadora. Ela aceitou estar na condição de minha assessora. Ela foi subchefe do meu gabinete para me ajudar a dar os primeiros passos¹⁸⁴” (Ratts, Rios, 2010, p. 119).

¹⁸² “Olha, com relação aos Conselhos, nem tanto. É uma arma de dois gumes. Minha experiência ‘com o Conselho dos Direitos da Mulher, onde nós fomos parar num beco sem saída. Mil propostas, todo mundo querendo trabalhar, fazer e acontecer, o maior entusiasmo. E, no entanto, bastou uma penada de um ministro da Justiça desses aí e acabou tudo. É claro que nós temos que ter as frentes de trabalho, e eu vejo o Conselho como uma frente de trabalho. Como tal, ela é provisória, absolutamente provisória, e você não pode esperar grandes resultados dela. Frente de trabalho é isso: neguinho está com fome, desempregado? Vamos criar uma frente aqui, botar esse pessoal. São modos que o sistema cria para botar açúcar na boca da gente, porque não estão abrindo no fundamental. E eu fico preocupada é com a disputa que se trava para participar dessas frentes. Aí neguinho mata a mãe do outro e, de repente, acabou-se a visão de comunidade, entra a visão individualista típica da cultura ocidental. Neguinho cai nas armadilhas do individualismo, briga com o outro, sacaneia, entrega o nome na praça para conseguir um carguinho idiota onde ele não tem a possibilidade de fazer grandes coisas” (Gonzalez, 2018, p. 386).

¹⁸³ Com uma campanha marcada pela afirmação de sua identidade como mulher negra, enfatizando a ideia de que o negro é maioria no Brasil, Lélia declarou em vários discursos que sua campanha era para a “máioria silenciada”. De modo geral, obteve apoio do movimento negro, do movimento de mulheres e do movimento homossexual, segmentos com os quais ela buscava dialogar. Ao analisar a propaganda e os discursos da candidata, Teresa Costa escreveu: “Para viabilizar sua campanha, Lélia Gonzalez, mantendo sua identidade básica de mulher negra, articulou a questão racial com outras questões, ampliando a sua plataforma de relações (que inclui candidatos, militantes do PT, grupos de outras campanhas e amigos seus), caracterizada por sua heterogeneidade”. Lélia buscou, de fato, apoio em vários segmentos sociais – o que ampliou sua rede de sustentação. Fez comícios em diferentes espaços, como na boate gay Casa Nova, onde seus agentes de campanha (que eram amigos) promoveram festas para mostrar suas propostas, arrecadar recursos e angariar votos daquele público. Companheiros de militância, como Elisabeth Vianna e Ana Felipe, entre outros, fizeram parte do comitê e da organização de eventos. Januário Garcia, que já era um artista renomado na época, contribuiu de várias formas, inclusive fazendo as fotos profissionais para o material de divulgação. A atriz Zezé Motta também marcou presença em públicas de Lélia em diferentes pontos da cidade, inclusive na Baixada Fluminense, onde elas foram flagradas diversas vezes pelas câmeras dos agentes do Dops. Zezé, também filiada ao PT, em apoio à companheira, fazia pequenos shows musicais, encantando o povo fluminense. O comentário que Lélia fez sobre a própria campanha, além de interessante, sintetiza bem o clima daqueles dias: “Uma campanha para cima, de alto astral... aberta a várias bandeiras, agitadora”. No que se referia à temática racial, afirmou: “A campanha levou a questão cultural a fundo – a questão do negro dentro de você” (Ratts, Rios, 2019, p. 117-118).

¹⁸⁴ “Os primeiros passos eram exatamente a constituição desse mandato político de Benedita. Lélia ajudou na elaboração dos discursos e ainda buscou conseguir maior inserção da vereadora em outros grupos: nos movimentos negro e feminista e no meio intelectual – este completamente estranho para Benedita, mas

Benedita e Lélia, assim como Creuza Oliveira¹⁸⁵, que também concorreu a diversos cargos eletivos, sem dinheiro, sem equipe, sem apoio do partido, passaram por

bastante familiar para sua assessora. Essa caminhada ao lado de Benedita foi além das fronteiras deste país. Com experiência em viagens ao exterior e fluente em francês (também sabendo se comunicar em inglês e espanhol), Lélia servia de intérprete da vereadora em suas viagens internacionais” (Ratts, Rios, 2010, p. 119).

¹⁸⁵ **Entrevistadora:** Creuza, só mais uma última pergunta e a gente encerra. Como que foi sua atuação político-partidária? Você já foi candidata pelo PT da Bahia. **Entrevistada:** É, eu já fui candidata várias vezes. Já fui pelo PT, já fui pelo PSB. PT e PSB, PSB uma vez só, e PT, já fui umas sete vezes. Fui seis vezes candidata à vereadora, e uma deputada estadual, e uma deputada federal. Quer dizer, oito vezes. E aí não foi nada fácil ser candidata, uma mulher negra, sem recurso, sem recurso, sem dinheiro. E não é só recurso financeiro. É recurso em todos os sentidos. É gente pra trabalhar na campanha, é gente qualificada que tenha, que saiba fazer um planejamento e tal, recursos financeiros, a atuação do partido, do apoio do partido, isso aí não acontecia. A gente ia por ousadia, a gente ia pra dar visibilidade à categoria, a gente ia por uma questão de insistência, que acho que o pessoal dizia “Não é possível”. E teve momentos que eu não tinha dinheiro e tinha mais voto do que quem tinha dinheiro. A gente não conseguia se eleger, mas tinha votação superior a quem tinha dinheiro. Entendeu? Quando eu fui candidata a deputada estadual em 2006, eu tive 10 mil votos em Salvador. Eu tive 12 mil votos, sendo que 10 mil votos em Salvador. E a gente não tinha dinheiro pra boca de urna, para botar placa, pra botar um monte de coisa que outros tinham. A gente não tinha carro de som, a gente não tinha carro, aí fazia campanha de ônibus. E, no entanto, eu tive, pra deputada estadual, eu tive mais de 12 mil, sendo 10 mil em Salvador. Pra vereadora, eu tive a primeira vez 1.200, depois tive 1.500, depois 3.000, sem dinheiro. E cheguei a ser segunda suplente, e sempre assim. Aí depois eu fui pra o PSB, porque no PSB a votação era menor, partido menor é votação menor. Mas no partido ou de direita ou de esquerda a gente vai ser negra, preta sem dinheiro, e além de preta sem dinheiro, não é acadêmica. Porque uma questão de Olívia Santana, que é negra, é uma mulher negra, e hoje tá pré-candidata à prefeita em Salvador, ela é acadêmica. Foi eleita vereadora, depois foi eleita deputada, foi secretária, e foi candidata a estadual e foi eleita. O partido investiu na candidatura dela. Aí tem toda essa questão. Ela entrou pela secretaria. Tudo isso fortalece as pessoas. E, agora, ela tá pré-candidata pelo partido PCdoB à prefeita. E o partido já anunciou que Olívia é pré-candidata a prefeita. Isso o partido fez. Enquanto que o PT não, nunca investiu em mim, Creuza, ele tinha as prioridades dele, e as prioridades dele era os caras de sindicatos fortes, quem tinha bala na agulha, que eram os sindicatos que tinham dinheiro. Então meu sindicato não tinha dinheiro, não tinha recurso. Então, era importante o nome de Creuza pela questão das cotas de gênero, racial, de mulher, mas o investimento não veio. Mas foi boa a experiência, participar do processo e tal. Hoje tem algumas pessoas me chamando pra ser candidata de novo, tem gente do PSOL, “Venha pro PSOL!” e tal. “Ai, cadê?”. Inclusive tive processo judicial no TRE, que eu levei quase três anos pagando, também não tive apoio de nenhum partido, paguei com o meu salário. **Entrevistadora:** Foi por que o processo na Justiça Eleitoral? **Entrevistada:** Porque não houve uma prestação de contas. A gente não tinha profissionais, contador, pra fazer a prestação de contas. Quem fez não tinha muita experiência, e acabou que ficou lacunas que não foi justificado e tal. E a gente entregou a prestação de contas e achou que tava tudo ok. Só que quando foi dois anos depois, que a gente foi novamente tentar a candidatura, foi que a gente viu que o TRE não tinha aceitado a prestação, inclusive já tinha sido julgada à revelia, porque eles não informam. **Entrevistadora:** Vocês não foram nem citados? **Entrevistada:** Você que tem que ter advogado pra acompanhar se a prestação foi feita, se foi aceita. Aí a gente não, a gente fez, achou que tava tudo ok, e não... entendeu? Eles não mandam avisar nada, e a gente achando que se não tivesse ok, que mandava, mas não mandou. E aí pronto, eu fui julgada, condenada, e paguei. Levei quase três anos pagando todo mês quase R\$500,00 pela multa. Terminei de pagar né. Também não fui pedir a nenhum partido, porque essa dívida eu contrai na campanha do PT em 2012, aí quando foi em 2014 que eu fui ser candidata, fui candidata, mas não foi computada a minha votação. E aí a gente tentou, a gente nem sabe quanto foi que eu tive como deputada. Até hoje tem gente que pergunta “Creuza, quantos votos você teve? Eu votei em você pra deputada federal! A gente não conseguiu ver seu voto, sua votação”. Porque se acompanha a votação dos nossos candidatos. Só que o meu aparecia 0000. Eu tive a votação. Mas não foi computada por conta disso. E assim, a participação da campanha, ou seja, é muito desigual. É desigual pela questão de gênero, de raça, classe. Porque tinha gente que dizia “Ah, Creuza é um bom nome, mas...”. Aí tinham pessoas que diziam “Não, eu não voto em Creuza porque ela é evangélica”. Outros diziam “Ai, eu não voto em Creuza porque é uma doméstica. O que que uma doméstica vai fazer lá na Câmara, né?”. Outros diziam “Ah, Creuza é um bom nome, mas eu já tenho um candidato”. Que aquele candidato já tinha oferecido

experiências que hoje damos o nome de violência política de gênero e raça (Referência). Na minha geração, fomos marcadas pelo feminicídio político de Marielle Franco. Mas a violência, qualquer que seja, não define nem contém a radical imaginação política das mulheres negras brasileiras (Lourenço, Franco, 2021).

Benedita, dona de casa preta e favelada, abriu caminho, abriu a porta da casa do povo pro povo, pra construção coletiva com a sociedade civil, *autora e destinatária da ordem jurídica*. Benedita, mulher de bica d'água, presidiu a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) da Esterilização Forçada, *corpo ferido, texto primordial do que o feminino generificado desvendaria*, gerou a regulamentação do planejamento familiar no país. Benedita, empregada doméstica, levou sua bandeirola para o texto constitucional, até regulamentá-lo, em 2015. “Isso pra mim era uma questão de honra. Se eu terminasse o meu mandato naquele momento, estaria satisfeita, porque essa foi uma bandeira que sempre me acompanhou” (Silva, 2024).

A única mulher negra entre os 559 parlamentares constituintes assumiu o compromisso de lutar pelos direitos das domésticas, assim como da população negra, dos homossexuais, e de tantos outros grupos. Não conseguiram o aborto, a reforma agrária, a equiparação, mas conseguiram muita coisa. Conseguiram o possível, na Constituição da justiça social possível. Conseguiriam muito mais, se a política não fosse tão racista, machista e lgbtfóbica. *Benedita e suas águas, Benedita e sua multidão*.

7.2 Lélia d'Oxum

Se Lélia, quem não a conheceu, é aquela que está no retrato dentro do nosso barracão. Foi uma educadora, uma espírita, uma negra que fez o movimento para os direitos humanos. Foi pesquisadora das origens do mistério de onde vêm as águas da Oxum. No seu desencarne se tornou uma luz muito positiva para nossa casa, e antes de sua partida, conversou com seu Ogum, pedindo que ficasse com os seus livros na casa.
Ata do Îlê da Oxum Aparta

assessoria, já tinha oferecido, pagava. Tinham pessoas que a gente ia conversar pra pedir o apoio e diziam que apoiavam. Aí vinha um outro candidato do PT e dizia “Eu chego aqui pra você me apoiar”. Aí entre eu, que ia ser uma campanha voluntária, e o cara que tava com dinheiro pra ele apoiar, ele ia pegar o que tava dando dinheiro pra apoiar. Entendeu? E a gente ficava decepcionada, ficava triste quando a gente voltava lá e ouvia dizendo: “Não, a gente vai pra Gilmar, a gente vai pra não sei quem né, porque você sabe né, o grupo aqui é desempregado e tal. E aí Creuza é um bom nome, vamo torcer por ela, mas...”. Entendeu? O horário no horário eleitoral era muito ruim, era duas ou três aparições de três segundos. Só dava pra você dizer “Creuza” [risos]. **Entrevistadora:** Fala o nome e se der tempo fala o número. Entrevistada: Você abre a boca assim, pá pá. “Fala de novo!” “Não, não, não, tá passando de novo”. E você fica repetindo pra falar em dois ou três ou quatro segundos. Não tinha um minuto, né, pronto. Mas valeu, foi boa a experiência. E eu gostava, e gosto, de campanha eleitoral. Tanto que o pessoal dizia “Creuza, menina, que candidata feliz, contente”, que tinham outros candidatos que eram mau humorados, recebia mal o eleitor, fazia grosseria, e eu não. Eu na maior, rindo, contente e tal. Aí pronto” (Lopes, 2024, p. 202-203).

Lélia,

Falo assim com intimidade porque sinto que te conheço, depois de te ler tanto. Eu, que nasci um mês antes da sua partida, não tive a sorte desse encontro, que poderia ter acontecido se você não tivesse ido tão cedo. Eu, formada na universidade federal pioneira das ações afirmativas que você ajudou a criar, convertida da igreja, ou melhor, no terreiro de Thula Pires do *constitucionalismo em pretuguês*, se estivesse diante do seu altar, ofereceria todos os meus livros, escritos e por escrever. Livros inspirados nos seus passos, na sua exuberância afiada e luminosa. Livros e um microfone, que eu sei que você gosta, e talvez uma cachaça, que combina com seu samba, suas cores, seu brilho e sua beleza. Mas não precisa beber pra sambar. Só é preciso um movimento do corpo, a vibração de ondas de liberdade do lado de lá e de cá do Atlântico.

Lélia, incontestável mãe do feminismo negro brasileiro contemporâneo, que não pariu ninguém, mas criou seu filho, e gestou uma geração – não, várias gerações – de intelectuais negras. Intelectuais negras, nem sempre acadêmicas, nem sempre militantes. Estudantes, artistas, a vida uma arte, um experimento. Lélia, como toa boa mãe, tem seus defeitos, como todos temos. Ninguém dá conta de tudo. E eu, como toda boa filha, preciso matar a mãe, ou algo assim. Não entendo dessas coisas. Você que entende, transando antropologia, macumba e psicanálise. Meu departamento é outro. Preciso romper, simbolicamente, pra achar meu próprio jeito de elaborar a liberdade.

Acho que tem uns ecos de Florestan no seu trabalho, da pobre doméstica de cor que carrega o mundo nas costas. Mas isso é detalhe. Você ofereceu caminhos pra pensar o cotidiano nas vidas das mulheres negras desse país, com coisas muito mais profundas do que aquilo que chamamos de cultura. Você dizia que o racismo brasileiro não tem forma jurídica, que é mais simbólico que institucional, marxista apostando na interioridade, enquanto denunciava políticas de Estado racistas, a polícia racista, a economia racista, como se tudo isso não tivesse a ver com a lei. Mas sua praia era outra, seu departamento era outro. Você, antropóloga-filósofa, que fez miséria falando de nós. Você arrasa.

Isso tudo importa pouco olhando pra sua prática. Você, que transformou tanta coisa por dentro, e também foi engolida. Se foi cedo demais. Seu coração enorme não aguentou. Infarto do miocárdio aos 59 anos. Pra você eu passo todos os panos. Você, que sempre apostou no diálogo, mesmo fazendo críticas justas e certeiras. Sei que tem a sua

mão em muito do que entendemos por democracia e direitos humanos nesse país, sua e de sua amiga Benedita, e da sua multidão de faveladas. Tem as digitais das mulheres do movimento de trabalhadoras domésticas, de suas vidas múltiplas e muito humanas. De vocês todas, que também construíram o paradigma procedimental, essa outra gramática do reconhecimento. Liberdade é outra coisa.

Acho que você ia gostar de ver o que o pessoal está fazendo com seu legado rebelde. No seu altar, junto com os livros, eu ofereço saúde, descanso e cuidado a todas as mulheres negras que alimentam o mundo, as democracias, as instituições de todos os tipos, os movimentos, as famílias, e são consumidas no caminho. Toda idolatria é uma prisão, inclusive a sua. Seguirei, no entanto, alimentando o seu altar, pois não é disso que se trata. Isso aqui é *outra coisa*. Espero que, onde estiver, você esteja livre e brilhante como sempre foi.

Juliana

8. Ana-constituinte

Como o deputado Ulysses Guimarães disse desde o início, essa é a constituinte do povo. E nós também somos povo, e nós vamos procurar estar lá dentro. [...] Diz que a esperança é a última que morre. E nós, o povo brasileiro, vivemos na esperança. A gente não pode desaminar.
Ana Maria Dagoberto

Uma animação que mostra o Congresso Nacional, uma Constituição voadora e uma bandeira do Brasil desconstruída abre o programa *Diário da Constituinte*. A edição nº. 435, que foi ao ar em 02/12/1988, começa com imagens de uma empregada doméstica esfregando o que parece ser um pano de chão no tanque de uma área de serviço de azulejos brancos e cobogós na parede, *a cara do Plano*, entre bacias e produtos de limpeza, com os dizeres “A vez das domésticas” no centro da tela. Um tênis secando na janela, um desentupidor enorme sobre a máquina de lavar enorme, roupa no varal. Em pleno vapor.

Enquanto o narrador explica sobre o *lobby* forte organizado pela categoria junto aos constituintes, ela trabalha. “As domésticas querem seus direitos garantidos na Constituição, como qualquer trabalhador brasileiro”. Ela não olha para câmera, não fala, não tem nome. “Fizeram reuniões com constituintes, participaram dos trabalhos das Subcomissões e acompanharam as Comissões”. Ela vai da área pra cozinha, sacode as mãos molhadas, mexe numa panela no fogão. Descalça, ela limpa o chão, o rodo pra lá e pra cá. Um take rápido de um bebê brincando com o próprio pé num carrinho azul. “Entre os constituintes, é consenso garantir os direitos destes empregados” (Câmara..., 1988).

Corta para uma entrevista com o deputado Antônio Salim Curiati (PDS/SP) em seu gabinete. Branco, terno azul, óculos. Uma bela estante modernista de madeira atrás da mesa com muitos livros. “Equiparação totalmente não é viável. Mas eu acho que tem que se oferecer à empregada doméstica algumas regalias, algumas vantagens”. Corta para o deputado Mello Reis (PDS/MG), num dos corredores do Congresso. “A Previdência Social é um direito inalienável do empregado doméstico. Eu acho que aposentadoria, o direito a férias, o descanso semanal remunerado”. Branco, terno cinza, óculos. O Plenário estava na iminência de votar a proposta do Centrão, que remetia a matéria para lei ordinária, e um destaque de Benedita da Silva (PT/RJ) ao projeto de Constituição. Licença maternidade, hora extra e jornada eram o conteúdo do destaque (Câmara..., 1988).

“Direitos Iguais” diz um cartaz na parede atrás da deputada Benedita da Silva (PT/RJ) em seu gabinete, que combina com sua pele preta e brilhante. Blusa vermelha, blazer azul estampado. “Seria desumano não garantir às empregadas domésticas o que

está se garantindo aos trabalhadores como um todo” (Câmara..., 1988). Corta para uma mulher jovem, cabelos crespos curtos, em frente a uma casa pintada de azul, com uma parede de tijolinhos. Ela veste uma camiseta branca com a logo da APED, e os dizeres “Trabalhadora Doméstica na Constituinte – 27 de abril”. *É ela.*

Uma criança brinca no chão enquanto ela responde à jornalista, que pergunta se ela acredita que a proposta de Benedita seria aprovada. Ela ri e responde com a esperança do povo brasileiro, do qual ela e sua categoria faziam parte. “Essa é a constituinte do povo. E nós também somos povo. [...] A gente não pode desanimar”. (Câmara..., 1988). *Ana Maria e sua força constituinte, que não tem marco inaugural. É começo, meio e começo* (Gomes, 2022, Bispo, 2024).



Figura 11 – Captura de tela do vídeo “Diário da Constituinte: programa nº. 435”. Câmara dos Deputados. Brasília, 02/12/1988.



186

Quando encontrei Ana Maria nos documentos, não imaginei que fosse conversar com ela pessoalmente. Preparei minhas melhores referências sobre os silêncios do arquivo, até encontrá-la no *Instagram*. Temos até amigos em comum. Ela não morreu, só

¹⁸⁶ Aponte a câmera para o Código QR para assistir o vídeo.

deixou de ser doméstica. Passou em alguns concursos públicos no início da década de 1990 e foi puxar greves em outras categorias. É servidora do Ministério Público da União, lotada na Procuradoria Militar, e pastora evangélica – “Progressista, tá?!”. Mandeí uma mensagem para ela e para a filha, Eliane, e recebi a resposta no dia do meu aniversário. Combinamos de fazer a entrevista na semana seguinte no trabalho dela, em maio de 2023.

Fui dirigindo até a sede da Procuradoria, passando pelas vias atrás da Esplanada dos Ministérios, com um caderninho e meu celular pra gravação na bolsa. Ônibus verdes do Exército brasileiro cheios de soldados verdes do Exército brasileiro. *Meu deus, que loucura*. Entrei no prédio. Tinha uma energia diferente de outras procuradorias, mais segurança na porta, não sei. A militar eu não conhecia. Era de manhã. Ana marcou comigo antes dos colegas chegarem pro expediente. Ela tinha a mesma cara das fotos do arquivo, 40 anos depois. Um cabelo com corte *long bob* preto, salto, elegante. Expliquei mais uma vez rapidamente a pesquisa e o objetivo da entrevista, e começamos.

Ana Maria Dagoberto nasceu em São Braz, no município de Santo Amaro da Purificação, na Bahia, famoso por ser terra de Caetano e Betânia, ela assinala. *Terra onde uma pequena Creuza foi escravizada. Terra de Ana Maria*. Ela foi criada pelos avós. A mãe tinha ido para o Rio de Janeiro quando ela tinha dois meses de vida, pra trabalhar como doméstica. Aos seis anos, foi pro Rio também. A mãe mandou busca-la, junto com os avós, mas faleceu alguns anos depois. Retornaram todos pra Bahia, onde ela começou a trabalhar em casa de família aos 13 anos.

Segundo Ana, São Braz é um “povoado remanescente de quilombola, meus avós eram quilombolas”. Por ser de lá, nunca aceitou se dobrar pra ninguém, ainda que fosse doméstica a vida inteira. Revolucionário e antenado politicamente, é assim que descreve o povo de onde vem. *Como descreve a si*. Nessa primeira casa, foi assediada pelo filho da patroa, “um taradinho” de 14 anos, em quem despejou uma panela quente sem pestanejar. “E ele tomou medo de mim, e a mãe dele disse que ia me entregar para a polícia, e me deu uns tapas, porque era assim, dava tapa a patroa, qualquer coisa metia a mão na cara da empregada, e eu não aceitava” (Dagoberto, 2023). Aos 15, em 1972, ano em que a Lei 5.859 foi sancionada, conheceu pela primeira vez o pai, que a levou para Brasília, onde ele tinha um restaurante.

E aí quando eu cheguei aqui [em Brasília], as minhas ideias, como as ideias do nosso pessoal lá da minha terra, é um pessoal com ideias muito revolucionárias, os quilombolas tem na veia a ideia revolucionária. E aí eu comecei a achar que tava tudo errado, que a ditadura tinha que acabar (Dagoberto, 2023).

Cinquenta anos atrás, o DF era só poeira. Ana chegou da Bahia num mês de julho, num frio cortante, na rodoviária do Plano. Vivia em Taguatinga e trabalhava na W3, de graça, no negócio do pai, que era extremamente conservador, apoiador da ditadura. Ele dizia que não se metesse com isso pra não acabar morta num pau de arara. Ela se meteu com tudo. “Tudo que eu não tinha na vida era medo de morrer”. Talvez um pouco, mais pra frente, quando tinha filhos pequenos. Mas “o medo nunca me paralisou de lutar pelos meus ideais”.

Suas ideias não batiam com as do pai, e por isso, ele batia nela. Contrariava o velho até no futebol. Ele, botafoguense doente, ela, Corinthians e Flamengo, time de gente que não presta, só pra provocar. Ele dizia que ia mandar interna-la, porque ainda era de menor. *Política assistencial do “menor irregular”, ameaça para conter a adolescente rebelde dentro de casa*. Eventualmente, deu seu grito de liberdade. Se recusou a viver apanhando. Saiu de casa antes dos 18 e foi trabalhar em casa de família. Foi pra Sobradinho, do outro lado da cidade, onde vive até hoje.

“Na minha cabeça, empregada doméstica era aquela que era escravizada, que não tinha direito a nada”. Sua “alma inquieta” não aceitava. Se as patroas diziam que empregada era como se fosse da família, porque comia e dormia no emprego, ela alugava um lugar pra morar. “Ah, mas você não precisa pagar aluguel, tem um quarto, tem a dependência de empregada”. Via aquele depósito. Não queria dependência de ninguém. “Aqui não é minha casa, aqui é a sua casa”. Passou a estabelecer seu próprio piso salarial: não trabalhava por menos de um salário-mínimo. Depois, subiu pra dois salários mínimos. Colocava suas exigências pra agências de emprego e patroas. Se a patroa exigia ser chamada de senhora, ela também exigia ser chamada de senhora.

Em algumas entrevistas, as patroas diziam: “Mas você vai inflacionar o mercado, imagina se todas as empregadas domésticas começarem a dizer que querem ganhar dois salários mínimos”. Eu dizia: “É o mínimo para uma pessoa viver com dignidade, para eu pagar meu aluguel, para eu comprar minha comida”. [...] “Aí, você além de ganhar dois salários, você quer, ainda quer dormir em casa? Quer dizer, eu não vou ter empregada para preparar o meu jantar? Para servir o meu jantar?” (Dagoberto, 2023).

A empregada “problemática”, com sua confiança desconcertante, não era a única a não aceitar condições terríveis de trabalho no DF. Num levantamento de autos judiciais no arquivo do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 10ª Região¹⁸⁷, em Brasília,

¹⁸⁷ Tentei ver se achava alguma pista em processos judiciais sobre trabalho doméstico no Distrito Federal na década de 1980. Qualquer coisa. Era comum que as associações dessem orientação jurídica. Não sei se

embora a maioria dos processos físicos tenha sido descartada após o arquivamento, consegui localizar oito ações trabalhistas movidos por domésticas na década de 1980. Entendi o motivo, vendo a conhecida linguagem processual nas páginas amareladas com letrinhas datilografadas. Elas ganharam, mas não levaram. A execução ficou rolando por anos até o arquivamento definitivo. Isso diz mais sobre problemas da Justiça do que sobre um fracasso delas, e traça uma pequena cartografia da recusa na redemocratização.

Ana, da Vila Buriti, em Planaltina, processou a empregadora Miriam, da Asa Norte, em 1984. Ausente a reclamada em audiência de instrução. Réu revel confesso quanto a matéria fática, sentença procedente. Arquivada a ação por 15 anos, transitou em julgado em 2001. *E essa conta, quem paga?* Dorvalina, da Vila Vicentina, em Planaltina, processou a empregadora Maria de Fátima, do Guará I, em 1987. Também ausente a reclamada na instrução. Réu revel, confesso quanto a matéria fática. Sentença procedente. Diferente da outra, essa foi inscrita na dívida ativa da União, e os encargos foram pagos. *Uma exceção.* Maria Nazareth, do Cruzeiro Novo, processou a empregadora Eliana, da Asa Norte, em 1986. Mais uma que nem se dignou a aparecer na audiência. Revelia, ré confessa. Sentença procedente. O oficial de Justiça sempre encontrava a casa fechada pra proceder a execução. Nenhum bem foi penhorado. Arquivamento provisório por inércia da reclamante, e definitivo em 2001¹⁸⁸. *Inércia da reclamante? Não dá pra criticar a pessoa que desistiu da ação depois do Sistema de Justiça desistir dela.*

Eva, do Gama, processou a empregadora Irma, da Asa Sul, em 1984. Eva afirmava nunca ter recebido salário, só quantias irrisórias para passagem de ônibus. Presentes as partes na audiência, a conciliação foi rejeitada. Em contestação, a reclamada argumenta que a Lei nº 5.959 apenas garantia férias e contribuição previdenciária. Apresenta pedido reconventional de cobrança de contribuição previdenciária para, bem como alimentação fornecida gratuitamente. “O pedido referente a aviso prévio só existe na fértil imaginação da reclamante, já que a lei não lhe garante tal direito”. *O pior é que é verdade. A lei não previa direito a aviso prévio e uma série de outros direitos, mesmo que você trabalhasse de segunda a sábado sem salário. O pior é ela ainda te processar de volta, cobrando a*

chegavam a oferecer representação judicial. Talvez o fluxo de demandas tivesse aumentado no período constituinte, diante do debate público. Vai que tinha algo sobre Ana Maria. Me interessava saber o que era possível demandar à Justiça com uma legislação tão limitada, fruto de tanta luta. Conforme me explicou o servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região que me ajudou na busca ao longo de alguns meses e me direcionou para o arquivo do tribunal, depois de arquivados por um determinado tempo, os autos físicos são destruídos. Me pareceu mais um arquivo acessado por advogados do que por pesquisadores.

¹⁸⁸ Refere-se, respectivamente, ao Processo nº. 532/84, Caixa 27586; Processo nº. 973/87, Caixa 46845; Processo nº. 705/86, Caixa 29478-D.

tal “*alimentação gratuita*”. Havia uma testemunha, uma operadora de caixa residente no Gama. Provavelmente uma amiga de Eva. Não sabia das informações perguntadas pelo juiz. Ela não estava dentro da casa pra ver o que aconteceu. O único pedido procedente foi de baixa na CTPS. O resto não tinha amparo legal, nos termos do art. 7º da CLT¹⁸⁹.

Valdete, da Guariroba, Ceilândia, processou a empregadora Joricela, da Asa Sul, em 1985. O endereço da reclamada foi rasurado pra colocar o Supremo Tribunal Federal, na Praça dos Três Poderes, como local de citação, mas o caso era doméstico mesmo. Era um vínculo de 35 dias. A reclamante só queria a anotação na carteira pra fins de contagem de tempo de serviço. Procurou a delegacia do trabalho. Não queria abarrotar a Justiça com uma coisa tão simples. *Será que ela não queria incomodar, ou sabia que pedir mais não adiantava?* O fiscal do trabalho constata o vínculo empregatício. Destaca a resistência da empregadora em colaborar. Percebe que, embora só pedisse anotação, Valdete afirmava nunca ter recebido salário. Diante do “anacronismo legislativo que vitimava o empregado doméstico”, remete os autos à Justiça. Aquilo extrapolava sua competência. *Um servidor público atento*. Apregoadas as partes na audiência, ausente a reclamada. Sentença procedente por revelia, somente para o pedido de anotação na CTPS. *O outro servidor público, que tem a caneta na mão*. Nem reclamante nem reclamada apareceram mais. Extinta a execução. Arquivamento definitivo em 2001. *E a inércia é da reclamante, que nunca recebeu salário, que só queria a anotação na carteira pra que esses 35 dias mal vividos contassem pra aposentadoria no futuro*¹⁹⁰.

Arcanja, do Setor Oeste do Gama, processou o empregador Fernando, do Cruzeiro Novo, em 1984. Ela alegava dispensa sem justa causa, ausência de pagamento de verbas rescisórias, de anotação e baixa na CTPS, de gozo de férias, de pagamento de contribuições ao INPS. Dessa vez, o reclamado apareceu na audiência. O juiz constatou ausência de qualquer anotação de gozo de férias na CTPS. Recusada conciliação. Na audiência seguinte, as partes acordaram o pagamento de 300 mil cruzeiros para quitação geral do objeto da inicial. Acordo homologado. Consta a guia de depósito. O reclamado pagou o valor devido dentro do prazo. Ela nunca recebeu. Em 2012, o valor continuava lá, intacto, 28 anos depois. Arquivamento definitivo em 2012¹⁹¹. *Ela ganha, mas não leva. E a inércia é da reclamante, não da Justiça*.

¹⁸⁹ Refere-se ao Processo nº. 00244/84, Caixa 29521-D

¹⁹⁰ Refere-se ao Processo nº. 01063/85, Caixa 29521-D.

¹⁹¹ Refere-se ao Processo nº. 1052/84, Caixa 113437-D.

Luzinete, de Taguatinga Norte, processou a empregadora Marina, do Lago Sul, em 1984. Ausente a reclamada em audiência. Revelia, confissão quanto a matéria de fato. Sentença procedente, em parte. Negado o pedido de férias em dobro do período de 1981 a 1982, face aos termos do art. 7º, “a”, da CLT, que exclui a empregada doméstica do seu âmbito de proteção. Valor das férias não gozadas reduzido proporcionalmente, nos termos da Lei 5.958. *Lazer e descanso fora do horizonte. É proibido ser feliz. Ela não habita o terreno da universalidade.* A reclamada chegou a interpor recurso depois, indeferido pelo Tribunal, inclusive por falta de pagamento do preparo. *Ela reclama de tudo, quer direito a tudo, não apresenta prova de nada. Vai até a segunda instância pra não pagar um valor irrisório enquanto vive em sua mansão.* Essa também ganhou, mas não levou. O valor foi pago em juízo. Luzinete foi intimada várias vezes pra dizer se havia recebido, e nunca apareceu. Em 2006, 22 anos depois, o juízo oficiou a Caixa Econômica pra informar o valor levantado. Sem resposta. Extinção da execução por prescrição intercorrente em 2009. Arquivamento definitivo no mesmo ano¹⁹². *Será que ela morreu? Ou só não tinha mais vontade nem advogado pra acompanhar esse processo sem futuro? Será que só ajuizou a ação pra provar pra si que Marina não podia passar por cima dela?*

Maronita, do Paranoá, processou o empregador Carlos, do Lago Sul, em 1988. Intimado, o reclamado apresentou defesa escrita. A reclamante ratificou os termos da inicial, por serem inverídicas as alegações de defesa. Indicou testemunhas que não compareceram à audiência. Na audiência seguinte, o reclamado não apareceu. Declarada revelia. Réu confesso quanto a matéria de fato. Sentença parcialmente procedente, em virtude dos limites da lei. O empregado doméstico não era contemplado pela CLT. A lei 5.859 não previa direito a parte dos pedidos da autora. Homologado o valor da execução, este nunca foi pago. O oficial de Justiça não conseguia citar o reclamado para pagar. A casa se encontrava fechada. Os vizinhos não sabiam responder se os moradores tinham se mudado ou se estavam de férias. Intimada a reclamante, não se manifestou. Os autos ficaram arquivados entre 1991 e 2012, ocasião em que o juízo determinou a extinção do processo por inércia da exequente, que não informou endereço do reclamado e abandonou o processo voluntariamente por mais de 11 anos¹⁹³.

Presa nas engrenagens da burocracia do Estado, a demanda por justiça segue ecoando no tempo. Os assombros da casa grande seguem na cadeira do juiz. Mais um patrão desaparecido que nunca foi intimado pra pagar o que devia, acobertado por

¹⁹² Refere-se ao Processo nº. 0075/84, Caixa 84425-D.

¹⁹³ Refere-se ao Processo nº. 1.788/88, Caixa 120822-D.

patrões vizinhos que também não se apresentariam pra pagar o que deviam a outros tantos corpos sexuais expropriados, naquela terra nativa expropriada. Inércia da reclamante, que abandonou o emprego e abandonou o processo, que, no ano de promulgação da Constituição Federal de 1988, pediu tudo que tinha direito, que na verdade não tinha, mesmo sabendo que era livre, mesmo sabendo que o Estado é uma máquina de matar.

Todas as reclamantes tinham advogado particular constituído, que as levaram a avançar até um certo ponto do processo, mas não podiam fazer milagre. *Contrariaram a lenda urbana do jus postulandi e se armaram como puderam pra encarar uma batalha ganha que estava perdida de partida.* Em regra, os empregadores reclamados sumiam do chamado da Justiça. E, em regra, a Justiça, inerte, deixava de cumprir sua função declarada de solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho, *enquanto apontava a inércia da empregada-quase-propriedade, que tinha direito-a-quase-nada, e o que tinha, mesmo que ganhasse, não levava. A Justiça é, sim, uma máquina de matar, inclusive a Justiça da justiça social.*

É também um problema de efetividade da norma. Um problema de memória na cena da regulação desse corpo sexual afetável, um problema material na “inclusão” da carne ferida expropriada que excede as categorias jurídicas. Um problema que segue alimentando e multiplicando o saldo de uma dívida impagável. Raquel Santana Leite propõe, a partir da trilogia de Carolina Maria de Jesus, uma outra prática jurídica, escrita em português, que procure inserir na memória jurídica o trabalho de cuidado, em suas dimensões de gênero, raça e classe, estruturantes, também, das funções conservadoras do Direito do Trabalho (Santana, 2020).

É um fato conhecido que o uso do direito foi particularmente importante durante a ditadura. Por isso, foram editados todos aqueles famosos atos institucionais, e o bacharelismo é um fator importante nisso. Recorrendo ao jurista Francisco Campos, ex-ministro da Justiça de Getúlio Vargas, um dos principais ideólogos e arquitetos jurídicos do regime autoritário do Estado Novo (1937-1945), e ao léxico das revoluções francesa e americana, o autointitulado Alto Comando da Revolução teve como primeiro ato (AI-1) a construção da justificativa jurídica do golpe: a força normativa da suposta revolução e a defesa da titularidade do poder constituinte (Paixão, 2014).

Mas o regime militar se insere numa longa tradição autoritária, indissociável da escravidão e de sua vida póstuma. A regulação do trabalho é um lugar particularmente potente pra analisar esses elementos. Evandro Piza Duarte (2022), inspirado em Clóvis

Moura, chama atenção pra isso desde a obra de Oliveira Vianna, jurista, sociólogo, historiador e ministro do Trabalho de Getúlio Vargas, que teve um papel central na formulação e estruturação da Justiça do Trabalho no Estado Novo. Vianna criticava o idealismo da Constituição – a disjunção entre ideal e real, entre o direito criado pelas elites e a incapacidade do “povo-massa” de segui-lo, próxima da crítica de Carl Schmitt ao liberalismo –, de modo indissociado de suas teses do racismo científico, da arianização como solução dos problemas nacionais. Isso informa a ideia de perigo da participação popular democrática, razão pela qual o fortalecimento e a centralização do Poder Executivo seriam as saídas apropriadas.

O uso da força era inevitável nessa “rudimentar democracia”, sem os atributos histórico-biológicos que fariam prosperar a tradição democrática. Sua interpretação “biossociológica” do tipo racial local informava o seu arianismo-oligárquico-agrário-industrial-tecnocrata, que recorria ao paternalismo dos valores rurais e ao iberismo católico para lançar sua tutela sobre a nação pós-escravista, propondo um “autoritarismo instrumental” que harmonizasse e gerenciasse a família brasileira.

Ao invés de um Estado autoritário, como passagem, o objetivo desses teóricos teria sido o de dar ao país um Estado autoritário racionalizado em que uma equipe técnica seria capaz de administrar os interesses corporativos e garantir o desenvolvimento da produção. Tais ideias marcariam a Revolução de 1930, quando Vianna contribuiu para a modernização da estrutura jurídica. E, segundo Antônio Paim, servirão de arcabouço ideológico da Ditadura de 1964

Enfim, no pensamento político de Oliveira Vianna demarca-se uma continuidade com o projeto de organização do Estado Nacional e escravista. Estado que representava a possibilidade de conciliação dos interesses das elites agrárias e os setores ligados à vida urbana e à industrialização do país, mas capaz de fazer frente às pressões sociais vindas “de baixo” e oferecer alternativas à fatalidade do fim da escravidão (Duarte, 2022, p. 119-120).

Era esse o universo constricto em que Ana Maria Dagoberto vivia como se fosse livre (Hartman, 2022). Eventualmente, descobriu que era melhor trabalhar para jornalistas do que para famílias tradicionais, um pessoal mais mente aberta. Foi trabalhando com Eliane Cantanhede que se engajou mesmo na luta, por conta da campanha das Diretas. Finalmente se sentiu em casa na luta. “Achei a minha praia. Era tudo que eu queria”. A patroa também lutava pelas Diretas, queria eleições, era contra a ditadura. Teve muitos amigos jornalistas que foram torturados. Ana e Eliane – em homenagem a quem Ana nomeou sua filha mais velha – eram duas jovens mães trabalhadoras. Ana descreve uma relação de emprego com liberdade e cumplicidade recíproca, principalmente em relação à maternidade. São amigas até hoje.

Em 1984, no dia da votação da Emenda Dante de Oliveira – a emenda que propunha eleições diretas para presidente da República, que não foi aprovada, mas mobilizou a população brasileira a ir às ruas –, grávida da filha, Eliane, “eu estava embaixo daquela bandeira imensa, me sentindo a pessoa mais importante do mundo”. *Uma jovem empregada negra, grávida em transe sob uma bandeira verde e amarela gigante. Outra imagem da democracia.* A intensa vida política que começava era antídoto para o isolamento tão comum na vida das domésticas que viviam na casa dos patrões.

Eu era diferente, porque eu sempre interagi muito, eu sempre estive perto de muita gente, sabe? E assim, as diretas, a luta das diretas, foi uma coisa que eu me envolvi com muitas pessoas, sabe? Meu Deus, como eu aprendi naquela luta das diretas. Quando eu via o povo defendendo ditadura nessas eleições [de 2022], eu quase pirava (Dagoberto, 2023).

Não demorou muito pra achar o movimento popular de mulheres, onde conheceu e se filiou à associação de empregadas domésticas. A APED já existia, sob a presidência de Nilza Francisca de Oliveira, muito ligada à CUT – Central Única dos Trabalhadores. “Mas eu falava tanto, eu tinha tanta ideia, que acabou que eu fui a pessoa que ficou como representante nesses fóruns” (Dagoberto, 2023).

O movimento de mulheres parecia um bom lugar pra essa alma inquieta, disposta a causar um incidente diplomático na porta de uma mansão no Lago Sul porque a esposa de um diplomata se recusava a pagar as férias da empregada¹⁹⁴. Um bom lugar pra uma alma que se recusava a se sujeitar a marido. “Meu Deus do céu, os homens não me aguentavam. Mas não tem homem que aguenta uma mulher que não sabe o lugar dela, como eles na época diziam”. Ana não nasceu pra cuidar de marido. Nasceu pra *outra*

¹⁹⁴ Uma pequena nota no jornal informava: “No dia 13 de dezembro de 88, a empregada doméstica Ana Maria Dagoberto, 33 anos, três filhos, recebe apontes de provocar um incidente diplomático entre o Brasil e os Estados Unidos. Na qualidade de presidente da Associação Profissional de Empregados Domésticos da Justiça Federal, Ana Maria foi bater na porta de uma bela mansão no Lago Sul, para intermediar a rescisão de contratos entre a doméstica Deusa e sua patroa, esposa de um diplomata norte-americano. Ele se recusava a pagar as férias da empregada. Ana Maria foi bater na porta de uma bela mansão no Lago Sul, para intermediar a rescisão de contratos entre a doméstica Deusa e sua patru, esposa de um diplomata norte-americano. Ele se recusava a pagar as férias da empregada, contrariando o que determina a Constituição e a Consolidação das Leis do Trabalho. Para infringir a legislação brasileira, a patroa americana, irredutível, invocou a imunidade diplomática. Diante do argumento, Ana Maria ameaçou denunciar o fato ao Ministério das Relações Exteriores. Não ficou apenas na ameaça. Só que, quando chegou ao Itamaraty, encontrou a patroa norte-americana com a advogada a tiracolo e o talão de cheques na mão, e tudo acabou diplomaticamente resolvido”. Ana rememora esse momento na entrevista: “A experiência que a gente tinha [nos encontros da categoria pelo país] ficava, e eram elementos que a gente ia somando para fortalecer a luta. Em cada encontro desse que eu participava, eu vinha de um jeito que eu não tinha medo nem de diplomata. Você vai arrumar problema com um estrangeiro, imagina, um homem branco, de olhos azuis, uma mulher também, e você vai para lá. Se botarem a segurança, eu vou até a Anistia Internacional, vou na OAB Mulher, vou na OAB Mulher, vou chamar a imprensa, vou denunciar, vou no Itamaraty, e realmente quando chegamos no Itamaraty, que eu fui para denunciar, e eu avisei que eu ia denunciar, chegou lá e ela já estava com talão de cheque para pagar as férias da empregada, porque não queria ter problema” (Dagoberto, 2023).

coisa. “Aí eu dizia: meus filhos eu cuido, agora o marido que se cuide, enquanto eu cuido dos meus direitos e dos direitos dos meus filhos” (Dagoberto, 2023).

Ana era fascinada pela Esplanada. Achava o lugar mais lindo do mundo. Vinda de tão longe, e estando tão perto do centro do poder, estava em toda manifestação. Subia em carro de som com os filhos pequenos – não podia deixá-los com seu companheiro da vez, um bêbado, que, como os outros, não suportou uma mulher como ela. Correu de muito tanque, cassetete e chicote da cavalaria do Exército. Depois de aprender a servir à francesa e fazer pratos sofisticados nas casas das famílias tradicionais, aprendeu a receita do coquetel Molotov com estudantes de uma certa universidade do Planalto central.

O movimento popular de mulheres foi outra iniciação no mundo da militância. As reuniões ocorriam às segundas feiras, no auditório da Rádio Nacional, comandadas pela radialista Mara Régia, que tinha um programa de rádio chamado “Viva Maria”. Ali se juntavam diferentes mulheres para articular pautas para a Constituinte: jornalistas, domésticas, integrantes do movimento negro, donas de casa, e muitas outras. Buscavam apoio de parlamentares que apoiassem sua causa. Menciona a bancada do batom, com destaque para Benedita da Silva, Maria de Lourdes Abadia, além de Paulo Paim.

Mergulhada na assembleia constituinte, Ana não tinha pudor de negociar com político de direita ou esquerda, até porque a esquerda era muito minoritária. Em Brasília, não tinham Benedita, sua musa, mas tinham Maria de Lourdes Abadia (PFL/DF). Abadia dava um trânsito maior para o trabalho de convencimento da direita, dentro e fora do Congresso¹⁹⁵. Cansou de ouvir nessas reuniões coisas do tipo: “Mas vocês têm casa, vocês têm comida”. “Tenho porque trabalho, senador”. Nem todas as deputadas estavam com

¹⁹⁵ “E eu conversava com deputados, com senadores. Eu pedia audiência. Sobre o quê? Sobre o direito das empregadas domésticas. Aí, quando eu não conseguia, eu pedia para Maria de Lourdes Abadia, que era uma deputada de direita, acho que era PFL, partido dela. E ela, como ela fazia parte da bancada do Batom, ela também pegou essa causa para defender. Do jeito lá da direita, então ela me levava à reunião do Turing Clube do Guará. Aí ela me levava na reunião das mulheres para eu tentar convencer as mulheres dos Turing a conversar com os maridos que a gente não ia ter os direitos assegurados e no outro dia ia sair todo mundo. Ou no outro dia, porque na cabeça deles, as empregadas domésticas, quando tivesse direitos, pronto, não ia ter mais empregada doméstica. Porque aí eles tentavam esse deputado. Mas vocês têm casa, vocês têm comida. Aí eu tenho porque trabalho, senadora. Eu tenho casa e comida porque eu trabalho. Eu trabalho para ter casa, comida, roupa. Aí ele dizia, mas vocês são tratadas como se fossem da família. Eu falei, eu jamais me senti de qualquer família que eu trabalhei. Eu sempre soube o meu lugar. A pessoa da família, ela senta com a mãe, com o pai, com a família. Eu não sou considerada nem amiga, não sou inimiga, mas também não sou amiga. Porque quando você tem um amigo na sua casa, você convida para almoçar. Então, normalmente, eles, os patrões que eu já tive, à exceção da que eu trabalho hoje, o empregado só come depois que eles terminam de comer. Aí eles comem, comem sobremesa, tomam cafezinho. Aí depois que serve tudo, que recolhe a louça, que vai comer” (Dagoberto, 2023).

elas. Sandra Cavalcanti (PFL/RJ) era terminantemente contra a licença maternidade e outros direitos das mulheres¹⁹⁶.

Tinha muita história desse movimento popular de mulheres. Para além da ANC, conseguiram outras vitórias: um Conselho Distrital dos Direitos da Mulher, a Delegacia da Mulher. Ana narra que, com a aprovação da licença maternidade na Constituição, foram protestar contra empresários passaram a só contratar mulheres que tivessem realizado esterilização cirúrgica¹⁹⁷. Foi também no movimento popular de mulheres que conheceu Vera Santana, que descreveu como a pior de todas as donas de casa. A mesma Vera que não tinha empregada doméstica, e chamava a todas de incompetentes.

Vera Santana dizia que eram os profissionais mais incompetentes e ela não tinha empregada doméstica. Aí quando a gente ia para os debates na rádio, quando a gente ia em algum debate, aí eu já dizia: “Mas como você fala que é incompetente se você não tem empregada doméstica? Você é a sua fama, Vera”. “Você não, a senhora”. “A senhora está no céu”. Aí eu era mal criada. Ela fez uma guerra para que não fosse assegurado o direito dos empregados domésticos. Então, ela batia mesmo nas empregadas domésticas. E era uma coisa, gente. Só não tinha baixaria, porque eu nunca fui de falar palavrão. [...] ela acha que a gente tem que ser mucama, ela acha que o tempo da escravidão tem que voltar. Era uma coisa, menina. Ela fazia mesmo campanha contra os direitos das empregadas domésticas. E aí a gente tinha a creche e ela não concordava. E a creche era um facilitador (Dagoberto, 2023).

¹⁹⁶ “**Ana Maria:** Porque, até então, a nossa luta ali não era só a questão de cor, não era só a questão de gênero, não era só a questão de direitos trabalhistas, era tudo. Aí, por exemplo, a licença maternidade, a maior resistência que nós tivemos, eu digo, eu que ia de gabinete em gabinete conversando com outras mulheres, eu era uma das que estava sempre junto para conversar com os deputados, para fazer o trabalho de convencimento, foi uma mulher. Por isso que eu digo, não venham me dizer que mulher vota em mulher, não. Bom que tenhamos mais mulheres lá dentro, mas tem mulheres ali que eu preferia ter homens do que ter elas lá. Eu preferia um homem lá do que a Damares. **Juliana:** Quem foi essa mulher? **Ana Maria:** Sandra Cavalcanti. Ela dizia que agora as mulheres iam tudo emprenhar, porque ia ter 120 dias recebendo sem trabalhar. Eram assim umas coisas absurdas que eu ficava, meu Deus, isso é uma mulher que está falando. Que ela trabalhava até o dia do menino nascer e depois no outro dia, quando chegou em casa, já estava trabalhando e agora essas mulheres queriam ficar 120 dias, porque eram 90 dias até ali, e eram 120 dias teve uma proposta de 180 e reduziu” (Dagoberto, 2023).

¹⁹⁷ “Teve um dia que nós fizemos um movimento nos motéis que foi muita engraçadinha, dos namorados. A gente foi para a porta dos motéis para falar que os homens não queriam, porque quando passou depois da Constituinte, que foi promulgada a Constituição, os patrões pediam exames para saber se a mulher tinha feito cirurgia de útero. Então teve um movimento de empresários que fazia isso muito escondido. E a gente descobriu que um dos motéis que tinha feito isso, tinham dois motéis que tinham feito, um foi ali no Núcleo Bandeirantes, que eu não lembro o nome do motel, mas do lado esquerdo, e tinha um outro muito famoso em Taguatinga Sul e no Colorado. Ali onde hoje tem o setor de motéis? Isso, e aí a gente se dividiu e foi para esses motéis e denunciava com papel entregando o que estava acontecendo. E os casais davam uma volta e iam embora, porque aquele monte de mulher ali, sem querer deixar acontecer nada, e a gente ficou até a noite, e a polícia ficava querendo botar medo na gente, aí diziam que ia chamar o exército, e a gente ia ali para não deixar, convencendo as mulheres, olha, nesse motel onde você vai ficar tem mulheres que não podem ter filhos, porque os patrões só contratam mulheres, aí depois que não iam mais contratar mulheres, que só iam contratar homens, olha, esses 120 dias rendeu. Mas a gente, quando descobria, ia para cima. Cara, que movimento de mulheres fantástico foi aquele”

Vera também era contra a creche da associação. Era contra tudo que viesse delas, na verdade. “Olha, acho que ela teve cólicas profundas quando as empregadas domésticas foram reconhecidas como profissão” (Dagoberto, 2023). A creche funcionava na sede da APED, com um convênio com instituições do Serviço Social. Centro de Desenvolvimento Social, Legião Brasileira de Assistência (Galiza, 2023). A casa da associação foi cedida pelo dono do grupo empresarial Brasal, Oswaldo Adriano, para quem Ana Maria já havia trabalhado. Ficava no Guará. *Guará, onde Vera Santana morava. Guará, pra onde eu me mudei em outubro de 2022, no dia do segundo turno das eleições. Bandeiras vermelhas e verde-e-amarelas se alternavam nas janelas do prédio. Uma única bandeira do arco íris tremulava na sacada de um vizinho. Nós nos mudamos, com cachorro e tudo. Me pergunto o que Florestan diria sobre nós.*

A vida de Ana foi profundamente transformada nesse período. Um menino foi deixado na creche e a família nunca mais veio buscar. A assistente social sugeriu que ela ficasse com ele na creche até que os parentes voltassem. Ela ficou com a guarda. Passaram 40 anos. Ele é filho dela. João faz aniversário no mesmo dia que ela. “A gente é família mesmo” (Dagoberto, 2023). Sua vida já bela e rebelde se alargou por conta da política.

Ana Maria viajou o Brasil nos encontros da categoria. Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Bahia, onde o movimento era mais forte. Teve bastante diálogo com outras associações. “Era muito produtivo, porque eram ideias que surgiam. A gente via que as colegas tinham ideias também. E, às vezes, coisas que a gente nem tinha pensado, porque era assim”. Em cada encontro entre uma conversa e um pagode, trocava experiências com as colegas dos muitos traumas a serem curados – apanhar de marido, de patroa, ser botada na rua grávida. Muitas devem ter morrido com feridas profundas na alma. Mas ela nunca teve medo. Sabia que tinham que lutar, e a luta não acabava na Constituição. “A bola entrou em campo, agora vamos jogar” (Dagoberto, 2023).

Quando encontrei Vera Santana nos documentos, também não imaginei que fosse conversar com o filho dela. Buscando qualquer coisa que ajudasse a entender essa história, procurei registros em cartório, na receita federal. Não tinha nada da Associação das Empregadas Domésticas, mas tinha da Associação de Donas de Casa, no nome de Vera Santana. Vera Santana com mais um sobrenome... russo? *Sim, russo, da Rússia, a terra da Revolução Soviética de 1917, que tentou, de algum jeito, imperfeito como é a prática, socializar o trabalho doméstico. Libertar a dona de casa da sua sina de gênero*

cotidiana. Tentei a sorte nas redes sociais, e o contato veio. O nome diferente ajudou. Decidi, contudo, omitir o sobrenome. Não é objetivo da pesquisa expor a família dela.

Encontrei Eduardo na casa dele, num condomínio na parte norte da cidade. Ele é a cada da mãe. Era o garoto das reportagens, que via a mãe descobrir um mundo novo pelo telefone, ganhando os supermercados, a rua, indo pra cima e pra baixo com seu fusquinha azul. Ele guardava com cuidado os registros dessa jornada na vida pública.

Vera nasceu na cidade de Goiás, ou Goiás Velho, filha de uma jovem goiana e de um russo-siberiano de mais de dois metros de altura. Segundo Eduardo, ele era oficial do exército do *czar*, que, depois de passar por Xangai e Paris, aportou no Brasil na fuga da Revolução. *Juro*. Vera passou por Anápolis/GO e São Paulo/SP antes de se mudar pra Brasília. Fez um curso, acompanhou o pai em viagens pra ajudar na tradução, porque ele não falava bem português. Foi em São Paulo que conheceu o homem com quem se casou. Amor à primeira vista. Se corresponderam por cartas até largarem tudo pra casar na nova capital em construção.

Moravam num acampamento na atual Vila Planalto. Como o marido era funcionário de uma construtora, ficaram com uma casa simples que havia sido feita para engenheiros na época das obras. Era uma dona de casa zelosa. Tinha a casa limpíssima num acampamento de terra vermelha. Todo mundo tinha que limpar o pé num escovão e no jornal antes de entrar. Os três filhos nasceram entre 1957 e 1966. Em 1972, a família foi contemplada com uma casa no Guará. Saíram da Vila. O pai virou funcionário efetivo da Novacap – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. *No trabalho regido pelo contrato, o trabalhador branco e sua família nuclear ganham uma casa própria durante a ditadura militar na capital da erradicação das invasões.*

Marcelo se lembrava de, ainda garoto, ouvir sobre como estava tudo muito caro. A inflação nas alturas. A mãe ouvia o rádio todos os dias, *sempre o rádio*. Um belo dia, a ligação, que se multiplicou em outras muitas ligações. O radialista muito popular que tinha um programa que dava espaço para a comunidade falar. A população comum, o consumidor, refém dos preços altos. Ela pegou o telefone fixo da cozinha e, mais que imediatamente, ligou e aceitou a missão de liderar o movimento contra a carestia. O nome russo era muito difícil, então ficou só Vera Santana mesmo.

O pessoal do jurídico da rádio recomendou que ela oficializasse logo a coisa. Era antes da eleição de Neves e Sarney, ainda na época do governador biônico do DF, ainda na ditadura. Podia dar problema um negócio solto assim, sem registro. E assim ela fez, logo na primeira semana, o que não impediu de ser convocada pela Polícia Federal em

algum momento pra prestar depoimento. Depois de iniciado o movimento contra a carestia pelas donas de casa, Vera foi convidada pelo Ministério de Abastecimento, por meio da Sunab - Superintendência Nacional de Abastecimento, a fazer parte de uma campanha do governo Sarney. “Era um adesivo. Sou fiscal do Sarney”.

Eduardo descreve a mãe como muito talentosa, muito dinâmica. Gostava de fazer pintura em tecido. Não tinha papas na língua. Surpreendeu os filhos e o marido aquela dona de casa pacata querer se meter com essas coisas. Ela era até brigona com os filhos, mas na educação. Enchia o saco do marido aquele telefone tocando o dia inteiro. Vera nunca deixou de cumprir seus compromissos domésticos. O café, o almoço, a limpeza sempre estavam feitos. O movimento teve bastante repercussão na mídia. As voluntárias foram chegando. Marcelo ajudava nas pesquisas de mercado. Vera não se intimidava com perguntas, com jornalistas. Era polêmica. Convidavam a dona de casa pra opinar sobre temas ligados aos alimentos em programas de rádio. Virou uma figura de autoridade pra falar da qualidade das marcas. Foi convidada por donos de indústria pra ir conhecer e conferir uma fábrica de laticínios. Ela não queria nada em troca, só queria levar a verdade. Marcelo narra que ela influenciou movimentos da carestia no Rio Grande do Sul, São Paulo, Paraná, Minas, Rio de Janeiro. Pra ele, ela se destacava pelo contato com o governo local e o federal, facilitado por estar na capital.

Depois de um tempo, veio a questão das domésticas, que não era central na narrativa dele sobre ela. “[Ela] entrou num paradoxo de ser a favor ou contra”. Ele diz que as donas de casa reclamavam de estragos e furtos. Vera mordida e assoprava¹⁹⁸. *Eu não vi nenhum assopro*. Perguntei como a mãe dele se posicionava politicamente, naquele período tão efervescente da redemocratização. Ele respondeu que ela neutra. Até recebeu convites de partidos de direita e de esquerda, mas nunca quis se vincular, porque isso

¹⁹⁸ **Entrevistado:** Enfim, depois desse período, entrou uma polêmica sobre a questão dos trabalhos, sobre a representatividade das auxiliares do lar. Então, na época, eram chamadas de empregadas domésticas, no qual ela foi, ela entrou num paradoxo de sim e a favor ou contra. Porque ela tinha arrematos de donas de casa que reclamavam dos estragos, dos furtos, e, ao mesmo tempo que ela mordida, ela assoprava, porque ela falava, isso aqui não é uma verdade absoluta. Então, são casos e casos, mas que há que ter um movimento que defenda também essas pessoas, porque elas também ficam desamparadas, elas também ficam desprotegidas. E criou um vínculo próximo, mas independente. Depois, se eu não me engano, foi criado o Sindicato das Donas de Casa, em que ela teve muito contato com... **Entrevistadora:** Com as domésticas. **Entrevistado:** ... com as domésticas, mas ela percorria o caminho da Associação das Donas de Casa. Então, a ideia dela era sempre fazer denúncias contra o abuso de poder econômico das ofertas das empresas de abastecimento.

tiraria a liberdade dela, afinal, era muito autêntica. Era neutra, mas com reservas ao movimento Bolchevique, que virou o comunismo, porque perseguiram o pai dela¹⁹⁹.

Conversamos mais um pouco sobre a atuação política da mãe. Mostrei algumas das notícias do período constituinte, as manchetes terríveis com falas da mãe sobre as empregadas domésticas. Senti ele murchar. Ele confirmou que ela nunca foi patroa, salvo um breve período, já mais velha, quando ficou doente. Gostava das coisas do seu jeito. Agradei e fui embora. Não retornei pra ver os outros documentos.

Vera Santana provavelmente tinha mais em comum com Ana Maria Dagoberto do que gostaria de admitir. Como uma mulher da classe trabalhadora, mãe e dona de casa, ela também era confinada, de outra forma, pelo trabalho doméstico. Seu mundo pequeno também se ampliou quando entrou na política. Também tinha muito a dizer. De onde vinha tanta raiva? Pra ela, os direitos das domésticas eram um absurdo que premiava incompetentes. As domésticas recebiam demais pelo pouco que faziam. Vera não recebia nada. Sem salário, seu trabalho invisível era consumido pelos homens da família. Seu trabalho zeloso, meticuloso, cotidiano. Também achou conexões no ativismo. Embora ela dissesse que não queria nada além da verdade, talvez ela quisesse pertencer ao mundo das donas de casa tradicionais e ricas que apareciam no movimento. A moeda de troca era o racismo. O ódio pelas empregadas que nunca teve.

Depois de ser trabalhadora doméstica, e antes de ser servidora do Ministério Público da União, Ana Maria Dagoberto foi dos Correios, e, antes, da Universidade de Brasília. Trabalhou no “Bandejão”, o Restaurante Universitário, e no Sintfub, o sindicato

¹⁹⁹ “Ela sempre foi neutra, porque o meu avô fazia parte do exército do Czar, na Rússia. E, quando teve a Revolução Bolchevique, os comunistas não só assassinaram o Kizar como a família, como seus apoiadores ou servidores, nos casos militares. O meu avô era oficial do exército do Czar. E ele, mais ou menos uns 80 e poucos oficiais, tinham sido presos e iam ser fuzilados. E aí ele conseguiu fugir com esses 70 e poucos, alguns caras para trás, e ele se refugiou. Teve asilo... Não foi nem asilo político. Eu esqueci o termo agora, que é de refugiado de guerra. Na realidade, o período da Primeira Guerra Mundial e da Revolução Russa estavam paralelos. E a República da China – na época nem sei se era a República – o acolheu em Xangai. Lá ele ficou por dois anos. Tem muitas fotos dele lá em Xangai. E de alguém, não sei de que forma, chegou ao ouvido dele sobre o Brasil. E tem uns documentos de um pedido de deslocamento de um país para o outro, pedindo diplomaticamente para que o liberasse para o destino. Então, ele foi para Paris. De Paris ele veio para o Brasil, que foi onde ele tinha ouvido falar que seria uma terra melhor. O que acontece? Quando houve a Revolução Bolchevique, em que ele ficou dois anos em Xangai, Stalin mandou a KGB atrás desses que haviam fugido. Então, sabiam que grande parte estavam em Xangai e outros dispersaram. Mas ele falou. Então, na época, tinham os sindicalistas que se comunicavam, faziam panfletagem e tal, e ele estava no meio. E tinha aquela informação. Aí falaram para ele, olha, Dmitry, um maluco, a KGB está aqui em Xangai. Aí ele, olha, se mandou. Aí veio parar aqui no Brasil. Então, politicamente, respondendo à sua pergunta, ela era neutra, com reservas ao movimento Bolchevique, que se tornou o comunismo, porque perseguiram o pai dela. Não que ela fosse contrária, mas ela ficou neutra, mas com um certo ressentimento pela perseguição e pela, vamos dizer assim, a iminência dele ser encontrada e talvez a existência dela nem fosse possível se ele tivesse sido capturado”.

dos trabalhadores da fundação UnB. Imediatamente entrou nos sindicatos todos, fazendo piquete, paralização. É a praia dela. Na primeira semana no MPU, votou pela greve. Avisou à chefe. Todos chocados. Ela estava em estágio probatório.

Aí eu falei: “Mas não tem direito de greve?” Ela: “Sim, mas podem ferrar com sua vida, sua avaliação botarem lá embaixo”. Aí eu falei assim: “Olha, se eu tivesse medo, eu não teria chegado onde eu estou, porque eu tinha três filhos, vivia com um homem alcoólatra, e resolvi estudar para mudar minha vida (Dagoberto, 2023).

Ana Maria deixou de trabalhar em casa de família em 1989, um ano depois da promulgação da Constituição. Disse que um jornalista chegou a procura-la pra participar de uma série especial de reportagens da Globo chamada “Brasil em Constituição”, exibida no Jornal Nacional em 2022, sobre a história da Constituição de 1988. Ela recusou o convite. Nada a ver chegar lá com sua carteira funcional, depois de se afastar por tanto tempo. Quem falou foi Nair Jane de Castro Lima, que estava com ela no momento da entrega da carta das trabalhadoras domésticas a Ulysses Guimarães.

Ao final da entrevista, me preparando pra sair da Procuradoria, mostrei as reportagens, umas fotos, um relatório do Serviço Nacional de Informação (SNI). Os olhos flamejantes se acenderam. “Malditos”, ela disse entre os dentes – ou algo assim, não lembro. Provavelmente não foi isso. Ela é uma senhora de Deus. Já tinha desligado o gravador. Enviei uns arquivos pra ela, todos públicos. Na despedida, ela me desejou sorte na pesquisa, e perguntou o que eu ia fazer depois do doutorado. Recomendou que eu fizesse o concurso do órgão que estava pra sair, como uma boa mãe de Brasília.



Uma creche para os filhos das domésticas

Imagem 12 – “Uma creche para os filhos das domésticas”. Jornal do Guará, 1987.

REFERÊNCIAS

Entrevistas

- DAGOBERTO, Ana Maria. Entrevista concedida à autora. Brasília, 15 de maio de 2023.
- OLIVEIRA, Creuza Maria. Entrevista concedida à autora. Brasília, 03 de dezembro de 2019.
- R., Eduardo. Entrevista concedida à autora. Brasília, 02 de dezembro de 2023.

Fontes documentais

- Acordo amplia direitos de domésticas. *O Globo*, Rio de Janeiro, 1 mar. 1988. p. 3. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/124374> (Acesso em 02 mar. 2020).
- ANTEPROJETO Constitucional elaborado pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, instituída pelo Decreto nº 91.450 de 18 de junho de 1985. Diário Oficial – Suplemento Especial ao nº 185, Brasília, Presidência da República, 1986. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/afonsoarinos.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2021.
- ASSEMBLEIA Nacional Constituinte (Ata de Comissões). VII-A Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos. Brasília: Senado Federal, 1987. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/7a_Subcomissao_Dos_Direitos_Dos_Trabalhadores.pdf. Acesso em: 6 nov. 2019.
- ASSEMBLEIA Nacional Constituinte (Ata de Comissões). VII Comissão da Ordem Social. Brasília: Senado Federal, 1987a. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/7_Comissao_De_Ordem_Social.pdf. Acesso em: 6 nov. 2019.
- ASSEMBLEIA Nacional Constituinte (Ata de Comissões). Comissão de Sistematização. Brasília: Senado Federal, 1987b. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/sistema.pdf>. Acesso em: 6 nov. 2019.
- ASSEMBLEIA Nacional Constituinte (Ata de Comissões). I Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. Brasília: Senado Federal, 1987c. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/7_Comissao_De_Ordem_Social.pdf. Acesso em: 25 out. 2022.
- ASSEMBLEIA Nacional Constituinte (Ata de Comissões). VIII-C Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso. Brasília: Senado Federal, 1987d. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/8c_Sub_Familia_Do_Menor_E_Do.pdf. Acesso em: 25 out. 2022.
- ASSEMBLEIA Nacional Constituinte (Ata de Comissões). III-C Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público. Brasília: Senado Federal, 1987f. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/3c_Subcomissao_Do_Poder_Judiciario.pdf. Acesso em: 25 out. 2022.
- ASSEMBLEIA Nacional Constituinte (Ata de Comissões). VI-C Subcomissão da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária. Brasília: Senado Federal, 1987g. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituinte/3c_Subcomissao_Do_Poder_Judiciario.pdf. Acesso em: 25 out. 2022.
- ASSEMBLEIA Nacional Constituinte (Ata de Comissões). VII-C Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias. Brasília: Senado

Federal, 1987h. Disponível em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituente/3c_Subcomissao_Do_Poder_Judiciario.pdf. Acesso em: 25 out. 2022.

BRANDÃO, Aloísio. Direito varre doméstica do mercado? *Jornal de Brasília*, Brasília, 4 set. 1987. p. 1. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/152475> (Acesso em 02 mar. 2020).

Brasília tem sua líder. *Correio Braziliense*. Brasília, 13/02/1980. Disponível em: http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=028274_03&hf=memoria.bn.br&pagfis=1667 (Acesso em 02 mar. 2020).

BRASIL. Assembleia Nacional Constituinte (1987-1988). *Emendas oferecidas à Comissão da Ordem Econômica*. Brasília: Câmara dos Deputados, 1987. v. 160. Disponível em: [Portal da Câmara dos Deputados](#). Acesso em: 4 jul. 2026.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Centro de Documentação e Informação. Quadro histórico artigo 7º, parágrafo único da Constituição Federal de 1988. Brasília, 2014. p. 3-5. (Mensagem institucional). Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/35480i>. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Emenda nº 00147. Proponente: Senador Meira Filho. Brasília: Senado Federal, 1987. Disponível em: <https://www6g.senado.gov.br/apem/data/data/EMEN-B/5567.html>. Acesso em: 8 de nov. 2021.

BRASIL. Emenda nº Relatório e Anteprojeto. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos. Brasília: Câmara Federal, 1987. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/comissoes-e-subcomissoes/comissao7/subcomissao7a. Acesso em: 8 de nov. 2021.

BRASIL. Emendas Populares Vol. 2. Constituição 20 anos – Documentos Avulsos. Brasília: Câmara dos Deputados, 1987. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/constituicao20anos/DocumentosAvulsos/vol-231.pdf>. Acesso em: 27 out. 2022.

BRASIL. Emenda nº Relatório e Anteprojeto. Subcomissão dos Direitos dos Trabalhadores e Servidores Públicos. Brasília: Câmara Federal, 1987. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/comissoes-e-subcomissoes/comissao7/subcomissao7a. Acesso em: 8 de nov. 2021.

CORREIO BRAZILIENSE, ed. 06175, p. 32. Anúncios de emprego. Brasília, 1980a.

CORREIO BRAZILIENSE, ed. 06176, p. 29. Anúncios de emprego. Brasília, 1980d.

CORREIO BRAZILIENSE, ed. 06178, p. 18. Anúncios de emprego. Brasília, 1980e.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER (Brasil). *Carta das mulheres aos constituintes*. Brasília, DF: Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, 1986. Disponível em: [Câmara dos Deputados](#). Acesso em: 4 jul. 2026.

Carne ainda é boicotada. *Correio Braziliense*, ed. 06330. Brasília, 1980. Disponível em: https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=028274_03&Pesq=vera%20Santana%20vegetariana&id=5747705480615&pagfis=6267 (Acesso em 02 abr. 2023).

Consumo da carne cai em todo o país. *Correio Braziliense*, ed. 06216. Brasília, 1980. Disponível em: https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=028274_03&pesq=%22vera%20santana%22%20donas%20de%20casa&pasta=ano%20198&hf=memoria.bn.gov.br&pagfis=1658 (Acesso em 21 mar. 2023).

DIÁRIO da Assembleia Nacional Constituinte – DANC (Suplemento). Brasília, 1987. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade->

legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/ sugestoes-dos-constituintes/arquivos/sgco10101-10200. Acesso em: 21 nov. 2019.

DIÁRIO da Assembleia Nacional Constituinte – DANC (Suplemento). Brasília, 1987a. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/ sugestoes-dos-constituintes/arquivos/sgco10601-10700. Acesso em: 6 nov. 2019.

DIÁRIO da Assembleia Nacional Constituinte – DANC (Suplemento). Brasília, 1987b. Disponível em:

<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/sup171Canc27jan1988VolumeI-II.pdf>.

Acesso em: 6 nov. 2019.

DIÁRIO da Assembleia Nacional Constituinte – DANC (Suplemento). Brasília, 1988. Disponível em: <https://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/193anc01mar1988.pdf>.

Acesso em: 6 nov. 2019.

DOCUMENTÁRIO Digo às companheiras que aqui estão. Direção: Sophia Branco e Luís Henrique Leal. Recife: SOS Corpo; Parabelo Filmes, 2021. 1 vídeo (35 min).

Publicado pelo canal SOS Corpo. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=xTzj3vMQFd0>. Acesso em: 4 jul. 2026. [1]

Domesticas reticencias; patroas preferiram ficar sem suas empregadas a terem de cumprir licença-maternidade. O Globo, Rio de Janeiro, p. 6, 06/10/ de 1988. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/119725> (Acesso em 12 mai 2020).

Dona-de-casa quer doméstica sem direito: associação vê na legalização da profissão "absurdo" que premia "incompetentes". *Correio Braziliense*, ed. 06218, Brasília, 20 mar. 1988. p. 20. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/122688> (Acesso em 10 mar. 2020).

Donas-de-casa definem as táticas para conter preços. *Correio Braziliense*. Brasília, 1980. Disponível em:

https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=028274_03&pesq=%22vera%20santana%22%20donas%20de%20casa&pasta=ano%20198&hf=memoria.bn.gov.br&pagfis=1732 (Acesso em 14 jul. 2023).

Donas de casa divergem. *Correio Braziliense*, ed. 07576. Brasília, 1983. Disponível em: https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=028274_03&pesq=%22Iara%20Fernandes%20Fonseca%22&pasta=ano%20198&hf=memoria.bn.gov.br&pagfis=51250 (Acesso em 16 mai 2023).

Inédito no Brasil: uma associação de donas de casa. *Correio Braziliense*, ed. 06224.

Brasília, 1980. Disponível em:

https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=028274_03&Pesq=%22as%20empregadas%20dom%C3%A9sticas%20possuem%20uma%20associa%C3%A7%C3%A3o%20onde%20conseguem%20defesa%20na%20Justi%C3%A7a%20do%20Trabalho%22&id=23617017263&pagfis=1898 (Acesso em 13 mai 2023).

Previdência pagará licença-maternidade de doméstica. Folha de São Paulo, São Paulo, p. b6, 20/11/ de 1988. Disponível em:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/103863> (Acesso em 06 jun. 2020).

UNESCO. **The Race Question**. Paris, jul. 1950. Disponível em:

https://www.honestthinking.org/en/unesco/UNESCO.1950.Statement_on_Race.htm.

Acesso em: 4 jul. 2026.

Vera ensina também cozinha vegetariana. *Correio Braziliense*, ed. 06268. Brasília, 1980. Disponível em:

https://memoria.bn.gov.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=028274_03&Pesq=vera%2

[0Santana%20vegetariana&id=5747705480615&pagfis=3707](#) (Acesso em 15 mar. 2023).

Legislação e decisões judiciais

BRASIL. Ato Institucional nº 1 de 9 de abril de 1964. Dispõe sobre a manutenção da Constituição Federal de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da revolução Vitoriosa. Rio de Janeiro, 1964.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Rio de Janeiro, 1940. BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro, 1943.

BRASIL. DECRETO-LEI Nº 3.078, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1941. Dispõe sobre a locação dos empregados em serviços domésticos. Rio de Janeiro, 1941.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 72 de 2 de abril de 2013. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Brasília, 2013.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 30 ago. 1985. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/17353.htm. Acesso em: 4 jul. 2026.

BRASIL. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 2006.

BRASIL. Lei nº 5.859 de 11 de dezembro de 1972. Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências. Brasília, 1972.

BRASIL. Lei Complementar nº 150 de 1º de junho de 2015. Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências. Brasília, 2015.

BRASIL. **Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.** Estatui normas reguladoras do trabalho rural. Brasília, DF: Presidência da República, [1973]. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15889.htm. Acesso em: 4 jul. 2026

BRASIL. Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Brasília, 2003. Brasil. Lei 11.645 de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da

educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, 2008.

BRASIL. Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Rio de Janeiro, 1850.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186. Relator: Ricardo Lewandowsky. Brasília/DF, 2012. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/>. Acesso em: 21 ago. 2020.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Habeas Corpus nº. 82.424/RS. Relator: Carlos Moreira Alves. Brasília/DF, 2003. OIT. Convenção e Recomendação sobre Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos. Série Trabalho doméstico remunerado no Brasil, nota nº. 5. Brasília, DF: Escritório no Brasil, 2011e. Disponível em: http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/gender/pub/trabalho_domestico_nota_5_565_739.pdf.

Acesso em: 1 fev. 2022.

Bibliografia

ABREU, Máira. Nosotras: feminismo latino-americano em Paris. Rev. Estudos Feministas, Florianópolis, 21(2): 336, maio-agosto/2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2013000200007> (Acesso em 21 abr. 2025).

ALVES, Raissa Roussenq. **Entre o silêncio e a negação**: uma análise da CPI do trabalho escravo sob a ótica do trabalho “livre” da população negra. 2017.

Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/24473?locale=pt_BR. Acesso em 1 abr. 2023.

A TEORIA do Valor em Denise Ferreira da Silva. Palestrantes: Agnes de Oliveira Costa e Bruno da Silva Amorim. Mediação: Rômulo Silva. Fortaleza: ECoS~Mundo; COVIO; PPGS; UECE, 2025. 1 vídeo (2 h 12 min). Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=GY3comDfc-s&t=814s>. Acesso em: 4 jul. 2026.

AVERBUG, Marcello. Plano Cruzado: crônica de uma experiência. **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 24, p. 211-240, dez. 2005. Disponível em: <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/handle/1408/11943>. Acesso em 4 out. 2025.

AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco**: o negro no imaginário das elites do século XIX. São Paulo: Annablume, 1987.

BAIROS, Luiza. Lembrando Lélia Gonzalez. In: GONZALEZ, Lélia. Primavera para rosas negras. UCPA. São Paulo, 2018.

BARRETO, Raquel. Prefácio. In: GONZALEZ, Lélia. Primavera para rosas negras. São Paulo: União dos Coletivos Panafricanistas – UCPA, 2018. p. 28-51.

BERNARDINO-COSTA, Joaze. **Sindicatos das trabalhadoras domésticas no Brasil**: teorias de descolonização e saberes subalternos. 2007. 274 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de Brasília, Brasília, 2007. Disponível em: http://repositorio2.unb.br/bitstream/10482/2711/1/2007_JoazeBernardinoCosta.pdf. Acesso em 31 out. 2025.

BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. **Direito e Relações Raciais**: uma introdução crítica ao racismo. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

BOUÇAS, Sérgio Rafael Nascimento e. **Direito à acessibilidade na constituinte de 1987-1988**: a pedra angular da promoção da dignidade da pessoa com deficiência. 2022. 168 f. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Mossoró (RN), 2022. Disponível

em: <https://repositorio.ufersa.edu.br/handle/prefix/7946>. Acesso em 27 nov. 2024.

BRAND, Dionne. **Um mapa para a porta do não retorno**: notas sobre pertencimento. Rio de Janeiro: A Bolha Editora, 2022. █

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186/DF, Relator: Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 26 abr. 2012, acórdão publicado em 20 out. 2014. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF186RL.pdf>. Acesso em: 07 fev. 2026. █

BUCK-MORSS, Susan. Hegel e Haiti. Tradução de Sebastião Nascimento. **Novos Estudos – CEBRAP**, São Paulo, n. 90, p. 131-171, jul. 2011. Disponível em: https://www.scielo.br/j/nec/a/Rms6hs73V39nPnYsv44Z93n/?format=html&lang=pt&utm_source=chatgpt.com. Acesso em 9 nov. 2024. █

CAMPT, Tina M. **Listening to images**. Durham: Duke University Press, 2017. █

CAPELATO, Maria Helena. **Imprensa e História do Brasil**. São Paulo: Contexto/EDUSP, 1988. █

CARDOSO, Elisabeth. Imprensa feminista brasileira pós-1974. Estudos Feministas, Florianópolis, 12(N.E.): 264, setembro-dezembro/2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/dJmTbJTv3BGrSLfbTGgfsqF/?format=pdf&lang=pt> (Acesso em 01 set. 2024).

CARVALHO, Alexandre. Juscorporativismo: os juízes e o judiciário na Assembleia Nacional Constituinte. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, v. 114, fev. 2017. Disponível em: <https://pos.direito.ufmg.br/rbep/index.php/rbep/article/view/424>. Acesso em 23 abr. 2025. █

CARVALHO NETTO, Menelick de. A comunidade de princípios inaugurada em 1988 e o papel do Estado na esfera pública. [Entrevista concedida a Gabriel Afonso Campos, João Victor Moura de Medeiros, Raquel Cristina Possolo Gonçalves e Yago Condé Ubaldo de Carvalho]. **Revista de Ciências do Estado**, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, p. 348-364, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revista/article/download/5142/3192>. Acesso em: 3 mai. 2023. █

CARVALHO NETTO, Menelick de. Prefácio a “Poder Constituinte e Patriotismo Constitucional”, de Marcelo Cattoni. A urgente revisão da teoria do Poder Constituinte: da impossibilidade da democracia possível. In: CARVALHO NETTO, Menelick de. **Teoria da Constituição e Direito Constitucional**: escritos selecionados. Belo Horizonte: Conhecimento Editora, 2021a, v. 1, p. 206-214. █

CARVALHO NETTO, Menelick de. Teoria da Constituição: os marcos de uma doutrina constitucionalmente adequada ao constitucionalismo. In: CARVALHO NETTO, Menelick de. **Teoria da Constituição e Direito Constitucional**: Escritos selecionados (v. 2). Belo Horizonte: Conhecimento Editora, 2021b, v. 2, p. 3-21. █

CARVALHO NETTO, Menelick de; SCOTTI, Guilherme. **Os Direitos Fundamentais e a (In)Certeza do Direito**: A Produtividade das Tensões Principiológicas e a Superação do Sistema de Regras. 1. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011. █

COSTA, Pedro Henrique Argolo. **Entre Hidra e Leviatã**: o Nomos da terra de Carl Schmitt e o paradoxo da história universal. 2015. 63 f. Monografia (Bacharelado em Direito)—Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/12054>. Acesso em 29 jan. 2023. █

CORREIO BRAZILIENSE. Patroas e domésticas já brigam por direitos. Brasília, 06 mar. 1988. **Correio Braziliense**, n. 9090, p. 8. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/123715>. Acesso em: 12 abr. 2023. █

CHANEY, Elsa M.; CASTRO, Mary Garcia (eds.). **Muchachas no more**: household workers in Latin America and the Caribbean. Philadelphia: Temple University Press, 1989.█

CHUEIRI, Vera Karam de; CÂMARA, Heloísa Fernandes. (Des) ordem constitucional: engrenagens da máquina ditatorial no Brasil pós-64. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 95, p. 259-288, 2015. Disponível

em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/8RfRJB7FzjkNr8HCMgmStSb/?lang=pt>. Acesso em 2 fev 2025.█

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento Feminista Negro**: Conhecimento, Consciência e a Política do Empoderamento. São Paulo: Boitempo, 2019.█

CURSO "Luz Negra", com a professora Denise Ferreira Da Silva - aula 1. Palestrante: Denise Ferreira da Silva. São Paulo: Centro Universitário Maria Antonia; FFLCH; USP; GIRA, 2019. 1 vídeo (3 h 22 min). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=47X_7XJnOU&t=4s. Acesso em: 4 jul. 2024.

DELGADO, Maurício Godinho; DELGADO, Gabriela Neves. **O Novo Manual do Trabalho Doméstico**. 2. ed. São Paulo: LTr, 2016.█

DUARTE, Evandro Piza; SCOTTI, Guilherme. História e memória nacional no discurso jurídico: o julgamento da ADPF 186. **Universitas JUS**, Brasília, v. 24, n. 3, p. 33-45, 2013. Disponível

em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/jus/article/view/2611>. Acesso em: 15 ago. 2023.█

DUARTE, Evandro Piza. Autoritarismo e Racismo: Oliveira Vianna, Constituição e Democracia nos Trópicos. *Revista Direito, Estado E Sociedade*, (61).

<https://doi.org/10.17808/des.61.1378>. Disponível em: <https://revistades.jur.puc-rio.br/index.php/revistades/article/view/1378>. Acesso em 20 fev 2025.

DUARTE, Evandro Piza. Prefácio. Em: BERTÚLIO, Dora Lúcia de Lima. *Direito e Relações Raciais: Uma Introdução Crítica ao Racismo*. Lumen Juris, 2019.

DUARTE, Evandro Charles Piza. Autoritarismo e racismo: Oliveira Vianna, Constituição e democracia sob os Trópicos. *Revista Direito, Estado e Sociedade*, Ahead of print, 2021. DOI: <https://doi.org/10.17808/des.0.1378>. Disponível em:

<https://revistades.jur.puc-rio.br/index.php/revistades/article/view/1378/662>. Acesso em: 02 ago. 2021.

DÍAZ-BENÍTEZ, María. Vidas negras: pensamento radical e pretitude.

Apresentação. In: BARZAGHI, Clara; PATERNIANNI, Stella; ARIAS, André (orgs.). **Pensamento negro radical**: antologia de ensaios. São Paulo: Crocodilo, 2021, p. 7-25.█

EVARISTO, Conceição. A Escrivência e seus subtextos. In: DUARTE, Constância Lima; NUNES, Isabella Rosado (org.). **Escrivência: a escrita de nós**: reflexões sobre a obra de Conceição Evaristo. Rio de Janeiro: Ed. Mina Comunicação e Arte, 2020, p. 26-47.█

EVARISTO, Conceição. DA GRAFIA-DESENHO DE MINHA MÃE, UM DOS LUGARES DE NASCIMENTO DE MINHA ESCRITA. **Revista Z Cultural – Programa Avançado de Cultura Contemporânea**, Rio de Janeiro, ano XV, nº 3, 2º semestre de 2020. Disponível em: <https://revistaz.letras.ufrj.br/da-grafia-desenho-de-minha-mae-um-dos-lugares-de-nascimento-de-minha-escrita/>. Acesso em 28 nov. 2023.█

FARGE, Arlette. **O sabor do arquivo**. São Paulo: Editora EDUSP, 2009.█

FEDERICI, Sílvia. **O Calibã e a bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Editora Elefante, 2018.█

FELÍCIO, Olívia Maria da Silva. **Entre o processo de constitucionalização e o racismo estrutural**: a participação das negras e dos negros na construção do poder

constituente originário na Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/items/23deeda-987a-430a-bcc5-52c3f13b33d2/full>. Acesso em 20 abr. 2025. █

FELINTO, Marilene. **As mulheres de Tijucupapo**. Ubu Editora, 2021.

FELINTO, Marilene. **Corsária**. Fósforo Editora, 2025.

FERNANDES, Florestan. A integração do negro na sociedade de classes. Editora Contracorrente. São Paulo, 2025.

FERNANDES, Jamilly Beliza Bezerra. **Terra indígena: a construção constitucional do conceito na constituinte de 1987-1988**. 2023. 184 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Mossoró (RN), 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufersa.edu.br/handle/prefix/11013>. Acesso em: 25 ago. 2024. █

FERREIRA DA SILVA, Denise. À brasileira: racialidade e a escrita de um desejo destrutivo. **Revista Estudos Feministas**, v. 14, n. 1, p. 61-83, jan. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/Zndg38BfjJQ6PS9rp9LjYFH/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 8 out. 2025. █

FERREIRA DA SILVA, Denise. **Toward a global idea of race**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2007. █

FERREIRA DA SILVA, Denise. PARA UMA POÉTICA NEGRA FEMINISTA A questão da Negritude para o (fim do) mundo. In: FERREIRA DA SILVA, **A dívida impagável**. São Paulo: Oficina de Imaginação Política e Living Commons, 2019, p 85-121. █

FERREIRA DA SILVA, Denise. **Unpayable debt**. London: Sternberg Press, 2022a. █

FERREIRA DA SILVA, Denise Ferreira. **Homo modernus—Para uma ideia global de raça**. São Paulo: Editora Cobogó, 2022b. █

FERREIRA DA SILVA, Denise; ANTWI, Phanuel; SNORTON, C. Riley. Toward the end of time: Denise Ferreira da Silva and Phanuel Antwi in Conversation with C. Riley Snorton. In: SNORTON, C. Riley; YAPP, Hentyle (orgs.). **Saturation: race, art, and the circulation of value**. Cambridge, Massachusetts: MIT Press, 2020, p. 141-154. █

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro**. 2006. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <https://www.repositorio.unb.br/handle/10482/5117>. Acesso em 5 set. 2023. █

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. As fronteiras raciais do genocídio. **Direito.UnB - Revista de Direito da Universidade de Brasília**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 119-146, jan/jun. 2014. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb/article/view/24625>. Acesso em: 16 mar. 2025. █

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. Democracia genocida. In: PINHEIRO-MACHADO, Rosana; FREIXO, Adriano de (org.). **Brasil em transe: Bolsonarismo, Nova Direita e Desdemocratização**. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2019. █

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; FREITAS, Felipe da Silva. Do paradoxal privilégio de ser vítima: terror de Estado e a negação do sofrimento negro no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Criminais (RBCCrim)**, nº 135, p. 49-71, 2018. █

FONTES, Paulo; ACCIARI, Louisa; PINTO, Tatiane de Oliveira; VICENTE, Yasmin Getirana Gonçalves. “Eu tinha minha liberdade”: entrevista de Nair Jane de Castro Lima, liderança histórica das trabalhadoras domésticas do Rio de Janeiro. **Revista Mundos do Trabalho**, n. 10, p. 167-189, 2018. Disponível

em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/1984-9222.2018v10n20p167>. Acesso em: 28/novembro/2024.

GILROY, Paul. **O Atlântico negro**: modernidade e dupla consciência. São Paulo: Editora 34; Rio de Janeiro: Universidade Candido Mendes; Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2012.█

GIRARD-NUNES, Christiane, SILVA, Isaac. Entre o prescrito e o real: o papel da subjetividade na efetivação dos direitos das empregadas domésticas. **Dossiê: Trabalho: Questão Teóricas e Práticas • Soc. estado**. 28

(3) • Dez 2013 • <https://doi.org/10.1590/S0102-69922013000300007>

GOMES, David Francisco Lopes. A Teoria da Constituição como Teoria Crítica: Marcelo Cattoni, democracia sem espera e constitucionalismo por vir. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, Unisinos, v. 11, n. 3, p. 480-

501, setembro/dezembro 2019. Disponível

em: <https://repositorio.ufmg.br/server/api/core/bitstreams/93bc3897-cb8f-4f66-8239-c325d533913d/content>. Acesso em 23 fev. 2025. █

GOMES, Rodrigo Portela. **Kilombo**: uma força constituinte. 2022. 594 f., il. Tese (Doutorado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/44523>. Acesso em 4 dez. 2025. █

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista ciências sociais hoje**, v. 2, n. 1, p. 223-244, 1984. Disponível

em: https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/bitstream/192/10316/1/06_GONZALES_L%C3%A9lia_Racismo_e_Sexismo_na_Cultura_Brasileira_1.pdf. Acesso em 5 jan. 2022. █

GONZALEZ, Lélia. A categoria político-cultural de amefricanidade. **Tempo Brasileiro**, Rio de Janeiro, n. 92/93, p. 69-82, jan./jun. 1988.█

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afrolatinoamericano. Org. RIOS, Flávia, LIMA, Márcia. Zahar, 2020.

GONZALEZ, Lélia. Primavera para rosas negras. São Paulo: UCPA, 2018

GRAHAM, Sandra Lauderdale. House and street: the domestic world of servants and masters in nineteenth-century Rio de Janeiro. Austin: Texas University Press, 1992.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro**: estudos de teoria política. São Paulo: Edições Loyola, 2002. █

HABERMAS, Jürgen. **Facticidade e validade**: contribuições para uma teoria discursiva do direito e da democracia. São Paulo: UNESP Editora, 2020. █

HARRIS, Cheryl I. Whiteness as property. Harvard Law Review, Cambridge, v. 106, n. 8, p. 1709-1791, jun. 1993.

HARTMAN, Saidiya. **Lose Your Mother**: A Journey Along the Atlantic Slave Rout. Nova York: Farrar, Straus and Giroux, 2008.█

HARTMAN, Saidiya. **The belly of the world**: a note on Black women's labor. Souls: A Critical Journal of Black Politics, Culture, and Society, Chicago, v. 18, n. 1, p. 166-173, 2016.█

HARTMAN, Saidiya. Vênus em dois atos. **Revista Eco-Pós**, v. 23, n. 3, Dossiê Crise, Feminismo e Comunicação, p. 12-33, 2020. Disponível

em: <https://ppghs.fflch.usp.br/sites/ppghs.fflch.usp.br/files/inline-files/1%20-%20Hartman%2C%20Saidiya.%20Venus%20em%20Dois%20Atos.pdf>. Acesso em 12 mai. 2025. █

HARTMAN, Saidiya. **Vidas Rebeldes, Belos Experimentos**: Histórias Íntimas de Meninas Negras Desordeiras, Mulheres Encenqueiras e Queers Radicais. São Paulo: Fósforo, 2022. █

HARTMAN, Saidiya. **Cenas da sujeição**: terror, escravidão e criação de si na América do século 19. São Paulo: Fósforo, 2025. |

HARTMAN, Saidiya; SOUSA, Fernanda Silva e. "Eu não sou uma nota de rodapé para o pensamento de grandes homens brancos": uma entrevista com Saidiya Hartman.

[Entrevista concedida a Fernanda Silva e Souza]. **ODEERE: Revista Internacional de Relações Étnicas**, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Juazeiro (BA), v. 8, n. 1, p. 1–23, 2023. DOI: 10.22481/odeere.v8i1.12538. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/odeere/article/view/15538>. Acesso em: 14 mar. 2026. |

HARTMAN, Saidiya. Cuidadora de histórias. [Entrevista concedida a] BIDERMAN, Iara; CARVALHO, Paula. **Quatro cinco um** [online], edição 65, 01 janeiro de 2023.

Disponível em: <https://quatrocincoum.com.br/entrevistas/historia/cuidadora-de-historias/#:~:text=Saidiya%20Hartman,->

[Trad.&text=Para%20escrever%20sobre%20essa%20hist%C3%B3ria,hist%C3%B3ria%20oficial%20e%20seus%20documentos](https://quatrocincoum.com.br/entrevistas/historia/cuidadora-de-historias/#:~:text=Para%20escrever%20sobre%20essa%20hist%C3%B3ria,hist%C3%B3ria%20oficial%20e%20seus%20documentos). Acesso em 9 out 2024. |

HARTMAN, Saidiya; WILDERSON III, Frank B. The position of the unthought: an interview with Sadyia V. Hartman. Conducted by Frank B. Wilderson, III. **Qui Parle**, vol. 13, n° 2, 2003, p. 183-201. Disponível

em: <http://www.jstor.org/stable/20686156>. Acesso em 3 set. 2025. |

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Fenomenologia do Espírito**. Tradução de Paulo Menezes com colaboração de Karl-Heinz Effen e José Nogueira Machado.

Petrópolis: Editora Vozes; Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco. 9ª edição, 8ª reimpressão, 2021. |

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **A razão na história**: uma introdução geral à filosofia da história. 2. ed. São Paulo: Centauro, 2001. 130p. |

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Lectures on the Philosophy of History**. Aalten, Netherlands: Wordbridge Publishing, 2011. |

HOLT, Thomas C. Marking: Race, race-making, and the writing of history. **The American Historical Review**, v. 100, n. 1, p. 1-20,

feb., 1995. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/2167981>. Acesso em 7 set. 2024. |

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Ed34, 2003. |

INSTITUTO MARIELLE FRANCO. **Violência Política de Gênero e Raça no Brasil**: Dois anos da lei 14.192/2021. 2. ed. Rio de Janeiro: Instituto Marielle Franco, 2023.

Disponível em: violenciapolitica.org. Acesso em: 4 jul. 2026.

JAMES, Joy. The womb of Western theory: Trauma, time theft, and the captive maternal. **Carceral Notebooks**, v. 12, n. 1, p. 253-296, 2016. Disponível

em: <https://sites.williams.edu/jjames/files/2019/05/WombofWesternTheory2016.pdf>. Acesso em 13 set. 2023. |

KANT, Immanuel. **A metafísica dos costumes**. Bauru (SP): EDIPRO, 2003. |

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Tradução: Pablo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007. |

KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Pura** (trad. e notas Fernando Costa Mattos), 4 ed. Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista: Ed. Universitária São Francisco, 2015. |

KRAUS, Mariella. **A constituição federal de 1988 e a contribuição do "Lobby do batom"**: garantindo direitos e igualdade às mulheres. 2020. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis,

2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/219341?show=full>. Acesso em 17 mai. 2023. |

LAGO, Mara Coelho de Souza, MINELLA, Luzinete, WOLF, Cristina Simões, RAMOS, Tânia Regina Oliveira. Urgências e singularidades do tempo presente. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, 31(3): e97154 DOI: 10.1590/1806-9584-2023v31n397154.

LE MOS, Guilherme Oliveira. **No dilacerar do concreto:** as histórias dos apartheids entre as satélites de Brasília e as townships de Joanesburgo (1955 – 1971). 2022. 264 f., il. Tese (Doutorado em História) — Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/44716>. Acesso em: 28 nov. 2024. █

LE MOS, Guilherme, Freyre, Raquel. Quer que eu desenhe? A capital federal como síntese urbana da história de raça e classe no Brasil. **Revista Jacobina**, ed. 7, primavera de 2023.

LINDOSO, Raquel Oliveira, MOTTA, Daniele Cordeiro. Entrevista com Amelinha Teles: o nosso projeto é pela vida, Heleieth Saffioti na luta feminista. *R. Katál.*, Florianópolis, v. 24, n. 1, p. 255-261, jan./abr. 2021 ISSN 1982-025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/cQCxVKk5mKWVXqJLtRxjkDm/?format=pdf&lang=pt> (Acesso em 21 abr. 2025).

LINDOSO, Raquel Oliveira, MOTTA, Daniele Cordeiro. HELEIETH SAFFIOTI NO COMPROMISSO DE TEORIZAÇÃO FEMINISTA: Entre a Academia, a Luta Feminista e as Organizações não governamentais (ONGs). *Caderno C R H*, Salvador, v. 33, p. 1-7, e020031, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/xvgQSJrT4zQqc4PMXJKPVRH/?format=pdf&lang=pt> (Acesso em 14 abr 2025).

LOURENÇO, Ana Carolina; FRANCO, Anielle (orgs.). **A Radical Imaginação Política das Mulheres Negras Brasileiras**. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo, 2021. Disponível em: <https://rosalux.org.br/livro-a-radical-imaginacao-politica-das-mulheres-negras-brasileiras/>. Acesso em: 4 jul. 2026.

LOURENÇO FILHO, Ricardo Machado. **Entre continuidade de ruptura:** uma narrativa sobre as disputas de sentido da Constituição de 1988 a partir do direito de greve. 2014. 293f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/17567>. Acesso em: 2 out. 2024. █

LOPES, Juliana Araújo. **Constitucionalismo brasileiro em pretuguês:** trabalhadoras domésticas e lutas por direitos. 2020. 329 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.repositorio.unb.br/handle/10482/38719>. Acesso em 2 out. 2023. █

LOPES, Juliana Araújo. **Constitucionalismo brasileiro em pretuguês:** Trabalhadoras domésticas e lutas por direitos. Curitiba: Editora Appris, 2024. █

MACHADO, Taís de Sant'Anna. **Um pé na cozinha:** uma análise sócio-histórica do trabalho de cozinheiras negras no Brasil. 2021. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de Brasília, Brasília, 2021. Disponível em: http://repositorio2.unb.br/handle/10482/42205?locale=pt_BR. Acesso em 23 nov. 2024. █

MACHADO, Taís de Sant'Anna. **Um pé na cozinha:** um olhar sócio-histórico para o trabalho de cozinheiras negras no Brasil. São Paulo: Fósforo, 2022. █

MACHADO, Máira Rocha. O estudo de caso na pesquisa em Direito. *In:* MACHADO, Máira Rocha (org.). **Pesquisar empiricamente o Direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito (REED), 2017, p. 356-389. Disponível em: <https://reedpesquisa.org/wp-content/uploads/2019/04/MACHADO-Mai%CC%81ra-org.-Pesquisar-empiricamente-o-direito.pdf>. Acesso em 8 abr. 2023. █

MAEDA, Patrícia. **Interseccionalidade e direitos**: a participação das trabalhadoras na Assembleia Nacional Constituinte. 2020. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2138/tde-24032021-174739>. Acesso em: 14 mar. 2025. █

MARGARIDO, Larissa Cristina. Entre discursos e silêncios: a aprovação da PEC das domésticas na Câmara dos Deputados. Dissertação (Mestrado em Direito) – Fundação Getúlio Vargas. São Paulo, 2020.

MARTINS, Sérgio Pinto. Manual do Trabalho Doméstico. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2018. █

MARTINS, Leda Maria. **Performances do tempo espiralar, poéticas do corpo-tela**. São Paulo: Editora Cobogó, 2021. █

MELO, Hildete Pereira de. Feminists and Domestic Workers in Rio de Janeiro. In: Chaney, Elsa M., Castro, Mary Garcia (Org). **Muchachas no more**: household workers in Latin America and the Caribbean. Temple University Press. Philadelphia, 1989, p. 245-267. █

MONTEN, Fred; HARNEY, Stefano. **SOBCOMUNS**: Planejamento fugitivo e estudo negro. São Paulo: UBU Editora, 2024. █

MORAIS, Vitória Larissa Dantas de. **Vinhos novos em odres velhos**: a influência cristã nas discussões sobre o direito à proteção das religiões indígenas na assembleia nacional constituinte (1987-1988). 2020. 146 f. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Mossoró, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufersa.edu.br/handle/prefix/6120>. Acesso em: 3 jun. 2025. █

MOTTA, Daniele Cordeiro. Desvendando Heleieth Saffioti. Lutas Sociais, São Paulo, vol.22 n.40, p.149-160, jan./jun. 2018. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/l/article/view/46662/31125> (Acesso em 20 mar 2026).

MOTTA, Daniele Cordeiro, BEZERRA, Elaine Mauricio. A força de Heleieth Saffi oti 50 anos depois. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, 29(1): e76777 DOI: 10.1590/1806-9584-2021v29n176777. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/BtFpgLvKX7BkKxDzvKKTvnH/?format=pdf&lang=pt> (Acesso em 21 abr 2025).

MOYNIHAN, D. P. The Negro Family: The Case for National Action. U.S. Departmet of Labor, 1965.

NERIS, Natália. **A voz e a palavra do movimento negro na Constituinte de 1988**. São Paulo: Casa do Direito, 2018. █

NERIS, Natália. Um efeito alquímico: obre o uso do discurso dos direitos pelas/os negras/os. Em: Rev. Direito Práx., Rio de Janeiro, Vol. 9, N. 1, 2018a, p. 250-275. DOI: 10.1590/2179-8966/2017/25487| ISSN: 2179-8966. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/25487?articlesBySimilarityPage=106>. Acesso em 19 jan 2025.

NUNES, Christiane. G. F. Cidadania e Cultura: o universo das empregadas domésticas em Brasília (1979 – 1990). 1993. Tese (Doutorado em Sociologia), Departamento de Sociologia, Universidade de Brasília, Brasília, 1993. █

OLIVEIRA, Adriana Vidal de. **A Constituição da Mulher Brasileira**: Uma análise dos estereótipos de gênero na Assembleia Constituinte de 1987-1988 e suas consequências no texto constitucional. 2012. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica (PUC-RIO), Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: https://www.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/0721432_2012_pretextual.pdf. Acesso em: 14 mar. 2025. █

OLIVEIRA, Creuza Maria. Entrevista concedida à autora. Brasília, 3 dez. 2019.█

OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de. **Teoria da Constituição**. 3ª edição. Belo Horizonte: Editora Conhecimento, 2022. █

OLIVEIRA, Luana Angelo Leal de. **Amefricanidade e direito do trabalho**: demandas laborais do movimento negro na assembleia nacional constituinte (1987-1988). 2022. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2022. █

OLIVEIRA, Anazir Maria de; CONCEIÇÃO, Odete Maria da; MELO, Hildete Pereira de. Domestic Workers in Rio de Janeiro: Their Struggle to Organize. In: Chaney, Elsa M., Castro, Mary Garcia (Org). **Muchachas no more**: household workers in Latin America and the Caribbean. Temple University Press. Philadelphia, 1989, p. 363-372.█

OLIVEIRA, Layana Sales de. **“Somos Mães de Família em Desespero”**: relações de gênero e trabalho nos Clubes de Mães da Zona Sul de São Paulo e no Movimento Custo de Vida (1973-1983). Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura) - Departamento de História, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=15621507. Acesso em 9 dez. 2025. █

OLIVEIRA, Taiana de, ALVES, Ismael Gonçalves. Legião Brasileira de Assistência e políticas sociais: primeiro-damismo, gênero e assistência social. Boletim Historiar, vol. 07, n. 02, Mai./Ago. 2020,p.16-32. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/historiar/article/view/14379/10876> (Acesso em 07 jul. 2025).

OYĒWUMÍ, Oyèrónké. **The invention of women**. London: University of Mineapolis Press, 1997.█

PAIXÃO, C. Autonomia, democracia e poder constituinte: disputas conceituais na experiência constitucional brasileira (1964-2014). Quaderni Fiorentini per la Storia del Pensiero Giuridico Moderno, v. 43, 2014, p. 415-460.

PIMENTA, Fabrícia Faleiros. Políticas feministas e os feminismos na política : o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (1985-2005). 2010. 312 f. Tese (Doutorado em História)-Universidade de Brasília, Brasília, 2010. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/8424?locale=en> (Acesso em 30 ago 2022).

PEREIRA, Ana Cláudia Jaquetto. **Intelectuais Negras Brasileiras**: horizontes políticos. Belo Horizonte: Editora Letramento, 2019.

PEREIRA, Bruna Cristina Jaquetto. **Dengos e zangas das mulheres-moringa**: vivências afetivo-sexuais de mulheres negras. Pittsburgh: Latin America Research Commons, 2020. Disponível em: <https://lasapress.org/books/m/10.25154/book6>. Acesso em 8 abr. 2026.█

PINTO, Elisabete Aparecida. **Etnicidade, gênero e educação**: trajetória de vida de Laudelina de Campos Mello. São Paulo: Anita Garibaldi, 2015. █

PIRES, Thula. Por um constitucionalismo ladinoamefricano. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramón. **Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018, p. 285-303.█

QUEIROZ, Marcos Vinícius Lustosa. **Constitucionalismo brasileiro e o Atlântico Negro**: a experiência constitucional de 1823 diante da Revolução Haitiana. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília. Brasília, 2017. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/23559/1/2017_MarcosVin%C3%ADciusLustosaQueiroz.pdf. Acesso em: 4 jan. 2023.█

QUEIROZ, Marcos. **Assombros da casa-grande: a Constituição de 1824 e as vidas póstumas da escravidão**. São Paulo: Fósforo, 2024. ■

QUEIROZ, Marcos. Clóvis Moura e Florestan Fernandes: interpretações marxistas da escravidão, da abolição e da emergência do trabalho livre no Brasil. Revista Fim do Mundo, nº. 4, jan/abr 2021, <https://doi.org/10.36311/2675-3871.2021.v2n4.p254-280> Disponível em:

<https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/RFM/article/view/11139/10305> (Acesso em 20 mar 2026).

QUEIROZ, Marcos. O Haiti é aqui: ensaio sobre formação social e cultura jurídica latino-americana (Brasil, Colômbia e Haiti, século XIX). 2022. 700 f., il. Tese (Doutorado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2022.

RAMOS, Gabriela Batista Pires. **“Como se fosse da família”**: o trabalho doméstico na Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito) — Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018. Disponível em: <http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/28405>. Acesso em 11 jan. 2026. ■

RATTS, Alex. **Eu sou Atlântica**: Sobre a Trajetória de Vida de Beatriz Nascimento. 1. ed. São Paulo: Imprensa Oficial / instituto Kuanza, 2006. ■

RATTS, Alex; RIOS, Flávia Lélia Gonzalez. Retratos do Brasil Negro. São Paulo: Selo Negro, 2010 RIOS, Flávia Mateus. Elite Política Negra no Brasil: Relação entre movimento social, partidos políticos e Estado. 2014. Tese (Doutorado em Sociologia) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. ROBERTS, Dorothy. Killing the Black Body: Race, Reproduction, and the Meaning of Liberty. New York: Vintage Books, 1997. ROCHA, Antônio Sérgio. Genealogia da constituinte: do autoritarismo à democratização. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, CEDEC, n. 88, p. 29-87, 2013. Disponível em: <http://repositorio.unifesp.br/handle/11600/7561>. Acesso em: 27 ago. 2020.

RIBEIRO, Ilana Aló Cardoso. **A herança colonial na assembleia nacional constituinte brasileira de 1987/88**: uma análise dos (des) caminhos da participação popular. 2023. Tese (Doutorado em Direito), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=13723772. Acesso em 23 dez. 2024. ■

ROBERTS, Dorothy. **Killing the black body**: race, reproduction and the meaning of liberty. New York: Vintage Books, 2017. ■

ROSA, Susel Oliveira da. Da coragem feminista à coragem lésbica. Labrys, études féministes/estudos feministas/javier/juin 2011/ junho 2011. Disponível em: <https://www.labrys.net.br/labrys19/lesb/susel.htm> (Acesso em 15 mar. 2025).

SÁ, Gabriela Barreto de. **Direito à memória e ancestralidade**: escrituras africanas de mulheres escravizadas. 2020. 152 f., il. Tese (Doutorado em Direito)—Universidade de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/41629>. Acesso em 15 mai. 2024. ■

SAFATLE, Vladimir. **Curso integral: A fenomenologia do espírito de Hegel**. 2007. Disponível em: Academia.edu. Acesso em: 4 jul. 2025.

SANTANA, Raquel Leite da Silva. **O trabalho de cuidado remunerado em domicílio como espécie jurídica do trabalho doméstico no Brasil**: uma abordagem trabalhista à luz da trilogia literária de Carolina Maria de Jesus. 2020. 255f. Dissertação (Mestrado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/38850>. Acesso em 1 abr. 2024. ■

SANTOS, Juliana Gonçalves dos. **O Bem Viver em narrativas de mulheres negras**. 2022. Dissertação (Mestrado em Estudos Culturais) - Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.
doi:10.11606/D.100.2022.tde-28032023-203632. Acesso em: 2026-07-04.

SANTOS, Natália Neris da Silva. **A voz e a palavra do movimento negro na Assembleia Nacional Constituinte (1987/1988)**: um estudo das demandas por direitos. Dissertação (Mestrado em Direito) - FGV - Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10438/13699>. Acesso em: 6 jul. 2025. █

SANTOS, Tainá Aparecida Silva. Histórias de mulheres negras no mercado de trabalho: caminhos trilhados e trajetos que ainda podem ser percorridos. In: SILVA, Lúcia Helena Oliveira; RODRIGUES, Jaime; SOUZA, Airton Feliz Silva. **Escravidão e liberdade** [recurso eletrônico]: estudos sobre gênero & corpo, memória & trabalho. São Paulo: FFLCH, 2023. (História Diversa, v. 30). █

SHARPE, Cristina. **No vestígio**: negridade e existência. São Paulo: Ubu Editora, 2023. █

SILVA, Vanessa Rodrigues. **“Escravidão livres”**: crítica ao discurso jurídico sobre a história do direito do trabalho a partir da representação historiográfica do trabalho escravo. 2015. 90f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015. █

SILVA, Fernanda Lima da. Uma missão para marte. **Jacobin Brasil**, Edição 6 (Esquerda e Poder), Inverno de 2023, p. 32-40. █

SILVA, Fernanda Lima da. **O ESTRANHO E O ORDINÁRIO**: um contra arquivo da cidadania e o constitucionalismo brasileiro (Pernambuco, 1870-1920). 2024. 325 f. Tese (Doutorado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2024. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/51572>. Acesso em 8 jan. 2026. █

SOUZA, Flávia Fernandes de. Criados, escravos e empregados: o serviço doméstico e seus trabalhadores na construção da modernidade brasileira. 2017. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2017.

SOUZA, Maria Sueli Rodrigues de; SILVA, Mairton Celestino Silva (orgs). **Dossiê Esperança Garcia**: Símbolo de Resistência na Luta pelo Direito. Teresina/PI: EDUFPI, 2017. █

SPILLERS, Hortense. "Whatcha gonna do?": Revisiting" mama's baby, papa's maybe: An American grammar book": A conversation with Hortense Spillers, Saidiya Hartman, Farah Jasmine Griffin, Shelly Eversley, & Jennifer L. Morgan. **Women's Studies Quarterly**, New York, v. 35, n. 1/2, p. 299-309, Spring - Summer, 2007.

SPILLERS, Hortense. Bebê da mamãe, talvez do papai: uma gramática estadunidense. Tradução de Allan K. Pereira e Kênia Freitas. In: BARZAGHI, Clara; PATERNIANNI, Stella; ARIAS, André (orgs.). **Pensamento negro radical**: antologia de ensaios. São Paulo: Crocodilo, 2021, p. 29-69. █

TÁBOAS, Ísis Dantas Menezes Zornoff. Apontamentos materialistas à interseccionalidade. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, 29(1): e76725 DOI: 10.1590/1806-9584-2021v29n176725. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/5v8j75N8f4J59SkxKwy4Qpf/?format=pdf&lang=pt> (Acesso em 13 mai 2025).

TELLES, Lorena Feres da Silva. **Libertas entre sobrados: contratos de trabalho doméstico em São Paulo na derrocada da escravidão**. 2011. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de São Paulo. São Paulo, 2011.

TOWARD the End of Time: Denise Ferreira da Silva and Phaniel Antwi in Conversation with C. Riley Snorton. [S. l.]: Scribd, 2018. 13 p. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/742033865/TOWARD-THE-END-OF-TIME-Denise>

Ferreira-da-Silva-and-Phanuel-Antwi-in-Conversation-with-C-Riley-Snorton. Acesso em: 4 jul. 2026.

VILELA, Ana Laura Silva. **Mulheres de Axé: Justiça epistêmica nas experiências das ialodês**. 2024. 467 f. Tese (Doutorado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2024. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/51556>. Acesso em: 29 dez 2025. █

Vilela, Ana Laura Silva e Lopes, Juliana Araújo. “A Dívida Impagável”: Denise Ferreira da Silva e suas implicações para o Direito, ou reflexões sobre uma obra irrisenhável. *Rev. Direito e Práx.*, Rio de Janeiro, Vol. 14, N.3, 2023, p. 2178-2200.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rdp/a/8jXRX5TG7MXBrQmSBSX8tSM/?format=pdf&lang=pt> (Acesso em 20 fev. 2025).

VAZ, Henrique C. Lima. SENHOR E ESCRAVO: uma parábola da filosofia ocidental. **Síntese: Revista de Filosofia**, [S. l.], v. 8, n. 21, 1981. Disponível em: <https://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/Sintese/article/view/2175>. Acesso em: 14 mar. 2026. █

WEBER, Rosa. Prefácio. In: SILVA, Christine Oliveira Peter da; BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz; FACHIN, Melina Girardi (coord.). NOVAK, Bruna (org.). **CONSTITUCIONALISMO FEMINISTA: Volume 1** [ebook]. 2ª edição. São Paulo: Feminismo Literário, 2021, p. 238-395. █

WERNECK, Jurema. De Ialodês e Feministas: Reflexões sobre a ação política das mulheres negras na América Latina e Caribe. *Mulheres Rebeldes*, [s. l.], 2008.

Disponível em: <http://mulheresrebeldes.blogspot.com/2008/10/de-ialods-e-feministas.html>. Acesso em: 26 jan. 2024

WILLIAMS, Patricia J. **The alchemy of race and rights**: diary of a Law professor. Cambridge, Massachusets; London, England: Harvard University Press, 1991. █

WILLIAMS, Patricia J. Alchemical Notes: Reconstructing Ideals from Deconstructed Rights. In: *Harvard Civil Rights-Liberties Law Review*, v. 22, 1987.

WOLF, Leona. **32 anos do I Encontro de Mulheres Negras Latino-Americanas e Caribenhas**. In: BLOG do Museu Bajubá. 25 jul. 2024. Disponível em: <https://museubajuba.org/32-anos-do-i-encontro-de-mulheres-negras-latino-americanas-e-caribenhas/>. Acesso em: 4 jul. 2026.